



Expediente:

Associação dos Municípios do Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL
Gestão 2025/2026

Presidente: Thalles Tomazelli - Itaquirai

MM EDITORACAO E
TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127

Assinado de forma digital por MM
EDITORACAO E TECNOLOGIA
LTDA:06308429000127
Dados: 2026.07.21 21:23:57 -04'00'



SUMÁRIO

Prefeitura Municipal de AMAMBAI	2
Prefeitura Municipal de ANTÔNIO JOÃO	8
Prefeitura Municipal de APARECIDA DO TABOADO	28
Prefeitura Municipal de AQUIDAUANA	40
Prefeitura Municipal de BATAGUASSU	43
Prefeitura Municipal de BATAYPORÃ	47
Prefeitura Municipal de BODOQUENA	97
Prefeitura Municipal de BONITO	123
Prefeitura Municipal de BRASILÂNDIA	127
Prefeitura Municipal de CAARAPÓ	130
Prefeitura Municipal de CAMAPUÃ	160
Prefeitura Municipal de CARACOL	248
Prefeitura Municipal de CORONEL SAPUCAIA	252
Prefeitura Municipal de DOURADINA	259
Prefeitura Municipal de ELDORADO	261
Prefeitura Municipal de FIGUEIRÃO	263
Prefeitura Municipal de GLÓRIA DE DOURADOS	286
Prefeitura Municipal de GUIA LOPES DA LAGUNA	287
Prefeitura Municipal de IGUAATEMI	313
Prefeitura Municipal de JAPORA	319
Prefeitura Municipal de JARAGUARI	322
Prefeitura Municipal de JARDIM	335
Prefeitura Municipal de JUTI	339
Prefeitura Municipal de LADÁRIO	360
Prefeitura Municipal de MIRANDA	416
Prefeitura Municipal de NAVIRAÍ	420
Prefeitura Municipal de PARANAÍBA	427
Prefeitura Municipal de PEDRO GOMES	430
Prefeitura Municipal de SELVIRIA	433
Prefeitura Municipal de SETE QUEDAS	440
Prefeitura Municipal de SIDROLÂNDIA	449
Prefeitura Municipal de SONORA	461
Prefeitura Municipal de SÃO GABRIEL DO OESTE	470
Prefeitura Municipal de TAQUARUSSU	522
Prefeitura Municipal de TERNOS	528
Prefeitura Municipal de TRÊS LAGOAS	530

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AMAMBAI****Departamento de Licitação****Extrato de publicação – AVISO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 030/2026****Nº PROC. ADM. 185104/2026****código Registro Informação: "D253F0D2EF03A54E0909C04900DD271BBCB5FF05"**

O MUNICÍPIO DE AMAMBAI torna público para conhecimento dos interessados, que irá realizar o PREGÃO ELETRÔNICO, de acordo com a regulamentação 458/2023 e o Decreto nº 352/2025, de 04 de julho de 2025, sendo conduzido por EVALDO LUIZ RAMIRES OLIVEIRA ESCOBAR.

INÍCIO REC. PROPOSTA: 22/07/2026 08:00**FIM REC. PROPOSTA:** 04/08/2026 08:00**INÍCIO DISPUTA:** 04/08/2026 09:00**TIPO DE LANCE:** MENOR LANCE**TIPO ENCERRAMENTO:** ABERTO E FECHADO**EXCLUSIVO ME:** NÃO**VALOR TOTAL DO PROCESSO:** R\$ 3.727.102,50**OBJETO DO PROCESSO**

"REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CASCALHO, TIPO FUNDO DE PEDREIRA, COM CARACTERÍSTICAS GRANULOMÉTRICAS ADEQUADAS PARA APLICAÇÃO COMO REVESTIMENTO PRIMÁRIO EM ESTRADAS RURAIS, VISANDO A MANUTENÇÃO CORRETIVA E ESTABILIZAÇÃO ESTRUTURAL DE TRECHOS CRÍTICOS DA MALHA VICINAL DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI – MS, POR UM PERÍODO ESTIMADO DE 01 (UM) ANO".

Para demais informações contato via e-mail: licitação.amamba@hotmail.com, telefone: 6734817400 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D5YqeNzsrTye4ULIybYNk_OIRhP4vOPJ-7C8KbHTzy1iKmxB1nDjDZWMRc2u8tcLetIH5cvuFT%2FqptQpIw32Y22RvVxnI_VHOnqXXDGOg_t8g%3D

Amambai – MS, 21 de julho de 2026.

LUIZ FERNANDO FISCHER

Secretário Municipal de Infraestrutura

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4206****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176223/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 04/2026****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 217/20256****PARTES:****PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS – CONTRATANTE**

CNPJ: 03.568.433/0001-36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – CONTRATANTE**TAMIRES APARECIDA SILVA SUDO - CNPJ/MF sob nº 36.403.682/0001-20**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE, LIMPEZA E ITENS DE COPA, VISANDO A MANUTENÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DOS AMBIENTES E O ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DE 15 SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE AMAMBAI, PELO PERÍODO DE 1 (UM) ANO.

VALOR: R\$ 448,00(Quatrocentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.06.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

3.3.90.30.22 – MATERIA DE COPA E COZINHA

04.122.0002.2023.0000 – Manutenção do Depto de material e patrimônio.

Local e Data: Amambai/MS, 21 de julho de 2026.

Assinam:

Dorival Soares Da Silva - Secretário Municipal de Gestão

CPF: 555.919.491-34

Gilmar Machado da Costa – Contador

CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4266****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
S M S DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 216,20 (Duzentos e dezesseis reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
27.812.0013.2029.0000 – MANUTENÇÃO DEPARTAMENTO DE ESPORTE E LAZER
Local e Data: Amambai/MS, 21 de julho de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

SECRETARIA DE GESTÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 4265****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 180053/2026****LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2025****ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 220/2026****PARTES:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAMBAI – MS –
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
CNPJ Nº 03.568.433/0001-36 CONTRATANTE
S M S DE LIMA EIRELI
CNPJ: 39.854.397/0001-14 CONTRATADA.

OBJETO: Registro de Preço visando a Aquisição de gêneros alimentícios – Coffee Break para atender as necessidades nas realizações de capacitações, qualificações, reuniões e eventos, promovidos pelas Secretarias Municipais de Assistência Social, Educação, Desporto e Cultura e Saúde da Prefeitura Municipal de Amambai/MS, pelo período de 12 (doze) meses

VALOR: R\$ 310,20 (Trezentos e dez reais e vinte centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.14.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO E CULTURA
3.3.90.30.07 – GÊNEROS ALIMENTÍCIOS
13.392.0013.2030.0000 – Manutenção departamento de cultura
Local e Data: Amambai/MS, 21 de julho de 2026.

Assinam:

Ramon Venceslau B. Moreira – Secretário Municipal
CPF: 293.616.798-13
Gilmar Machado da Costa – Contador
CRC: 006945/0-1

Matéria enviada por ANDERSON PSCHISKY

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**EXTRATO PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 235/2026.****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 183654/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026****código Registro Informação: "0A0D76329EE2AD5AEB5AA4C78D8748291E4B60C0"****PARTES:**

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE AMAMBAI-MS – CONTRATANTE

CNPJ: 13.823.697/0001-42

ONDE LÊ-SE

GENESIO A. MENDES & CIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 82.873.068/0001-40

LEIA-SE

GENESIO A. MENDES & CIA LTDA – CONTRATADA.

CNPJ: 82.873.068/0007-35

Local e Data: Amambai - MS, 21 de Julho de 2026.

Matéria enviada por ALEX WILLIAM DE SOUZA SANTOS

PREVIBAI - Fundo Mun. de Previdência do Serv. Público**PORTARIA Nº 040, DE 21 DE JULHO DE 2026.****Dispõe sobre a realização da Prova de Vida e Atualização Cadastral dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI, e dá outras providências.**

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO que compete ao Regime Próprio de Previdência Social promover a gestão, fiscalização e manutenção dos benefícios previdenciários concedidos aos seus segurados e dependentes;**CONSIDERANDO** os princípios da legalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e transparência previstos no art. 37 da Constituição Federal;**CONSIDERANDO** a necessidade de atualização periódica dos dados cadastrais dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIBAI;**CONSIDERANDO** que a Prova de Vida constitui instrumento indispensável para a prevenção de pagamentos indevidos, proteção do patrimônio previdenciário e manutenção da regularidade dos benefícios;**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, da Portaria MTP nº 1.467/2022 e demais normas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social,**RESOLVE:****Art. 1º** Fica instituído o procedimento anual de Prova de Vida e Atualização Cadastral dos aposentados e pensionistas vinculados ao Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI.**Art. 2º** A Prova de Vida tem por finalidade:**I** – comprovar a existência do beneficiário;**II** – promover a atualização cadastral dos segurados e dependentes;**III** – prevenir pagamentos indevidos de benefícios previdenciários;**IV** – assegurar a regularidade dos registros previdenciários e financeiros do PREVIBAI.**Art. 3º** A Prova de Vida será realizada anualmente, em período definido mediante Edital de Convocação expedido pelo PREVIBAI.**Art. 4º** Os aposentados e pensionistas residentes no Município de Amambai/MS deverão realizar a Prova de Vida mediante comparecimento presencial à sede do PREVIBAI.**Art. 5º** No ato da Prova de Vida deverão ser apresentados os seguintes documentos:**I** – documento oficial de identificação com foto;**II** – CPF;**III** – comprovante de residência atualizado, emitido há no máximo 90 (noventa) dias;**IV** – certidão de casamento, união estável ou documento equivalente, quando houver alteração da situação civil;**V** – demais documentos eventualmente solicitados para atualização cadastral.**Art. 6º** Os aposentados e pensionistas residentes fora do Município de Amambai/MS poderão realizar a Prova de Vida mediante uma das seguintes modalidades:**I** – comparecimento presencial à sede do PREVIBAI;**II** – envio de Declaração de Vida ou Certidão de Vida emitida por Cartório de Notas, com reconhecimento de firma por autenticidade;**III** – envio de formulário próprio disponibilizado pelo PREVIBAI, devidamente preenchido e assinado, com reconhecimento de firma por autenticidade.

§ 1º Quando a Prova de Vida for realizada mediante o encaminhamento dos documentos previstos nos incisos II e III deste artigo, o beneficiário deverá participar de videoconferência previamente agendada pelo PREVIBAI, perante servidor formalmente designado, com a finalidade de ratificar sua identificação pessoal, confirmar a autenticidade da documentação apresentada e concluir o procedimento de comprovação de vida.

§ 2º A videoconferência será registrada em ata ou outro meio idôneo de controle administrativo, contendo a identificação do beneficiário, a data da realização e a identificação do servidor responsável pela validação do procedimento.

§ 3º A documentação prevista neste artigo deverá ser encaminhada ao PREVIBAI dentro do prazo estabelecido no Edital de Convocação.

§ 3º O PREVIBAI poderá solicitar documentos complementares sempre que houver dúvida quanto à autenticidade das informações prestadas.

Art. 7º O aposentado ou pensionista impossibilitado de locomoção por motivo de doença, internação hospitalar ou limitação física permanente poderá requerer atendimento domiciliar ou hospitalar.

§ 1º O pedido deverá ser instruído com laudo ou atestado médico atualizado que comprove a impossibilidade de deslocamento.

§ 2º O atendimento será realizado por servidor designado pela Diretoria DE Benefícios do PREVIBAI, mediante registro formal do procedimento.

Art. 8º Os beneficiários representados por tutor, curador ou procurador legalmente constituído deverão apresentar a documentação comprobatória da representação, sem prejuízo da comprovação de vida do beneficiário.

Art. 9º Durante a realização da Prova de Vida poderão ser atualizadas informações relativas a:

I – endereço residencial;

II – telefone de contato;

III – endereço eletrônico;

IV – estado civil;

V – dependentes previdenciários;

VI – dados bancários;

VII – demais informações necessárias à manutenção do cadastro previdenciário.

Art. 10. Encerrado o prazo estabelecido no Edital, o PREVIBAI promoverá a notificação dos beneficiários que não tenham realizado a Prova de Vida.

§ 1º A notificação concederá prazo adicional para regularização da situação cadastral.

§ 2º A notificação poderá ocorrer por meio físico, eletrônico, telefônico ou qualquer outro meio idôneo que permita a comprovação da ciência do beneficiário.

Art. 11. Decorrido o prazo da notificação sem a realização da Prova de Vida, o pagamento do benefício poderá ser suspenso cautelarmente, mediante decisão fundamentada da Diretoria Executiva.

§ 1º A suspensão observará os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 2º Regularizada a situação, o benefício será restabelecido imediatamente, inclusive com o pagamento dos valores eventualmente suspensos, observadas as normas aplicáveis.

Art. 12. Ao término do procedimento será elaborado relatório circunstanciado contendo:

I – quantitativo de aposentados e pensionistas convocados;

II – quantitativo de beneficiários que realizaram a Prova de Vida;

III – beneficiários pendentes de regularização;

IV – medidas administrativas adotadas;

V – demais informações consideradas relevantes para fins de controle interno, auditoria e fiscalização.

Art. 13. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva do PREVIBAI, observada a legislação previdenciária vigente.

Art. 14. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Amambai/MS, 21 de julho de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Diretor Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES

PREVIBAI - Fundo Mun. de Previdência do Serv. Público

PORTARIA Nº 39 DE 20 DE JULHO DE 2026

“Dispõe sobre a concessão do benefício Aposentadoria por Tempo de Contribuição a servidora “MIRIAM SANTANA DA ROCHA FERNANDES”

O Diretor-Presidente do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores de Amambai – PREVIBAI, **CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 1º, inciso III, alínea “a”, da Constituição Federal e redação da regra permanente da emenda constitucional 41/2003, combinado com o Art. 38, item III, § 1º da Lei Municipal nº 1.874, de 19 de novembro de 2004, que rege a previdência municipal,

R E S O L V E:

Artigo 1º - CONCEDER o benefício de **Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição**, a servidora pública municipal **MIRIAM SANTANA DA ROCHA FERNANDES**, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR, Nível II, Classe D, lotada na SEMED Secretaria Municipal de Educação, com provento integral, conforme Processo Administrativo 184674/2026, a partir desta data até posterior deliberação.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação na data de 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,

PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE.

Amambai/MS, 20 de julho de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Diretor-Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES

Secretaria Municipal de Gestão

PORTARIA N.º 207/26 DE 21 DE JULHO DE 2.026 Dispõe sobre Licença Maternidade á servidora que menciona, e dá outras providencias.

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA - Prefeito Municipal de Amambai-MS, no uso de suas atribuições legais; e,
Considerando Protocolo nº 186345/26

RESOLVE,

Art.1º Conceder Licença Maternidade à servidora abaixo relacionada.

SERVIDORA	PERÍODO DA LICENÇA
BRUNA DOS SANTOS MALAQUIAS	120 DIAS A PARTIR DE 16/07/26

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar da data constante do atestado médico apresentado conforme tabela acima, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 21 de julho de 2.026

SERGIO DIOZÉBIO BARBOSA

Prefeito Municipal

DORIVAL SOARES DA SILVA,

Secretário Municipal (SFAZ e SMG)

Publicado no DOM (Assomasul).

Diário nº _____ Pag: _____

Em: _____

Matéria enviada por VERA LUCIA LARA

PREVIBAI - Fundo Mun. de Previdência do Serv. Público

PORTARIA Nº 41, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre o cumprimento da decisão judicial e revisa o benefício previdenciário de aposentadoria por incapacidade permanente concedido à servidora pública municipal MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CRUZ, para implantação de proventos integrais, e dá outras providências.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Amambai – PREVIBAI no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação municipal vigente, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 37, caput, da Constituição Federal, que impõe à Administração Pública a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO que a Administração Pública está sujeita ao cumprimento das decisões judiciais transitadas em julgado, nos termos do art. 5º, inciso XXXVI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO os arts. 513 e seguintes do Código de Processo Civil, que disciplinam o cumprimento de sentença;

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo Judicial nº **0801769-51.2024.8.12.0004**, em trâmite perante a Comarca de Amambai/MS;

CONSIDERANDO que o Juízo determinou, em sede de cumprimento de sentença, a implantação do benefício de aposentadoria por invalidez com proventos integrais, reconhecendo expressamente o direito da beneficiária e determinando o cumprimento da obrigação, conforme consta da folha 254 dos autos;

CONSIDERANDO que referida decisão encontra-se amparada em sentença transitada em julgado; e

CONSIDERANDO a necessidade de observância dos princípios da legalidade, da segurança jurídica, da boa-fé administrativa e da obrigatoriedade de cumprimento das decisões judiciais;

RESOLVE:

Art. 1º REVISAR em cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do Processo nº **0801769-51.2024.8.12.0004**, o benefício previdenciário concedido à servidora **MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DA CRUZ**, ocupante do cargo efetivo de **Técnico de Enfermagem**, Padrão V – Referência 08, para que passe a perceber **Aposentadoria por Incapacidade**

Permanente (antiga aposentadoria por invalidez), com proventos integrais, na forma determinada pelo Poder Judiciário.

Art. 2º Os proventos deverão ser recalculados em estrita observância aos parâmetros fixados na sentença judicial, preservando-se todas as vantagens e critérios expressamente reconhecidos.

Art. 3º A Diretoria de Benefícios, em conjunto com a Diretoria Financeira do PREVIBAI, adotará todas as providências administrativas, operacionais e financeiras necessárias ao imediato cumprimento desta Portaria, promovendo a implantação da revisão do benefício previdenciário, a atualização dos registros funcionais e previdenciários, bem como a correspondente revisão da folha de pagamento dos benefícios, em estrita observância aos parâmetros estabelecidos na decisão judicial.

Art. 4º Esta Portaria possui natureza exclusivamente executória, destinando-se ao cumprimento da decisão judicial transitado em julgado, não implicando inovação administrativa nem rediscussão da matéria decidida pelo Poder Judiciário.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Amambai/MS, 21 de julho de 2026.

CLEDIOMAR ARCE DOS SANTOS

Diretor Presidente

PREVIBAI

Matéria enviada por AMANDA YANNA SCHINAIDER CORTES

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ANTÔNIO JOÃO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTÔNIO JOÃO****DEMONSTRATIVO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO 337.2026**

"Demonstrativo de excesso de arrecadação, relativos as receitas oriundas de Alienação de Bens Móveis e Semoventes, apurada no período de janeiro a junho de 2026, e considerando ainda a tendência do exercício, destinadas para aquisição de Bens Imóveis, ou seja, aquisição de terrenos para construção de moradias habitacionais. "fonte de recursos 1755.0007".

1 – Arrecadação pela Alienação de Bens Móveis Período de Janeiro a junho de 2026.....R\$ 646.864,60

Soma.....R\$ 646.864,60

2 – Receita de Alienação de Bens Móveis Prevista para o Exercício de 2026.....R\$ 1.100,00

Soma.....R\$ 1.100,00

CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO

Arrecadação 1º Período x 100 ou 646.864,60 x 100 = 117.611,75%

Previsão 1º Período 550,00

117.611,75% - 100% = 117.511,75%

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão 2º Período R\$ 550,00 x 117.511,75% = R\$ 646.314,63

R\$ 550,00 + R\$ 646.314,63 = R\$ 646.864,63

DEMONSTRATIVO DO CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

Previsão de Receita para 2026 R\$ 1.100,00

Menos Arrecadação

a) – de 01.01.2026 a 30.06.2026 R\$ 646.864,60

b) – de 01.07.2026 a 31.12.2026, aplicando a taxa de incremento do período anterior R\$ 646.864,63

R\$ 1.293.729,23

Excesso provável de arrecadação R\$ 1.292.629,23

Menos:

a) Créditos adicionais extraordinários do exercício R\$ 0,00

b) Créditos adicionais suplementares e especiais, utilizando-se como cobertura o excesso de arrecadação ..

R\$ 0,00

c) Créditos adicionais suplementares, utilizando-se como cobertura recursos de outras unidades R\$ 0,00

Excesso Real de Arrecadação Previsto.....R\$ 1.292.629,23

ELIEZER ALMEIDA LOPES

Secretário Municipal de Finanças

ELIS DIANA MEDINA BARRIOS KERPEL

Contadora do Município de Antônio João

CRC/MS 011191/0-1

Matéria enviada por THALLES DE ALMEIDA MARQUES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO
RUA VICTÓRIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 337 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO, por Excesso de Arrecadação de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO DE NOVA DOTAÇÃO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO. UMA SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO ATRAVÉS DO OFÍCIO/SMH/Nº 026/2026.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO JOÃO discriminadas abaixo:

12.001 - Secretaria Municipal de Habitação

16.482.1301.1015 - Aquisição de Imóveis para Habitação

600 - 4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis

1755 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta

645.000,00

645.000,00

Total Geral de Suplementações: 645.000,00

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 338 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

SUPLEMENTAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/313/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.600,00

2.600,00

Total Geral de Suplementações 2.600,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.600,00

2.600,00

Total de Reduções 2.600,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA VICTORIO PENZO, 347, CENTRO, ANTONIO JOÃO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 338 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

SUPLEMENTAÇÃO SOLICITADA ATRAVÉS DO OFÍCIO SMAS/313/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de ANTONIO JOÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1284 de 25/11/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

66 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.600,00

2.600,00**Total Geral de Suplementações 2.600,00**

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

17.002 - Fundo Municipal de Assistência Social

08.244.0801.2052 - Manutenção e Gestão das Ações do BL PSMAC FNAS/CREAS

68 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.600,00

2.600,00**Total de Reduções 2.600,00**

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

ANTONIO JOÃO/MS, 21 de Julho de 2026

PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL – PCA EXERCÍCIO 2027**1. APRESENTAÇÃO:**

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento fundamental de governança, planejamento e gestão das contratações públicas, consolidando, de forma sistêmica, as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o exercício subsequente.

Sua elaboração decorre do inciso VII do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações, com base em documentos de formalização de demandas, com vistas a:

- Racionalizar as contratações;
- Alinhar as aquisições ao planejamento estratégico e às peças orçamentárias;
- Promover maior eficiência, economicidade e transparência no gasto público.

O PCA do Município de Antônio João/MS foi elaborado em consonância com a legislação vigente, boas práticas administrativas, orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE-MS), com auxílio direto SEBRAE/MS (vide item 8).

Sendo publicado no dia **20 de julho de 2026** para o exercício de **2027**, formulado também em planilha .xlsx distribuindo as 85 demandas (objetos gerais) em 34 categorias de fornecimento.

2. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA:

A elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual encontram amparo, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;
- Lei Federal n. 14.133/2021, art. 11 e art. 12, inciso VII;
- Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), especialmente quanto ao planejamento e responsabilidade fiscal;
- Lei n. 4.320/1964, quanto à compatibilização entre planejamento e orçamento;
- Normas e orientações dos Tribunais de Contas;
- Decreto Municipal n. 462/2025, que regulamentou o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/21 no âmbito do Poder Executivo de Antônio João/MS.

3. OBJETIVOS:

- Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e órgãos da prefeitura;
- Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio de previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados com redução de desperdícios e com a economicidade de gastos;
- Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;
- Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência no município;
- Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo, a participação das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, bem como o desenvolvimento econômico local.

4. DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI N. 14.133/2021):

- **Compra:** aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;
- **Serviço:** atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;
- **Obra:** toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;
- **Bens e serviços comuns:** aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;
- **Serviços e fornecimentos contínuos:** serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;
- **Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra:** aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:
 - a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
 - b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
 - c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos.
- **Serviço de engenharia:** toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

5. METODOLOGIA:

A elaboração do Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2027 seguiu etapas bem estruturadas com o cumprimento legítimo de tarefas que compõem seu processo administrativo, o qual estará arquivado na Administração.

Para formalização do PCA 2027 foram realizados três encontros reunindo a equipe de operação, comissão do PCA e SEBRAE/MS, em estrita observância a edição do Decreto Municipal n. 462/2025. Os Documentos de Formalização de Demanda foram produzidos manualmente, sendo, ao final consolidados e planilhados em documento .xlsx formando 85 objetos gerais.

A base de preço utilizada foi o valor referente ao último contrato. Já as prioridades foram realizadas após consolidação final dos objetos, resultando em classificação de prioridade: Baixa, média ou Alta.

Salvo exceções previstas no Decreto Municipal n. 462/2025, apenas objetos constantes no PCA 2027 poderão ser licitados, ou seja, objetos requisitados que não constem no Plano deverão ser

incluídos no plano gerando a necessidade de sua republicação, e somente após isso será possível a continuidade do Processo Licitatório.

Diante disso, conforme Decreto Municipal o fluxo para alteração do PCA é o seguinte:

- 1º ELABORAÇÃO DA DFD com JUSTIFICATIVA, assinada pelo Secretário(a) Demandante;**
- 2º APROVAÇÃO PELA PREFEITO;**
- 3º ALTERAÇÃO DO PCA E REPUBLICAÇÃO;**
- 4º PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO PRETENDIDO.**

O estabelecimento desses métodos é necessário para cumprir os princípios estipulados pela Lei de Licitações e Constituição Federal de 1988, buscando sempre o aprimoramento do planejamento institucional e como consequência a Governança Pública.

Ressalta-se que nem todos os processos da Secretaria de Educação foram incluídos, em razão da não conclusão das DFDs em tempo hábil. Contudo, para não comprometer o andamento da elaboração do orçamento do próximo exercício, decidiu-se concluir a primeira entrega do PCA mesmo diante dessa ausência. A referida pendência deverá ser sanada pela Secretaria de Educação antes do exercício de 2027.

6. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES:

O monitoramento do plano será realizado pelo Leandro Santos da Silva, juntamente com a Secretaria de Administração e Planejamento, a cada 03 (três) meses, ou outro prazo a ser definido. O objetivo é avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do PCA 2027.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PCA:

Em atendimento ao disposto no art. 176, parágrafo único, inciso I da Lei de Licitações que destaca:

Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:

(...)

III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial.

Parágrafo único. Enquanto não adotarem o PNCP, os Municípios a que se refere o caput deste artigo deverão:

I - publicar, em diário oficial, as informações que esta Lei exige que sejam divulgadas em sítio eletrônico oficial, admitida a publicação de extrato;

(...)

O município de Antônio João/MS, enquanto não adotar o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) publicará o PCA em forma de extrato no diário oficial adotado pelo órgão, as eventuais alterações que se fizerem necessárias.

Além disso, o conteúdo integral do PCA 2027 poderá ser consultado, mediante requerimento, junto à Comissão do Plano de Contratações Anual, na sede da Prefeitura Municipal de Antônio João/MS, situada na Rua Vitorio Penzo, n. 347, Centro, CEP 79.910-000, no horário das 07h às 11h ou das 13h às 16h, em dias úteis, ou no Portal da transparência desta Administração Pública Municipal no ícone "Governança" seguido de "Plano Anual de Contratações" constante na página inicial da Prefeitura do município de Antônio João – MS (<https://www.antoniojoao.ms.gov.br/pagina/18>).

8. DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – SEBRAE/MS:

O Município de Antônio João/MS, aderiu ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/MS o qual, além de outros eixos temáticos, consta o eixo de compras públicas, com várias consultorias e instrutorias na qual, especificamente neste caso, o Município está recebendo o Plano de Contratações Anual, sendo disponibilizado pelo SEBRAE/MS, dois consultores, um sênior e um territorial, para aplicação da metodologia do SEBRAE/MS, bem como, atender a legislação em vigor, as jurisprudências atuais, as determinações do TCE/MS e, a informação para os pequenos negócios, dessas oportunidades de negócios em cada Município de Mato Grosso do Sul, cumprindo papel, a saber:

“Fomentar o empreendedorismo e desenvolver pequenos negócios no Brasil, oferecendo suporte gratuito e personalizado através de consultorias, cursos, ferramentas, palestras e orientação em áreas como finanças, marketing, inovação, gestão e formalização, visando aumentar a competitividade e a sustentabilidade dessas empresas. Ele capacita empreendedores, ajuda a criar planos de negócios, facilita o acesso a crédito e a mercados, e apoia desde a ideia inicial até a gestão diária e o crescimento do negócio.”

Antônio João/MS, 10 de julho de 2026.
Comissão de consolidação do PCA:

ANDERSON LUIZ GRACIA AMORIM
Líder do PCA

LEANDRO SANTOS DA SILVA
Líder do Monitoramento

RICARDO P. PIONTI FILHO
Membro da Comissão

Secretários Municipais:

MARIANA REQUERME NUNES SIQUERIA
Secretária Municipal de Administração e Planejamento

REFAEL SANTOS DA ROSA
Secretário Municipal de Saúde

ANA LILA MENDONÇA XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Cultura

ERMISON DUARTE SOARES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

EDILENE RODRIGUES MULLER FERNANDES
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social

NATHAN PEREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Meio Ambiente

ILVANO GONÇALVES RAMOS
Secretária Municipal de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude

Aprovado por:

AGNALDO MARCELO DA SILVA OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Antônio João/MS

Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	VALOR POR SECRETARIA								Categoria do Item	Valor Total Estimado (R\$)	Prioridade	Data Prevista Para Abertura Do Processo	Data prevista para a conclusão do processo	Natureza Econômica
		Sec. de Assistência Social	Sec. de Obras e Serviços Público	Sec. de Educação	Sec. de Saúde	Sec. de Meio Ambiente	Sec. de Desenvolvimento Econômico	Sec. de Adm. e Planejamento	Sec. de Comunicação, Esporte, Lazer e Juventude						
Alimentos e Gêneros Alimentícios															
1	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS DE ALIMENTOS	R\$ 457.600,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 457.600,00	ALTO	02/01/2027	30/03/2027	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
2	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS	R\$ 969.250,00	R\$ 55.200,40	-	R\$ 813.828,92	-	R\$ 65.453,78	R\$ 68.602,90	R\$ 359.524,00	Material de consumo	R\$ 2.331.860,00	MÉDIO	14/01/2027	14/04/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
3	AQUISIÇÃO DE SEMENTES DE HORTALIÇAS E DEMAIS INSUMOS , MATERIAIS E SUPRIMENTOS NECESSÁRIOS À MANUTENÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DA HORTA COMUNITÁRIA MUNICIPAL, BEM COMO AO DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DAS HORTAS ESCOLARES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO, INCLUINDO A PRODUÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE MUDAS AOS ALUNOS	-	-	-	-	R\$ 25.000,00	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 25.000,00	MÉDIO	18/01/2027	18/02/2027	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
Brinquedos e Material Pedagógico															
4	AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS , PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AS CRIANÇAS NA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS	R\$ 77.000,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 77.000,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
5	AQUISIÇÃO DE MATERIAL LÚDICO PARA SER UTILIZADO PELA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	-	-	-	R\$ 119.000,00	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 119.000,00	MÉDIO	05/08/2027	05/11/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Buffet e Serviços de Alimentação para Eventos															
6	AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES DO TIPO: (MARMITEX EXECUTIVO, MARMITEX SIMPLES, SELF-SERVICE E REFEIÇÃO DO TIPO JANTAR PRATO FEITO)	R\$ 7.000,00	R\$ 15.090,50	R\$ 12.000,00	R\$ 7.293,00	-	-	R\$ 9.296,80	-	Material de consumo	R\$ 50.680,30	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)															
7	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-	R\$ 16.800,00	-	-	R\$ 54.796,22	-	-	R\$ 18.512,28	-	Serviço não continuado	R\$ 90.108,50	MÉDIO	25/05/2027	25/08/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

	CONDICIONADO, TIPO SPLIT E GAVETA														
Coleta, Destinação de Resíduos e Serviços Ambientais															
8	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE ACONDICIONAMENTO TEMPORÁRIO, COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS SÓLIDOS	-	-	-	-	R\$ 655.664,00	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 655.664,00	ALTO	04/01/2027	04/02/2027	3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços Terc. PJ
9	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO – COMPONENTE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS E COMPONENTE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE	-	-	-	-	R\$ 11.508,75	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 11.508,75	ALTO	04/01/2027	08/01/2027	3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços Terc. PJ
10	AQUISIÇÃO DE SACOS DE RÁFIA LAMINADO COM IMPRESSÃO PERSONALIZADA, DESTINADOS À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, VISANDO APOIAR AS AÇÕES DE GESTÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, INCENTIVAR A SEPARAÇÃO ADEQUADA DOS MATERIAIS RECICLÁVEIS E FORTALECER AS CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO AMBIENTAL JUNTO À POPULAÇÃO	-	-	-	-	R\$ 25.000,00	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 25.000,00	MÉDIO	11/01/2027	11/02/2027	3.3.90.32.00 .00 – Material de Distribuição Gratuita
11	AQUISIÇÃO DE 01 (UM) TRITURADOR MÓVEL NOVO (ZERO HORA), DESTINADO À TRITURAÇÃO DE GALHOS, TRONCOS E ARBUSTOS, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE CORTE DE 9 POLEGADAS (23 CM) DE	-	-	-	-	R\$ 220.000,00	-	-	-	Material permanente / equipamento	R\$ 220.000,00	MÉDIO	11/01/2027	11/02/2027	4.4.90.52.00 .00 – Equip. e Mat. Permanente

	DIÂMETRO, EQUIPADO COM MOTOR A DIESEL E POTÊNCIA MÍNIMA DE 50 CV, VISANDO APOIAR AS ATIVIDADES DE MANEJO DE RESÍDUOS PROVENIENTES DE PODAS, LIMPEZA URBANA, MANUTENÇÃO DE ÁREAS VERDES E AÇÕES DE GESTÃO AMBIENTAL NO MUNICÍPIO															
12	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DE RUA E KITS DE LIXEIRA DE COLETA SELETIVA	-	-	-	-	R\$ 33.672,00	-	-	-	Material permanente / equipamento	R\$ 33.672,00	MÉDIO	01/02/2027	01/03/2027	4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente	
13	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CERCAMENTO PARA O TRANSBORDO DE RESÍDUOS	-	-	-	-	R\$ 14.934,00	-	-	-	Material de consumo	R\$ 14.934,00	MÉDIO	01/02/2027	01/03/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo	
14	ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA EM GESTÃO AMBIENTAL MUNICIPAL PARA ATENDER O PROGRAMA ESTADUAL DO ICMS ECOLÓGICO - COMPONENTE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO/TERRAS INDÍGENAS E COMPONENTE RESÍDUOS SÓLIDOS DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO ESTADUAL VIGENTE	-	-	-	-	R\$ 34.526,25	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 34.526,25	ALTO	01/03/2027	01/04/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ	
15	AQUISIÇÃO DE PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA (PEVs) COM CAPACIDADE DE 2.500 LITROS PARA AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA SELETIVA DE ANTÔNIO JOÃO/MS	-	-	-	-	R\$ 50.393,55	-	-	-	Material permanente / equipamento	R\$ 50.393,55	MÉDIO	01/03/2027	01/04/2027	4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente	
16	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE (RSS), INCLUINDO RESÍDUOS QUÍMICOS E BIOLÓGICOS/INFECTANTES , ORIUNDOS DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE (ESF, LABORATÓRIO MUNICIPAL E HOSPITAL MUNICIPAL), NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS	-	-	-	-	R\$ 80.000,00	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 80.000,00	ALTO	04/01/2027 - 01/07/2027	08/01/2027 - 08/01/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ	

17	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO, COLETA, TRIAGEM, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL AMBIENTALMENTE ADEQUADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS RECICLÁVEIS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA NO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS, VEÍCULOS, FERRAMENTAS, COMBUSTÍVEIS, EQUIPE TÉCNICA E DEMAIS INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	-	-	-	-	R\$ 300.000,00	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 300.000,00	ALTO	04/01/2027 - 01/09/2027	08/01/2027 - 01/10/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Combustíveis, GLP e Lubrificantes															
18	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS: (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL - S10, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO ARLA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANTÔNIO JOÃO - MS	-	-	-	R\$ 1.628.329,20	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 1.628.329,20	MÉDIO	24/01/2027	24/04/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
19	AQUISIÇÃO DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - BOTIJÃO P13, - BENEFÍCIO EVENTUAL	R\$ 39.200,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 39.200,00	MÉDIO	01/02/2027	01/05/2027	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
20	AQUISIÇÃO DE RECARGAS DE GÁS GLP, BOTIJÕES P13 E VASILHAMES	R\$ 16.130,00	-	-	R\$ 53.254,00	-	-	R\$ 1.560,00	-	Material de consumo	R\$ 70.944,00	MÉDIO	09/09/2029	09/12/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
21	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL TIPO GASOLINA COMUM PARA ATENDER AOS ABASTECIMENTOS DA FROTA DE VEÍCULOS	R\$ 183.570,00	R\$ 1.815.868,08	-	-	-	R\$ 1.350.000,00	-	-	Material de consumo	R\$ 3.349.438,08	ALTO	02/01/2027 - 11/01/2027	01/04/2027 - 11/04/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Concessionária / Venda de Veículos															
22	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA	-	R\$ 1.100.000,00	-	-	-	-	-	-	Material permanente / equipamento	R\$ 1.100.000,00	MÉDIO	02/02/2027	01/03/2027	4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente
Concreto, Asfalto e Materiais para Pavimentação															
23	AQUISIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA DESTINADA A MANUTENÇÃO E	-	R\$ 357.800,30	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 357.800,30	ALTO	02/02/2027	01/03/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo

	RECUPERAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS														
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária															
24	ASSESSORIA CONTÁBIL	-	-	-	-	-	-	R\$ 190.800,00	-	Serviço continuado	R\$ 190.800,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria
25	ASSESSORIA JURÍDICA	-	-	-	-	-	-	R\$ 273.600,00	-	Serviço continuado	R\$ 273.600,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria
26	CONSULTORIA E ASSESSORIA RECURSOS HUMANOS	-	-	-	-	-	-	R\$ 308.244,42	-	Serviço continuado	R\$ 308.244,42	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.35.00 - Serviço de Consultoria
Consórcios Públicos / Rateio															
27	ADESÃO DE CONSÓCIO DE MUNICÍPIOS SUL-FRONTIERA	-	-	-	-	-	-	R\$ 60.000,00	-	Rateio em Participação em Consócio Público	R\$ 60.000,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.71.70.00 - Rateio em Participação de Consórcio
Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha															
28	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE UTENSÍLIOS DE COPA E COZINHA	R\$ 71.250,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 71.250,00	MÉDIO	16/04/2027	16/07/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Equipamentos de Informática / Software e Sistemas															
29	LOCAÇÃO DE PONTOS BIOMÉTRICOS (PONTO ELETRÔNICO) COM FORNECIMENTO DE HARDWARE E SOFTWARE, PARA O CONTROLE DE REGISTRO DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS	R\$ 7.500,00	-	-	-	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 7.500,00	MÉDIO	02/01/2027	01/04/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
30	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA (PERIFÉRICOS)	R\$ 44.300,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 44.300,00	MÉDIO	01/02/2027	01/05/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
31	LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DA SAÚDE E SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO NA PLATAFORMA E-SUS PEC DO MINISTÉRIO DA SAÚDE DO GOVERNO FEDERAL	-	-	-	R\$ 203.000,00	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 203.000,00	ALTO	04/02/2027	04/05/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
32	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	R\$ 18.360,00	-	-	-	-	-	-	-	Serviço não continuado	R\$ 18.360,00	MÉDIO	01/05/2027	01/08/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

33	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFOMRÁTICA	R\$ 78.940,00	-	-	-	-	-	-	-	Material permanente / equipamento	R\$ 78.940,00	MÉDIO	01/06/2027	01/09/2027	4.4.90.52.00 .00 – Equip. e Mat. Permanente
34	SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA	-	-	-	-	-	-	R\$ 574.800,00	-	TIC	R\$ 574.800,00	ALTO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.40.00 .00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares															
35	AQUISIÇÃO DE REAGENTES E INSUMOS LABORATORIAIS PARA ATENDER A DEMANDA DO LABORATÓRIO MUNICIPAL	-	-	-	R\$ 747.878,00	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 747.878,00	ALTO	26/10/2026	26/01/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
36	AQUISIÇÃO DE OXIGÊNIO MEDICINAL E ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS PARA UTILIZAÇÃO DO MESMO PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA	-	-	-	R\$ 403.620,00	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 403.620,00	ALTO	01/01/2027	01/04/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
37	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS	-	-	-	R\$ 95.432,04	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 95.432,04	MÉDIO	07/05/2027	01/05/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
38	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS, HOSPITALARES E ODONTOLÓGICOS DIVERSOS	-	-	-	R\$ 133.055,00	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 133.055,00	ALTO	07/08/2027	07/11/2027	3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços Terc. PJ
Hospedagem, Turismo e Transporte de Passageiros															
39	SERVIÇO DE HOSPEDAGEM E HOTELARIA	R\$ 11.720,00	-	-	R\$ 13.845,00	-	-	R\$ 40.000,00	-	Serviço não continuado	R\$ 65.565,00	MÉDIO	15/05/2027	15/08/2027	3.3.90.39.00 .00 – Outros Serviços Terc. PJ
Insumos Agrícolas e Paisagismo															
40	AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES NATIVAS E ORNAMENTAIS, EM TAMANHO ADEQUADO PARA PLANTIO E DESENVOLVIMENTO INICIAL, DESTINADAS À ARBORIZAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, PRAÇAS, AVENIDAS E DEMAIS ÁREAS URBANAS DO MUNICÍPIO, VISANDO PROMOVER A AMPLIAÇÃO	-	-	-	-	R\$ 150.000,00	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 150.000,00	ALTO	01/02/2027	01/03/2027	3.3.90.32.00 .00 – Material de Distribuição Gratuita

	DA COBERTURA VEGETAL, MELHORIA DO PAISAGISMO URBANO, SOMBREAMENTO, CONFORTO TÉRMICO E CONTRIBUIR PARA A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL E QUALIDADE DE VIDA DA POPULAÇÃO														
Internet e Telecomunicações															
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERADORA DE TELEFÔNICA	R\$ 1.020,00	-	-	-	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 1.020,00	MÉDIO	01/12/2026	01/02/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ
42	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNET BANDA LARGA VIA FIBRA ÓTICA, COM INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, E DEMAIS CONDIÇÕES ESPECÍFICAS, EM CONFIRMIDADE COM NORMAS TÉCNICAS DA ANATEL	R\$ 18.800,00	R\$ 3.400,00	-	-	-	R\$ 18.000,00	R\$ 695.014,00	-	Serviço continuado	R\$ 735.214,00	ALTO	18/02/2027	18/05/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis															
43	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	R\$ 156.100,00	R\$ 7.630,20	-	R\$ 133.379,69	-	R\$ 55.539,40	-	R\$ 51.980,30	Material de consumo	R\$ 404.629,59	MÉDIO	16/04/2027	16/07/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Locação de Estrutura para Eventos (tenda, som, iluminação)															
44	LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS E EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA EVENTOS PARA FESTA DO DIA DAS CRIANÇAS	R\$ 35.000,00	-	-	-	-	-	-	-	Serviço não continuado	R\$ 35.000,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Locação de Imóveis															
45	LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ACOMODAÇÕES DA VIGILANCIA SANITARIA	-	-	-	R\$ 12.020,00	-	-	-	-	Locação de Imóvel	R\$ 12.020,00	ALTO	01/11/2026	01/02/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
46	LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL URBANO, PARA O FUNCIONAMENTO DA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ERIKA FRANCO SANABRIA	R\$ 39.000,00	-	-	-	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 39.000,00	ALTO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física

47	LOCAÇÃO DE IMÓVEL EM CASCAVEL - PARANÁ, PARA CASA DE APOIO AOS MUNICÍPIOS DE ANTÔNIO JOÃO EM TRATAMENTO ONCOLÓGICO	-	-	-	R\$ 65.683,51	-	-	-	-	Locação de Imóvel	R\$ 65.683,51	MÉDIO	01/09/2027	01/12/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota															
48	PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE LAVAGEM E HIGIENIZAÇÃO (INTERNA E EXTERNA)	R\$ 10.000,00	-	-	-	-	-	-	-	Serviço não continuado	R\$ 10.000,00	MÉDIO	30/10/2026	30/01/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ
49	MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	R\$ 200.000,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de Consumo + Serviço	R\$ 200.000,00	MÉDIO	18/11/2026	18/02/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
50	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO, GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO INTEGRADA DE COMBUSTÍVEL, PARA ATENDER A FROTA DE VEÍCULOS DO MUNICÍPIO	-	-	-	R\$ 3.025.970,95	-	R\$ 150.000,00	-	-	Material de consumo	R\$ 3.175.970,95	MÉDIO	18/11/2026	18/01/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
51	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE LAVA JATO DESTINADOS A CONSERVAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	-	R\$ 58.360,45	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 58.360,45	MÉDIO	02/02/2027	01/03/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GERENCIAMENTO, IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO DE FROTA, PARA ATENDER NOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E NO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA A FROTA DE VEÍCULOS UTILITÁRIO, LEVES E PESADOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO JOÃO/MS	-	-	-	-	-	R\$ 1.650.000,00	-	-	Serviço continuado	R\$ 1.650.000,00	ALTO	05/04/2027	05/06/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
53	AQUISIÇÃO DE PNEUS DESTINADOS À MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS	-	R\$ 250.326,15	R\$ 505.972,58	R\$ 112.020,00	-	R\$ 780.000,00	-	-	Material de consumo	R\$ 1.648.318,73	MÉDIO	28/04/2027	28/07/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Manutenção Predial, Serralheria e Serviços Correlatos															

54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO EM IMÓVEIS E MÓVEIS , INCLUINDO MÃO DE OBRA E FORNEIMENTO DE PEÇAS	R\$ 3.210,00	-	R\$ 20.000,00	-	-	-	R\$ 32.812,00	-	Serviço não continuado	R\$ 56.022,00	MÉDIO	01/02/2027	01/05/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
55	SERVIÇO DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO EM TODOS OS PRÉDIOS	R\$ 9.800,00	R\$ 7.910,20	-	R\$ 80.000,00	-	R\$ 12.910,00	R\$ 9.492,00	-	Serviço não continuado	R\$ 120.112,20	MÉDIO	01/03/2027	01/06/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
56	SERVIÇOS DE VIDRAÇARIA	-	-	-	-	-	-	R\$ 35.000,00	-	Serviço não continuado	R\$ 35.000,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Materiais e Serviços Odontológicos															
57	AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO PARA ATENDER OS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE ESTRATÉGIA DA FAMÍLIA	-	-	-	R\$ 49.874,51	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 49.874,51	ALTO	21/04/2027	21/07/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Material Esportivo, Troféus e Medalhas															
58	AQUISIÇÃO DE BICICLETAS INFANTIS , ARO 20 E 24 (VINTE E VINTE E QUATRO), DESTINADAS A ATENDER A DEMANDA DE ANTÔNIO JOÃO/MS, A SEREM UTILIZADAS COMO PREMIAÇÃO DO I CONCURSO MUNICIPAL DE FRASES, EM COMEMORAÇÃO AO DIA MUNDIAL DA ÁGUA	-	-	-	-	R\$ 10.000,00	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 10.000,00	ALTO	01/02/2027	01/03/2027	3.3.90.32.00 - Material de Distribuição Gratuita
59	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 266.519,00	Material de consumo	R\$ 266.519,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Material de Construção, elétrica e hidráulica															
60	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO , ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, URBANÍSTICOS, UTENSÍLIOS E CORRELATOS	R\$ 300.000,00	-	-	R\$ 400.000,00	-	-	-	R\$ 200.000,00	Material de Consumo + Permanente	R\$ 900.000,00	MÉDIO	01/03/2027	01/06/2027	4.4.90.52.00 - Equip. e Mat. Permanente 3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Medicamentos e Insumos Farmacêuticos															
61	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA RELAÇÃO MUNICIPAL DE MEDICAMENTOS	-	-	-	R\$ 1.394.000,00	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 1.394.000,00	ALTO	09/05/2027	09/08/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo

62	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS PARA SUPRIR A DEMANDA DA FARMÁCIA INTERNA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR. ALTAIR DE OLIVEIRA	-	-	-	R\$ 3.079.757,68	-	-	-	-	Material de consumo	R\$3.079.757,68	ALTO	15/06/2027 - 15/03/2026	01/10/2027 - 01/07/2027	3.3.90.30.00 - Material de consumo
Mobiliário e Bens Permanentes															
63	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS DE RODAS , DE BANHO, ANDADOR E MULETAS	-	-	-	R\$ 17.400,00	-	-	-	-	Material permanente / equipamento	R\$ 17.400,00	BAIXO	11/03/2027	11/06/2027	4.4.90.52.00 .00 - Equip. e Mat. Permanente
64	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS , MATERIAIS PERMANENTES E MATERIAIS DE CONSUMO	R\$ 106.000,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de Consumo + Permanente	R\$ 106.000,00	MÉDIO	01/04/2027	01/07/2027	4.4.90.52.00 .00 - Equip. e Mat. Permanente 3.3.90.30.00 .00 - Material de Consumo
65	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R\$ 125.490,00	-	-	-	R\$ 8.900,00	-	R\$ 60.000,00	-	Material permanente / equipamento	R\$ 194.390,00	MÉDIO	01/05/2027	01/08/2027	4.4.90.52.00 .00 - Equip. e Mat. Permanente
66	CONSULTORIA DE GESTÃO PATRIMONIAL DE BENS E IMÓVEIS PÚBLICOS	-	-	-	-	-	-	R\$ 90.000,00	-	Serviço continuado	R\$ 90.000,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.35.00 .00 - Serviço de Consultoria
Papelaria, Gráfica e Material de Expediente															
67	SERVIÇO DE IMPRESSÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM COMODATO DE MÁQUINAS MULTIFUNCIONAIS, IMPRESSORAS LASER, IMPRESSÕES PRETO/BRANCA E COLORIDO COM FORNECIMENTOS DE SUPRIMENTOS INCLUINDO TONER, MANUTENÇÃO, PEÇAS UTILIZADAS NAS IMPRESSORAS	R\$ 27.240,00	-	-	R\$ 672.853,32	-	R\$ 14.532,00	R\$ 174.000,00	-	Serviço continuado	R\$ 888.625,32	MÉDIO	02/01/2027	31/03/2027	3.3.90.39.00 .00 - Outros Serviços Terc. PJ
68	CONFEÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL , VISANDO EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS	R\$ 30.800,00	-	-	-	-	-	R\$ 43.199,95	-	Serviço continuado	R\$ 73.999,95	MÉDIO	02/01/2027	01/04/2027	3.3.90.39.00 .00 - Outros Serviços Terceiros - PJ

69	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPRESSÃO GRÁFICA , INCLUINDO A CONFEÇÃO DE FOLDERS, BANNERS, CARTILHAS, CARTAZES E DEMAIS MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS À DIVULGAÇÃO DE CAMPANHAS DE CONSCIENTIZAÇÃO, AÇÕES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E APOIO ÀS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	-	-	-	-	R\$ 25.000,00	-	-	-	Serviço não continuado	R\$ 25.000,00	MÉDIO	01/02/2027	01/03/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
70	AQUISIÇÃO DE FOLHA/PAPEL SULFITE	R\$ 33.980,00	-	-	R\$ 84.750,00	-	-	R\$ 155.940,00	R\$ 3.900,00	Material de consumo	R\$ 278.570,00	MÉDIO	11/03/2027	11/06/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
71	CONFEÇÃO DE RECEITUÁRIO CONTROLADO TIPO B1 E RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL.	-	-	-	R\$ 2.700,00	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 2.700,00	MÉDIO	29/03/2027	29/06/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
72	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DIVERSOS	R\$ 71.750,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 71.750,00	MÉDIO	16/04/2027	16/07/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
73	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE	R\$ 242.250,00	R\$ 27.560,20	-	R\$ 97.245,55	-	R\$ 23.500,00	R\$ 277.737,30	-	Material de consumo	R\$ 668.293,05	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Publicidade e Propaganda															
74	SERVIÇOS DE AGÊNCIA DE PUBLICIDADE PARA EXECUÇÃO SE SERVIÇOS DE ESTUDO, PRODUÇÃO, PESQUISA, EXECUÇÃO, DISTRIBUIÇÃO, DIVULGAÇÃO E VEICULAÇÃO DE CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS	-	-	-	R\$ 43.199,95	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 43.199,95	MÉDIO	24/04/2027	24/07/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Segurança Contra Incêndio (Extintores)															
75	SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO	R\$ 6.000,00	-	-	R\$ 2.850,00	-	-	R\$ 3.420,00	-	Serviço não continuado	R\$ 12.270,00	MÉDIO	01/04/2027	01/07/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - PJ
Serviços Esportivos															
76	ARBITRAGEM ESPORTIVA	-	-	-	-	-	-	-	R\$ 165.300,00	Serviço continuado	R\$ 165.300,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Serviços Funerários															

77	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO FUNERÁRIOS COM TRANSLADO E FORNECIMENTO DE URNAS	R\$ 113.958,00	-	-	-	-	-	-	-	Serviço não continuado	R\$ 113.958,00	MÉDIO	01/03/2027	01/06/2027	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terceiros – PJ
Serviços Médicos e Assistenciais Especializados															
78	SERVIÇOS MÉDICOS EM PLANTÕES COM CLÍNICO GERAL E CONSULTAS COM ESPECIALISTA PSIQUIATRA PARA ATENDER A DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL DR ALTAIR DE OLIVEIRA	-	-	-	R\$ 3.064.644,00	-	-	-	-	Serviço continuado	R\$ 3.064.644,00	ALTO	01/11/2026	01/02/2027	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
79	SERVIÇOS DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO	-	-	-	-	-	-	R\$ 392.205,00	-	Serviço continuado	R\$ 392.205,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Serviços Postais (Correios)															
80	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS PARA PRODUTOS E SERVIÇOS POR MEIO DE PACOTE DE SERVIÇOS DOS CORREIOS	-	-	-	-	-	-	R\$ 15.000,00	-	Serviço continuado	R\$ 15.000,00	MÉDIO	01/07/2027	01/10/2027	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Uniformes e Confecção															
81	AQUISIÇÃO DE KIT BEBÊ, PARA O ATENDIMENTO DO PROJETO NASCER FELIZ	R\$ 33.730,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 33.730,00	MÉDIO	01/11/2026	01/02/2027	3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
82	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O QUADRO DE COLABORADORES	R\$ 12.750,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 12.750,00	MÉDIO	15/01/2027	15/04/2027	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
83	AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA	R\$ 62.944,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de Distribuição Gratuita	R\$ 62.944,00	MÉDIO	01/02/2027	01/05/2027	3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
84	AQUISIÇÃO DE ROUPAS E CALÇADOS, ENTRE OUTROS PARA ATENDER A DEMANDA DE CONSUMO DAS CRIANÇAS ACOLHIDAS NA INSTITUIÇÃO DE ACOLHIMENTO ERIKA FRANCO SANÁBRIA	R\$ 55.200,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 55.200,00	MÉDIO	01/03/2027	01/06/2027	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
85	AQUISIÇÃO DE AVIAMENTOS E TECIDOS	R\$ 20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	Material de consumo	R\$ 20.000,00	MÉDIO	01/05/2027	01/08/2027	3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
TOTAIS POR SECRETARIA		R\$ 3.713.642,00	R\$ 3.699.146,48	R\$ 537.972,58	R\$ 16.611.680,54	R\$ 1.644.598,55	R\$ 4.119.935,18	R\$ 3.529.236,65	R\$ 1.047.223,30	TOTAL GERAL	R\$ 34.903.435,28				

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
APARECIDA DO TABOADO****Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO****Edital de Licitação n.º 013/2026****Pregão Eletrônico n.º 013/2026**

Objeto – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CESSÃO DE USO DE SOFTWARE, COM LICENÇA ILIMITADA, PARA AUXÍLIO NA FORMAÇÃO E ELABORAÇÃO DAS CESTAS DE PREÇOS NAS COMPRAS PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS, PELO PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.

Assunto – Decisão em Recurso Administrativo.

Recorrente – a empresa **RCDNC PARTICIPACOES LTDA**

Recorrida – a empresa **TALSKI SISTEMAS LTDA**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado/MS, torna público a quem possa interessar, que, em resposta a recurso administrativo do **Pregão Eletrônico n.º 013/2026**, interposto pela empresa Recorrente em epígrafe, emitiu competente decisão que **DEU IMPROVIMENTO TOTAL** ao recurso, em todos os seus termos, **mantendo incólume todas as decisões da Pregoeira e sua Equipe de Apoio.**

Cumprir informar que a Decisão, na íntegra, está disponível no site do Município, no endereço eletrônico - <https://aparecidadotaboado.ms.gov.br/portal/editais/1> ou na Plataforma BLL - Plataforma Eletrônica: BLL COMPRAS, no endereço eletrônico - <https://bllcompras.com/>, nas abas correspondentes ao respectivo Certame Licitatório, ou ainda mediante retirada de cópia da mesma, em dias úteis, no horário de expediente da Prefeitura Municipal, na sala do Departamento Municipal de Licitação, situado no Paço Municipal "Oswaldo Bernardes da Silva", na Rua Elias Tolentino de Almeida, n.º 4.098, Jardim São Bento, na cidade de Aparecida do Taboado/MS.

Aparecida do Taboado/MS, aos 21 de julho de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

Matéria enviada por Taylla Alves da Silva Satel

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Compras, Licitação e Contratos**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026.**

O **MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO/MS**, neste ato devidamente representado pelo senhor **JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS**, prefeito, regularmente eleito e empossado para a condução do Executivo Municipal, pelo período de 2025/2028, portador da Matrícula Funcional nº 4472-2, também o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, neste ato representado por sua Gestora, a senhora **MICHAELI MIGNOLI DA SILVA**, nomeada pela Portaria "RH" nº 002, de 01 de janeiro de 2025, publicado no DOM em 03 de janeiro de 2025, portadora da Matrícula Funcional nº 5.573-2, **RESOLVEM** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ARP, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e em conformidade com as disposições a seguir:

DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente Ata de Registro de Preços é celebrada com fundamento no Processo de Licitação Pública – **Edital n.º 022/2026** na modalidade de **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, devidamente homologado pelo Prefeito aos 09/07/2026, com arrimo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal n.º 041/2023 e demais regulamentações correlatas.

DO OBJETO

A presente ARP tem por objeto o registro de preços para a eventual **AQUISICAO DE MATERIAL DE ARMARINHOS, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PARA O SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO DO IDOSO (MELHOR IDADE), PELO PERIODO DE 12 MESES,** nos moldes especificado(s) no Termo de Referência, anexo I, do Edital de Licitação nº 022/2026, que é parte integrante desta ARP, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DA(S) PRESTADORA(S)/FORNECEDORA(S), DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DE SERVIÇO(S)/PRODUTOS(S)

A(s) empresa(s) com proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar na etapa competitiva do **Pregão Eletrônico nº 021/2026**, foi/foram as seguintes:

63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA, por sua representante legal a senhora: **MARIA EDUARDA DIAS MOTA**.

Lote	Descrição	Unidade	Marca	Qtde	VL. Unit.	VL. Total
3	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO 3,5 MM EM ALUMÍNIO COM CABO EMBORRACHADO. ESPESSURA: 3,5MM.TAMANHO: 15CM. TÉCNICA: CROCHÊ.	UN	MERITA	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
4	AGULHA DE MÃO SEM PONTA Nº22. TÉCNICA: PARA BORDAR PONTO CRUZ. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.ENVELOPE C/10 UNIDADES.	ENVEL	CIRCULO	10	R\$ 8,50	R\$ 85,00

6	AGULHA DE MÃO SEM PONTA Nº26. TÉCNICA: PARA BORDAR PONTO CRUZ. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.ENVELOPE C/10 UNIDADES.	ENVEL	CIRCULO	10	R\$ 7,60	R\$ 76,00
7	AGULHA PARA FAZER CROCHÊ Nº08. COMPOSIÇÃO:ALUMÍNIO.	UN	MERITA	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
8	ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO COM CORRENTE INTEGRADA, DESTINADA À ORGANIZAÇÃO E CONFECÇÃO DE CHAVEIROS OU ITENS SIMILARES.MATERIAL DA ARGOLA: AÇO INÓXIDO. MATERIAL DA CORRENTE: AÇO INÓXIDO. DIÂMETRO DA ARGOLA: ENTRE 25. COMPRIMENTO DA CORRENTE: ENTRE 20 MM.NÚMERO DE ELOS DA CORRENTE: DE 4	UN	NYBC	5000	R\$ 0,12	R\$ 600,00
16	LINHA MERCERIZADA PARA CROCHÊ 150G ? MACIA 100% ALGODÃO CORES VARIADAS.	UN	CIRCULO	60	R\$ 19,50	R\$ 1.170,00
18	LIXA PARA MASSA E MADEIRA. GRÃO 100. MEDIDA: 225X275MM. PRODUZIDO EM PAPEL KRAFT LEVE ÓXIDO DE ALUMÍNIO. ADESIVO VEGETAL/RESINA.	UN	WORKER	100	R\$ 0,93	R\$ 93,00
TOTAL						R\$ 2.474,00

DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA., por seu representante legal o senhor: **DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA.**

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
1	AGULHA DE CROCHÊ 4,0MM EM ALUMÍNIO COM CABO EMBORRACHADO CONFORTÁVEL. TAMANHO: Nº 4,0MM.COMPRIMENTO: 13,5 CM. TÉCNICA: CROCHÊ	UN	MERITA	50	R\$ 5,99	R\$ 299,50
2	AGULHA DE CROCHÊ ALUMÍNIO 2,0 MM EM ALUMÍNIO COM CABO EMBORRACHADO. ESPESSURA: 2,0 MM.TAMANHO: 15CM. TÉCNICA: CROCHÊ	UN	MERITA	50	R\$ 5,19	R\$ 259,50
5	AGULHA DE MÃO SEM PONTA Nº24. TÉCNICA: PARA BORDAR PONTO CRUZ. COMPOSIÇÃO: AÇO NIQUELADO.ENVELOPE C/10 UNIDADES.	ENVEL	COVERT	10	R\$ 10,40	R\$ 104,00
9	CANETA PARA TECIDO. COMPOSIÇÃO: MATERIALPLÁSTICO. PONTA FINA, COM ESPESSURA DE 0,5MM RESISTENTE AO LAVADO CORES VARIADAS.	UN	RADEX	30	R\$ 3,88	R\$ 116,40
10	FAIXA DE ESPELHO - 0,5 X 0,5 X 0,88 CM. UTILIZADA PARA ARTESANATO EM GERAL. UNIDADE EM ROLO.	UN	SAO JOSE	4	R\$ 104,00	R\$ 416,00
11	FITA DE CETIM Nº 02. DADOS TÉCNICOS COMPRIMENTO: 10 METROS. COMPOSIÇÃO: 100%POLIÉSTER. LARGURA: 10MM. PACOTE. CORES VARIADAS.	PCTE	MERITA	30	R\$ 3,97	R\$ 119,10
12	FITA DE CETIM Nº05. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MARCA: PROGRESSO. LARGURA: 22MM. COMPRIMENTO: 10 METROS. PACOTE. CORES VARIADAS.	PCTE	MERITA	30	R\$ 4,68	R\$ 140,40
13	GUARDANAPOS DECOUPAGE. FOLHA TRIPLA MATERIAL: PAPEL. MEDIDA: 33CM X 33CM. ESPAMPAS E CORES VARIADAS. PACOTE COM VÁRIAS FOLHAS.	UN	OCRO	100	R\$ 7,30	R\$ 730,00
14	LINHA CROCHÊ Nº 8 CORES VARIADAS - MÍNIMO 350 METROS, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO PREMIUM	UN	SAO JOSE	150	R\$ 25,60	R\$ 3.840,00
19	MANTA ACRÍLICA PARA ARTESANATO. FICHA TÉCNICA: MATERIAL: 100% POLIÉSTER. GRAMATURA: 100G/M² ESPESSURA: LEVE (R1). DIMENSÕES: 2M. (COMPRIMENTO) X 1,50M (LARGURA) COR: BRANCA. TEXTURA: UNIFORME, MACIA E ESTRUTURADA HIPOALERGÊNICA. LAVÁVEL APLICAÇÕES: COSTURA CRIATIVA, PATCHWORK, QUILTING, DECORAÇÃO, ARTESANATO E FORRAÇÃO. DURABILIDADE: ALTA RESISTÊNCIA. UNIDADES DE ROLOS	UN	GUIGON	3	R\$ 41,25	R\$ 123,75
20	MANTA DE STRASS. COMPRIMENTO: 40 CENTÍMETROS (APROXIMADAMENTE 140 STRASS POR FILEIRA)LARGURA: 5,6 CENTÍMETROS (15 CARREIRAS DE STRASS)TOTALIZANDO APROXIMADAMENTE 2.100 STRASS TAMANHO DA PEDRA: 2MM. UNIDADE EM ROLO.	UN	SAO JOSE	4	R\$ 72,00	R\$ 288,00
22	TECIDO PARA BORDADO ? XADREZ DADOS TÉCNICOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA: 1,40 M. GRAMATURA: 179 G/M² - 251 G/M LINEAR. UNIDADE EM ROLO. CORES VARIADAS.	UN	BARCA	15	R\$ 35,00	R\$ 525,00
23	TERMOLINA LEITOSA ? UNIDADE PARA PROTEGER COSTURAS E BORDADOS, EVITANDO O DESFIAMENTO EM TRABALHOS DE RECORTE. PARA TECIDOS DE ALGODÃO. EMBALAGEM COM 500ML.COMPOSIÇÃO:RESINA, ÁGUA E CONSERVANTE.	UN	GLIART	100	R\$ 39,00	R\$ 3.900,00
TOTAL						R\$ 10.861,65

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA, por seu representante legal o senhor: **LEANDRO DA SILVA.**

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
21	TECIDO ALGODÃO CRU ? LARGURA 1,60M. ROLO 10 METROS. DADOS TÉCNICOS. COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO. LARGURA: 1,60M. GRAMATURA: 127G/M2.	UN	T.C.	6	R\$ 220,00	R\$ 1.320,00
TOTAL						R\$ 1.320,00

MARCIA M DA SILVA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS, por sua representante legal a senhora: **MARCIA MARIA DA SILVA.**

Lote	Descrição	Uni	Marca	Qtde	Vi. Unit.	Vi. Total
17	LINHA NYLON N. 20 PARA COSTURA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIAMIDA. UNIDADE DE 1 KG. CORES VARIADAS	UN	SETTA OU SIMILAR	50	R\$ 145,16	R\$ 7.258,00
TOTAL						R\$ 7.258,00

Valor Total Da Ata – R\$ 21.913,65 (vinte um mil novecentos e treze reais e sessenta e cinco centavos)

O cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta ARP.

DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

As condições gerais do objeto, requisitos DA CONTRATAÇÃO, MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO, modelo DE GESTÃO Da contratação, critérios de MEDIÇÃO, liquidação e DE PAGAMENTO, estão todos definidos no Termo de Referência, anexo ao **Edital nº 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 021/2026**, que passa a fazer parte integrante da presente ARP.

DA VALIDADE, VIGÊNCIA DO CONTRATO, EXECUÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

As partes elegem o foro da comarca de Aparecida do Taboado/MS, para dirimir quaisquer litígios decorrentes desta Ata, ficando excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

As Partes concordam que a presente ARP poderá ser assinada por uma ou ambas as Partes de forma eletrônica, sendo válida e eficaz para todos os efeitos legais, exigível e oponível entre as Partes e perante terceiros, independentemente da aposição de rubricas em cada página, nos termos da legislação em vigor. A Parte que optar por assinar de forma eletrônica, poderá eleger a plataforma digital a ser por ela utilizada, desde que a assinatura seja realizada por meio de certificado digital homologado pelo ICP-Brasil.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos órgãos participantes.

Assinado e datado digitalmente. (15/07/2026)

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

MICHAÉLI MIGNOLI DA SILVA

Secretária Municipal de Assistência Social

63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA

P/ Contratada

DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA

P/ Contratada

LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA

P/ Contratada

58.508.063 MARCIA M DA SILVA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS

P/ Contratada

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 020/2026.

SUB-ANEXO – A CADASTRO RESERVA

Respeitada a ordem de classificação, o cadastro de reserva referente ao presente registro de preços, ficou de seguinte forma definida:

Seguindo a ordem de classificação final do Certame, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

(Nenhum fornecedor aceitou cotar).

Seguindo a ordem de classificação final, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Classificação com itens									
Lote	Item	Posição	Razão Social	Lance	Marca	Modelo	ME	Classificado	Habilitado
1	1	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 5,99	MERITA		SIM	SIM	SIM
1	1	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 6,00	MERITA	AGULHA DE CROCHÊ	SIM	SIM	SIM
1	1	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 8,13	best		SIM	SIM	SIM
2	2	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 5,19	MERITA		SIM	SIM	SIM
2	2	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 5,20	MERITA	AGULHA DE CROCHÊ	SIM	SIM	SIM
2	2	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 6,98	best		SIM	SIM	SIM
3	3	1	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 5,00	MERITA	AGULHA DE CROCHÊ	SIM	SIM	SIM
3	3	2	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 5,99	MERITA		SIM	SIM	SIM
3	3	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 6,63	best		SIM	SIM	SIM
4	4	1	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 8,50	CIRCULO	AGULHA DE CROCHÊ	SIM	SIM	SIM
4	4	2	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 9,03	COVERT		SIM	SIM	SIM
4	4	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 13,12	best		SIM	SIM	SIM
4	4	4	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 13,13	BUD	BUD	SIM	SIM	SIM
5	5	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 10,40	COVERT		SIM	SIM	SIM
5	5	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 10,50	CIRCULO	AGULHA DE MÃO	SIM	SIM	SIM
5	5	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 12,58	best		SIM	SIM	SIM
6	6	1	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 7,60	CIRCULO	AGULHA DE MÃO	SIM	SIM	SIM
6	6	2	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 8,04	COVERT		SIM	SIM	SIM
6	6	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 9,04	best		SIM	SIM	SIM
7	7	1	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 5,00	MERITA	AGULHA DE CROCHÊ	SIM	SIM	SIM
7	7	2	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 5,49	CIRCULO		SIM	SIM	SIM
7	7	3	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 5,90	maluli	maluli	SIM	SIM	SIM
7	7	4	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 8,37	best		SIM	SIM	SIM
8	8	1	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 0,12	NYBC	ARGOLA METÁLICA PARA CHAVEIRO	SIM	SIM	SIM
8	8	2	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 0,18	NDS		SIM	SIM	SIM

8	8	3	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 0,27	Binbin	Binbin	SIM	SIM	SIM
8	8	4	MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE	R\$ 0,30	SÃO JOSÉ		SIM	SIM	SIM
8	8	5	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 0,58	best		SIM	SIM	SIM
8	8	6	58.508.063 MARCIA M. DA SILVA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 0,59	NYBC OU SIMILAR		SIM	SIM	SIM
9	9	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 3,88	RADEX		SIM	SIM	SIM
9	9	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 3,89	ACRILIC	CANETA PARA TECIDO	SIM	SIM	SIM
9	9	3	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 8,30	ACRIPEN	ACRIPEN	SIM	SIM	SIM
9	9	4	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 11,37	best		SIM	SIM	SIM
10	10	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 104,00	SAO JOSE		SIM	SIM	SIM
10	10	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 105,00	SÃO JOSÉ	FAIXA DE ESPELHO	SIM	SIM	SIM
10	10	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 113,87	best		SIM	SIM	SIM
10	10	4	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 113,88	GENERICA	GENERICA	SIM	SIM	SIM
11	11	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 3,97	MERITA		SIM	SIM	SIM
11	11	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 3,99	NAJAR	FITA DE CETIM Nº 02	SIM	SIM	SIM
11	11	3	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 4,85	NAJAR	NAJAR	SIM	SIM	SIM
11	11	4	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 6,53	best		SIM	SIM	SIM
12	12	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 4,68	MERITA		SIM	SIM	SIM
12	12	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 4,70	NAJAR	FITA DE CETIM Nº05	SIM	SIM	SIM
12	12	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 8,43	best		SIM	SIM	SIM
12	12	4	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 8,44	PROFRESCO	PROFRESCO	SIM	SIM	SIM
13	13	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 7,30	OCRO		SIM	SIM	SIM
13	13	2	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 7,72	best		SIM	SIM	SIM
13	13	3	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 7,73	LUNCH	LUNCH	SIM	SIM	SIM
14	14	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 25,60	SAO JOSE		SIM	SIM	SIM
14	14	2	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 27,13	best		SIM	SIM	SIM
14	14	3	58.508.063 MARCIA M. DA SILVA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 27,14	EUROROMA OU SIMILAR	LINHA	SIM	SIM	SIM
15	15	1	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 11,95	best		SIM	SIM	NÃO
16	16	1	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 19,50	CIRCULO	LINHA MERCERIZADA PARA CROCHÊ 150G	SIM	SIM	SIM
16	16	2	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 20,84	best		SIM	SIM	SIM
16	16	3	58.508.063 MARCIA M. DA SILVA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 20,85	EUROROMA OU SIMILAR	LINHA	SIM	SIM	SIM
17	17	1	58.508.063 MARCIA M. DA SILVA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 145,16	SETTA OU SIMILAR	LINHA	SIM	SIM	SIM
17	17	2	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 145,15	best		SIM	SIM	NÃO
18	18	1	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 0,93	WORKER	LIXA PARA MASSA	SIM	SIM	SIM
18	18	2	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 0,98	NORTON		SIM	SIM	SIM
18	18	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 1,90	best		SIM	SIM	SIM
19	19	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 41,25	GUIGON		SIM	SIM	SIM
19	19	2	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 43,58	best		SIM	SIM	SIM
19	19	3	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 50,00	VIVATEX	VIVATEX	SIM	SIM	SIM
20	20	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 72,00	SAO JOSE		SIM	SIM	SIM
20	20	2	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 74,00	JOSÉ	MANTA DE STRAS	SIM	SIM	SIM
20	20	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 108,92	best		SIM	SIM	SIM
21	21	1	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 220,00	T.C.	T.C.	SIM	SIM	SIM
21	21	2	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 272,31	best		SIM	SIM	SIM
21	21	3	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 272,31	BARCA		SIM	SIM	SIM
22	22	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 35,00	BARCA		SIM	SIM	SIM
22	22	2	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 36,00	T.C.	T.C.	SIM	SIM	SIM
22	22	3	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 38,47	best		SIM	SIM	SIM
22	22	4	63.721.909 MARIA EDUARDA DIAS MOTA	R\$ 38,48	CIRCULO	TECIDO PARA BORDADO	SIM	SIM	SIM
23	23	1	DAIANE CRISTINA MEIRA ZEGOBIA BARBOSA LTDA	R\$ 39,00	GLIART		SIM	SIM	SIM
23	23	2	MULTISOLUÇÕES FE LTDA	R\$ 41,39	best		SIM	SIM	SIM

23	23	3	58.508.063 MARCIA M DA SILVA SOLUÇÕES EM COMÉRCIO E SERVIÇOS	R\$ 41,40	ACRILEX OU SIMILAR	TERMOLINA	SIM	SIM	SIM
23	23	4	LEMA COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA	R\$ 50,00	ACRILEX	ACRILEX	SIM	SIM	SIM

O registro a que se referem as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, tem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata (adjudicatário).

Posteriormente a assinatura da ARP, o licitante que tenha mantido sua oferta original, relacionado na alínea 'b', do subitem 1, deste SUB-ANEXO, que não tenha demonstrado o interesse em fornecer o bem ou serviço nas mesmas condições do primeiro colocado, se desejar alterar sua condição, deverá se manifestar-se, para que o órgão gerenciador formalize aditivo a Ata de Registro de Preços, observando, sempre a ordem de classificação das propostas colhidas na licitação.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere as alíneas do subitem 1, deste SUB-ANEXO, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes situações:

quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas na Ata de Registro de Preços.

Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Matéria enviada por Karen Sue Zanon Piacentini Alves de Souza

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 740 , 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o servidor **CELIO APARECIDO ALVES RODRIGUES**, matrícula nº 61, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2019/2020, suspensas através da Portaria n.º 322/2020., para gozo a partir do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 741 , 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **MARIA ISABEL TENORIO DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 452, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2023/2024, suspensas através da Portaria n.º 867/2024., para gozo a partir do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 742 , 21 DE JULHO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PAULA ANDREIA FERREIRA**, matrícula nº 422, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 902/2023, para gozo a partir do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 743 , 21 DE JULHO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **PATIELI MOREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 1347, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2022/2023, suspensas através da Portaria n.º 743/2023., para gozo a partir do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 744 , 21 DE JULHO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **AMANDA CRISTINA CORREA ROCHA RUIZ**, matrícula nº 5959, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referente ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 442/2026, para gozo a partir do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA N.º 745 , 21 DE JULHO DE 2026.**

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora **LIDIANE CRISTINA BARBOSA DOS SANTOS**, matrícula nº 5894, ocupante do cargo temporário de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 442/2026, para gozo a partir do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 746 , 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **ELVECIO ANTONIO DOS SANTOS**, matrícula nº 6161, ocupante do cargo temporário de **MOTORISTA GERAL**, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos, 10 (dez) dias de férias, referentes ao período aquisitivo 2025/2026, suspensas através da Portaria n.º 269/2026, para gozo a partir do dia 22 de julho de 2026 a 31 de julho de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA N.º 747 , 21 DE JULHO DE 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS, Prefeito do Município de Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 1º da Resolução nº 22.747 do Tribunal Superior Eleitoral (TSE), que dispõe no art. 98 da Lei nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, segundo o qual os eleitores nomeados para compor as Mesas Receptoras ou Juntas Eleitorais e os requisitados para auxiliar seus trabalhos são dispensados do serviço, sem prejuízo de salário ou vantagens, pelo dobro dos dias de votação;

Considerando o disposto no § 2º do art. 1º da Resolução nº 22.747/TSE, que entende que a expressão "dias de convocação" abrange quaisquer eventos necessários à realização do pleito, incluindo treinamentos e preparação ou montagem dos locais de votação;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER a servidora **YASMIN SILVA SANTOS**, matrícula nº 5221, ocupante do cargo temporário de **AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO INFANTIL**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o benefício de 04 (quatro) dias de dispensa do serviço remunerado, correspondente aos dias 20, 21, 22 e 23 de julho de 2026, em razão da prestação de serviços eleitorais nas eleições dos anos de 2024, conforme certidão expedida pelo Cartório Eleitoral.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 20 de julho de 2026, revogadas todas as disposições em contrário.

Paço Municipal "OSWALDO BERNARDES DA SILVA", em Aparecida do Taboado, Estado de Mato Grosso Sul, aos 21 dias do mês de julho do ano de 2026.

JOSÉ NATAN DE PAULA DIAS

Prefeito

HORACIDES MARTINS JUNIOR

Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ADELAIDE BARBOSA DUTRA

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV) RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 21/07/2026	NÚMERO 1875
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 of 1
CREDOR: 128 NOME: VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA ENDEREÇO: PRESIDENTE VARGAS MUNICÍPIO: Aparecida do Taboado UF: MS CNPJ/CPF: 03.678.192/0001-88											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 359	U.O 20.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2001	NATUR. DESPESA 3.3.90.30.07	FONTE RECURSO 5000000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.30.07 ELEMENTO DE DESPESA GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO						Centro C. 003-022 Secretaria Administração		Nº Pedido 03326/26		CONTRATO	
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO						SALDO ANTERIOR 7.440,74		VALOR EMPENHADO 1.344,00		SALDO ATUAL 6.096,74	
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01285/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000109/24 - Ano Mod.: 2024 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 50 - Mod. Formatada: 50 - FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, CONFORME AS NECESSIDADES PARA UM PERÍODO DE ATÉ 12 MESES.											
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AO REFORÇO DA PM QUE ESTARÁ NO MUNICÍPIO NOS DIAS 21 A 24 DE											
ITEM 1	CÓDIGO 048.009.009	DESCRIÇÃO REFEIÇÃO ALMOÇO/JANTAR - TIPO SELF-SERVICE COM CHURRASCO - COM CARNE (BOVINA, SUÍNA E FRANGO) EM PREPARAÇÃO TIPO CHURRASCO (ASSADAS), SALADA VARIADA (CONTENDO FOLHAS E LEGUMES) GUARNIÇÕES (ASSADOS, COZIDOS, FRITURAS E MASSAS) COM ACOMPANHAMENTO (ARROZ E FEIJÃO) EM PREPARAÇÃO VARIADA, ALMOÇO E/OU JANTAR E 01 (UM) REFRIGERANTE LATA 350 ML.				QTD 24	UNID UN	MARCA un	VLR UNIT R\$ 56,00	TOTAL 1.344,00	
PROCESSO 054/2024		LICITAÇÃO: 000109/24		Soma/Itens: R\$ 1.344,00				Valor Empenhado		1.344,00	
FORNECEDOR VANTOILLES TEREZINHA MACHADO DA SILVEIRA 03.678.192/0001-88											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098 CNPJ:03563335/0001-06										OR - Ordinário	
NOTA DE EMPENHO										DATA 21/07/2026	NÚMERO 1876
Unidade Gestora: MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO										Reserva	1 of 1
CREDOR: 118365 NOME: BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA ENDEREÇO: R JOAO VALERIANO DUARTE, 788 MUNICÍPIO: APARECIDA DO TABOADO UF: MS CNPJ/CPF: 30.706.347/0001-15											
TIPO DE CRÉDITO: ORÇAMENTÁRIO				ESPÉCIE: OR - Ordinário				LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO			
CLASSIFICAÇÃO:		F.O 26	U.O 08.01	FUNÇÃO 04	SUB-FUNÇÃO 122	PROGRAMA 0002	PROJET/ATIVIDADE 2007	NATUR. DESPESA 3.3.90.39.17	FONTE RECURSO 5010000 000		
RECURSOS FINANCEIROS 3.3.90.39.17				Centro C. 003-022				Nº Pedido 03327/26		CONTRATO	
ELEMENTO DE DESPESA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS											
O CRÉDITO DISPONÍVEL FOI ATUALIZADO DE ACORDO COM A DISCRIMINAÇÃO AO LADO						SALDO ANTERIOR 43.627,27		VALOR EMPENHADO 1.004,53		SALDO ATUAL 42.622,74	
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO											
Valor que se empenha conforme pedido gerado a partir do resultado Solicitação: 01288/26 Solicitação gerada a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000023/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO - Nº Mod.: 15 - Mod. Formatada: 15 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO.											
TAL SOLICITAÇÃO SE FAZ NECESSÁRIA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ADMINISTRAÇÃO.											
ITEM 566	CÓDIGO 061.017.059	DESCRIÇÃO SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 7.000 BTUS A 18.000 MIL BTUS, COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: TROCA DE PEÇAS, COMPONENTES OU ACESSÓRIOS DEFEITUOSOS E DEMAIS VERIFICAÇÕES PARA O CORRETO FUNCIONADO DO APARELHO, LOGO APÓS TODAS AS VERIFICAÇÕES E AJUSTES, O APARELHO DEVERÁ SER NOVAMENTE INSTALADO, OU SEJA, DEVERÁ FICAR PRONTO PARA O USO.				QTD 1	UNID SER	MARCA eos	VLR UNIT R\$ 129,03	TOTAL 129,03	
575	061.017.065	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE AR CONDICIONADO - TIPO ACJ (JANELA) E SPLIT DE TODAS AS UNIDADES DO MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO (MS), PARA APARELHOS DE 22.000 BTUS A 36.000 COMPREENDENDO OS SEGUINTE SERVIÇOS: PARA A DEVIDA MANUTENÇÃO O PRODUTO DEVERÁ SER DESINSTALADO PARA VERIFICAÇÃO DE TODA INSTALAÇÃO ELÉTRICA (PARA DETECTAR SE HÁ OU NÃO PROBLEMAS NA FIAÇÃO), LAVAR FILTROS DE AR, MEDIR TENSÃO E CORRENTE ELÉTRICA DOS APARELHOS, VERIFICAR APERTO DE TODOS OS TERMINAIS ELÉTRICOS DAS UNIDADES (PARA EVITAR MAL CONTATOS), VERIFICAR OBSTRUÇÃO DE SUJEIRA E ALETAS AMASSADAS, VERIFICAR POSSÍVEIS ENTUPIMENTOS NA MANGUEIRA DO DRENO, LIMPEZA DE TODOS OS GABINETES (TANTO INTERNOS COMO EXTERNOS), MEDIR DIFERENCIAL DE TEMPERATURA, VERIFICAR FOLGA DO EIXO DOS MOTORES, VERIFICAR FIXAÇÃO E BALANCEAMENTO DA HÉLICE OU TURBINA, VERIFICAR OPERAÇÃO DO SENSOR, MEDIR PRESSÃO DE EQUILÍBRIO, MEDIR PRESSÃO DE FUNCIONAMENTO, MEDIR TENSÃO COM ROTOR TRAVADO.				1	SER	eos	875,50	875,50	
PROCESSO 016/2025		LICITAÇÃO: 000023/25		Soma/Itens: R\$ 1.004,53				Valor Empenhado		1.004,53	
FORNECEDOR BRUNO RODRIGUES DE ALMEIDA - LTDA 30.706.347/0001-15											

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 117 , DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1874*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$1.358.057,73 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				1.358.057,73
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	38	04.128.0002.2008.0000	GESTÃO ESTRATÉGICA E GOVERNANÇA MUNICIPAL	1.286.000,00
	500.0000.000	3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
	284	15.451.0010.1002.0000	PROGRAMA INTEGRADO DE DESENVOLVIMENTO	1.000,00
	500.0000.000	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	795	12.361.0003.2170.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	57,70
	571.0000.000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
02	26	01	SEC. MUN. MEIO AMBIENTE, DESEN. CIÊNCIA, TECNOLO E INOVAÇÃO	
	797	18.541.0008.2055.0000	PROTEÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	70.000,00
	720.0000.074	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	13	02	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	700	08.122.0006.2071.0000	PROTEÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL INTEGRADO	1.000,00
	660.0000.000	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	796	12.361.0003.2170.0000	EDUCAÇÃO DE QUALIDADE PARA O FUTURO	0,03
	571.0000.000	3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 117 , DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1874

Superávit Financeiro:				1.000,03
				Fontes de Recurso
				660 0000 1.000,00
				571 0000 0,03
Anulação:				
02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO (SMA)	
	39		04.128.0002.2008.0000 °	-95.600,00
500.0000.000	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
	42		04.128.0002.2008.0000 °	-800.000,00
500.0000.000	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBAN	
	279		15.451.0010.1002.0000 °	-1.000,00
500.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	310		15.452.0010.2056.0000 °	-70.000,00
720.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
02	20	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)	
	408		13.392.0004.2150.0000 °	-5.400,00
500.0000.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	410		13.392.0004.2150.0000 °	-10.000,00
500.0000.000	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)	
	494		12.361.0003.2169.0000 °	-5.000,00
500.1001.000	3.1.90.11.00		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
	495		12.361.0003.2169.0000 °	-210.000,00
500.1001.000	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

MUNICÍPIO DE APARECIDA DO TABOADO

RUA ELIAS TOLENTINO DE ALMEIDA, 4098

03.563.335/0001-06

Exercício: 2026

DECRETO Nº 117 , DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1874

02	25	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SME)		
	513		12.361.0003.2170.0000	*	-57,70
571.0000.000	3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		
	547		12.365.0003.2174.0000	*	-90.000,00
500.1001.000	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	559		12.365.0003.2175.0000	*	-10.000,00
500.1001.000	3.1.90.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		
	561		12.365.0003.2175.0000	*	-60.000,00
500.1001.000	3.1.91.13.00		OBRIGAÇÕES PATRONAIS		

-1.357.057,70

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor a partir desta data ,revogadas as disposições contrárias.

Aparecida do Taboado, 22 de julho de 2026

JOSE NATAN DE PAULA DIAS
PREFEITO MUNICIPAL

HORACIDES MARTINS JUNIOR
SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AQUIDAUANA****Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 16/2026****Ato de Delegação do Fiscal da Ata de Registro de Preços nº 16/2026**

A Secretária Municipal de Saúde e Saneamento do município de Aquidauana/MS responsável pela gestão e acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços nº 16/2026, no uso de suas atribuições legais e a fim de atender o disposto no Art. 117 da Lei nº 14.133/2021 e amparado pelo Art. 90 da Lei Complementar Municipal nº 11/2009, vem por meio desta resolução delegar a servidora Gisele Cristina Tannouri, CPF nº XXX.265.899-XX para exercer a função de Fiscal da referida Ata de Registro de Preços.

Aquidauana/MS, 06 de julho de 2026.

Sandra Maria Santos Calonga
Secretária Municipal de Saúde e Saneamento
Gestora da Ata de Registro de Preços

Ciente:

Gisele Cristina Tannouri
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Matéria enviada por Bruna Xavier Coelho

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 102/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 19/2026 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

Data do certame: 11 de agosto de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Contratação de empresa(s) para a realização de transporte escolar de alunos das redes Municipais, e estaduais de ensino, residentes nas localidades rurais atendidas pelas rotas da Linha Fazenda Bosque Belo – Aquidauana, Linha Fazenda Querência – EM Pantaneira – NE Santana, Linha Fazenda São João – EM Pantaneira – NE Santana, Linha Fazenda Elujá – EM Pantaneira – NE Santana, Linha Fazenda Taboco – EM Pantaneira – NE Santana e Linha Fazenda Barretina – EM Ada Moreira Barros, no período matutino.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma BNC pelo link <https://bnccompras.com/Home/Login> e as informações inerentes a este Pregão poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 7001F81FEAD15C7D0C3A9DDDFBC8F325E0382AB98

Aquidauana - MS, 21 de julho de 2026.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

Matéria enviada por Cibele Furtado da Cruz

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CE Nº 11/2026**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 107/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 11/2026****MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

Data do certame: 12 de agosto de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma BNC, por meio do site www.bnc.org.br/;

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da Associação de Moradores de Piraputanga, localizada no distrito de Piraputanga, município de Aquidauana-MS.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 0E43B5BAF6F7845A2916D192E424B0928F8FF021

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2026.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PE Nº 22/2026**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO POR ITEM - REGISTRO DE PREÇOS****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 108/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N. º 22/2026 MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS**

Data do certame: 06 de agosto de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Plataforma SCPI/Fiorilli, por meio do sítio <https://fiorilli.com.br/>

Objeto: Contratação de empresa especializada para futura prestação de serviços de locação de impressoras, multifuncionais, digitalizadores e plotter, visando atender diversas Secretarias do Município de Aquidauana/MS, através a Secretaria de Administração.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos poderão ser obtidos diretamente na Plataforma SCPI/Fiorilli, por meio do endereço eletrônico <https://fiorilli.com.br/> e as informações inerentes a este Pregão Eletrônico poderão ser obtidas, pelos interessados, junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de **Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas**, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): B4AAA8C643B6EE589FE9FA8018904E0E20ABCFE6

Aquidauana - MS, 21 de julho de 2026.

Camila Izidora Escobar da Silva Brito - Núcleo de Licitação e contratos

Matéria enviada por Camila Izidora Escobar da Silva Brito

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - CE Nº 12/2026**AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO – MENOR PREÇO GLOBAL****PROCESSO ADMINISTRATIVO N º 112/2026 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N º 12/2026 - MUNICÍPIO DE AQUIDAUANA-MS.**

Data do certame: 06 de agosto de 2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília);

Local: Sistema - SCPI - Portal de Compras – Fiorilli Software (www.fiorillims.com.br).

Objeto: Contratação de empresa para reforma e ampliação da Escola Municipal Indígena Marcolino Lili.

Retirada do Edital: O edital na íntegra e seus anexos bem como as informações inerentes a esta Concorrência Eletrônica poderão ser obtidas pelos interessados no Site Oficial do Município aba Licitações(<http://www2.aquidauana.ms.gov.br/licitacoes>) ou junto ao Núcleo de Licitação e Contratos, por meio do e-mail licitacao@aquidauana.ms.gov.br, ou pessoalmente, de Segunda a Sexta-feira, das 07:30 às 12:30 horas, na Rua Luiz da Costa Gomes, nº 711 – Vila Cidade Nova – Aquidauana/MS. O PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO e seus elementos constitutivos, destarte, poderão ser examinados e adquiridos diretamente na Secretaria Municipal de Planejamento, Urbanismo e Obras Públicas em dia útil da 07:00 às 11:00, por meio de apresentação de pen drive ou ainda solicitados pelo e-mail: planejamento@aquidauana.ms.gov.br.

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): DA349A9168416D9A76C4F7E077A24EFD49E937A2

Aquidauana/MS, 21 de julho de 2026.

Cibele Furtado da Cruz - Núcleo de Licitação e contratos

Matéria enviada por Cibele Furtado da Cruz

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 57/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2026****CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIDAUANA**

EMPRESAS: DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, PAULA ALVES DE ALBRES CONCEICAO LTDA, BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA PARANAVAI LTDA, LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, NEXXA FARMACEUTICA LTDA, UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA e MED CENTER COMERCIAL.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamentos industrializados que fazem parte do Componente Básico da Assistência Farmacêutica (CBAF) da RENAME - Relação Nacional de Medicamentos Essenciais, através de Registro de Preço para o período de 12 meses.

VALOR: R\$ 1.797.313,70(Um milhão, setecentos e noventa e sete mil, trezentos e treze reais e setenta centavos).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 21/07/2026

até 20/07/2027.

GESTORA DA ATA: Sandra Maria Santos Calonga

FISCAL DA ATA: Gisele Cristina Tannouri Nishiyama

ASSINATURAS: Mauro Luiz Batista, DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIBUIDORA BRASIL COML DE PROD MED HOSP LTDA, MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITALARES S/A, PAULA ALVES DE ALBRES CONCEICAO LTDA, BRASMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CIRURGICA PARANAVAI LTDA, LÍDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA, COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA, GOLDENPLUS - COMERCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, INOVAMED HOSPITALAR LTDA, APGYN DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA, NEXXA FARMACEUTICA LTDA, UNI HOSPITALAR CEARÁ LTDA e MED CENTER COMERCIAL.LTDA, Sandra Maria Santos Calonga e Gisele Cristina Tannouri Nishiyama

Código de Registro TCE/MS (e-Sfinge): 9FD51C0C85209091EC2354E947D1862231CF20EA

Matéria enviada por Bruna Xavier Coelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAGUASSU****Secretaria Municipal de Infraestrutura****NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL 1254-2025/2028**

Em cumprimento da Lei nº 2.443/2017 DE 04 DE SETEMBRO DE 2017: **"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ADOTAR MEDIDAS PADRAO AO COMBATE DO MOSQUITO AEDES AEGYPTI E LEISHIMANIOSE NO ÂMBITO MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**

Fica Notificado AMAURI TAKAYA possuidor do imóvel urbano da Quadra (s) B Lote (s) 11 localizados no Bairro Jardim São João do município de Bataguassu-MS no prazo de 10 (dez) dias corridos contando do recebimento desta, que realize os seguintes serviços/obrigações:

Limpeza dos lotes sob pena de multa e de ser feito em sequência pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU - MS acarretando a aplicação em desfavor do contribuinte da taxa do serviço no valor correspondente a 0,05UFM/m² (cinco centésimos da unidade fiscal do município) por metro quadrado do lote a ser cobrado pelo setor municipal de tributação), ficando isento a família que se encontra devidamente inscrita no CADÚNICO.

Em cumprimento da lei nº 1.938/2012 e lei nº 2.405/2017 - **"(CONSTRUÇÃO DE MUROS E CALÇADAS E LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS EM ÁREA URBANA DO MUNICÍPIO):**

Nos termos do artigo 1º, parágrafos 1º e 2º, da Lei Municipal 1.938/12, construir/recuperar muro e/ou calçada no local em um prazo máximo de 60 (sessenta) dias a contar do recebimento desta, sob pena de aplicação de multa de 04UFM (quatro unidades fiscais do município) por metro de testada do imóvel a ser inscrito em dívida ativa.

A calçada deverá ser construída em toda a extensão da testada do imóvel, utilizando para tanto material durável, resistente, antiderrapante, de forma a garantir superfície regular, firme, contínua, sem ressalto e depressões, atendendo aos requisitos de acessibilidade e mobilidade, (PISO TÁTIL) respeitando as características originais do solo, apresentando declividade máxima de 3% (três por cento) do alinhamento para o meio-fio e o muro deverá ter altura mínima de 0,60cm (sessenta centímetros).

Acaso as providências mencionadas nesta já tenham sido tomadas, queira desconsiderar o seu conteúdo.

Sendo só para o momento,

FISCALIZAÇÃO MUNICIPAL DE OBRAS E POSTURAS

Matéria enviada por Marcelo Caversan

DECRETO Nº 124/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre a alteração da estrutura organizacional administrativa do Poder Executivo do Município de Bataguassu/MS, sem importar em aumento com despesa"

WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhes são conferidas;

Considerando o disposto no art. 40, §§ 5º e 6º, da Lei Municipal nº 3.120/2024, que autoriza a alteração dos organogramas das Secretarias Municipais mediante a transformação e transferência de cargos em comissão e funções gratificadas, desde que não haja aumento de despesa, por ato do Prefeito Municipal;

Considerando a necessidade de promover ajustes na estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal, com vistas ao aprimoramento da organização interna e à melhoria da eficiência administrativa;

Considerando que as alterações promovidas por este Decreto não implicam aumento de despesa com pessoal, observando-se os limites legais e as diretrizes da legislação municipal vigente;

DECRETA:

Art. 1º. A "Coordenadoria de Habitação", símbolo DAS-3, é transferido da Secretaria Municipal de Assistência Social para a Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, 21 de julho de 2026.

WANDERLEIA CARAVINA**Prefeita Municipal****ALLED CAROLAYNE REIS ARAÚJO****Secretária Municipal de Administração e Finanças**

Matéria enviada por Júlia Munhóz da Silva Português

Secretaria Municipal de Administração e Finanças**AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA DESERTA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2026****Código Registro TCE: 1BED0B38DA11EDD48A40FDE857E4DC0321E72140**

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Presidente da Comissão de Contratação, torna público que a Concorrência Eletrônica nº 015/2026, cujo objeto é Contratação de empresa de engenharia especializada para realização da obra Revitalização da Praça Prefeito Ladislau Deak Filho, no Município de Bataguassu/MS, restou deserto, em razão da ausência de interessados e/ou de propostas apresentadas

dentro do prazo estipulado no edital.

Bataguassu/MS 21 de julho de 2026

Luciane de Lima Silva
Presidente da Comissão de Contratação
Portaria 483/2025

Matéria enviada por Luciane de Lima Silva

Secretaria Municipal de Administração e Finanças

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO DESERTO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 127/2026

Código Registro TCE: 4230FE738047A9DDE69C3A47005F759BFD3A9CA3

O MUNICÍPIO DE BATAGUASSU, Estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio da Pregoeira designada, torna público que o Pregão Eletrônico nº 045/2026, cujo objeto é Contratação de instituição financeira pública ou privada, autorizada pelo Banco Central do Brasil (BCB) para operar, com exclusividade, os serviços de gerenciamento e processamento da folha de pagamento de todos os servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Bataguassu/MS, restou deserto, em razão da ausência de interessados e/ou de propostas apresentadas dentro do prazo estipulado no edital.

Bataguassu/MS, 21 de julho de 2026

Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

Pregoeiro
Portaria 481/2025

Matéria enviada por Valdemir Silvério Botelho de Oliveira

AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2026.

INEXIGIBILIDADE Nº 20/2026.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para realização de Passeio Fluvial pela Orla do Rio Paraná com navegação na Represa de Jupiá, a fim de proporcionar uma viagem cultural atendendo os Projetos Sociais, Escolas Públicas, Educadores, Educação Ambiental, Entidades, Autoridades e Representantes da Sociedade Civil.

AUTORIZAÇÃO

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO a justificativa do preço constante dos autos do processo em epígrafe, elaborada em conformidade com o art. 72 da Lei nº 14.133/2021, bem como toda a documentação que instrui o processo administrativo, especialmente o parecer jurídico emitido pela Procuradoria-Geral do Município;

AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:

ODISSÉIA TURISMO NAUTICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº **05.629.801/0001-34**, com sede ao Estrada Vicinal Antônio Alves Teixeira, nº 200, Parque Turista Municipal, Bairro Zona Rural, Buritana-SP, CEP: 15.290-000, para realização de Passeio Fluvial pela Orla do Rio Paraná com navegação na Represa de Jupiá, a fim de proporcionar uma viagem cultural atendendo os Projetos Sociais, Escolas Públicas, Educadores, Educação Ambiental, Entidades, Autoridades e Representantes da Sociedade Civil.

O valor da contratação é de R\$ 150,00 (cento e cinquenta) reais por pessoa, totalizando R\$ 135.000,00 (Cento e trinta e cinco mil reais) para a realização de 06 (seis) passeios com 150 (cento e cinquenta) passageiros por viagem, totalizando aproximadamente 900 (novecentos) participantes ao longo da execução contratual, conforme fundamento legal, art. 74, inciso I da Lei nº. 14.133/2021.

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

I – aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina

Prefeita Municipal

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**AUTORIZAÇÃO DE AUTORIDADE COMPETENTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAGUASSU-MS****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2026.****DISPENSA Nº 62/2026.****OBJETO:** Aquisição de cascalho médio para manutenção e conservação de estradas e vias, solicitada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Bataguassu.**AUTORIZAÇÃO**

A Sra. WANDERLEIA CARAVINA, Prefeita Municipal, portadora da Matrícula Funcional nº 117684-1, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o processo supramencionado foi instruído com os documentos exigidos pelo artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;**CONSIDERANDO** que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme estabelecido na Lei Federal 14.133/2021;**CONSIDERANDO o levantamento de preços de mercado, realizado pela equipe de licitações deste Poder Executivo Municipal, assim como tudo que consta dos autos do processo em epígrafe, amparado pelo parecer jurídico emitido pela Procuradoria Geral do Município;****AUTORIZO A CONTRATAÇÃO DIRETA, nos termos descritos abaixo:**FORNECEDOR: U N GALVAN LTDA, inscrita no CNPJ nº 39.477.913/0001-39, localizada no endereço: Estrada do Sapé, Km 03, à esquerda, 400 metros, nº s/n, Bairro Zona Rural, Cidade de Bataguassu – MS, CEP 79780-000, referente à aquisição de **900 m³ de cascalho médio**, ao valor unitário de **R\$ 70,00/m³ (setenta reais por metro cúbico)**, totalizando R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), conforme estabelecido no Termo de Referência.

Perfaz o valor da contratação de R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais), com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021.

*Art. 75. É dispensável a licitação:**II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 12.807, de 2025)*

Divulgue-se no Portal Nacional das Contratações Públicas – PNCP este ato ou o contrato decorrente desta contratação, em atendimento ao determinado no parágrafo único do artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, esta decisão também deverá ser publicada na imprensa oficial e no portal de transparência do Município, onde deverá permanecer a disposição do público em geral.

Cumpra-se.

Publique-se.

Bataguassu/MS, data da assinatura digital.

Wanderleia Caravina**Prefeita Municipal**

Matéria enviada por IVANINHA DE OLIVEIRA ROCHA

**PREFEITURA (CONVÊNIOS)
REPUBLICAÇÃO RETIFICAÇÃO****1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº: 032/2025.**

Sidney Alves de Oliveira, Gestor de Parcerias do Município de Bataguassu, Estado de Mato Grosso do Sul, republicação da publicação sob o nº 4137, ocorrida no Diário Oficial do dia 17 de julho de 2026, páginas nº 44, referente ao 1º Termo Aditivo de valor ao Termo de Fomento 032/2025.

ONDE SE LÊ:**CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Bataguassu;

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – **Secretaria Municipal de Administração;**

Funcional Programática: 02.02..01.04.122.0201.2006;

Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições;

Fonte de Recursos: 2.5000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

LEIA-SE

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de Bataguassu;

Unidade Orçamentária: 02.02.01 – **Gabinete;**

Funcional Programática: 02.02..01.04.122.0201.2006;

Elemento de Despesa: 33.50.41 – Contribuições;

Fonte de Recursos: 2.5000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Bataguassu/MS, 18 de julho de 2026

SIDNEY ALVES DE OLIVEIRA

Gestor de Parcerias

Matéria enviada por Sidney Alves de Oliveira

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BATAYPORÃ****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)****DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS****Decreto nº 060, de 21 de julho de 2026**

"Torna sem Efeito a Nomeação de Candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

DECRETA:

Art. 1º - **TORNA SEM EFEITO** a nomeação dos candidatos relacionados no **Anexo I** deste Decreto dos cargos da carreira do município do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã - MS, homologado no Diário Oficial Eletrônico da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL nº 4077, de 22 de abril de 2026.

Art. 2º - A nomeação ora revogada havia sido formalizada por meio do Decreto nº 050 de 18 de junho de 2026 e publicado no diário oficial da ASSOMASSUL edição de nº 4117 de 19 de junho de 2026.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 21 de julho de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

**ANEXO I DO DECRETO Nº 060/2026
REVOGAÇÃO DE NOMEÇÃO DE CANDIDATOS**

CARGO:3001 – AGENTE FISCAL DE TRIBUTAÇÃO				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
8127	JOÃO VITOR SOUZA PAZ	01	AC	2º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "a" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã – MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

CARGO: 2003 – CUIDADOR SOCIAL				
N. INSC	NOME	VAGA	CONDIÇÃO	CG/CC
7752	GABRIELA APARECIDA DE OLIVEIRA	01	AC	9º
Deixou de cumprir o item 15.4 alínea "a" do Edital 001/2025 de abertura do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Batayporã – MS e item 4.3 do edital de convocação nº 001/2026 de 14 de maio de 2026.				

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal
e Finanças

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO****Decreto nº 62, de 21 de julho de 2026.**

"Altera a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA - Polo**, e extingue a Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Extensão, e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo de suas atribuições legais lhe conferidas pela Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO o Parágrafo Único do art. 3º da Lei Municipal nº 70/86 de 11 de setembro de 1986, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularização das unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Batayporã-MS;

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da **ESCOLA MUNICIPAL BENEDITA FIGUEIRÓ DE OLIVEIRA - Polo**, situada à Rua Jair de Abranches Mella, nº 1072, centro, município de Batayporã-MS, constante do Decreto nº 48, de 01 de julho de 2025, que passa a ser denominada: **Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira**, com a abreviatura: **E. M. Benedita Figueiró de Oliveira**, mantendo o mesmo endereço.

Art. 2º. Fica extinta a extensão da Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Polo, denominada Escola Municipal Benedita Figueiró de Oliveira – Extensão, localizada à Rua Levino Lopes da Silva, nº 1070, centro, município de Batayporã-MS.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 48, de 01 de julho de 2025.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Batayporã-MS., 21 de julho de 2026.

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por Márcia Regina da Silva Paião Maran

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN)

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Decreto nº 061, de 21 de julho de 2026

"Designa Junta de Inspeção Médica para análise de documentação e avaliação de candidatos aprovados em Concurso Público do Município de Batayporã - MS, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso e gozo as atribuições lhe conferidas pela Legislação em vigor;

CONSIDERANDO os Editais de Convocação do Concurso Público do Município de Batayporã, que prevê a exigência de exames médicos e avaliação documental para fins de investidura em cargo público;

CONSIDERANDO a necessidade de verificar a aptidão física e mental, bem como a documentação pertinente dos candidatos convocados para posse;

CONSIDERANDO o §2º do art. 36 da Lei Complementar nº 80 de 06 de julho de 2026;

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a Junta de Inspeção Médica, composta pelas servidoras do quadro de profissionais da saúde Sonia Cristina Rodrigues, psicóloga, CRP 14/02524-6 e Inalu Borges Delvechio, assessor de direção técnica em saúde, CRM-MS 12957, com a finalidade de proceder à análise de documentação, emissão de parecer, avaliação psicossocial e avaliação físico-laboral dos candidatos nomeados no Concurso Público Municipal:

Art. 2º Compete à Junta de Inspeção Médica ora nomeada:

I. Analisar os laudos, exames laboratoriais e demais documentações apresentadas pelos candidatos;

II. Avaliar a capacidade psicossocial e físico-laboral para o exercício do cargo pretendido, emitindo o respectivo parecer pericial;

III. Avaliar e emitir parecer conclusivo em casos de candidatos que concorrem às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência (PcD).

Art. 3º O atestado de Saúde Ocupacional Admissional será emitido por médico do trabalho, em local, datas e horários a serem previamente agendados e comunicados aos candidatos por meio de publicação de edital específico.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 21 de julho de 2026

Germino da Roz Silva

Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha

Secretário Municipal de Administração e Finanças

Matéria enviada por ANDERSON JOSE BORGES CLARO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS (SEMAFIN) - DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL Nº 049/2025 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO P.S.S 001/2025

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

A Prefeitura Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde, Estado de Mato Grosso de Sul, no uso e gozo de suas

atribuições e nos termos do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, com fundamento na Lei Complementar nº 55/2021, pelo interesse público de preservação do direito e acesso a saúde, tornam público para o conhecimento dos interessados, **A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO(A) APROVADO(A) NO P.S.S 001/2025:**

Art 1º - Fica convocado(a) o(a) candidato(a) infracitado(a) no Anexo I deste edital aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2025 a comparecer ao Departamento de Recursos Humanos – RH situado no Paço Municipal do município de Batayporã - MS entre os dias **22/07/2026 a 28/07/2026**, munido(a) das seguintes documentações abaixo (ficando a critério do RH a exigência de outros documentos, não solicitados abaixo):

I – Cópia dos seguintes documentos:

- a) RG;
- b) CPF;
- c) Título de Eleitor;
- d) Carteira Nacional de Habilitação na categoria D ou superior, para o cargo de Motorista Classe “C”
- e) PIS/PASEP;
- f) Carteira de trabalho e previdência social – CTPS (cópia das páginas da foto e frente e verso);
- g) Certidão de nascimento ou casamento;
- h) Certidão de nascimento e cpf dos filhos, quando dependente;
- i) Comprovante de quitação com as obrigações militares, em caso de candidato do sexo masculino (Reservista);
- j) Comprovante de residência;
- k) Dados bancários de uma agência do Banco do Brasil;
- l) Comprovante de escolaridade para o cargo pretendido;
- m) Carteira de registro junto ao conselho, quando necessário;
- n) Certidão de quitação junto ao conselho, quando necessário;

II – Certidão de quitação eleitoral;

III – Declaração de acúmulo ou não de cargo ou função pública;

IV – Declaração de bens e valores;

V – Certidão de antecedentes criminais estadual emitida pelo Tribunal De Justiça de Mato Grosso do Sul – TJMS (site www.tjms.jus.br);

VI – Certidão de antecedentes criminais federal emitida pela Polícia Federal (<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>);

VII – Declaração de Informações Pessoais que contenha as seguintes informações:

- a) Telefone;
- b) Fator Sanguíneo (tipo de sangue);
- c) e-mail;

VIII – Atestado de Saúde Ocupacional, emitido pelo Médico do Trabalho, comprovando que o candidato se encontra em perfeitas condições de saúde física e mental para o exercício das atividades;

IX – Declaração de não ter sofrido penalidade no exercício da função pública;

X - Auto declaração Étnico-Racial;

XI - Exame Toxicológico válido dos últimos 60 dias a partir da data de convocação (para o cargo de Motorista Classe “C”);

XII – Curso de Transporte Coletivo devidamente homologado pelo DETRAN (para o cargo de Motorista Classe “C”).

Art. 2º - O(a) candidato(a) que não cumprir o estabelecido no Edital de abertura do P.S.S nº 001/2025 em conjunto com o art. 1º deste Edital será declarado(a) desclassificado(a) e perderá automaticamente seu direito de contratação.

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Batayporã-MS, 22 de julho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

ANEXO I
ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO
12	KARINE MACEDO DE OLIVEIRA

GERMINO DA ROZ SILVA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Diele Torres da Silva

EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO/TRANSFERENCIA - ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2026 - Código do Registro no TCE: 66EEBCAF7CE21023421E8B1F957FE678F1A10E2B

O MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ-MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Luiz Antônio da Silva, nº 1249, Batayporã-MS, inscrita no CNPJ/MF sob nº 03.505.013/0001-00, através Secretaria Municipal de Infraestrutura Pública, neste ato representado pela Secretária Municipal Sr^a. **PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº xxx8709 expedida pela SEJUSP/MS e inscrita no CPF sob o nº xxx.312.431-xx, residente e domiciliada em Batayporã-MS.

CONSIDERANDO a desclassificação da empresa **LORRAIN Y SOARES DE SENA**, inscrita no CNPJ nº 46.532.303/0001-56, classificada em primeiro lugar para o item 02, da referida Ata, conforme decisão proferida nos autos do Processo Siga nº: BA-ADM-2026/02354; **CONSIDERANDO** a aceitação da empresa **MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 23.783.680/001-62, classificada na ordem subsequente, em assumir o fornecimento do referido item nas mesmas condições registradas na Ata de Registro de Preços nº 024/2026.

RESOLVE:

DO OBJETO - Cancelamento do registro do item 01 em favor da empresa originalmente registrada na Ata de Registro de Preços nº 024/2026, em razão de sua desclassificação, e transferência do referido item para a empresa **MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 035/2026 – Processo Administrativo nº 089/2026, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de limpeza de terrenos urbanos, de forma manual e mecanizada, compreendendo a execução de roçada, capina, retirada de resíduos sólidos, entulhos e materiais inservíveis, bem como o resíduo, em atendimento às demandas do Município de Batayporã/MS, no âmbito da Secretaria Municipal de Infraestrutura (SEINFRA), nos termos da legislação vigente.

DO ITEM CANCELADO E TRANSFERIDO - O item 01 da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, originalmente registrado em favor da empresa **LORRAIN Y SOARES DE SENA**, fica cancelado em razão de sua desclassificação, conforme decisão constante do Processo Siga nº: BA-ADM-2026/02354. Em decorrência da convocação da licitante remanescente, o registro do item 01 passa à empresa **MASTER CLEAN LIMPEZA E CONSERVAÇÃO PREDIAL LTDA**, que assumirá o seu fornecimento nas mesmas especificações, preços, quantitativos, condições e prazos estabelecidos na Ata de Registro de Preços nº 024/2026, durante o período remanescente de sua vigência.

DA VIGÊNCIA - A transferência não altera o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 024/2026.

DAS OBRIGAÇÕES - A empresa remanescente obriga-se a cumprir integralmente as condições da Ata de Registro de Preços.

DA RATIFICAÇÃO - Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços nº 024/2026, no que não conflitem com o presente Termo.

DA PUBLICAÇÃO - Este Termo será publicado, em extrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, como condição de sua eficácia.

DATA

20 de julho de 2026.

PATRÍCIA PORTIOLI MATHIAS TEIXEIRA

Secretária Municipal de Infraestrutura Pública

Matéria enviada por Deiziane Bernardes da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS)
Resolução CMAS Nº 22/2026, de 21 de julho de 2026.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 - LOAS

Lei Municipal nº 1.240, de 9 de Setembro de 2020

Resolução CMAS Nº 22/2026, de 21 de julho de 2026.

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de Batayporã/MS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.240 de 09 de setembro de 2020, e;

Considerando a necessidade de atualização e fortalecimento institucional deste colegiado;

Considerando a aprovação do texto final da minuta por unanimidade dos conselheiros em Assembleia Geral Ordinária realizada no dia dezesseis de junho de dois mil e vinte e seis;

Resolve:

Art. 1º Tornar pública a minuta de anteprojeto de lei que altera dispositivos a redação da Lei Municipal do Conselho Municipal De Assistência Social – CMAS, para atualizar a disciplina dos Benefícios Eventuais da Política Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei Federal nº8.742, de 7 de dezembro de 1993(LOAS), com a Lei Federal nº12.435, de 06 de julho de 2011 e com a Resolução CNAS nº213, de 28 de outubro de 2025.

Art. 2º Determinar o encaminhamento oficial do referido texto ao Chefe do Poder Executivo Municipal Germino Roz, para fins de análise e posterior envio do projeto de Lei à Câmara de Vereadores, conforme rito do processo legislativo.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação; revogadas as disposições em contrário Batayporã, 21 de julho de 2026.

Adriana Tavares da Anunciação

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Matéria enviada por Adriana Cristina Ferroni

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 03.505.013/0001-00
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 130/2026, de 21 de Julho de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 30.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2014-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$20.000,00
1.500.1001.002025 EMENDA IMPOSITIVA 002025 LOURIVAL OLEGARIO APM E.E. BRAZ SINIGÁGLIA	5.000,00
1.500.1001.002125 EMENDA IMPOSITIVA 002125 LOURIVAL OLEGARIO APM E.E. JAN ANTONIN BATA	10.000,00
1.500.1001.003625 EMENDA IMPOSITIVA 003625 DIEGO RICARDY APM E.E. BRAZ SINIGÁGLIA	5.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.367.2.2013-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS	R\$10.000,00
1.500.1001.002325 EMENDA IMPOSITIVA 002325 LOURIVAL OLEGARIO APAE	10.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.361.2.2014-3.3.50.41.00.00.00.00 - CONTRIBUIÇÕES	R\$20.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos	20.000,00
05.000 - SECRET M. EDUCAÇÃO, CULT,ESP. E LAZER/SECEL	
05.006 - SECRET MUN. DE ED. E CULT. ESP. E LAZER/SECEL	
05.006.12.365.2.2019-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$10.000,00
1.500.1001.000000 Recursos não vinculados de Impostos	10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 131/2026, de 21 de Julho de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 7.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$3.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO	R\$4.000,00
1.660.0000.000000 Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	4.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS	
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.36.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	R\$3.000,00
1.500.0000.000000 Recursos não Vinculados de Impostos	3.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSIST SOCIAL DE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.166.802/0001-43
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 129/2026, de 22 de Julho de 2026.

Remanejamento de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 72.600,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.245.4.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$43.000,00
1.500.0000.002425	EMENDA IMPOSITIVA 002425 LOURIVAL OLEGARIO LAR DE IDOSOS STO ANTONIO	18.000,00
1.500.0000.003525	EMENDA IMPOSITIVA 003525 DIEGO RICARDY LAR DE IDOSOS STO ANTONIO	5.000,00
1.500.0000.003925	EMENDA IMPOSITIVA 003925 EDSON IBRAHIM LAR DE IDOSOS SANTO ANTONIO	20.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.245.4.2032-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$24.600,00
1.500.0000.002525	EMENDA IMPOSITIVA 002525 LOURIVAL OLEGARIO CRAS/SCFV	10.000,00
1.500.0000.003425	EMENDA IMPOSITIVA 003425 DIEGO RICARDY CRAS/SCFV	14.600,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.245.4.2034-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO		R\$5.000,00
1.500.0000.002625	EMENDA IMPOSITIVA 002625 LOURIVAL OLEGARIO CREAS/C.ACOLHIMENTO	5.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.245.4.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$43.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	43.000,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.245.4.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$24.600,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	24.600,00
07.000 - SECRET MUNIC DE ASSIST SOCIAL/SMAS		
07.092 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL		
07.092.8.245.4.2036-3.3.50.43.00.00.00.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS		R\$5.000,00
1.500.0000.000000	Recursos não Vinculados de Impostos	5.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 132/2026, de 21 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 33.500,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.30.00.00.00.00 - MATERIAL DE CONSUMO

R\$30.000,00

2.600.3130.000000

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

30.000,00

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

R\$3.500,00

2.600.3130.000000

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

3.500,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$3.500,00

2.600.3130.000000

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

3.500,00

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$30.000,00

2.600.3130.000000

(SF) - Identificação das Transferências da União decorrentes de emendas parlamentares

30.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE BATAYPORA
C.N.P.J.: 15.337.701/0001-98
Município: BATAYPORÃ

DECRETO Nº 133/2026, de 21 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BATAYPORÃ, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BATAYPORÃ e autorização contida na Lei Municipal nº 1419/2025, de 19 de Dezembro de 2025.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 65.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

06.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/SMS

06.091 - FMS-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

06.091.10.301.3.2042-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	R\$65.000,00
1.600.3110.408600 EMENDA PARLAMENTAR 408600 SENADORA SORAYA THRONICKE	65.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)	R\$65.000,00
1.600.3110.408600 EMENDA PARLAMENTAR 408600 SENADORA SORAYA THRONICKE	65.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 21 de Julho de 2026.

GERMINO DA ROZ SILVA
Prefeito Municipal

Nota(s) Explicativa(s):

A Lei Orçamentária vigente autoriza, o Poder Executivo a realizar abertura de crédito adicional, que durante o exercício é necessário fazer alguns ajustes para atender as despesas com saldos insuficientes ou não computadas, sendo fundamental para oferecer flexibilidade e permitir operacionalidade de qualquer sistema orçamentário.

Lei nº 1.444, de 20 de julho de 2026.

“Dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do exercício de 2027 e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BATAYPORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso VI do art. 47 da Lei Orgânica Municipal;

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece, em cumprimento ao disposto no § 2º do art. 165 da Constituição Federal, na Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, na Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Orgânica Municipal, as diretrizes orçamentárias do Município de Batayporã para o exercício de 2027, compreendendo:

- I - as prioridades e metas da Administração Pública Municipal;
- II - a estrutura e a organização dos orçamentos;
- III - as diretrizes específicas para o Poder Legislativo Municipal;
- IV - as diretrizes relativas às emendas parlamentares impositivas individuais;
- V - as diretrizes gerais para a elaboração e a execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- VI - as diretrizes do orçamento fiscal e da seguridade social;
- VII - os limites e as condições para a expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado;
- VIII - as disposições relativas às despesas com pessoal e encargos sociais;
- IX - as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município;
- X - as disposições de caráter supletivo sobre a execução dos orçamentos;

- XI - as regras para o equilíbrio entre a receita e a despesa;
- XII - os critérios e as formas de limitação de empenho;
- XIII - as disposições sobre transferências de recursos;
- XIV - as disposições relativas à dívida pública municipal; e
- XV - as disposições gerais.

CAPÍTULO II

DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 2º As prioridades e metas da Administração Pública Municipal para o exercício de 2027, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município e as de funcionamento dos órgãos e entidades que integram os orçamentos fiscal e da seguridade social, são as constantes do art. 3º e dos anexos desta Lei, as quais terão precedência na alocação dos recursos na Lei Orçamentária Anual, sem prejuízo da programação de outras despesas compatíveis com o interesse público.

Art. 3º Constituem prioridades da Administração Municipal a serem contempladas na programação orçamentária:

I - a modernização da administração pública municipal, mediante informatização de serviços, implementação de mecanismos de governança, redução de custos operacionais e racionalização dos gastos, em consonância com a Lei Complementar Federal nº 101, de 2000;

II - o estímulo ao desenvolvimento dos recursos humanos, com a capacitação e a valorização profissional dos servidores, visando a ganhos de produtividade, redução de custos e otimização dos serviços públicos;

III - a ampliação e o fortalecimento da programação social, com prioridade à população de baixa renda no acesso aos serviços básicos de saúde, educação, habitação e às ações geradoras de emprego e renda, inclusive por meio de parcerias com a iniciativa privada e a sociedade civil organizada;

IV - a promoção de ações de incentivo às atividades esportivas, culturais e turísticas, às manifestações populares e à difusão da cultura do Município, em parceria com entidades públicas e privadas;

V - a manutenção e o aprimoramento dos programas de educação básica do Município, com prioridade para a educação infantil e o ensino fundamental, abrangendo

alimentação escolar, transporte escolar, melhoria das unidades escolares, valorização e capacitação do magistério e dos demais profissionais da educação;

VI - a implementação de política agrícola de valorização do produtor rural, com apoio à produção familiar, ao pequeno produtor, ao associativismo e à diversificação das atividades rurais;

VII - a ampliação da infraestrutura básica de atendimento à população, com prioridade para o sistema viário, o transporte urbano e rural, a drenagem, a iluminação pública, o saneamento, a pavimentação e as obras complementares;

VIII - o incentivo às ações voltadas à preservação, recuperação e conservação do meio ambiente e ao uso racional dos recursos naturais renováveis, com ênfase em ações educativas;

IX - a manutenção, restauração e conservação de edificações públicas integrantes do patrimônio municipal, bem como a construção de novas unidades;

X - o desenvolvimento de programas voltados à instalação de novos empreendimentos, especialmente nos setores do comércio, da indústria e da prestação de serviços; e

XI - o desenvolvimento, a instituição e a implementação de projetos, programas e ações que beneficiem diretamente a sociedade batayporeense, desde que orientados pelo interesse público.

Art. 4º Constituem metas fiscais da Administração Pública Municipal, para inclusão na programação orçamentária do exercício de 2027, aquelas constantes dos anexos específicos desta Lei, elaborados na forma da legislação aplicável.

CAPÍTULO III

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 5º As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas, no projeto de Lei Orçamentária Anual, por funções, subfunções, programas, atividades, projetos, órgão concedente e organizações da sociedade civil, quando cabível.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, entende-se por:

I - função: o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção: a partição da função, destinada a agregar determinado subconjunto de despesas do setor público;

III - programa: o instrumento de organização da ação governamental destinado à concretização dos objetivos pretendidos;

IV - atividade: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta produto necessário à manutenção da ação de governo;

V - projeto: o instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo conjunto de operações limitadas no tempo, das quais resulta produto que concorre para a expansão ou o aperfeiçoamento da ação de governo;

VI - concedente: o órgão ou a entidade da administração pública direta ou indireta responsável pela transferência de recursos financeiros, inclusive os decorrentes de descentralização de créditos orçamentários; e

VII - organizações da sociedade civil: as entidades privadas sem fins lucrativos com as quais o Município pactue transferência de recursos financeiros, inclusive quando decorrente de descentralização de créditos orçamentários.

Art. 6º Os orçamentos fiscal e da seguridade social, referentes aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos da administração direta, indireta e fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público, discriminarão as despesas por unidade orçamentária, detalhadas por categoria de programação, em conformidade com a Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 7º Na Lei Orçamentária Anual, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º As despesas de cada unidade orçamentária serão discriminadas por projeto ou atividade e classificadas por:

I - função, subfunção e programa;

II - grupo de despesa; e

III - elemento de despesa.

§ 2º Os grupos de despesa a que se refere o inciso II do § 1º são os seguintes:

I - pessoal e encargos sociais;

II - juros e encargos da dívida;

III - outras despesas correntes;

IV - investimentos;

V - inversões financeiras; e

VI - amortização da dívida.

§ 3º Cada programa identificará as ações necessárias ao atingimento de seus objetivos, sob a forma de atividades e projetos, especificando os respectivos valores e as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º Os conceitos e as especificações dos grupos de despesa e das fontes ou destinações de recursos são os constantes do Manual de Contabilidade Aplicada ao Setor Público e dos demais atos normativos pertinentes.

§ 5º Cada atividade e projeto identificará a função, a subfunção e o programa aos quais se vinculam.

Art. 8º O projeto de Lei Orçamentária Anual que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:

I - mensagem;

II - texto da lei;

III - quadros orçamentários consolidados; e

IV - anexos dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 9º O enquadramento dos projetos e atividades na classificação funcional-programática observará os objetivos específicos de cada aplicação, independentemente da unidade a que estiver vinculada.

Art. 10 As despesas e as receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, bem como do conjunto de ambos, serão apresentadas de forma sintética e agregada, evidenciando o resultado corrente e o total de cada orçamento.

CAPÍTULO IV

DAS DIRETRIZES ESPECÍFICAS PARA O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

Art. 11 O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o percentual de 7% (sete por cento) relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior, observada a legislação de regência e a orientação do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 12 O duodécimo devido à Câmara Municipal será repassado até o dia 20 de cada mês, nos termos do inciso II do § 2º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13 A despesa total com a folha de pagamento do Poder Legislativo, incluídos os gastos com os subsídios dos Vereadores, não poderá ultrapassar 70% (setenta por cento) de sua receita, na forma do § 1º do art. 29-A da Constituição Federal.

Art. 13-A. O Poder Legislativo Municipal, observada a sua autonomia administrativa e financeira, poderá realizar a adequação de sua estrutura administrativa, do quadro de vagas e do plano de cargos e carreiras de seus servidores, bem como a concessão ou redução de vantagens e o aumento da remuneração, bem como reajuste, incluindo a extinção, adequação ou criação de cargos públicos, mediante ato de sua iniciativa e competência privativa, devendo ainda ser observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e os princípios da administração pública.

Art. 14 O Poder Legislativo encaminhará sua proposta orçamentária ao Poder Executivo, para fins de consolidação, até o final do mês de julho de 2026, observados os limites constitucionais e legais.

CAPÍTULO V

DAS EMENDAS PARLAMENTARES IMPOSITIVAS INDIVIDUAIS

Art. 15 A elaboração, a aprovação, o detalhamento, a execução, o acompanhamento, a transparência, a rastreabilidade e o controle das emendas parlamentares impositivas individuais observarão, além da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, esta Lei, a Lei Orçamentária Anual, a legislação pertinente às finanças públicas e os atos normativos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul aplicáveis à matéria.

Parágrafo único. No âmbito do Município de Batayporã, a disciplina de que trata este Capítulo aplica-se exclusivamente às emendas parlamentares impositivas individuais, vedada a previsão de emendas coletivas, de comissão ou de bancada.

Art. 16 Será destinado às emendas parlamentares impositivas individuais o montante correspondente a 2% (dois por cento) da Receita Corrente Líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto da Lei Orçamentária Anual, observada a reserva de 50% (cinquenta por cento) desse percentual para ações e serviços públicos de saúde, na forma da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. A execução da programação decorrente das emendas a que se refere o caput observará as vinculações constitucionais e legais aplicáveis, o interesse público, a viabilidade técnica e o equilíbrio fiscal do Município.

Art. 17 As emendas parlamentares impositivas individuais serão apreciadas e aprovadas conjuntamente com a Lei Orçamentária Anual e deverão constar, de forma detalhada, de seus anexos, com a individualização necessária à sua identificação, rastreabilidade e execução.

I - o nome do parlamentar autor da emenda;

II - o número de referência, código ou outra identificação individualizada da emenda;

III - o objeto detalhado da programação proposta;

IV - o valor previsto;

V - o órgão ou a unidade orçamentária responsável pela execução;

VI - a classificação orçamentária pertinente, com a identificação da função, da subfunção, do programa, da ação, da natureza da despesa e da fonte ou destinação de recursos; e

VII - a localidade beneficiada, quando couber.

Art. 18 Cada emenda parlamentar impositiva individual deverá ser formalizada mediante indicação específica do parlamentar autor, acompanhada de justificativa que demonstre o interesse público, a compatibilidade com o planejamento municipal e a aderência à programação governamental.

§ 1º Sempre que possível, e obrigatoriamente quando a natureza do objeto ou a forma de execução assim exigir, a indicação será instruída com plano de trabalho contendo, no mínimo, descrição do objeto, metas, etapas, cronograma, estimativa financeira e demais elementos necessários à sua adequada execução.

§ 2º O plano de trabalho será exigido, especialmente, nas hipóteses em que a execução da emenda demandar maior detalhamento físico, financeiro, cronológico ou operacional, bem como quando envolver transferência de recursos, parceria, convênio, termo de fomento, termo de colaboração, acordo de cooperação ou instrumento congênere.

Art. 19 A admissibilidade e a execução das emendas parlamentares impositivas individuais dependerão de:

I - compatibilidade com o Plano Plurianual, com esta Lei e com a Lei Orçamentária Anual;

II - observância da competência material do Município e da programação governamental;

III - pertinência com políticas públicas, programas, ações ou atividades de interesse local;

IV - viabilidade técnica, operacional, jurídica e orçamentário-financeira; e

V - atendimento dos requisitos legais específicos, inclusive quando a programação contemplar transferência de recursos a órgãos, fundos, entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos.

Parágrafo único. É vedada a destinação de recursos a objeto genérico, impreciso, sem mensuração possível, sem interesse público demonstrado ou em desconformidade com a ordem jurídica.

Art. 20 A execução da programação decorrente de emenda parlamentar impositiva individual ficará condicionada à inexistência de impedimento de ordem técnica, assim considerado na forma da legislação aplicável, da Lei Orgânica Municipal e dos atos normativos dos órgãos de controle.

§ 1º A existência de impedimento de ordem técnica e as diligências adotadas para o seu saneamento deverão ser formalizadas de maneira motivada pelo órgão ou unidade responsável pela execução e divulgadas na forma exigida pela legislação pertinente.

§ 2º O parlamentar autor da emenda deverá ser cientificado da ocorrência do impedimento de ordem técnica, para fins de acompanhamento, saneamento, adequação ou reprogramação, na forma da legislação aplicável.

Art. 21 Verificada a existência de impedimento de ordem técnica não sanado, poderá haver remanejamento, substituição, adequação ou reprogramação da emenda, preservado, sempre que possível, o respectivo valor e as vinculações constitucionais e legais, observados o interesse público, a legislação vigente e o procedimento definido na Lei Orgânica Municipal e na Lei Orçamentária Anual.

Parágrafo único. As adequações de que trata o caput dependerão de análise técnica do órgão competente e de formalização nos autos do processo administrativo correspondente.

Art. 22 A execução orçamentária e financeira das emendas parlamentares impositivas individuais deverá preservar a identificação individualizada de cada emenda, desde a sua origem até o beneficiário final, inclusive nos sistemas orçamentários, financeiros, contábeis e de transparência.

§ 1º Os recursos oriundos de emendas parlamentares serão movimentados em conta específica, por transferência, vedada a utilização de conta intermediária ou de passagem, ressalvadas as hipóteses admitidas em lei e na regulamentação aplicável.

§ 2º As receitas e despesas decorrentes das emendas parlamentares deverão ser registradas conforme a classificação definida pelo órgão central do Sistema de Contabilidade Federal e pelos atos normativos aplicáveis do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

§ 3º O Poder Executivo deverá manter, em plataforma digital de transparência, informações completas, claras, precisas e atualizadas acerca da origem, destinação, execução e prestação de contas das emendas parlamentares impositivas individuais.

Art. 23 A destinação de recursos decorrentes de emendas parlamentares impositivas individuais a órgãos, fundos, entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos somente poderá ocorrer quando atendidos os requisitos legais aplicáveis, inclusive quanto à formalização do instrumento jurídico cabível, à regularidade do beneficiário, ao plano de trabalho e à prestação de contas.

§ 1º As transferências para organizações da sociedade civil observarão, quando cabível, o regime jurídico da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e demais normas pertinentes.

§ 2º As destinações na área da saúde observarão, além das vinculações constitucionais, as orientações e os critérios técnicos fixados pelo gestor do Sistema Único de Saúde.

Art. 24 A liberação de recursos e a execução das despesas decorrentes de emendas parlamentares impositivas individuais não dispensam a observância dos procedimentos licitatórios, de contratação direta, de celebração de parcerias, de convênios, de controle interno, de fiscalização e de prestação de contas exigidos pela legislação aplicável.

Parágrafo único. O Poder Executivo cumprirá as obrigações de envio, cadastro, remessa, vinculação e disponibilização de informações relativas às emendas parlamentares por meio dos sistemas e plataformas exigidos pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, inclusive no Portal TCE-Digital, com indicação de remessa pelo sistema e-Sfinge, na forma da regulamentação vigente.

CAPÍTULO VI

DAS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO E A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO E SUAS ALTERAÇÕES

Art. 25 A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária Anual de 2027 deverão evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o princípio da publicidade e permitindo-se o amplo acesso da sociedade a todas as informações.

Art. 26 A alocação dos créditos orçamentários será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela execução das ações correspondentes.

Art. 27 Na programação da despesa, é vedado:

I - iniciar programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;

II - consignar, na Lei Orçamentária Anual, projetos com a mesma finalidade em mais de uma unidade orçamentária, crédito com finalidade imprecisa ou dotação ilimitada; e

III - vincular receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas as hipóteses previstas na Constituição Federal.

Art. 28 Além das prioridades referidas no art. 3º, a Lei Orçamentária Anual somente admitirá a inclusão de novos projetos e de despesas obrigatórias de caráter continuado se:

I - os projetos já iniciados estiverem adequadamente atendidos;

II - as despesas de conservação do patrimônio público estiverem contempladas;

III - houver demonstração da correspondente fonte de custeio; e

IV - a expansão da despesa mostrar-se compatível com as metas fiscais e com o equilíbrio das contas públicas.

Art. 29 A Lei Orçamentária Anual somente contemplará dotação para investimento com duração superior a um exercício financeiro se estiver previsto no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

Art. 30 As previsões de receita para o exercício de 2027, inclusive eventual reestimativa pelo Poder Legislativo, observarão o art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 31 É vedada a aplicação de recursos decorrentes da alienação de bens e direitos que integram o patrimônio público para o financiamento de despesa corrente, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

Art. 32 É obrigatória a inclusão, no orçamento, de recursos necessários ao pagamento da contrapartida de operações de crédito, bem como de amortização, juros e demais encargos da dívida pública municipal, observados os cronogramas financeiros correspondentes.

Art. 33 É obrigatória a inclusão, no orçamento, dos recursos necessários ao pagamento de débitos oriundos de sentenças transitadas em julgado, constantes de precatórios judiciais apresentados na forma da legislação vigente.

Art. 34 A Lei Orçamentária Anual destinará:

I - para a manutenção e o desenvolvimento do ensino, o percentual mínimo de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, na forma do art. 212 da Constituição Federal;

II - para ações e serviços públicos de saúde, no mínimo 15% (quinze por cento) da receita oriunda de impostos, nos termos do inciso III do § 2º do art. 198 da Constituição Federal; e

III - os recursos do FUNDEB ao financiamento das ações de manutenção e desenvolvimento da educação básica pública, na forma do art. 212-A da Constituição Federal e da legislação específica.

CAPÍTULO VII

DAS DIRETRIZES DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 35 Os recursos ordinários do Município somente poderão ser programados para atender despesas de capital depois de atendidas as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida, outras despesas de custeio administrativo e operacional, os precatórios judiciais e a contrapartida de convênios e de programas financiados e aprovados por lei específica.

Parágrafo único. Na fixação da programação da despesa, será observada a legislação vigente.

Art. 36 O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e contará, dentre outros, com recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição Federal;

II - das receitas diretamente arrecadadas pelos órgãos, entidades e fundos que integram esse orçamento; e

III - das receitas transferidas do orçamento fiscal do Município.

Art. 37 A Lei Orçamentária Anual conterà reserva de contingência em montante mínimo correspondente a 0,5% (meio por cento) da Receita Corrente Líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos, bem como à abertura de créditos adicionais para reforço de dotações que se revelarem insuficientes.

Parágrafo único. Para os efeitos desta Lei, consideram-se passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, entre outros, as despesas necessárias ao funcionamento e à manutenção dos serviços públicos e da estrutura da administração pública municipal não orçadas ou orçadas a menor, bem como as decorrentes de criação, expansão ou aperfeiçoamento de ações governamentais imprescindíveis às necessidades do Poder Público.

CAPÍTULO VIII

DOS LIMITES E DAS CONDIÇÕES PARA A EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO

Art. 38 A criação, a expansão ou o aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa obrigatória de caráter continuado deverá ser acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos 2 (dois) subsequentes, observado o disposto nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 39 Para os efeitos do § 3º do art. 16 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, consideram-se irrelevantes as despesas cujo valor não ultrapasse o limite fixado na legislação federal aplicável para dispensa de licitação em razão do valor.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS COM PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS

Art. 40 A despesa com pessoal ativo, inativo, pensionista e encargos sociais do Poder Executivo não poderá exceder, no exercício de 2027, ao limite de 54% (cinquenta e quatro por cento) da Receita Corrente Líquida, na forma da alínea “b” do inciso III do art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

§ 1º Entende-se por Receita Corrente Líquida o somatório das receitas tributárias, de contribuição, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas correntes, deduzidas:

I - as contribuições dos servidores para o custeio de seu sistema de previdência e assistência social;

II - a compensação financeira entre regimes de previdência; e

III - a dedução de receita para formação do FUNDEB.

§ 2º A Receita Corrente Líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos 11 (onze) meses anteriores, excluídas as duplicidades.

Art. 41 Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§1º. Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão geral anual, adequação ou criação de cargos públicos;

§2º. Na hipótese de a despesa de pessoal exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite de que trata o art. 40, aplicar-se-á o disposto no parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 42 No exercício de 2027, a realização de serviço extraordinário, quando a despesa de pessoal houver excedido a 95% (noventa e cinco por cento) do limite referido no art. 40, somente poderá ocorrer para atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

Parágrafo único. A autorização para a realização de serviço extraordinário, no âmbito do Poder Executivo, nas condições estabelecidas no caput, é de competência exclusiva do Prefeito Municipal ou de autoridade por ele delegada.

Art. 43 Fica autorizada a realização de concurso público para todos os Poderes do Município, desde que:

I - sejam observados o art. 169 da Constituição Federal e os limites estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000; e

II - a medida se destine ao suprimento de deficiências de mão de obra ou à ampliação de serviços básicos do Município.

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES SOBRE ALTERAÇÕES NA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA

Art. 44 A estimativa da receita que constará do projeto de Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2027 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão da base de tributação e ao consequente aumento das receitas próprias.

Art. 45 A estimativa da receita levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:

I - atualização e revisão do Código Tributário Municipal e da Planta Genérica de Valores do Município;

II - revisão, atualização ou adequação da legislação sobre o Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções;

III - revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;

IV - revisão da legislação sobre as taxas decorrentes do exercício do poder de polícia; e

V - revisão das isenções tributárias, com vistas à preservação do interesse público e da justiça fiscal.

Parágrafo único. Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e sociocultural do Município, o Poder Executivo poderá encaminhar projetos de lei instituindo incentivos ou benefícios de natureza tributária, condicionados à demonstração de seu impacto e à observância do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 46 Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos de cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se caracterizando renúncia de receita para os efeitos do § 3º do art. 14 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XI

DAS DISPOSIÇÕES DE CARÁTER SUPLETIVO SOBRE A EXECUÇÃO DOS ORÇAMENTOS

Art. 47 A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada à Câmara Municipal pelo Poder Executivo no prazo definido na Lei Orgânica Municipal.

Art. 48 A Lei Orçamentária Anual definirá o percentual em que o Poder Executivo ficará autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, bem como a realizar remanejamentos, transposições e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, utilizando-se dos recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320, de 1964.

Parágrafo único. As autorizações contempladas no caput são extensivas às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo e às programações orçamentárias dos fundos e dos órgãos da administração indireta.

Art. 49 É vedada a realização de despesa ou a assunção de obrigação que exceda os créditos orçamentários ou adicionais, bem como a adoção de qualquer procedimento que viabilize a execução de despesa sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

CAPÍTULO XII

DAS REGRAS PARA O EQUILÍBRIO ENTRE A RECEITA E A DESPESA

Art. 50 Para o estabelecimento do equilíbrio entre as receitas e as despesas, serão adotadas as regras de acompanhamento da execução orçamentária definidas na Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, especialmente por meio dos relatórios fiscais e dos instrumentos de programação financeira.

CAPÍTULO XIII

DOS CRITÉRIOS E DAS FORMAS DE LIMITAÇÃO DE EMPENHO

Art. 51 Os critérios e as formas de limitação de empenho são os previstos no art. 9º da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, competindo ao Poder Executivo, por ato próprio, proceder à reprogramação dos empenhos de acordo com o comportamento da receita, ressalvadas as despesas que constituam obrigação constitucional ou legal de execução.

CAPÍTULO XIV

DAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS

Art. 52 O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, com vistas à consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou projetos previamente estabelecidos em plano de trabalho, inseridos em termo de colaboração, termo de fomento, acordo de cooperação, convênio, contrato ou outro instrumento legalmente admitido, desde que demonstrada a conveniência para o Município e a eficiência no cumprimento dos objetivos propostos.

Art. 53 Não poderão ser destinados recursos para atender despesas com:

I - associações de servidores ou outras entidades congêneres, ressalvadas as creches e escolas para atendimento escolar, bem como as entidades de natureza educacional, esportiva, de saúde e assistência social, na forma da lei; e

II - pagamento, a qualquer título, a servidor da administração direta ou indireta por serviços de consultoria, assistência técnica ou qualquer outro serviço ligado à administração municipal.

Art. 54 As transferências de recursos financeiros destinados a subvenções sociais, contribuições e auxílios obedecerão, no que couber, à Lei Complementar Federal nº 101, de 2000, à Lei Federal nº 13.019, de 2014, e às demais normas aplicáveis.

Art. 55 As despesas de competência de outros entes da Federação somente serão assumidas pela Administração Municipal quando firmados convênios, acordos, ajustes ou instrumentos congêneres e houver previsão de recursos na Lei Orçamentária Anual, observado o art. 62 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Parágrafo único. As despesas de outros entes da Federação somente poderão ocorrer em situações que envolvam, de forma clara, o atendimento de interesses locais.

CAPÍTULO XV

DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL

Art. 56 A Lei Orçamentária Anual garantirá recursos para o pagamento das despesas decorrentes de débitos refinanciados, inclusive os relativos à previdência social.

Art. 57 O projeto de Lei Orçamentária Anual poderá incluir, na composição da receita total do Município, recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no inciso III do art. 167 da Constituição Federal.

Art. 58 A Lei Orçamentária Anual poderá autorizar a realização de operação de crédito por antecipação de receita orçamentária, observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

CAPÍTULO XVI

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 59 O Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo de envio do projeto de Lei Orçamentária Anual, a estimativa da receita para o exercício subsequente, nos termos do § 3º do art. 12 da Lei Complementar Federal nº 101, de 2000.

Art. 60 As propostas de modificação ao projeto de Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, com a forma, o nível de detalhamento, os demonstrativos e as informações estabelecidos para o orçamento nesta Lei.

Art. 61 A classificação da estrutura programática para 2027 poderá sofrer ajustes para adequação ao Plano de Contas Aplicado ao Setor Público e aos atos normativos expedidos pela Secretaria do Tesouro Nacional e pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul.

Art. 62 Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for devolvido para sanção até o encerramento da sessão legislativa, sua programação poderá ser executada, em caráter provisório, até a sanção da respectiva lei, observada a proposta originalmente encaminhada e limitada às despesas necessárias ao funcionamento da administração e à continuidade dos serviços públicos essenciais.

Parágrafo único. A execução provisória de que trata o caput restringe-se, especialmente, às despesas com pessoal e encargos sociais, benefícios previdenciários, serviço da dívida, precatórios judiciais e outras despesas correntes de caráter inadiável.

Art. 63 A Lei Orçamentária Anual evidenciará as receitas e despesas de cada uma das unidades gestoras, identificadas com o respectivo código, especificando aquelas vinculadas a fundos e aos orçamentos fiscal e da seguridade social, desdobradas conforme as funções definidas nesta Lei e nos anexos da Lei nº 4.320, de 1964.

Art. 64 O Município permanecerá obrigado a estabelecer metas fiscais para o exercício financeiro de 2027, ainda que sobrevenha situação de calamidade pública, sem prejuízo das dispensas ou flexibilizações admitidas pela ordem jurídica quanto ao seu cumprimento e atualização.

Art. 65 A previsão das receitas e a fixação das despesas para 2027 serão orçadas a valores correntes.

Art. 66 Fica o Poder Executivo autorizado a promover a compatibilização da Lei Orçamentária Anual de 2027 com o Plano Plurianual vigente, observadas as alterações legalmente aprovadas.

Art. 67 Integram esta Lei os anexos exigidos pela legislação aplicável, inclusive o Anexo de Metas e Prioridades.

Art. 68 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Batayporã-MS, 20 de julho de 2026.

Germino da Roz Silva
Prefeito Municipal

Publicado e afixado na forma da Lei.

Gabriel Boffo da Rocha
Secretário Municipal de Administração e
Finanças

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
METAS ANUAIS
2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 1 (LRF, art. 4º, § 1º) R\$ 1,00

Especificação	2027				2028				2029			
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a / PIB) x 100	% RCL (a / RCL) X 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b / PIB) X 100	% RCL (b / RCL) X 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante	% PIB (c / PIB) X 100	% RCL (c / RCL) X 100
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	99.062.599,99	94.796.746,40	36.242,296	100,023	107.126.295,25	98.098.307,97	36.242,547	100,023	115.192.905,97	100.942.809,55	36.243,679	100,023
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	98.976.382,87	94.714.241,98	36.210,753	99,936	107.033.060,13	98.012.930,17	36.211,004	99,936	115.092.650,08	100.854.955,95	36.212,136	99,936
Receitas Primárias Correntes	98.956.788,07	94.695.490,98	36.203,584	99,916	107.011.870,35	97.993.526,14	36.203,835	99,916	115.069.864,62	100.834.989,20	36.204,966	99,916
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	12.170.047,17	11.645.978,15	4.452,442	12,288	13.160.688,79	12.051.581,72	4.452,472	12,288	14.151.688,98	12.401.034,89	4.452,612	12,288
Transferências Correntes	84.895.842,70	81.240.040,86	31.059,353	85,719	91.806.364,26	84.069.452,54	31.059,568	85,719	98.719.383,60	86.507.166,86	31.060,539	85,719
Demais Receitas Primárias Correntes	1.890.898,20	1.809.471,96	691,790	1,909	2.044.817,30	1.872.491,87	691,795	1,909	2.198.792,04	1.926.787,45	691,816	1,909
Receitas Primárias de Capital	19.594,80	18.751,00	7,169	0,020	21.189,78	19.404,03	7,169	0,02	22.785,46	19.966,75	7,169	0,02
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	100.862.599,99	96.519.234,44	36.900,830	101,841	108.626.295,25	99.471.896,61	36.750,021	101,424	116.892.905,97	102.432.508,71	36.778,558	101,499
Despesas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	99.088.181,99	94.821.226,78	36.251,655	100,049	106.707.439,63	97.714.751,09	36.100,841	99,632	114.829.560,52	100.624.412,24	36.129,358	99,708
Despesas Primárias Correntes	95.460.617,58	91.349.873,28	34.924,502	96,386	103.231.111,59	94.531.387,96	34.924,743	96,386	111.004.414,71	97.272.461,34	34.925,835	96,386
Pessoal e Encargos Sociais	55.892.974,77	53.486.100,26	20.448,582	56,435	60.442.662,91	55.348.903,34	20.448,724	56,435	64.993.995,46	56.953.824,11	20.449,363	56,435
Outras Despesas Correntes	39.567.642,81	37.863.773,02	14.475,919	39,951	42.788.448,68	39.182.484,62	14.476,020	39,951	46.010.419,25	40.318.637,23	14.476,472	39,951
Despesas Primárias de Capital	896.643,17	858.031,74	328,039	0,905	969.629,81	887.914,99	328,041	0,905	1.042.643,20	913.661,59	328,052	0,905
Pagamento de Restos a Pagar de Despesas Primárias	1.800.000,00	1.722.488,04	658,534	1,817	1.500.000,00	1.373.588,64	507,474	1,401	1.700.000,00	1.489.699,17	534,879	1,476
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---	0,00	0,00	---	---
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(111.799,12)	(106.984,80)	---	---	325.620,50	298.179,08	110,163	0,304	263.089,56	230.543,71	82,777	0,228
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(111.799,12)	(106.984,80)	---	---	325.620,50	298.179,08	110,163	0,304	263.089,56	230.543,71	82,777	0,228
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS)	300.671,32	287.723,75	110,001	0,304	325.145,90	297.744,48	110,002	0,304	349.629,53	306.378,13	110,006	0,304
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS)	32.658,00	31.251,67	11,948	0,033	35.316,36	32.340,10	11,948	0,033	37.975,68	33.277,85	11,948	0,033
Dívida Pública Consolidada (DC)	10.700.000,00	10.239.234,45	3.914,621	10,804	10.000.000,00	9.157.257,58	3.383,161	9,337	9.800.000,00	8.587.677,56	3.083,420	8,509
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(4.401.737,24)	(4.212.188,75)	---	---	(6.037.000,00)	(5.528.236,40)	---	---	(4.277.000,00)	(3.747.907,85)	---	---
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da linha	1.385.508,17	1.325.845,14	506,892	1,399	1.635.262,76	1.497.452,23	553,236	1,527	(1.760.000,00)	(1.542.276,79)	---	---

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 14/04/2026, às 12:13:51.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	R\$ 1,00		
	2027	2028	2029
PIB nominal	273.334,23	295.581,59	317.828,95
Receita Corrente Líquida - RCL	99.039.739,39	107.101.573,84	115.166.322,93

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO EXERCÍCIO ANTERIOR
2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 2 (LRF, art. 4º, §2º, inciso I)									R\$ 1,00
Especificação	Metas Previstas em			Metas Realizadas em			Variação		
	2025 (a)	% PIB	% RCL	2025 (b)	% PIB	% RCL	Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100	
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	80.000.000,00	35.112,434	100,49	91.629.100,12	40.216,509	100,00	11.629.100,12	14,54	
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	79.972.100,72	35.100,188	100,46	89.511.105,08	39.286,909	97,69	9.539.004,36	11,93	
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.567.588,08	35.800,456	102,46	95.308.337,16	41.831,346	104,02	13.740.749,08	16,85	
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	80.467.588,08	35.317,660	101,08	93.577.406,56	41.071,631	102,13	13.109.818,48	16,29	
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00	
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00	
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00	
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	---	---	0,00	---	---	0,00	0,00	
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(495.487,36)	(217,472)	(0,62)	(4.066.301,48)	(1.784,722)	(4,44)	(3.570.814,12)	720,67	
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(495.487,36)	(217,472)	(0,62)	(4.066.301,48)	(1.784,722)	(4,44)	(3.570.814,12)	720,67	
Dívida Pública Consolidada (DC)	11.700.911,50	5.135,593	14,70	10.557.945,60	4.633,940	11,52	(1.142.965,90)	(9,77)	
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	(3.719.397,51)	(1.632,464)	(4,67)	(5.505.414,66)	(2.416,356)	(6,01)	(1.786.017,15)	48,02	
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	6.251.704,24	2.743,907	7,85	5.130.123,61	2.251,639	5,60	(1.121.580,63)	(17,94)	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 14/04/2026, às 09:47:13.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

Parâmetros	R\$ 1,00	
	Valor Previsto 2025	Valor Realizado 2025
PIB nominal	227.839,52	227.839,52
Receita Corrente Líquida - RCL	79.605.956,01	91.629.100,12

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Correntes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	71.000.000,00	80.000.000,00	12,68	91.000.000,00	13,75	99.062.599,99	8,86	107.126.295,25	8,14	115.192.905,97	7,53
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	70.979.999,99	79.972.100,72	12,67	90.920.800,00	13,69	98.976.382,87	8,86	107.033.060,13	8,05	115.092.650,08	7,53
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	74.365.495,70	83.365.495,70	12,10	92.567.588,08	11,04	100.862.599,99	8,96	108.626.295,25	7,70	116.892.905,97	7,61
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	73.215.495,70	82.265.495,70	12,36	90.937.588,08	10,54	99.088.181,99	8,96	106.707.439,63	7,69	114.829.560,52	7,61
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(2.235.495,71)	(2.293.394,98)	2,59	(16.788,08)	(99,27)	(111.799,12)	565,94	325.620,50	(391,25)	263.089,56	(19,20)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.235.495,71)	(2.293.394,98)	2,59	(16.788,08)	(99,27)	(111.799,12)	565,94	325.620,50	(391,25)	263.089,56	(19,20)
Dívida Pública Consolidada (DC)	17.007.144,16	11.700.911,50	(31,20)	11.000.000,00	(5,99)	10.700.000,00	(2,73)	10.000.000,00	(6,54)	9.800.000,00	(2,00)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.532.306,73	(3.719.397,51)	(246,88)	(3.016.229,07)	(18,91)	(4.401.737,24)	45,94	(6.037.000,00)	37,15	(4.277.000,00)	(29,15)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.467.495,71)	6.251.704,24	(353,36)	(703.168,44)	(111,25)	1.385.508,17	(297,04)	1.635.262,76	18,03	(1.760.000,00)	(207,63)

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 2 / 2

METAS FISCAIS ATUAIS COMPARADAS COM AS FIXADAS NOS TRÊS EXERCÍCIOS ANTERIORES
2027

AMF – Demonstrativo 3 (LRF, art.4º, §2º, inciso II)											R\$ 1,00
Especificação	Valores a Preços Constantes										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total (EXCETO FONTES RPPS)	77.533.775,00	83.600.000,00	7,82	91.000.000,00	8,85	94.796.746,40	4,17	98.098.307,97	3,48	100.942.809,55	2,90
Receitas Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (I)	77.511.934,49	83.570.845,25	7,82	90.920.800,00	8,79	94.714.241,98	4,17	98.012.930,17	3,48	100.854.955,95	2,90
Despesa Total (EXCETO FONTES RPPS)	81.208.980,44	87.116.943,01	7,28	92.567.588,08	6,26	96.519.234,44	4,27	99.471.896,61	3,06	102.432.508,71	2,98
Despesa Primárias (EXCETO FONTES RPPS) (II)	79.953.151,69	85.967.443,01	7,52	90.937.588,08	5,78	94.821.226,78	4,27	97.714.751,09	3,05	100.624.412,24	2,98
Receita Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Primárias (COM FONTES RPPS) (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa Total (COM FONTES RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Primárias (COM FONTES RPPS) (IV)	0,00	0,00	2,59	0,00	(99,27)	0,00	565,94	0,00	(391,25)	0,00	(19,20)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha (V) = (I – II)	(2.441.217,20)	(2.396.597,76)	2,59	(16.788,08)	(99,27)	(106.984,80)	565,94	298.179,08	(391,25)	230.543,71	(19,20)
Resultado Primário (COM RPPS) - Acima da Linha (VI) = (V) + (III – IV)	(2.441.217,20)	(2.396.597,76)	2,59	(16.788,08)	(99,27)	(106.984,80)	565,94	298.179,08	(391,25)	230.543,71	(19,20)
Dívida Pública Consolidada (DC)	18.572.226,60	12.227.452,52	(34,16)	11.000.000,00	(10,04)	10.239.234,45	(6,92)	9.157.257,58	(10,57)	8.587.677,56	(6,22)
Dívida Consolidada Líquida (DCL)	2.765.342,26	(3.886.770,40)	(240,55)	(3.016.229,07)	(22,40)	(4.212.188,75)	(138,29)	(5.528.236,40)	(317,40)	(3.747.907,85)	(140,93)
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	(2.694.567,00)	6.533.030,93	(342,45)	(703.168,44)	(110,76)	1.325.845,14	(288,55)	1.497.452,23	12,94	(1.542.276,79)	(202,99)
ÍNDICES DE INFLAÇÃO											
2024	2025	2026	2027	2028	2029						
4,50	4,50	4,50	4,50	4,50	4,50						

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 14/04/2026, às 12:13:23.
NOTA: A elaboração desse demonstrativo deve seguir a metodologia de cálculo disposta no item 03.06.00 - Anexo 6 da Parte III do MDF. Portanto, não devem ser consideradas as receitas e despesas com as fontes do RPPS no cálculo acima da linha. Também não devem ser consideradas as dívidas, disponibilidade de caixa e haveres financeiros do RPPS no cálculo abaixo da linha.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS
EVOLUÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
2027

Página: 1 / 1

AMF – Demonstrativo 4 (LRF, art.4º, § 2º, inciso III)

R\$ 1,00

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio/Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	57.343.637,03	100,00	45.860.930,48	100,00	34.316.118,63	100,00
TOTAL	57.343.637,03	100,00	45.860.930,48	100,00	34.316.118,63	100,00

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2025	%	2024	%	2023	%
Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Reservas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Lucros ou Prejuízos Acumulados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 14/04/2026, às 09:49:47.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS

2027

Página: 1 / 1

AMF - Demonstrativo 5 (LRF, art.4º,§ 2º, inciso III)	R\$ 1,00		
RECEITAS REALIZADAS	2025	2024	2023
	(a)	(b)	(c)
RECEITAS DE CAPITAL - ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
DESPESAS EXECUTADAS	2025	2024	2023
	(d)	(e)	(f)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	0,00	0,00	0,00
Regime Geral de Previdência Social	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio de Previdência dos Servidores	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO	2025	2024	2023
	(g) = (Ia - IId) + (IIIf)	(h) = ((Ib - IIe) + IIIi)	(i) = (Ic - IIff)
VALOR (III)	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 13/04/2026, às 15:17:26.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO DE METAS FISCAIS

Página: 1 / 1

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER
CONTINUADO**
2027

AMF - Demonstrativo 8 (LRF, art. 4º, § 2º, inciso V)		R\$ 1,00
EVENTOS	Valor Previsto para 2027	
Aumento Permanente da Receita		0,00
(-) Transferências Constitucionais		---
(-) Transferências ao FUNDEB		0,00
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)		0,00
Redução Permanente de Despesa (II)		0,00
Margem Bruta (III) = (I + II)		0,00
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)		0,00
Novas DOCC		0,00
Novas DOCC geradas por PPP		0,00
Margem Líquida de Expansão de DOCC (V) = (III-IV)		0,00

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 14/04/2026, às 09:53:14.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 1 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0001 - GESTÃO EFICIENTE E TRANSPARENTE

Objetivos

Implementar práticas de gestão financeira eficientes que garantam a utilização racional e transparente dos recursos públicos, promovendo a economicidade nas despesas, a eficácia nas ações governamentais e a obtenção de resultados concretos e mensuráveis para a população.

Justificativas:

A eficiência e a transparência são pilares para uma gestão pública de qualidade. A modernização de processos, o uso racional dos recursos e a prestação de contas clara e acessível fortalecem a credibilidade da administração e asseguram que as políticas públicas gerem impacto positivo para a sociedade.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Garantia de transparência e acesso à informação.
- Planejamento e execução orçamentária baseados em resultados.
- Inovação e digitalização de processos administrativos.
- Participação e controle social como instrumentos de gestão.
- Capacitação e valorização dos servidores públicos.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2001 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL				5.121.041,59
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		5.121.041,59
	Realizar 12 sessões ordinárias durante o exercício		12,00	
2002 - GESTÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS				632.476,60
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		621.590,60
		1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		10.886,00
	Realizar 6 reuniões de alinhamento e integração		6,00	
2003 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA GERAL				606.676,78
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		606.676,78
	pareceres emitidos(un)		150,00	
2005 - GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS				18.876.324,00
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		18.876.324,00
	folhas de pagamento dentro do prazo legal,		100,00	
2006 - GESTÃO DE GOVERNANÇA PÚBLICA				7.817.236,60
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		7.817.236,60
	prestação de contas aos órgãos de controle(%)		100,00	

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
Consolidado

Página: 2 / 16
Data: 13/04/2026

2007 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUN. DE			101.239,80
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		90.353,80
	1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		10.886,00
	Apoiar secretarias na execução de seus planos e	100,00	
2049 - GESTÃO DAS ATIV. DO FUNDO DE DIREITOS DIFUSOS E			435,44
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		435,44
	relatórios de gestão e aplicação de recursos	100,00	
		Total:	33.155.430,81

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 3 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0002 - EDUCAR E TRANSFORMAR

Objetivos

Implementar políticas, programas e ações que assegurem que todas as crianças e adolescentes tenham acesso à educação básica no município e que permaneçam matriculados até a conclusão da etapa, eliminando barreiras de ingresso, reduzindo a evasão e a repetência, e oferecendo suporte pedagógico, social e estrutural para que o processo de aprendizagem seja contínuo e de qualidade.

Justificativas:

A educação é elemento central para o desenvolvimento social, econômico e cultural de Batayporã. Investir em ensino de qualidade, infraestrutura adequada e valorização profissional é essencial para formar cidadãos críticos, criativos e preparados para os desafios do século XXI. O programa "Educar para Transformar" responde à necessidade de garantir oportunidades educacionais equitativas e de excelência, alinhadas às metas do Plano Nacional de Educação e às demandas locais, contribuindo diretamente para a melhoria dos indicadores educacionais e para a transformação da realidade do município.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Garantia do direito à educação com acesso universal e permanência na escola.
- Foco na qualidade da aprendizagem, com práticas pedagógicas inovadoras e inclusivas.
- Valorização e formação continuada dos profissionais da educação.
- Modernização da infraestrutura física e tecnológica das unidades escolares.
- Integração entre escola, família e comunidade para fortalecimento do processo educativo.
- Gestão escolar participativa e transparente, com monitoramento de resultados e indicadores.
- Promoção da equidade, assegurando condições adequadas de ensino a todos os estudantes, especialmente aos em situação de vulnerabilidade social.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1001 - INVESTIMENTOS, CONSTRUÇÃO E MANUTENÇÃO DE				4.354,40
		1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos		4.354,40
	salas construídas(un)		1,00	
2013 - REPASSE FINANCEIRO A APAE - LEI 13019/2014				235.137,60
		1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		235.137,60
	repasse mensal(mês)		12,00	
2014 - GESTÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL				4.123.616,80
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.088,60
		1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos		4.077.895,60
		1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação		43.544,00
		1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e		1.088,60
	Atender alunos matriculados no ensino fundamental.		100,00	
2015 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO				511.642,00
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		65.316,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
 Consolidado

Página: 4 / 16
 Data: 13/04/2026

	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	326.580,00
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	119.746,00
Refeições distribuídas.(un)	500,00	
2016 - PROGRAMA DO TRANSPORTE ESCOLAR FUNDAMENTAL		1.873.480,60
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	1.469.610,00
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	21.772,00
	1.569.0000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	1.088,60
	1.571.0000 - Transferências do Estado referentes a Convênios e	381.010,00
Atender alunos matriculados no ensino fundamental	100,00	
2017 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ENSINO MÉDIO		33.746,60
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.480,80
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	3.265,80
Realizar manutenção preventiva mensal de todos os	12,00	
2018 - PROGRAMA DE AUXILIO UNIVERSITÁRIO		30.480,80
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	30.480,80
Auxílios financeiros concedidos.(mês)	12,00	
2019 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - CRECHE		1.225.763,60
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	3.265,80
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	1.157.181,80
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	65.316,00
Crianças atendidas e acompanhadas.(%)	100,00	
2020 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ED. INFANTIL		391.896,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	21.772,00
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	228.606,00
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	141.518,00
Refeições distribuídas.(un)	500,00	
2021 - GESTÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ ESCOLA		1.334.623,60
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	1.312.851,60
	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	21.772,00
Crianças atendidas e acompanhadas.(%)	100,00	
2022 - PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO ENSINO		310.251,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	65.316,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
 Consolidado

Página: 5 / 16
 Data: 13/04/2026

	1.550.0000 - Transferência do Salário-Educação	163.290,00
	1.552.0000 - Transferências de Recursos do FNDE referentes ao Programa	81.645,00
Refeições distribuídas.(un)	500,00	
2023 - PROGRAMA TRANSPORTE ESCOLAR ED. INFANTIL		155.669,80
	1.500.1001 - Recursos não vinculados de Impostos	152.404,00
	1.553.0000 - Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao	3.265,80
Realizar manutenção preventiva mensal de todos os	12,00	
2025 - REMUNERAÇÃO FUNDEB 70% - ENSINO FUNDAMENTAL		7.511.340,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	7.511.340,00
pagamentos da folha do fundeb(un)	100,00	
2026 - REMUNERAÇÃO FUNDEB 70% - ED. INFANTIL CRECHE		3.997.339,20
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	3.995.162,00
	1.541.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	1.088,60
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	1.088,60
pagamentos da folha do fundeb(%)	100,00	
2027 - REMUNERAÇÃO FUNDEB 70% - ED. INFANTIL PRÉ		2.645.298,00
	1.540.1070 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	2.645.298,00
pagamentos da folha do fundeb(un)	100,00	
2028 - MANUTENÇÃO FUNDEB 30% - EDUCAÇÃO INFANTIL		5.443,00
	1.540.0000 - Transferências do FUNDEB - Impostos e Transferências de	4.354,40
	1.542.0000 - Transferências do FUNDEB - Complementação da União -	1.088,60
escolas(un)	1,00	
	Total:	24.390.083,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 6 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0003 - SAÚDE COM QUALIDADE E EQUIDADE

Objetivos

Implementar ações e estratégias que garantam atendimento de saúde a toda a população, com qualidade, segurança e equidade, fortalecendo a rede de serviços municipais, capacitando profissionais, monitorando indicadores e reduzindo desigualdades no acesso.

Justificativas:

O programa é essencial para assegurar que todos os cidadãos tenham acesso a serviços de saúde eficientes, seguros e de qualidade. Visa reduzir desigualdades regionais e sociais no atendimento, melhorar indicadores de saúde e promover equidade, fortalecendo a rede pública municipal.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Universalidade: Garantir acesso a todos os cidadãos, sem discriminação de idade, gênero ou condição social.
- Equidade: Priorizar grupos vulneráveis e regiões com menor cobertura ou dificuldade de acesso.
- Qualidade do Atendimento: Assegurar serviços eficientes, seguros e baseados em protocolos técnicos reconhecidos.
- Integração da Rede: Promover articulação entre os níveis de atenção e diferentes serviços de saúde.
- Prevenção e Promoção da Saúde: Incentivar práticas de prevenção, educação em saúde e hábitos saudáveis.
- Capacitação e Desenvolvimento Profissional: Manter programas de formação contínua para profissionais da saúde.
- Monitoramento e Avaliação: Acompanhar indicadores e resultados para ajustes e melhorias contínuas das ações.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1003 - REAQUALIFICAÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO DAS	manutenção das ubi(%)	1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		6.531,60
		1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		3.265,80
		1.631.0000 - Transferências do Governo Federal referentes a Convênios e		1.088,60
				2.177,20
2041 - GESTÃO DAS AÇÕES DO CONSELHO DE SAÚDE	reuniões ordinárias(un)		100,00	
				10.886,00
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		10.886,00
2042 - GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA			12,00	
				16.052.495,60
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos		11.695.918,40
		1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		2.928.334,00
		1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		1.088,60
		1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas		1.197.460,00
		1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS		228.606,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
 Consolidado

Página: 7 / 16
 Data: 13/04/2026

		1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.088,60
	atendimentos(%)	100,00	
2043 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO FMS			21.772,00
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	21.772,00
	Crianças atendidas e acompanhadas.(%)	100,00	
2044 - GESTÃO DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA			3.922.225,80
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	3.298.458,00
		1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	326.580,00
		1.601.3110 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.088,60
		1.605.0000 - Assistência financeira da União destinada à complementação	250.378,00
		1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	44.632,60
		1.621.3210 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.088,60
	exames(%)	100,00	
2045 - GESTÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA			805.564,00
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	653.160,00
		1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	108.860,00
		1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	43.544,00
	aquisição e distribuição de medicamentos(%)	100,00	
2046 - GESTÃO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE			1.193.105,60
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	386.453,00
		1.600.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	76.202,00
		1.601.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	1.088,60
		1.604.0000 - Transferências provenientes do Governo Federal destinadas	152.404,00
		1.621.0000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	576.958,00
	visitas domiciliares(%)	100,00	
2047 - REPASSE FINANCEIRO FUNDAÇÃO PIO XII			65.316,00
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	65.316,00
	repasse mensais(un)	12,00	
2048 - REPASSE FINANCEIRO CENTRO DE EQUOTERAPIA			52.252,80
		1.500.1002 - Recursos não vinculados de Impostos	52.252,80
	repasse mensais(un)	12,00	
		Total:	22.130.149,40

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 8 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0004 - PROTEÇÃO E CIDADANIA

Objetivos

Promover a proteção social e a inclusão cidadã de grupos vulneráveis significa implementar ações e políticas públicas que assegurem a garantia dos direitos básicos, como saúde, educação, assistência e segurança, além de fortalecer a rede de apoio comunitária para oferecer suporte integral e contínuo às pessoas em situação de vulnerabilidade social, visando sua autonomia, dignidade e plena participação na sociedade.

Justificativas:

Considerando a importância de garantir a proteção social integral e a inclusão das populações vulneráveis, o programa "Proteção e Cidadania" visa fortalecer a rede de serviços e a articulação entre órgãos públicos e a comunidade para promover o acesso a direitos, reduzir desigualdades e ampliar oportunidades para todos, especialmente para aqueles em situação de risco social.

Diretrizes (Forma de implementação)

Garantir atendimento contínuo e de qualidade aos beneficiários, com foco na prevenção e resolução de situações de vulnerabilidade.

Fortalecer a articulação intersetorial entre assistência social, saúde, educação e justiça.

Promover a participação social e o controle social nas ações do programa.

Estimular a autonomia dos usuários, oferecendo capacitação e apoio para inclusão social e produtiva.

Respeitar a diversidade cultural, étnica e social do município.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2004 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR				336.377,40
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		336.377,40
	relatórios mensais com análise das demandas e		12,00	
2029 - GESTÃO DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS				21.772,00
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		21.772,00
	Crianças atendidas e acompanhadas.(un)		10,00	
2030 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE				2.557.121,40
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.556.032,80
		1.665.0000 - Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres		1.088,60
	Manter o funcionamento integral da Secretaria ao		100,00	
2031 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DOS CONSELHOS MUNICIPAIS				4.354,40
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		4.354,40
	reuniões ordinárias(un)		12,00	
2032 - GESTÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - CRAS/SCFV				2.255.579,20
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.043.302,20
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência		114.303,00
		1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de		97.974,00

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS
 Consolidado

Página: 9 / 16
 Data: 13/04/2026

	familias(un)	650,00	
2033 - GESTÃO DO PROGRAMA PBF E CADÚNICO			62.050,20
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	62.050,20
	familias(un)	200,00	
2034 - GESTÃO DA PROTEÇÃO ESPECIAL - CREAS/CASA			1.298.699,80
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	1.173.510,80
		1.660.0000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência	114.303,00
		1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	10.886,00
	peessoas atendidas(un)	12,00	
2035 - REPASSE FINANCEIRO A APAE - LEI 13019/2014			65.316,00
		1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	65.316,00
	repasse mensais(un)	12,00	
2036 - REPASSE FINANCEIRO AO LAR SANTO ANTONIO - LEI			343.997,60
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	235.137,60
		1.661.0000 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de	108.860,00
	repasse mensais(un)	12,00	
2037 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FMDCA			14.151,80
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	9.797,40
		1.759.0000 - Recursos Vinculados a Fundos	4.354,40
	relatórios de gestão e aplicação de recursos	12,00	
2038 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA MULHER			435,44
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	435,44
	relatórios de execução e aplicação de recursos	12,00	
2039 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FIS			108,86
		1.899.7407 - Outros Recursos Vinculados - Transferências do Estado –	108,86
	relatórios de execução e aplicação de recursos	12,00	
2040 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DO IDOSO			435,44
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	435,44
	relatórios de execução e aplicação de recursos	12,00	
2052 - AÇÕES DE APOIO A DEFESA CIVIL			435,44
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos	435,44

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 10 / 16

Data: 13/04/2026

Atendimento das ocorrências emergenciais	100,00	
	Total:	6.960.834,98

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 11 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0005 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO URBANO E SUSTENTÁVEL

Objetivos

Promover o desenvolvimento equilibrado do município por meio da integração de políticas de planejamento urbano, infraestrutura, habitação e sustentabilidade, incentivando o uso racional dos recursos, a preservação ambiental e a melhoria da qualidade de vida da população.

Justificativas:

O crescimento urbano desordenado pode gerar problemas ambientais, de mobilidade e de infraestrutura. Este programa busca planejar e executar políticas que promovam o equilíbrio entre desenvolvimento econômico, qualidade urbana e preservação ambiental.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Promover o planejamento urbano integrado.
- Investir em infraestrutura urbana sustentável.
- Incentivar construções e empreendimentos ambientalmente responsáveis.
- Melhorar a mobilidade urbana e acessibilidade.
- Fortalecer a participação comunitária no planejamento da cidade.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2009 - FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO COMERCIAL,				1.327.547,70
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		1.008.587,90
		1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		315.694,00
		1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		3.265,80
	Implementar novos projetos de incentivo econômico		1,00	
2051 - ATIVIDADES DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO RURAL				435,44
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		435,44
	apoio aos pequenos agricultores(%)		100,00	
			Total:	1.327.983,14

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 12 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0006 - OTIMIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA E AMBIENTAL

Objetivos

Promover o desenvolvimento sustentável do município por meio da integração de ações econômicas, sociais e ambientais, incentivando a geração de emprego e renda, a inclusão social, a preservação ambiental e o uso eficiente dos recursos públicos e naturais, garantindo benefícios duradouros para a população.

Justificativas:

O município enfrenta desafios relacionados ao crescimento econômico aliado à preservação ambiental. Este programa busca promover a sustentabilidade, otimizar recursos públicos e naturais e fortalecer a economia local, garantindo benefícios sociais e ambientais à população.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Fomentar práticas de produção e consumo sustentáveis.
- Integrar políticas sociais, econômicas e ambientais para resultados mais eficazes.
- Incentivar iniciativas de geração de renda e desenvolvimento econômico local.
- Promover educação ambiental e conscientização comunitária.
- Assegurar monitoramento e avaliação das ações implementadas.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2008 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE				908.981,00
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		906.803,80
		1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.177,20
	Realizar campanhas de educação ambiental.(un)		2,00	
2054 - APOIO AS ATIVIDADES DO FUNDO DE MEIO AMBIENTE				326,58
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		326,58
	Analisar e aprovar projetos ambientais apresentados		100,00	
2056 - ATIVIDADES DE APOIO E FOMENTO AO ECOTURISMO				326,58
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		326,58
	Eventos ou atividades realizadas(un)		1,00	
			Total:	909.634,16

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 13 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0007 - OTIMIZAÇÃO DA INFRAESTRUTURA E VIAS PÚBLICAS

Objetivos

Promover ações de modernização, manutenção e ampliação da infraestrutura urbana e rural, garantindo vias públicas de qualidade, mobilidade segura, acessibilidade universal e integração com soluções sustentáveis que atendam às demandas da população e impulsionem o desenvolvimento municipal.

Justificativas:

A infraestrutura adequada é fundamental para o desenvolvimento social e econômico do município, influenciando diretamente a mobilidade, o acesso a serviços e a segurança da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

Priorizar obras que melhorem o fluxo e a segurança do tráfego.

Promover a manutenção preventiva das vias públicas.

Garantir acessibilidade universal.

Integrar soluções de drenagem e conservação ambiental.

Utilizar recursos de forma eficiente, priorizando custo-benefício.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
1002 - RECUPERAÇÃO, PAVIMENTAÇÃO E DRENAGENS DAS				9.797,40
		1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.177,20
		1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		3.265,80
		1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito		2.177,20
		1.799.7400 - Outras Vinculações Legais		2.177,20
	Realizar manutenção preventiva das vias críticas do		100,00	
2010 - MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO				3.939.643,40
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		2.843.423,20
		1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		43.544,00
		1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		2.177,20
		1.708.0000 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira		21.772,00
		1.709.0000 - Transferência da União referente à Compensação Financeira		5.443,00
		1.720.0000 - Transferências da União Referentes às participações na		478.984,00
	Realizar manutenção preventiva nos prédios	1.799.7400 - Outras Vinculações Legais	100,00	544.300,00
2011 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA				1.635.077,20
		1.751.0000 - Recursos da Contribuição para o Custeio do Serviço de		1.635.077,20

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS			Página: 14 / 16
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027			Data: 13/04/2026
RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS			
Consolidado			
2012 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE	Realizar inspeções preventivas mensais em toda a	12,00	
			21.772,00
	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		20.683,40
2053 - IMPLEMENTAÇÃO DE POLÍTICAS HABITACIONAIS	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.088,60
	Desenvolver convênios ou parcerias com órgãos e	1,00	
			544,30
2055 - DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA	1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		544,30
	Fornecer acompanhamento técnico e social das	100,00	
			2.758.512,40
	1.700.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.088,60
	1.701.0000 - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos		1.088,60
	1.750.0000 - Recursos da Contribuição de Intervenção no Domínio		32.658,00
	1.754.0000 - Recursos de Operações de Crédito		1.088,60
Manutenção de vias urbanas e rurais(%)	1.799.7400 - Outras Vinculações Legais		2.722.588,60
		100,00	
		Total:	8.365.346,70

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 15 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

0008 - CULTURA E MOVIMENTO

Objetivos

O programa 'Cultura e Movimento' visa promover inclusão social, desenvolvimento humano e fortalecimento da identidade cultural e turística do município por meio de atividades culturais, esportivas e de lazer. Inclui a realização de eventos, oficinas, competições esportivas, apresentações artísticas e ações de fomento ao turismo, garantindo acesso e participação da população em geral."

Justificativas:

O programa "Cultura e Movimento" busca integrar ações culturais, esportivas e turísticas, proporcionando qualidade de vida, desenvolvimento social e econômico, e valorização do patrimônio cultural e natural do município. Ele atende às demandas da comunidade, fomenta o turismo e fortalece a participação cidadã, contribuindo para a inclusão e o bem-estar da população.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Garantir a amplitude e diversidade das atividades culturais, esportivas e de lazer.
- Promover a participação social e inclusão de todos os grupos etários.
- Valorizar e divulgar a cultura e o patrimônio local.
- Fomentar o turismo e a economia local por meio de eventos e atividades estruturadas.
- Assegurar a sustentabilidade e eficiência na execução das ações.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
2024 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DA CULTURA, ESPORTE E				891.563,40
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		794.678,00
		1.501.0000 - Outros Recursos não Vinculados		87.088,00
		1.715.0000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022		4.354,40
		1.716.0000 - Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022		2.177,20
		1.719.0000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à		3.265,80
	Manter espaços públicos de cultura e esporte em		100,00	
2050 - FOMENTO A PRODUÇÃO ARTISTICA E CULTURAL				653,16
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		653,16
	apoio eventos culturais(%)		100,00	
			Total:	892.216,56

MUNICÍPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - 2027

RELATÓRIO DE METAS E PRIORIDADES DAS DESPESAS POR PROGRAMAS

Consolidado

Página: 16 / 16

Data: 13/04/2026

Programa

9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA

Objetivos

Manter dotação orçamentária destinada a atender despesas urgentes ou imprevistas, garantindo a estabilidade fiscal, a execução das ações prioritárias e o cumprimento das obrigações legais do município, conforme determina a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Justificativas:

A constituição da Reserva de Contingência é exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000, art. 5º, III), visando assegurar recursos para cobrir riscos fiscais, passivos contingentes ou necessidades emergenciais, evitando a paralisação de serviços públicos essenciais e preservando o equilíbrio das contas municipais.

Diretrizes (Forma de implementação)

- Observar os limites e finalidades previstos na legislação vigente.
- Utilizar os recursos somente mediante autorização legislativa, via créditos adicionais.
- Priorizar atendimento a despesas emergenciais ou obrigatórias de caráter continuado.
- Garantir transparência e registro contábil de todas as movimentações.

Ações	Produto (Un. de medida)	Recurso	Metas	
			Física	Financeira
9999 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA				930.921,24
		1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos		930.921,24
	reserva de contingencia(un)		1,00	
			Total:	930.921,24

MUNICIPIO DE BATAYPORÃ - MS

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO DE RISCOS FISCAIS

DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS

2027

ARF (LRF, art 4º, § 3º)				R\$ 1,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	300.000,00	
SUBTOTAL	300.000,00	SUBTOTAL	300.000,00	
PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS		
Descrição	Valor	Descrição	Valor	
Assistências Diversas	200.000,00	Abertura de créditos adicionais a partir da Reserva de Contingência	200.000,00	
SUBTOTAL	200.000,00	SUBTOTAL	200.000,00	
TOTAL	500.000,00	TOTAL	500.000,00	

Fonte: Sistema Planejamento - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE BATAYPORA. Emissão: 14/04/2026, às 10:04:02.
Nota(s) Explicativa(s):

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BODOQUENA****Assistência social****EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMAS/PAA Nº001/2026 EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO
Nº001/2026 DE CREDENCIAMENTO DE SELEÇÃO DE PRODUTORES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA
DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS (PAA)**

Edital de Chamamento Público para ampla divulgação do credenciamento de agricultores e agricultoras familiares no município de Bodoquena/MS, cadastrados no Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, para o fornecimento de alimentos no âmbito do Programa Aquisição de Alimentos - Modalidade Compra com Doação Simultânea (CDS) - PAA Adesão municipal, com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, conforme disposto pelo art. 2º da Lei n. 14.628, de 20 de julho de 2023, Termo de Adesão Nº 01196/2022.

A Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena/MS, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social Sra. Karen Alves Barbosa Lopes, no uso de suas prerrogativas legais, e considerando o disposto na Lei 14.628 de 20 de julho de 2023, Decreto nº 11.802, de 28 de novembro de 2023, Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025 e no Termo de Adesão nº 02684/2026, realiza Chamada Pública para **SELEÇÃO DE BENEFICIÁRIOS FORNECEDORES, AGRICULTORES FAMILIARES RURAIS, DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE AQUISIÇÃO DE ALIMENTOS - PAA**, destinados a doação simultânea às entidades da rede socioassistencial, em condições específicas definidas pelo Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos - GGPA, com o objetivo de atender demandas locais de suplementação alimentar de pessoas em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Para efeito deste edital, entende-se como Chamamento Público o procedimento prévio e indispensável ao processo de credenciamento e eventual contratação de agricultores e agricultoras familiares, fornecedores de produtos alimentícios no âmbito do PAA - Programa de Aquisição de Alimentos, e detentores de Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF. Os alimentos serão doados para atendimento de pessoas ou famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional, obedecendo-se os critérios de beneficiários consumidores dispostos no art. 2º do Decreto nº 11.802, de 2023 e nos normativos específicos do Grupo Gestor do Programa de Aquisição de Alimentos- GGPA, da Resolução GGPA Nº 3, de 5 de setembro de 2023.

1. OBJETO

O presente edital de chamada publica tem por objeto o credenciamento e a seleção de agricultores familiares do município de Bodoquena/MS, denominados Beneficiários Fornecedores, que irão fornecer gêneros alimentícios no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, modalidade Compra com Doação Simultânea - CDS, conforme **tabela de produtos (em anexo)**, para a suplementação de grupos populacionais específicos.

O valor total da proposta é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) por ano, que serão destinados para aquisição de produtos dos agricultores familiares.

2. AGRICULTORES e AGRICULTORAS FAMILIARES ELEGÍVEIS

2.1 Serão aceitos propostas e credenciamentos de agricultores familiares individuais, os quais serão intitulados de Beneficiários Fornecedores, enquadrados na Lei nº11.326 de 24 de Julho de 2006, e que detenham o Cadastro Nacional da Agricultura Familiar - CAF, devidamente regular.

Os agricultores serão classificados de acordo com os critérios listados no item 6 do presente edital.

Apenas será permitida a participação de um agricultor por unidade familiar.

3. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

Os agricultores familiares deverão entregar a proposta (anexo III) e a documentação (indicada no item 4 deste Edital) necessária para participar deste processo de chamamento público de forma presencial, de segunda-feira a sexta-feira das 08:00h às 13:00h na Secretaria Municipal de Assistência Social, localizada na Rua José R. Carvalho, nº907, Centro, Bodoquena/MS.

O recebimento de documentação para habilitação será do dia 21/07/2026 até o dia 27/07/2026.

4. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO A SEREM APRESENTADOS PELOS AGRICULTORES (AS) FAMILIARES NO ATO DO CADASTRAMENTO

4.1 Os documentos de habilitação para o agricultor familiar individual deverão ser entregues em um único envelope, que deverá conter:

- a) Ficha de proposta do agricultor, preenchida e assinada;
- b) Cópia de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- c) Cópia do RG;
- d) Cópia do extrato do CAF - Cadastro Nacional da Agricultura Familiar (emitido nos últimos 60 dias);
- e) Comprovante de residência em seu nome ou declaração do proprietário do imóvel;
- f) Para agricultores (as) inscritos no CadÚnico, apresentar comprovante de inscrição (Folha resumo do CADÚNICO com o NIS);
- g) Cópia de Certidão de nascimento de filhos menores de 18 anos.
- h) Agricultor(a) familiar que declarar ser deficiente, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
- g) Agricultor(a) familiar que declarar ter pessoas sob sua dependência com deficiência, deverá anexar cópia de laudo ou qualquer documento oficial que comprove tal deficiência;
- h) Agricultor(a) familiar deverá preencher corretamente a ficha de proposta no prazo estabelecido;
- i) Agricultor(a) familiar Jovens entre 18 anos á 29 anos, deverá apresentar CAF- JOVENS atualizada;

J) Inscrição Estadual ativa (cópia);

k) Declaração de Produção Própria (Anexo I), declarando que o alimento a ser entregue é oriundo de produção própria;

l) Declaração de Responsabilidade pelo Controle do Atendimento do Limite Individual de Venda (Anexo II);

O agricultor(a) familiar deverá anexar no ato da inscrição os documentos de habilitação especificados nos itens acima de forma legível e sem rasuras.

Não será considerada, a ficha de cadastro da proposta com dados incompletos, ou incorretos e com ausência de assinatura do agricultor (a) e do técnico responsável pelo cadastro.

Parágrafo primeiro: A qualquer tempo poderá ser alterado, suspenso ou cancelado o cadastramento do inscrito que deixar de satisfazer as exigências estabelecidas para o cadastramento.

5. VALOR DO CRÉDITO ANUAL POR AGRICULTOR (A) FAMILIAR BENEFICIÁRIO FORNECEDOR (A)

O valor da proposta varia de acordo com a capacidade de produção e fornecimento manifestada livremente por cada agricultor (a) familiar individual e recurso orçamentário disponibilizado para o município, podendo chegar ao teto máximo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais/por ano civil);

As aquisições dos produtos alimentícios dos agricultores (as) familiares limitar-se-á e respeitará o valor contido em suas respectivas propostas de participação.

Os agricultores (as) familiares que em suas propostas apresentarem produtos de origem animal e produtos de origem vegetal processados, obrigatoriamente terão que apresentar o registro junto ao órgão competente (Produto de origem animal: deverá ser apresentado o SIM, SIE, SIF, Registro de Consórcio; · Produto de origem vegetal: Alvará da Vigilância Sanitária. · Bebida e Polpa de frutas: anexar Certificado de registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)).

Em hipótese alguma será permitida a aquisição de produtos alimentícios produzidos e fornecidos por terceiros, pessoas não selecionadas, não classificadas e não vinculadas no sistema do programa (SISPAA);

O controle social do PAA- CDS será exercido pelo CMAS - Conselho Municipal de Assistência Social de Bodoquena e COMSAN - Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional de Bodoquena.

6. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES

6.1 Serão utilizados os seguintes critérios de seleção para elaboração da lista classificatória dos agricultores (as) familiares beneficiários (as) fornecedores (as) **APTOS** a fornecerem produtos ao PAA compra com doação simultânea deste edital.

Tabela 1 - Tabela de pontos para critérios de seleção conforme os grupos prioritários:

Item	Critério	Indicador	Pontuação
I	Agricultores Familiares inseridos no CadÚnico	Proposta de fornecimento apresentada por Agricultores Familiares inseridos no Cadastro Único	10
II	Agricultor familiar quilombola, e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais e negros.	Proposta de fornecimento apresentada por agricultor familiar Quilombola e demais povos e comunidades tradicionais, agroextrativistas, pescadores artesanais. Conforme Art. 3º, Lei nº11.326 de 24/07/2006.	8
III	Mulheres agricultoras	Proposta de fornecimento apresentada por mulheres agricultoras.	6
IV	Assentados (as) da Reforma Agrária	Assentados (as) da Reforma Agrária Agricultor (a) familiar assentado (a) INCRA, Crédito Fundiário e Assentamentos Estaduais.	3
V	Jovem	Proposta de fornecimento apresentada por jovem de 18 a 29 anos.	2
VI	Agricultores Familiares com deficiência ou que tenham pessoas com deficiência sob sua dependência	Proposta de fornecimento apresentada por agricultores famílias com deficiência (comprovada mediante laudo médico específico) ou que possuam sob sua dependência no grupo familiar pessoa com deficiência (comprovada por laudo médico específico e guarda/curatela/tutela)	1

6.2 Só serão aceitos produtores participantes da proposta residentes no município deste edital.

6.3 O critério adotado como desempate, caso o número de beneficiários (as) fornecedores (as) ultrapassem o limite, será priorizada a maior idade e após gênero (mulher agricultora).

7. DA NOTA E SELEÇÃO FINAL DOS BENEFICIÁRIOS

A nota será definida através da somatória dos pontos obtidos pelo agricultor (a) com base no 6. Tabela-1 dos (critérios de seleção);

Será considerado classificado o agricultor (a) familiar que obter a maior pontuação e a seleção final obedecerá ao limite mínimo de 10 beneficiários, de acordo com a disponibilidade de recurso orçamentário para o município referente a essa proposta.

Os agricultores (as) familiares serão classificados em ordem decrescente da nota final.

O critério adotado como desempate, caso o número de beneficiários (as) fornecedores (as) ultrapassem o limite, será priorizada a maior idade.

Serão considerados os cadastros selecionados, aqueles que preencham as condições fixadas nesta Chamada Pública e obedeçam ao limite mínimo de 10 (dez) agricultores (as) estipulado para o município, de acordo com o recurso orçamentário disponível para a proposta.

O resultado da seleção será divulgado por:

Lista contendo a relação de todos os agricultores (as) familiares que apresentaram proposta e obtiveram pontuação conforme os critérios estabelecidos no item 6 desta Chamada Pública, sendo de ordem decrescente e classificatória obedecendo o limite mínimo de 10 beneficiários (as) fornecedores (as);

A divulgação deste edital e posterior lista classificatória de beneficiários (as) fornecedores (as) será feita no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul <https://diariooficialms.com.br/assomasul>, e no site da Prefeitura Municipal de Bodoquena <https://www.bodoquena.ms.gov.br/>

Uma vez selecionado, o Proponente (beneficiário fornecedor) deverá assinar o Termo de Compromisso, Declaração de Produção e fazer a proposta de participação no programa, conforme modelo fornecido pelo GGPAA (Grupo Gestor do PAA), ambos disponibilizados na sede da Secretaria de Assistência Social e Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural (AGRAER) do município de Bodoquena.

Será EXCLUÍDO da Chamada Pública o Agricultor (a) Familiar e/ou cônjuge que esteja exercendo cargo público (efetivo, comissionado, contrato, etc. nas esferas estadual, federal ou municipal).

É vedada a participação de mais de um agricultor familiar por Unidade Familiar de Produção Agrária (UFPA), nesta chamada pública.

8. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Os gêneros alimentícios deverão ser entregues no Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, no decorrer da validade da proposta, no qual o técnico responsável do GGPAA no município atestará o seu recebimento.

A periodicidade da entrega e volume adquirido dos produtos serão definidos pela equipe técnica do GGPAA.

Os produtos devem ser entregues em condições próprias para consumo humano e sem excesso de sujidades.

Os alimentos deverão ser transportados de forma a garantir a integridade e a qualidade dos mesmos.

O agricultor deverá retirar junto à Secretaria Municipal de Assistência Social de Bodoquena, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade após a entrega, para emitirem suas notas fiscais. A solicitação do pagamento será realizada apenas após a entrega da nota fiscal para a Coordenação Municipal do programa PAA.

9. DO PAGAMENTO

O pagamento será realizado pelo Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, diretamente em conta bancária específica do Programa, em nome do agricultor (a), Beneficiário (a) Fornecedor (a).

O pagamento será realizado em cartão próprio do programa a ser gerado pelo Banco do Brasil para o

Beneficiário (a) fornecedor (a). Os envios para pagamentos ocorrerão quinzenalmente, tendo em vista que a Unidade Executora deve realizar o registro no SISPAA das notas fiscais para pagamento dos agricultores.

Após o agricultor entregar a nota fiscal à Unidade Executora, a mesma registrará no SISPAA para solicitar o pagamento. Os pagamentos são realizados normalmente após 15 dias da data do fechamento da folha de pagamento, que ocorrem normalmente nos dias 15 e 30 de cada mês (art. 14 Portaria MDS nº 1.067, de 24 de março de 2025).

10. AUDITORIA E ACOMPANHAMENTO

Os(as) produtores(as) rurais beneficiários(as) do Programa de Aquisição de Alimentos – PAA estarão sujeitos (as) a auditorias e processos de acompanhamento durante a execução do programa.

As auditorias poderão ser realizadas de forma presencial ou documental, com o objetivo de verificar a conformidade das informações prestadas, a regularidade na entrega dos produtos, a qualidade dos alimentos fornecidos e o cumprimento das normas estabelecidas pelo PAA e demais legislações vigentes.

O (a) produtor (a) selecionado (a) compromete-se a disponibilizar as informações e documentos solicitados, bem como permitir o acesso dos auditores às áreas de produção, quando necessário, garantindo transparência e lisura na aplicação dos recursos públicos.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Informações sobre esta Chamada Pública poderão ser obtidas na Sede da Secretaria de Assistência Social ou o escritório da AGRAER, no horário de 7:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira.

11.2 O limite individual de venda do Agricultor Familiar deverá respeitar o valor máximo de até R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), por CAF e por ano civil;

11.3 A aquisição de alimentos deverá ser planejada, de forma a conciliar a demanda das entidades receptoras de alimentos e as características do público por elas atendido com a oferta de produtos dos beneficiários fornecedores do PAA;

11.4 A definição de preço dos alimentos adquiridos dos agricultores (as) familiares (Anexo IV) teve como referência a tabelas de preço da CONAB MS

11.5 É parte integrante desta Chamada Pública:

Anexo I – Declaração de Produção Própria para Agricultor Familiar Individual;

Anexo II – Declaração de Limite de Venda;

Anexo III – Projeto de Venda;

Anexo IV – Tabela de Preços.

11.6 A apresentação da Proposta de Fornecimento de Alimentos para seleção pretendida implica concordância do proponente em fornecer o produto pelo preço de referência constada na tabela de preços (Anexo IV) e pressupõe o pleno conhecimento de todas as exigências contidas neste edital de Chamada Pública, com aceitação integral e irretratável aos termos e condições deste edital e seus anexos.

Informações, esclarecimentos sobre o resultado desta chamada pública poderão ser obtidas no Grupo Gestor do PAA - GGPAA, na sede da SMAS mediante requerimento por escrito.

Bodoquena - MS, 20 de Julho de 2026.

Karen Alves Barbosa Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social

Bodoquena /MS

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA AGRICULTOR FAMILIAR INDIVIDUAL

Edital de Chamamento Público SMAS/PAA nº. _____/2026.

DECLARAÇÃO DE QUE OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS A SEREM ENTREGUES SÃO ORIUNDOS DE PRODUÇÃO PRÓPRIA, RELACIONADOS NO PROJETO DE VENDA.

Eu,....., nacionalidade....., Agricultor(a) Familiar, portador(a) do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na área rural, denominada.....

.....declaro para os devidos fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento de Agricultores Familiares SMAS n.º...../2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, para doação a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade social, que os gêneros alimentícios relacionados na Proposta de Venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Declaro ainda, estar ciente que as Notas Fiscais de Produtor a serem extraídas de meu talonário destinam-se exclusivamente a comercialização de minha produção, sendo vedada a cessão a terceiros.

Bodoquena/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do agricultor(a)
Número do CPF

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA

Edital de Chamamento Público SMAS/PAA nº. 001/2026.

Eu,....., nacionalidade....., Agricultor(a) Familiar, portador(a) do CPF n.º , residente e domiciliado (a) na área rural, denominada

.....para fins de participação no Chamamento Público de Credenciamento de Agricultores Familiares SMAS n.º 001/2026 para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, no âmbito do Programa de Aquisição de Alimentos – Modalidade Compra com Doação Simultânea – com dispensa de licitação, DECLARO que me responsabilizarei pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) por unidade familiar/modalidade PAA-CDS Termo

de adesão, conforme Resolução GGPAA nº 3, de 5 de setembro de 2023 e demais normativos, no que couber.

Bodoquena/MS, _____ de _____ de 2026.

Assinatura do (a) Agricultor (a)
Número do CPF:

ANEXO III – PROJETO DE VENDA

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA O						
PAA – MUNICÍPIO DE Bodoquena/MS						
Proposta nº						
I – IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR						
Nome do Agricultor:						
2. CPF:		3. Nº DO CAF		4. CADUNICO Nº NIS		
5. Endereço:						
6. Município: Eldorado/MS			7. CEP 79970-000		8. DDD/Fone:	
II – RELAÇÃO DE PRODUTOS						
1. Produto	2.Unidade (L)	3.Quantidade Total para o período (L)		4. Preço	5. Total	4.Periodicidade
Valor Total do Projeto						

ANEXO IV – TABELA DE PREÇOS

Companhia Nacional de Abastecimento
Superintendência Regional em Mato Grosso do Sul
Gerência de Operações
Conab Setor de Operações Comerciais
Tabela de preços dos produtos do Programa de Aquisição de Alimentos
Data de atualização: 24/02/2025

				Preço (R\$/kg)
Produto	Unid	Convencional	Orgânico	

Hortaliças

Abóbora Cabotiã/Jacaré	kg	R\$ 3,95	R\$ 5,14
Abóbora Moranga/demais abóboras maduras	kg	R\$ 4,40	R\$ 5,72
Abóbora Paulista/Goianinha	kg	R\$ 5,04	R\$ 6,55
Abobrinha Verde Brasileira/Italiana/Menina	kg	R\$ 6,88	R\$ 8,94
Acelga	kg	R\$ 11,75	R\$ 15,28
Agrião	kg	R\$ 21,75	R\$ 28,28
Alface Americana/Crespa/Lisa	kg	R\$ 13,91	R\$ 18,08
Almeirão	kg	R\$ 12,92	R\$ 16,80
Batata Comum	kg	R\$ 4,69	R\$ 6,10
Batata Doce	kg	R\$ 4,46	R\$ 5,80
Berinjela	kg	R\$ 6,75	R\$ 8,78
Beterraba	kg	R\$ 5,26	R\$ 6,84
Brócolis	kg	R\$ 19,80	R\$ 25,74
Cará	kg	R\$ 13,45	R\$ 17,49
Caxi	kg	R\$ 5,44	R\$ 7,07
Cebola	kg	R\$ 4,46	R\$ 5,80
Cebolinha Verde	kg	R\$ 1 6,91	R\$ 21,98
Cenoura	kg	R\$ 5,94	R\$ 7,72
Chicória	kg	R\$ 10,35	R\$ 13,46
Chuchu	kg	R\$ 5,47	R\$ 7,11
Coentro	kg	R\$ 15,23	R\$ 19,80
Couve-flor	kg	R\$ 18,01	R\$ 23,41
Couve folha	kg	R\$ 13,10	R\$ 17,03
Espinafre	kg	R\$ 14,72	R\$ 19,14
Feijão Caupi (Corda/Catador/Fradinho)	kg	R\$ 13,43	R\$ 17,46
Inhame	kg	R\$ 13,78	R\$ 17,91
Jiló	kg	R\$ 11,97	R\$ 15,56
Mandioca em Casca	kg	R\$ 4,92	R\$ 6,40
Maxixe	kg	R\$ 10,58	R\$ 13,75
Milho Verde em espiga com palha	kg	R\$ 10,80	R\$ 14,04
Pepino Comum/Japonês	kg	R\$ 6,98	R\$ 9,07
Pimentão Verde	kg	R\$ 9,45	R\$ 12,29
Quiabo	kg	R\$ 13,66	R\$ 17,76
Rabanete	kg	R\$ 10,55	R\$ 13,72
Repolho Roxo	kg	R\$ 7,26	R\$ 9,44
Repolho Verde	kg	R\$ 3,71	R\$ 4,82
Rúcula	kg	R\$ 19,34	R\$ 25,14
Salsa	kg	R\$ 18,98	R\$ 24,67
Salsão	kg	R\$ 15,09	R\$ 19,62

Tomate Cereja	kg	R\$ 20,68	R\$ 26,88
Tomate Salada	kg	R\$ 8,76	R\$ 11,39
Vagem	kg	R\$ 17,67	R\$ 22,97

Frutas

Abacate	kg	R\$ 9,17	R\$ 11,92
Abacaxi Havai	kg	R\$ 11,51	R\$ 14,96
Abacaxi Pérola	Kg	R\$ 10,69	R\$ 13,90
Acerola	Kg	R\$ 8,71	R\$ 11,32
Banana da Terra	kg	R\$ 12,40	R\$ 16,12
Banana Maçã	kg	R\$ 13,54	R\$ 17,60
Banana Nanica	kg	R\$ 6,65	R\$ 8,65
Banana Prata	kg	R\$ 9,00	R\$ 11,70
Goiaba Vermelha	kg	R\$ 11,14	R\$ 14,48
Laranja Lima	kg	R\$ 10,98	R\$ 14,27
Laranja Pera	kg	R\$ 5,85	R\$ 7,61
Limão Rosa	kg	R\$ 7,10	R\$ 9,23
Limão Taiti	kg	R\$ 5,86	R\$ 7,62
Mamão Formosa	kg	R\$ 8,76	R\$ 11,39
Mamão Papaia	kg	R\$ 11,09	R\$ 14,42
Manga Haden/Tommy	kg	R\$ 7,61	R\$ 9,89
Maracujá Azedo	kg	R\$ 17,06	R\$ 22,18
Melancia	kg	R\$ 3,02	R\$ 3,93
Melão Caipira/Espanhol	kg	R\$ 6,90	R\$ 8,97
Morango	kg	R\$ 29,62	R\$ 38,51
Tangerina Morgote/Ponkan	kg	R\$ 9,39	R\$ 12,21
Uva	kg	R\$ 21,50	R\$ 27,95

Processados/manipulados/industrializados de origem animal e vegetal

Bebida Láctea		R\$ 6,64	
Bolacha Enriquecida	kg	R\$24,00	
Bolacha tipo Rosquinha	kg	R\$24,52	
Bolacha de Polvilho	kg	R\$46,35	
Carne de Frango Semi Caipira ou Colonial Resfriado/congelado	kg	R\$32,40	
Doce de abóbora	kg	R\$25,66	
Doce de Frutas - demais frutas	kg	R\$28,45	
Doce de Leite	kg	R\$28,01	
Farinha de Mandioca Artesanal	kg	R\$ 14,02	
Farinha de Mandioca Tipo 1 (industrial)		R\$9,97	
Feijão Cores Tipo 1	kg	R\$7,75	
Iogurte	kg	R\$12,12	

Mandioca Descascada	kg	R\$8,96	

Mel de Abelha	kg	R\$46,17	
Melado de Cana	kg	R\$26,90	
Pão de Hot Dog	kg	R\$23,65	
Pão de Trigo	kg	R\$20,61	
Pão Doce com Creme	kg	R\$24,24	
Pão Integral	kg	R\$25,87	
Pão Enriquecido	kg	R\$27,03	
Peixe Catfish inteiro resfriado/congelado	kg	R\$30,90	
Peixe Pacu inteiro resfriado/congelado	kg	R\$28,20	
Peixe Tilápia resfriado/congelado	kg	R\$38,47	
Peixe Filé de Tilápia, congelado, sem espinha	kg	R\$53,30	
Polpa de Frutas congelada - Caju	kg	R\$31,42	
Polpa de Frutas congelada - Maracujá	kg	R\$54,35	
Polpa de Frutas congelada - Demais frutas	kg	R\$31,01	
Queijo Caipira	kg	R\$32,90	
Queijo Minas Frescal	kg	R\$50,67	
Queijo Minas Padrão	kg	R\$70,24	
Queijo Muçarela	kg	R\$54,28	
Rapadura Enriquecida	kg	R\$24,74	
Rapadura Pura de Cana	kg	R\$22,1 8	

Base legal: Resolução GGPA n o 3, de 05 de Setembro de 2023. REFERÊNCIAS:

Bolacha Enriquecida e Pão Enriquecido: abrangem produtos com incorporação de ingredientes como raízes, legumes, frutas, frutos do cerrado, castanhas, ou outros produtos característicos da agricultura familiar que agregam valor nutricional às preparações;

Polpa de frutas: agregam polpas de frutas diversas, considerando a semelhança na faixa de preço praticada. Exceção ao maracujá e caju, cujos valores divergem das demais frutas.

Rapadura Enriquecida: tem produtos como abóbora, amendoim, coco, cumbaru, jaracatiá, leite, mamão etc, em sua composição.

Equivalências utilizadas:

Peso /maço e ou unidade: Acelga - 600g (unidade); Agrião, Espinafre, Rúcula - 250g; Alface, Almeirão, Cebolinha verde, Coentro,

Couve Folha - 350g; Salsa, Salsão - 200g (maço);

Produtos processados/manipulados/industrializados (origem animal/vegetal):

Considerada a média dos preços (equivalente a 1 Kg) e das marcas disponíveis em barracas e prateleira.

Bebida láctea/logurte: 1 000g - 1,2 litros.

OBSERVAÇÃO: A tabela de referência para a fixação dos preços é a da **CONAB em vigor de 2025**. Caso, após a abertura deste edital, a CONAB venha a atualizar a tabela para o exercício de **2026**, passará a ser considerada automaticamente a **tabela atualizada de 2026** para as aquisições e pagamentos. Adicionalmente, caso o agricultor familiar disponha de outros produtos que não estejam relacionados na tabela acima, estes poderão ser adquiridos, desde que sejam elegíveis ao **Programa de Aquisição de Alimentos (PAA)**.

Bodoquena - MS, 20 de julho de 2026.

Karen Alves Barbosa Lopes

Secretária Municipal de Assistência Social

Bodoquena /MS

Matéria enviada por Marcio Lisboa Lopes

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 161/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 153/2025 CONCORRENCIA ELETRONICA Nº 01/2025

Identificação

Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Execução de Base de Concreto para Instalação de Quadra Sintética no Parque Municipal Deraldino Sena no município de Bodoquena MS, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Contratante: Claudia Solange Alzeman da Silva - Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Contratada: GABRIEL LOPES MARQUES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 53.010.199/0001-03.

Termos:

Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades.

E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 161/2025, para que surta seus efeitos legais.

Bodoquena - MS, 21 de julho de 2026.

Claudia Solange Alzeman da Silva

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer —Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 169/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2025 DISPENSA Nº 119/2025

IDENTIFICAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada para Prestação de serviços médicos ocupacionais – exames admissionais e demissionais com emissão de Atestado de Saúde Ocupacional (ASO).

Contratante: Gerson Araujo dos Santos-Secretaria Geral de Governo e Gestão.

Contratada: CLINICA APTOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 29.306.108/0001-99.

Termos:

Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado.

O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades.

E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 169/2025, para que surta seus efeitos legais.

Bodoquena - MS, 21 de julho de 2026.

Gerson Araujo dos Santos

Secretaria Geral de Governo e Gestão

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO ADITIVO Nº 01

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, QUE ENTRE SI CELEBRAM, O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA ADRIANE FATIMA DALLA CORT.DO FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 84 da Lei nº 14.133/2021 e PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU. DO OBJETO:Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, celebrado entre as partes acima nominadas, cujo objeto é o Registro dos menores preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de Brinquedos infláveis, Máquina de Algodão Doce, Pula-Pulas e Máquina de pipoca, para atender a Secretaria Municipal de Assistência Social, durante reuniões ampliadas PAIF e PAEFI na zona urbana e rural, ações, eventos e programações do SCFV. DO PRAZO DE VIGÊNCIA E VALOR:Mediante este TERMO ADITIVO fica prorrogado o prazo de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2025, por mais 12 (doze) meses, iniciando-se no primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Diário Oficial do órgão. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:Ficam ratificadas as demais cláusulas da Ata de Registro de Preços original, passando o presente TERMO ADITIVO a fazer parte integrante do referido instrumento.Assinam: Karen Alves Barbosa Lopes-Secretário Municipal de Assistência Social – Contratante. ADRIANE FATIMA DALLA CORT Fornecedor registrado. Bodoquena/MS, 20 de julho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

TERMO DE ENCERRAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 150/2025 DISPENSA Nº 107/2025

Identificação Objeto: Contratação de empresa especializada para execução da obra de reforma da cozinha, sanitário, despensa, sala nutricionista, DML e refeitório do Hospital Francisco Salles no município de Bodoquena MS. Contratante: Monique Hevely Correa Dalletteze - Secretário Municipal de Saúde. Contratada: C. E. SILVERIO EMPREITEIRA DE MAO DE OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 27.946.203/0001-21. Termos: Por este instrumento entre as partes acima identificadas, registro o encerramento de contrato acima mencionado. O presente contrato está sendo encerrado por motivo de execução total da estimativa de quantidades. E assim, firmo o presente termo de encerramento do contrato nº 150/2025, para que surta seus efeitos legais. Bodoquena - MS, 21 de julho de 2026. Monique Hevely Correa Dalletteze Secretário Municipal de Saúde – Contratante

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

Contrato

EXTRATO RETIFICADO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 177/2025-PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2025-PREGÃO ELETRONICO Nº 27/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE BODOQUENA ATRAVÉS SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E MEIO AMBIENTE E A EMPRESA R. ARAUJO DE ALMEIDA LTDA.– DO OBJETO- O objeto do presente instrumento é a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços para operacionalização do Balneário Municipal Prudente Corrêa de Bodoquena – MS. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL – O presente termo aditivo ao contrato tem por fundamentação legal a prorrogação do

prazo de vigência do presente contrato administrativo, conforme disposto no artigo 106 e 107 da Lei 14.133/21 e alterações posteriores, vinculado ao Pregão Presencial 27/2025*. **VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO- DA VIGÊNCIA** – Em razão do presente, na forma e condições previstas prorroga-se o prazo de vigência, alterando de 08 de agosto de 2026 para o dia 08 de agosto de 2027. conforme cláusula segunda do contrato. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do orçamento correspondente consignado nos seguintes elementos de despesa, na dotação abaixo discriminada: 11.001.23.695.2.144.33.90.39.00.00.00.00.1.500.0000-114. Assinam: Marcele Albuquerque dos Santos Montagner Secretária Municipal Desenvolvimento Econômico, Turismo, Meio Ambiente – Contratante R. Araujo De Almeida LTDA Contratante. Bodoquena/MS, 21 de julho de 2026.

Matéria enviada por ELIVANIA DE SOUZA CARVALHO

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 926, DE 15 DE JULHO DE 2026.

"Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2027 e dá outras providências".

A Prefeita Municipal de Bodoquena, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei fixa as Diretrizes Orçamentárias do Município de Bodoquena para o exercício de 2027, atendendo:

- as diretrizes, metas e prioridades para o orçamento do Município;
- as diretrizes gerais da Administração Pública Municipal;
- as diretrizes dos orçamentos fiscal e da seguridade social e das diretrizes gerais de sua elaboração;
- os princípios e limites constitucionais;
- as diretrizes específicas do Poder Legislativo;
- as receitas municipais e o equilíbrio com a despesa;
- a alteração na legislação tributária;
- as disposições sobre despesas de pessoal e encargos;
- as disposições sobre as despesas decorrentes de débitos de precatórios judiciais;
- as vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos critérios e forma de limitação de empenho;
- as normas relativas ao controle de custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- as condições especiais para transferências de recursos públicos a entidades públicas e privadas;
- medidas a serem adotadas quando a relação entre despesa corrente e receita corrente ultrapassar 95%;
- as disposições sobre despesa obrigatórias de caráter continuado;
- as disposições gerais.

§ 1º - Fazem parte desta Lei o Anexo I de Diretrizes e Metas para a elaboração do Orçamento de 2027; o Anexo II - Metas Fiscais e o Anexo III - Riscos Fiscais estabelecidos nos parágrafos 1º e 3º do art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal;

§ 2º - O Município observará as determinações relativas a transparências de Gestão Fiscal, estabelecidas no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e dos art. 4º e 44 da Lei Federal nº 10.257 de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade.

§ 3º Se o relatório de gestão fiscal for elaborado semestralmente, nos termos do art. 66 da Lei Complementar nº 101/2000 a sua publicação e a audiência pública de metas fiscais será realizada até o final dos meses de agosto e janeiro de cada ano.

CAPÍTULO I

Das Diretrizes Orçamentárias

SEÇÃO I

As Diretrizes, Metas e Prioridades para o Orçamento do Município.

Art. 2º Em consonância com o art. 165, §2º, da Constituição Federal, a lei de diretrizes orçamentárias compreenderá as metas e prioridades da administração pública para 2027, especificadas nos Anexos a este Projeto de Lei, as quais terão precedência na alocação de recursos na Lei Orçamentária para 2027, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas e nem para estimativa de receita, que poderá variar de conformidade com o cenário econômico, também estabelece as diretrizes de política fiscal e respectivas metas, em consonância com trajetória sustentável da dívida pública, orienta a elaboração da lei orçamentária anual, dispõe sobre as alterações na legislação tributária.

Parágrafo único - A Lei Orçamentária Anual – LOA para 2027 deverá priorizar as metas desta Lei, especialmente, as ações voltadas para o desenvolvimento social, o desenvolvimento urbano, o desenvolvimento econômico, o desenvolvimento ambiental, a prestação de serviços urbanos, entre outros, e se após a elaboração do orçamento e adaptações do plano plurianual houver alterações nos anexos de metas físicas ou fiscais o Poder Executivo deverá adequar as metas físicas e financeiras desta lei à LOA e ao PPA.

SEÇÃO II

As Diretrizes Gerais da Administração Municipal

Art. 3º A Receita e a Despesa serão orçadas a preço de junho de 2026.

Art. 4º Os recursos ordinários do tesouro municipal obedecerão a seguinte prioridade na sua alocação, observadas as

suas vinculações constitucionais e legais:

I - pessoal e encargos sociais;

II - serviço da dívida e precatórios judiciais;

III - custeio administrativo, incluindo a preservação do patrimônio público e contrapartida de convênios;

IV - investimentos.

Art. 5º Os critérios adotados para definição das diretrizes serão os seguintes:

I - priorizar a aplicação de recursos destinados à manutenção das atividades já existentes sobre as ações em expansão;

II - os projetos em fase de execução, desde que contidos na Lei de Orçamento, terão preferência sobre os novos projetos.

§1º O Projeto e a Lei Orçamentária de 2027 e os créditos especiais, observado o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº 101, de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal e atendido o disposto nesta Lei, somente incluirão ações ou projetos novos se:

I - tiverem sido adequada e suficientemente contemplados:

a) as ações e projetos em andamento;

b) os recursos alocados, no caso dos projetos, viabilizarem a conclusão de uma etapa ou a obtenção de uma unidade completa, consideradas as contrapartidas financeiras;

c) a ação estiver compatível com a Lei do Plano Plurianual;

§2º Entende-se como ação ou projeto em andamento aquele, constante ou não da proposta, cuja execução financeira, até 30 de junho de 2026 tenha ultrapassado dez por cento do seu custo total estimado.

§ 3º A elaboração e a aprovação do Projeto de Lei Orçamentária para 2027 e a execução da respectiva Lei deverão ser compatíveis com a obtenção da meta de equilíbrio fiscal para os Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social, conforme demonstrado no Anexo de Metas fiscais constante dos Anexos desta Lei, podendo eventualmente ocorrer déficit em razão de acentuado declínio de receita ou da conjuntura econômica desfavorável.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a representar o Município nas alienações, subvenções, convênios, acordos e contratos e a proceder todos os atos para a perfeita representatividade do Município, na celebração de convênios, contratos e outros atos de competência do Executivo.

Art. 7º A proposta orçamentária do Município para o exercício de 2027 será encaminhada pelo Poder Executivo à Câmara Municipal até o dia 30 de maio de 2026, conforme estabelece a Lei Orgânica do Município.

SEÇÃO III

As Diretrizes dos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social e das Diretrizes Gerais de sua Elaboração

Art. 8º Os orçamentos fiscal e da seguridade social estimarão as receitas e fixarão as despesas dos Poderes Executivo e Legislativo:

I - o Orçamento Fiscal refere-se aos Poderes do Município, seus Fundos, Órgãos e Entidades da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público e engloba a maioria das programações, exceto as relacionadas à seguridade social;

II - o Orçamento da Seguridade Social, que compreende um conjunto de ações estatais de proteção dos direitos relativos à saúde, previdência social e assistência social abrange todas as entidades e órgãos a ela vinculados, da Administração Direta e Indireta, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Art. 9º O orçamento da seguridade social compreenderá as dotações destinadas a atender às ações de saúde, previdência e assistência social e obedecerá ao disposto nos arts. [194](#), [195](#), [196](#), 197, 198, [199](#), [200](#), [203](#), [204](#), e § 4º do art. [212 da Constituição](#) Federal, e contará, dentre outros, com os recursos provenientes:

I - das contribuições sociais previstas na Constituição;

II - de transferências de recursos do Tesouro, Fundos e entidades da Administração Indireta, convênios ou transferências do Estado e da União para a seguridade social.

Art.10 Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos, fiscal e da seguridade social, a discriminação e a identificação da despesa, far-se-á por categoria econômica, grupo de natureza da despesa e modalidade de aplicação.

§ 1º - As despesas de cada Unidade Orçamentária serão discriminadas e classificadas por:

I - Grupos de Natureza de Despesa;

II - Função, Subfunção e Programa;

III - Projeto/Atividade.

§ 2º - Para o efeito desta Lei, entende-se por:

I - função, o maior nível de agregação das diversas áreas de despesa que competem ao setor público;

II - subfunção, representa uma partição da função, visando a agregar determinado subconjunto de despesa do setor público;

III - programa, um instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurados por indicadores estabelecidos no plano plurianual;

IV - projeto, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo.

V - atividade, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto

necessário à manutenção da ação de governo;

§ 3º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de projetos e atividades, especificando os respectivos valores, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 4º - Cada projeto ou atividade identificará a Função, a Subfunção e o Programa aos quais se vinculam.

§ 5º - Para efeito de informação ao Poder Legislativo, a proposta orçamentária constará, os orçamentos fiscais e da seguridade social, referentes aos poderes do Município, seus fundos e órgãos da administração direta, indireta, autarquias e fundações criadas e mantidas pelo poder público municipal, discriminando a despesa em nível de categoria econômica, por grupos de despesa, a origem dos recursos, detalhada por categoria de programação, indicando-se para cada um, no seu menor nível, obedecendo à seguinte discriminação:

I - o orçamento pertencente a cada Órgão e Unidade Orçamentária;

II - as fontes dos recursos Municipais, em conformidade com os conceitos e especificações das Fontes de Receita constantes nas regulamentações da Secretaria do Tesouro Nacional-STN, a serem discriminadas por fontes de acordo normas do TC/MS.

III - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas correntes, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 1- Pessoal e Encargos Sociais: atendimento de despesas com pessoal, obrigações patronais, inativos, pensionistas e salário família;

b) 2- Juros e Encargos da Dívida: cobertura de despesas com juros e encargos da dívida interna e externa;

c) 3- Outras Despesas Correntes: atendimento das demais despesas correntes não especificadas nos grupos relacionados nos itens anteriores.

IV - as categorias econômicas e grupos de natureza de despesas de capital, em conformidade com os conceitos e as especificações constantes em portarias expedidas pela da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, obedecendo à seguinte classificação:

a) 4- Investimentos: recursos destinados a obras e instalações, equipamentos e material permanente, diversos investimentos e sentenças judiciais;

b) 5- Inversões Financeiras: atendimento das demais despesas de capital não especificadas no grupo relacionado no item anterior;

c) 6- Amortização da Dívida: amortização da dívida interna e externa e diferenças de câmbio.

§ 6º Na lei orçamentária, a discriminação da despesa, quanto à sua natureza, far-se-á, no mínimo, por categoria econômica, grupo de natureza de despesa e modalidade de aplicação.

§ 7º O elemento de despesa tem por finalidade identificar os objetos de gasto, tais como vencimentos e vantagens fixas, juros, diárias, material de consumo, serviços de terceiros prestados sob qualquer forma, subvenções sociais, obras e instalações, equipamentos e material permanente, auxílios, amortização e outros de que a administração pública se serve para a consecução de seus fins.

§ 8º É facultado o desdobramento suplementar dos elementos de despesa para atendimento das necessidades de escrituração contábil e controle da execução orçamentária, podendo ser criados na execução orçamentária por decreto.

§ 9º As variações de dotações orçamentárias entre unidades orçamentárias, as ações (projetos/atividades), as modalidades de aplicação, os elementos de despesas, as diferentes fontes de recursos, as suplementações de dotações orçamentárias e as alterações de fontes de recursos que não caracterizam alteração do contrato, convênios, termos de colaboração e fomento e outros similares, serão registradas por simples apostilamento aos contratos ou termos que o substituem.

§ 10 Se houver alteração nas fontes de recursos ou categorias econômicas ou grupos de despesas pelos órgãos responsáveis pelas finanças públicas fica o poder executivo autorizado a adequá-las;

§ 11 São desvinculadas as disponibilidades financeiras pertencentes a fundos, autarquias e fundações, a serem apuradas e destinadas, a qualquer tempo, a Conta única gestora dos recursos próprios do Tesouro Municipal, nos termos da legislação em vigor.

§ 12 São consideradas despesas irrelevantes para fins do § 3º do art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021

Art.11 A Lei Orçamentária Anual incluirá dentre outros, os seguintes demonstrativos:

I - das receitas arrecadadas conforme prevê o parágrafo 1º do art. 2º, da Lei Federal nº 4.320/64;

II - das despesas conforme estabelece o § 2º do art. 2º da Lei Federal nº 4.320/64;

III - dos recursos destinados a manutenção e ao desenvolvimento do ensino, de forma a caracterizar o cumprimento das determinações constitucionais e da Lei nº 14.113/20;

IV - dos recursos destinados para a execução dos serviços de saúde em cumprimento ao índice estabelecido na Constituição Federal;

V - por projetos e atividades, os quais serão integrados por títulos, quantificando e qualificando os recursos;

VI - reserva de contingência para atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Art. 12 Na elaboração da Proposta Orçamentária, o Poder Executivo deverá incentivar a participação popular através de audiências públicas, conforme estabelece no art. 48 da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2.000 e como condição obrigatória para aprovação da Proposta Orçamentária pela Câmara Municipal deverá ser realizada audiência

pública conforme estabelece os art. 4º e 44 da Lei Federal 10.257 de 10 de julho de 2001.

Art. 13 Os orçamentos das Administrações Indiretas e dos Fundos constarão da Lei Orçamentária Anual, em valores globais, não lhes prejudicando a autonomia da gestão legal de seus recursos, cujos desdobramentos, alterações e suplementações serão aprovados pelo Poder Executivo durante o exercício de sua vigência, nos termos da Lei. 4320/64.

Parágrafo único- Aplicam-se às Administrações Indiretas, no que couber, os limites e disposições da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000, cabendo a incorporação dos seus Orçamentos Anuais assim como as Prestações de Conta, às Demonstrações Consolidadas do Município, excetuando fundação pública de direito privado.

Art. 14 Fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o valor de 20 por cento para alterar dotações que se fizerem necessárias, ou que apresentem insuficiência de dotação, durante a execução orçamentária, de acordo com os artigos 40; 41; 42 e 43 e seus parágrafos e incisos, da Lei Federal 4.320/64, podendo para tanto suplementar ou anular dotações entre as diversas fontes de receitas e diversas unidades orçamentárias, fundos ou fundações e demais entidades da administração indireta.

§ 1º - Para abertura de créditos adicionais, de acordo com os artigos 41 e 43 e seus parágrafos e incisos da Lei Federal 4.320/64, a administração municipal poderá remanejar dotações entre as diversas unidades orçamentárias e diferentes fontes de receitas.

§2º Se houver excesso de arrecadação, considerando-se, ainda, a tendência do exercício em qualquer das fontes de recursos, fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito suplementar até o limite do valor do excesso e da tendência do exercício nos termos do §3º do art. 43 da Lei 4.320/64, evidenciado em qualquer, programa, projetos ou atividades na Prefeitura, Fundos, Fundações, Autarquias e Órgãos, considerando os excessos e as tendências do exercício por fontes/destinação de recursos.

§3º Fica autorizada a abertura de créditos adicionais decorrentes de Superávit Financeiro até o limite do valor registrado no balanço de 2026, conforme o estabelecido no inciso I do §1º e no §2º do art. 43 da Lei 4.320/64,

§ 4º - Excluem-se do limite estabelecido na Lei Orçamentária, desde que não ultrapassem o valor da receita própria, orçada na fonte 1.500, ficando autorizadas, para utilização dos Poderes Executivo e Legislativo, as suplementações de dotações para atendimento à ocorrência das seguintes situações:

I - insuficiência de dotação dentro de um mesmo grupo de natureza de despesa, da mesma categoria e do mesmo grupo de fontes de recursos, em conformidade com os grupos e fontes de receitas registradas no orçamento de 2027;

II - insuficiência de dotação no grupo de natureza de despesas 1- Pessoal e Encargos Sociais;

III - insuficiência de dotação nos grupos de natureza de despesas 2- Juros e Encargos da Dívida e 6- Amortização da Dívida;

IV - suplementações para atender despesas com o pagamento dos Precatórios Judiciais;

V - suplementações que se utilizem dos valores apurados conforme estabelece nos incisos I e II do parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320/64;

VI - Insuficiência de dotação dentro do mesmo projeto ou atividade, no limite dos mesmos;

VII - suplementações para atender despesas com educação suplementadas na função 12;

VIII - suplementações para atender despesas com ações e serviços de saúde suplementadas na função 10.

§ 5º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar transposições, remanejamentos e transferências entre órgãos orçamentários e categorias de programação até o limite do valor da receita própria orçada na fonte 1. 500.

Art. 15 Na Lei Orçamentária Anual, nos termos do artigo 5º da Lei Complementar 101, constará uma reserva de contingência não superior a 1% (um por cento) da Receita Corrente Líquida, para atendimento complementar das situações de passivos contingentes e outros riscos eventuais e fiscais imprevistos.

Parágrafo único - Os recursos da reserva de contingência, previsto no caput deste artigo, poderão, também, serem utilizados para a suplementação de créditos orçamentários que se revelarem insuficientes, no decorrer do exercício.

Art. 16 Fica autorizada a realização de concursos públicos, a nomeação de servidores e contratação emergencial de pessoal nos termos do art. 37 da Constituição Federal para todos os Poderes, desde que:

I - atendam os dispositivos do artigo 169 da Constituição Federal e limites estabelecidos na Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000;

II - sejam para suprir deficiências de mão de obra ou ampliação de serviços básicos do Município.

Parágrafo único - No Orçamento para o exercício de 2027 as dotações com pessoal serão incrementadas de acordo com a expectativa de correção monetária para o próximo exercício, para assegurar a reposição e reajuste salarial, de acordo com a disponibilidade financeira do município.

Art.17 - Nos termos da Resolução nº 86/2018 do TC/MS o ordenador de despesa de cada órgão ou unidade orçamentária designará os servidores responsáveis para cumprimento das obrigações junto ao TC/MS.

§1º Caso o servidor não venha a cumprir os prazos determinados pelas normas do TC/MS poderá ser responsabilizado pelo atraso na remessa de documentos, e será de seu encargo o pagamento de eventuais multas e penalidades, desde que seja comprovada sua responsabilidade no descumprimento de prazos.

§2º A remessa de documentos fora do prazo não ocasionada pelo servidor responsável, bem como outras irregularidades, ausência de documentos ou outras razões, deverá ser de responsabilidade do ordenador de despesa ou do servidor que deu caso ao descumprimento do prazo, sendo de responsabilidade quem deu causa ao atraso ou irregularidade o pagamento de multas.

SEÇÃO IV

Os Princípios e Limites Constitucionais

Art. 18 O Orçamento Anual com relação a Educação e Cultura, observará as seguintes diretrizes tanto na sua elaboração como na sua execução:

I - Manutenção e Desenvolvimento do Ensino, de que trata o artigo 212 da Constituição Federal, com aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências;

II- FUNDEB, a receita formada com base em contribuição por aluno e a despesa com aplicação mínima de 70% (setenta por cento) da remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Parágrafo único – Os recursos do FUNDEB, assim como a sua operacionalização Orçamentária e Contábil deverão ser individualizados em termos de registro de receita, bem como aplicação de despesa, de forma a evidenciar as suas Gestões, assim como facilitar as Prestações de Contas a quem de direito.

Art. 19 Às operações de crédito, aplicam-se as normas estabelecidas no inciso III do Art. 167 da Constituição Federal;

Art. 20 Às operações de crédito por antecipação da Receita Orçamentária aplicam-se as disposições estabelecidas na Resolução do Senado Federal de nº 43, de 21 de dezembro de 2001 e alterações posteriores e demais normas vigentes.

Art. 21 É vedada a utilização de recursos transferidos, em finalidade diversa da pactuada.

Art. 22 A despesa total com pessoal do Poder Executivo não poderá exceder o percentual de 54% e a do Poder Legislativo em 6%, da Receita Corrente Líquida do Município, considerada nos termos dos artigos 18, 19 e 20 de Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000 e no caso de limitação de empenho obedecerá ao disposto no art. 39 desta Lei.

Art. 23 As operacionalizações e demonstrações contábeis compreenderão, isolada e conjuntamente, as transações e operações de cada Órgão e Fundo ou entidade da administração direta, nos termos do inciso III do art. 50 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 24 Integra a Dívida Pública Consolidada as operações de crédito de prazo inferior a 12 (doze) meses, cujas receitas tenham constado do Orçamento, nos termos do parágrafo 3º do art. 29 da Lei 101/2000.

Parágrafo único – Equipara-se à Operação de Crédito e integrará a Dívida Pública Consolidada, nos termos do parágrafo 1º do art. 29 da Lei 101/2000, sem prejuízo do cumprimento das exigências dos artigos 15 e 16 da mesma Lei:

I - a assunção de dívidas;

II - o reconhecimento de dívidas;

III - a confissão de dívidas.

Art. 25 Os Precatórios Judiciais não pagos durante a execução do Orçamento em que houverem sido incluídos integram a dívida consolidada para fins de aplicação dos limites da dívida, conforme § 7º do artigo 30 da Lei Complementar 101/2000.

Parágrafo único- A Pessoa Jurídica em débito com o Sistema de Seguridade Social, e em débito tributário ou não com o Município, não poderá contratar com o Poder Público nem dele receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, conforme estabelece o § 3º do artigo 195, da Constituição Federal.

SEÇÃO V

As Diretrizes Específicas do Poder Legislativo

Art. 26 Para elaboração da proposta orçamentária da Câmara Municipal fica estipulado o percentual de 7% (sete por cento) da Receita Tributária do Município e das Transferências Constitucionais da União e do Estado, obedecendo aos artigos 158 e 159 da Constituição Federal e do produto da Receita da Dívida Ativa Tributária e conforme o Parecer C n. 00/0003/2001 do Tribunal de Contas do Estado de MS de 28 de março de 2001, conforme rege o artigo 29 - A da Constituição Federal. *(Alterado pela Emenda Modificativa 001/2026)*

§ 1º - Os repasses à Câmara Municipal se farão mensalmente, na proporção de um doze avos do total da receita arrecadada no exercício anterior ao dos repasses, conforme legislação específica descrita no "caput" deste artigo.

§ 2º - O valor do orçamento do Poder Legislativo Municipal poderá ser suplementado ou reduzido nas hipóteses previstas no Artigo 43 da Lei nº 4.320/64, observando o Parecer "C" nº 00/0024/2002, do Tribunal de Contas do Estado, adequando à Lei Orçamentária, através de Decreto do Poder Executivo de suplementação ou anulação de dotações, de acordo com o valor estabelecido em limite constitucional.

§6º As despesas com pessoal e encargos da Câmara Municipal, incluindo os subsídios dos vereadores limitar-se-ão ao estabelecido na alínea "a" do inciso III, do artigo 20, da Lei Complementar 101/2000 e aos limites impostos no artigo 29-A da Constituição Federal.

Art. 27 As indicações das emendas parlamentares individuais municipais de execução obrigatória no orçamento municipal nos termos do art. 100 da Lei Orgânica do Município deverão ser encaminhadas à administração municipal até 15 de agosto de cada exercício a fim de planejamento para elaboração do Projeto de Lei Orçamentária Anual para o próximo exercício.

§ 1º - As emendas parlamentares no orçamento municipal, nos termos do art. 166 da Constituição Federal, somente poderão ser aprovadas caso sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias e demais exigências constitucionais;

§2º As programações orçamentárias previstas nas emendas parlamentares individuais serão de execução obrigatória, exceto nos casos dos impedimentos de ordem técnica;

§3º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá conter reservas de dotação específicas para atender a emendas parlamentares municipais de execução obrigatória, em montante correspondente até ao previsto na lei orgânica.

§4º O Projeto de Lei Orçamentária de 2027 poderá incluir ações, projetos e atividades para atendimento às dotações de emendas parlamentares municipais, em fonte própria de recursos.

§5º As emendas parlamentares municipais deverão ser encaminhadas ao Poder Executivo acompanhadas dos respectivos planos de trabalho, nos termos estabelecidos pelo Tribunal de Contas de Mato Grosso do Sul.

§ 6º As emendas parlamentares municipais de aplicação direta pelo Município poderão ser executadas pelas vias normais da execução orçamentária e financeira, obedecendo as fontes próprias de recursos, de forma a permitir a identificação da sua aplicação, facilitando a sua rastreabilidade, não se fazendo necessário a abertura de contas bancárias individuais

para cada emenda de aplicação direta.

SEÇÃO VI

As Receitas Municipais e o Equilíbrio com a Despesa

Art. 28 Constituem-se receitas do Município aquelas provenientes:

- I - dos tributos de sua competência;
- II - de prestação de serviços;
- III - das quotas-parte das transferências efetuadas pela União e pelo Estado, relativas às participações em impostos Federais e Estaduais, conforme artigo 158 e 159 da Constituição Federal;
- IV - de convênios formulados com órgãos governamentais;
- V - de empréstimos e financiamentos, com prazo superior a 12 (doze) meses, autorizados por Lei específica, vinculados a obras e serviços públicos;
- VI - de recursos provenientes da Lei Federal nº 14.113/2020
- VII - das demais receitas auferidas pelo Tesouro Municipal;
- VIII - das transferências destinadas à Saúde, à Assistência Social e à Habitação pelo Estado e pela União;
- IX - das demais transferências voluntárias e doações.

Parágrafo único - Fica autorizado a realização de operações de crédito, mediante autorização do Poder Legislativo.

Art. 29 Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, da variação do índice inflacionário, do crescimento econômico ou de qualquer outro fato relevante e serão acompanhadas de demonstrativo de sua evolução nos últimos 3 anos, da projeção para os dois seguintes àquela a que se referirem, da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

§ 1º - Reestimativa de receita por parte do Poder Legislativo só será admitida se comprovado erro ou omissão de ordem técnica ou legal.

§ 2º - O montante previsto para receitas de operações de crédito não poderá ser superior ao das Despesas de Capital constantes do Projeto de Lei Orçamentária.

§ 3º - O Poder Executivo colocará à disposição do Poder Legislativo Municipal e dos demais Poderes, no mínimo 30 (trinta) dias antes do prazo final para encaminhamento de suas propostas orçamentárias, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício subsequente, inclusive da corrente líquida e as respectivas memórias de cálculo.

§ 4º Na estimativa de receitas do projeto de lei orçamentária serão computados os valores previstos de renúncia de receita já aprovados e os efeitos de propostas de alteração na legislação tributária e das contribuições que sejam objeto de lei que esteja em tramitação no Poder Legislativo, bem como deverão ser considerados os riscos fiscais.

Art. 30 Fica autorizada a concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, devendo estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que iniciar sua vigência e nos dois seguintes, atendendo a pelo menos uma das seguintes condições:

- I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa da receita orçamentária, na forma do art. 12 da Lei Complementar nº 101 e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da Lei de Diretrizes Orçamentárias quando for o caso;
- II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado no "caput", por meio de aumento da receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1º - A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção de caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2º O disposto neste artigo não se aplica ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança administrativas, extrajudiciais ou judiciais, nem aos créditos prescritos da dívida ativa.

§ 3º Fica autorizado a baixa dos créditos prescritos na execução orçamentária devendo ser apurada a responsabilidade de quem deu causa à prescrição.

Art. 31 As receitas próprias de Órgãos, Fundos, inclusive Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, serão programadas para atenderem, preferencialmente as funções próprias de cada um, os gastos com pessoal e encargos sociais, os juros, os encargos e amortização da dívida, a contrapartida a financiamentos e outros necessários para a sua manutenção ou investimentos prioritários, conferindo racionalidade e eficiência na aplicação dos recursos.

§ 1º As receitas dos Fundos serão registradas nos Fundos, separando-se por rubricas orçamentárias específicas, inclusive as relativas aos convênios que deverão ser individualizados, exceto as transferências financeiras da Prefeitura Municipal, que serão contabilizadas como receitas extraorçamentárias.

§ 2º Na execução da despesa a emissão do empenho e as ordens de pagamento só serão efetuadas pela Secretaria Geral de Governo e Gestão mediante autorização dos ordenadores de despesa de cada pasta ou fundo ou demais órgãos da administração indireta ou unidades orçamentárias, sem prejuízos de emissão de empenho e ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 3º Os empenhos das despesas das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pela Secretário Geral de Governo e Gestão e pelo Contador, a quem compete a função de analisar o empenho quanto às dotações vigentes no orçamento municipal e quanto às normas financeiras e contábeis, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos de emissão de empenho por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§4º As ordens de pagamento das unidades orçamentárias da prefeitura municipal, dos fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta poderão ser assinados pelo Secretário Geral de Governo e Gestão e pelo responsável financeiro, cabendo ao ordenador de despesa a responsabilidade pela despesa efetuada, sem prejuízos da emissão de ordem de pagamento por outros fundos ou unidade orçamentária, que processam a sua contabilidade.

§ 5º Os empenhos de despesas de fundos, fundações, autarquias e demais entidades da administração indireta que processam sua própria contabilidade poderão ser assinadas pelos respectivos ordenadores de despesa, a quem recai a responsabilidade pela despesa efetuada e também serem assinadas pelo contador.

§ 6º Os atos autorizativos de solicitação de empenho e de ordem de pagamento, bem como a determinação para assinatura de empenhos e ordens de pagamento poderão ser regulamentados por decreto do poder executivo;

§7º Fica vedado a Instituição de fundo público de qualquer natureza, sem prévia autorização Legislativa, e que não seja autossuficiente em receitas, bem como, é vedada a criação de fundo público quando seus objetivos puderem ser alcançados mediante a vinculação de receitas orçamentárias específicas ou mediante a execução direta por programação orçamentária e financeira de órgão ou entidade da administração pública, nos termos do inciso XIV do art. 167 da Constituição Federal.

SEÇÃO VII

A Alteração na Legislação Tributária

Art. 32 O Poder Executivo providenciará, a fim de assegurar a programação e arrecadação de recursos, revisões tributárias, vinculadas especialmente:

I - a revisão da legislação e manutenção do cadastro imobiliário, para efeito de regulamentação, lançamento e arrecadação do IPTU;

II - manutenção do cadastro dos contribuintes do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN, e aprimoramento no sistema de sua fiscalização e cobrança;

III - melhoria na sistemática de cobrança do ITBI - imposto de transmissão "intervivos", a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física, e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos a sua aquisição; adequando-o à realidade e valores de mercado;

IV - ao acompanhamento e controle do valor adicionado, para efeito de crescimento do índice de participação do município no ICMS - imposto sobre a circulação de mercadorias e sobre prestações de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação;

V - a recuperação dos investimentos, através da cobrança da contribuição de melhoria prevista em lei;

VI - a cobrança, através de tarifas decorrentes de serviços públicos ou do exercício do poder de polícia, com seus custos atualizados de acordo com o dimensionamento das despesas aplicadas na prestação dos serviços e nas demais atividades vinculadas aos contribuintes imobiliários, prestadores de serviços, comércio e indústria em geral, localizados no município;

VII - a concessão de isenção em geral, anistia, remissão, alteração de alíquota ou outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado de acordo com o interesse público, voltado para recebimento de receitas, obedecendo as normas contidas na Lei de Responsabilidade Fiscal, Lei nº 101/2000.

VIII - a modernização da Administração Pública Municipal, através da capacitação dos recursos humanos, elaboração de programas de modernização e reestruturação administrativa, aperfeiçoamento das ações administrativas e financeiras, desenvolvimento gerencial, redução de despesas de custeio, racionalização de gastos e implementações da estrutura operacional para o atendimento adequado das aspirações da coletividade.

Art. 33 - O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

SEÇÃO VIII

As Disposições sobre Despesas com Pessoal e Encargos

Art. 34 - Para atendimento das disposições contidas no Art. 169 da Constituição Federal, fica o poder executivo autorizado, no decorrer da execução orçamentária, a efetuar os ajustes necessários, para se adequar à Lei Complementar 101 de 4 de maio de 2000.

Art. 35 - Para exercício financeiro de 2027, serão consideradas como despesas de pessoal a definição contida no art. 18 da Lei Complementar nº 101/2000.

§ 1º - Se houver necessidade o Poder Executivo encaminhará projeto de lei visando adequação da estrutura administrativa, do quadro de vagas, do plano de cargos e do estatuto dos servidores.

§ 2º - Observado os limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal o Poder Executivo poderá encaminhar projeto de lei visando a concessão ou redução de vantagens e aumento da remuneração dos servidores, bem como extinção, revisão, adequação ou criação de cargos públicos.

§3º Caso a despesa de pessoal ultrapasse 95% (noventa e cinco por cento) dos limites referidos no art. 20 da Lei Complementar nº 101/2000, somente poderá ser concedida horas extras, quando for ao atendimento de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente.

§4º Com o propósito exclusivo de enfrentamento da calamidade pública e de seus efeitos sociais e econômicos, no seu período de duração, o Poder Executivo poderá adotar processos simplificados de contratação de pessoal, em caráter temporário e emergencial, e de obras, serviços e compras que assegurem, quando possível, competição e igualdade de condições a todos os concorrentes, dispensada a observância do § 1º do art. 169 na contratação de que trata o inciso IX do caput do art. 37 desta Constituição, limitada a dispensa às situações de que trata o referido inciso, sem prejuízo do controle dos órgãos competentes.

§ 5º De acordo com o interesse administrativo o Poder Executivo poderá estabelecer por ato próprio jornada corrida ou redução de horas de trabalho.

§6º O Poder Público promoverá e incentivará o treinamento e a capacitação dos servidores, bem como programas de formação continuada.

SEÇÃO IX

As Disposições Sobre as Despesas Decorrentes de Débitos de Precatórios Judiciais

Art. 36 Para atendimento ao prescrito no art. 100, da Constituição Federal fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Orçamento, a previsão de dotação orçamentária ao pagamento de débitos oriundos de precatórios judiciais.

Parágrafo único- - A relação dos débitos, de que trata o "caput" deste artigo, somente incluirá precatórios cujos processos contenham certidão de trânsito em julgado da decisão exequenda e atendam a pelo menos uma das seguintes condições:

I – certidão de trânsito em julgado dos embargos à execução;

II – certidão que não tenham sido opostos embargos ou qualquer impugnação aos respectivos cálculos;

III - precatórios apresentados, com características dos itens acima, até a data de 02 de abril de cada ano.

SEÇÃO X

Das vedações quando exceder os limites de despesa com pessoal e dos Critérios e Forma de Limitação de Empenho.

Art. 37 A averiguação do cumprimento dos limites estabelecidos nos arts. 19 e 20 da Lei Complementar nº 101/2000, será realizada no final de cada quadrimestre ou semestre, de acordo com as instruções do órgão central de contabilidade da União e nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Parágrafo Único - Se a despesa total com pessoal dos poderes executivo e legislativo exceder a 95% (noventa e cinco por cento) do limite, são vedados:

I – a concessão de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração a qualquer título, salvo os derivados de sentença judicial ou de determinação legal ou contratual, ressalvada a revisão prevista no Inciso X do artigo 37 da Constituição Federal;

II – criação de cargo, emprego ou função;

III – alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV – provimento de cargo público, admissão ou contratação de pessoal a qualquer título, ressalvada a reposição decorrente de aposentadoria ou falecimento de servidores das áreas de educação, saúde e segurança;

V – contratação de hora extra, sendo permitida somente em caso de relevantes interesses públicos, devidamente justificados pela autoridade competente

Art. 38 Se a despesa total com pessoal, do Poder ou Órgão, ultrapassar os limites definidos na Lei Complementar nº 101/2000, sem prejuízo das medidas previstas no art. 22 da Lei Complementar nº 101/00, o percentual excedente terá de ser eliminado nos dois quadrimestres seguintes, sendo pelo menos um terço no primeiro, adotando-se, entre outras, as providências previstas nos parágrafos 30 e 40 do art. 169 da Constituição Federal.

§ 10 -No caso do inciso I do § 30 do art. 169 da Constituição Federal, o objetivo poderá ser alcançado tanto pela extinção de cargos e funções, quanto pela redução dos valores a eles atribuídos.

§ 20 É facultada a redução temporária da jornada de trabalho com adequação dos vencimentos à nova carga horária.

Art. 39 Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal, os Poderes Legislativo e Executivo promoverão, por ato próprio nos montantes necessários, nos 30 dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, utilizando os critérios de redução de despesas na ordem inversa ao estabelecido no art. 4º desta Lei, respeitando o pagamento da Dívida Fundada, precatórios, pessoal e encargos.

§ 10 - No caso de restabelecimento da receita prevista, ainda que parcial, a recomposição das dotações cujos empenhos foram limitados, dar-se-á de forma proporcional as reduções efetivadas;

§ 20 - Não serão objeto de limitação as despesas que constituam obrigações constitucionais e legais do ente, inclusive aquelas destinadas ao pagamento do serviço da dívida, as relativas à inovação e ao desenvolvimento científico e tecnológico custeadas por fundo criado para tal finalidade.

SEÇÃO XI

As Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos do Orçamento

Art. 40 Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a escrituração contábil será efetuada de forma a propiciar o controle dos custos das ações e a avaliação dos resultados dos programas de governo, bem como implantará controle de custos visando o equilíbrio financeiro.

Parágrafo único – Os órgãos e entidades da administração pública, individual ou conjuntamente, devem realizar avaliação das políticas públicas, inclusive com divulgação do objeto a ser avaliado e dos resultados alcançados.

SEÇÃO XII

As Condições Especiais para Transferências de Recursos Públicos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 41 A destinação de recursos para direta ou indiretamente cobrir necessidades de pessoas físicas ou déficit de pessoas jurídicas deverá ser autorizada em Lei e destinarem-se a atender as diretrizes e metas constantes no art. 2º e no anexo I desta lei.

Art.42 Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios de mútua colaboração com órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal e com instituições privadas, sem fins lucrativos, que participam de forma complementar do sistema único de saúde.

§1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termos de colaboração ou de fomento ou termos similares com as organizações sociais, sem fins lucrativos, relacionadas no anexo de metas e diretrizes, para transferência de recursos destinados à execução de atividades ou projetos de interesse e competência do município nas áreas de educação, saúde, assistência social, cultura, meio ambiente e esporte, entre outras, através processo de inexigibilidade de chamamento público.

§2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo de contribuição ou termos similares com entidades sem fins lucrativo, não enquadradas na Lei 13.019/2014, relacionadas no anexo metas e diretrizes, para repasse de contribuições, como despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e que não seja reembolsável pelo receptor, inclusive as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito privado, sem fins lucrativos, que desenvolvam atividades de interesse da população local, nas áreas de esporte, lazer, cultura e outras de interesse da população.

§3º Fica o Poder Executivo autorizado a prorrogar convênios, termos de colaboração e fomento, acordos de cooperação, termos de contribuição e demais instrumentos similares celebrados com entidades sem fins lucrativos.

§4º Fica dispensado de restituição e fica vedado a utilização de documento de restituição de receitas de origens de convênios, termos de colaboração, de fomento ou contribuição para devolução ou ressarcimento de valor inferior a R\$ 20,00 (vinte reais).

§5º É vedado o pagamento, a qualquer título, a servidor da Administração Direta ou Indireta por serviços de consultoria ou assistência técnica ou qualquer serviço ligado a administração municipal, bem como é vedada a sua prestação de serviços remunerados com recursos públicos repassados às organizações sociais sem fins lucrativos.

SEÇÃO XIII

Das Despesas Obrigatórias e Caráter Continuado

Art. 43 Considera-se obrigatória de caráter continuado a despesa corrente derivada de lei, medida provisória ou ato administrativo normativo que fixem para o ente a obrigação legal de sua execução por um período superior a dois exercícios.

§ 1º Os atos que criarem ou aumentarem despesa de que trata o *caput* deverão ser instruídos com a estimativa prevista no inciso I do art. 16 e demonstrar a origem dos recursos para seu custeio.

§ 2º Para efeito do atendimento do § 1º, o ato será acompanhado de comprovação de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo de metas fiscais devendo seus efeitos financeiros, nos períodos seguintes, ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.

§ 3º Para efeito do § 2º, considera-se aumento permanente de receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 4º A comprovação referida no § 2º, apresentada pelo proponente, conterà as premissas e metodologia de cálculo utilizadas, sem prejuízo do exame de compatibilidade da despesa com as demais normas do plano plurianual e da lei de diretrizes orçamentárias.

§ 5º A despesa de que trata este artigo não será executada antes da implementação das medidas referidas no § 2º, as quais integrarão o instrumento que a criar ou aumentar.

§ 6º O disposto no § 1º não se aplica às despesas destinadas ao serviço da dívida nem ao reajustamento de remuneração de pessoal de que trata o inciso X do art. 37 da Constituição.

§ 7º Considera-se aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado

§8º Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante aquelas cujo valor não ultrapassem, para bens e serviços, os limites estabelecidos nos incisos II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e para obras cujo valor não ultrapassem os limites estabelecidos nos incisos I do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

SEÇÃO XIV

Medidas a serem adotadas quando a relação de despesa corrente ultrapassar a 95% da despesa de corrente

Art. 44 Apurado que, no período de 12 (doze) meses, a relação entre despesas correntes e receitas correntes supera 95% (noventa e cinco por cento), é facultado aos Poderes Executivo e Legislativo do Município enquanto permanecer a situação, aplicar o mecanismo de ajuste fiscal de vedação da:

I - concessão, a qualquer título, de vantagem, aumento, reajuste ou adequação de remuneração de servidores, exceto dos derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

II - criação de cargo, emprego ou função que implique aumento de despesa;

III - alteração de estrutura de carreira que implique aumento de despesa;

IV - admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, ressalvadas:

a) as reposições de cargos de chefia e de direção que não acarretem aumento de despesa;

b) as reposições decorrentes de vacâncias de cargos efetivos ou vitalícios;

c) as contratações temporárias de que trata o inciso IX do caput do art. 37 da Constituição Federal.

V - realização de concurso público, exceto para as reposições de vacâncias previstas no inciso IV deste caput;

VI - criação ou majoração de auxílios, vantagens, bônus, abonos, verbas de representação ou benefícios de qualquer natureza, inclusive os de cunho indenizatório, servidores e empregados públicos, ou ainda de seus dependentes, exceto quando derivados de sentença judicial transitada em julgado ou de determinação legal anterior ao início da aplicação das medidas de que trata este artigo;

VII - criação de despesa obrigatória;

VIII - adoção de medida que implique reajuste de despesa obrigatória acima da variação da inflação, observada a

preservação do poder aquisitivo referida no inciso IV do caput do art. 7º da Constituição;

IX - criação ou expansão de programas e linhas de financiamento, bem como remissão, renegociação ou refinanciamento de dívidas que impliquem ampliação das despesas com subsídios e subvenções;

X - concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária.

§ 1º Apurado que a despesa corrente supera 85% (oitenta e cinco por cento) da receita corrente, sem exceder o percentual mencionado no caput deste artigo, as medidas nele indicadas podem ser, no todo ou em parte, implementadas por atos do Chefe do Poder Executivo com vigência imediata, facultado ao Poder Legislativo implementá-las em seu respectivo âmbito.

§ 2º O ato de que trata o § 1º deste artigo deve ser submetido, em regime de urgência, à apreciação do Poder Legislativo.

§ 3º O ato perde a eficácia, reconhecida a validade dos atos praticados na sua vigência, quando:

I - rejeitado pelo Poder Legislativo;

II - transcorrido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias sem que se ultime a sua apreciação; ou

III - apurado que não mais se verifica a hipótese prevista no § 1º deste artigo, mesmo após a sua aprovação pelo Poder Legislativo.

§ 4º As disposições de que trata este artigo:

I - não constituem obrigação de pagamento futuro pelo ente da Federação ou direitos de outrem sobre o erário;

II - não revogam, dispensam ou suspendem o cumprimento de dispositivos constitucionais e legais que disponham sobre metas fiscais ou limites máximos de despesas.

§ 5º Ocorrendo a hipótese de que trata o caput deste artigo, até que todas as medidas nele previstas tenham sido adotadas por todos os Poderes e órgãos nele mencionados, de acordo com declaração do respectivo Tribunal de Contas, é vedada:

I - a concessão, por qualquer outro ente da Federação, de garantias ao ente envolvido;

II - a tomada de operação de crédito por parte do ente envolvido com outro ente da Federação, diretamente ou por intermédio de seus fundos, autarquias, fundações ou empresas estatais dependentes, ainda que sob a forma de novação, refinanciamento ou postergação de dívida contraída anteriormente, ressalvados os financiamentos destinados a projetos específicos celebrados na forma de operações típicas das agências financeiras oficiais de fomento.”

CAPÍTULO II

Das Disposições Gerais

Art. 45 Durante estado de calamidade fica o Poder Executivo autorizado a conceder auxílio emergencial à população e aos segmentos produtivos e empresariais para enfrentar as consequências sociais e econômicas, ficando dispensada da observância das limitações legais quanto à criação, à expansão ou ao aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento de despesa.

Art. 46 As propostas de modificação no Projeto da Lei Orçamentária Anual serão apresentadas, no que couber, da mesma forma e nível de detalhamento dos demonstrativos e anexos apresentados.

Parágrafo único - Para ajustar as despesas ao efetivo comportamento da receita, poderá constar na Lei Orçamentária Anual, autorização ao Poder Executivo para abertura de crédito adicional suplementar até 20 por cento sobre o total da despesa fixada no orçamento geral do Município, utilizando os recursos previstos nos incisos I, III e IV do § 1º do Artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Art. 47 Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivados por insuficiência financeira.

Art. 48 Se o Projeto de Lei Orçamentária Anual não for votado ou se for rejeitado pela Câmara Municipal até 31 de dezembro de 2026 prevalecerá para o ano seguinte o orçamento do exercício em curso, aplicando-lhe a atualização dos valores pelos índices inflacionários.

Art. 49 Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena – MS, 15 de julho de 2026

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por GLEICE KELLY DE SOUZA ARARIPE

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

ANEXO I – LEI ORDINARIA MUNICIPAL N. 926, DE 15 DE JULHO DE 2026.

METAS E DIRETRIZES DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2027

PREFEITURA MUNICIPAL DE BODOQUENA/MS

As diretrizes e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para elaboração da proposta orçamentária do exercício financeiro de 2027 deverão orientar a formulação, a execução e o acompanhamento das políticas públicas municipais, observando a realidade fiscal, social, econômica, urbana, rural, ambiental e administrativa do Município de Bodoquena/MS.

As metas ora estabelecidas têm como finalidade assegurar a continuidade dos serviços públicos essenciais, a melhoria da qualidade de vida da população, o desenvolvimento sustentável, o equilíbrio das contas públicas, a modernização da Administração Municipal e a adequada alocação dos recursos orçamentários.

A elaboração do orçamento municipal para 2027 deverá observar o Plano Plurianual, a Lei de Responsabilidade Fiscal,

a Lei Federal nº 4.320/1964, a Constituição Federal, as normas de contabilidade aplicada ao setor público, os limites constitucionais de aplicação em saúde e educação, os limites de despesa com pessoal, bem como as demais normas legais aplicáveis à Administração Pública Municipal.

As metas e diretrizes aqui definidas não se constituem em limite à programação das despesas, podendo ser ajustadas conforme a disponibilidade financeira, a efetiva arrecadação das receitas, a celebração de convênios, a obtenção de transferências voluntárias, emendas parlamentares, operações autorizadas e demais fontes legalmente admitidas.

DIRETRIZES GERAIS PARA O ORÇAMENTO DE 2027

A proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2027 atenderá prioritariamente às seguintes diretrizes:

I – incrementar o desenvolvimento de programas na área da educação, especialmente para:

- a) apoiar a educação infantil, a primeira infância e as ações voltadas à proteção integral da criança;
- b) fortalecer o ensino fundamental, com ações de melhoria da aprendizagem, incentivo à frequência escolar, redução da evasão, enfrentamento do analfabetismo e promoção da inclusão educacional;
- c) assegurar a manutenção, ampliação, reforma e adequação das unidades escolares, bem como o fornecimento de transporte escolar, alimentação escolar, materiais pedagógicos, equipamentos e demais condições necessárias ao bom funcionamento da rede municipal de ensino;
- d) promover a valorização e a capacitação dos profissionais da educação, observada a legislação vigente, a disponibilidade orçamentária e os limites fiscais.

II – oferecer saúde pública de qualidade, mediante a implementação de ações e serviços que garantam atenção integral, equânime, humanizada e resolutiva à população, abrangendo:

- a) ações de vigilância epidemiológica, controle de doenças e enfrentamento de endemias;
- b) ações de vigilância sanitária;
- c) vigilância nutricional, controle de deficiências nutricionais, orientação alimentar e segurança alimentar no âmbito do Sistema Único de Saúde;
- d) educação em saúde e campanhas preventivas;
- e) saúde do trabalhador;
- f) assistência à saúde em todos os níveis de complexidade, incluindo atenção básica, média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar, serviços de urgência e emergência;
- g) assistência farmacêutica, com fornecimento regular de medicamentos e insumos;
- h) atenção à saúde da família, da mulher, da criança, do idoso, da pessoa com deficiência e dos grupos em situação de vulnerabilidade;
- i) capacitação permanente dos recursos humanos da saúde.

III – desenvolver e apoiar programas de geração de emprego, renda e capacitação de mão de obra, por meio de convênios, parcerias institucionais, qualificação profissional e incentivo ao empreendedorismo local;

IV – desenvolver programas voltados à implantação, ampliação, manutenção e melhoria da infraestrutura urbana e rural, inclusive com ações de revitalização de praças, jardins, vias públicas, estradas vicinais, áreas de lazer e equipamentos comunitários;

V – fomentar o desenvolvimento socioeconômico do Município, compatibilizando o crescimento econômico com a sustentabilidade ambiental, o uso racional dos recursos naturais e a preservação do patrimônio ambiental;

VI – buscar a redução dos desequilíbrios sociais, promovendo políticas públicas voltadas à inclusão, à modernização da gestão pública, à competitividade da economia municipal e à melhoria das condições de vida da população;

VII – estimular e desenvolver programas de fortalecimento da agropecuária, da agricultura familiar, do turismo de natureza, da produção local, da agroindústria da agroindústria, dos serviços, do comércio local e de outras atividades econômicas compatíveis com a vocação municipal;

VIII – executar ações de planejamento, fortalecimento, desenvolvimento e divulgação do turismo municipal, considerando o potencial ambiental, ecológico, cultural, rural, histórico, de eventos, de natureza, de lazer e de integração regional e de desenvolvimento econômico de Bodoquena;

IX – propiciar oportunidades de lazer, esporte e cultura, buscando a integração social, o bem-estar da população, a produção e o consumo de bens e serviços culturais, a preservação de monumentos históricos, o resgate da memória e da identidade cultural, bem como o incentivo a projetos culturais e esportivos;

X – desenvolver programas que estimulem a instalação de novos comércios, serviços, empreendimentos, indústrias e atividades econômicas geradoras de emprego e renda;

XI – desenvolver programas de assistência social destinados à população em situação de vulnerabilidade, especialmente crianças, adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, famílias em situação de pobreza, população em risco social e grupos excluídos do processo produtivo;

XII – investir em programas sociais voltados à melhoria da qualidade de vida da população, com prioridade para famílias em situação de maior vulnerabilidade social;

XIII – executar ações de administração, planejamento, finanças, controle interno, gestão de pessoas e modernização administrativa, buscando o equilíbrio financeiro, a transparência e a melhor alocação dos recursos públicos;

XIV – promover a reestruturação, modernização e aprimoramento da fiscalização municipal, especialmente nas áreas tributária, ambiental, sanitária, urbanística, patrimonial e de posturas;

XV – implementar e fortalecer programas integrados voltados à garantia dos direitos da primeira infância, assegurando políticas públicas intersetoriais de proteção integral às crianças de zero a seis anos;

XVI – fortalecer a gestão fiscal responsável, com controle de despesas, ampliação da arrecadação própria, monitoramento

da dívida ativa, avaliação de custos e melhoria dos resultados dos programas governamentais;

XVII – assegurar a participação popular, a transparência pública, o controle social e a adequada prestação de contas dos atos da Administração Municipal.

METAS PRIORITÁRIAS PARA ELABORAÇÃO DO ORÇAMENTO DE 2027

As metas a serem instituídas para elaboração do orçamento de 2027 atenderão prioritariamente às áreas e descrições a seguir, não se constituindo, porém, em limite à programação das despesas.

I – ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS

As metas da Administração Municipal para as áreas de administração, planejamento, finanças, controle, gestão patrimonial e modernização administrativa estão voltadas à melhoria da qualidade do serviço público, ao aumento das receitas próprias, à eficiência na aplicação dos recursos públicos e à adoção do planejamento como instrumento de desenvolvimento municipal.

Constituem prioridades para 2027:

Desenvolver ações de capacitação, qualificação e aperfeiçoamento dos servidores públicos municipais, com prioridade para eficiência, produtividade, ética, atendimento ao cidadão, planejamento, fiscalização, controle, licitações, contratos, contabilidade, orçamento e gestão pública.

Modernizar a Administração Pública Municipal, mediante aquisição de equipamentos, mobiliários, veículos, máquinas, sistemas informatizados, ferramentas tecnológicas e materiais permanentes necessários ao funcionamento dos órgãos públicos.

Aperfeiçoar os sistemas de planejamento, orçamento, contabilidade, tesouraria, patrimônio, almoxarifado, compras, licitações, contratos, tributação, recursos humanos, controle interno e transparência pública.

Promover a revisão, atualização e consolidação da legislação municipal, especialmente normas administrativas, tributárias, urbanísticas, patrimoniais, de pessoal, posturas, controle e organização administrativa.

Revitalizar, modernizar, organizar, digitalizar e conservar o arquivo público municipal, assegurando a guarda adequada dos documentos, o acesso à informação e a preservação da memória administrativa.

Promover a valorização dos servidores públicos municipais, inclusive com eventual reposição do poder aquisitivo dos vencimentos, salários, proventos e demais vantagens legalmente previstas, observada a disponibilidade financeira, o interesse público e os limites da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Garantir o pagamento regular da folha de pessoal, encargos sociais, obrigações patronais, benefícios e demais compromissos decorrentes da relação funcional.

Promover a amortização de dívidas contratadas, parcelamentos, obrigações previdenciárias, precatórios, sentenças judiciais e demais compromissos financeiros legalmente assumidos pelo Município.

Executar ações de construção, reforma, ampliação, adequação, manutenção e conservação de prédios públicos municipais.

Implementar as unidades administrativas com equipamentos, materiais permanentes, veículos, computadores, mobiliários e demais bens necessários à melhoria dos serviços públicos ofertados.

Promover a adequada gestão patrimonial, com inventário, avaliação, controle, baixa, alienação, leilão ou destinação legal de bens móveis, veículos, maquinários e equipamentos inservíveis ou antieconômicos.

Fortalecer a arrecadação própria municipal, por meio de atualização cadastral, fiscalização tributária, cobrança administrativa e judicial da dívida ativa, modernização do cadastro imobiliário, aprimoramento do ISSQN, ITBI, IPTU, taxas, contribuições e demais receitas municipais.

Desenvolver ações de planejamento fiscal, controle de custos, acompanhamento da execução orçamentária e financeira, avaliação de resultados e monitoramento das metas fiscais.

Aperfeiçoar o Portal da Transparência, a publicação dos atos oficiais, o acesso à informação e os instrumentos de participação e controle social.

Fortalecer o controle interno municipal, com ações preventivas, orientativas e de acompanhamento da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e efetividade dos atos administrativos.

Promover a gestão responsável de convênios, termos de repasse, contratos, parcerias, emendas parlamentares e demais instrumentos de captação de recursos.

Adequar a estrutura administrativa, cargos, funções e fluxos de trabalho às necessidades da Administração Municipal, observados os limites legais e fiscais.

II – DESENVOLVIMENTO SOCIAL

As metas para o desenvolvimento social contemplam ações integradas nas áreas de educação, saúde, assistência social, habitação, segurança alimentar, proteção à família, primeira infância, pessoa idosa, criança e adolescente, juventude, mulher, pessoa com deficiência e demais grupos em situação de vulnerabilidade.

Constituem prioridades para 2027:

Propiciar instrumentos e condições para coordenação, controle e acompanhamento das atividades de transporte escolar, alimentação escolar, manutenção da rede física, ampliação de vagas e melhoria da qualidade do ensino.

Consolidar instrumentos eficazes de coordenação, supervisão, acompanhamento e avaliação técnico-pedagógica, administrativa e financeira das áreas de educação, saúde e assistência social.

Construir, ampliar, reformar, adequar, equipar e manter prédios da educação, saúde, assistência social, habitação social e demais equipamentos públicos destinados ao atendimento da população.

Desenvolver sistemas capazes de otimizar custos, organizar a estrutura administrativa e fortalecer os investimentos na Rede Municipal de Ensino, na saúde municipal e nos serviços socioassistenciais.

Intensificar a informatização da rede municipal de ensino, das unidades de saúde, da assistência social e dos demais serviços de atendimento direto ao cidadão.

Priorizar o atendimento à saúde pública, mantendo quadro funcional adequado, equipes técnicas, materiais, medicamentos, equipamentos e estrutura compatível com as necessidades da população.

Apoiar os Conselhos Municipais, Conselhos Gestores, Associações de Pais e Mestres, organizações comunitárias e demais instâncias de participação social.

Supervisionar, orientar e apoiar as unidades escolares e centros de educação infantil, assegurando padrões mínimos de qualidade para a formação integral do cidadão.

Priorizar os serviços preventivos de saúde, com ações de educação permanente, vacinação, acompanhamento de famílias, controle de endemias, vigilância em saúde, saúde bucal, saúde mental, saúde da mulher, saúde da criança, saúde do idoso e saúde do trabalhador.

Propiciar mecanismos de cooperação entre instituições públicas e privadas, visando à melhoria da qualidade do ensino, da saúde, da assistência social e de outros serviços essenciais.

Abastecer as unidades de saúde com medicamentos, materiais de uso médico, odontológico, hospitalar, equipamentos, insumos e materiais permanentes.

Realizar investimentos para manutenção e ampliação dos programas destinados ao atendimento social da população em situação de vulnerabilidade, nas áreas de assistência, promoção social, geração de emprego e renda, triagem, encaminhamento e acompanhamento familiar.

Implementar projetos de assistência e apoio aos idosos, em conformidade com o Estatuto da Pessoa Idosa, propiciando integração social, fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários e exercício da cidadania.

Melhorar a qualidade do ensino e da aprendizagem, visando à formação de cidadãos conscientes de seus direitos e deveres, capazes de contribuir para o desenvolvimento da comunidade.

Atender crianças, adolescentes e jovens conforme o Estatuto da Criança e do Adolescente, inclusive em situações de violência, negligência, abuso, exploração, abandono ou vulnerabilidade social.

Viabilizar programas, projetos e ações voltados ao atendimento de jovens e adolescentes, com foco em formação cidadã, esporte, cultura, lazer, educação, profissionalização e prevenção de riscos sociais.

Otimizar os trabalhos de regularização fundiária, urbanização social, melhoria habitacional e atendimento às famílias de baixa renda.

Estimular a elaboração e execução de projetos comunitários de construção, melhoria ou apoio à moradia popular.

Utilizar sistemas cooperativos, parcerias e arranjos institucionais para atendimento das necessidades da população na área de promoção social.

Estimular programas e projetos geradores de emprego e renda destinados à população em geral, especialmente famílias em vulnerabilidade social.

Estimular a parceria com a iniciativa privada na execução de programas, projetos, ações sociais, capacitações e serviços de interesse público.

Desenvolver projetos de apoio, orientação e atendimento de urgência e emergência a gestantes de alto risco, pessoas em situação de vulnerabilidade e famílias carentes, buscando reduzir índices de mortalidade infantil e melhorar o acompanhamento materno-infantil.

Desenvolver ações voltadas ao atendimento das famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional.

Incentivar parcerias para ampliação da oferta de emprego, capacitação profissional e geração de renda.

Apoiar ações de prevenção, habilitação, reabilitação, acessibilidade, inclusão e integração social das pessoas com deficiência.

Apoiar associações comunitárias, entidades assistenciais e organizações da sociedade civil na implementação da política de assistência social, mediante trabalho em rede, observada a legislação aplicável.

Viabilizar ações sociais intersetoriais para ampliação de metas, otimização de recursos, integração de políticas públicas e melhoria na qualidade do atendimento.

Garantir, quando necessário, a distribuição de medicamentos à população carente, mediante critérios técnicos, sociais e legais.

Capacitar profissionais por meio de cursos, treinamentos e ações de formação continuada para atuação nos serviços de saúde, educação e assistência social.

Manter e implementar programas de auxílio financeiro, auxílio material, benefícios eventuais e apoio emergencial a pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade, observada a legislação municipal.

Manter e implementar ações e programas para controle de doenças transmitidas por vetores, endemias e outras situações de risco sanitário.

Garantir a formalização de convênios, contratos, termos de colaboração, termos de fomento ou instrumentos congêneres com entidades sem fins lucrativos que atuem no amparo a pessoas em situação de risco e vulnerabilidade social.

Fortalecer as políticas públicas voltadas à primeira infância, com ações integradas de saúde, educação, assistência social, cultura, lazer, proteção e desenvolvimento infantil.

Ampliar ações de proteção à mulher, enfrentamento à violência doméstica e fortalecimento da rede de atendimento.

Desenvolver ações voltadas à segurança alimentar, inclusão produtiva, convivência familiar e comunitária, proteção social básica e especial.

III – DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

As metas para o desenvolvimento econômico do Município estarão voltadas à geração de emprego e renda, ao

fortalecimento das vocações locais, ao apoio ao empreendedorismo, à formalização das atividades econômicas, ao turismo, à agropecuária, à turismo de natureza, à agroindústria e à dinamização da economia municipal.

Constituem prioridades para 2027:

Estimular a formação de organizações produtivas comunitárias, cooperativas, associações, grupos produtivos e demais iniciativas coletivas de geração de renda.

Promover o acesso à informação sobre avanços científicos, tecnológicos e de gestão de interesse da comunidade, bem como difundir tecnologias existentes ou alternativas para incremento das atividades produtivas locais.

Estimular a legalização das atividades econômicas do setor informal, mediante orientação, simplificação de procedimentos, incentivo ao empreendedorismo e apoio ao microempreendedor individual.

Recadastrar e atualizar as atividades econômicas municipais, fortalecendo a base de dados tributária, o controle fiscal e o planejamento das políticas de desenvolvimento.

Fomentar as atividades de comércio de bairros, feiras locais, mercados, serviços e formas alternativas de comercialização.

Incentivar a implantação de indústrias, agroindústrias, empreendimentos comerciais e atividades econômicas compatíveis com o desenvolvimento sustentável do Município.

Dar suporte, estruturação e divulgação ao produto turístico local, considerando o potencial ambiental, ecológico, cultural, rural, gastronômico, de natureza, de lazer e de eventos do Município.

Realizar estudos, levantamentos e pesquisas sobre a produção comercial, industrial, agropecuária, turística e de serviços do Município.

Incentivar a implantação de agroindústrias com utilização de capital privado, público ou parcerias, direcionando esforços para atividades agropecuárias, agricultura familiar, turismo, produção regional e agregação de valor.

Apoiar indústrias, produtores, empreendedores e atividades econômicas locais para agregação de valor, diversificação de produtos e incorporação de novos sistemas de comercialização.

Fomentar a economia solidária, a economia criativa, o artesanato, a produção local e as iniciativas comunitárias de geração de renda.

Apoiar e estimular o desenvolvimento de cadeias produtivas de interesse local, especialmente aquelas relacionadas à agricultura familiar, pecuária, turismo, comércio, serviços e produção regional.

Promover ações de qualificação profissional para jovens, trabalhadores, empreendedores e pessoas em situação de vulnerabilidade social.

Buscar parcerias com entidades do Sistema S, instituições financeiras, universidades, órgãos estaduais e federais para apoio ao desenvolvimento econômico local.

Fortalecer a política municipal de turismo como instrumento de desenvolvimento econômico, geração de emprego e valorização da identidade local.

Desenvolver ações voltadas à melhoria do ambiente de negócios, simplificação administrativa, atendimento ao empreendedor e incentivo à formalização.

IV – PLANEJAMENTO URBANO, MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O planejamento urbano, ambiental e de saneamento deverá priorizar o desenvolvimento ordenado da cidade, a adequada utilização do solo, a preservação ambiental, a mobilidade, a melhoria dos serviços públicos e a qualidade de vida da população.

Constituem prioridades para 2027:

Elaborar, revisar ou implementar diretrizes de crescimento e desenvolvimento urbano, projetos estratégicos, normas de uso e ocupação do solo, mobilidade urbana e ordenamento territorial.

Desenvolver programas de paisagismo, arborização, manutenção de praças públicas, canteiros, parques, jardins, áreas verdes e espaços de convivência.

Implementar políticas, programas e parcerias para elaboração, atualização ou execução de planos locais, especialmente gestão de resíduos sólidos, coleta seletiva, saneamento básico, educação ambiental e preservação de áreas sensíveis.

Manter ou implementar sistema adequado de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde, observadas as normas sanitárias e ambientais.

Regulamentar e aprimorar o sistema de monitoramento, autorização, poda, corte, plantio e manutenção de vegetação arbórea no perímetro urbano e em áreas públicas.

Implantar ou fortalecer programas de controle e fiscalização de atividades geradoras de poluição sonora, visual, atmosférica, hídrica, do solo e outras formas de degradação ambiental.

Induzir melhorias no sistema viário, transporte, meio ambiente, abastecimento de água, esgotamento sanitário, energia, implantação industrial e desenvolvimento sustentável.

Ofertar equipamentos urbanos e comunitários, transporte e serviços públicos adequados aos interesses e necessidades da população.

Promover o ordenamento e o controle do solo urbano, visando ao cumprimento da função social da propriedade, à regularização fundiária e à prevenção de ocupações irregulares.

Preservar, proteger, recuperar e valorizar o patrimônio natural, cultural, histórico, artístico, paisagístico, arquitetônico e arqueológico do Município.

Garantir a formalização de convênios, contratos, termos de parceria ou instrumentos congêneres com entidades, órgãos ambientais, instituições de pesquisa e organizações de defesa do meio ambiente.

Desenvolver ações de educação ambiental nas escolas, comunidades, órgãos públicos, empresas e entidades locais.

Apoiar ações de saneamento básico, drenagem urbana, limpeza pública, controle de vetores, manejo de águas pluviais

e melhoria das condições ambientais da cidade.

Desenvolver ações de prevenção e mitigação de impactos ambientais, especialmente em áreas de expansão urbana, áreas turísticas, margens de rios, córregos, áreas alagáveis e zonas rurais.

Buscar recursos e parcerias para obras e projetos de saneamento, drenagem, resíduos sólidos, conservação ambiental e infraestrutura urbana sustentável.

V – INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

Os serviços de infraestrutura deverão preparar o Município para os patamares de desenvolvimento exigidos pela população, garantindo melhores condições de mobilidade, segurança, acesso, urbanização, iluminação, limpeza, conservação e manutenção dos espaços urbanos e rurais.

Constituem prioridades para 2027:

Implantar, ampliar e manter a infraestrutura urbana, com ações de iluminação pública, inclusive em locais ainda não atendidos pela rede convencional, abrangendo áreas urbanas, rurais e de interesse comunitário.

Executar ações de sinalização viária, identificação de vias, melhoria do trânsito, acessibilidade, segurança de pedestres e organização da mobilidade urbana.

Executar obras de canalização, drenagem, contenção, proteção de córregos, galerias de águas pluviais, respeitando princípios de racionalidade, qualidade, sustentabilidade e preservação das matas ciliares.

Promover drenagem, pavimentação, recapeamento, patrolamento, cascalhamento, manutenção e recuperação de vias públicas urbanas, conforme disponibilidade orçamentária e prioridades técnicas.

Promover ações de integração e participação das comunidades locais na execução, acompanhamento e conservação de obras e serviços públicos de interesse coletivo.

Promover drenagem, construção, recuperação e manutenção de pontes, aterros, bueiros, estradas vicinais, corredores produtivos e acessos rurais.

Executar a limpeza de terrenos baldios, vias, bairros, espaços públicos e áreas de risco, visando à prevenção de doenças, segurança pública e melhoria da paisagem urbana.

Manter, revitalizar, modernizar e ampliar o sistema viário urbano e rural do Município.

Ampliar e conservar praças, parques, jardins, áreas de lazer, equipamentos esportivos e espaços públicos de convivência.

Realizar manutenção preventiva e corretiva de prédios públicos, escolas, unidades de saúde, unidades administrativas, equipamentos comunitários e demais bens públicos.

Promover a melhoria da frota municipal, máquinas, veículos e equipamentos necessários à execução de serviços públicos.

Buscar recursos junto aos Governos Federal e Estadual, emendas parlamentares, convênios e financiamentos autorizados para execução de obras estruturantes.

Priorizar a conclusão de obras em andamento antes da abertura de novos projetos, observados os critérios de interesse público, viabilidade técnica e disponibilidade financeira.

Desenvolver ações de melhoria da mobilidade urbana, acessibilidade, calçadas, rampas, sinalização, segurança viária e organização do trânsito.

Fortalecer a gestão dos serviços públicos urbanos, com planejamento, controle, manutenção, fiscalização e avaliação dos resultados.

VI – CULTURA, ESPORTE E LAZER

As atividades culturais, esportivas e de lazer deverão contribuir para o resgate da cultura regional, a valorização da identidade municipal, a integração social, o desenvolvimento humano, a promoção da saúde, o turismo, a ocupação dos espaços públicos e o fortalecimento da cidadania.

Constituem prioridades para 2027:

Promover ações de incentivo às atividades culturais, manifestações populares, festividades tradicionais, música, dança, teatro, artesanato, literatura, gastronomia, memória e identidade local.

Apoiar a construção, reforma, ampliação, manutenção e adequação de espaços culturais, esportivos, recreativos e de lazer.

Manter programas destinados ao lazer da população em geral, incluindo a construção, recuperação ou melhoria de espaços apropriados.

Manter mecanismos de parceria com a iniciativa privada, organizações da sociedade civil, entidades esportivas e culturais para manutenção e criação de espaços de recreação, esporte e lazer.

Fomentar as atividades esportivas amadoras, educacionais, comunitárias e de rendimento, em suas diversas modalidades.

Manter, revitalizar, modernizar, informatizar e ampliar o acervo da Biblioteca Municipal e demais espaços de leitura, memória e cultura.

Coordenar a política cultural voltada à criação artística, produção e consumo de bens e serviços culturais para todas as camadas da população.

Promover shows, eventos, festivais, apresentações, oficinas, cursos e atividades culturais de interesse da comunidade, observada a legislação aplicável e a disponibilidade orçamentária.

Manter programas e projetos voltados à identificação, reconhecimento, preservação e valorização do patrimônio municipal, dos espaços públicos e das áreas de potencial turístico.

Criar, manter e ampliar programas de atividades esportivas no sistema educacional e nos projetos sociais.

Apoiar competições, campeonatos, eventos esportivos e atividades de lazer no Município, podendo realizar convênios, termos de parceria ou conceder auxílios a entidades organizadoras, quando legalmente autorizado.

Estimular a prática esportiva entre crianças, adolescentes, jovens, adultos, idosos e pessoas com deficiência.

Apoiar projetos culturais e esportivos que promovam inclusão social, prevenção à violência, saúde, educação, cidadania e convivência comunitária.

Valorizar eventos tradicionais e turísticos do Município, fortalecendo a economia local e a identidade cultural de Bodoquena.

VII – TURISMO, INTEGRAÇÃO REGIONAL E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Considerando a vocação turística, ambiental, rural, cultural e estratégica de Bodoquena, o Município deverá fortalecer políticas públicas voltadas à estruturação do turismo, à integração regional e ao desenvolvimento sustentável.

Constituem prioridades para 2027:

Desenvolver ações de planejamento, estruturação, divulgação e promoção do turismo municipal.

Valorizar o potencial turístico relacionado ao potencial turístico relacionado às belezas naturais, rios, cachoeiras, trilhas, áreas de preservação, cultura regional, gastronomia, eventos tradicionais, história, patrimônio cultural e integração regional.

Apoiar a realização de eventos turísticos, culturais, esportivos e econômicos que promovam o Município.

Buscar parcerias com órgãos estaduais, federais, entidades privadas e instituições de turismo para estruturação de roteiros, capacitação, divulgação e atração de visitantes.

Apoiar a qualificação de trabalhadores, empreendedores e prestadores de serviços ligados ao turismo.

Promover melhorias na infraestrutura turística, sinalização, espaços públicos, acessibilidade, limpeza, segurança e atendimento ao visitante.

Incentivar o turismo sustentável, respeitando o meio ambiente, a cultura local e as comunidades tradicionais.

Integrar o turismo às políticas de cultura, esporte, meio ambiente, desenvolvimento econômico, infraestrutura e geração de emprego e renda.

VIII – RELAÇÃO DE ENTIDADES QUE PODERÃO RECEBER RECURSO PÚBLICO MUNICIPAL EM 2027

Poderão receber recursos públicos municipais no exercício de 2027, mediante autorização legislativa, previsão orçamentária, interesse público devidamente justificado, regularidade jurídica, fiscal e documental, plano de trabalho aprovado e observância da legislação aplicável, as entidades públicas e privadas sem fins lucrativos que desenvolvam atividades de interesse coletivo nas áreas de saúde, educação, assistência social, cultura, esporte, lazer, meio ambiente, desenvolvimento econômico, turismo, proteção social, defesa de direitos e atendimento à população em situação de vulnerabilidade.

A formalização dos repasses deverá observar, conforme o caso, a Lei Federal nº 13.019/2014, a Lei Federal nº 4.320/1964, a Lei Complementar nº 101/2000, as normas municipais, as exigências dos órgãos de controle e as condições estabelecidas na Lei Orçamentária Anual.

Entidades autorizadas ou passíveis de inclusão:

com as organizações sociais, sem fins lucrativos, listadas abaixo:

CNPJ	NOME
07.013.518/0001-09	Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Bodoquena – APAE de Bodoquena
02.251.738/0001-57	Associação Beneficente de Proteção aos Idosos de Miranda - Lar do Idosos São João
15.315.868/0001-58	FMAS/Miranda - Casa de Proteção e Garantia do Direito da Criança e do Adolescente de Miranda/MS
21.456992/0001-36	Associação de Apoio de Paciente com Câncer Amigos do Chitão - AAPC
02.988.552/0001-85	Associação dos Pequenos Produtores do Projeto Assentamento Campina
02.824.535/0001-02	Associação DOS Produtores Rurais da Região do Distrito de Morraria do Sul
37.198.587/0001-03	Associação de moradores das vilas moreira
02.003.696/0001-35	APM da EMPEPG Dr. Arnaldo Estevão de Figueiredo
01.952.673/0001-04	APM da Escola Municipal de 1 Grau Ataíde Sampaio
03.796.073/0001-20	APM da Escola Municipal João Batista Pacheco
11.224.951/0001-60	Conselho Escolar do CEI Maria Madalena Farias Pina
11.148.788/0001-02	Conselho Escolar do Centro de Educação Infantil – Bodoquena
35.776.718/0001-59	APM do Centro de Educação Infantil Gildete Auseni Gomes
01.952.678/0001-37	Conselho Escolar do Distrito de Morraria do Sul
01.924.273/0001-95	Federação de MS de Ciclismo
21.585.485/0001-00	Associação Moto Trilha Bodoquena
59.773.397/0001-05	Associação Judô Onça Pintada
33.751.611/0001-20	Associação de Agricultores do Assentamento Sumatra
46.271.988/0001-24	Associação Escolinha de Futebol GH
15.732.616/0001-24	Associação Recreativa dos Veteranos de Bodoquena/MS
33.130.419/0001-17	Associação de Ciclismo Pedal Bodoquena Bike Team
54.074.544/0001-27	Associação dos Laçadores de Bodoquena M.S

Observação: a relação definitiva das entidades beneficiárias deverá ser detalhada na Lei Orçamentária Anual, em legislação específica ou em ato próprio, conforme exigência legal, disponibilidade orçamentária e regularidade documental de cada entidade.

DISPOSIÇÕES FINAIS

As metas e diretrizes estabelecidas neste Anexo orientarão a elaboração da proposta orçamentária do exercício de 2027, devendo ser observadas pelos órgãos e unidades da Administração Municipal, sem prejuízo da inclusão de outras ações necessárias ao atendimento do interesse público.

A execução das metas dependerá da efetiva arrecadação das receitas municipais, das transferências constitucionais e legais, das transferências voluntárias, da celebração de convênios, da obtenção de emendas parlamentares, da disponibilidade de recursos próprios e da observância dos limites legais e fiscais.

A Administração Municipal poderá adequar, compatibilizar ou reprogramar as metas durante a elaboração e execução do orçamento, desde que preservados o equilíbrio fiscal, a responsabilidade na gestão pública, a transparência, a

legalidade e a prioridade no atendimento das necessidades essenciais da população de Bodoquena/MS.

Maria Girleide Rovari

Prefeita do Municipal

Matéria enviada por GLEICE KELLY DE SOUZA ARARIPE

Departamento de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 047/2026

MARIA GIRLEIDE ROVARI, PREFEITA MUNICIPAL DE BODOQUENA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, em conformidade com o Lei Complementar n. 90, de 15 de janeiro de 2019, e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

RESOLVE:

Art. 1º CONVOCAR, nos termos do item 17.1 do Edital de Abertura, os candidatos relacionados no Anexo I deste edital, aprovados no Processo Seletivo nº 001/2025, homologado pelo Decreto nº 198, de 16 de julho de 2025, para comparecerem, no período de 22 a 24 de julho de 2026, das 07 horas às 13 horas, na Secretaria Municipal de Saúde, munidos dos seguintes documentos, que deverão estar acompanhados dos originais para conferência:

Fotocópia da cédula de identidade;

Fotocópia do cartão de cadastro de pessoa física – C.P.F.;

Fotocópia da certidão de casamento ou nascimento ou declaração de convivência;

Fotocópia da certidão de nascimento e C.P.F dos dependentes (se possuir);

Fotocópia do título de eleitor, com prova de quitação perante a Justiça Eleitoral;

Fotocópia do Certificado de Reservista ou de Dispensa de Incorporação (se for o caso);

Fotocópia de comprovação de Diploma de escolaridade exigida para o cargo;

Fotocópia de carteira de órgão de classe, quando o cargo exigir;

Declaração de não acúmulo de cargos;

Declaração de bens;

Fotocópia do cartão de inscrição no PIS/PASEP (se já inscrito);

Comprovante de endereço atualizado;

Foto 3x4

Fotocópia de certidão antecedentes criminais;

Fotocópia de carteira de motorista (se possuir);

Fotocópia de carteira de trabalho;

Conta junto ao Banco do Brasil.

Parágrafo único: A falta de qualquer documento impedirá o prosseguimento da contratação do convocado.

Art. 2º Fica condicionado, nos termos do item 17.7 do Edital de Abertura a comprovação dos seguintes requisitos:

Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão Português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72, Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/88 e Emenda Constitucional n. 19, de 04/06/98, Art. 3º);

Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos até a data da contratação prevista no Edital de convocação;

Não estar condenado por sentença criminal transitada em julgado;

Não ter sido demitido do serviço público nos últimos 05 (cinco) anos, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Não estar em exercício ou investido em cargo, função ou emprego público em qualquer das esferas de governo, ressalvado os casos previstos no inciso XVI do artigo 37 da Constituição Federal, atestado por declaração assinada pelo candidato;

Estar apto de saúde e fisicamente para o pleno exercício das atribuições da função.

Art. 3º O convocado que não se apresentar no prazo estabelecido neste edital, será considerado desistente.

Art. 4º Desde já ficam os convocados cientes de que o contrato de trabalho será firmado por prazo determinado, em caráter precário, podendo ser rescindido unilateralmente:

término do motivo que gerou a necessidade da contratação;

a pedido do contratado;

em caso de transgressão disciplinar.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bodoquena/MS, 21 de julho de 2026.

Maria Girleide Rovari

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Amanda dos Santos Moreira

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 184/2026, de 22 de Junho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 36.674,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

08.001.12.361.4.2010-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$36.674,00

2.708.0000.000000

(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

36.674,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64) -

Superávit financeiro do exercício anterior (Art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64)

R\$36.674,00

2.708.0000.000000

(SF) - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

36.674,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Junho de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL BODOQUENA

C.N.P.J.: 15.465.016/0001-47

Município: BODOQUENA

DECRETO Nº 185/2026, de 22 de Julho de 2026.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BODOQUENA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de BODOQUENA e autorização contida na Lei Municipal nº 910/2025, de 30 de Outubro de 2025.

D E C R E T A:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 20.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001 - SECRETARIA GERAL DE GOVERNO E GESTÃO

05.001.4.122.2.2005-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$20.000,00

1.708.0000.000000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

20.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

08.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER

08.001.12.361.4.2011-3.3.90.00.00.00.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

R\$20.000,00

1.708.0000.000000

Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos

20.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 22 de Julho de 2026.**

MARIA GIRLEIDE ROVARI
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BONITO****Departamento de Recursos Humanos****PORTARIA Nº 573/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE RESULTADO DA AVALIAÇÃO MÉDICA PERICIAL DE SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. DIVULGAR o resultado das perícias médicas realizadas no dia 03 de julho e 17 de julho de 2026 em face da apresentação de atestado médico, para obtenção de afastamento por motivo de doença, conforme especificação:

ANEXO ÚNICO – RESULTADO DAS PERÍCIA MÉDICAS

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO
Thays Belmonte da Silva	Professor N-VI	Licença para Tratamento de Saúde por 8 (oito) dias de 09/07/2026 até dia 17/07/2026
Paulo Cesar da Silva	Agente Operacional	Licença para Tratamento de Saúde por 30 (trinta) dias até de 22/06/2026 a 21/07/2026.
Janaina Machado	Professor N-VI	Licença para Tratamento de Saúde por 25 (vinte e cinco) dias de 22/06/2026 a 16/07/2026.
Miriam Cristina de Oliveira Ferreira	Professor N-VI	Licença para Tratamento de Saúde por 60 (sessenta) dias de 26/06/2026 a 25/08/2026.
Maria Rute Trindade	Merendeira	Manter readaptação por 90 (noventa) dias até dia 19/09/2026.
Severiana Fleitas	Agente Operacional	Manter readaptação por 90 (noventa) dias até dia 20/09/2026.
Sara Maesano	Professor N-VI	Licença para Tratamento de Saúde por 14 (quatorze) dias de 09/07/2026 a 23/07/2026.
Geane Batista Alves	Agente Operacional	Manter readaptação por 90 (noventa) dias até dia 12/10/2026.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, nos termos do art. 91 da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito- MS, 20 de julho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – MS

Nº _____

Data ____/____/____

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 576/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR A READAPTAÇÃO, ao (a) servidor (a) **SEVERIANA FLEITAS**, ocupante do Cargo Efetivo de **Agente Operacional**, para desempenhar a função de Agente Administrativo na Secretaria Municipal de Educação pelo prazo de 90 (noventa) dias de **23/06/2026 a 20/09/2026**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de julho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES

Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos**PORTARIA Nº 575/2026–RH.**

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao(a) servidor(a) **GEANE BATISTA ALVES**, ocupante do Cargo Efetivo de Agente Operacional para desempenhar a função de Agente de Portaria na Escola Municipal Professora Durvalina Dorneles Teixeira, de **14/07/2026 a 12/10/2026**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito – MS 21 de julho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 574/2026–RH.

DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE READAPTAÇÃO DE SERVIDOR, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Bonito, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º **PRORROGAR A READAPTAÇÃO**, ao (a) servidor (a) **MARIA RUTE TRINDADE** ocupante do Cargo Efetivo de **Merendeira**, para desempenhar a função como Agente Operacional na Escola Municipal Vitalina Vargas Machado pelo prazo de 90 (noventa) dias de **22/06/2026 a 19/09/2026**, nos termos do art. 125 da Lei Complementar no 103 de 27 de janeiro de 2014 e Decreto 178, de 25 de outubro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua afixação no átrio do Poder Público Municipal, e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do Município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Bonito - MS, 21 de julho de 2026.

JOSMAIL RODRIGUES
Prefeito Municipal.

Matéria enviada por Iris Lin de Fatima da Costa Aguirre

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
RESOLUÇÃO CMDCA nº 14/2026 **Bonito, 21 de julho de 2026.**

DEFINE E APROVA BALANCETE FÍSICO FINANCEIRO DO FMDCA DO MÊS DE MAIO/2026.

A plenária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Bonito – Estado de Mato Grosso do Sul (CMDCA/MS), criado pela Lei Municipal nº 1370 de 01 de Abril de 2015, no uso de suas atribuições legais, nos termos da legislação vigente, conforme Reunião Ordinária nº 172, no dia 21 de julho de 2026, realizada na Sala dos Conselhos.

RESOLVE:

Art. 1º - Em cumprimento a determinação, a plenária do CMDCA – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente define e aprova **parcialmente os Balancete Físico Financeiro do FMDCA do mês de MAIO/2026. (anexo I).**

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, com afixação no átrio poder Público Municipal e posteriormente, publicação no órgão de imprensa oficial do município, aos moldes do artigo 91 e § 1º da Lei Orgânica Municipal, para que produza os efeitos legais.

Dilva Alves Vargas
Presidente do CMDCA
ANEXO I

Bonito 21 de julho de 2026

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS DO CMDCA

PARECER: CMDCA/MS 05/2026

UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

OBJETO: BALANCETE DE MAIO DE 2026

A comissão de tomada de contas do CMDCA em cumprimento do dispositivo da Resolução Nº 23/2025 – CMDCA/ Bonito-MS procedeu à análise do balancete do mês de maio de 2026, com registros dos atos e eventos de gestão administrativa, levando-se em consideração princípios contábeis e geralmente aceitos.

RELATÓRIO DE ANÁLISE DO BALANCETE DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE MAIO DE 2026.

ANÁLISE: Em conformidade e com a legislação vigente, a Comissão procedeu a verificação minuciosa da documentação apresentada, sendo extratos bancários disponibilizados pelo contador municipal. Após a análise detalhada, conforme os dados expostos no demonstrativo abaixo se constataram que todos os recursos recebidos e executados no mês de maio foram devidamente aplicados.

Resumo Mensal de Bancos

Total Geral referente ao mês de **MAIO de 2026:**

Saldo Anterior R\$ 41.914,72 (Quarenta e um mil novecentos e quatorze reais e setenta e dois centavos).

Aplicações: R\$0,00

Rendimentos: R\$ 347,75 (Trezentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Saldo Atual: R\$ 42.262,11 (Quarenta e dois mil duzentos e sessenta e dois reais e onze centavos).

Sobre o controle financeiro-pagamento e recebimento:

Verificamos que as contas foram periodicamente conciliadas no **mês de maio/2026** e não houve movimento de pagamento e recebimentos confirmados através de extratos do Banco do Brasil.

Esta análise foi conduzida de acordo com as normas aplicáveis e entidades governamentais: levantamento da legislação pertinente, análise dos balancetes analíticos, conferência de cálculo e análise das informações financeiras.

Para tanto observamos nesta análise que os demonstrativos contábeis referentes ao período atendem as formalidades legais, bem como os dados apresentados nos citados demonstrativos estão adequados.

Conforme contador municipal não será disponibilizado peça integral física, para análise e, que disponibilizará os relatórios que foram solicitados para análise de comissão.

Face ao exposto, esta comissão recomenda a aprovação parcial do balancete maio de 2026.

Comissão de Orçamento e Financiamento do CMDCA:

Dilva Alves Vargas

Elaudete Velasques de Arruda Martins

APROVADO EM: ____/____/2026.

ATA Nº ____

RESOLUÇÃO Nº ____

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL Nº ____

DE, ____/____/____

Matéria enviada por Bruna Antonow da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO

RUA CEL PILAD REBUÁ, 1780

03.073.673/0001-60

Exercício: 2026

DECRETO Nº 245 , DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1807*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$35.747,44 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				0,00
02	05	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
	452	08.245.0111.2075.0000	ASSISTÊNCIA SOCIAL E PROTEÇÃO ÀS FAMÍLIAS	35.747,44
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	F.R.: 2 660 0000
		660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:

Fontes de Recurso
660 0000

-35.747,44

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOSMAIL RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL
078.627.328-39

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
BRASILÂNDIA****Procuradoria Geral do Município****DECRETO Nº. 6557/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“Nomeia Membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA”

A Prefeita Municipal de Brasilândia Marcia Regina do Amaral Schio, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto contido no artigo 44, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, bem como da Lei Municipal nº 2586/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam neste ato nomeados os membros que irão compor o Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Brasilândia, conforme abaixo:

Representantes Governamentais:**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Titular: Andrea da Silva de Azevedo Mendes

Suplente: Janaina Nogueira Corrêa e Correia

Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Micaely Amorin de Assis Hadas

Suplente: Melissa Vieira Lourenceti

Secretaria Municipal de Educação

Titular: Danielle de Andrade Alpino

Suplente: Julio Cezar Moraes do Amaral

Representantes da Sociedade Civil (Não Governamentais):**Associação de Pais e Mestres – APM**

Titular: Willian Rojas Gomes Rodrigues

Suplente: Julianne Ferlete Duarte

Associação de Pais e Amigos do Excepcional – APAE

Titular: Ana Caroline Uchoa de Moraes

Suplente: Wellington José dos Santos

Pastoral da Criança

Titular: Carmen Esmelinda I. O. Galiani

Suplente: Jacinta Martins Salazar

Art. 2º - O mandato dos membros do Conselho será de 02 (dois) anos, vigendo de 18/07/2026 a 18/07/2028, não serão remunerados, e seus serviços declarados como relevantes aos interesses do Município.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 18 de julho do corrente ano.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município**DECRETO Nº. 6558/2026, DE 20 DE JULHO DE 2026.**

“Dispõe sobre a nomeação de membros junto ao Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA – composto através do Decreto nº 6494/2026”

A Prefeita Municipal de Brasilândia Marcia Regina do Amaral Schio, no uso de suas atribuições legais, Considerando o disposto contido no artigo 44, inciso IV e VI da Lei Orgânica do Município de Brasilândia, bem como da Lei Municipal nº 2586/2015.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam neste ato nomeado para presidente e vice-presidente que irá compor o Conselho Municipal de Direitos

da Criança e do Adolescente – CMDCA do Município de Brasilândia, para o mandato de 18/07/2026 até 18/07/2027, conforme abaixo:

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

Membro nomeado:

Titular: Andrea da Silva de Azevedo Mendes

Vice-Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA

Membro nomeado:

Titular: Ana Caroline Uchoa de Moraes

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BRASILÂNDIA-MS, 20 DE JULHO DE 2026.

Marcia Regina do Amaral Schio

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

Procuradoria Geral do Município

Resolução nº. 77/CMDCA/2026

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 1084/2002 de Abril de 2002. RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, em sua 207ª reunião extraordinária realizada em 20 de Julho de 2026, resolve aprovar a Comissão Permanente de Registro e Fiscalização.

Tendo como membros: Andrea da Silva de Azevedo Mendes e Ana Caroline Uchoa de Moraes.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

Brasilândia-MS, 20 de julho de 2026.

Andrea da Silva de Azevedo Mendes

Conselheira Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Valeria Barros Silva

MUNICÍPIO DE BRASILÂNDIA

RUA ELVIRO MANCINI, Nº 530

03184058/0001-20

Exercício: 2026

DECRETO "O" Nº 110, DE 22 DE JULHO DE 2026 - LEI N.3265*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$138.017,95 distribuídos nas seguintes dotações orçamentárias:

138.017,9502 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

70	28.843.0401.2057.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	123.017,95
	3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R.: 1 5000000		

02 07 04 **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1101	08.243.0510.2059.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	15.000,00
	3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
	759	Recursos vinculados a fundos	
	F.R.: 1 7590000		

Artigo 2º. - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 04 01 **SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS**

72	28.843.0401.2057.0000	GOVERNANÇA E CONTROLE FINANCEIRO	-123.017,95
	4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	
	500	Recursos não vinculados de Impostos	
	F.R. Grupo: 1 5000000		

02 07 04 **FUNDO MUN. DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**

1103	08.243.0510.2059.0000	PROTEÇÃO INTEGRAL À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	-15.000,00
	3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
	759	Recursos vinculados a fundos	
	F.R. Grupo: 1 7590000		

-138.017,95

Artigo 3º.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCOS AUGUSTO FREIRE
SECRETARIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

MARCIA REGINA DO AMARAL SCHIO
PREFEITA MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAARAPÓ****Setor de licitação****PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - PCA - 2027****PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL****EXERCÍCIO 2027****1 APRESENTAÇÃO**

O Plano de Contratações Anual – PCA constitui instrumento fundamental de governança, planejamento e gestão das contratações públicas, consolidando, de forma sistêmica, as demandas de bens, serviços, obras e soluções de tecnologia da informação previstas pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal para o exercício subsequente.

Sua elaboração decorre do inciso VII do art. 12 da Lei Federal n. 14.133/2021, que estabelece a necessidade de planejamento prévio das contratações, com base em documentos de formalização de demandas, com vistas a:

- Racionalizar as contratações;
- Alinhar as aquisições ao planejamento estratégico e às peças orçamentárias;
- Promover maior eficiência, economicidade e transparência no gasto público.

O PCA do Município de Caarapó/MS foi elaborado em consonância com a legislação vigente, boas práticas administrativas, orientações dos órgãos de controle, especialmente do Tribunal de Contas da União (TCU) e do Tribunal de Contas do Mato Grosso do Sul (TCE-MS), com auxílio direto SEBRAE/MS (vide item 8).

Disponibilizado oficialmente no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no dia **15 de maio de 2026** para o exercício de **2027**, o PCA 2027 foi formulado também em planilha .xlsx distribuindo as 237 demandas (objetos gerais) em 39 categorias de fornecimento.

2 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E NORMATIVA

A elaboração e publicação do Plano de Contratações Anual encontram amparo, especialmente, nos seguintes dispositivos legais e normativos:

- Constituição Federal, art. 37, caput e inciso XXI;
- Lei Federal n. 14.133/2021, art. 11 e art. 12, inciso VII;
- Lei Complementar n. 101/2000 (LRF), especialmente quanto ao planejamento e responsabilidade fiscal;
- Lei n. 4.320/1964, quanto à compatibilização entre planejamento e orçamento;
- Normas e orientações dos Tribunais de Contas;
- Decreto Municipal n. 249 de 12 de novembro de 2025, que regulamentou o inciso VII do caput do art. 12 da Lei n. 14.133/21 no âmbito do Poder Executivo de Caarapó/MS.

3. OBJETIVOS

Fortalecer a cultura de planejamento das necessidades de suprimento de materiais e serviços nas Secretarias e órgãos da prefeitura;

Aperfeiçoar a gestão interna das compras por meio de previsibilidade das demandas com vistas à eficiência dos estoques em almoxarifados com redução de desperdícios e com a economicidade de gastos;

Propor alternativas de atuação e modelos de aquisições e contratações corporativas, proporcionando a redução do número de processos licitatórios;

Ampliar a transparência com a divulgação das estimativas de aquisição de todas as unidades que realizam compras no portal de transparência no município;

Divulgar as expectativas de compras para o mercado fornecedor, fomentando, sobretudo, a participação das micro e pequenas empresas nos processos licitatórios, bem como o desenvolvimento econômico local.

4. DEFINIÇÕES (TRAZIDAS PELA LEI N. 14.133/2021)

Compra: aquisição remunerada de bens para fornecimento de uma só vez ou parceladamente, considerada imediata aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento;

Serviço: atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual ou material, de interesse da Administração;

Obra: toda atividade estabelecida, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza ou acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel;

Bens e serviços comuns: aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado;

Serviços e fornecimentos contínuos: serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas;

Serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra: aqueles cujo modelo de execução contratual exige, entre outros requisitos, que:

- a) os empregados do contratado fiquem à disposição nas dependências do contratante para a prestação dos serviços;
- b) o contratado não compartilhe os recursos humanos e materiais disponíveis de uma contratação para execução simultânea de outros contratos;
- c) o contratado possibilite a fiscalização pelo contratante quanto à distribuição, controle e supervisão dos recursos humanos alocados aos seus contratos;

Serviço de engenharia: toda atividade ou conjunto de atividades destinadas a obter determinada utilidade, intelectual

ou material, de interesse para a Administração e que, não enquadradas no conceito de obra a que se refere o inciso XII do caput deste artigo, são estabelecidas, por força de lei, como privativas das profissões de arquiteto e engenheiro ou de técnicos especializados.

5. METODOLOGIA

A elaboração do Plano de Contratações Anual para o Exercício de 2027 seguiu etapas bem estruturadas com o cumprimento legítimo de tarefas que compõem seu processo administrativo, o qual estará arquivado na Administração.

Para formalização do PCA 2027 foram realizados três encontros reunindo a equipe de operação, comissão do PCA e SEBRAE/MS, em estrita observância a edição do Decreto Municipal n. 249/2025. Os documentos de Formalização de Demanda foram produzidos manualmente e concomitantemente formalizados no sistema interno utilizado pela Prefeitura. Ao final, todas as informações preenchidas foram planilhadas formando 237 objetos gerais.

A base de preço utilizada foi o valor estimado dos processos do ano anterior. Já as prioridades foram refeitas após a consolidação final dos objetos, respondendo, justificando e pontuando a matriz **Urgência x Impacto x Alinhamento Estratégico**, a qual resultou na classificação de prioridade: **Baixa, Média ou Alta**.

Necessário pontuar que a quantidade de itens constantes no PNCP se diferencia das previstas no arquivo .xlsx uma vez que aquele possui alguns itens avulsos e este todos estão consolidados, sendo que para o exercício de 2027 o ID de identificação a ser observado é o do arquivo .xlsx.

Salvo exceções previstas no Decreto Municipal n. 249/2025, apenas objetos constantes no PCA 2027 poderão ser licitados, ou seja, objetos requisitados que não constem no Plano deverão ser incluídos no plano gerando a necessidade de sua republicação, e somente após isso será possível a continuidade do Processo Licitatório.

Diante disso, conforme Decreto Municipal o fluxo para **alteração do PCA é o seguinte:**

1º ELABORAÇÃO DA JUSTIFICATIVA e DFD, com assinatura do Secretário(a) Demandante;

2º APROVAÇÃO PELA PREFEITA;

3º ALTERAÇÃO DO PCA E REPUBLICAÇÃO;

4º PROCESSO LICITATÓRIO PARA O OBJETO PRETENDIDO.

O estabelecimento desses métodos é necessário para cumprir os princípios estipulados pela Lei de Licitações e Constituição Federal de 1988, buscando sempre o aprimoramento do planejamento institucional e como consequência a Governança Pública.

6. DO MONITORAMENTO DO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

O monitoramento do plano será realizado pela Comissão do PCA trimestralmente, ou outro prazo a ser definido. O objetivo é avaliar o andamento das contratações de forma a identificar tempestivamente contingências que possam comprometer o cumprimento do PCA 2027.

7. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO PCA

Em atendimento ao disposto no art. 174, §2º, inciso I da Lei de n. 14.133/21:

Art. 174. É criado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), sítio eletrônico oficial destinado à:

(...)

§ 2º O PNCP conterá, entre outras, as seguintes informações acerca das contratações:

I - planos de contratação anuais;

(...)

Nesse sentido, o município de Caarapó/MS publicou no dia 15 de maio de 2026 obedecendo o prazo previsto em seu decreto.

Em qualquer caso, o arquivo .xlsx referente ao Plano de Contratações Anual (PCA) 2027 poderá ser consultado por meio do Portal Eletrônico da Administração Pública Municipal. Alternativamente, seu conteúdo integral poderá ser acessado mediante requerimento dirigido à Comissão do Plano de Contratações Anual, na sede da Prefeitura Municipal de Caarapó/MS, localizada na Av. Presidente Vargas, n. 425, Centro, Caarapó/MS, CEP 79940-000, no horário das 7h às 13h, em dias úteis.

8. DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA – SEBRAE/MS

O Município de Caarapó/MS, aderiu ao Programa Cidade Empreendedora do SEBRAE/MS o qual, além de outros eixos temáticos, consta o eixo de compras públicas, com várias consultorias e instrutorias na qual, especificamente neste caso, o Município está recebendo o Plano de Contratações Anual, sendo disponibilizado pelo SEBRAE/MS, dois consultores, um sênior e um territorial, para aplicação da metodologia do SEBRAE/MS, bem como, atender a legislação em vigor, as jurisprudências atuais, as determinações do TCE/MS e, a informação para os pequenos negócios, dessas oportunidades de negócios em cada Município de Mato Grosso do Sul, cumprindo papel, a saber:

“Fomentar o empreendedorismo e desenvolver pequenos negócios no Brasil, oferecendo suporte gratuito e personalizado através de consultorias, cursos, ferramentas, palestras e orientação em áreas como finanças, marketing, inovação, gestão e formalização, visando aumentar a competitividade e a sustentabilidade dessas empresas. Ele capacita empreendedores, ajuda a criar planos de negócios, facilita o acesso a crédito e a mercados, e apoia desde a ideia inicial até a gestão diária e o crescimento do negócio.”

Caarapó/MS, 14 de julho de 2026.

Comissão de consolidação do PCA:

Maria Inês da Silva

Líder do PCA

Wellinton da Silva Pires

Líder do Monitoramento

Kleber Rorato Pereira

Líder das DFD's

Aline Coleti de Faria

Membro da Comissão

Vanessa de Amorim Pinheiro Leite

Membro da Comissão

Equipe de operação:**Mara Aline Pereira da Silva**Secretaria Municipal de Planejamento,
Projetos, Habitação e Controle Urbano**Pedro Vinícius Cavalheiri Martins**Secretaria Municipal de Planejamento,
Projetos, Habitação e Controle Urbano**Aline Pancoti Martins Silva**

Secretaria Municipal de Saúde

Rosalina Colombo Ferreira Gonsales

Secretaria Municipal de Saúde

Rosicleia da Silva Santos Barros

Secretaria Municipal de Saúde

Marcos Aurelio Gotardi

Secretaria Municipal de Saúde

Joana Pereira da Silva Santos

Secretaria Municipal de Saúde

Jóice de Lima Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Edmar Cassaro

Secretaria Municipal de Saúde

Kátia Regina Murakami Baratelli

Secretaria Municipal de Saúde

Anelise Paula Fernandes Costa

Secretaria Municipal de Saúde

Devanir Palácios de Carvalho

Secretaria Municipal de Saúde

Nayara Mendes Yassuda de Souza

Secretaria Municipal de Saúde

Leandro Segóvia da Silva

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marinês Holsbach Antunes

Secretaria Municipal de Assistência Social

Jusiane Marques Carvalho Balta Charão

Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura

Aline Coleti de Faria

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Kleber Rorato Pereira

Secretaria Municipal de Suprimento e Logística

Ramão Alves da Silva

Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico

Andressa Deliberali Bortoloti

Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação

Camila Rocha Scalco

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

Milena Cristina da Silva Andrade

Secretaria Municipal de Governo e Administração

Secretários Municipais:**Ernani de Almeida Silva Júnior****Secretário Municipal de Planejamento,
Projetos, Habitação e Controle Urbano**

Beatriz da Silva Romeiro Biagi
Secretaria Municipal de Saúde
Juliana da Silva Monteiro
Secretaria Municipal de Assistência Social
Carlos Vinicius da Silva Figueiredo
Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura
Maria Inês da Silva
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística
Mário Valério
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico
Rafael Sabino de Oliveira
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação
Rodrigo de Souza Batista
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura
Odirlei Luiz Longo
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Aprovado:

MARIA LURDES PORTUGAL
PREFEITA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS
PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL - EXERCÍCIO 2027

Gabinete do Prefeito							
0200100002 - GABINETE DO PREFEITO							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR TOTAL	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	204/2026	R\$ 4.200,00	08/02/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
37	Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum e Diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32) para os veículos oficiais	Material de consumo	201/2026	R\$ 37.000,00	01/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Concessionária / Venda de Veículos							
43	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	Material permanente / equipamento	208/2026	R\$ 500.000,00	20/06/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Consórcios Públicos / Rateio							
62	PARTICIPAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS COMO CONSORCIADO JUNTO AO CONISUL COMO CONSORCIO NOS REPASSES DE OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS NO EXERCÍCIO DE 2027	Serviço continuado	206/2026	167.000,00	20/03/2027	MÉDIO	3.3.71.70.00.00 - Rateio em Participação de Consórcio
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	202/2026	R\$ 21.000,00	01/10/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Hospedagem, Turismo e Transporte de Passageiros							
87	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	Serviço continuado	207/2026	3.500,00	20/04/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVO EM GERAL	Serviço continuado	203/2026	R\$ 68.000,00	01/06/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Publicidade e Propaganda							
186	AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA NOS SETORES DE PUBLICIDADE E PROPAGANDA	Serviço continuado	205/2026	640.000,00	15/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			8	R\$ 1.440.700,00			
Secretaria Municipal de Governo e Administração							
0300100017 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	15/2026	R\$ 7.000,00	06/08/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
37	Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum e Diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32) para os veículos oficiais	Material de consumo	12/2026	R\$ 50.000,00	26/07/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
42	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	Material de consumo	16/2026	R\$ 5.000,00	15/10/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	21/2026	R\$ 42.000,00	05/08/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Internet e Telecomunicações							
91	serviços de fornecimento de dados de intranet e internet via fibra óptica, com locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede.	Serviço continuado	24/2026	R\$ 125.000,00	09/11/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Serviço não continuado	28/2026	R\$ 10.000,00	20/11/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
96	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA	Material permanente / equipamento	20/2026	R\$ 3.000,00	05/08/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Locação de Estrutura para Eventos (tenda, som, iluminação)							
105	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de fornecimento, montagem, operação e desmontagem de estruturas, equipamentos, sistemas de iluminação e sonorização, bem como a prestação de serviços de segurança e brigadista, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários à realização de eventos.	Serviço continuado	22/2026	210.000,00	05/06/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVO EM GERAL	Serviço continuado	29/2026	R\$ 40.000,00	20/11/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Material de Construção, Elétrica e Hidráulica							
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS FERRAMENTAS, EPI 'S E AFINS.	Serviço continuado	26/2026	R\$ 35.000,00	05/10/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	27/2026	R\$ 40.000,00	20/11/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
172	Fornecimento de Serviços Gráficos	Serviço continuado	17/2026	R\$ 14.000,00	10/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
174	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	18/2026	R\$ 32.000,00	05/10/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO	Material de consumo	19/2026	R\$ 26.000,00	05/08/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Shows, Espetáculos e Produção Cultural							
208	Show artístico para o evento Marcha Para Jesus	Serviço não continuado	192/2026	R\$ 180.000,00	30/05/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Sinalização Viária e Trânsito							
212	Implantação, configuração e transmissão de dados de videomonitoramento urbano	Serviço continuado	25/2026	R\$ 1.000.000,00	10/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Software, Sistemas e Soluções de TI							
222	locação de solução integrada de controle eletrônico de ponto	Serviço continuado	23/2026	R\$ 30.000,00	30/07/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			17	R\$ 1.849.000,00			
Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura							
0400100016 - GABINETE DO SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	115/2026	R\$ 20.000,00	23/02/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.	Serviço continuado	152/2026	R\$ 65.000,00	03/02/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
9	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS PROVENIENTES DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE, PARA ATENDER OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS DA SEDE, DOS DISTRITOS DE NOVA AMÉRICA E CRISTALINA E DA RESERVA INDÍGENA	Material de consumo	93/2026	R\$ 676.342,14	21/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
10	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS	Material de consumo	95/2026	R\$ 5.312.212,73	21/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
11	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS PARA MERENDA ESCOLAR EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS UNIDADES DE ENSINO, ESCOLAS MUNICIPAIS E CMEIS	Material de consumo	109/2026	R\$ 9.280.301,86	21/04/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Brinquedos e Material Pedagógico							

12	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PSICOMOTOR E BRINQUEDOS	Material permanente / equipamento	135/2026	R\$ 200.000,00	14/12/2027	BAIXO	4.4.90.52.00.00 – Equip. e Mat. Permanente
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM	Serviço continuado	125/2026	R\$ 30.000,00	10/03/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Capacitação, Treinamento e Processos Seletivos							
16	CAPACITAÇÕES NA ÁREA DE FORMAÇÃO HUMANA, SOCIAL E POLÍTICAS EDUCACIONAIS	Serviço não continuado	150/2026	R\$ 65.000,00	15/02/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
17	SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EM CARÁTER TEMPORÁRIO	Serviço não continuado	156/2026	R\$ 150.000,00	23/01/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
18	CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO	Serviço continuado	167/2026	R\$ 500.000,00	10/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
19	FORNECIMENTO DE MATERIAIS, SERVIÇOS, ATIVIDADES PEDAGÓGICAS COMPLEMENTARES, OFICINAS EDUCATIVAS, CULTURAIS E ESPORTIVAS (PROGRAMA ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL)	Serviço continuado	171/2026	R\$ 200.000,00	10/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
22	SERVIÇOS E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS NECESSÁRIOS À IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA	Serviço não continuado	174/2026	R\$ 50.000,00	20/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES	Serviço continuado	149/2026	R\$ 150.000,00	25/02/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Coleta, Destinação de Resíduos e Serviços Ambientais							
28	AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS ECOLÓGICAS DESTINADAS À COLETA SELETIVA DE RESÍDUOS SÓLIDOS	Material permanente / equipamento	216/2026	R\$ 60.000,00	10/08/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
37	Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum e Diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32) para os veículos oficiais	Material de consumo	141/2026	R\$ 1.000.000,00	08/11/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
42	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	Material de consumo	120/2026	R\$ 200.000,00	10/10/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Concessionária / Venda de Veículos							
43	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	Material permanente / equipamento			30/06/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária							
55	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO/ EDUCACIONAL, PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS COMPLEMENTARES	Serviço continuado	157/2026	R\$ 5.000.000,00	23/01/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
56	SERVIÇOS CARTORÁRIOS, NOTARIAIS E JURÍDICOS, COMPREENDENDO, ENTRE OUTROS, LAVRATURA E REGISTRO DE ATOS, RECONHECIMENTO DE FIRMAS, AUTENTICAÇÃO DE DOCUMENTOS, EMISSÃO DE CERTIDÕES, ESCRITURAS PÚBLICAS, REGISTROS DIVERSOS E DEMAIS SERVIÇOS NECESSÁRIOS À REGULARIZAÇÃO DOCUMENTAL, ADMINISTRATIVA E PATRIMONIAL DO MUNICÍPIO,	Serviço continuado	161/2026	R\$ 65.000,00	20/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Eletrodomésticos e Equipamentos de Cozinha							
63	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REFRIGERADORES, FREEZER, MÁQUINAS DE LAVAR, MÁQUINA DE ALTA PRESSÃO E BEBEDOUROS PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	Serviço não continuado	158/2026	R\$ 100.000,00	20/05/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
64	AQUISIÇÃO DE ELETRODOMÉSTICOS	Material permanente / equipamento	163/2026	R\$ 500.000,00	20/07/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
65	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COZINHA INDUSTRIAL	Material permanente / equipamento	175/2026	R\$ 500.000,00	09/08/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	137/2026	R\$ 350.000,00	01/10/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Hospedagem, Turismo e Transporte de Passageiros							
88	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO INTERMUNICIPAL	Serviço continuado	168/2026	R\$ 500.000,00	19/08/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
90	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, MOTORISTAS DEVIDAMENTE HABILITADOS E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, DESTINADOS AO DESLOCAMENTO DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA	Serviço continuado	172/2026	R\$ 5.000.000,00	02/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
93	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS	Material de consumo	117/2026	R\$ 700.000,00	20/08/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Serviço não continuado	123/2026	R\$ 160.000,00	10/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
100	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE (SHAMPOO, CONDICIONADOR E SABONETE LÍQUIDO), PARA ATENDER AOS ALUNOS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL (CMEIS)	Material de consumo	147/2026	R\$ 100.000,00	15/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

101	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO MUNICÍPIO, COMPREENDENDO ITENS DE APOIO ÀS ATIVIDADES DE PREPARO, ACONDICIONAMENTO, DISTRIBUIÇÃO DE ALIMENTOS, LIMPEZA, ORGANIZAÇÃO E USO COTIDIANO, CONFORME DEMANDA	Material de consumo	162/2026	R\$ 200.000,00	21/03/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
102	AQUISIÇÃO DE ENXOVAIS E MATERIAIS TÊXTEIS, TAIS COMO ALMOFADAS, LENÇÓIS, FRONHAS, COBERTORES, TOALHAS, CAPAS DE ALMOFADAS, ENTRE OUTROS ITENS NECESSÁRIOS	Material permanente / equipamento	166/2026	R\$ 100.000,00	17/07/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
103	AQUISIÇÃO DE TELAS MOSQUETEIRAS E DEMAIS ITENS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	214/2026	R\$ 60.000,00	10/07/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Locação de Estrutura para Eventos (tenda, som, iluminação)							
109	FORNECIMENTO DE TENDA, GRADIL DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	Serviço continuado	136/2026	R\$ 400.000,00	15/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
110	ORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLAYGROUND	Material permanente / equipamento	148/2026	R\$ 700.000,00	17/03/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS	Serviço continuado	130/2026	R\$ 700.000,00	10/08/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
121	SERVIÇO DE INSPEÇÃO VEICULAR CONFORME PORTARIA DETRAN-MS "N" Nº 170 DE 08 DE ABRIL DE 2024 PARA EMISSÃO DE LAUDOS TÉCNICOS SEMESTRAIS DOS VEÍCULOS DA FROTA DE TRANSPORTE ESCOLAR	Serviço continuado	132/2026	R\$ 30.000,00	28/10/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
129	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM SOLDA, PINTURAS METÁLICAS, CALHAS, RUFOS, MANUTENÇÕES PREVENTIVAS E CORRETIVAS NAS ESTRUTURAS METÁLICAS E INSTALAÇÕES FÍSICAS DAS UNIDADES ESCOLARES	Serviço continuado	151/2026	R\$ 65.000,00	23/05/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Material Esportivo, Troféus e Medalhas							
138	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS (BOLAS, REDES, CONES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC.)	Material permanente / equipamento	110/2026	R\$ 250.000,00	16/01/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Material de Construção, Elétrica e Hidráulica							
143	IMPLANTAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA DE GERENCIAMENTO VIA INTERNET, ON LINE E REAL TIME, DE DESPESAS COM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, EPI'S E AFINS	Serviço continuado	145/2026	R\$ 500.000,00	02/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	165/2026	R\$ 500.000,00	20/05/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
152	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS (CARTEIRAS ESCOLARES, CONJUNTO PROFESSOR, ARMÁRIOS, ARQUIVOS, ETC.)	Material permanente / equipamento	116/2026	R\$ 600.000,00	10/04/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
153	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE USO PERMANENTE (CARRINHO, BERÇO E COLCHÃO) PARA ATENDER AS DEMANDAS DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL	Material permanente / equipamento	144/2026	R\$ 65.000,00	20/05/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
154	AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS PEDAGÓGICOS, ITENS DE APOIO SENSORIAL E DEMAIS COMPONENTES NECESSÁRIOS À IMPLANTAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE SALA SENSORIAL	Material permanente / equipamento	217/2026	R\$ 240.000,00	10/09/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Obras e Serviços de Engenharia							
157	CONCLUSÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DE LOURDES FERREIRA LINS E REFORMA.	Obra ou serviço de engenharia	164/2026	R\$ 500.000,00	15/07/2027	ALTO	
158	EXECUÇÃO DA OBRA DE CONSTRUÇÃO DE CRECHE E ESCOLA DE EDUCAÇÃO INFANTIL – TIPO 1, PADRÃO FNDE, NO BAIRRO CAPITÃO VIGÁRIO II	Obra ou serviço de engenharia	169/2026	R\$ 6.000.000,00	20/07/2027	ALTO	
159	EXECUÇÃO DE OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADES ESCOLARES DESTINADAS AO ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Obra ou serviço de engenharia	173/2026	R\$ 10.000.000,00	17/04/2027	ALTO	
160	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA/MANUTENÇÃO DO PISO DO GINÁSIO MUNICIPAL	Obra ou serviço de engenharia	218/2026	R\$ 511.875,00	10/08/2027	ALTO	
Organização e Produção de Eventos							
169	ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO, EXECUÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO EVENTO ESPORTIVO "CORRE CAARAPÓ – ESPECIAL DIA DO TRABALHADOR"	Serviço não continuado	159/2026	R\$ 100.000,00	20/05/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
174	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	143/2026	R\$ 500.000,00	09/09/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
181	FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	Serviço continuado	124/2026	R\$ 100.000,00	10/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
182	AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE APOIO DIÁRIO AOS DISCENTES (KIT DE MATERIAL ESCOLAR)	Material de consumo	127/2026	R\$ 1.800.000,00	20/12/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
183	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS	Material de consumo	142/2026	R\$ 500.000,00	02/07/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
184	AQUISIÇÃO DE MOCHILAS ESCOLARES PARA OS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS	Material de consumo	155/2026	R\$ 800.000,00	01/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Segurança Contra Incêndio (Extintores)							
188	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADAS A ADEQUAÇÃO E INSTALAÇÃO DE SISTEMAS DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	Serviço continuado	138/2026	R\$ 150.000,00	15/05/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ

190	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES DE INCÊNDIO INSTALADOS NOS ÔNIBUS DO TRANSPORTE ESCOLAR	Serviço continuado	131/2026	R\$ 20.000,00	20/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Serviços Esportivos							
191	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CADEIRAS DESTINADAS AO GINÁSIO MUNICIPAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DE ACOMODAÇÃO DO PÚBLICO DURANTE EVENTOS ESPORTIVOS, ESCOLARES, CULTURAIS E RECREATIVOS	Material permanente / equipamento	219/2026	R\$ 550.800,00	10/07/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
192	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM ESPORTIVA, DESTINADOS À CONDUÇÃO TÉCNICA, DISCIPLINAR E ORGANIZACIONAL DE COMPETIÇÕES E EVENTOS ESPORTIVOS PROMOVIDOS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	Serviço continuado	113/2026	R\$ 350.000,00	21/04/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Shows, Espetáculos e Produção Cultural							
209	COMPANHIA TEATRAL PARA A REALIZAÇÃO DE UM MONÓLOGO DE HUMOR QUE RETRATA A REALIDADE VIVIDA PELOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO	Serviço não continuado	153/2026	R\$ 65.000,00	20/10/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
210	EXECUÇÃO DE AÇÕES CULTURAIS NO ÂMBITO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC, MEDIANTE REALIZAÇÃO DE EDITAIS, CHAMAMENTOS PÚBLICOS, PREMIAÇÕES, OFICINAS, APRESENTAÇÕES CULTURAIS E DEMAIS INICIATIVAS DE FOMENTO À CULTURA	Serviço não continuado	170/2026	R\$ 250.000,00	20/07/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
211	FORNECIMENTO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS DESTINADOS ÀS FANFARRAS, BANDAS ESCOLARES, OFICINAS MUSICAIS E PROJETOS MUSICAIS DESENVOLVIDOS NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E DEMAIS AÇÕES CULTURAIS PROMOVIDAS	Material permanente / equipamento	215/2026	R\$ 63.000,00	10/08/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Software, Sistemas e Soluções de TI							
218	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS.	Serviço continuado	140/2026	R\$ 1.000.000,00	25/09/2027	ALTO	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
221	INTERNET VIA SATELITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK	Serviço continuado	119/2026	R\$ 150.000,00	21/03/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
223	AQUISIÇÃO DE MESA INTERATIVA DIGITAL EDUCACIONAL, COM TECNOLOGIA EMBARCADA (HARDWARE E SOFTWARE INTEGRADOS), BATERIA INTERNA, CONECTIVIDADE SEM FIO E PACOTE DE APLICATIVOS PEDAGÓGICOS COM BASE NA BNCC	Material permanente / equipamento	146/2026	R\$ 1.500.000,00	28/07/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
226	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA PARA GERENCIAMENTO DE INFORMAÇÕES ACADÊMICAS COM INTERFACE WEB PARA ACOMPANHAMENTO DE ATIVIDADES, NOTAS E PRESENÇA PELOS ALUNOS, PAIS E/OU RESPONSÁVEIS, COM REGISTRO AUTOMÁTICO DE FREQUÊNCIA DE DISCENTES, DOCENTES E FUNCIONÁRIOS, E REGISTRO FOTOGRÁFICO DE VISITANTES	TIC	154/2026	R\$ 500.000,00	16/10/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Uniformes e Confeccção							
234	CONFECCÃO E FORNECIMENTO DE UNIFORMES ESCOLARES, DESTINADOS AOS ALUNOS REGULARMENTE MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO	Material de consumo	129/2026	R\$ 1.500.000,00	10/12/2027	ALTO	3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
235	CONFECCÃO DE MALHAS (CAMISETAS, UNIFORMES, AGASALHOS)	Material de consumo	160/2026	R\$ 65.000,00	17/04/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância e Monitoramento Patrimonial							
237	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	Serviço continuado	139/2026	R\$ 100.000,00	10/08/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			65	R\$ 62.419.531,73			
Fundo Municipal de Saúde							
0500100111 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.	Serviço continuado	29/2026	R\$ 47.250,00	01/06/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX	Material de consumo	24/2026	R\$ 44.762,01	20/03/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Material de consumo	33/2026	R\$ 33.209,08	15/08/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
7	AQUISIÇÃO DE CAFÉ, CHÁ E AÇÚCAR PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE SAÚDE	Serviço continuado	19/2026	R\$ 58.865,00	03/02/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
8	MATERIAL DE CONSUMO (GENERO ALIMENTICIO)	Material de consumo	42/2026	R\$ 675.966,22	10/02/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Capacitação, Treinamento e Processos Seletivos							
20	CAPACITAÇÃO EM SALA DE VACINA	Serviço não continuado	43/2026	R\$ 12.018,30	02/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
21	CAPACITAÇÃO E TREINAMENTO EM ODONTOLOGIA, COM FOCO EM DIAGNÓSTICO, PREVENÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA LINHA DE CUIDADO DO CÂNCER BUCAL NO ÂMBITO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL	Serviço não continuado	74/2026	R\$ 110.000,00	10/06/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							

25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	Serviço continuado	27/2026	R\$ 192.862,01	10/03/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Coleta, Destinação de Resíduos e Serviços Ambientais							
35	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, ENCAMINHAMENTO PARA TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE DOS GRUPOS "A", "E" e "B",	Serviço continuado	20/2026	R\$ 114.444,00	05/08/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
41	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DIÁRIO.	Serviço continuado	16/2026	R\$ 760.000,00	06/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
42	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	Material de consumo	66/2026	R\$ 9.405,59	30/10/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Concessionária / Venda de Veículos							
43	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	Material permanente / equipamento	40/2026	R\$ 153.000,00	01/04/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária							
53	assessoria técnica, abrangendo a elaboração de propostas de atos normativos, a confecção de minutas de atos e peças administrativas, a emissão de pareceres técnicos e o suporte jurídico consultivo necessário ao funcionamento da Secretaria.	Serviço continuado	17/2026	R\$ 340.000,00	01/05/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
54	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PRÁTICAS EXPRESSIVAS E COMUNITÁRIA NO CAPS	Serviço continuado	58/2026	R\$ 65.800,00	02/03/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	55/2026	R\$ 291.835,23	20/05/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Serviço continuado	37/2026	R\$ 22.800,00	20/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
69	AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS	Material permanente / equipamento	48/2026	R\$ 170.000,00	01/05/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
70	Aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para implantação da Farmácia Municipal Central	Material permanente / equipamento	60/2026	R\$ 100.000,00	01/05/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Equipamentos e Materiais Médico-Hospitalares							
71	AQUISIÇÃO DE VENTILADOR COMPACTO UTILIZADO PARA TRANSPORTE DE PACIENTES ADULTOS E PEDIÁTRICOS, ALÉM DE ADEQUADO PARA SETORES COMO EMERGÊNCIA E PRONTO ATENDIMENTO	Material permanente / equipamento	34/2026	R\$ 69.000,00	25/02/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
72	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR	Material permanente / equipamento	45/2026	R\$ 312.500,00	10/04/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
73	AQUISIÇÃO DE ÓCULOS	Material de consumo	49/2026	R\$ 128.280,00	20/06/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
74	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO HOSPITALAR	Material de consumo	57/2026	R\$ 65.800,00	02/07/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
75	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE AUTOCLAVE HORIZONTAL (MARCA ONIX - MODELO OHFVSA100ET SÉRIE 5665), INCLUSO REPARO, CONserto, TROCA DE PEÇA, REVISÃO EM GERAL E MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER NAS DEPENDÊNCIAS DA POLICLÍNICA	Serviço não continuado	64/2026	R\$ 16.856,25	01/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
76	AQUISIÇÃO DE FORMULAS ALIMENTARES ORAIS, ENTERAIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES DESTINADOS AO ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE.	Material de consumo	69/2026	R\$ 2.630.379,44	18/06/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
78	AQUISIÇÃO DE OCULOS DE GRAU E OCULOS ESCURO	Material de consumo	75/2026	R\$ 128.280,00	30/06/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
79	prestação de Serviço de Telediagnóstico de Imagem para apoio diagnóstico de Exames de Raio X e fornecimento de PLATAFORMA/PACS, para gerenciamento, controle e armazenamento das imagens radiológicas, para atender a demanda	Serviço continuado	63/2026	R\$ 33.721,80	08/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
80	Aquisição de materiais médico hospitalares afim de abastecer a Rede Municipal de Saúde	Material de consumo	82/2026	R\$ 3.473.473,40	18/11/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Hospedagem, Turismo e Transporte de Passageiros							
84	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM CAMPO GRANDE MS.	Serviço continuado	12/2026	R\$ 340.780,00	04/06/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
85	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E TRANSPORTE PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES EM CASCAVEL PR.	Serviço continuado	13/2026	R\$ 341.000,00	09/07/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
86	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO PARA PACIENTES E ACOMPANHANTES A CIDADE DE CAMPO GRANDE MS E CASCAVEL PR.	Serviço continuado	14/2026	R\$ 510.000,00	20/02/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Internet e Telecomunicações							
91	serviços de fornecimento de dados de intranet e internet via fibra óptica, com locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede.	Serviço continuado	22/2026	R\$ 125.000,00	24/11/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
92	Aquisição de materiais de limpeza, higienização e conservação	Material de consumo	23/2026	R\$ 49.007,74	01/08/2027	BAIXO	3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Serviço não continuado	32/2026	R\$ 18.000,00	01/03/2027	ALTO	3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
97	Aquisição de medicamentos, material descartável, higiene pessoal e saneantes	Material de consumo	61/2026	R\$ 7.125.000,00	03/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
98	AQUISIÇÃO DE FRALDAS GERIÁTRICAS E INFANTIL DESCARTÁVEIS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.	Material de consumo	68/2026	R\$ 1.403.949,87	30/06/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
99	AQUISIÇÃO DE ROUPARIA HOSPITALAR PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS NA UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO	Material de consumo	76/2026	R\$ 53.000,00	15/05/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Locação de Estrutura para Eventos (tenda, som, iluminação)							
107	ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS	Serviço continuado	52/2026	R\$ 40.000,00	20/06/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
118	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.	Serviço continuado	7/2026	R\$ 1.800.000,00	05/04/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
119	CONCERTO E REPARO EM VIRTUDE DO CALOR EXCESSIVO.	Serviço continuado	36/2026	R\$ 183.678,11	01/02/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Predial, Serralheria e Serviços Correlatos							
127	MATERIAL DE CONSUMO PARA TRATAMENTO DE ÁGUA DE PISCINA - CAPS	Material de consumo	53/2026	R\$ 8.400,00	10/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Materiais e Serviços Odontológicos							
130	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS ODONTOLÓGICOS	Material de consumo	70/2026	R\$ 500.000,00	20/05/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
131	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS E RESPECTIVOS EQUIPAMENTOS, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS QUANDO NECESSÁRIO	Serviço não continuado	71/2026	R\$ 120.000,00	15/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
132	PRODUÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS	Material de consumo	72/2026	R\$ 395.000,00	10/05/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
134	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS	Material permanente / equipamento	73/2026	R\$ 150.000,00	15/06/2027	ALTO	
135	AQUISIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL INFANTIL, COMPOSTOS POR ESCOVA DENTAL INFANTIL, CREME DENTAL E FIO DENTAL, DESTINADOS ÀS AÇÕES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E EDUCAÇÃO EM SAÚDE BUCAL VOLTADAS ÀS CRIANÇAS DA PRIMEIRA INFÂNCIA	Material de consumo	78/2026	R\$ 180.000,00	15/03/2027	ALTO	3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição Gratuita
136	PROFISSIONAIS PARA ATUAÇÃO NA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DE CAARAPÓ/MS, CONTEMPLANDO ODONTOLOGIA CLÍNICA GERAL E ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS NECESSÁRIAS À ASSISTÊNCIA	Serviço continuado	80/2026	R\$ 250.000,00	22/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
137	PROCEDIMENTOS ENDODÔNTICOS PARA ATENDIMENTO DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE BUCAL DE CAARAPÓ/MS, OMPREENDENDO TRATAMENTO ENDODÔNTICO EM DENTES UNIRRADICULARES, BIRRADICULARES E MULTIRRADICULARES, OU OUTRAS CLASSIFICAÇÕES TÉCNICAS EQUIVALENTES	Serviço continuado	81/2026	R\$ 180.000,00	22/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Material de Construção, Elétrica e Hidráulica							
140	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES COM PROTEÇÃO UV E EPI	Material de consumo	44/2026	R\$ 70.000,00	02/05/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
141	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA PARA GARANTIR FUNCIONAMENTO INTERRUPTO DO PAM	Material permanente / equipamento	59/2026	R\$ 40.000,00	20/04/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
142	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO INDIVIDUAL DE PROTEÇÃO - EPI - PARA OS FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	Material de consumo	77/2026	R\$ 42.565,00	01/05/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Medicamentos e Insumos Farmacêuticos							
147	AQUISIÇÃO DE DIU E IMPLANOM	Material de consumo	41/2026	R\$ 65.500,00	01/02/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
148	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM EMBALAGEM HOSPITALAR	Material de consumo	50/2026	R\$ 2.934.109,72	14/10/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
149	AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E INSUMOS PARA ATENDER AS DEMANDAS JUDICIAIS.	Material de consumo	51/2026	R\$ 2.667.419,33	05/12/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Mobiliário e Bens Permanentes							
151	CONFECÇÃO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE MÓVEIS PLANEJADOS SOB MEDIDA E BANCADAS SOB MEDIDA	Material permanente / equipamento	79/2026	R\$ 150.000,00	22/04/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Obras e Serviços de Engenharia							
156	OBRA/CONSTRUÇÃO	Obra ou serviço de engenharia	47/2026	R\$ 100.000,00	10/05/2027	ALTO	
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
176	SERVIÇOS DE IMPRESSÃO, DIGITALIZAÇÃO E CÓPIA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE EQUIPAMENTOS, SOFTWARES DE GERENCIAMENTO E TODOS OS INSUMOS NECESSÁRIOS, INCLUINDO PAPEL	Serviço continuado	21/2026	R\$ 97.131,88	01/01/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO	Material de consumo	23/2026	R\$ 49.007,74	01/08/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	Serviço continuado	25/2026	R\$ 216.589,14	04/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ

179	MATERIAIS GRÁFICOS DIVERSOS	Material de consumo	26/2026	R\$ 50.400,00	03/06/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
180	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DOS MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL E DE CONSTRUÇÃO PARA MANUTENÇÃO PREDIAL COM IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO E INTEGRADO, COM ACESSO POR MEIO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU LOGIN COM SENHA/REDE, VIA INTERNET, ATRAVÉS DE REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS.	Serviço continuado	28/2026	R\$ 393.750,00	20/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Segurança Contra Incêndio (Extintores)							
189	SERVIÇOS DE RECARGA DE EXTINTORES	Serviço continuado	54/2026	R\$ 65.000,00	20/04/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Serviços Médicos e Assistenciais Especializados							
193	EXAMES COMPLEMENTARES E DIAGNÓSTICOS POR IMAGEM	Serviço continuado	2/2026	R\$ 4.244.602,62	20/11/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
194	COMPOSIÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL, CIRURGIÃO GERAL E CLÍNICO GERAL	Serviço continuado	4/2026	R\$ 4.323.090,39	25/11/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
195	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS	Serviço continuado	5/2026	R\$ 496.802,80	25/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
196	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM SAÚDE	Serviço continuado	6/2026	R\$ 1.633.269,98	25/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
195	Prestação de serviços em fisioterapia a serem realizados no município de Caarapó/MS	Serviço continuado	9/2026	R\$ 1.007.304,95	22/06/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
196	Prestação de serviços em fisioterapia domiciliar a serem realizadas em cumprimentos de ordens judiciais na sede no município de Caarapó - MS.	Serviço continuado	10/2026	R\$ 187.830,40	07/08/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
197	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO A PACIENTES E ACOMPANHANTES, EM TRATAMENTO DE HEMODIÁLISE EM DOURADOS MS.	Serviço continuado	15/2025	R\$ 155.000,00	10/04/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
198	Contratação de unidade hospitalar em Caarapó para pronto-socorro 24 horas, sobreaviso especializado, anestesiologia, pediatria e transporte hospitalar.	Serviço continuado	18/2026	R\$ 6.552.000,00	01/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
199	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA OS EQUIPAMENTOS DAS AMBULÂNCIAS DO MUNICÍPIO	Serviço continuado	38/2026	R\$ 150.000,00	20/05/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
200	ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTOS MEDICOS.	Serviço não continuado	39/2026	R\$ 1.500,00	01/03/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
201	MANUTENÇÃO DE CAMERAS FRIAS	Serviço continuado	46/2026	R\$ 70.000,00	15/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
202	prestação de serviços de coleta e análises clínicas visando atender os usuários do sistema único de saúde do município de Caarapó/MS	Serviço continuado	8/2026	R\$ 1.470.702,75	28/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
203	Prestação dos seguintes serviços no âmbito domiciliar, em cumprimento às ordens judiciais: 1 - locação, instalação, monitoramento e manutenção preventiva e corretiva de aparelho de suporte ventilatório por pressão positiva do tipo bipap (com níveis ajustáveis de ipap e epap); 2 - prestação de serviços de fisioterapia domiciliar especializada em pacientes	Serviço continuado	11/2026	R\$ 319.916,66	18/11/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
204	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NO EQUIPAMENTO DE RAIOS-X DR SOFTWARE E PLACA CAREVIEW 1600W E IMPRESSORA DRY AGFA5302	Serviço continuado	62/2026	R\$ 44.439,15	01/05/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Software, Sistemas e Soluções de TI							
221	INTERNET VIA SATELITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK	Serviço continuado	3/2026	R\$ 18.832,02	25/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
222	locação de solução integrada de controle eletrônico de ponto	Serviço continuado	30/2026	R\$ 67.833,36	20/08/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Uniformes e Confecção							
230	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA IDENTIFICAÇÃO FUNCIONAL DOS SERVIDORES DAS ÁREAS ADMINISTRATIVAS	Material de consumo	31/2026	R\$ 45.000,00	24/03/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
231	SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE CAMISETAS	Serviço não continuado	35/2026	R\$ 30.000,00	01/04/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
232	Aquisição de uniformes para servidores da assistência farmacêutica	Material de consumo	65/2026	R\$ 6.000,00	01/05/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância e Monitoramento Patrimonial							
237	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E MONITORAMENTO	Serviço continuado	56/2026	R\$ 72.500,00	02/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			81	R\$ 51.671.421,94			
Secretaria Municipal de Planejamento,							
Projetos, Habitação e Controle Urbano							
0600141220 - Programa de Admin. Planejamento Obras e Serviços							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	Natureza Econômica
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							

26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES	Serviço continuado	197/2026	12.000,00	01/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Coleta, Destinação de Resíduos e Serviços Ambientais							
30	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, INCLUINDO PODA PREVENTIVA, CORRETIVA, DE FORMAÇÃO E DE SEGURANÇA, COM REMOÇÃO E DESTINAÇÃO ADEQUADA DOS RESÍDUOS VEGETAIS	Serviço continuado	85/2026	100.000,00	07/07/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Material de Construção, Elétrica e Hidráulica							
146	AQUISIÇÃO DE GRADES ESTRUTURAS METÁLICAS, PARA FORNECIMENTO DE GRELHA EM FERRO E TAMPÃO DE AGUA PLUVIAL	Material de consumo	200/2026	141.700,00	20/02/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	84/2026	R\$ 270.000,00	24/09/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Obras e Serviços de Engenharia							
163	CONSTRUÇÃO/FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PONTO DE ÔNIBUS EM DIVERSOS LOCAIS	Obra ou serviço de engenharia	87/2026	515.000,00	10/03/2027	ALTO	
164	ELABORAÇÃO DE PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA E ARQUITETURA.	Obra ou serviço de engenharia	194/2026	1.100.000,00	16/07/2027	ALTO	
Sinalização Viária e Trânsito							
217	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SINALIZAÇÃO VIARIA.	Material permanente / equipamento	82/2026	150.000,00	24/09/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
TOTAIS			TOTAL DE DFDs 7	VALOR TOTAL R\$ 2.288.700,00			
0600201153 - PROGRAMA DE ADMIN. PLANEJAMENTO OBRAS E.							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Mobiliário e Bens Permanentes							
155	AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES	Material permanente / equipamento	199/2026	30.000,00	01/08/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
TOTAIS			TOTAL DE DFDs 1	VALOR TOTAL R\$ 30.000,00			
0600101111 - PROGRAMA DE ADMIN. PLANEJAMENTO OBRAS E.							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Concessionária / Venda de Veículos							
43	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	Material permanente / equipamento	86/2026	R\$ 250.000,00	30/06/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
120	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS	Serviço continuado	89/2026	29.850,00	20/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs 2	VALOR TOTAL R\$ 279.850,00			
0600201128 - Programa de Admin. Planejamento Obras e							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	Natureza Econômica
Locação de Estrutura para Eventos (tenda, som, iluminação)							
111	FORNECIMENTO DE TENDA, GRADIL DE PROTEÇÃO, SONORIZAÇÃO BANHEIROS QUÍMICOS, HOSPEDAGEM, ALIMENTAÇÃO E SEGURANÇA PARA A REALIZAÇÃO DOS EVENTOS	Serviço continuado	198/2026	R\$ 21.500,00	20/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Obras e Serviços de Engenharia							
162	AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE ALAMBRADOS DESTINADOS À DELIMITAÇÃO, PROTEÇÃO E SEGURANÇA DAS ÁREAS PÚBLICAS	Obra ou serviço de engenharia	209/2026	R\$ 350.000,00	24/07/2027	ALTO	
Sinalização Viária e Trânsito							
216	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SEMAFÓRICOS, INCLUINDO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS	Serviço continuado	79/2026	R\$ 60.000,00	24/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs 3	VALOR TOTAL R\$ 431.500,00			
0600101109 - Programa de Admin. Planejamento Obras e.							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX	Material de consumo	39/2026	R\$ 100.000,00	04/04/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Coleta, Destinação de Resíduos e Serviços Ambientais							
29	AQUISIÇÃO DE HERBICIDAS	Material de consumo	76/2026	R\$ 50.000,00	04/04/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados							
113	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALUGUEL DE MÁQUINAS	Serviço continuado	75/2026	R\$ 400.000,00	02/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Material de Construção, Elétrica e Hidráulica							
144	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA	Material de consumo	78/2026	R\$ 650.000,00	10/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Obras e Serviços de Engenharia							
161	Execução de serviço de iluminação pública em na BR 163, no distrito de Nova América e Postes em Canteiro Central	Obra ou serviço de engenharia	191/2026	R\$ 1.700.000,00	10/05/2027	ALTO	
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
171	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO, HIDRÁULICA, EPIS, MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICAS E AFINS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	046/2026	R\$ 1.500.000,00	25/02/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			6	R\$ 4.400.000,00			
0600101110 - Prog. de Adm. Planej. Obras e Serviços.							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Concreto, Asfalto e Materiais para Pavimentação							
46	AQUISIÇÃO DE GRAMA SINTETICA	Material de consumo	77/2026	150.000,00	30/06/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			1	R\$ 150.000,00			
0600800000 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR DE CAARAPO							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária							
52	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA NO MUNICÍPIO DE CAARAPO/MS	Serviço continuado	1/2026	R\$ 768.000,00	15/08/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			1	R\$ 768.000,00			
0600100195 - ADM. COORD. E PLANEJAMENTO DE OBRAS E SE							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	35/2026	R\$ 5.216,00	25/02/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.	Serviço continuado	80/2026	R\$ 35.000,00	24/05/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							
23	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Material permanente / equipamento	83/2026	R\$ 135.500,00	30/04/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
37	Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum e Diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32) para os veículos oficiais	Material de consumo	47/2026	R\$ 61.000,00	12/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
38	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, A SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA.	Material de consumo	74/2026	R\$ 61.000,00	12/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Concreto, Asfalto e Materiais para Pavimentação							
44	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO	Material de consumo	101/2026	R\$ 1.500.000,00	13/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
45	Concreto usinado para uso convencional	Material de consumo	104/2026	R\$ 1.500.000,00	13/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	48/2026	R\$ 150.000,00	04/09/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
67	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS	Serviço continuado	195/2026	R\$ 35.000,00	01/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
92	Aquisição de materiais de limpeza, higienie e conservação	Material de consumo	38/2026	R\$ 109.374,40	10/02/2027	BAIXO	3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Serviço não continuado	88/2026	R\$ 7.000,00	24/04/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Predial, Serralheria e Serviços Correlatos							
123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	Serviço não continuado	193/2026	R\$ 45.000,00	01/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COMPREENDENDO CONFECÇÃO DE CHAVES, ABERTURA, CONCERTO, TROCA E INSTALAÇÃO DE FECHADURA, CADEADOS, CILINDROS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA	Serviço continuado	196/2026	R\$ 3.000,00	04/06/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
172	Fornecimento de Serviços Gráficos	Serviço continuado	43/2026	R\$ 84.522,42	04/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Sinalização Viária e Trânsito							

213	Aquisição de placas de sinalização para uso em vias, prédios públicos, obras e demais áreas sob responsabilidade da instituição, com a finalidade de organizar, orientar e garantir a segurança de pedestres, servidores e veículos, contribuindo para a adequada gestão do trânsito	Material de consumo	44/2026	R\$ 422.100,00	24/06/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
214	AQUISIÇÃO DE TINTA VIÁRIA DE ALTA DURABILIDADE E VISIBILIDADE, DESTINADA À PINTURA E SINALIZAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, FAIXAS DE PEDESTRES, BORDAS DE CALÇADAS, LOMBADAS E OUTRAS SINALIZAÇÕES HORIZONTAIS, GARANTINDO SEGURANÇA NO TRÂNSITO E A ORGANIZAÇÃO DO TRÁFEGO EM VIAS URBANAS E RURAIS	Material de consumo	45/2026	R\$ 650.000,00	15/02/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
215	FABRICAÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS, CONTENDO NOMES DE RUAS, AVENIDAS E DEMAIS VIAS DO MUNICÍPIO.	Material permanente / equipamento	81/2026	R\$ 600.000,00	15/04/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Software, Sistemas e Soluções de TI							
218	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS.	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	34/2026	R\$ 350.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			18	R\$ 5.753.712,82			
Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico							
0700700141 - PROGRAMA DE PROTEÇÃO AO MEIO AMBIENTE							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	CATEGORIA DO ITEM	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Coleta, Destinação de Resíduos e Serviços Ambientais							
31	SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CONTEÍNERES PARA ARMAZENAMENTO PROVISÓRIO DE RESÍDUOS SÓLIDOS E SERVIÇO DE TRANSPORTE DOS CONTEÍNERES	Serviço continuado	1/2026	390.800,00	03/12/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
32	SERVIÇO DE DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO SÓLIDOS EM ATERRO SANITÁRIO	Serviço continuado	2/2026	879.464,00	03/12/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
33	CONTRATAÇÃO DE ASSOCIAÇÃO/COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS	Serviço continuado	3/2026	1.600.000,00	20/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
36	SERVIÇO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO AMBIENTAL	Serviço continuado	4/2026	74.300,00	01/03/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			4	R\$ 2.944.564,00			
0700100012 - PROGRAMA DE APOIO A AGROPECUÁRIA							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	PRIORIDADE	Natureza Econômica
Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados							
116	AQUISIÇÃO DE MOTOCULTIVADOR (MICROTATOR) COM IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS	Material permanente / equipamento	97/2026	15.000,00	01/04/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			1	R\$ 15.000,00			
0700300001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	CATEGORIA	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX	Material de consumo	6/2026	R\$ 5.557,50	12/04/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
37	Aquisição de Combustíveis (Gasolina, Etanol Comum, Diesel Comum e Diesel S10) e Agente Redutor Líquido Automotivo (ARLA32) para os veículos oficiais	Material de consumo	2/2026	R\$ 89.358,75	06/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
38	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, A SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA.	Material de consumo	40/2026	R\$ 32.000,00	01/04/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
39	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL COMUM S500)	Material de consumo	41/2026	R\$ 32.000,00	04/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
95	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA DE TERRENOS COM O TRATOR ESTEIRA ATRAVÉS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL	Serviço não continuado	33/2026	R\$ 30.000,00	01/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados							
112	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO MUNCK, COM OPERADOR DEVIDAMENTE HABILITADO	Serviço continuado	96/2026	R\$ 23.500,00	04/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVO EM GERAL	Serviço continuado	213/2026	R\$ 170.000,00	05/04/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Organização e Produção de Eventos							
165	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DA AGRICULTURA FAMILIAR, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL	Serviço não continuado	188/2026	R\$ 100.000,00	20/06/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			8	R\$ 482.416,25			
0700100019 - GABINETE DO SECRETARIO DE DESENVOLVIMENTO							

Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	CATEGORIA	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	1/2026	R\$ 8.798,05	06/03/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Buffet e Serviços de Alimentação para Eventos							
14	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BUFFET, INCLUINDO FORNECIMENTO, PREPARO E SERVIÇO DE ALIMENTOS E BEBIDAS	Serviço continuado	53/2026	15.000,00	01/03/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							
25	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA, MANUNTEÇÃO, INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE ARES CONDICIONADOS	Serviço continuado	49/2026	R\$ 30.000,00	04/01/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
42	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	Material de consumo	3/2026	R\$ 1.560,00	30/10/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	9/2026	R\$ 59.677,89	20/10/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
67	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS	Serviço continuado	5/2026	R\$ 15.337,35	16/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
68	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA EM COMPUTADORES, IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA	Serviço continuado	118/2026	R\$ 35.000,00	01/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
69	AQUISIÇÃO DE BENS DURÁVEIS/MOBILIÁRIOS/INFORMÁTICA/ELETRÔNICOS	Material permanente / equipamento	10/2026	R\$ 43.232,70	20/09/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Hospedagem, Turismo e Transporte de Passageiros							
87	FORNECIMENTO DE HOSPEDAGEM E ALIMENTAÇÃO	Serviço continuado	98/2026	4.000,00	01/04/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Internet e Telecomunicações							
91	serviços de fornecimento de dados de intranet e internet via fibra óptica, com locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede.	Serviço continuado	211/2026	R\$ 20.000,00	25/03/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PRÉDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Serviço não continuado	32/2026	R\$ 7.000,00	1/1/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
96	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA	Material permanente / equipamento	11/2026	R\$ 2.300,00	20/10/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Locação de Estrutura para Eventos (tenda, som, iluminação)							
108	SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, ILUMINAÇÃO E SONORIZAÇÃO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BRIGADISTA, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E SUAS OPERACIONALIZAÇÕES, PARA ATENDER A DIVERSOS EVENTOS CULTURAIS	Serviço continuado	8/2026	201.600,00	25/03/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Predial, Serralheria e Serviços Correlatos							
123	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA	Serviço não continuado	42/2026	R\$ 50.000,00	04/01/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
124	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CHAVEIRO COMPREENDENDO CONFEÇÃO DE CHAVES, ABERTURA, CONSERTO, TROCA E INSTALAÇÃO DE FECHADURA, CADEADOS, CILINDROS E DEMAIS DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA	Serviço continuado	176/2026	R\$ 3.000,00	04/01/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
128	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL PREVENTIVA E CORRETIVA, COM EXECUÇÃO DE PEQUENOS REPAROS E FORNECIMENTO DE MATERIAIS	Serviço continuado	122/2026	50.000,00	01/04/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Organização e Produção de Eventos							
166	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DO PROGRAMA CIDADE EMPREENDEDORA	Serviço continuado	31/2026	122.674,48	27/01/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
167	ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DO PEIXE, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL, BEM COMO A AQUISIÇÃO DE PEIXES DESTINADOS AO TORNEIO DE PESCA	Serviço não continuado	177/2026	100.000,00	04/01/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
168	ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DO FESTIVAL DE INVERNO, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURA, LOGÍSTICA, APOIO OPERACIONAL	Serviço não continuado	189/2026	100.000,00	20/06/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
171	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ILUMINAÇÃO, HIDRÁULICA, EPIS, MATERIAIS DE LIMPEZA ESPECÍFICAS E AFINS E MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	13/2026	R\$ 130.000,00	20/10/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
172	Fornecimento de Serviços Gráficos	Serviço continuado	4/2026	R\$ 11.348,00	24/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
174	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	14/2026	R\$ 70.000,00	20/10/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO	Material de consumo	7/2026	R\$ 35.355,67	20/08/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Software, Sistemas e Soluções de TI							

222	locação de solução integrada de controle eletrônico de ponto	Serviço continuado	50/2026	R\$ 25.200,00	13/08/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Uniformes e Confeção							
233	CONFEÇÃO E FORNECIMENTO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS DESTINADAS AOS EVENTOS INSTITUCIONAIS PROMOVIDOS PELA SECRETARIA	Material de consumo	134/2026	12.000,00	01/04/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância e Monitoramento Patrimonial							
238	SERVIÇO DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA PATRIMONIAL COM INSTALAÇÃO DE CENTRAL DE ALARME	Serviço continuado	210/2026	4.440,00	02/10/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			26	R\$ 1.157.524,14			
Fundo Municipal de Assistência Social							
0800100032 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	CATEGORIA	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COFFEE BREAK PARA ATENDIMENTO A EVENTOS, REUNIÕES, CAPACITAÇÕES, TREINAMENTOS E DEMAIS ATIVIDADES INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO.	Serviço continuado	11/2026	R\$ 68.534,20	29/04/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX	Material de consumo	01/2026	R\$ 12.952,50	28/03/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
4	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Material de consumo	09/2026	R\$ 409.432,75	13/06/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
5	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS	Material de consumo	15/2026	R\$ 334.338,92	16/07/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
6	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO COMPLETA EM OUTROS MUNICÍPIOS.	Serviço continuado	41/2026	R\$ 19.776,00	01/04/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Brinquedos e Material Pedagógico							
13	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS RECREATIVOS, INCLUINDO CAMAS ELÁSTICAS E BRINQUEDOS INFLÁVEIS, COM FORNECIMENTO, MONTAGEM, INSTALAÇÃO, MONITORAMENTO E DESMONTAGEM	Serviço continuado	30/2026	R\$ 22.000,00	03/05/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Capacitação, Treinamento e Processos Seletivos							
15	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PALESTRAS E CAPACITAÇÕES	Serviço não continuado	28/2026	R\$ 50.000,00	05/02/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							
24	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, DESINSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA (LIMPEZA, HIGIENIZAÇÃO, MANUTENÇÃO EM GERAL) E MANUTENÇÃO CORRETIVA, DE APARELHOS DE ARES-CONDICIONADOS, MODELOS CONVENCIONAIS OU COM TECNOLOGIA INVERTER, DE MARCAS DIVERSAS, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS E PEÇAS NECESSÁRIAS À MANUTENÇÃO ADEQUADA À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	Serviço continuado	27/2026	R\$ 35.251,93	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
27	FORNECIMENTO DE ITENS PARA EVENTOS: SONORIZAÇÃO, TENDAS, CLIMATIZADOR E CADEIRAS	Serviço não continuado	26/2026	R\$ 3.155,97	18/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
38	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, A SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA.	Material de consumo	17/2026	R\$ 150.491,91	05/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
40	FORNECIMENTO DE RECARGA DE GÁS DE COZINHA (GLP) 13 KG VASILHAME 13 KG	Material de consumo	13/2026	R\$ 14.284,30	15/10/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária							
51	ELABORAÇÃO DA PROVA DO PROCESSO DE ESCOLHA DOS MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR, ASSEGURANDO CRITÉRIOS TÉCNICOS, TRANSPARÊNCIA, IMPARCIALIDADE E CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.	Serviço não continuado	37/2026	R\$ 4.000,00	10/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	18/2026	R\$ 133.583,02	05/10/2026	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
67	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS	Serviço continuado	07/2026	R\$ 46.031,90	02/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Hospedagem, Turismo e Transporte de Passageiros							
81	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NO FORNECIMENTO DE PASSAGENS RODOVIÁRIAS INTERMUNICIPAL, INCLUINDO RESERVA, EMISSÃO, MARCAÇÃO, E ENTREGA	Material de consumo	19/2026	R\$ 42.977,79	20/05/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
82	HOTEIS E CONGÊNERES, SITUADOS NA CIDADE DE CAARAPÓ/MS APTOS E PRESTAR SERVIÇO DE PERNOITE.	Serviço continuado	20/2026	R\$ 52.495,23	27/05/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
83	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TURISMO PARA REALIZAÇÃO DE PASSEIOS, RECREAÇÃO	Serviço continuado	34/2026	R\$ 65.000,00	15/02/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
92	Aquisição de materiais de limpeza, higienie e conservação	Material de consumo	02/2026	R\$ 85.068,22	05/08/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
94	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO E LIMPEZA DE RESERVATÓRIOS DE ÁGUA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS NECESSÁRIOS À EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DOS PREDIOS E INSTALAÇÕES PÚBLICAS	Serviço não continuado	14/2026	R\$ 45.409,73	03/06/2027	ALTO	3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

96	AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS DE COZINHA	Material permanente / equipamento	39/2026	R\$ 52.000,00	11/07/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Locação de Estrutura para Eventos (tenda, som, iluminação)							
104	FORNECIMENTO DE URNAS MORTUÁRIAS E/OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FÚNEBRES QUE ATENDA AS DEMANDAS DO PROGRAMA E BENEFÍCIOS EVENTUAIS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAARAPÓ/MS – SMAS	Serviço continuado	23/2026	R\$ 100.000,00	09/07/2027	ALTO	<3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
106	ITENS DE DECORAÇÃO PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, A FIM DE ATENDER AS DEMANDAS DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS, PROJETOS E AÇÕES DESENVOLVIDOS POR ESTA SECRETARIA	Material de consumo	40/2026	R\$ 45.000,00	01/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
117	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVO EM GERAL	Serviço continuado	16/2026	R\$ 100.000,00	20/03/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Manutenção Predial, Serralheria e Serviços Correlatos							
125	INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CALHAS, RUFOS E DEMAIS COMPONENTES DE ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, VISANDO ASSEGURAR A ADEQUADA DRENAGEM DAS EDIFICAÇÕES VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço não continuado	32/2026	R\$ 20.000,00	28/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
126	SUBSTITUIÇÃO PERIÓDICA DOS FILTROS DE ÁGUA DOS BEBEDOUROS INSTALADOS NAS UNIDADES VINCULADAS À ASSISTÊNCIA SOCIAL, ASSEGURANDO A QUALIDADE DA ÁGUA CONSUMIDA, A SAÚDE DOS USUÁRIOS E O ADEQUADO FUNCIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS.	Serviço continuado	38/2026	R\$ 2.000,00	05/04/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Material Esportivo, Troféus e Medalhas							
138	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS E EDUCATIVOS (BOLAS, REDES, CONES, MEDALHAS, TROFÉUS, ETC.)	Material permanente / equipamento	36/2026	R\$ 8.000,00	12/05/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Material de Construção, Elétrica e Hidráulica							
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS FERRAMENTAS, EPI'S E AFINS.	Serviço continuado	21/2026	R\$ 200.000,00	24/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	29/2026	R\$ 100.000,00	20/06/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Papelaria, Gráfica e Material de Expediente							
170	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA PROMOVER OFICINAS DE ARTE E ARTESANATO, ATIVIDADES SOCIOEDUCATIVAS	Material de consumo	35/2026	R\$ 4.000,00	22/04/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
173	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	Material de consumo	04/2026	R\$ 50.753,97	09/09/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
174	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	08/2026	R\$ 100.000,00	23/09/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
175	AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS	Material de consumo	10/2026	R\$ 120.000,00	11/06/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Segurança Contra Incêndio (Extintores)							
187	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÕES E RECARGAS DE EXTINTORES DOS SETORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.	Serviço não continuado	22/2026	R\$ 2.453,80	20/03/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Serviços Médicos e Assistenciais Especializados							
205	AQUISIÇÃO DE COBERTORES PARA ATENDIMENTOS DE INDIVÍDUOS E FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E ECONÔMICA REFERENCIADAS PELO CRAS, CREAS E CONFORME AS DEMANDAS DOS DEMAIS SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	Material de consumo	05/2026	R\$ 43.861,77	11/04/2027	ALTO	3.3.90.32.00.00 – Material de Distribuição Gratuita
Shows, Espetáculos e Produção Cultural							
206	SHOW MUSICAL PARA ANIMAÇÃO DOS EVENTOS DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DOS IDOSOS	Serviço não continuado	25/2026	R\$ 16.280,56	25/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
207	FORNECIMENTO DE INGRESSOS PARA EVENTOS, ESPAÇOS/ATIVIDADES CULTURAIS OU RECREATIVAS.	Material de consumo	42/2026	R\$ 24.000,00	01/04/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Software, Sistemas e Soluções de TI							
218	Prestação de serviços de administração e gerenciamento de despesas de conservação e manutenção automotiva em geral, mediante a implantação e operação de sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão magnético, a fim de atender à frota de veículos do município de Caarapó-MS.	Serviço continuado SEM dedicação exclusiva de mão de obra	16/2026	R\$ 100.000,00	20/03/2027	ALTO	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
219	LOCAÇÃO DE (SETE) RELÓGIOS DE PONTOS ELETRÔNICOS, INSUMOS E EQUIPAMENTOS PARA REGISTRO E CONTROLE DE FREQUÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS.	Serviço continuado	06/2026	R\$ 41.964,45	05/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
220	EXECUÇÃO DE CURSOS E OFICINAS DE FORMAÇÃO INICIAL E CONTINUADA VOLTADAS À SUPERACÃO DA EXCLUSÃO SOCIAL E À PROMOÇÃO DA PARTICIPAÇÃO ATIVA NA SOCIEDADE E NA ECONOMIA DE USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SUAS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS, COM CERTIFICAÇÃO RECONHECIDA.	Serviço continuado	31/2026	R\$ 98.896,69	05/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
221	INTERNET VIA SATELITE ATRAVÉS DO SISTEMA STARLINK	Serviço continuado	33/2026	R\$ 12.000,00	15/02/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Uniformes e Confecção							
228	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PRODUÇÃO DOS KITS DE BEBÊ	Material de consumo	12/2026	R\$ 58.014,29	24/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
229	AQUISIÇÃO DE CAMISETAS E UNIFORMES ESPORTIVOS	Material de consumo	24/2026	R\$ 65.000,00	10/04/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Vigilância e Monitoramento Patrimonial							

236	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	Serviço continuado	03/2026	R\$ 25.308,00	17/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			42	R\$ 2.984.317,90			
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura							
1000101112 - PROGRAMA DE ADMIN. PLANEJAMENTO OBRAS E.							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)		DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	61/2026	R\$ 13.110,00	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
3	FORNECIMENTO DE MARMITEX	Material de consumo	51/2026	R\$ 63.000,00	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Coleta, Destinação de Resíduos e Serviços Ambientais							
34	PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS CONTÍNUOS DE COLETA, MANEJO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E COMERCIAIS; COLETA SELETIVA; EDUCAÇÃO AMBIENTAL; VARRIÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS, PINTURA OU CAIAÇÃO DE MEIO-FIO; PODA RADICAL DE ÁRVORES; LIMPEZA DE BUEIROS; INCLUINDO AINDA O FORNECIMENTO DE VEÍCULOS, EQUIPAMENTOS, MÁQUINAS	Serviço continuado	64/2026	7.200.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
38	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, A SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA.	Material de consumo	56/2026	R\$ 3.970.591,95	05/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
42	AQUISIÇÃO DE GÁS GLP	Material de consumo	60/2026	R\$ 5.316,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Concreto, Asfalto e Materiais para Pavimentação							
44	FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO	Material de consumo	92/2026	300.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
47	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE C.B.U.Q – CONCRETO USINADO A QUENTE, INCLUINDO VIBRO ACABADORA, ROLO COMPACTADOR PNEUMÁTICO, TRANSPORTE DE CBUQ, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE RR – 1 C, COM APLICAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM MÁQUINA EXTRUSORA DE CONCRETO PARA GUIAS E SARJETAS EXCLUSIVE CONCRETO	Obra ou serviço de engenharia	58/2026	3.227.465,83	05/01/2027	ALTO	
48	AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RL 1C, PEDRISCO E PÓ DE PEDRA PARA ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.	Material de consumo	59/2026	900.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
49	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS, INCLUINDO SERVIÇOS COMPLEMENTARES	Obra ou serviço de engenharia	66/2026	4.364.624,15	05/01/2027	ALTO	
50	FORNECIMENTO DE C.B.U.Q. (CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE) A RETIRAR E FORNECIMENTO DE BICA CORRIDA	Material de consumo	91/2026	2.200.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Hospedagem, Turismo e Transporte de Passageiros							
89	HOSPEDAGEM EM HOTEL, APARTAMENTO DUPLO, COM BANHEIRO, AR CONDICIONADO, WIFI E INCLUINDO CAFÉ DA MANHÃ, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DE SERVIDORES/ AUTORIDADES A SERVIÇO DA SECRETARIA DE OBRAS	Serviço continuado	72/2026	60.000,00	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Internet e Telecomunicações							
91	serviços de fornecimento de dados de intranet e internet via fibra óptica, com locação, instalação, configuração, manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos necessários ao pleno funcionamento da rede.	Serviço continuado	63/2026	R\$ 23.000,00	05/01/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Limpeza, Higiene e Descartáveis							
92	Aquisição de materiais de limpeza, higienie e conservação	Material de consumo	057/2026	R\$ 70.164,86	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.39 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
Locação de Máquinas, Equipamentos e Veículos Pesados							
114	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DESTINADO À EXECUÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS (TERRA, AREIA, BRITA, ENTULHO, RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO, ENTRE OUTROS),	Serviço continuado	67/2026	900.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
115	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PEÇAS, MÁQUINAS E MATERIAIS DIVERSOS.	Material permanente / equipamento	68/2026	300.000,00	05/01/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL	Serviço continuado	54/2026	2.000.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
Material de Construção, Elétrica e Hidráulica							
139	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OUTSOURCING PARA FORNECIMENTO DE INSUMOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, URBANÍSTICA, MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS FERRAMENTAS, EPI'S E AFINS.	Serviço continuado	62/2026	R\$ 5.030.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços Terc. PJ
145	AQUISIÇÃO DE MADEIRA PARA CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PONTES DO MUNICÍPIO.	Material de consumo	65/2026	8.000,00	05/01/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	90/2026	R\$ 30.000,00	05/01/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
173	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS GRÁFICOS	Material de consumo	70/2026	R\$ 10.000,00	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

174	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	69/2026	R\$ 10.000,00	05/01/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO	Material de consumo	57/2026	R\$ 70.164,86	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	Serviço continuado	71/2026	R\$ 20.000,00	05/01/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Software, Sistemas e Soluções de TI							
222	locação de solução integrada de controle eletrônico de ponto	Serviço continuado	55/2026	R\$ 5.864,40	05/01/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Vigilância e Monitoramento Patrimonial							
236	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA	Serviço continuado	52/2026	R\$ 4.218,00	05/02/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			23	R\$ 30.785.520,05			
Secretaria Municipal de Finanças e Arrecadação							
1400100001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ARRECAÇÃO - GABINETE DO SECRETÁRIO							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	Categoria do Item	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	107/2026	R\$ 4.000,00	30/03/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							
23	AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, INCLUINDO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	Material permanente / equipamento	212/2026	R\$ 18.500,00	30/08/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES	Serviço continuado	106/2026	2.700,00	30/03/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Combustíveis, GLP e Lubrificantes							
38	AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ETANOL COMUM, DIESEL COMUM, E DIESEL S10) E AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO (ARLA32) PARA OS VEÍCULOS OFICIAIS, A SEREM RETIRADOS DIRETAMENTE NA BOMBA.	Material de consumo	128/2026	R\$ 12.000,00	25/03/2027	ALTO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Concessionária / Venda de Veículos							
43	AQUISIÇÃO DE VEÍCULO.	Material permanente / equipamento	100/2026	R\$ 99.120,00	17/06/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária							
58	ASSESSORIA, CONSULTORIA E ACOMPANHAMENTO TÉCNICO E JURÍDICO RELACIONADA AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS	Serviço continuado	99/2026	15.000,00	14/04/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
59	CONSULTORIA E ASSESSORIA NO QUE CONCERNE ÀS ÁREAS DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PATRIMONIAL, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTÁRIA	Serviço continuado	105/2026	357.648,00	30/01/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
60	SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO DE INSCRIÇÕES ESTADUAIS E DEMAIS DADOS CADASTRAIS VINCULADOS À SEFAZ/MS; RECEBER, POR AMBIENTE ELETRÔNICO, A EFD-ICMS/IPI (PADRÃO SPED) PARA UPLOAD E LEITURA AUTOMÁTICA POR CONTRIBUINTES E ESCRITÓRIOS CONTÁBEIS; REALIZAR CRUZAMENTOS E VALIDAÇÕES COM A BASE DA SEFAZ/MS, IDENTIFICANDO INCONSISTÊNCIAS E OPORTUNIDADES DE CORREÇÃO ANTES PUBLICAR	Serviço continuado	112/2026	240.000,00	09/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
61	EXECUÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS INTEGRADOS DESTINADOS À MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL, COM FOCO EM EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA DAS INFORMAÇÕES, SEGURANÇA JURÍDICA TRIBUTÁRIA, EQUIDADE E JUSTIÇA FISCAL, POR MEIO DA ATUALIZAÇÃO E CORREÇÃO DOS CADASTROS DO MUNICÍPIO, COM GERAÇÃO DE UM CADASTRO TÉCNICO MULTIFINALITÁRIO	Serviço continuado	126/2026	780.000,00	30/07/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	114/2026	R\$ 35.590,00	30/03/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Manutenção Automotiva e Gerenciamento de Frota							
122	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E GERENCIAMENTO DE DESPESAS DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL	Serviço continuado	102/2026	49.000,00	25/09/2027	ALTO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	121/2026	R\$ 17.148,00	10/10/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Papelaria, Gráfica e Material de Expediente							
177	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, LIMPEZA, HIGIENE E CONSERVAÇÃO	Material de consumo	111/2026	R\$ 157.500,00	30/09/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Premiações e Campanhas							
185	PREMIAÇÃO PARA CAMPANHA IPTU PREMIADO - AQUISIÇÃO DE 01 VEÍCULO 0KM, 05 TELEVISORES TIPO SMART 50 POLEGADAS	Material permanente / equipamento	133/2026	108.900,00	12/11/2027	ALTO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Software, Sistemas e Soluções de TI							
227	FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE SISTEMA, INCLUINDO A INSTALAÇÃO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTOS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES SOBRE AS PROPRIEDADES RURAIS QUE POSSIBILITA REALIZAR AUDITORIAS NAS DECLARAÇÕES DO IMPOSTO TERRITORIAL RURAL- ITR, JUNTAMENTE A INTEGRAÇÃO DE LEVANTAMENTO DO VALOR DA TERRA NUA - VTN E ELABORAÇÃO DO MAPA DE APTIDÃO AGRÍCOLA.	TIC	103/2026	109.200,00	05/07/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ

TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			15	R\$ 2.006.306,00			
Secretaria Municipal de Suprimento e Logística							
1500100001 - GABINETE DO SECRETARIO DE SUPRIMENTO E LOGÍSTICA							
Id do item	Nome da Futura Contratação (objeto geral)	CATEGORIA	DFD N.	VALOR	DATA DESEJADA PARA CONCLUSÃO	Prioridade	Natureza Econômica
Alimentos e Gêneros Alimentícios							
1	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, AÇÚCAR E CHÁ)	Material de consumo	181/2026	R\$ 4.800,00	08/02/2027	BAIXO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
Climatização (Ar-Condicionado: venda, instalação e manutenção)							
26	LIMPEZA E MANUTENÇÃO (PREVENTIVA E CORRETIVA) DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO E REFRIGERADORES	Serviço continuado	187/2026	18.000,00	01/08/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Consultoria e Assessoria Jurídica, Contábil e Tributária							
57	ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA	Serviço continuado	182/2026	296.000,00	08/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Equipamentos de Informática (Hardware)							
66	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, INCLUINDO COMPUTADORES, PERIFÉRICOS, DISPOSITIVOS DE REDE E DEMAIS ACESSÓRIOS CORRELATOS	Material permanente / equipamento	178/2026	R\$ 76.000,00	01/10/2027	MÉDIO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
67	LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS E MULTIFUNCIONAIS	Serviço continuado	184/2026	R\$ 95.000,00	01/06/2027	MÉDIO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Mobiliário e Bens Permanentes							
150	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIO	Material permanente / equipamento	186/2026	R\$ 30.000,00	01/08/2027	BAIXO	4.7.90.52 - MATERIAL PERMANENTE
Papeleria, Gráfica e Material de Expediente							
174	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE	Material de consumo	179/2026	R\$ 25.000,00	01/07/2027	MÉDIO	3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO
178	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS	Serviço continuado	180/2026	R\$ 8.000,00	05/09/2027	BAIXO	3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços Terc. PJ
Software, Sistemas e Soluções de TI							
224	SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE UMA PLATAFORMA EM NUVEM, COM RECURSOS AVANÇADOS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL	TIC	185/2026	R\$ 120.000,00	01/06/2027	MÉDIO	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
225	FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE ELABORAÇÃO DE CESTA DE PREÇOS	TIC	183/2026	71.000,00	01/03/2027	MÉDIO	3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ
TOTAIS			TOTAL DE DFDs	VALOR TOTAL			
			10	R\$ 743.800,00			

Matéria enviada por Maria Inês da Silva

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL Nº 117/2026, DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE INSTITUIÇÃO DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA NÃO ONEROSA, ÁREA DE TERRENO PARTICULAR NECESSÁRIA À EXECUÇÃO DE OBRA DE DISSIPADOR DE FORÇA E DE REDE DE TUBULAÇÃO DE DRENAGEM PLUVIAL DA RUA MARANHÃO, NO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ - MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Maria Lurdes Portugal, Prefeita Municipal de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo artigo 114, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e com fundamento nos artigos 2º e 40 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

CONSIDERANDO a necessidade de execução de obras de engenharia destinadas à implantação de dissipador de força e de rede de tubulação de interligação com o sistema de drenagem pluvial que atende ao asfaltamento da Rua Maranhão, conforme Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela empresa Schettini Engenharia;

CONSIDERANDO que a execução da obra depende de anuência do proprietário da área particular necessária à interligação da rede de drenagem da via pública com o dissipador de força a ser implantado, bem como à passagem da respectiva tubulação;

CONSIDERANDO a necessidade de formalização da anuência do proprietário mediante Decreto de Utilidade Pública, como condição para a regular instituição da servidão administrativa e para a averbação do respectivo instrumento junto à matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO o Termo de Anuência firmado em 16 de julho de 2026 por Elisabete Fátima Lisboa do Carmo, brasileira, casada, do lar, portadora do Registro Geral nº 2.820.196 e inscrita no CPF sob o nº 017.667.198-64, residente e domiciliada na Rua Oswald de Andrade nº 1277, Bairro Capitão Vigário, nesta cidade, proprietária e inventariante do imóvel denominado Sítio Paraíso (originalmente lote nº 125), com área de 21,6280 hectares, situado na Rua Maranhão, região suburbana de Caarapó - MS, registrado sob a Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, mediante o qual manifestou total e irrestrita anuência à execução das obras de engenharia necessárias à construção do dissipador de força e à passagem da rede de tubulação de drenagem pluvial em sua propriedade, com firma devidamente reconhecida em cartório, e anuiu, ainda, com a averbação deste instrumento junto

à matrícula do imóvel;

CONSIDERANDO que a servidão administrativa constitui instrumento apto a assegurar à Administração Pública o direito de uso parcial de propriedade particular para a execução, conservação e manutenção de obra de utilidade pública, sem que disso decorra a transferência do domínio;

CONSIDERANDO os princípios da eficiência, da continuidade dos serviços públicos essenciais e do interesse público que orientam a atuação da Administração Municipal;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA DECLARAÇÃO DE UTILIDADE PÚBLICA E DA SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de instituição de servidão administrativa, a área de terreno necessária à execução das obras de construção de um Dissipador de Força e da respectiva rede de tubulação de interligação com o sistema de drenagem pluvial que atende ao asfaltamento da Rua Maranhão, localizada no imóvel denominado Sítio Paraíso (originalmente lote nº 125), com área de 21,6280 hectares, situado na Rua Maranhão, região suburbana do Município de Caarapó - MS, registrado sob a Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, de propriedade de Elisabete Fátima Lisboa do Carmo, conforme delimitação técnica constante do Projeto Executivo de Drenagem elaborado pela Schettini Engenharia, que passa a integrar este Decreto.

Art. 2º Fica instituída, em caráter não oneroso, servidão administrativa sobre a área descrita no art. 1º deste Decreto, em razão da anuência total e irrestrita manifestada pela proprietária por meio do Termo de Anuência firmado em 16 de julho de 2026.

Parágrafo único. A servidão administrativa ora instituída assegura ao Município de Caarapó - MS, por si ou por seus prepostos, contratados e terceiros por ele autorizados, o livre acesso à área gravada para fins de execução, fiscalização, conservação e manutenção do dissipador de força e da rede de tubulação de drenagem pluvial referidos no art. 1º.

Art. 3º A servidão administrativa de que trata este Decreto não importa transferência de domínio, permanecendo o imóvel sob a propriedade da particular, que poderá exercer os demais atributos do direito de propriedade, ressalvadas as restrições estritamente necessárias à execução, à conservação e ao funcionamento da obra pública.

Art. 4º Em razão da anuência expressa, total e irrestrita manifestada pela proprietária, fica dispensado o pagamento de indenização pela instituição da servidão administrativa de que trata este Decreto, sem prejuízo de eventual pleito indenizatório superveniente que venha a ser regularmente comprovado, decorrente de dano efetivo não previsto no Termo de Anuência.

CAPÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 5º Fica a Superintendência Municipal de Arquitetura e Engenharia autorizada a adotar as providências necessárias à averbação deste Decreto e do respectivo Termo de Anuência junto à Matrícula nº 21.682 do 1º Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Caarapó - MS, bem como a prestar aos órgãos competentes as informações complementares eventualmente exigidas para a regular instrução dos processos relativos à obra.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotação orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Caarapó - MS, 21 de julho de 2026; 67º da Emancipação Político-Administrativa.

Maria Lurdes Portugal

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA

AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PARA TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIO PARA DOURADOS

O EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13019/2014 Nº 001 /2026 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DAS ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, PELA LEI 13019/2014 E SUAS ALTERAÇÕES, PARA REPASSE ATRAVÉS DE TERMO DE COLABORAÇÃO DE RECURSOS DESTINADOS A ATENDIMENTO DO TRANSPORTE DE UNIVERSITÁRIOS DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ.

A Comissão de Seleção do Município de Caarapó, Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei 13.019 de 31 de julho de 2014 torna público o Edital de Chamamento Público para Seleção de Entidades da Sociedade Civil, para firmar parceria de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

1. DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1.1. As despesas decorrentes deste Chamamento Público correrão à conta das dotações orçamentárias conforme descrito abaixo:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
Educação, Esporte e Cultura	1.500.1001	04.002.12.122.23.2.105.3.3.90.39 COD 41	Contribuições

2. DO PROJETO DA PARCERIA

2.1. Constitui objeto deste chamamento público a definição de critérios para a seleção de projetos de organizações da Sociedade Civil a serem financiados com recursos próprios da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, mediante a transferência de recursos financeiros através de Termo de Colaboração.

2.2. Poderão apresentar projetos as entidades/associações que ofereçam de forma permanente, continuada e planejada, serviços, programas e projetos de atendimento, em conformidade com a necessidade da Secretaria para o atendimento com o transporte de universitários das seguintes linhas:

1 Linha UNIGRAN, ANHANGUERA matutino ônibus;

1 Linha UFGD/UEMS Matutino – ônibus;

1 linha UFGD/UEMS Integral – ônibus;

4 linhas UNIGRAN, ANHANGUERA, FADIR, SENAI, SENAC, IEGRAN noturno, ônibus;

1 Linha UFGD/UEMS noturno - ônibus;

1 Linha UFGD/UEMS retorno às 15:30h – van1;

1 Linha de Cristalina ao campinho segunda a sexta matutino e noturno;

3. DAS PUBLICAÇÕES E INTIMAÇÕES

3.1. Todas as publicações e intimações, inclusive para fins de recursos, serão feitas no Diário Oficial da Assomasul do Estado de Mato Grosso do Sul.

4. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

4.1. As propostas devem ser encaminhadas em envelope fechado conforme modelos abaixo no endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ/MS

Avenida Presidente Vargas, 465, Centro

SEMEEC (Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura)

DATA: 18/08/2026

HORÁRIO: 09:00 horas

(IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE)

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA, DOCUMENTAÇÃO E PLANO DE TRABALHO

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001_2026

5. DA ABERTURA

LOCAL: Prefeitura Municipal de Caarapó

SEMEEC (Secretaria Municipal de Educação Esporte e Cultura)

DATA: 18/08/2026

HORÁRIO: 09:00 horas

5.1. A abertura dos envelopes será realizada em sessão pública por Comissão de Seleção de Chamamento Público.

5.2. Esta Comissão é formada por servidores públicos, sendo, pelo menos 2/3 (dois terços) de seus membros servidores ocupantes de cargos permanentes do quadro de pessoa da administração pública.

5.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

6. DOS RECURSOS

6.1. As Organizações da Sociedade Civil poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 05 (cinco) dias contados da publicação da decisão, apresentando justificativa e/ou documentos que fundamentem a revisão da proposta. Os recursos após avaliação serão publicados no Diário Oficial da Assomasul.

6. 2. Os recursos interpostos serão analisados pela comissão no prazo de 03 (três) dias úteis.

7. VALOR DE REFERÊNCIA

Item	Serviço – Modalidade	Público Alvo	Meta Física	Fonte de Recurso	Valor
					Total
01	Transporte universitário de Caarapó para Dourados	Estudantes universitários	Incentivo à educação superior	Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura	R\$ 500.000,00

7.1. Este recurso é proveniente de recursos próprios do Município de Caarapó/MS.

7.2 A finalidade da seleção de projetos é apoiar ações de melhorias no funcionamento dos serviços/ programas das entidades que atendam esse público alvo.

7.3. Fica estabelecido que, na hipótese de o valor estimado para a proposta se revelar inexequível, por estar incompatível com os custos reais de execução ou por qualquer outro motivo que comprometa a viabilidade do objeto, a Administração Pública poderá, a seu critério, desclassificar a proposta, mediante justificativa fundamentada.

Parágrafo único: Considera-se valor inexequível aquele que esteja abaixo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor estimado, e que não reflita a realidade de mercado ou inviabiliza a execução do objeto, devendo a administração pública promover as adequações necessárias para garantir a compatibilidade entre o valor estimado e os custos efetivos de execução.

8. SELEÇÃO E CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS

8.1. SELEÇÃO:

- a. A proposta deverá ser elaborada digitada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada na última folha e apresentada (dentro de envelope – proposta), conforme modelo (Anexo II).
- b. O prazo para a apresentação de propostas será de, no mínimo, 30 (trinta) dias, contados da data de publicação do edital.
- c. Será eliminada a OSC cuja proposta esteja em desacordo com os termos do edital ou que não contenha as informações mínimas contidas no modelo Anexo.
- d. Após a abertura dos envelopes, cumpridas as condições de participação, a comissão terá o prazo de 03 (três) dias úteis para análise.
- e. Poderão participar as OSC sediadas na cidade de Caarapó, Estado do Mato Grosso do Sul e que tenham por objeto Transporte de universitários do município de Caarapó para Dourados.

8.2. CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS:

- a) Prestação de Contas aprovadas;
- b) SUSTENTABILIDADE DA ENTIDADE: Se a entidade possui outras fontes de recurso e/ou apoio institucional;
- c) EXPERIÊNCIA DA ENTIDADE NO SERVIÇO E NO MUNICÍPIO: Se a proposta traz conhecimento sobre a realidade da comunidade ou do público alvo, e se demonstra experiência com o serviço proposto;
- d) COERÊNCIA NO PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS: Se há compatibilidade na aplicação dos recursos com a proposta de trabalho;
- e) CONSONÂNCIA COM OS OBJETIVOS PROPOSTOS: Se os objetivos estão de acordo com o previsto pela Legislação (Tipificação dos Serviços Socioassistenciais);
- f) PRESTAÇÃO DO SERVIÇO COM O MENOR PREÇO: Se a entidade oferecerá o cumprimento do objeto com o menor preço, mantendo-se a qualidade essencial do serviço e atendimento de todas as linhas.

9. PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE ANÁLISE DAS PROPOSTAS.

Pontuação	Peso	Plenamente	Satisfatório	Insatisfatório
1. Relatório e planos	2	2	1	0
2. Sustentabilidade	2	2	1	0
3. Experiência	3	3	1.5	0
4. Coerência	2	2	1	0
5. Consonância com os objetivos propostos	2	2	1	0
6. Prestação do serviço com o menor preço	4	4	2	0

10. APOIO FINANCEIRO

10.1. Serão apoiados projetos com a previsão de despesas de custeio, que devem estar estritamente vinculadas ao objeto e ser executado pela instituição especificamente para atendimento com o transporte de universitários das seguintes linhas:

- 1 Linha UNIGRAN, ANHANGUERA matutino ônibus;
- 1 Linha UFGD/UEMS Matutino – ônibus;
- 1 linha UFGD/UEMS Integral – ônibus;
- 4 linhas UNIGRAN, ANHANGUERA, FADIR, SENAI, SENAC, IEGRAN noturno, ônibus;
- 1 Linha UFGD/UEMS noturno – ônibus;
- 1 Linha UFGD/UEMS retorno às 15:30h – van1;
- 1 Linha de Cristalina ao campinho segunda a sexta matutino e noturno

10.2. As despesas apoiadas deverão estar diretamente vinculadas à execução do transporte universitário, compreendendo manutenção da frota, combustíveis, lubrificantes, pneus, peças, seguros, licenciamento, monitoramento, mão de obra, despesas administrativas e demais custos compatíveis com o objeto da parceria.

11. DA CELEBRAÇÃO

- 11.1. Para celebração da parceria, será convocado o representante da entidade cujo projeto foi aprovado para, no prazo de 10 (dez) dias, apresente seu plano de trabalho conforme modelo anexo neste edital.
- 11.2. Poderá ser solicitado a realização de ajustes no plano de trabalho, observados os termos e as condições da proposta e do edital. O prazo para realização de ajustes será de 05 (cinco) dias contados da data de recebimento da solicitação apresentada à OSC.
- 11.3. A Aprovação do plano de trabalho não gerará direito à celebração da parceria.

12. DA DOCUMENTAÇÃO

12.1. A Entidade (projeto) selecionada, além da apresentação do plano de trabalho, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do artigo 2º, nos incisos I ao V do caput do artigo 33 e nos incisos II a VII do caput do artigo 34 da Lei nº 13.019 de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorram nas vedações de que trata o artigo 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

- 1- Cópia do estatuto registrado e suas alterações em conformidade com as exigências previstas no artigo 33 da Lei

13.019 de 2014;

2- Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3 – Comprovações de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, 01 (um) ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas e/ou outras organizações da sociedade civil.

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela organização da sociedade civil ou a respeito dela;

d) Currículos profissionais de integrantes da organização da sociedade civil, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

e) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou

f) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela organização da sociedade civil.

4. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

5. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRF/FGTS;

6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7. Certidão de Débitos com o Concedente;

8. Certidão Liberatória do Concedente;

09. Certidão Negativa de Débitos Tributários e Dívida Ativa Estadual;

10. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme o Estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles;

11. Cópia de documento que comprove que a organização civil funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação.

12. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrerem em quaisquer das vedações no art. 39 da Lei nº 13.019 de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

12.1. Caso se verifique irregularidade nos documentos apresentados conforme solicitado e/ou quando as certidões estiverem com prazo de vigência expirado e novas certidões não estiverem disponíveis eletronicamente, a entidade será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias, regularizar a documentação, sob pena de não celebrar a parceria.

13. DAS AQUISIÇÕES

13.1. As compras e contratações de materiais e serviços pela entidade com recursos transferidos pela administração pública adotarão métodos usualmente utilizados pelo setor privado. A execução das despesas relacionadas à parceria observará os seguintes termos:

a) A responsabilidade exclusiva da entidade relacionada pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

b) A responsabilidade exclusiva da entidade pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública quanto à inadimplência da entidade em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução.

13.2. A Entidade deverá verificar a compatibilidade entre o valor previsto para realização da despesa, aprovado no plano de trabalho, e o valor efetivo da compra ou contratação.

13.3. Se o valor efetivo da compra ou contratação for superior ao previsto no plano de trabalho, a organização da sociedade civil deverá assegurar a compatibilidade do valor efetivo com os novos preços praticados no mercado, inclusive para fins de elaboração de relatório de que trata o art. 56, quando for o caso.

13.4. As organizações da sociedade civil deverão obter de seus fornecedores e prestadores de serviços, notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número da inscrição no CNPJ da entidade (projeto) e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviços, para fins de comprovação das despesas.

13.5. As organizações da sociedade civil deverão manter a guarda dos documentos originais referidas no caput, conforme o disposto no art. 58.

13.6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiários final na plataforma eletrônica.

13.7. Os custos indiretos necessários à execução, do que trata o inciso III do caput do art. 46 da Lei 13.019 de 2014), poderão incluir, entre outras despesas, aquelas com internet, transporte, aluguel, telefone, consumo de água e luz e remuneração de serviços contábeis e de assessoria jurídica.

13.8. A organização da sociedade civil, somente poderá pagar despesas em data posterior ao término da execução do termo de colaboração quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência.

13.9. Para os fins deste Edital, considera-se equipe de trabalho o pessoal necessário à execução do objeto da parceria, que poderá incluir pessoas pertencentes ao quadro da organização da sociedade civil ou que vierem a ser contratadas, inclusive os dirigentes, desde que exerçam ação prevista no plano de trabalho aprovado, nos termos da legislação cível

e trabalhista.

13.10 – Poderão ser pagas com recursos vinculados à parceria as despesas com remuneração da equipe de trabalho, inclusive de pessoal próprio da entidade, durante a vigência da parceria, podendo contemplar as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas, desde que tais valores:

- a) Estejam previstos no plano de trabalho e sejam proporcionais ao tempo efetivamente dedicado à parceria;
- b) Sejam compatíveis com o valor de mercado e observem os acordos e as convenções coletivas de trabalho e, em seu valor bruto e individual, o teto da remuneração do Poder Executivo Municipal.

13.11. Nos casos em que a remuneração for paga proporcionalmente com recursos da parceria, a entidade deverá inserir na plataforma eletrônica a memória de cálculo do rateio da despesa para fins de prestação de contas, nos termos do parágrafo único do artigo 56, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.

13.12. O pagamento das verbas rescisórias de que trata o caput, ainda que após o término da execução da parceria, será proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

13.13. A Organização da sociedade civil deverá dar ampla transparência, inclusive na plataforma eletrônica, aos valores pagos, de maneira individualizada, a título de remuneração de sua equipe de trabalho vinculada à execução do objeto e com recursos da parceria, juntamente à divulgação dos cargos e valores, na forma do art. 80 da Lei 13.019 de 2014.

14. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo para execução do Termo de Colaboração será de 04 (quatro) meses, contados da data da assinatura do referido instrumento, dentro do exercício de 2026.

15. DO CONTROLE MENSAL DE QUILOMETRAGEM

15.1 A Organização da Sociedade Civil deverá manter controle individualizado da quilometragem de cada ônibus, micro-ônibus ou van utilizado na execução do objeto, mediante preenchimento mensal das planilhas constantes do Anexo V deste Edital.

15.2. As planilhas deverão registrar: identificação do veículo, placa, capacidade de passageiros, motorista, linha/itinerário, data da viagem, horário de saída e retorno, quilometragem inicial e final do hodômetro, quilometragem percorrida no dia, ocorrências e assinatura do responsável.

15.3. Ao encerramento de cada mês, a OSC deverá apurar a quilometragem total mensal de cada veículo e apresentar as respectivas planilhas ao gestor da parceria, juntamente com o relatório mensal de execução do objeto e os documentos da prestação de contas.

15.4. A quilometragem informada deverá corresponder aos itinerários e serviços efetivamente executados. Divergências, rasuras não justificadas, ausência de registros ou incompatibilidade com os relatórios de viagens poderão ensejar diligência, glosa proporcional de despesas, suspensão do repasse ou outras medidas previstas no Termo de Colaboração e na Lei Federal nº 13.019/2014, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.5. O controle de quilometragem abrangerá integralmente os 04 (quatro) meses de vigência da parceria no exercício de 2026, devendo ser apresentada uma planilha por veículo e por mês.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. As entidades credenciadas deverão apresentar a prestação de contas na forma e prazos determinados na Lei Federal 13.019/2014.

16.2. A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura poderá exigir informações adicionais se houver necessidade de sanar dúvidas em relação aos comprovantes e formulários entregues para a prestação de contas.

16.3. Na hipótese de não comprovação do alcance das metas ou quando houver evidência de existência de ato irregular, a Administração Pública Municipal notificará a organização da sociedade civil para apresentar, no prazo de até trinta dias, Relatório Parcial de Execução Financeira, que deverá observar o disposto no art. 56 e subsidiará a elaboração do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

16.4. Todas as despesas realizadas e comprovadas na prestação de contas, deverão observar pertinência com o objeto do Termo de Colaboração.

16.5. As notas comprobatórias das despesas deverão ser entregues ao concedente até o (5º) quinto dia útil do fechamento do mês subsequente.

16.6. As planilhas mensais de controle de quilometragem, devidamente preenchidas e assinadas, constituirão documentos obrigatórios da prestação de contas e da comprovação do cumprimento das metas da parceria.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Os Anexos I, II, III, IV e V são partes integrantes deste Edital.

17.2. Os pedidos de esclarecimento decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, bem como as informações adicionais eventualmente necessárias, deverão ser encaminhados em até 05 (cinco) dias úteis anteriores à data limite de envio da proposta, através dos e-mails sec_educ2@caarapo.ms.gov.br, ou pelo telefone: (67) 3453.5500, ramal 5500.

17.3. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Seleção da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura.

Caarapó/MS, 17 de Julho de 2026.

Daniel Túlio Nunes da Silva - Presidente

Miriam de Oliveira Marques - Membro

Ermeson Miotto - Membro

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PARTICIPAÇÃO.

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CAARAPÓ

Comissão de Seleção

Chamamento Público nº ____ /2026

Através do presente, o Sr. _____, representante legal da _____ CPF nº ...
_____ residente na _____ vem solicitar credenciamento para
receber recursos públicos que serão destinados ao objeto do Termo de Colaboração. Igualmente, informamos que
concordamos com todas as condições estipuladas no Edital.

Caarapó/MS, ____ de _____ 2026.

Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ

ANEXO II (modelo)**PROPOSTA DE TRABALHO****1 – ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**

Nominar a OSC que apresenta a proposta

2 – NOME DO PROJETO

Indicar o nome do projeto a ser executado

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

Indicar o prazo para execução das atividades e o cumprimento das metas.

4 – PÚBLICO ALVO

Indicar o público que será beneficiado com a parceria

5 – OBJETO DA PARCERIA

Descrever o produto final do objeto da parceria

6 – DIAGNÓSTICO

Descrever com clareza e sucintamente o diagnóstico da realidade que será o objeto das atividades da parceria, devendo ser demonstrado o nexo entre essa realidade e as atividades ou metas a serem atingidas.

7 – AÇÕES, METAS E O INDICADORES

Descrever as ações a serem executadas, contemplando as metas a serem atingidas e indicadores que aferirão o cumprimento das metas.

8 – VALOR GLOBAL

Assinatura Representante Legal

Nome legível, RG

Endereço e CNPJ

ANEXO III – modelo

(timbre da entidade)

PLANO DE TRABALHO**1 – Dados Cadastrais da Entidade**

Nome da Entidade:			
C.N.P.J/M.F:			
Endereço:			
C.E.P:	Município:	E-mail:	Estado:
Telefone:	Nº da Agência:	Nº Conta Corrente:	
Representante Legal:			
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	
Endereço:			
Telefone:	E-mail:		
Título do Projeto:			
Responsável Técnico:			
RG:	Órgão Expedidor:	CPF:	

2 – Descrição do Objeto: (demonstrar nexo com o projeto e com as metas a serem atingidas).**3 – Justificativas e metas:** Como serão executadas as ações e se demandarão atuação em rede e descrever as metas quantitativas e mensuráveis a serem atingidas).**4 – Identificação do objeto:** (Objetivo Geral do projeto).**5 – Indicadores e produto esperado:** (definir os indicadores, documentos, e outros meios a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas).**6- CRONOGRAMAS DE EXECUÇÃO (FASES/ETAPAS):**

[illegible]

7- PLANO DE APLICAÇÃO: (Previsão de receitas e estimativa de despesas, incluindo encargos sociais e trabalhistas e custos indiretos necessários a execução).

[illegible]

8 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO PREVISTO:

Mês/Ano	Valor
TOTAL	

Caarapó/MS, _____ de _____ de 2026.

Responsável pela elaboração do Projeto

Representante Legal

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº /2026

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na (endereço completo) nº _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO PELA LEI 13.019/2014 Nº ____/2026, instaurado pelo MUNICÍPIO DE Caarapó:

Que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;

Que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Caarapó/MS, de de 2026.

Presidente

ANEXO V

PLANILHA MENSAL DE CONTROLE DE QUILOMETRAGEM DOS VEÍCULOS

OSC/Entidade:	Mês/Ano:	____/2026
Veículo:	Placa:	
Tipo: Ônibus () Micro-ônibus () Van ()	Capacidade:	
Motorista:	Linha/Itinerário:	

[illegible]

[illegible]

Quilometragem inicial do mês:	Quilometragem final do mês:	
Total mensal percorrido (km):	Quantidade de viagens:	
Responsável pelo preenchimento:	Data:	___/___/2026
Assinatura do responsável:	Visto do gestor da parceria:	

QUADRO-RESUMO DA QUILOMETRAGEM – VIGÊNCIA DE 04 (QUATRO) MESES/2026

Mês	Veículo/Placa	Linha	KM inicial	KM final	Total mensal (km)
1º mês/2026					
2º mês/2026					
3º mês/2026					
4º mês/2026					

Matéria enviada por JUSIANE MARQUES CARVALHO BALTA CHARÃO

EXTRATO DE CONTRATOS - RECURSOS HUMANOS

RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE CONTRATO

POR PRAZO DETERMINADO AO CONTRATO Nº 534/2026

Partes: Município de Caarapó – MS e **CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA.**

Objeto: Contratada para prestar serviços ao EMPREGADOR, na função de Enfermeira

Vigência: De **22/07/2026** e término **31/12/2026**.

Valor: R\$ 7.017,27 (sete mil e dezessete reais e vinte e seis centavos), mensalmente.

Assinam: Beatriz da Silva Romeiro – Secretária Municipal de Saúde e **CAROLINE OLIVEIRA AMARILHA**, Contratada.
Caarapó-MS, 22 de julho de 2026.

Matéria enviada por Milena Cristina da Silva Andrade

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 041/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

– APAC

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 013/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ – MS – APAC**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), que serão desembolsadas em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período de 21 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: 03.001.04.122.03.2079.33.50.41 – Fonte 1.500.0000 Despesa 26.

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ODIRLEI LUIZ LONGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOC. DE PROTEÇÃO ANIMAL DO MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS – APAC

ANNE LOUISE JAQUIER MUZY

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Jean Ribeiro da Silva

Mauricio Alves de Moraes

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Procuradoria Geral

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 042/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE CAARAPÓ-MS

Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE

OBJETO: O presente termo de colaboração, decorrente de Inexigibilidade de Chamamento Público nº 014/2026, nos termos dos arts. 30 a 32 da Lei 13.019/2014, tem por objeto firmar Termo de Colaboração com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE**, conforme detalhado no Plano de Trabalho anexo.

VALOR: A Administração Municipal repassará ao COLABORADOR a quantia de R\$ 223.330,00 (duzentos e vinte e três mil, trezentos e trinta reais), que serão desembolsadas em 06 (seis) parcelas mensais e consecutivas de acordo com o plano de trabalho.

PRAZO: O presente termo terá vigência, no período 21 de julho de 2026 a 31 de dezembro de 2026, podendo ser prorrogado por interesse da Administração Municipal.

DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste TERMO correrão por conta do orçamento vigente, conforme segue: **03.001.04.122.03.2079.3.3.50.43 Fonte 1.500.0000 Despesa 26.**

FORO: Comarca de Caarapó-MS.

DATA DE ASSINATURA: 21/07/2026

ASSINATURAS:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

ODIRLEI LUIZ LONGO

SECRETÁRIO MUNICIPAL

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

EVANDUIL SANTANA AGUIAR

PRESIDENTE

TESTEMUNHAS:

Denys José Barbosa Alvares

Jean Ribeiro da Silva

Matéria enviada por Adriana Cristina Aveiro Manfré

Setor de contratos

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2026

“CONTRATAÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR EM CAARAPÓ-MS, PARA PRONTO-SOCORRO 24H, SOBREAVISOS, ESPECIALIZADOS, ANESTESIOLOGISTA E TRANSPORTE HOSPITALAR, CONFORME SOLICITAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAARAPÓ-MS.”

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

Pelo presente instrumento, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, entidade de direito público interno, inscrito

no CNPJ sob o nº 97.536.097/0001-93, com sede à Av. Presidente Vargas, nº 575 (fundos) – Centro, nesta cidade de Caarapó-MS, neste ato representado pela Gestora e Ordenadora de despesas do Fundo Municipal de Saúde, **Srª Beatriz da Silva Romeiro BIAGI**, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 024.961.971-75 e portadora do RG nº 001.479.927 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, sito à Rua Jary Carvalho Maciel, nº 151 – Jardim Santa Marta 2, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.153.806/0001-08, com sede na Av. XV de Novembro, nº 566 – Centro, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representada pelo Sr. **OLAVO TRINDADE CANEPPELE**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº 1.699.2805 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 332.811.060-72, residente e domiciliado na Chácara São Francisco, s/nº – Vila Jary, na cidade de Caarapó, Estado de Mato Grosso do Sul, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente I Termo Aditivo, com fundamento no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO. O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 009/2026 por mais 6 (seis) meses, a contar do término da vigência atualmente em curso, sem solução de continuidade na prestação dos serviços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR. Ficam mantidos, para o período prorrogado, os mesmos preços mensais atualmente contratados, sem aplicação de reajuste nesta prorrogação e o valor do presente termo aditivo é de R\$ 3.276.000,00 (três milhões, duzentos e setenta e seis mil reais), correspondente a 6 (seis) meses de execução ao valor mensal de R\$ 546.000,00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme consignado no Memorando nº 759/2026/SMS/DPC, observadas as seguintes classificações:

I – Dotação: 05.001.10.302.0005.2012.3.3.90.39.50.00.00

Fonte: 1.500.1002

Valor: R\$ 2.184.000,00

II – Dotação: 05.001.10.302.0005.2012.3.3.90.39.50.00.00

Fonte: 1.621.3210

Valor: R\$ 546.000,00

III – Dotação: 05.001.10.302.0005.2012.3.3.90.39.50.00.00

Fonte: 1.600.3110

Valor: R\$ 546.000,00

CLÁUSULA QUARTA – Fundamento Legal: O presente termo aditivo tem por fundamento legal os artigos 107 da Lei n.º 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – Demais Cláusulas: As demais disposições constantes do contrato supramencionado permanecem inalteradas.

E, por ser a expressão da verdade, firmam as partes o presente termo aditivo em duas vias de igual teor e forma, que vai assinado também por duas testemunhas maiores e capazes.

Caarapó-MS, em 10 de julho de 2026.

BEATRIZ DA SILVA ROMEIRO BIAGI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTORA DO FMS

Pelo CONTRATANTE

OLAVO TRINDADE CANEPPELE

HOSPITAL BENEFICENTE SÃO MATEUS

Pela CONTRATADA

Testemunhas:

Devanir Palácios de Carvalho

CPF: xxx.299.231-xx

Anelise Paula Fernandes da Costa

CPF: xxx.272.901-xx

Matéria enviada por Veridiana Roso Prates de Falchi

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CAMAPUÃ****RECURSOS HUMANOS****PUBLICAÇÃO 05 - DIVULGAÇÃO DO GABARITO****DA PROVA OBJETIVA. ENSINO SUPERIOR. PROCESSO SELETIVO****SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ – MS Nº 02/2026 –****SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO**

A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento e a Comissão Organizadora e Avaliativa do Processo Seletivo Simplificado nº 002/2026, por intermédio do secretário de Administração, Finanças e Planejamento no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO, A DIVULGAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO DA PROVA OBJETIVA- ENSINO SUPERIOR**

1. DO GABARITO DEFINITIVO: Os gabaritos das questões objetivas encontram-se disponíveis conforme as tabelas constantes no **ANEXO I** deste Edital.

Camapuã – MS, 22 de julho de 2026.

SIDNEY AFONSO SOBRINHO

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS

E PLANEJAMENTO DE CAMAPUÃ/MS

ANEXO I – GABARITO

ENFERMAGEM-lotação asilo		
QUESTÃO		RESPOSTA
01		B
02		A
03		B
04		C
05		B
06		C
07		B
08		D
09		D
10		E
11		D
12		B
13		A
14		B
15		C

PROFESSOR DE ANOS INICIAIS - 1º a 5º ano		
QUESTÃO		RESPOSTA
01		B
02		B
03		B
04		B
05		C
06		C
07		B
08		D
09		D
10		E
11		D
12		B
13		A
14		B
15		C

MÉDICO VETERINÁRIO		
QUESTÃO		RESPOSTA
01		D
02		B
03		C
04		B
05		B
06		C
07		B
08		D
09		D
10		E
11		D
12		B
13		A
14		B
15		C

Matéria enviada por MARIANE PEREIRA FRANÇA

Setor de Contratos

Extrato do 7º Termo Aditivo de valor ao Termo de Fomento nº 001/2026.

Partes: Prefeitura Municipal de Camapuã/Sociedade de Proteção à Maternidade e a Infância de Camapuã-MS.

Objeto: Cláusula Primeira: Constitui objeto do presente Termo Aditivo o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, nos termos da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023.

Fundamentação: O Fundo Nacional de Saúde, através da Portaria GM/MS nº 1.135, de 16 de agosto de 2023, estabeleceu critérios e procedimentos para o repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos de enfermagem, auxiliares de enfermagem e parteiras previsto na Lei 14.434/14, transferida para o Fundo Municipal de Saúde pelo Fundo Nacional de Saúde.

Valor: Parágrafo primeiro: Será repassado no mês de julho de 2026, o valor de R\$ 17.521,71 (dezesete mil quinhentos e vinte e um reais e setenta e um centavos), referente à competência do mês de julho de 2026, destinados aos profissionais da Conveniada, conforme discriminado por CPF no relatório do sistema InvestSus, em anexo a este termo aditivo.

Dotação: Ficha:459

09.001 – Fundo Municipal de Saúde;

10- Saúde;

302- Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

0007- Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;

Apoio as Entidades Filantrópicas;

3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais;

Fonte: 1605

Valor: 17.521,71.

Assinantes: Manoel Eugenio Nery/André Luiz Ferreira Conceição/Márcio Luiz Rodrigues.

Data: 21 de julho de 2026.

Matéria enviada por BRUNA DE SOUZA NUNES

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 108/2026/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 015/2026

Processo Administrativo: nº 028/2026.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal.

Valor: R\$ 284,20 (Duzentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos).

Data da assinatura: 15 de julho de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / JEAN CARLOS DA SILVA/ PROVISÃO BRASIL SUPRIMENTOS E DISTRIBUIÇÃO LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 115/2026/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 015/2026

Processo Administrativo: nº 028/2026.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agronegócio, Meio Ambiente e Empreendedorismo.

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal.

Valor: R\$ 1.272,60 (Mil duzentos e setenta e dois reais e sessenta centavos).

Data da assinatura: 17 de julho de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / ANTÔNIO GIOVANI DINIZ DA ROCHA/ BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 120/2026/DL/PMC.****Pregão Presencial nº 015/2026****Processo Administrativo: nº 028/2026.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA****Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal.**Valor:** R\$ 5.836,21 (Cinco mil oitocentos e trinta e seis reais e vinte e um centavos).**Data da assinatura:** 21 de julho de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / BASTOS COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 121/2026/DL/PMC.****Pregão Presencial nº 015/2026****Processo Administrativo: nº 028/2026.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA****Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal.**Valor:** R\$ 1.192,80 (Mil cento e noventa e dois reais e oitenta centavos).**Data da assinatura:** 21 de julho de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / BOMANI COMÉRCIO E LICITAÇÕES LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

Contratos**EXTRATO DE CONTRATO N.º 122/2026/DL/PMC.****Pregão Presencial nº 015/2026****Processo Administrativo: nº 028/2026.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: DALLAS SUPERMECADO LTDA****Objeto:** Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.**Vigência:** O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal.**Valor:** R\$ 8.369,55 (Oito mil trezentos e sessenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos.).**Data da assinatura:** 21 de julho de 2026.**Assinam:** MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / DALLAS SUPERMECADO LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

CONTRATOS**EXTRATO DE CONTRATO N.º 126/2026/PMC.****Dispensa Eletrônica nº 016/2026.****Processo Adm. nº 055/2026.****Contratante:** Município de Camapuã/MS.**Contratado: HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA****Objeto:** Aquisição de Materiais Permanentes para as atividades da Banda Municipal 30 de setembro.**Fundamentação:** [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: A vigência da contratação será de **12 (doze) meses**, contados da data da assinatura do contrato condicionados a eficácia jurídica à sua publicação no prazo legal.

Valor: R\$ 14.260,00 (quatorze mil, duzentos e sessenta reais).

Data: 21 de julho de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES
/ HARMONIA INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

Matéria enviada por LITAINY APARECIDA FERREIRA DA SILVA

Contratos

EXTRATO DE CONTRATO N.º 123/2026/DL/PMC.

Pregão Presencial nº 015/2026

Processo Administrativo: nº 028/2026.

Contratante: Município de Camapuã/MS.

Contratado: DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios para atender a demanda da Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Fundamentação: [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislações correlatas aplicáveis.

Vigência: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura condicionada a sua eficácia jurídica à publicação no prazo legal.

Valor: R\$ 19.228,85 (Dezenove mil duzentos e vinte e oito reais e oitenta e cinco centavos).

Data da assinatura: 21 de julho de 2026.

Assinam: MANOEL EUGÊNIO NERY / SELMA MARIA RODRIGUES RAMIRES / DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA

Matéria enviada por YURI RAMOS

RESOLUÇÃO Nº 057, DE 21 DE JULHO DE 2026

Homologa atestado médico apresentado por servidor da Câmara Municipal.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologado, para fins de registro funcional, o atestado médico apresentado pela servidora EDIVANIA DOS SANTOS VALES, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar II, Símbolo CC-6, da Estrutura Administrativa desta Casa Legislativa, referente ao afastamento por motivo de saúde pelo período de 02 (dois) dias, na data de 16 e 17 de julho de 2026.

Art. 2º O atestado médico permanecerá arquivado no setor competente, com acesso restrito, vedada sua publicação como anexo.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais em relação ao período indicado no art. 1º.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Camapuã/MS, 21 de julho de 2026.

ASSINA: Pedro Dias Pereira - Presidente.

Matéria enviada, por: Moisés Mancebo Manhães Junior.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Decreto Orçamentário nº 293 / 2026 - Consolidado**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Suplementação com base na solicitação do Secretário através da CI N.º: 392/2026 SEAFIP, para o pagamento do PASEP E CASSEMS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CAMAPUÃ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 2463 de 19/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ discriminadas abaixo:

02.004 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO

28.846.0023.3003 - Contribuição ao PASEP

148 - 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	270.000,00
	270.000,00

28.846.0002.3004 - Encargos Patronais com Plano de Saúde dos Servidores Municipais

164 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	170.000,00
	170.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 440.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.014 - SMETC- DEPTO DE ESPORTES

27.812.0018.2122 - Manutenção de Praças, Unidades Esportivas

539 - 4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	440.000,00
	440.000,00

Total de Reduções ...: 440.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CAMAPUÃ/MS, 21 de Julho de 2026

MANOEL EUGENIO NERY
PREFEITO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 1.1 - Demonstrativo da Relação das Despesas Correntes e Receitas Correntes
JANEIRO A JUNHO/2026

Art. 167-A da CF/88

G1 - RECEITAS CORRENTES	Evolução da Receita Realizada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026	
RECEITAS CORRENTES ¹	12.239.542,07	10.774.328,45	12.050.519,42	14.188.833,82	13.336.490,07	16.901.840,74	10.361.705,00	13.082.937,83	10.956.600,73	10.851.241,44	13.338.017,34	11.915.022,94	149.997.079,85
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	11.507.538,78	10.038.035,24	11.316.433,22	13.453.977,51	12.603.374,98	15.445.099,52	9.919.391,56	12.350.965,97	10.224.225,09	10.077.697,44	12.581.049,50	11.107.903,69	140.625.692,50
RECEITAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	732.003,29	736.293,21	734.086,20	734.856,31	733.115,09	1.456.741,22	442.313,44	731.971,86	732.375,64	773.544,00	756.967,84	807.119,25	9.371.387,35

G2 - DESPESAS CORRENTES	Evolução da Despesa Liquidada nos últimos 12 meses												Total dos Últimos 12 meses (a)	Restos a Pagar NÃO Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	Jul/2025	Ago/2025	Set/2025	Out/2025	Nov/2025	Dez/2025	Jan/2026	Fev/2026	Mar/2026	Abr/2026	Mai/2026	Jun/2026		Em 31 de Dezembro (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	11.233.122,68	11.317.400,23	12.263.207,90	11.968.355,37	10.115.583,51	17.783.635,77	6.715.065,15	9.142.781,50	11.426.775,84	12.686.033,14	12.173.652,64	12.087.675,80	138.913.289,53	6.282.703,77	359.891,38	144.836.101,92
DESPESAS (EXCETO INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	10.496.829,47	10.867.989,50	11.528.351,19	11.235.739,03	9.382.096,65	16.332.478,38	6.271.404,85	8.410.495,57	10.653.142,13	11.929.914,56	11.424.485,31	11.280.091,40	129.813.018,04	6.282.703,77	359.891,38	135.735.830,43
DESPESAS (INTRA - ORÇAMENTÁRIAS)	736.293,21	449.410,73	734.856,71	732.616,34	733.486,86	1.451.157,39	443.660,30	732.285,93	773.633,71	756.118,58	749.167,33	807.584,40	9.100.271,49	0,00	0,00	9.100.271,49

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)													96,56		

G4 - TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE ESTABELECIDO NO ART. 167-A DA CF/88	Percentual (%) do Limite Máximo (f)	Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (g)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (h)	Percentual (%) excedente para fins de ajuste fiscal (i) = (h) - (g)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 ⁵	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	Julho/2025	Agosto/2025	Setembro/2025	Outubro/2025	Novembro/2025	Dezembro/2025	Janeiro/2026	Fevereiro/2026	Março/2026	Abril/2026	Maió/2026	Junho/2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.871.134,96	5.831.730,55	5.819.473,53	5.857.384,56	5.832.000,83	11.503.804,66	5.254.509,71	6.355.844,73	6.556.987,26	6.434.680,50	6.158.532,06	6.060.742,16	77.536.825,51	0,00
Pessoal Ativo	5.211.860,79	5.173.361,52	5.161.104,50	5.194.317,14	5.168.629,81	10.170.613,75	4.566.048,09	5.632.234,78	5.841.907,05	5.707.646,25	5.435.721,14	5.340.409,40	68.603.854,22	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.512.421,91	4.465.920,15	4.443.214,51	4.496.829,51	4.469.254,49	8.893.426,03	3.908.435,01	4.888.655,48	4.978.426,69	4.909.336,09	4.607.593,91	4.615.648,84	59.189.162,62	0,00
Obrigações Patronais	699.438,88	707.441,37	717.889,99	697.487,63	699.375,32	1.277.187,72	657.613,08	743.579,30	863.480,36	798.310,16	828.127,23	724.760,56	9.414.691,60	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	659.274,17	658.369,03	658.369,03	663.067,42	663.371,02	1.333.190,91	688.461,69	723.069,95	715.080,21	727.034,25	722.810,92	720.332,76	8.932.431,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	536.807,69	536.807,69	536.807,69	541.506,08	541.809,68	1.090.068,23	562.243,03	595.797,11	588.066,34	600.020,38	596.877,72	595.306,40	7.322.118,04	0,00
Pensões	122.466,48	121.561,34	121.561,34	121.561,34	121.561,34	243.122,68	126.218,59	127.272,84	127.013,87	127.013,87	125.933,20	125.026,36	1.610.313,25	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00	0,00	0,00	0,00	540,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	702.500,31	738.552,72	730.374,25	749.704,72	728.229,94	1.571.338,56	688.174,02	677.687,75	847.709,11	887.197,01	990.408,13	1.030.708,62	10.342.585,14	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	6.505,68	0,00	13.475,44	0,00	0,00	9.439,15	0,00	143.719,30	127.227,85	125.683,64	141.729,94	567.781,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	643.621,78	642.229,34	639.469,91	641.011,36	637.318,04	1.275.269,47	601.993,82	631.004,50	632.957,36	688.767,92	722.810,92	720.332,76	8.476.787,18	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	58.878,53	89.817,70	90.904,34	95.217,92	90.911,90	296.069,09	76.741,05	46.683,25	71.032,45	68.039,96	96.821,63	168.645,92	1.249.763,74	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parreira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.161,28	45.091,94	0,00	48.253,22	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.168.634,65	5.093.177,83	5.089.099,28	5.107.679,84	5.103.770,89	9.932.466,10	4.566.335,69	5.678.156,98	5.709.278,15	5.547.483,49	5.168.123,93	5.030.033,54	67.194.240,37	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	134.023.357,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.540.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.214.835,53	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	128.268.522,31	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	67.194.240,37	52,39
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	69.265.002,05	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	65.801.751,95	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	62.338.501,84	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	
	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20)¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	3.719.848,49	2.952.845,92	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	1.727.897,19	1.605.426,14	0,00
Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	1.727.897,19	1.605.426,14	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.727.897,19	1.605.426,14	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	1.991.951,30	1.347.419,78	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	29.446.883,45	28.943.106,77	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	29.446.883,45	28.943.106,77	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	30.571.752,14	30.761.252,37	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	689.804,11	156.503,41	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	435.064,58	1.661.642,19	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ^a (DCL) (III) = (I - II)	-25.727.034,96	-25.990.260,85	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	129.766.962,90	134.023.357,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	3.430.000,00	4.540.000,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	126.336.962,90	129.483.357,84	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	2,94	2,28	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-20,36	-20,07	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	151.604.355,48	155.380.029,41	-5.448.000,00
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	136.443.919,93	139.842.026,47	-4.903.200,00

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	179.950.404,97	179.950.404,97	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	9.751.399,14	2.340.576,24	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: ¹ Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". ² Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2026

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	129.766.962,90	134.023.357,84	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	3.430.000,00	4.540.000,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V)	126.336.962,90	129.483.357,84	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	27.794.131,83	28.486.338,72	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	25.014.718,65	25.637.704,85	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

|LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	134.023.357,84	99,70
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.540.000,00	0,30
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	129.483.357,84	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia -IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	20.717.337,25	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	18.645.603,53	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.063.835,04	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	1.605.426,14	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	1.605.426,14	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a" - Anexo 5

G1 - DESTINAÇÃO DOS RECURSOS	Disponibilidade de Caixa Bruta (a)	Obrigações Financeiras				Insuficiência Financeira Verificada no Consórcio Público (f)	Disponibilidade de Caixa Líquida (antes da inscrição em RP Não Processados do Exercício) ¹ (g)=(a-(b+c+d+e) - f)	RP Empenhados e Não Liquidados do Exercício (h)	Empenhos Não Liquidados Cancelados (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	Disponibilidade de caixa líquida (após a inscrição em restos a pagar não processados do exercício) (i) = (g - h)
		RP Liquidados e Não Pagos De Exercícios Anteriores (b)	RP Liquidados e Não Pagos Do Exercício (c)	RP Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)	Demais Obrigações Financeiras (e)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	12.102.842,21	106.382,66	0,00	1.292.990,66	0,00	0,00	10.703.468,89	0,00	0,00	10.703.468,89
Recursos Não Vinculados de Impostos	10.787.249,94	106.382,66	0,00	1.287.690,66	0,00	0,00	9.393.176,62	0,00	0,00	9.393.176,62
Outros Recursos não Vinculados	1.315.592,27	0,00	0,00	5.300,00	0,00	0,00	1.310.292,27	0,00	0,00	1.310.292,27
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	18.658.410,16	50.120,75	0,00	1.047.585,58	1.661.642,19	0,00	15.899.061,64	0,00	0,00	15.899.061,64
Recursos Vinculados à Educação	1.902.625,28	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	1.552.625,28	0,00	0,00	1.552.625,28
Transferências do FUNDEB	533.020,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	533.020,46	0,00	0,00	533.020,46
Outros Recursos Vinculados à Educação	1.369.604,82	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	1.019.604,82	0,00	0,00	1.019.604,82
Recursos Vinculados à Saúde	5.456.636,39	910,84	0,00	139.778,32	0,00	0,00	5.315.947,23	0,00	0,00	5.315.947,23
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	5.270.093,58	910,84	0,00	137.728,32	0,00	0,00	5.131.454,42	0,00	0,00	5.131.454,42
Outros Recursos Vinculados à Saúde	186.542,81	0,00	0,00	2.050,00	0,00	0,00	184.492,81	0,00	0,00	184.492,81
Recursos Vinculados à Assistência Social	886.409,39	0,00	0,00	5.436,70	0,00	0,00	880.972,69	0,00	0,00	880.972,69
Recursos Vinculados à Previdência Social (Exceto ao RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	3.402.316,42	49.209,91	0,00	352.133,35	0,00	0,00	3.000.973,16	0,00	0,00	3.000.973,16
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres (exceto Educação, Saúde e Assistência)	2.668.456,92	49.209,91	0,00	239.502,25	0,00	0,00	2.379.744,76	0,00	0,00	2.379.744,76
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	733.859,50	0,00	0,00	112.631,10	0,00	0,00	621.228,40	0,00	0,00	621.228,40

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

Demais Vinculações Legais	5.289.338,50	0,00	0,00	200.237,21	0,00	0,00	5.089.101,29	0,00	0,00	5.089.101,29
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	15.193,53	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.193,53	0,00	0,00	15.193,53
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência e Previdência)	160.204,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.204,46	0,00	0,00	160.204,46
Outras Vinculações Legais	5.113.940,51	0,00	0,00	200.237,21	0,00	0,00	4.913.703,30	0,00	0,00	4.913.703,30
Recursos Extraorçamentários	1.661.642,19	0,00	0,00	0,00	1.661.642,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Vinculações	59.441,99	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	59.441,99	0,00	0,00	59.441,99
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	375.846,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	375.846,39	0,00	0,00	375.846,39
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário) ²	300.712,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.712,92	0,00	0,00	300.712,92
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	75.133,47	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	75.133,47	0,00	0,00	75.133,47
TOTAL (IV) = (I + II + III)	31.137.098,76	156.503,41	0,00	2.340.576,24	1.661.642,19	0,00	26.978.376,92	0,00	0,00	26.978.376,92

Nota: 1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ - Executivo
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	134.023.357,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	129.483.357,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	128.268.522,31

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	67.194.240,37	52,39
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	69.265.002,05	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	65.801.751,95	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44,1%	62.338.501,84	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-25.990.260,85	-19,39
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	155.380.029,41	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	28.486.338,72	21,25

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	20.717.337,25	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.063.835,04	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	132.683.050,00	133.490.283,36	23.741.806,45	17,79	66.510.568,12	49,82	66.979.715,24
RECEITAS CORRENTES	128.712.200,00	129.519.433,36	23.688.953,19	18,29	66.261.233,25	51,16	63.258.200,11
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	26.369.400,00	26.369.400,00	4.877.557,30	18,50	12.161.020,58	46,12	14.208.379,42
Impostos	24.545.500,00	24.545.500,00	4.747.145,58	19,34	11.115.356,10	45,28	13.430.143,90
Taxas	1.823.600,00	1.823.600,00	130.411,72	7,15	1.045.664,48	57,34	777.935,52
Contribuição de Melhoria	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
CONTRIBUIÇÕES	3.163.050,00	3.845.050,00	986.408,52	25,65	2.876.978,47	74,82	968.071,53
Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	534.370,66	16,90	1.560.472,53	49,37	1.600.577,47
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	452.037,86	66,09	1.316.505,94	192,47	-632.505,94
RECEITA PATRIMONIAL	4.303.600,00	4.303.600,00	731.368,52	16,99	2.906.619,65	67,54	1.396.980,35
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
Valores Mobiliários	4.302.100,00	4.302.100,00	731.368,52	17,00	2.906.619,65	67,56	1.395.480,35
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	9.900,00	0,00	11.220,00	0,00	-11.220,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	9.900,00	0,00	11.220,00	0,00	-11.220,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	94.253.850,00	94.379.083,36	16.751.910,28	17,75	47.364.343,00	50,19	47.014.740,36
Transferências da União e de suas Entidades	47.519.710,00	47.644.943,36	7.890.098,71	16,56	20.180.829,76	42,36	27.464.113,60
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	37.616.000,00	37.616.000,00	6.596.593,21	17,54	20.245.664,65	53,82	17.370.335,35
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	9.100.140,00	2.265.218,36	24,89	6.937.848,59	76,24	2.162.291,41
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	622.300,00	622.300,00	331.808,57	53,32	941.051,55	151,22	-318.751,55
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	23.700,00	23.700,00	5.491,55	23,17	20.254,13	85,46	3.445,87
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.600,00	142.600,00	309.840,98	217,28	650.776,05	456,36	-508.176,05
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	16.476,04	3,61	270.021,37	59,22	185.978,63
RECEITAS DE CAPITAL	3.970.850,00	3.970.850,00	52.853,26	1,33	249.334,87	6,28	3.721.515,13
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.850,00	3.970.850,00	50.000,00	1,26	242.581,00	6,11	3.728.269,00
Transferências da União e de suas Entidades	2.681.650,00	2.681.650,00	0,00	0,00	92.581,00	3,45	2.589.069,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.289.200,00	1.289.200,00	50.000,00	3,88	150.000,00	11,64	1.139.200,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	2.853,26	0,00	6.753,87	0,00	-6.753,87
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	2.853,26	0,00	6.753,87	0,00	-6.753,87
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.564.087,09	21,38	4.244.292,03	58,01	3.072.657,97
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	140.000.000,00	140.807.233,36	25.305.893,54	17,97	70.754.860,15	50,25	70.052.373,21
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	140.000.000,00	140.807.233,36	25.305.893,54	17,97	70.754.860,15	50,25	70.052.373,21
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	140.000.000,00	140.807.233,36	25.305.893,54	17,97	70.754.860,15	50,25	70.052.373,21
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	11.851.918,57	0,00	0,00	11.851.918,57	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	11.851.918,57	0,00	0,00	11.851.918,57	100,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	129.630.942,22	142.277.506,17	13.820.831,07	84.601.021,17	57.676.485,00	23.506.920,53	60.903.536,39	81.373.969,78	56.403.122,94
DESPESAS CORRENTES	113.929.635,24	126.113.415,38	12.699.938,31	81.863.883,85	44.249.531,53	22.704.576,71	59.969.533,82	66.143.881,56	55.470.884,85
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	66.283.549,31	66.696.327,05	11.127.705,24	37.455.219,30	29.241.107,75	11.879.789,92	35.779.175,01	30.917.152,04	35.445.148,62
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	47.645.085,93	59.416.088,33	1.572.233,07	44.408.664,55	15.007.423,78	10.824.786,79	24.190.358,81	35.225.729,52	20.025.736,23
DESPESAS DE CAPITAL	13.484.306,98	13.947.090,79	1.120.892,76	2.737.137,32	11.209.953,47	802.343,82	934.002,57	13.013.088,22	932.238,09
INVESTIMENTOS	13.071.306,98	13.625.286,79	1.120.892,76	2.437.137,32	11.188.149,47	761.110,79	811.531,52	12.813.755,27	809.767,04
INVERSÕES FINANCEIRAS	63.000,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	350.000,00	316.804,00	0,00	300.000,00	16.804,00	41.233,03	122.471,05	194.332,95	122.471,05
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	2.217.000,00	2.217.000,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	10.381.645,76	871.954,03	6.536.324,23	3.845.321,53	1.556.751,73	4.262.450,25	6.119.195,51	3.826.240,66
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	140.000.000,00	152.659.151,93	14.692.785,10	91.137.345,40	61.521.806,53	25.063.672,26	65.165.986,64	87.493.165,29	60.229.363,60
AMORTIZAÇÃO DA DÍV/REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
Divida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	140.000.000,00	152.659.151,93	14.692.785,10	91.137.345,40	61.521.806,53	25.063.672,26	65.165.986,64	87.493.165,29	60.229.363,60
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.588.873,51	-5.588.873,51	10.525.496,55
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	140.000.000,00	152.659.151,93	14.692.785,10	91.137.345,40	0,00	25.063.672,26	70.754.860,15	0,00	70.754.860,15
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	7.316.950,00	7.316.950,00	1.564.087,09	21,38	4.244.292,03	58,01	3.072.657,97
RECEITAS CORRENTES	7.316.950,00	7.316.950,00	1.564.087,09	21,38	4.244.292,03	58,01	3.072.657,97
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.245.950,00	5.245.950,00	908.445,55	17,32	2.685.734,40	51,20	2.560.215,60
Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	908.445,55	17,32	2.685.734,40	51,20	2.560.215,60
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.071.000,00	2.071.000,00	655.641,54	31,66	1.558.557,63	75,26	512.442,37
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	655.641,54	31,66	1.558.557,63	75,26	512.442,37
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g)=(e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até o Bimestre (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	10.369.057,78	10.381.645,76	871.954,03	6.536.324,23	3.845.321,53	1.556.751,73	4.262.450,25	6.119.195,51	3.826.240,66
DESPESAS CORRENTES	10.369.057,78	10.381.645,76	871.954,03	6.536.324,23	3.845.321,53	1.556.751,73	4.262.450,25	6.119.195,51	3.826.240,66
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	6.618.057,78	6.630.645,76	871.954,03	2.815.669,59	3.814.976,17	901.110,19	2.703.892,62	3.926.753,14	2.267.683,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	3.751.000,00	3.751.000,00	0,00	3.720.654,64	30.345,36	655.641,54	1.558.557,63	2.192.442,37	1.558.557,63
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTIGÊNCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	129.630.942,22	142.277.506,17	13.820.831,07	84.601.021,17	92,83	57.676.485,00	23.506.920,53	60.903.536,39	93,46	81.373.969,78
Legislativa	7.750.000,00	7.236.417,26	215.244,77	6.016.579,66	6,60	1.219.837,60	946.515,00	2.739.999,44	4,20	4.496.417,82
Ação Legislativa	7.750.000,00	7.236.417,26	215.244,77	6.016.579,66	6,60	1.219.837,60	946.515,00	2.739.999,44	4,20	4.496.417,82
Judiciária	2.620.475,21	2.596.975,21	362.945,29	2.152.442,13	2,36	444.533,08	581.305,13	1.579.357,32	2,42	1.017.617,89
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.620.475,21	2.596.975,21	362.945,29	2.152.442,13	2,36	444.533,08	581.305,13	1.579.357,32	2,42	1.017.617,89
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	22.012.227,74	26.605.553,99	547.465,16	18.606.966,93	20,42	7.998.587,06	4.165.386,42	13.133.325,58	20,15	13.472.228,41
Administração Geral	21.961.727,74	26.544.780,99	547.465,16	18.546.693,93	20,35	7.998.087,06	4.105.113,42	13.073.052,58	20,06	13.471.728,41
Normatização e Fiscalização	50.500,00	60.773,00	0,00	60.273,00	0,07	500,00	60.273,00	60.273,00	0,09	500,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	88.700,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36
Defesa Civil	88.700,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36	0,00	0,00	0,00	68.569,36
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.120.849,98	6.858.233,69	767.591,64	4.429.205,91	4,86	2.429.027,78	1.436.136,03	3.373.695,21	5,18	3.484.538,48
Administração Geral	1.366.655,04	1.280.595,99	129.337,39	599.353,69	0,66	681.242,30	159.397,25	528.914,95	0,81	751.681,04
Assistência ao Idoso	641.000,00	198.928,38	0,00	0,00	0,00	198.928,38	0,00	0,00	0,00	198.928,38
Assistência ao Portador de Deficiência	360,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00	0,00	0,00	0,00	360,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	450.000,00	457.226,00	84.220,70	241.571,33	0,27	215.654,67	60.402,78	199.338,50	0,31	257.887,50
Assistência Comunitária	3.662.834,94	4.921.123,32	554.033,55	3.588.280,89	3,94	1.332.842,43	1.216.336,00	2.645.441,76	4,06	2.275.681,56
Previdência Social	11.782.900,00	12.126.482,74	1.525.207,13	4.717.705,84	5,18	7.408.776,90	1.555.793,01	4.603.586,21	7,06	7.522.896,53
Administração Geral	692.900,00	692.900,00	59.129,97	360.690,75	0,40	332.209,25	89.715,85	246.571,12	0,38	446.328,88
Previdência do Regime Estatutário	11.090.000,00	11.433.582,74	1.466.077,16	4.357.015,09	4,78	7.076.567,65	1.466.077,16	4.357.015,09	6,69	7.076.567,65
Saúde	24.826.539,11	28.007.361,97	2.965.882,45	17.395.279,03	19,09	10.612.082,94	4.624.971,11	13.296.997,83	20,40	14.710.364,14
Administração Geral	3.792.020,27	3.332.878,89	523.142,56	2.201.104,48	2,42	1.131.774,41	706.147,38	2.082.013,90	3,19	1.250.864,99
Atenção Básica	11.025.705,32	14.315.124,70	1.815.272,41	8.474.783,48	9,30	5.840.341,22	2.087.778,93	6.251.438,47	9,59	8.063.686,23
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	7.317.813,52	8.403.144,05	241.424,34	5.423.051,63	5,95	2.980.092,42	1.525.979,07	3.981.137,20	6,11	4.422.006,85
Suporte Profilático e Terapêutico	1.369.000,00	592.054,02	217.789,12	588.632,23	0,65	3.421,79	136.811,71	281.970,32	0,43	310.083,70
Vigilância Sanitária	610.500,00	687.660,31	40.896,24	223.514,13	0,25	464.146,18	40.896,24	216.244,86	0,33	471.415,45
Vigilância Epidemiológica	711.500,00	676.500,00	127.357,78	484.193,08	0,53	192.306,92	127.357,78	484.193,08	0,74	192.306,92

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	27.411.653,79	29.154.642,97	4.508.272,29	18.560.488,45	20,37	10.594.154,52	5.622.281,91	14.639.600,11	22,47	14.515.042,86
Administração Geral	8.051.163,79	8.032.314,02	942.517,60	3.094.889,98	3,40	4.937.424,04	969.984,10	2.868.006,60	4,40	5.164.307,42
Alimentação e Nutrição	2.035.000,00	1.805.866,25	645.604,72	1.469.283,80	1,61	336.582,45	301.836,04	943.012,98	1,45	862.853,27
Ensino Fundamental	13.199.290,00	16.407.437,20	2.547.966,07	13.057.197,16	14,33	3.350.240,04	3.874.861,83	10.198.802,90	15,65	6.208.634,30
Ensino Superior	203.000,00	203.000,00	0,00	200.000,00	0,22	3.000,00	50.000,00	100.000,00	0,15	103.000,00
Educação Infantil	3.688.200,00	2.484.025,50	372.183,90	607.117,51	0,67	1.876.907,99	399.199,94	476.977,63	0,73	2.007.047,87
Educação Especial	235.000,00	222.000,00	0,00	132.000,00	0,14	90.000,00	26.400,00	52.800,00	0,08	169.200,00
Cultura	1.907.336,92	1.714.774,73	833.218,54	1.092.567,08	1,20	622.207,65	836.693,69	963.265,58	1,48	751.509,15
Difusão Cultural	1.907.336,92	1.714.774,73	833.218,54	1.092.567,08	1,20	622.207,65	836.693,69	963.265,58	1,48	751.509,15
Direitos da Cidadania	639.550,00	589.550,00	9.397,92	28.404,45	0,03	561.145,55	9.397,92	28.404,45	0,04	561.145,55
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	639.550,00	589.550,00	9.397,92	28.404,45	0,03	561.145,55	9.397,92	28.404,45	0,04	561.145,55
Urbanismo	2.172.200,00	1.454.696,01	84.957,03	637.482,57	0,70	817.213,44	210.779,45	463.731,07	0,71	990.964,94
Infra-Estrutura Urbana	1.210.100,00	336.356,01	84.957,03	128.719,47	0,14	207.636,54	84.957,03	128.719,47	0,20	207.636,54
Serviços Urbanos	962.100,00	1.118.340,00	0,00	508.763,10	0,56	609.576,90	125.822,42	335.011,60	0,51	783.328,40
Habitação	213.800,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00
Habitação Urbana	213.800,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00	0,00	0,00	0,00	213.800,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	3.446.740,55	4.388.945,31	800.368,31	2.405.072,76	2,64	1.983.872,55	530.421,72	1.012.347,29	1,55	3.376.598,02
Promoção da Produção Agropecuária	3.446.740,55	4.388.945,31	800.368,31	2.405.072,76	2,64	1.983.872,55	530.421,72	1.012.347,29	1,55	3.376.598,02
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	289.300,00	224.300,00	25.473,32	77.671,78	0,09	146.628,22	25.473,32	77.671,78	0,12	146.628,22
Turismo	289.300,00	224.300,00	25.473,32	77.671,78	0,09	146.628,22	25.473,32	77.671,78	0,12	146.628,22
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	5.000,00	1.195.925,90	445.340,00	1.193.890,80	1,31	2.035,10	447.383,85	767.936,51	1,18	427.989,39
Energia Elétrica	5.000,00	1.195.925,90	445.340,00	1.193.890,80	1,31	2.035,10	447.383,85	767.936,51	1,18	427.989,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Transporte	8.274.500,00	8.191.146,59	540.826,75	4.029.716,86	4,42	4.161.429,73	1.789.100,39	1.865.116,39	2,86	6.326.030,20
Transporte Rodoviário	8.274.500,00	8.191.146,59	540.826,75	4.029.716,86	4,42	4.161.429,73	1.789.100,39	1.865.116,39	2,86	6.326.030,20
Desporto e Lazer	5.921.668,92	7.236.198,07	188.640,47	1.387.546,92	1,52	5.848.651,15	169.981,80	742.713,70	1,14	6.493.484,37
Desporto Comunitário	5.921.668,92	7.236.198,07	188.640,47	1.387.546,92	1,52	5.848.651,15	169.981,80	742.713,70	1,14	6.493.484,37
Encargos Especiais	1.928.500,00	2.194.932,37	0,00	1.870.000,00	2,05	324.932,37	555.299,78	1.615.787,92	2,48	579.144,45
Serviço da Dívida Interna	351.000,00	317.804,00	0,00	300.000,00	0,33	17.804,00	41.233,03	122.471,05	0,19	195.332,95
Outros Encargos Especiais	1.577.500,00	1.877.128,37	0,00	1.570.000,00	1,72	307.128,37	514.066,75	1.493.316,87	2,29	383.811,50
Reserva de Contingência	2.217.000,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00
Reserva de Contingência	2.217.000,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00	0,00	0,00	0,00	2.217.000,00
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	10.369.057,78	10.381.645,76	871.954,03	6.536.324,23	7,17	3.845.321,53	1.556.751,73	4.262.450,25	6,54	6.119.195,51
Legislativa	350.000,00	350.000,00	0,00	319.654,64	0,35	30.345,36	51.491,64	150.443,39	0,23	199.556,61
Ação Legislativa	350.000,00	350.000,00	0,00	319.654,64	0,35	30.345,36	51.491,64	150.443,39	0,23	199.556,61
Judiciária	500,00	39.000,00	9.617,22	28.634,98	0,03	10.365,02	9.617,22	28.634,98	0,04	10.365,02
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	500,00	39.000,00	9.617,22	28.634,98	0,03	10.365,02	9.617,22	28.634,98	0,04	10.365,02
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	4.442.275,22	4.442.275,22	139.121,65	4.012.922,26	4,40	429.352,96	772.427,71	1.908.259,53	2,93	2.534.015,69
Administração Geral	4.442.275,22	4.442.275,22	139.121,65	4.012.922,26	4,40	429.352,96	772.427,71	1.908.259,53	2,93	2.534.015,69
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	521.100,00	487.557,54	38.940,23	119.808,65	0,13	367.748,89	38.940,23	119.808,65	0,18	367.748,89
Administração Geral	120.000,00	120.000,00	4.022,88	15.346,43	0,02	104.653,57	4.022,88	15.346,43	0,02	104.653,57
Assistência ao Idoso	201.000,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00	0,00	0,00	0,00	201.000,00
Assistência Comunitária	200.100,00	166.557,54	34.917,35	104.462,22	0,11	62.095,32	34.917,35	104.462,22	0,16	62.095,32
Previdência Social	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Administração Geral	100,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00	0,00	0,00	0,00	100,00
Saúde	2.600.000,00	2.600.000,00	344.070,27	1.030.246,39	1,13	1.569.753,61	344.070,27	1.030.246,39	1,58	1.569.753,61
Administração Geral	210.000,00	210.000,00	33.199,47	105.637,27	0,12	104.362,73	33.199,47	105.637,27	0,16	104.362,73
Atenção Básica	1.875.000,00	1.875.000,00	225.011,83	671.110,30	0,74	1.203.889,70	225.011,83	671.110,30	1,03	1.203.889,70

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	363.000,00	363.000,00	62.720,32	184.727,34	0,20	178.272,66	62.720,32	184.727,34	0,28	178.272,66
Vigilância Sanitária	67.000,00	67.000,00	10.251,21	30.480,65	0,03	36.519,35	10.251,21	30.480,65	0,05	36.519,35
Vigilância Epidemiológica	85.000,00	85.000,00	12.887,44	38.290,83	0,04	46.709,17	12.887,44	38.290,83	0,06	46.709,17
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.404.882,56	2.392.513,00	335.988,59	1.014.684,21	1,11	1.377.828,79	335.988,59	1.014.684,21	1,56	1.377.828,79
Administração Geral	658.282,56	658.282,56	78.708,11	246.321,13	0,27	411.961,43	78.708,11	246.321,13	0,38	411.961,43
Ensino Fundamental	1.360.000,00	1.347.630,44	257.280,48	768.363,08	0,84	579.267,36	257.280,48	768.363,08	1,18	579.267,36
Ensino Superior	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Educação Infantil	386.100,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00	0,00	0,00	0,00	386.100,00
Cultura	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Difusão Cultural	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00
Direitos da Cidadania	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	10.000,00	10.000,00	1.716,56	5.046,59	0,01	4.953,41	1.716,56	5.046,59	0,01	4.953,41
Promoção da Produção Agropecuária	10.000,00	10.000,00	1.716,56	5.046,59	0,01	4.953,41	1.716,56	5.046,59	0,01	4.953,41
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Turismo	50,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00	0,00	0,00	0,00	50,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Desporto e Lazer	100,00	20.100,00	2.499,51	5.326,51	0,01	14.773,49	2.499,51	5.326,51	0,01	14.773,49
Desporto Comunitário	100,00	20.100,00	2.499,51	5.326,51	0,01	14.773,49	2.499,51	5.326,51	0,01	14.773,49
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas - Soluções Inovadoras para Gestão Pública. v.3.1.63.3-698.3 7.21.10.55-26

Página 4 de 5

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	140.000.000,00	152.659.151,93	14.692.785,10	91.137.345,40	100,00	61.521.806,53	25.063.672,26	65.165.986,64	100,00	87.493.165,29

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Julho/2025 A Junho/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.500.793,66	11.219.960,03	12.546.393,56	15.168.345,13	13.917.911,92	17.005.975,52	11.280.908,75	13.874.682,48	11.446.512,34	11.296.465,58	13.854.214,22	12.474.739,77	156.586.902,96	145.273.433,36
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.983.169,43	2.327.236,58	2.171.640,00	2.630.113,25	1.693.083,64	2.817.409,01	1.236.229,80	2.257.035,06	2.155.903,32	1.634.295,10	2.934.753,28	1.942.804,02	26.783.672,49	26.369.400,00
IPTU	256.950,47	189.698,10	155.101,60	145.847,54	108.619,92	126.028,40	77.910,93	45.680,97	48.537,50	96.122,92	1.495.077,35	245.219,14	2.990.794,84	3.279.000,00
ISS	1.907.471,61	984.018,51	811.462,29	1.550.894,72	915.511,81	501.845,20	784.665,45	857.892,36	753.822,47	658.719,71	729.397,98	508.357,64	10.964.059,75	12.255.499,83
ITBI	90.232,96	387.472,80	205.319,55	373.731,35	148.422,04	803.564,30	134.564,21	528.723,85	612.471,82	335.618,73	161.908,82	730.792,42	4.512.822,85	3.510.000,17
IRRF	510.512,48	557.783,06	933.778,03	507.747,19	483.389,25	1.338.566,95	128.483,00	392.012,46	431.117,49	481.866,65	460.506,82	415.885,41	6.641.648,79	5.501.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	218.001,91	208.264,11	65.978,53	51.892,45	37.140,62	47.404,16	110.606,21	432.725,42	309.954,04	61.967,09	87.862,31	42.549,41	1.674.346,26	1.823.900,00
CONTRIBUIÇÕES	437.766,80	430.265,30	403.078,54	400.651,30	473.141,29	709.101,47	477.298,46	454.355,62	447.653,26	511.262,61	478.832,17	507.576,35	5.730.983,17	3.845.050,00
RECEITA PATRIMONIAL	743.550,37	335.238,11	506.519,01	303.023,51	956.855,94	968.642,31	201.303,86	1.043.861,93	348.102,76	581.982,58	460.158,04	271.210,48	6.720.448,90	4.303.600,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	743.550,37	335.238,11	504.763,08	303.023,51	956.049,33	968.642,31	201.303,86	1.043.861,93	348.102,76	581.266,90	460.158,04	271.210,48	6.717.170,68	4.247.100,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	1.755,93	0,00	806,61	0,00	0,00	0,00	0,00	715,68	0,00	0,00	3.278,22	56.500,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.320,00	3.000,00	6.900,00	11.220,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	8.329.389,62	8.044.570,28	9.451.924,48	11.824.939,75	10.713.162,76	12.357.533,34	9.263.663,98	9.784.738,76	8.343.822,21	8.546.496,86	9.733.789,72	9.658.121,36	116.052.153,12	110.133.083,36
Cota-Parte do FPM	3.078.003,33	2.371.771,98	3.009.871,83	2.018.615,32	2.743.983,99	4.418.836,72	2.803.510,33	3.524.852,34	2.134.511,44	2.513.179,86	3.041.745,53	3.204.756,83	34.863.639,50	35.500.000,00
Cota-Parte do ICMS	2.957.004,79	3.360.598,68	3.392.034,92	3.136.175,11	2.992.514,03	3.872.755,53	3.011.199,96	2.607.811,98	3.668.141,77	3.182.689,44	3.022.733,72	3.261.622,29	38.465.282,22	36.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	148.244,73	95.186,99	81.627,75	59.918,14	49.527,95	26.188,16	450.230,58	1.371.128,75	226.175,05	275.543,28	227.432,55	219.640,50	3.230.844,43	3.500.000,00
Cota-Parte do ITR	29.121,33	44.266,01	721.085,84	3.318.686,41	748.662,93	762.217,40	499.665,83	69.687,09	37.961,04	83.152,85	26.714,39	85.131,08	6.426.352,20	6.000.000,00
Transferências da LC 61/1989	34.220,68	37.800,64	40.086,79	38.443,49	37.996,08	46.024,76	42.979,69	45.102,71	44.647,33	39.275,55	47.197,61	63.030,01	516.805,34	270.000,00
Transferências do FUNDEB	904.928,50	1.073.987,47	1.021.151,51	1.121.497,40	1.052.560,34	1.427.398,16	1.330.127,44	1.071.460,17	1.179.689,85	1.091.352,77	1.077.742,15	1.187.476,21	13.539.371,97	9.100.140,00
Outras Transferências Correntes	1.177.866,26	1.060.958,51	1.186.065,84	2.131.603,88	3.087.917,44	1.804.112,61	1.125.950,15	1.094.695,72	1.052.695,73	1.361.303,11	2.290.223,77	1.636.464,44	19.009.857,46	19.762.943,36
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	6.917,44	82.649,76	13.231,53	9.617,32	81.668,29	153.289,39	102.412,65	334.691,11	151.030,79	21.108,43	243.681,01	88.127,56	1.288.425,28	622.300,00
DEDUÇÕES (II)	1.603.132,71	1.439.103,83	1.651.935,53	1.944.569,78	2.283.171,80	2.694.528,02	1.612.500,02	2.550.784,33	1.614.087,96	1.800.774,03	1.723.465,23	1.645.491,88	22.563.545,12	20.726.050,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	251.626,38	253.679,04	252.811,09	248.530,50	257.376,37	503.188,57	248.603,80	250.171,06	243.447,06	283.879,95	263.498,94	270.871,72	3.327.684,48	3.161.050,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	82,68	0,00	41,34	41,34	44.244,71	48.560,71	94.462,10	6.738,23	139.370,52	7.784,08	7.784,08	7.784,08	356.893,87	400.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	358.168,77	3.500,00	169.122,76	-18.369,68	667.013,78	581.902,74	-92.083,07	770.158,53	8.983,13	290.341,86	179.017,49	0,00	2.917.756,31	1.411.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	993.254,88	1.181.924,79	1.229.960,34	1.714.367,62	1.314.536,94	1.560.876,00	1.361.517,19	1.523.716,51	1.222.287,25	1.218.768,14	1.273.164,72	1.366.836,08	15.961.210,46	15.754.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	10.897.660,95	9.780.856,20	10.894.458,03	13.223.775,35	11.634.740,12	14.311.447,50	9.668.408,73	11.323.898,15	9.832.424,38	9.495.691,55	12.130.748,99	10.829.247,89	134.023.357,84	124.547.383,36
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	900.000,00	2.030.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	610.000,00	500.000,00	4.540.000,00	5.557.445,89

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2025 A Junho/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.897.660,95	9.780.856,20	10.894.458,03	12.323.775,35	9.604.740,12	13.811.447,50	9.668.408,73	11.323.898,15	9.832.424,38	9.495.691,55	11.520.748,99	10.329.247,89	129.483.357,84	118.989.937,47
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00	-500.000,00	0,00	8.000,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	99.116,00	69.370,40	94.116,00	91.080,00	91.080,00	192.478,89	97.262,24	97.260,00	94.018,00	99.018,00	95.018,00	95.018,00	1.214.835,53	1.050.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.798.544,95	9.711.485,80	10.800.342,03	12.232.695,35	9.513.660,12	13.618.968,61	9.571.146,49	11.226.638,15	9.738.406,38	9.396.673,55	10.925.730,99	10.734.229,89	128.268.522,31	117.931.937,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	11.522.400,00	7.130.683,42
2	Receita de Contribuições dos Segurados	7.486.400,00	1.560.472,53
3	Ativo	7.418.950,00	1.516.153,36
4	Inativo	60.000,00	35.993,15
5	Pensionista	7.450,00	8.326,02
6	Receita de Contribuições Patronais	144.000,00	2.364.029,81
7	Ativo	142.000,00	2.364.029,81
8	Inativo	1.000,00	0,00
9	Pensionista	1.000,00	0,00
10	Receita Patrimonial	1.411.000,00	1.156.417,94
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	1.411.000,00	1.156.417,94
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	2.481.000,00	2.049.763,14
16	Compensação Financeira entre os regimes	400.000,00	263.923,09
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	2.071.000,00	1.558.557,63
18	Demais Receitas Correntes	10.000,00	227.282,42
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.451.400,00	5.572.125,79

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO/2026

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	10.030.000,00	3.997.867,28	3.997.867,28	3.997.867,28	0,00
25	Aposentadorias	8.250.000,00	3.239.388,55	3.239.388,55	3.239.388,55	0,00
26	Pensões por Morte	1.780.000,00	758.478,73	758.478,73	758.478,73	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	1.142.400,00	60.225,38	60.225,38	60.225,38	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	400.000,00	60.225,38	60.225,38	60.225,38	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	742.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	11.172.400,00	4.058.092,66	4.058.092,66	4.058.092,66	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)²	-1.721.000,00	1.514.033,13	1.514.033,13	1.514.033,13	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				1.558.557,63	
36	Outros Aportes para o RPPS				0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				300.712,92	
39	Investimentos e Aplicações				71.640.699,23	
40	Outros Bens e Direitos				1.044.183,10	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO/2026

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	0,00
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	777.600,00	321.704,59
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	777.600,00	321.704,59

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO/2026

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	660.100,00	360.690,75	246.571,12	246.571,12	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	306.000,00	108.689,27	108.689,27	108.689,27	0,00
80	Demais Despesas Correntes	354.100,00	252.001,48	137.881,85	137.881,85	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	692.900,00	360.690,75	246.571,12	246.571,12	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV) ²	-38.986,16	-38.986,16	75.133,47	75.133,47	0,00

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa					72.241,54
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO

87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)				0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.

² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	124.536.383,36	63.053.137,27
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.369.400,00	12.161.020,58
IPTU	3.279.000,00	2.008.548,81
ISS	12.255.499,83	4.292.855,61
ITBI	3.510.000,17	2.504.079,85
IRRF	5.501.000,00	2.309.871,83
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.823.900,00	1.045.664,48
Contribuições	684.000,00	1.316.505,94
Receita Patrimonial	2.891.600,00	1.750.201,71
Aplicações Financeiras (II)	2.835.100,00	1.749.486,03
Outras Receitas Patrimoniais	56.500,00	715,68
Transferências Correntes	94.379.083,36	47.364.343,00
Cota-Parte do FPM	28.900.000,00	13.778.045,29
Cota-Parte do ICMS	28.800.000,00	15.003.359,44
Cota-Parte do IPVA	2.800.000,00	2.216.120,56
Cota-Parte do ITR	4.800.000,00	641.849,88
Transferências da LC 61/1989	216.000,00	225.786,32
Transferências do FUNDEB	9.844.527,47	7.483.536,29
Outras Transferências Correntes	19.018.555,89	8.015.645,22
Demais Receitas Correntes	212.300,00	461.066,04
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	212.300,00	461.066,04
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	121.701.283,36	61.303.651,24

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	10.888.000,00	6.295.970,07
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	1.412.000,00	1.156.417,94
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	3.970.850,00	249.334,87
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	3.970.850,00	242.581,00
Convênios	3.953.850,00	150.000,00
Outras Transferências de Capital	17.000,00	92.581,00
Outras Receitas de Capital	0,00	6.753,87
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	6.753,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	3.970.850,00	249.334,87
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	136.560.133,36	67.848.956,18
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	125.672.133,36	61.552.986,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	125.044.861,14	83.981.424,67	59.927.320,29	54.992.461,73	672.940,11	5.297.229,26	5.250.265,25
Pessoal e Encargos Sociais	62.640.872,81	36.164.332,34	34.376.511,08	33.606.275,10	647.540,61	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	62.402.988,33	47.817.092,33	25.550.809,21	21.386.186,63	25.399,50	5.297.229,26	5.250.265,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	125.043.861,14	83.981.424,67	59.927.320,29	54.992.461,73	672.940,11	5.297.229,26	5.250.265,25
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	11.450.200,00	4.418.783,41	4.304.663,78	4.304.663,78	0,00	30.358,31	30.358,31
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	13.914.290,79	2.737.137,32	934.002,57	932.238,09	16.864,00	1.844.717,34	1.735.177,94
Investimentos	13.592.486,79	2.437.137,32	811.531,52	809.767,04	16.864,00	1.844.717,34	1.735.177,94
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	316.804,00	300.000,00	122.471,05	122.471,05	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	13.597.486,79	2.437.137,32	811.531,52	809.767,04	16.864,00	1.844.717,34	1.735.177,94
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	32.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	150.124.347,93	90.837.345,40	65.043.515,59	60.106.892,55	689.804,11	7.172.304,91	7.015.801,50

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	138.641.347,93	86.418.561,99	60.738.851,81	55.802.228,77	689.804,11	7.141.946,60	6.985.443,19
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]						36.458,02	
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]						-1.924.489,96	
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						Valor Corrente	
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA						-8.364.412,19	
G5 - JUROS NOMINAIS						Até o Bimestre 2026	
						VALOR INCORRIDO	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)						1.749.486,03	
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)						0,00	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)						-175.003,93	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

ABAIXO DA LINHA

G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	3.719.848,49	2.952.845,92
DEDUÇÕES (XL)	30.775.798,45	31.011.624,17
Disponibilidade de Caixa	30.775.798,45	31.011.624,17
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.900.667,14	32.946.128,75
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	689.804,11	156.503,41
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	435.064,58	1.778.001,17
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-27.055.949,96	-28.058.778,25

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	1.002.828,29

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.008.436,87

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-533.300,70
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	469.527,59

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	-1.279.958,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	11.851.918,57
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	11.851.918,57
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2025					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	271.752,74	271.752,74	0,00	0,00	1.526.385,73	9.553.928,41	7.172.304,91	7.015.801,50	401.681,38	3.662.831,26	3.662.831,26
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	271.752,74	271.752,74	0,00	0,00	1.526.385,73	8.225.013,41	7.009.141,52	6.852.638,11	401.681,38	2.497.079,65	2.497.079,65
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	169.112,11	169.112,11	0,00	0,00	1.296.897,74	5.851.800,70	5.285.345,26	5.134.004,04	229.802,83	1.784.891,57	1.784.891,57
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	143.712,61	143.712,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	25.399,50	25.399,50	0,00	0,00	278.845,47	4.481.859,64	4.174.689,78	4.132.887,96	188.012,83	439.804,32	439.804,32
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.018.052,27	1.369.941,06	1.110.655,48	1.001.116,08	41.790,00	1.345.087,25	1.345.087,25
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	102.640,63	102.640,63	0,00	0,00	229.487,99	2.373.212,71	1.723.796,26	1.718.634,07	171.878,55	712.188,08	712.188,08
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	85.776,63	85.776,63	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.421,11	1.771.929,13	1.152.897,79	1.147.735,60	171.878,55	492.736,09	492.736,09
Investimentos	0,00	16.864,00	16.864,00	0,00	0,00	189.066,88	601.283,58	570.898,47	570.898,47	0,00	219.451,99	219.451,99
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.915,00	163.163,39	163.163,39	0,00	1.165.751,61	1.165.751,61
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.328.915,00	163.163,39	163.163,39	0,00	1.165.751,61	1.165.751,61
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	28.915,00	0,00	0,00	0,00	28.915,00	28.915,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.300.000,00	163.163,39	163.163,39	0,00	1.136.836,61	1.136.836,61
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	418.051,37	418.051,37	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2025					
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	689.804,11	689.804,11	0,00	0,00	1.526.385,73	9.553.928,41	7.172.304,91	7.015.801,50	401.681,38	3.662.831,26	3.662.831,26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Lei 9.394/96 Art. 72 - Anexo 8

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (ARTS. 212 E 212-A DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL)

Nr.	G1 - RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	1- RECEITA DE IMPOSTOS	24.545.500,00	11.115.356,10
2	1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	3.279.000,00	2.008.548,81
3	1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	3.510.000,17	2.504.079,85
4	1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	12.255.499,83	4.292.855,61
5	1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	2.309.871,83
6	2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	81.270.000,00	39.831.451,38
7	2.1- Cota-Parte FPM	35.500.000,00	17.222.556,33
8	2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	33.000.000,00	17.222.556,33
9	2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	2.500.000,00	0,00
10	2.2- Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	18.754.199,16
11	2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	282.232,90
12	2.4- Cota-Parte ITR	6.000.000,00	802.312,28
13	2.5- Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	2.770.150,71
14	2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
15	2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
16	3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	105.815.500,00	50.946.807,48
17	4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	15.754.000,00	7.966.290,28
18	5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	10.699.875,00	4.770.411,59

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

FUNDEB

Nr.	G4 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
19	6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	9.983.527,47	7.560.875,39
20	6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	9.235.140,00	7.015.187,69
21	6.1.1- Principal	9.100.140,00	6.937.848,59
22	6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	135.000,00	77.339,10
23	6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
24	6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	45.387,47	34.387,47
25	6.2.1- Principal	44.387,47	34.387,47
26	6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	1.000,00	0,00
27	6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
28	6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
29	6.3.1- Principal	0,00	0,00
30	6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
31	6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
32	6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	703.000,00	511.300,23
33	6.4.1- Principal	700.000,00	511.300,23
34	6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	3.000,00	0,00
35	6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
36	7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4) ¹	-6.653.860,00	-1.028.441,69

Nr.	G5 - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR
37	8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	524.953,43
38	8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	524.953,43
39	8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

40	9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)					8.085.828,82
Nr.	G7 - DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
41	10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	10.508.480,90	7.779.702,36	7.779.702,36	7.552.808,36	0,00
42	10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	6.990.840,00	5.410.495,73	5.410.495,73	5.253.243,04	0,00
43	10.1.1 - Educação Infantil	1.491.588,89	0,00	0,00	0,00	0,00
44	10.1.2- Ensino Fundamental	5.499.251,11	5.410.495,73	5.410.495,73	5.253.243,04	0,00
45	10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46	10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	10.2- OUTRAS DESPESAS	3.517.640,90	2.369.206,63	2.369.206,63	2.299.565,32	0,00
49	10.2.1- Educação Infantil	2.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00
50	10.2.2- Ensino Fundamental	3.515.340,90	2.369.206,63	2.369.206,63	2.299.565,32	0,00
51	10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
52	10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
53	10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
54	10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
55	10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
56	11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	7.254.748,93	7.254.748,93	7.027.854,93	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

INDICADORES DO FUNDEB

Nr.	G8 - DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)	Inscritas Em Restos A Pagar Não Processados (Sem Disponibilidade de Caixa)7 (h)	Despesas Empenhadas Em Valor Superior Ao Total Das Receitas Recebidas No Exercício 9 (i)
57	11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.999.996,42	6.999.996,42	6.842.743,73	0,00	0,00	0,00
58	11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	34.387,47	34.387,47	34.387,47	0,00	0,00	0,00
59	11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
60	11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	220.365,04	220.365,04	150.723,73	0,00	0,00	0,00
61	12- OUTRAS DESPESAS DO FUNDEB PARA FINS DE INDICADORES	5.410.495,73	5.410.495,73	5.253.243,04	0,00	0,00	0,00
62	12.1- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.410.495,73	5.410.495,73	5.253.243,04	0,00	0,00	0,00
63	12.2- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL ²	Valor Exigido (j)		Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)	
66	15- INDICADORES FUNDEB (70% E 4%)	5.237.137,63		5.410.495,73	5.410.495,73	76,75	
67	15.1 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.934.702,61		5.410.495,73	5.410.495,73	76,75	
68	15.2 - MÍNIMO DE 4% DO FUNDEB NA CRIAÇÃO DE MATRÍCULAS EM ETI11	302.435,02		0,00	0,00	0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G9 - INDICADORES - ART. 212-A, INCISO XI E § 3º - CONSTITUIÇÃO FEDERAL²			Valor Exigido (j)	Valor Aplicado (k)	Valor Considerado Após Deduções (l)	% Aplicado 10 (m)
69	16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL			0,00	0,00	0,00	0,00
70	17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL			0,00	0,00	0,00	0,00
Nr.	G10 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (MÁXIMO DE 10% DE SUPERÁVIT)3		Valor Máximo Permitido (n)	Valor Não Aplicado (o)	Valor Não Aplicado Após Ajuste (p)	Valor Não Aplicado Excedente Ao Máximo Permitido (q)	% Não Aplicado (r)
71	18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO		756.087,54	306.126,46	306.126,46	0,00	4,05
Nr.	G11 - INDICADOR - ART.25, § 3º - LEI Nº 14.113, DE 2020 - (APLICAÇÃO DO SUPERÁVIT DE EXERCÍCIO ANTERIOR)3	Valor de Superávit Permitido No Exercício 2025 (s)	Valor Não Aplicado No Exercício 2025 (t)	Valor de Superávit Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o Primeiro Quadrimestre (v)	Valor Total de Superávit não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor De Superávit Permitido no Exercício Anterior Não Aplicado Até o Primeiro Quadrimestre do Exercício Atual (x)
72	19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	1.423.951,90	524.953,43	524.953,43	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
73	20-TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	16.220.400,36	7.959.357,03	5.085.158,58	4.455.256,65	2.874.198,45
74	20.1- Educação Infantil	879.958,50	269.207,49	139.067,61	108.845,10	130.139,88
75	20.2- Ensino Fundamental	6.428.345,28	4.216.938,43	1.778.963,24	1.288.107,32	2.437.975,19
76	20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
77	20.4- Educação Especial	222.000,00	132.000,00	52.800,00	52.800,00	79.200,00
78	20.5- Administração Geral	8.690.096,58	3.341.211,11	3.114.327,73	3.005.504,23	226.883,38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)

Nr.	G12 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (POR SUBFUNÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
79	20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
80	20.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB

Nr.	G13 - DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (POR ÁREA DE ATUAÇÃO)6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
81	21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	26.429.843,36	15.591.090,03	12.802.941,54	11.947.532,11	2.788.148,49
82	21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	2.307.809,49	253.238,13	129.948,21	101.112,20	123.289,92
83	21.1.1- Creche	600.749,09	0,00	0,00	0,00	0,00
84	21.1.2- Pré-escola	1.707.060,40	253.238,13	129.948,21	101.112,20	123.289,92
85	21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	24.122.033,87	15.337.851,90	12.672.993,33	11.846.419,91	2.664.858,57

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G14 - APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	Valor
86	22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS - L20(d ou e)	5.085.158,58
87	23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)	7.966.290,28
88	24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)	0,00
89	25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO ATUAL = L19(x)	0,00
90	26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS ⁴	0,00
91	27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))	69.014,05
92	28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)	12.982.434,81

Nr.	G15 - APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2 E 5}	Valor Exigido (z)	Valor Aplicado (aa)	% Aplicado (ab)
93	29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	12.736.701,87	12.982.434,81	25,48

Nr.	G16 - RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	Saldo Inicial (ac)	RP Liquidados (ad)	RP Pagos (ae)	RP Cancelados (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
94	30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	733.266,83	356.474,39	574.932,20	69.014,05	89.320,58
95	30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	680.276,36	356.474,39	521.941,73	69.014,05	89.320,58
96	30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.603,19	0,00	5.603,19	0,00	0,00
97	30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	47.387,28	0,00	47.387,28	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
98	31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	1.258.850,00	915.677,11
99	31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	1.237.550,00	745.980,07
100	31.1.1- Salário-Educação	808.050,00	531.091,34

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

Nr.	G17 - RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
101	31.1.2- PDDE				0,00	0,00
102	31.1.3- PNAE				260.000,00	187.337,65
103	31.1.4 - PNATE				168.000,00	27.424,17
104	31.1.5- Outras Transferências do FNDE				1.500,00	126,91
105	31.2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS				21.300,00	169.697,04
106	31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
107	31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO				0,00	0,00
108	31.5 - RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB				0,00	0,00
109	31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO				0,00	0,00
Nr.	G18 - OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (POR SUBFUNÇÃO) 6	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
110	32- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM DEMAIS RECEITAS	4.818.274,71	3.836.113,27	2.789.423,38	2.103.761,15	1.046.689,89
111	32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	496.278,11	337.910,02	337.910,02	337.910,02	0,00
112	32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	2.312.130,35	1.828.919,45	1.408.500,38	910.453,37	420.419,07
113	32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
114	32.4- ENSINO SUPERIOR	203.500,00	200.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
115	32.5- ENSINO PROFISSIONAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
116	32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
117	32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
118	32.8- OUTRAS	1.806.366,25	1.469.283,80	943.012,98	755.397,76	526.270,82
Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G19 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas Até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processados (g)
119	33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	31.552.155,97	19.578.635,66	15.657.747,32	14.115.289,16	3.920.888,34
120	33.1- Despesas Correntes	30.968.376,26	19.234.067,37	15.313.179,03	13.770.720,87	3.920.888,34
121	33.1.1- Pessoal Ativo	20.140.097,25	10.602.020,55	10.602.020,55	10.305.739,46	0,00
122	33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
123	33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	665.000,00	521.463,00	249.263,00	249.263,00	272.200,00
124	33.1.4- Outras Despesas Correntes	10.163.279,01	8.110.583,82	4.461.895,48	3.215.718,41	3.648.688,34
125	33.2- Despesas de Capital	583.779,71	344.568,29	344.568,29	344.568,29	0,00
126	33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
127	33.2.2- Outras Despesas de Capital	583.779,71	344.568,29	344.568,29	344.568,29	0,00
Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)		Salário Educação (ai)
128	34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2025			618.601,26		300.888,11
129	35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			7.560.875,39		531.091,34
130	36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			7.605.798,83		291.780,97
131	37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			573.677,82		540.198,48
132	38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			334.195,68		0,00
133	39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
134	40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			907.873,50		540.198,48

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO

Nr.	G20 - CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	Salário Educação (ai)

1. Para atender à EC nº 119/2022, o ente deve identificar os valores não aplicados em 2020 e 2021 que ainda não foram compensados em 2022 e apresentar o valor remanescente que deve ser aplicado até o final de 2023, adicionando-o ao valor exigido para o exercício de 2023. Além disso, caso o ente apresente valor a ser aplicado em 2023, em decorrência do disposto na EC nº 119/2022, é necessário que esse fato seja evidenciado em NOTA EXPLICATIVA ao demonstrativo, ou seja, deve-se discriminar a informação da existência ou não de valor a ser compensado até 2023, qual seu montante e seu impacto no percentual apurado (Pág. 510, do MDF 13ª Edição).

Notas:

¹ SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB; SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9 Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (I), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

11 O Valor exigido (z1) (L91C1) deve ser igual a 25% de L3 (L16C2).

12 O Valor exigido (z2) (L91C2) deve ser igual à diferença a menor entre o valor aplicado e o valor mínimo exigível constitucionalmente para os exercícios de 2020 e 2021 (-) diferença a maior eventualmente aplicada em 2022 (MDF 13ª Edição, páginas 359/360).

O valor não aplicado corresponde ao valor do limite exigível (25%) que deixou de ser aplicado nos exercícios de 2020 e 2021, em razão da pandemia do Coronavírus, deduzido de valores efetivamente aplicados no exercício de 2022 para alcançar o limite exigível nos referidos exercícios.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital (Regra de Ouro)
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Janeiro até Dezembro - 6º Bimestre/2026

RECEITAS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas (b)	Saldo Não Realizado c = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Saldo Não Executado f = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	13.947.090,79	2.737.137,32	11.209.953,47
Investimentos	13.625.286,79	2.437.137,32	11.188.149,47
Inversões Financeiras	5.000,00	0,00	5.000,00
Amortização da Dívida	316.804,00	300.000,00	16.804,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	13.947.090,79	2.737.137,32	11.209.953,47

DESCRIÇÃO	(d-a)	(e-b)	(f-c)
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	13.947.090,79	2.737.137,32	11.209.953,47

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
 ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO À JUNHO DE 2026 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2025	0,00	0,00	0,00	65.254.271,33
2026	13.086.164,47	12.361.261,51	724.902,96	65.979.174,29
2027	13.040.812,42	12.957.053,45	83.758,97	66.062.933,26
2028	13.041.819,02	13.018.756,86	23.062,16	66.085.995,42
2029	12.897.103,76	13.466.597,25	-569.493,49	65.516.501,93
2030	12.712.722,78	13.887.604,78	-1.174.882,00	64.341.619,93
2031	12.532.395,12	14.110.134,57	-1.577.739,45	62.763.880,48
2032	12.250.110,35	14.557.222,66	-2.307.112,31	60.456.768,17
2033	11.904.232,93	15.052.287,25	-3.148.054,32	57.308.713,85
2034	11.399.058,35	15.801.210,53	-4.402.152,18	52.906.561,67
2035	11.008.946,05	15.986.973,18	-4.978.027,13	47.928.534,54
2036	10.766.040,98	15.737.620,37	-4.971.579,39	42.956.955,15
2037	10.310.877,33	16.026.083,11	-5.715.205,78	37.241.749,37
2038	9.967.484,61	15.883.134,70	-5.915.650,09	31.326.099,28
2039	9.390.299,89	16.237.828,37	-6.847.528,48	24.478.570,80
2040	8.781.342,07	16.551.418,75	-7.770.076,68	16.708.494,12
2041	8.183.447,07	16.677.600,93	-8.494.153,86	8.214.340,26
2042	7.684.842,29	16.453.677,24	-8.768.834,95	-554.494,69
2043	7.137.359,63	16.359.087,35	-9.221.727,72	-9.776.222,41
2044	6.975.927,82	16.410.858,28	-9.434.930,46	-19.211.152,87
2045	6.729.037,47	16.634.881,44	-9.905.843,97	-29.116.996,84
2046	6.706.555,16	16.336.313,70	-9.629.758,54	-38.746.755,38
2047	6.589.770,51	16.233.940,04	-9.644.169,53	-48.390.924,91
2048	6.480.366,30	16.102.077,65	-9.621.711,35	-58.012.636,26
2049	6.369.426,38	15.900.529,69	-9.531.103,31	-67.543.739,57
2050	6.349.877,32	15.478.723,25	-9.128.845,93	-76.672.585,50
2051	6.287.106,64	15.141.619,00	-8.854.512,36	-85.527.097,86
2052	6.312.430,18	14.601.801,65	-8.289.371,47	-93.816.469,33
2053	6.299.510,21	14.140.838,38	-7.841.328,17	-101.657.797,50
2054	6.300.074,75	13.642.335,65	-7.342.260,90	-109.000.058,40
2055	6.298.882,41	13.144.501,44	-6.845.619,03	-115.845.677,43
2056	6.311.951,16	12.612.528,95	-6.300.577,79	-122.146.255,22
2057	6.345.997,31	12.032.202,70	-5.686.205,39	-127.832.460,61
2058	551.149,52	11.486.298,17	-10.935.148,65	-138.767.609,26
2059	507.367,54	10.972.688,46	-10.465.320,92	-149.232.930,18
2060	483.080,16	10.355.577,83	-9.872.497,67	-159.105.427,85
2061	458.348,61	9.768.662,46	-9.310.313,85	-168.415.741,70
2062	433.278,43	9.184.000,41	-8.750.721,98	-177.166.463,68
2063	407.996,55	8.603.956,30	-8.195.959,75	-185.362.423,43
2064	382.647,76	8.031.042,41	-7.648.394,65	-193.010.818,08
2065	357.379,39	7.467.580,68	-7.110.201,29	-200.121.019,37
2066	332.333,96	6.915.737,73	-6.583.403,77	-206.704.423,14
2067	307.643,57	6.377.520,69	-6.069.877,12	-212.774.300,26
2068	283.422,40	5.854.582,29	-5.571.159,89	-218.345.460,15
2069	259.780,26	5.348.592,85	-5.088.812,59	-223.434.272,74
2070	236.820,28	4.861.142,28	-4.624.322,00	-228.058.594,74
2071	214.659,95	4.394.107,72	-4.179.447,77	-232.238.042,51
2072	193.423,36	3.949.505,20	-3.756.081,84	-235.994.124,35
2073	173.216,72	3.528.955,76	-3.355.739,04	-239.349.863,39
2074	154.134,91	3.133.903,90	-2.979.768,99	-242.329.632,38
2075	136.246,01	2.765.300,27	-2.629.054,26	-244.958.686,64
2076	119.607,73	2.423.927,41	-2.304.319,68	-247.263.006,32
2077	104.268,44	2.110.416,49	-2.006.148,05	-249.269.154,37

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO À JUNHO DE 2026 / 6º BIMESTRE

LRF, Art. 53, § 1º, inciso II - Anexo X

EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c)=(a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d)=[("d" exerc. anterior)+(c)]
2078	90.249,99	1.824.871,09	-1.734.621,10	-251.003.775,47
2079	77.550,11	1.566.952,59	-1.489.402,48	-252.493.177,95
2080	66.135,62	1.335.677,02	-1.269.541,40	-253.762.719,35
2081	55.957,74	1.129.783,11	-1.073.825,37	-254.836.544,72
2082	46.950,20	947.717,23	-900.767,03	-255.737.311,75
2083	39.041,97	787.940,94	-748.898,97	-256.486.210,72
2084	32.156,48	648.872,00	-616.715,52	-257.102.926,24
2085	26.214,80	528.909,44	-502.694,64	-257.605.620,88
2086	21.142,54	426.539,29	-405.396,75	-258.011.017,63
2087	16.867,75	340.285,07	-323.417,32	-258.334.434,95
2088	13.314,92	268.613,99	-255.299,07	-258.589.734,02
2089	10.401,07	209.840,35	-199.439,28	-258.789.173,30
2090	8.032,54	162.056,96	-154.024,42	-258.943.197,72
2091	6.122,74	123.519,06	-117.396,32	-259.060.594,04
2092	4.596,50	92.713,23	-88.116,73	-259.148.710,77
2093	3.392,80	68.421,47	-65.028,67	-259.213.739,44
2094	2.461,14	49.618,65	-47.157,51	-259.260.896,95
2095	1.751,83	35.303,75	-33.551,92	-259.294.448,87
2096	1.220,91	24.582,66	-23.361,75	-259.317.810,62
2097	829,46	16.679,04	-15.849,58	-259.333.660,20
2098	546,85	10.977,67	-10.430,82	-259.344.091,02
2099	347,61	6.965,85	-6.618,24	-259.350.709,26

Fonte:

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

RREO – ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

Nr.	G1 - RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
1	RECEITA DE IMPOSTOS (I)	24.545.500,00	24.545.500,00	11.115.356,10	45,28
2	Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	3.279.000,00	3.279.000,00	2.008.548,81	61,25
3	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ITBI	3.510.000,17	3.510.000,17	2.504.079,85	71,34
4	Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	12.255.499,83	12.255.499,83	4.292.855,61	35,03
5	Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	5.501.000,00	5.501.000,00	2.309.871,83	41,99
6	RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	78.770.000,00	78.770.000,00	39.831.451,38	50,57
7	Cota-Parte FPM	33.000.000,00	33.000.000,00	17.222.556,33	52,19
8	Cota-Parte ITR	6.000.000,00	6.000.000,00	802.312,28	13,37
9	Cota-Parte IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.770.150,71	79,15
10	Cota-Parte ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	18.754.199,16	52,09
11	Cota-Parte IPI-Exportação	270.000,00	270.000,00	282.232,90	104,53
12	Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
13	TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	103.315.500,00	103.315.500,00	50.946.807,48	49,31

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A JUNHO

Nr.	G2 - DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
14	ATENÇÃO BÁSICA (IV)	7.920.705,32	9.584.164,70	6.051.135,42	63,14	4.387.507,77	45,78	4.081.277,38	42,58
15	Despesas Correntes	6.527.415,43	8.590.844,42	6.051.135,42	70,44	4.387.507,77	51,07	4.081.277,38	47,51
16	Despesas de Capital	1.393.289,89	993.320,28	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
17	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	6.359.213,52	6.894.150,19	4.909.110,23	71,21	3.468.795,80	50,32	3.275.904,11	47,52
18	Despesas Correntes	6.258.213,52	6.894.150,19	4.909.110,23	71,21	3.468.795,80	50,32	3.275.904,11	47,52
19	Despesas de Capital	101.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.150.000,00	373.054,02	373.054,02	100,00	171.914,61	46,08	171.914,61	46,08
21	Despesas Correntes	1.150.000,00	373.054,02	373.054,02	100,00	171.914,61	46,08	171.914,61	46,08
22	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	484.000,00	561.160,31	213.098,54	37,97	205.829,27	36,68	200.703,66	35,77
24	Despesas Correntes	483.000,00	561.160,31	213.098,54	37,97	205.829,27	36,68	200.703,66	35,77
25	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
26	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	518.000,00	483.000,00	387.357,45	80,20	387.357,45	80,20	377.352,62	78,13
27	Despesas Correntes	517.000,00	483.000,00	387.357,45	80,20	387.357,45	80,20	377.352,62	78,13
28	Despesas de Capital	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
31	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32	OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	4.001.020,27	3.541.878,89	2.306.741,75	65,13	2.187.651,17	61,77	2.050.005,57	57,88
33	Despesas Correntes	3.963.340,10	3.541.878,89	2.306.741,75	65,13	2.187.651,17	61,77	2.050.005,57	57,88
34	Despesas de Capital	37.680,17	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
35	TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	20.432.939,11	21.437.408,11	14.240.497,41	66,43	10.809.056,07	50,42	10.157.157,95	47,38

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A JUNHO

Nr.	G3 - APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
36	Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	14.240.497,41	10.809.056,07	10.157.157,95		
37	(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
38	(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
39	(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
40	(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	14.240.497,41	10.809.056,07	10.157.157,95		
41	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)			7.642.021,12		
42	Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)			7.642.021,12		
Nr.	G5 - DIFERENÇA ENTRE O VALOR APLICADO	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
43	Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)1	6.598.476,29	3.167.034,95	2.515.136,83		
44	Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)			0,00		
Nr.	G7 - PERCENTUAL	DESPESAS EMPENHADAS (d)		DESPESAS LIQUIDADAS (e)		
45	PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	27,95		21,22		
LIMITE NÃO CUMPRIDO						
Nr.	G8 - CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)1 (I) = (h - (i ou j))
			Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
46	Diferença de limite não cumprido no exercício de referência (x) (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47	Diferença de limite não cumprido no exercício anterior (x-1) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
48	Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
49	TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO A JUNHO

EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR											
Nr.	G9 - EXERCÍCIO DO EMPENHO²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u))
50	Empenhos do exercício de referência (x)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
51	Empenhos do exercício anterior (x-1)	14.816.971,59	19.594.982,68	4.778.011,09	1.384.645,61	0,00	0,00	1.102.722,19	281.923,42	277.372,17	4.500.638,92
52	Empenhos de (x-2)	12.409.179,83	17.725.427,68	5.316.247,85	618.230,39	0,00	0,00	561.596,24	56.634,15	56.634,15	5.259.613,70
53	Empenhos de (x-3)	12.065.076,12	15.095.699,18	3.030.623,06	1.036.365,88	0,00	0,00	927.818,03	108.547,85	108.547,85	2.922.075,21
54	Empenhos de (x-4) e anteriores	36.875.594,41	45.759.945,81	8.884.351,40	2.124.504,53	0,00	0,00	0,00	2.124.504,53	0,00	8.884.351,40
55	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										0,00
56	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										0,00
57	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										0,00
RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS											
Nr.	G11 - CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	Despesas custeadas no exercício de referência			Saldo Final (não aplicado)¹ (aa) = (w - (x ou y))					
			Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)						
58	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
59	Restos a pagar cancelados ou prescritos no exercício imediatamente anterior a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
60	Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					
61	TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00					

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G12 - RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas	
				Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
62	RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	6.993.600,00	6.993.600,00	5.135.374,45	73,43
63	Proveniente da União	5.823.100,00	5.823.100,00	4.051.597,66	69,58
64	Proveniente dos Estados	1.170.500,00	1.170.500,00	1.083.776,79	92,59
65	Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
66	RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
67	OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
68	TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	6.993.600,00	6.993.600,00	5.135.374,45	73,43

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
Nr.	G13 - DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
69	ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	4.980.000,00	6.605.960,00	3.094.758,36	46,85	2.535.041,00	38,38	2.525.812,19	38,24
70	Despesas Correntes	4.829.000,00	6.411.236,00	3.051.034,36	47,59	2.535.041,00	39,54	2.525.812,19	39,40
71	Despesas de Capital	151.000,00	194.724,00	43.724,00	22,45	0,00	0,00	0,00	0,00
72	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.321.600,00	1.871.993,86	698.668,74	37,32	697.068,74	37,24	697.068,74	37,24
73	Despesas Correntes	1.318.600,00	1.868.993,86	698.668,74	37,38	697.068,74	37,30	697.068,74	37,30
74	Despesas de Capital	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
75	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	219.000,00	219.000,00	215.578,21	98,44	110.055,71	50,25	101.188,91	46,20
76	Despesas Correntes	219.000,00	219.000,00	215.578,21	98,44	110.055,71	50,25	101.188,91	46,20
77	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
78	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	193.500,00	193.500,00	40.896,24	21,14	40.896,24	21,14	40.896,24	21,14
79	Despesas Correntes	192.500,00	192.500,00	40.896,24	21,24	40.896,24	21,24	40.896,24	21,24
80	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
81	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	278.500,00	278.500,00	135.126,46	48,52	135.126,46	48,52	135.126,46	48,52
82	Despesas Correntes	277.500,00	277.500,00	135.126,46	48,69	135.126,46	48,69	135.126,46	48,69
83	Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
84	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
85	Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
86	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
87	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
88	Despesas Correntes	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
89	Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
90	TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	6.993.600,00	9.169.953,86	4.185.028,01	45,64	3.518.188,15	38,37	3.500.092,54	38,17

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO A JUNHO

Nr.	G14 - DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	Dotação Inicial	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas		Despesas Liquidadas		Despesas Pagas	
				Até o Bimestre (d)	% (d / c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e / c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f / c) x 100
91	ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	12.900.705,32	16.190.124,70	9.145.893,78	56,49	6.922.548,77	42,76	6.607.089,57	40,81
92	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	7.680.813,52	8.766.144,05	5.607.778,97	63,97	4.165.864,54	47,52	3.972.972,85	45,32
93	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.369.000,00	592.054,02	588.632,23	99,42	281.970,32	47,63	273.103,52	46,13
94	VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	677.500,00	754.660,31	253.994,78	33,66	246.725,51	32,69	241.599,90	32,01
95	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	796.500,00	761.500,00	522.483,91	68,61	522.483,91	68,61	512.479,08	67,30
96	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
97	OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	4.002.020,27	3.542.878,89	2.306.741,75	65,11	2.187.651,17	61,75	2.050.005,57	57,86
98	TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	27.426.539,11	30.607.361,97	18.425.525,42	60,20	14.327.244,22	46,81	13.657.250,49	44,62

Notas:

¹ Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

² Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³ Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Instruções de Preenchimento: A Cota-Parte FPM (linha 13) registra, pelo valor bruto, as receitas recebidas por meio de cota-parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM, descrita na CF, art. 159, I, alínea “b”, incluindo o valor deduzido para destinação ao FUNDEB. Não devem ser considerados os valores referentes às alíneas “d” e “e”, do art. 159, I, da CF. (Pág. 462 do MDF 10ª Edição).

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

MUNICÍPIO DE CAMAPUÃ
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Orçamento Fiscal e da Seguridade Social
Balanço Orçamentário
Janeiro à Junho de 2026 / 3º Bimestre

Balanço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS		0,00		
2	Previsão Inicial		140.000.000,00		
3	Previsão Atualizada		140.807.233,36		
4	Receitas Realizadas		70.754.860,15		
5	Déficit Orçamentário		0,00		
6	SalDOS de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		11.851.918,57		
7	DESPESAS		0,00		
8	Dotação Inicial		140.000.000,00		
9	Dotação Atualizada		152.659.151,93		
10	Despesas Empenhadas		91.137.345,40		
11	Despesas Liquidadas		65.165.986,64		
12	Despesas Pagas		60.229.363,60		
13	Superávit Orçamentário		5.588.873,51		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas		91.137.345,40		
15	Despesas Liquidadas		65.165.986,64		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida		134.023.357,84		
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		129.483.357,84		
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		128.268.522,31		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
20	Receitas Previdenciárias Realizadas		5.572.125,79		
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas		4.058.092,66		
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas		4.058.092,66		
23	Despesas Previdenciárias Pagas		4.058.092,66		
24	Resultado Previdenciário		1.514.033,13		
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
26	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
29	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
30	Resultado Previdenciário		0,00		
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
32	Receitas Realizadas		0,00		
33	Despesas Empenhadas		0,00		
34	Despesas Liquidadas		0,00		
35	Despesas Pagas		0,00		
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	-8.364.412,19	-1.924.489,96	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.008.436,87	1.002.828,29	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	689.804,11	0,00	689.804,11	0,00
40	Poder Executivo	689.804,11	0,00	689.804,11	0,00
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.080.314,14	401.681,38	7.015.801,50	3.662.831,26
46	Poder Executivo	9.751.399,14	401.681,38	6.852.638,11	2.497.079,65

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

47	Poder Legislativo	1.328.915,00	0,00	163.163,39	1.165.751,61
48	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
49	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
50	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
51	TOTAL	11.770.118,25	401.681,38	7.705.605,61	3.662.831,26

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o Bimestre
52	Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	12.982.434,81	25,00	25,48
53	Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica;	5.410.495,73	70,00	76,75
54	Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil;	5.410.495,73	50,00	0,00
55	Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital.	0,00	15,00	0,00

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
56	Receitas de Operações de Crédito	0,00	0,00
57	Despesa de Capital Líquida	2.737.137,32	11.209.953,47

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência		Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
58	Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
59	Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
60	Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
61	Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
62	Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	26.172.328,94	21.532.081,96	13.413.110,32	916.697,22
63	Receitas Previdenciárias	13.086.164,47	10.766.040,98	6.706.555,16	458.348,61
64	Despesas Previdenciárias	12.361.261,51	15.737.620,37	16.336.313,70	9.768.662,46
65	Resultado Previdenciário	724.902,96	-4.971.579,39	-9.629.758,54	-9.310.313,85
66	Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
69	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos		Valor Apurado Até o Bimestre	Saldo a Realizar
70	Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
71	Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anual	
			% Mínimo a Apl. no Exerc.	% Aplic. Até o semestre
72	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	10.809.056,07	15,00	21,22

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente
73	Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.0.0.0.00.0.00.00.	Receitas Correntes.	144.821.600,00	145.628.833,36	62.036.482,05	12.979.027,06	504.287,29	74.511.221,82	0,00	71.117.611,54
1.1.0.0.00.0.00.00.	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	26.724.800,00	26.724.800,00	10.218.216,56	1.946.679,12	3.875,10	12.161.020,58	0,00	14.563.779,42
1.1.1.0.00.0.00.00.	Impostos	24.849.500,00	24.849.500,00	9.215.101,49	1.904.129,71	3.875,10	11.115.356,10	0,00	13.734.143,90
1.1.1.2.00.0.00.00.	Impostos sobre o Patrimônio	7.091.000,17	7.091.000,17	3.536.617,10	977.626,10	1.614,54	4.512.628,66	0,00	2.578.371,51
1.1.1.2.50.0.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	3.580.000,00	3.580.000,00	1.763.329,67	246.833,68	1.614,54	2.008.548,81	0,00	1.571.451,19
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	1.408.087,91	181.212,39	1.614,54	1.587.685,76	0,00	912.314,24
1.1.1.2.50.0.2.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros de Mora	30.000,00	30.000,00	2.611,81	2.160,27	0,00	4.772,08	0,00	25.227,92
1.1.1.2.50.0.3.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	800.000,00	800.000,00	279.630,05	50.174,05	0,00	329.804,10	0,00	470.195,90
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	250.000,00	250.000,00	72.999,90	13.286,97	0,00	86.286,87	0,00	163.713,13
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	3.511.000,17	3.511.000,17	1.773.287,43	730.792,42	0,00	2.504.079,85	0,00	1.006.920,32
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	1.771.619,42	730.623,56	0,00	2.502.242,98	0,00	997.757,02
1.1.1.2.53.0.2.00.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Multas e Juros de Mora	10.000,00	10.000,00	1.489,07	79,39	0,00	1.568,46	0,00	8.431,54
1.1.1.2.53.0.3.00.00.	IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS - DÍVIDA ATIVA	1.000,17	1.000,17	178,94	89,47	0,00	268,41	0,00	731,76
1.1.1.2.53.0.3.01.00.	Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Dívida Ativa	1.000,17	1.000,17	178,94	89,47	0,00	268,41	0,00	731,76
1.1.1.3.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza	5.501.000,00	5.501.000,00	1.893.986,42	416.848,30	962,89	2.309.871,83	0,00	3.191.128,17
1.1.1.3.03.0.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	5.501.000,00	5.501.000,00	1.893.986,42	416.848,30	962,89	2.309.871,83	0,00	3.191.128,17
1.1.1.3.03.1.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho	5.000.000,00	5.000.000,00	1.728.662,97	391.868,34	0,00	2.120.531,31	0,00	2.879.468,69
1.1.1.3.03.1.1.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	5.000.000,00	5.000.000,00	1.728.662,97	391.868,34	0,00	2.120.531,31	0,00	2.879.468,69
1.1.1.3.03.4.0.00.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	501.000,00	501.000,00	165.323,45	24.979,96	962,89	189.340,52	0,00	311.659,48
1.1.1.3.03.4.0.01.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos	500.000,00	500.000,00	165.323,45	24.979,96	962,89	189.340,52	0,00	310.659,48
1.1.1.3.03.4.0.02.00.	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Multas e Juros de Mora	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	3.784.497,97	509.655,31	1.297,67	4.292.855,61	0,00	7.964.644,22
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	Impostos sobre Serviços	12.257.499,83	12.257.499,83	3.784.497,97	509.655,31	1.297,67	4.292.855,61	0,00	7.964.644,22
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	12.257.499,83	12.257.499,83	3.784.497,97	509.655,31	1.297,67	4.292.855,61	0,00	7.964.644,22
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	11.377.499,83	11.377.499,83	3.649.904,52	493.573,40	1.297,67	4.142.180,25	0,00	7.235.319,58

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.2.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Multas e Juros de Mora	400.000,00	400.000,00	27.736,29	692,85	0,00	28.429,14	0,00	371.570,86
1.1.1.4.51.1.3.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa	400.000,00	400.000,00	94.557,77	12.809,66	0,00	107.367,43	0,00	292.632,57
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	80.000,00	80.000,00	12.299,39	2.579,40	0,00	14.878,79	0,00	65.121,21
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	Taxas	1.874.800,00	1.874.800,00	1.003.115,07	42.549,41	0,00	1.045.664,48	0,00	829.135,52
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	613.800,00	613.800,00	428.902,61	8.140,40	0,00	437.043,01	0,00	176.756,99
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	613.800,00	613.800,00	428.902,61	8.140,40	0,00	437.043,01	0,00	176.756,99
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	560.000,00	560.000,00	389.491,99	3.860,68	0,00	393.352,67	0,00	166.647,33
1.1.2.1.01.0.1.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	550.000,00	550.000,00	389.491,99	3.860,68	0,00	393.352,67	0,00	156.647,33
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.1.2.1.01.0.2.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.500,00	5.500,00	3.017,75	233,15	0,00	3.250,90	0,00	2.249,10
1.1.2.1.01.0.2.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora	5.000,00	5.000,00	3.017,75	233,15	0,00	3.250,90	0,00	1.749,10
1.1.2.1.01.0.2.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros de Mora - TFF	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.2.1.01.0.3.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	36.000,00	36.000,00	28.221,91	2.328,04	0,00	30.549,95	0,00	5.450,05
1.1.2.1.01.0.3.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	35.000,00	35.000,00	28.221,91	2.328,04	0,00	30.549,95	0,00	4.450,05
1.1.2.1.01.0.3.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - TFF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.1.2.1.01.0.4.00.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.300,00	12.300,00	8.170,96	1.718,53	0,00	9.889,49	0,00	2.410,51
1.1.2.1.01.0.4.01.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	12.000,00	12.000,00	8.170,96	1.718,53	0,00	9.889,49	0,00	2.110,51
1.1.2.1.01.0.4.02.00.	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa - TFF	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços	1.261.000,00	1.261.000,00	574.212,46	34.409,01	0,00	608.621,47	0,00	652.378,53
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	1.261.000,00	1.261.000,00	574.212,46	34.409,01	0,00	608.621,47	0,00	652.378,53
1.1.2.2.01.0.1.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	1.250.000,00	1.250.000,00	498.005,12	26.330,24	0,00	524.335,36	0,00	725.664,64
1.1.2.2.01.0.1.01.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	700.000,00	700.000,00	29.112,31	756,98	0,00	29.869,29	0,00	670.130,71
1.1.2.2.01.0.1.02.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Taxa de Lixo	500.000,00	500.000,00	468.772,81	25.213,26	0,00	493.986,07	0,00	6.013,93
1.1.2.2.01.0.1.03.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Programa Porteira para dentro	50.000,00	50.000,00	120,00	360,00	0,00	480,00	0,00	49.520,00
1.1.2.2.01.0.1.04.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Programa Patrulha Mecanizada	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.1.2.2.01.0.2.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros de Mora	3.000,00	3.000,00	1.889,38	384,67	0,00	2.274,05	0,00	725,95

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.2.2.01.0.3.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	6.000,00	6.000,00	67.018,44	6.941,74	0,00	73.960,18	67.960,18	0,00
1.1.2.2.01.0.4.00.00.	Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	2.000,00	2.000,00	7.299,52	752,36	0,00	8.051,88	6.051,88	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	Outras Contribuições de Melhoria - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	3.163.050,00	3.845.050,00	2.369.402,12	507.576,35	0,00	2.876.978,47	0,00	968.071,53
1.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	3.161.050,00	3.161.050,00	1.289.600,81	270.871,72	0,00	1.560.472,53	0,00	1.600.577,47
1.2.1.5.00.0.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	3.161.050,00	3.161.050,00	1.289.600,81	270.871,72	0,00	1.560.472,53	0,00	1.600.577,47
1.2.1.5.01.0.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil	3.161.050,00	3.161.050,00	1.289.600,81	270.871,72	0,00	1.560.472,53	0,00	1.600.577,47
1.2.1.5.01.1.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo	3.030.200,00	3.030.200,00	1.251.829,48	252.180,55	0,00	1.504.010,03	0,00	1.526.189,97
1.2.1.5.01.1.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - Principal	3.030.200,00	3.030.200,00	1.251.829,48	252.180,55	0,00	1.504.010,03	0,00	1.526.189,97
1.2.1.5.01.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	2.930.000,00	2.930.000,00	1.210.588,65	244.016,91	0,00	1.454.605,56	0,00	1.475.394,44
1.2.1.5.01.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.2.1.5.01.1.1.03.00.	Contribuição do Servidor Civil Ativo - (Câmara)	90.200,00	90.200,00	41.240,83	8.163,64	0,00	49.404,47	0,00	40.795,53
1.2.1.5.01.2.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo	60.000,00	60.000,00	27.354,71	5.562,49	0,00	32.917,20	0,00	27.082,80
1.2.1.5.01.2.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil Inativo - Principal	60.000,00	60.000,00	27.354,71	5.562,49	0,00	32.917,20	0,00	27.082,80
1.2.1.5.01.2.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	60.000,00	60.000,00	27.354,71	5.562,49	0,00	32.917,20	0,00	27.082,80
1.2.1.5.01.3.0.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas	7.450,00	7.450,00	6.938,35	1.387,67	0,00	8.326,02	876,02	0,00
1.2.1.5.01.3.1.00.00.	Contribuição do Servidor Civil - Pensionistas - Principal	7.450,00	7.450,00	6.938,35	1.387,67	0,00	8.326,02	876,02	0,00
1.2.1.5.01.3.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	7.450,00	7.450,00	6.938,35	1.387,67	0,00	8.326,02	876,02	0,00
1.2.1.5.01.4.0.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	63.400,00	63.400,00	402,32	11.741,01	0,00	12.143,33	0,00	51.256,67
1.2.1.5.01.4.1.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo - Principal	63.400,00	63.400,00	402,32	11.741,01	0,00	12.143,33	0,00	51.256,67
1.2.1.5.01.4.1.01.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	44.800,00	44.800,00	402,32	11.741,01	0,00	12.143,33	0,00	32.656,67
1.2.1.5.01.4.1.02.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Ativo	18.600,00	18.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.600,00
1.2.1.5.01.5.0.00.00.	CONTRIBUIÇÃO ORIUNDA DE SENTENÇAS JUDICIAIS - SERVIDOR CIVIL INATIVO	0,00	0,00	3.075,95	0,00	0,00	3.075,95	3.075,95	0,00
1.2.1.5.01.5.1.00.00.	Contribuição Oriunda de Sentenças Judiciais - Servidor Civil Inativo - Principal	0,00	0,00	3.075,95	0,00	0,00	3.075,95	3.075,95	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.2.4.0.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	1.079.801,31	236.704,63	0,00	1.316.505,94	632.505,94	0,00
1.2.4.1.00.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	1.079.801,31	236.704,63	0,00	1.316.505,94	632.505,94	0,00
1.2.4.1.50.0.0.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.000,00	684.000,00	1.079.801,31	236.704,63	0,00	1.316.505,94	632.505,94	0,00
1.2.4.1.50.0.1.00.00.	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	2.000,00	684.000,00	1.079.801,31	236.704,63	0,00	1.316.505,94	632.505,94	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	Receita Patrimonial	4.303.600,00	4.303.600,00	2.919.107,85	271.622,67	412,19	3.190.318,33	0,00	1.113.281,67
1.3.1.0.00.0.0.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.00.0.0.00.00.	EXPLORAÇÃO DO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.01.0.0.00.00.	ALUGUÉIS, ARRENDAMENTOS, FOROS, LAUDÊMIOS, TARIFAS DE OCUPAÇÃO	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.01.1.0.00.00.	ALUGUÉIS E ARRENDAMENTOS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.3.1.1.01.1.1.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.1.1.01.1.2.00.00.	Aluguéis e Arrendamentos - Multas e Juros de Mora	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.1.1.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS IMOBILIÁRIAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.1.1.99.0.5.00.00.	Outras Receitas Imobiliárias - Multas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	Valores Mobiliários	4.302.100,00	4.302.100,00	2.919.107,85	271.622,67	412,19	3.190.318,33	0,00	1.111.781,67
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	Juros e Correções Monetárias	4.246.100,00	4.246.100,00	2.918.392,17	271.622,67	412,19	3.189.602,65	0,00	1.056.497,35
1.3.2.1.01.0.0.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários	2.835.100,00	2.835.100,00	1.478.275,55	271.622,67	412,19	1.749.486,03	0,00	1.085.613,97
1.3.2.1.01.0.1.00.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	2.835.100,00	2.835.100,00	1.478.275,55	271.622,67	412,19	1.749.486,03	0,00	1.085.613,97
1.3.2.1.01.0.1.01.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FIS	100,00	100,00	148,56	42,91	0,00	191,47	91,47	0,00
1.3.2.1.01.0.1.02.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDCA	10.000,00	10.000,00	8.207,62	1.692,18	0,00	9.899,80	0,00	100,20
1.3.2.1.01.0.1.03.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNAS	24.000,00	24.000,00	33.331,17	6.613,12	0,00	39.944,29	15.944,29	0,00
1.3.2.1.01.0.1.04.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEAS	1.000,00	1.000,00	7.477,02	1.513,17	0,00	8.990,19	7.990,19	0,00
1.3.2.1.01.0.1.05.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - (FMAS) Recursos Proprios	25.000,00	25.000,00	36.804,02	3.019,40	0,00	39.823,42	14.823,42	0,00
1.3.2.1.01.0.1.06.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMMA	500,00	500,00	71,18	14,67	0,00	85,85	0,00	414,15
1.3.2.1.01.0.1.08.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Recursos Proprios)	50.000,00	50.000,00	9.047,96	1.376,20	0,00	10.424,16	0,00	39.575,84
1.3.2.1.01.0.1.09.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Estadual)	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.3.2.1.01.0.1.10.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Federal)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.11.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 70%	120.000,00	120.000,00	67.691,25	9.647,85	0,00	77.339,10	0,00	42.660,90
1.3.2.1.01.0.1.12.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB 30%	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.13.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Recurso Proprio)	250.000,00	250.000,00	94.835,22	16.321,15	0,00	111.156,37	0,00	138.843,63
1.3.2.1.01.0.1.14.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	130.000,00	130.000,00	162.008,50	38.057,91	412,19	199.654,22	69.654,22	0,00
1.3.2.1.01.0.1.15.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo Estado)	30.000,00	30.000,00	22.977,59	6.477,90	0,00	29.455,49	0,00	544,51
1.3.2.1.01.0.1.16.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio União)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.17.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Convênio Estado)	500,00	500,00	8.107,29	1.594,11	0,00	9.701,40	9.201,40	0,00
1.3.2.1.01.0.1.19.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.20.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FNDE	200,00	200,00	105,41	21,50	0,00	126,91	0,00	73,09
1.3.2.1.01.0.1.21.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Salário Educação	31.000,00	31.000,00	18.425,45	4.488,19	0,00	22.913,64	0,00	8.086,36
1.3.2.1.01.0.1.22.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNAE	6.000,00	6.000,00	3.291,07	1.650,33	0,00	4.941,40	0,00	1.058,60
1.3.2.1.01.0.1.23.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - PNATE	1.500,00	1.500,00	221,48	15,69	0,00	237,17	0,00	1.262,83
1.3.2.1.01.0.1.24.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênio/Estado - Educação	4.500,00	4.500,00	2.923,50	259,41	0,00	3.182,91	0,00	1.317,09
1.3.2.1.01.0.1.25.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CIDE	9.900,00	9.900,00	5.737,02	1.180,92	0,00	6.917,94	0,00	2.982,06
1.3.2.1.01.0.1.26.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FEP	33.000,00	33.000,00	16.704,24	4.680,69	0,00	21.384,93	0,00	11.615,07
1.3.2.1.01.0.1.27.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - COSIP	1.000,00	1.000,00	228.269,17	35.855,85	0,00	264.125,02	263.125,02	0,00
1.3.2.1.01.0.1.28.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDERSUL	200.000,00	200.000,00	64.811,06	11.263,48	0,00	76.074,54	0,00	123.925,46
1.3.2.1.01.0.1.29.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Recursos Ordinários PM	1.800.000,00	1.800.000,00	668.500,08	121.920,66	0,00	790.420,74	0,00	1.009.579,26
1.3.2.1.01.0.1.30.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União/Educação	200,00	200,00	1,89	0,39	0,00	2,28	0,00	197,72
1.3.2.1.01.0.1.31.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Multas de Trânsito	100,00	100,00	1.249,75	336,37	0,00	1.586,12	1.486,12	0,00
1.3.2.1.01.0.1.32.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convênios União	50.000,00	50.000,00	6.322,53	1.303,60	0,00	7.626,13	0,00	42.373,87
1.3.2.1.01.0.1.34.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Alienação de Bens Imóveis	3.000,00	3.000,00	510,18	105,59	0,00	615,77	0,00	2.384,23
1.3.2.1.01.0.1.35.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMHIS (Convenio União)	200,00	200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00
1.3.2.1.01.0.1.36.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FUNDEB VAAF	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.37.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - VAAR	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
1.3.2.1.01.0.1.38.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMS (Fundo a Fundo União)	9.000,00	9.000,00	7.816,20	1.619,74	0,00	9.435,94	435,94	0,00
1.3.2.1.01.0.1.39.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenios Estaduais (não vinculado a saúde, educação e assistência)	2.000,00	2.000,00	6,13	1,26	0,00	7,39	0,00	1.992,61
1.3.2.1.01.0.1.40.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - ALDIR BLANC	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.3.2.1.01.0.1.41.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - Convenio (FMAS)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.42.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (PROPRIO)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.3.2.1.01.0.1.43.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMDPI (VINCULADO)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.44.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (PRÓPRIO)	10.000,00	10.000,00	259,50	36,03	0,00	295,53	0,00	9.704,47
1.3.2.1.01.0.1.45.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.46.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - FMIAC (SETOR CULTURAL)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.1.01.0.1.47.00.	Remuneração de Depósitos Bancários - CFEM	200,00	200,00	2.413,51	512,40	0,00	2.925,91	2.725,91	0,00
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	1.411.000,00	1.411.000,00	1.440.116,62	0,00	0,00	1.440.116,62	29.116,62	0,00
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.411.000,00	1.411.000,00	1.440.116,62	0,00	0,00	1.440.116,62	29.116,62	0,00
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	1.410.000,00	1.410.000,00	1.440.116,62	0,00	0,00	1.440.116,62	30.116,62	0,00
1.3.2.1.04.0.1.02.00.	Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - (Taxa de Administração)	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.2.00.0.0.00.00.	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.2.01.0.0.00.00.	DIVIDENDOS	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.2.01.0.1.00.00.	Dividendos - Principal	55.000,00	55.000,00	715,68	0,00	0,00	715,68	0,00	54.284,32
1.3.2.9.00.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.0.00.00.	Outros Valores Mobiliários	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.00.00.	Outros Valores Mobiliários - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.3.2.9.99.0.1.01.00.	Outros Valores Mobiliários - RPPS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.6.0.0.00.0.0.00.00.	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	4.320,00	6.900,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.0.00.0.0.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	4.320,00	6.900,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.00.0.0.00.00.	SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E COMERCIAIS GERAIS	0,00	0,00	4.320,00	6.900,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.02.0.0.00.00.	INSCRIÇÃO EM CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS	0,00	0,00	4.320,00	6.900,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.6.1.1.02.0.1.00.00.	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	0,00	0,00	4.320,00	6.900,00	0,00	11.220,00	11.220,00	0,00
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	Transferências Correntes	110.007.850,00	110.133.083,36	45.672.511,53	10.158.121,36	500.000,00	55.330.632,89	0,00	54.802.450,47
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	Transferências da União e de suas Entidades	55.319.710,00	55.444.943,36	19.524.490,55	4.761.312,65	500.000,00	23.785.803,20	0,00	31.659.140,16
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	41.500.000,00	41.500.000,00	14.734.980,70	3.289.887,91	0,00	18.024.868,61	0,00	23.475.131,39
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	35.500.000,00	35.500.000,00	14.017.799,50	3.204.756,83	0,00	17.222.556,33	0,00	18.277.443,67
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	33.000.000,00	33.000.000,00	14.017.799,50	3.204.756,83	0,00	17.222.556,33	0,00	15.777.443,67

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	33.000.000,00	33.000.000,00	14.017.799,50	3.204.756,83	0,00	17.222.556,33	0,00	15.777.443,67
1.7.1.1.51.2.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTAS EXTRAORDINÁRIAS	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.51.2.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cotas Extraordinárias - Principal	2.500.000,00	2.500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500.000,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	6.000.000,00	6.000.000,00	717.181,20	85.131,08	0,00	802.312,28	0,00	5.197.687,72
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	6.000.000,00	6.000.000,00	717.181,20	85.131,08	0,00	802.312,28	0,00	5.197.687,72
1.7.1.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	842.300,00	842.300,00	258.977,38	83.256,37	0,00	342.233,75	0,00	500.066,25
1.7.1.2.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS MINERAIS - CFEM	300,00	300,00	3.033,88	87,24	0,00	3.121,12	2.821,12	0,00
1.7.1.2.51.0.1.00.00.	Cota-parte da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Minerais - CFEM - Principal	300,00	300,00	3.033,88	87,24	0,00	3.121,12	2.821,12	0,00
1.7.1.2.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA PRODUÇÃO DE PETRÓLEO	839.500,00	839.500,00	255.943,50	83.169,13	0,00	339.112,63	0,00	500.387,37
1.7.1.2.52.4.0.00.00.	COTA-PARTE DO FUNDO ESPECIAL DO PETRÓLEO – FEP	839.500,00	839.500,00	255.943,50	83.169,13	0,00	339.112,63	0,00	500.387,37
1.7.1.2.52.4.1.00.00.	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo – FEP - Principal	839.500,00	839.500,00	255.943,50	83.169,13	0,00	339.112,63	0,00	500.387,37
1.7.1.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.2.99.0.1.01.00.	Outras Transferências Decorrentes de Compensação Financeira Pela Exploração de Recursos Naturais - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	5.657.600,00	5.657.600,00	3.085.176,32	1.164.750,18	500.000,00	3.749.926,50	0,00	1.907.673,50
1.7.1.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Repasses Fundo a Fundo - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.657.600,00	5.657.600,00	3.085.176,32	1.164.750,18	500.000,00	3.749.926,50	0,00	1.907.673,50
1.7.1.3.50.1.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária	3.994.000,00	3.994.000,00	2.004.772,59	539.455,97	0,00	2.544.228,56	0,00	1.449.771,44
1.7.1.3.50.1.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Atenção Primária - Principal	3.994.000,00	3.994.000,00	2.004.772,59	539.455,97	0,00	2.544.228,56	0,00	1.449.771,44
1.7.1.3.50.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	3.490.000,00	3.490.000,00	1.494.772,59	539.455,97	0,00	2.034.228,56	0,00	1.455.771,44
1.7.1.3.50.1.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	2.675.000,00	2.675.000,00	1.115.456,35	464.889,97	0,00	1.580.346,32	0,00	1.094.653,68
1.7.1.3.50.1.1.01.02.	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	815.000,00	815.000,00	379.316,24	74.566,00	0,00	453.882,24	0,00	361.117,76

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Fin	500.000,00	500.000,00	510.000,00	0,00	0,00	510.000,00	10.000,00	0,00
1.7.1.3.50.1.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.2.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada	1.191.600,00	1.191.600,00	894.381,43	581.685,27	500.000,00	976.066,70	0,00	215.533,30
1.7.1.3.50.2.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.191.600,00	1.191.600,00	894.381,43	581.685,27	500.000,00	976.066,70	0,00	215.533,30
1.7.1.3.50.2.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	1.087.600,00	1.087.600,00	394.381,43	81.685,27	0,00	476.066,70	0,00	611.533,30
1.7.1.3.50.2.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal	777.600,00	777.600,00	323.998,25	64.799,65	0,00	388.797,90	0,00	388.802,10
1.7.1.3.50.2.1.01.02.	Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.	310.000,00	310.000,00	70.383,18	16.885,62	0,00	87.268,80	0,00	222.731,20
1.7.1.3.50.2.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	100.000,00	100.000,00	0,00	500.000,00	0,00	500.000,00	400.000,00	0,00
1.7.1.3.50.2.1.03.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Atenção Especializada - Principal - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	4.000,00	4.000,00	500.000,00	0,00	500.000,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.3.50.3.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde	322.000,00	322.000,00	141.510,30	24.352,94	0,00	165.863,24	0,00	156.136,76
1.7.1.3.50.3.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	141.510,30	24.352,94	0,00	165.863,24	0,00	156.136,76
1.7.1.3.50.3.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	322.000,00	322.000,00	141.510,30	24.352,94	0,00	165.863,24	0,00	156.136,76
1.7.1.3.50.3.1.01.01.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	87.000,00	87.000,00	38.250,30	3.900,94	0,00	42.151,24	0,00	44.848,76
1.7.1.3.50.3.1.01.02.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Vigilância em Saúde - Principal	235.000,00	235.000,00	103.260,00	20.452,00	0,00	123.712,00	0,00	111.288,00
1.7.1.3.50.4.0.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica	149.000,00	149.000,00	44.512,00	19.256,00	0,00	63.768,00	0,00	85.232,00
1.7.1.3.50.4.1.00.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	44.512,00	19.256,00	0,00	63.768,00	0,00	85.232,00
1.7.1.3.50.4.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Assistência Farmacêutica - Principal	149.000,00	149.000,00	44.512,00	19.256,00	0,00	63.768,00	0,00	85.232,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.3.50.5.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – GESTÃO DO SUS - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.3.50.5.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Gestão do SUS - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE	1.198.850,00	1.198.850,00	605.210,31	112.550,64	0,00	717.760,95	0,00	481.089,05
1.7.1.4.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO	777.050,00	777.050,00	432.106,31	76.071,39	0,00	508.177,70	0,00	268.872,30
1.7.1.4.50.0.1.00.00.	Transferências do Salário-Educação - Principal	777.050,00	777.050,00	432.106,31	76.071,39	0,00	508.177,70	0,00	268.872,30
1.7.1.4.52.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE	254.000,00	254.000,00	145.917,00	36.479,25	0,00	182.396,25	0,00	71.603,75
1.7.1.4.52.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE - Principal	254.000,00	254.000,00	145.917,00	36.479,25	0,00	182.396,25	0,00	71.603,75
1.7.1.4.53.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE DO ESCOLAR – PNATE	166.500,00	166.500,00	27.187,00	0,00	0,00	27.187,00	0,00	139.313,00
1.7.1.4.53.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar – PNATE - Principal	166.500,00	166.500,00	27.187,00	0,00	0,00	27.187,00	0,00	139.313,00
1.7.1.4.55.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO - PBA	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.55.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Brasil Alfabetizado - PBA - Principal	300,00	300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300,00
1.7.1.4.57.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS REFERENTES AO PROGRAMA NACIONAL DE SAÚDE DO ESCOLAR - PNSE	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.4.57.0.1.00.00.	Transferências referentes ao Programa Nacional de Saúde do Escolar - PNSE - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.7.1.5.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	710.000,00	744.387,47	465.780,40	79.907,30	0,00	545.687,70	0,00	198.699,77
1.7.1.5.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB – VAAF	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.51.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAF - Principal	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.7.1.5.52.0.0.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR	700.000,00	700.000,00	431.392,93	79.907,30	0,00	511.300,23	0,00	188.699,77
1.7.1.5.52.0.1.00.00.	Transferências de Recursos de Complementação da União ao Fundeb – VAAR - Principal	700.000,00	700.000,00	431.392,93	79.907,30	0,00	511.300,23	0,00	188.699,77
1.7.1.5.53.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundeb destinados à criação de matrículas em ETI - Principal	0,00	34.387,47	34.387,47	0,00	0,00	34.387,47	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.6.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	313.205,89	246.389,14	5.364,99	0,00	251.754,13	0,00	61.451,76
1.7.1.6.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	222.360,00	313.205,89	246.389,14	5.364,99	0,00	251.754,13	0,00	61.451,76
1.7.1.6.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	222.360,00	313.205,89	246.389,14	5.364,99	0,00	251.754,13	0,00	61.451,76
1.7.1.6.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - Principal	222.360,00	313.205,89	246.389,14	5.364,99	0,00	251.754,13	0,00	61.451,76
1.7.1.6.50.0.1.01.01.	Bloco de Proteção Social Especial de Média Complexidade	110.000,00	110.000,00	51.861,52	0,00	0,00	51.861,52	0,00	58.138,48
1.7.1.6.50.0.1.01.02.	Bloco de Proteção Social Básica	86.000,00	86.000,00	56.050,98	0,00	0,00	56.050,98	0,00	29.949,02
1.7.1.6.50.0.1.01.03.	Índice de Gestão Descentralizada - IGDBF	26.000,00	26.000,00	37.796,64	5.364,99	0,00	43.161,63	17.161,63	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.05.	BPC na Escola	360,00	360,00	680,00	0,00	0,00	680,00	320,00	0,00
1.7.1.6.50.0.1.01.06.	Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Custeio - emenda	0,00	90.845,89	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	9.154,11	0,00
1.7.1.7.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades	4.871.100,00	4.871.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.871.100,00
1.7.1.7.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
1.7.1.7.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
1.7.1.7.51.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.7.52.0.0.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.00.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.52.0.1.01.01.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Assistência Social - Principal	4.000,00	4.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.000,00
1.7.1.7.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.7.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS - FINALIDADE DEFINIDA	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.7.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	4.864.600,00	4.864.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.864.600,00
1.7.1.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	317.500,00	317.500,00	127.976,30	25.595,26	0,00	153.571,56	0,00	163.928,44
1.7.1.9.58.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIA OBRIGATORIA DECORRENTE DA LEI COMPLEMENTAR Nº 176/2020	310.000,00	310.000,00	127.976,30	25.595,26	0,00	153.571,56	0,00	156.428,44
1.7.1.9.58.0.1.00.00.	Transferência Obrigatória Decorrente da Lei Complementar nº 176/2020 - Principal	310.000,00	310.000,00	127.976,30	25.595,26	0,00	153.571,56	0,00	156.428,44
1.7.1.9.60.0.0.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.9.60.0.1.00.00.	Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022 - Principal	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.7.1.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de suas Entidades - Principal	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
1.7.1.9.99.0.1.09.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 5º da Lei Complementar nº 195/2022. (setor audiovisual).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.10.00.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - Artigo 8º da Lei Complementar nº 195/2022. (Demais Setores da Cultura).	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.1.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências de Recursos da União e de Suas Entidades - FMHIS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	45.570.000,00	45.570.000,00	20.397.648,60	4.209.332,50	0,00	24.606.981,10	0,00	20.963.018,90
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	39.862.600,00	39.862.600,00	18.285.768,91	3.544.292,80	0,00	21.830.061,71	0,00	18.032.538,29
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO ICMS	36.000.000,00	36.000.000,00	15.492.576,87	3.261.622,29	0,00	18.754.199,16	0,00	17.245.800,84
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	Cota-Parte do ICMS - Principal	36.000.000,00	36.000.000,00	15.492.576,87	3.261.622,29	0,00	18.754.199,16	0,00	17.245.800,84
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPVA	3.500.000,00	3.500.000,00	2.550.510,21	219.640,50	0,00	2.770.150,71	0,00	729.849,29
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPVA - Principal	3.500.000,00	3.500.000,00	2.550.510,21	219.640,50	0,00	2.770.150,71	0,00	729.849,29
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	270.000,00	270.000,00	219.202,89	63.030,01	0,00	282.232,90	12.232,90	0,00
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	270.000,00	270.000,00	219.202,89	63.030,01	0,00	282.232,90	12.232,90	0,00
1.7.2.1.53.0.0.00.00.	COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO	92.600,00	92.600,00	23.478,94	0,00	0,00	23.478,94	0,00	69.121,06
1.7.2.1.53.0.1.00.00.	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	92.600,00	92.600,00	23.478,94	0,00	0,00	23.478,94	0,00	69.121,06
1.7.2.3.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.040.000,00	566.843,85	377.776,05	0,00	944.619,90	0,00	95.380,10

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.3.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS	1.040.000,00	1.040.000,00	566.843,85	377.776,05	0,00	944.619,90	0,00	95.380,10
1.7.2.3.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS - Principal	1.040.000,00	1.040.000,00	566.843,85	377.776,05	0,00	944.619,90	0,00	95.380,10
1.7.2.3.50.0.1.01.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	1.030.000,00	1.030.000,00	416.843,85	127.776,05	0,00	544.619,90	0,00	485.380,10
1.7.2.3.50.0.1.01.01.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Primária - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	690.000,00	690.000,00	283.048,25	118.023,90	0,00	401.072,15	0,00	288.927,85
1.7.2.3.50.0.1.01.02.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Atenção Especializada - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	180.000,00	180.000,00	65.987,50	0,00	0,00	65.987,50	0,00	114.012,50
1.7.2.3.50.0.1.01.03.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - (Assistência Farmacêutica - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	40.000,00	40.000,00	11.832,00	7.888,00	0,00	19.720,00	0,00	20.280,00
1.7.2.3.50.0.1.01.04.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - (Vigilância em Saúde - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde)	120.000,00	120.000,00	55.976,10	1.864,15	0,00	57.840,25	0,00	62.159,75
1.7.2.3.50.0.1.02.00.	Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	10.000,00	10.000,00	150.000,00	250.000,00	0,00	400.000,00	390.000,00	0,00
1.7.2.4.00.0.0.00.00.	Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.210.000,00	1.210.000,00	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	1.093.488,15
1.7.2.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	184.100,00	184.100,00	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	67.588,15
1.7.2.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	184.100,00	184.100,00	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	67.588,15
1.7.2.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	184.100,00	184.100,00	116.511,85	0,00	0,00	116.511,85	0,00	67.588,15
1.7.2.4.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades	1.025.900,00	1.025.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.900,00
1.7.2.4.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.025.900,00	1.025.900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.025.900,00
1.7.2.4.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.022.750,00	1.022.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.750,00
1.7.2.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Principal	1.022.750,00	1.022.750,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.022.750,00
1.7.2.4.99.0.1.02.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS DECORRENTES DE EMENDAS PARLAMENTARES INDIVIDUAIS	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.4.99.0.1.02.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Transferências dos Estados Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais	3.150,00	3.150,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.150,00
1.7.2.9.00.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e Distrito Federal	3.457.400,00	3.457.400,00	1.428.523,99	287.263,65	0,00	1.715.787,64	0,00	1.741.612,36
1.7.2.9.51.0.0.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.00.00.	Transferências de Estados destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.51.0.1.01.00.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.2.9.51.0.1.01.01.	Transferências de Estados Destinadas à Assistência Social - Principal	251.000,00	251.000,00	21.000,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	230.000,00
1.7.2.9.99.0.0.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	1.407.523,99	287.263,65	0,00	1.694.787,64	0,00	1.511.612,36
1.7.2.9.99.0.1.00.00.	Outras Transferências dos Estados e DF - Principal	3.206.400,00	3.206.400,00	1.407.523,99	287.263,65	0,00	1.694.787,64	0,00	1.511.612,36
1.7.2.9.99.0.1.99.00.	Outras Transferências dos Estados e DF	3.206.400,00	3.206.400,00	1.407.523,99	287.263,65	0,00	1.694.787,64	0,00	1.511.612,36
1.7.2.9.99.0.1.99.01.	Outras Transferências dos Estados e DF - FIS - Fundo de Investimentos Sociais	900,00	900,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	900,00
1.7.2.9.99.0.1.99.03.	Outras Transferências dos Estados e DF - FUNDERSUL Incisos I e II da Lei Estadual 3.140/2005	3.205.500,00	3.205.500,00	1.407.523,99	287.263,65	0,00	1.694.787,64	0,00	1.510.712,36
1.7.5.0.00.0.0.00.00.	Transferências de Outras Instituições Públicas	9.100.140,00	9.100.140,00	5.750.372,38	1.187.476,21	0,00	6.937.848,59	0,00	2.162.291,41
1.7.5.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.100.140,00	9.100.140,00	5.750.372,38	1.187.476,21	0,00	6.937.848,59	0,00	2.162.291,41
1.7.5.1.50.0.0.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	9.100.140,00	9.100.140,00	5.750.372,38	1.187.476,21	0,00	6.937.848,59	0,00	2.162.291,41
1.7.5.1.50.0.1.00.00.	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB - Principal	9.100.140,00	9.100.140,00	5.750.372,38	1.187.476,21	0,00	6.937.848,59	0,00	2.162.291,41
1.7.5.1.50.0.1.01.00.	FUNDEB 70%	6.870.840,00	6.870.840,00	4.019.840,05	831.233,35	0,00	4.851.073,40	0,00	2.019.766,60
1.7.5.1.50.0.1.02.00.	FUNDEB 30%	2.229.300,00	2.229.300,00	1.730.532,33	356.242,86	0,00	2.086.775,19	0,00	142.524,81
1.7.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Transferências Correntes	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.9.1.00.0.0.00.00.	Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.9.1.99.0.0.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.9.1.99.0.1.00.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - Principal	18.000,00	18.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	18.000,00
1.7.9.1.99.0.1.01.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDCA - Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	8.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00
1.7.9.1.99.0.1.02.00.	Outras Transferências de Pessoas Físicas - FMDPI	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
1.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	622.300,00	622.300,00	852.923,99	88.127,56	0,00	941.051,55	318.751,55	0,00
1.9.1.0.00.0.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	23.700,00	18.973,44	1.280,69	0,00	20.254,13	0,00	3.445,87
1.9.1.1.00.0.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS, CONTRATUAIS E JUDICIAIS	23.700,00	23.700,00	18.973,44	1.280,69	0,00	20.254,13	0,00	3.445,87
1.9.1.1.01.0.0.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA	20.200,00	20.200,00	18.973,44	1.280,69	0,00	20.254,13	54,13	0,00
1.9.1.1.01.0.1.00.00.	MULTAS PREVISTAS EM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA - PRINCIPAL	20.200,00	20.200,00	18.973,44	1.280,69	0,00	20.254,13	54,13	0,00
1.9.1.1.01.0.1.01.00.	Multas Previstas em Legislação Específica -Multas de Transito	200,00	200,00	18.973,44	1.280,69	0,00	20.254,13	20.054,13	0,00
1.9.1.1.01.0.1.02.00.	Multas Previstas em Legislação Específica - Principal	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.1.1.06.0.0.00.00.	MULTAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.0.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.00.00.	MULTAS ADMINISTRATIVAS POR DANOS AMBIENTAIS - PRINCIPAL	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.06.1.1.01.00.	Multas Administrativas por Danos Ambientais - FMMA – Fundo Municipal do Meio Ambiente	1.500,00	1.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500,00
1.9.1.1.07.0.0.00.00.	MULTAS APLICADAS PELOS TRIBUNAIS DE CONTAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.07.0.4.00.00.	Multas Aplicadas pelos Tribunais de Contas - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.0.00.00.	MULTAS DECORRENTES DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.1.1.08.0.3.00.00.	Multas Decorrentes de Sentenças Judiciais - Dívida Ativa	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.0.00.0.0.00.00.	Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	142.600,00	142.600,00	572.394,80	78.381,25	0,00	650.776,05	508.176,05	0,00
1.9.2.2.00.0.0.00.00.	Restituições	142.600,00	142.600,00	572.394,80	78.381,25	0,00	650.776,05	508.176,05	0,00
1.9.2.2.03.0.0.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.03.0.1.00.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.03.0.1.01.00.	Restituição de Benefícios Previdenciários - Principal	10.000,00	10.000,00	227.282,42	0,00	0,00	227.282,42	217.282,42	0,00
1.9.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES	132.600,00	132.600,00	345.112,38	78.381,25	0,00	423.493,63	290.893,63	0,00
1.9.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS RESTITUIÇÕES - PRINCIPAL	132.600,00	132.600,00	345.112,38	78.381,25	0,00	423.493,63	290.893,63	0,00
1.9.2.2.99.0.1.01.00.	Outras Restituições - FMAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.02.00.	Outras Restituições - FMS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.2.2.99.0.1.03.00.	Outras Restituições - Prefeitura	130.600,00	130.600,00	345.112,38	78.381,25	0,00	423.493,63	292.893,63	0,00
1.9.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	261.555,75	8.465,62	0,00	270.021,37	0,00	185.978,63
1.9.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	456.000,00	456.000,00	261.555,75	8.465,62	0,00	270.021,37	0,00	185.978,63
1.9.9.9.03.0.0.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência	400.000,00	400.000,00	256.139,01	7.784,08	0,00	263.923,09	0,00	136.076,91
1.9.9.9.03.0.1.00.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	256.139,01	7.784,08	0,00	263.923,09	0,00	136.076,91
1.9.9.9.03.0.1.01.00.	Compensações Financeiras entre os Regimes de Previdência - Principal	400.000,00	400.000,00	256.139,01	7.784,08	0,00	263.923,09	0,00	136.076,91
1.9.9.9.12.0.0.00.00.	ENCARGOS LEGAIS PELA INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA E RECEITAS DE ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	5.416,74	681,54	0,00	6.098,28	0,00	48.901,72
1.9.9.9.12.2.0.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA	55.000,00	55.000,00	5.416,74	681,54	0,00	6.098,28	0,00	48.901,72
1.9.9.9.12.2.1.00.00.	ÔNUS DE SUCUMBÊNCIA - PRINCIPAL	55.000,00	55.000,00	5.416,74	681,54	0,00	6.098,28	0,00	48.901,72
1.9.9.9.12.2.1.01.00.	Ônus de Sucumbência - Principal	55.000,00	55.000,00	5.416,74	681,54	0,00	6.098,28	0,00	48.901,72

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.9.9.9.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS NÃO ARRECADADAS E NÃO PROJETADAS PELA RFB - PRIMÁRIAS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
1.9.9.9.99.2.1.00.00.	Outras Receitas Não Arrecadas e Não Projetadas pela RFB - Primárias - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.0.0.0.00.0.0.00.00.	RECEITAS DE CAPITAL	3.970.850,00	3.970.850,00	197.607,44	51.727,43	0,00	249.334,87	0,00	3.721.515,13
2.4.0.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	3.970.850,00	3.970.850,00	192.581,00	50.000,00	0,00	242.581,00	0,00	3.728.269,00
2.4.1.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.681.650,00	2.681.650,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	0,00	2.589.069,00
2.4.1.1.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - FUNDO A FUNDO - BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO BLOCO DE ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - ATENÇÃO PRIMÁRIA - PRINCIPAL	17.000,00	17.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	75.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.01.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Principal	11.000,00	11.000,00	92.581,00	0,00	0,00	92.581,00	81.581,00	0,00
2.4.1.1.51.1.1.02.00.	Transferências de Recursos do Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde - Atenção Primária - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Def	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
2.4.1.4.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	2.664.650,00	2.664.650,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.664.650,00
2.4.1.4.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS - PRINCIPAL	8.500,00	8.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.500,00
2.4.1.4.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	2.500,00	2.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.500,00
2.4.1.4.50.0.1.02.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais - Finalidade Definida	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.50.0.1.03.00.	Transferências de Convênios da União para o Sistema Único de Saúde - SUS - Transferências da União Decorrentes de Emendas Parlamentares de Bancada	3.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00
2.4.1.4.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.1.4.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Educação - Principal	14.100,00	14.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	14.100,00
2.4.1.4.54.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios da União Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	2.641.050,00	2.641.050,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.641.050,00
2.4.1.4.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.1.4.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios da União e de Suas Entidades -FMHIS	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
2.4.2.0.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	1.289.200,00	1.289.200,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.139.200,00
2.4.2.2.00.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.289.200,00	1.289.200,00	100.000,00	50.000,00	0,00	150.000,00	0,00	1.139.200,00
2.4.2.2.50.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS PARA O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS - PRINCIPAL	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.50.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados para o Sistema Único de Saúde - SUS - Principal	100.000,00	100.000,00	100.000,00	0,00	0,00	100.000,00	0,00	0,00
2.4.2.2.51.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	500,00	500,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	49.500,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO - PRINCIPAL	500,00	500,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	49.500,00	0,00
2.4.2.2.51.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Educação - Principal	500,00	500,00	0,00	50.000,00	0,00	50.000,00	49.500,00	0,00
2.4.2.2.54.0.0.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00.	TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS DESTINADAS A PROGRAMAS DE INFRAESTRUTURA EM TRANSPORTE - PRINCIPAL	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
2.4.2.2.54.0.1.01.00.	Transferências de Convênios dos Estados Destinadas a Programas de Infraestrutura em Transporte - Principal	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500,00
2.4.2.2.99.0.0.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.00.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00.	OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF E DE SUAS ENTIDADES - PRINCIPAL	1.188.200,00	1.188.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.188.200,00
2.4.2.2.99.0.1.01.01.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - FMHIS	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.02.	Outras Transferências de Convênios dos Estados e DF e de Suas Entidades - Prefeitura	988.200,00	988.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	988.200,00
2.9.0.0.00.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.026,44	1.727,43	0,00	6.753,87	6.753,87	0,00
2.9.9.0.00.0.0.00.00.	DEMAIS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.026,44	1.727,43	0,00	6.753,87	6.753,87	0,00
2.9.9.9.00.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.026,44	1.727,43	0,00	6.753,87	6.753,87	0,00
2.9.9.9.99.0.0.00.00.	OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	5.026,44	1.727,43	0,00	6.753,87	6.753,87	0,00
2.9.9.9.99.0.1.00.00.	Outras Receitas de Capital - Principal	0,00	0,00	5.026,44	1.727,43	0,00	6.753,87	6.753,87	0,00
7.0.0.0.00.0.0.00.00.	Receitas Correntes Intraorçamentárias	7.316.950,00	7.316.950,00	3.437.172,78	807.119,25	0,00	4.244.292,03	0,00	3.072.657,97
7.2.0.0.00.0.0.00.00.	Contribuições	5.245.950,00	5.245.950,00	2.235.411,88	450.322,52	0,00	2.685.734,40	0,00	2.560.215,60
7.2.1.0.00.0.0.00.00.	Contribuições Sociais	5.245.950,00	5.245.950,00	2.235.411,88	450.322,52	0,00	2.685.734,40	0,00	2.560.215,60
7.2.1.5.00.0.0.00.00.	Contribuições para Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	5.245.950,00	5.245.950,00	2.235.411,88	450.322,52	0,00	2.685.734,40	0,00	2.560.215,60
7.2.1.5.02.0.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil	5.243.950,00	5.243.950,00	2.235.411,88	450.322,52	0,00	2.685.734,40	0,00	2.558.215,60
7.2.1.5.02.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo	5.243.950,00	5.243.950,00	2.235.411,88	450.322,52	0,00	2.685.734,40	0,00	2.558.215,60
7.2.1.5.02.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal	5.243.950,00	5.243.950,00	2.235.411,88	450.322,52	0,00	2.685.734,40	0,00	2.558.215,60
7.2.1.5.02.1.1.01.00.	Contribuição para o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS	4.335.350,00	4.335.350,00	1.902.355,22	383.455,19	0,00	2.285.810,41	0,00	2.049.539,59
7.2.1.5.02.1.1.02.00.	Recursos da Taxa de Administração – RPPS	766.600,00	766.600,00	267.665,97	54.038,62	0,00	321.704,59	0,00	444.895,41
7.2.1.5.02.1.1.03.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Ativo - Principal - (Câmara)	142.000,00	142.000,00	65.390,69	12.828,71	0,00	78.219,40	0,00	63.780,60
7.2.1.5.50.0.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil Inativo e Pensionistas	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
7.2.1.5.50.1.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.1.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Inativo - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
7.2.1.5.50.2.0.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.00.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.2.1.5.50.2.1.01.00.	Contribuição Patronal - Servidor Civil - Pensionistas - Principal	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
7.9.0.0.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	1.201.760,90	356.796,73	0,00	1.558.557,63	0,00	512.442,37
7.9.9.0.00.0.0.00.00.	Demais Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	1.201.760,90	356.796,73	0,00	1.558.557,63	0,00	512.442,37
7.9.9.9.00.0.0.00.00.	Outras Receitas Correntes	2.071.000,00	2.071.000,00	1.201.760,90	356.796,73	0,00	1.558.557,63	0,00	512.442,37
7.9.9.9.01.0.0.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social	2.071.000,00	2.071.000,00	1.201.760,90	356.796,73	0,00	1.558.557,63	0,00	512.442,37
7.9.9.9.01.0.1.00.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal	2.071.000,00	2.071.000,00	1.201.760,90	356.796,73	0,00	1.558.557,63	0,00	512.442,37
7.9.9.9.01.0.1.01.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	2.000.000,00	2.000.000,00	1.150.708,28	345.628,99	0,00	1.496.337,27	0,00	503.662,73
7.9.9.9.01.0.1.02.00.	Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do Regimes Próprios de Previdência e Sistema de Proteção Social - Principal - Intra OFSS	71.000,00	71.000,00	51.052,62	11.167,74	0,00	62.220,36	0,00	8.779,64
1.0.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receitas Correntes.	-16.109.400,00	-16.109.400,00	-6.883.152,49	-1.366.836,08	0,00	-8.249.988,57	7.859.411,43	0,00
1.1.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	-355.400,00	-355.400,00	0,00	0,00	0,00	0,00	355.400,00	0,00
1.1.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos	-304.000,00	-304.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	304.000,00	0,00
1.1.1.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre o Patrimônio	-302.000,00	-302.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	302.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	-301.000,00	-301.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	301.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	-300.000,00	-300.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
1.1.1.2.50.0.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.0.00.00.	(-) Dedução de IMPOSTOS SOBRE TRANSMISSÃO "INTER VIVOS" DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS REAIS SOBRE IMÓVEIS	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.2.53.0.1.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.1.4.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre a Produção e Circulação de Mercadorias e Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de Impostos sobre Serviços	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	-2.000,00	-2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
1.1.1.4.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ

RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.1.1.4.51.1.4.00.00.	(-) Dedução de Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN - Dívida Ativa - Multas e Juros de Mora da Dívida Ativa	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas	-51.200,00	-51.200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.200,00	0,00
1.1.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pelo Exercício do Poder de Polícia	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	-51.000,00	-51.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	51.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-1.000,00	-1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.00.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.1.01.0.1.02.00.	(-) Dedução de Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - TFF	-50.000,00	-50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	50.000,00	0,00
1.1.2.2.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.00.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.2.2.01.0.0.01.00.	(-) Dedução de Taxas pela Prestação de Serviços em Geral - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.0.00.00.	(-) Dedução de OUTRAS CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.1.3.1.99.0.1.00.00.	(-) Dedução de Outras Contribuições de Melhoria - Principal	-200,00	-200,00	0,00	0,00	0,00	0,00	200,00	0,00
1.3.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Receita Patrimonial	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Valores Mobiliários	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de Juros e Correções Monetárias	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.0.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.1.00.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.3.2.1.04.0.1.01.00.	(-) Dedução de Remuneração dos Recursos do Regime Próprio de Previdência Social - RPPS - Principal	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	0,00	-283.698,68	0,00	283.698,68
1.7.0.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	-15.754.000,00	-15.754.000,00	-6.599.453,81	-1.366.836,08	0,00	-7.966.289,89	7.787.710,11	0,00
1.7.1.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO E DE SUAS ENTIDADES	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-2.946.995,89	-657.977,55	0,00	-3.604.973,44	4.195.026,56	0,00
1.7.1.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DECORRENTES DE PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DA UNIÃO	-7.800.000,00	-7.800.000,00	-2.946.995,89	-657.977,55	0,00	-3.604.973,44	4.195.026,56	0,00
1.7.1.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - FPM	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-2.803.559,70	-640.951,34	0,00	-3.444.511,04	3.155.488,96	0,00
1.7.1.1.51.1.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS - COTA MENSAL	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-2.803.559,70	-640.951,34	0,00	-3.444.511,04	3.155.488,96	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMAPUÃ
 RUA BONFIM, 441, CENTRO, CAMAPUÃ/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Mês: Junho

Entidades Seleccionadas: PREF / RPPS / FMMA / FMAS / FMCA / FMIS / FMHIS / FUNDEB / FMS / CAMARA / FMC / FMDI

ANEXO 10 DA RECEITA DA LEI 4.320/64
A portaria SOF Nº 8, 04 de Fevereiro de 1985
COMPARATIVO DA RECEITA ORÇADA COM A ARRECADADA - Consolidado

Cód.	Descrição da Receita	Prevista	Atualizada	Realizada				Diferenças	
				Anterior	No mês	Anulada no mês	Acumulada	Para Mais	Para Menos
1.7.1.1.51.1.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	-6.600.000,00	-6.600.000,00	-2.803.559,70	-640.951,34	0,00	-3.444.511,04	3.155.488,96	0,00
1.7.1.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-143.436,19	-17.026,21	0,00	-160.462,40	1.039.537,60	0,00
1.7.1.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	-1.200.000,00	-1.200.000,00	-143.436,19	-17.026,21	0,00	-160.462,40	1.039.537,60	0,00
1.7.2.0.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de TRANSFERÊNCIAS DOS ESTADOS E DO DISTRITO FEDERAL E DE SUAS ENTIDADES	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-3.652.457,92	-708.858,53	0,00	-4.361.316,45	3.592.683,55	0,00
1.7.2.1.00.0.0.00.00.	(-) Dedução de PARTICIPAÇÃO NA RECEITA DOS ESTADOS E DISTRITO FEDERAL	-7.954.000,00	-7.954.000,00	-3.652.457,92	-708.858,53	0,00	-4.361.316,45	3.592.683,55	0,00
1.7.2.1.50.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO ICMS	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-3.098.515,29	-652.324,43	0,00	-3.750.839,72	3.449.160,28	0,00
1.7.2.1.50.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do ICMS - Principal	-7.200.000,00	-7.200.000,00	-3.098.515,29	-652.324,43	0,00	-3.750.839,72	3.449.160,28	0,00
1.7.2.1.51.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPVA	-700.000,00	-700.000,00	-510.102,05	-43.928,10	0,00	-554.030,15	145.969,85	0,00
1.7.2.1.51.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPVA - Principal	-700.000,00	-700.000,00	-510.102,05	-43.928,10	0,00	-554.030,15	145.969,85	0,00
1.7.2.1.52.0.0.00.00.	(-) Dedução de COTA-PARTE DO IPI - MUNICÍPIOS	-54.000,00	-54.000,00	-43.840,58	-12.606,00	0,00	-56.446,58	0,00	2.446,58
1.7.2.1.52.0.1.00.00.	(-) Dedução de Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal	-54.000,00	-54.000,00	-43.840,58	-12.606,00	0,00	-56.446,58	0,00	2.446,58
SOMA - TOTAL		140.000.000,00	140.807.233,36	58.788.109,78	12.471.037,66	504.287,29	70.754.860,15	7.859.411,43	77.911.784,64

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CARACOL****AVISO DE PRORROGAÇÃO DELICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 054/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 029/2026**

O **Município de Caracol, Estado de Mato Grosso do Sul**, por intermédio do Departamento de Licitações, torna público para o conhecimento dos interessados que, a PRORROGAÇÃO do Prazo para apresentação de proposta para licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, que tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE CBUQ (CONCRETO BETUMINOSO USINADO QUENTE-MASSA FINA E MASSA GROSSA) E CONCRETO ASFÁLTICO USINADO A QUENTE PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Critério de Julgamento: Menor Preço por item.

Modo de Disputa: Aberto

Exclusivo ME/EPP: Não

Registro de Preço: Sim

Tratamento Diferenciado Para Empresa Local: Não

Endereço / Plataforma de Disputa: <https://bll.org.br/>

Data da realização do certame: 06/08/2026 às 09:00 horas (Horário de Brasília - DF) e 08:00 horas (Horário de MS).

Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Regulamentações Municipais disponíveis no site eletrônico <https://pmcaracol.ms.gov.br/category/lei-14133/>, bem como nas disposições estabelecidas no Edital e seus anexos.

O Edital e informações complementares, encontram-se à disposição dos interessados sites eletrônicos: <https://bll.org.br/> ;

https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_caracol bem como poderá ser obtido através de e-mail eletrônico. Informações podem ser obtida no e-mail: licitacao@pmcaracol.ms.gov.br.

Caracol MS, 21 de julho de 2026.

CARLOS ANTONIO DOS SANTOS GOUVÊA

Secretário Municipal de Planejamento

(Autoridade nos Processos licitatórios, Conforme portaria 024/2024)

CODIGO E-SFINGE: D2FCBF0EA6AD7DBE558BCD1A0C01A6C39E6F393E

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO N. 045/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CARACOL/MS E A EMPRESA FIXA COMUNICAÇÃO E EVENTOS LTDA ME.

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2021
CONCORRÊNCIA Nº 001/2021**

DAS PARTES: O Município de Caracol-Estado de Mato Grosso do Sul (CNPJ n. 03.217.924/0001-32), e a empresa Fixa Comunicação e Eventos Ltda Me. (CNPJ: 09.498.724/0001-81).

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo de Rescisão Amigável tem fundamento legal no inciso II do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

DO OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a rescisão amigável do Contrato Administrativo nº 045/2021, firmado em 24 de agosto de 2021, decorrente da Concorrência Pública nº 001/2021, cujo objeto consistiu na Contratação de serviços de publicidade e propaganda prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizados integradamente, que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a veículos e demais meios de divulgação, com o objetivo de divulgar serviços de interesse do município, difundir ideias ou informar o público em geral.

DAS RAZÕES DA RESCISÃO: A presente rescisão decorre de comum acordo entre as partes, tendo em vista:

I – o requerimento formal apresentado pela Contratada;

II – a manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

III – a realização de novo procedimento licitatório e a celebração de novo contrato administrativo para continuidade da prestação dos serviços;

IV – a inexistência de prejuízo técnico, operacional ou financeiro ao Município;

V – a conveniência e o interesse da Administração Pública.

DO SALDO CONTRATUAL: Em razão da presente rescisão amigável fica automaticamente cancelado o saldo contratual não executado no valor de **R\$ 47.753,30** (quarenta e sete mil, setecentos e cinquenta e três reais e trinta centavos),

conforme informado pela gestão contratual, deixando de constituir obrigação futura do Município, sem que dele decorra qualquer direito à indenização, compensação financeira, lucros cessantes ou qualquer outro pagamento em favor da Contratada.

DA QUITAÇÃO: As partes declaram que não há valores pendentes de pagamento e a presente rescisão ocorre de forma amigável e consensual, conferindo plena eficácia ao encerramento da relação contratual. A Contratada declara que nada tem a reclamar quanto à rescisão ora formalizada, renunciando à formulação de quaisquer pleitos indenizatórios, compensatórios ou reparatórios decorrentes do encerramento antecipado do contrato, ressalvados exclusivamente os créditos eventualmente devidos por serviços regularmente executados e ainda pendentes de pagamento.

DA EFICÁCIA: A rescisão produzirá efeitos administrativos a partir da data de assinatura deste Termo, ficando extintas, a partir dessa data, todas as obrigações futuras decorrentes do Contrato Administrativo nº 045/2021, ressalvadas aquelas que, por sua natureza, sobrevivam à extinção contratual.

Data de assinatura: 21/07/2026

Assinam: Carlos Humberto Pagliosa – Prefeito Municipal (pela contratante)

Regiane De Souza Azarias Freitas – Pela contratada.

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 138 – DE 21 DE JULHO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AUTO ELÉTRICA PARA ATENDER OS VEÍCULOS DA FROTA DO MUNICÍPIO DE CARACOL/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
MARIANE BENITES GODOY	2523	ETP, GR E TR
ALINY LEITE SERENA	3636	ETP, GR E TR
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

PORTARIA/LIC/PMC Nº 139 – DE 21 DE JULHO DE 2026

“NOMEIA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARACOL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear equipe de planejamento da contratação pública, com as competências necessárias à completa execução das etapas de planejamento, o que inclui conhecimentos sobre aspectos técnicos e de uso do objeto, licitações e contratos, dentre outros.

Art. 2º A equipe mencionada no art. 1º, deverá elaborar o planejamento do seguinte objeto: **AQUISIÇÃO DE EPIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CARACOL/MS.**

Art. 3º Deverá ser apresentado, ao final dos trabalhos, o Estudo Técnico Preliminar, o Gerenciamento de Risco e o

Termo de Referência ou Projeto Básico, minutas do Edital, da Ata de Registro de Preços e do Contrato Administrativo e Pesquisa de Mercado.

Art. 4º Constituirão a Equipe de Planejamento da contratação pública cujo objeto está descrito no art. 2º, os servidores abaixo nominados:

Servidor	Matrícula	Responsável por:
MARIANE BENITES GODOY	2523	ETP, GR E TR
ALINY LEITE SERENA	3636	ETP, GR E TR
CARLOS JUNIOR GODOY	177	ETP, GR E TR
VANDERLI VIEIRA XIMENES	2016	MINUTAS (EDITAL, ATA E CONTRATO)
JANIELE MENDONÇA MARTINES	2418	PESQUISA DE MERCADO

Art. 5º Os integrantes da equipe de Planejamento da Contratação devem ter ciência expressa desta indicação.

Parágrafo único. Qualquer incompatibilidade ou conflito de atribuições deve ser comunicado de imediato.

Art. 6º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 13/2025

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carlos Humberto Pagliosa

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Vanderli Vieira Ximenes

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
AV LIBINDO FERREIRA LEITE, 251, CENTRO, CARACOL/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 265 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Suplementação.

O(a) Prefeito(a) Municipal de CARACOL, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 988 de 15/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.244.0700.2117 - Assistência à Programa Sociais do Município	
122 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

Total por Fonte de Recursos Suplementadas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Total Geral de Suplementações ...: 20.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.006 - Secretaria Municipal de Direitos Humanos, Assistência Social, Trabalho e Habitação

08.122.0300.2116 - Manutenção das Ativ. da Sec. Munic. de Diretos Humanos, Assist. Social e Habitação	
53 - 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente	
1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
	20.000,00

Total por Fonte de Recursos Reduzidas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00

Total de Reduções: 20.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

CARACOL/MS, 21 de Julho de 2026

CARLOS HUMBERTO PAGLIOSA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORONEL SAPUCAIA****RECURSOS HUMANOS****EDITAL 001/2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS****EDITAL 001/2026****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE CORONEL SAPUCAIA – MS**

A **Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia – Estado do Mato Grosso do Sul, Sra. Niágara Patrícia Gauto Kraievski**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em cumprimento a Lei Orgânica Artigo 69, I, VII e XI; Artigo 81, IX; Artigo 91, I, letras G e O; Lei Municipal 0730/2005 artigo 3º § 3; no uso de suas atribuições legais, especialmente o art. 37, inciso IX, e demais normas infraconstitucionais aplicáveis, **TORNA PÚBLICA a abertura do presente PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026**, destinado a atender a necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da **Secretaria Municipal de Educação e Cultura** de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

CONSIDERANDO que o art. 178 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – LC 114/90 considera necessidade temporária de excepcional interesse público a contratação de pessoal conforme dispõe a Lei Municipal específica, amparada pela Lei Municipal 730/2005;

CONSIDERANDO que a falta de candidatos habilitados para os cargos especificados neste edital;

CONSIDERANDO a necessidade de suprir vagas, nos casos de servidores efetivos, que ocupam cargos de nomeação, licença saúde, maternidade e readaptados.

1. DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1. O Processo Seletivo Simplificado destina-se à contratação em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia– MS, **com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme a necessidade pública. Os candidatos aprovados serão convocados em ordem de classificação, observando os termos definidos neste Edital.

1.2 Caberá à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, instituída através da Portaria nº **255/2026 de 20 de julho de 2026**, publicada no Diário Oficial dos Municípios Assomasul, e no Diário Oficial da Prefeitura municipal de Coronel Sapucaia do dia **21 de julho de 2026** a coordenação geral do processo de seleção de que trata este Edital.

1.3 A Prefeitura de Coronel Sapucaia - MS dará ampla divulgação às etapas através de publicações no Diário da Imprensa Oficial (<http://diariomunicipal.com.br/assomasul>) e no site Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia)

1.4 O prazo de validade do Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período, a contar da data de publicação de Homologação.

1.5 A convocação dos classificados para a contratação nos respectivos cargos dar-se-á na medida das necessidades da Administração Municipal.

2. DA INSCRIÇÃO:**2.1 – Etapas**

Primeira etapa: Análise documental, de caráter classificatório e eliminatório, realizada pela comissão.

Segunda etapa: Análise Curricular, de caráter classificatório, conforme dados contidos no formulário entregue pelo candidato no ato da inscrição e **respectivos documentos comprobatórios**.

2.2 – Local e Data

2.2.1 A inscrição deverá ser Protocolada na Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia- MS, nas seguintes datas das 08:00hrs às 13:00hrs:

Início: 22/07/2026

Término: 28/07/2026

2.2.2. Não serão aceitas inscrições por procurações.

2.2.3. A inscrição será isenta de qualquer taxa.

2.2.4. O preenchimento do requerimento de inscrição é de inteira responsabilidade do candidato, não sendo permitida a alteração das informações prestadas, exceto a eventual mudança de endereço.

2.2.5. A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado.

2.2.6. A participação no processo seletivo iniciar-se-á pela inscrição, que deverá ser efetuada no prazo e nas condições estabelecidas neste edital.

2.2.7. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste edital e das instruções específicas, expedientes dos quais não poderá alegar desconhecimento.

2.2.8. Possuir a escolaridade exigida na forma deste edital.

2.3. As informações prestadas na Ficha de Inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se à Comissão Organizadora do Processo de Seleção Simplificada o direito de indeferir aquele que não preencher a ficha de inscrição de forma completa, correta e legível.

2.4. Os documentos deverão ser entregues em envelope lacrado com todas as declarações devidamente preenchidas e

anexadas junto aos documentos solicitados;

OBS. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá ler o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para contratação.

2.5. A Ficha de inscrição para os profissionais encontra-se no Anexo II deste edital.

2.6. A ficha de inscrição (ANEXO II cargo pretendido), deverá estar fixada do lado de fora do envelope, devendo selecionar apenas UMA opção de cargo pretendido sob pena de desclassificação.

3. DO QUADRO DE VAGAS

3.1. DAS VAGAS. O presente Edital é destinado a contratação por tempo determinado para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público que serão preenchidos de acordo com a necessidade e conveniência da Administração, **Secretaria Municipal de Educação e Cultura**, conforme cargo, número de vagas, carga horária, vencimento e requisitos estabelecidos a seguir:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA				
Cargos	N. de vagas	Coeficiente /CH	Vencimento Inicial	Requisitos
Psicopedagogo	2	20hs	Lei Municipal 602/2000	Curso superior em Pedagogia com especialização em Psicopedagogia
Fonoaudiólogo	2	20hs	Lei Municipal 044/2014	curso superior completo c/registro no CRFA.
Psicólogo	2	20hs	Lei Municipal 044/2014	curso superior completo c/registro no CRP.
Terapeuta Ocupacional	2	20hs	Lei Municipal 044/2014	curso superior completo c/registro no COFFITO

4. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)

4.1. Em obediência ao disposto no Decreto Federal nº 3.298/1999 e alterações posteriores que regulamentam a Lei 7853/89, às pessoas com deficiência, aprovadas e classificadas dentro dos limites estabelecidos no presente edital, terão reserva de 5% (cinco por cento) das vagas existentes para cada função, individualmente, das que vierem a surgir ou que forem criadas no prazo de validade do presente Processo Seletivo, cujas atribuições sejam compatíveis com sua deficiência.

4.1.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal 3.298/99, e demais legislações posteriores, vigentes e pertinentes.

4.2. Para ter direito a reserva de vagas o candidato deficiente DEVERÁ:

4.2.1. No ato da Inscrição, entregar/anexar LAUDO MÉDICO atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

4.3. As informações prestadas na ficha de inscrição no que se refere à inscrição, inclusive como pessoa com deficiência, assim como a documentação encaminhada, serão de inteira responsabilidade do candidato, respondendo civil, criminal e administrativamente pelo teor das afirmativas.

4.3.1. A pessoa com deficiência que no ato de inscrição não declarar essa condição ou ainda não entregar o laudo médico, não será considerado como deficiente apto para concorrer às vagas reservadas (inscrição indeferida como pessoa com deficiência), mesmo que tenha assinalado tal opção no ato da inscrição. Neste caso, não poderá impetrar recurso em favor de sua situação posteriormente.

4.4. Não havendo candidatos aprovados para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, estas serão preenchidas pelos demais candidatos, com estrita observância da ordem classificatória.

5. DOS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO/ HABILITAÇÃO NO PROCESSO

5.1. O candidato, no ato da inscrição para todos os cargos, deverá entregar:

I – Cópia dos seguintes documentos:

RG e CPF;
Título de Eleitor
Carteira Nacional de Habilitação – CNH em virtude da exigência do cargo
Certidão de Casamento (quando for o caso);
Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (se do sexo masculino);
Comprovante de Residência Atualizado, que conste todos os dados do endereço;
Certificado de Escolaridade exigido para o cargo;
Comprovante de PIS/PASEP;
Comprovante de quitação eleitoral (certidão expedida pelo site: https://www.tse.jus.br/servicos-eleitorais/autoatendimento-eleitoral/#/)
Certidão civil (1º Grau e 2º Grau) e criminal (1º Grau e 2º Grau) , expedida nos últimos 30 (trinta) dias, disponível no site do TJMS (https://esaj.tjms.jus.br/esaj?servico=810000)
Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida nos últimos 30 (trinta) dias, emitida pela SEJUSP/MS disponível no link: (http://antecedentes.sejusp.ms.gov.br/)
Declaração de não acúmulo de cargo ou função pública;
Declarações de Bens;
Declaração de não ter sofrido penalidades por prática de atos desabonadores, se servidor de qualquer esfera da administração pública;

II – Comprovações de titulação;

III – Para os cargos de Profissionais liberais entregar comprovante de registro junto ao Conselho da respectiva categoria e diploma de certificação.

5.2. A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTO ACIMA MENCIONADO, ELIMINARÁ DE IMEDIATO O CANDIDATO.

6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1. Fica determinado aos Membros da Comissão Preparatória e Organizadora, a responsabilidade em analisar e avaliar os currículos dos candidatos.

6.2 DOS CRITÉRIOS A SEREM AVALIADOS

6.2.1. Os pontos serão apurados conforme o previsto nos quadros a seguir:

QUADRO I- NÍVEL SUPERIOR

Pós-Graduação Lato Sensu	02 (dois) pontos, por curso. No limite máximo de 02.
Pós-Graduação Stricto Sensu	03 (três) pontos, por curso. No limite máximo de 02 cursos.
Cursos de aperfeiçoamento na área específica	0,5 ponto a cada hora. Máximo de 100 horas de cursos realizados nos últimos 05 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação a partir de 01 (um) ano, mediante declaração de instituição, empresa, órgão ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS (declaração assinada pelo gov.br ou firma reconhecida)	01 (um) ponto por ano. Máximo de 10 anos.
Comprovação de experiência profissional na área de atuação prestada em órgão público municipal, estadual, federal, autarquias ou fundações.	02 (dois) ponto por ano. Máximo de 10 anos.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Todos os atos do processo seletivo serão devidamente divulgados através do Diário Oficial do Município https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia, e (www.assomasul.org.br) e quadro de avisos da Prefeitura.

7.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todas as etapas do processo seletivo simplificado nos canais de comunicação supracitados.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE DO RESULTADO FINAL

8.1. Em caso de empate na pontuação final dos candidatos do processo seletivo, serão critérios para desempate, aplicados na ordem abaixo:

- Maior idade – Será classificado o candidato com maior idade, considerando a data de nascimento;
- Residir no município de Coronel Sapucaia.

9. DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. O resultado final homologado será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia), no mural oficial da Prefeitura, conforme o cronograma disposto no Anexo I deste edital.

10. DOS CANDIDATOS SELECIONADOS/ CONVOCADOS

10.1. A contratação e convocação obedecerá à ordem de classificação deste processo seletivo simplificado.

10.2. Os candidatos aprovados e não convocados seguirão em lista de espera durante o prazo de validade do presente certame.

10.3. O candidato que não apresentar toda a documentação necessária para a contratação será **automaticamente excluído do processo, dando lugar ao seguinte na lista de classificação.**

10.4. Os candidatos convocados que optarem por não assumir o cargo/função no momento da convocação serão re-colocados no final da lista de classificação.

10.5. O candidato que não comparecer no prazo de 02 (dois) dias úteis, após convocação de que, será considerado desistente.

11. DOS IMPEDIMENTOS PARA CONTRATAÇÃO:

11.1. Fica impedido de ser contratado:

- O ocupante de cargo público que implique em acumulação ilícita de cargos;
- Servidor aposentado por invalidez, aposentadoria compulsória ou voluntária (Federal, Estadual ou Municipal);
- Militar ou estrangeiro não naturalizado.

12. DA CONTRATAÇÃO:

12.1. O candidato aprovado, classificado e convocado, será investido na função pública, se atendidas todas as EXIGÊNCIAS MÍNIMAS a seguir:

- ter sido aprovado e classificado no presente Processo Seletivo Público, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e suas eventuais retificações;
- ser brasileiro nato ou naturalizado, ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis, e gozo dos direitos políticos (Decreto nº 70.436, de 18/04/72; Constituição Federal, § 1º do Art. 12 de 05/10/1988; Emenda Constitucional nº 19 de 04/06/98, Art. 3º);
- estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos e civis;
- estar com o Cadastro de Pessoa Física (CPF) regularizado;
- ser eleitor e estar em situação regular com a Justiça Eleitoral;
- quando do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do Serviço Militar;
- ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos no ato da convocação;
- NÃO ter sido condenado à pena privativa de liberdade transitada em julgado ou qualquer outra condenação incompatível com a função pública;
- NÃO ter sido demitido, por justa causa, do serviço público federal, estadual ou municipal;
- NÃO ter sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo, emprego ou função pública;
- firmar declaração de NÃO estar cumprindo e nem ter sofrido penalidade por prática de improbidade administrativa

ou inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal;

l) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função pública, comprovada por avaliação médica oficial;

m) possuir e comprovar, à época da convocação, a escolaridade e os demais requisitos exigidos para o exercício da função pública, em conformidade com o disposto neste Edital;

n) declarar expressamente o exercício ou não de cargo, emprego ou função pública nos órgãos ou entidades da Administração Pública Estadual, Federal ou Municipal, para fins de verificação de acúmulo ou não de cargo, emprego ou função pública;

o) apresentar, dentro do prazo estipulado neste Edital, todos os documentos que se fizerem necessários; e

p) atender a todas as exigências contidas neste Edital.

12.2. A remuneração será a constante na Lei Complementar nº 044/2014 e suas alterações, e também a Lei Municipal 602/2000.

12.3. As vagas que porventura surgirem durante o período de validade do Processo Seletivo, sejam por aumento de demanda ou para substituição a detentor de cargo legalmente afastado ou licenciado serão providas por candidatos habilitados, obedecida a ordem de classificação.

12.4. O Regime Jurídico para as funções de que trata este Edital será de Contrato de Prestação de Serviços por prazo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com início e fim de vigência, sendo as contribuições previdenciárias pertinentes realizadas junto ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS.

13 – DOS RECURSOS

13.1 O candidato que desejar interpor recurso disporá de **2 (dois) dias úteis**, contados a partir do dia seguinte à divulgação do resultado preliminar, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia).

13.2. O recurso deverá ser interposto na sede da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia-MS, localizada na Rua Abílio Espíndola Sobrinho, nº 570, Centro, Coronel Sapucaia- MS no horário das 08:00 às 13:00 (horário oficial MS), por meio de protocolo dirigido à Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado.

13.2.1. O recurso deverá ser justificado, explicitando os pontos do objeto de recurso, sendo obrigatório constar o nome completo do candidato, cargo para o qual inscreveu-se, telefone de contato e e-mail.

13.3. A Comissão Preparatória e Organizadora do Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de até **2 (dois) dias úteis**, após o recebimento do recurso para análise e decisão recursal.

13.3.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado poderá solicitar pareceres técnicos e jurídicos para fundamentar a decisão do recurso impetrado.

13.4. Os resultados dos recursos serão enviados por e-mail aos solicitantes.

13.5. Não serão apreciados os recursos que forem:

fora do prazo estabelecido;

sem fundamentação lógica e consistente; e

com argumentação idêntica a outros recursos.

14. DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

14.1. O contrato firmado extinguir-se-á, sem direito a indenização:

a) pelo término do prazo contratual;

b) por iniciativa do contratado, mediante comunicação prévia ao órgão;

c) pela extinção ou conclusão do objeto do convênio;

d) quando da nomeação de aprovados em concurso público para os cargos ocupados;

e) desempenho insatisfatório das atribuições

f) por iniciativa do contratante, verificada a ineficiência do contratado;

g) Acúmulo ilegal de cargos públicos.

14.2. Nas hipóteses previstas no item 14.1, a rescisão dos contratos dos profissionais será efetuada com base em relatório circunstanciado, elaborado pelo Chefe imediato, com anuência do Gestor da Secretaria em que se encontra lotado.

15. DO PRAZO DE VALIDADE E PRORROGAÇÃO

15.1. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados da data de homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período;

15.2. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamadas para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória;

16. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a divulgação dos atos relativos ao Processo de Seleção Simplificada, divulgados através de lista de classificação publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia), obrigando-se a atender aos prazos e condições estipulados neste Edital e os que forem publicados durante a execução do Processo de Seleção Simplificada.

16.2. Na hipótese de cancelamento, revogação ou anulação do Processo de Seleção Simplificada, os candidatos não terão nenhum direito assegurado quanto aos efeitos do mesmo.

16.3. Verificada, a qualquer tempo, inexatidão de informações, irregularidade, inidoneidade ou falta de documentos exigíveis, o candidato será eliminado do Processo de Seleção Simplificada, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição.

16.4. Não será fornecido aos candidatos qualquer documento comprobatório de classificação no processo de seleção, valendo para esse fim as listagens divulgadas (em ordem alfabética) e publicadas no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia)

16.5. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital, Errata, Adendo ou Aviso, publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios (<https://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Coronel Sapucaia (https://imprensaoficialmunicipal.com.br/coronel_sapucaia) devendo o candidato manter-se informado sobre as eventuais atualizações ou retificações do presente Edital.

16.6. Os casos omissos e as dúvidas, que surgirem na interpretação deste Edital, serão resolvidos pela, mediante apresentação de requerimento escrito.

Coronel Sapucaia - MS, 22 de julho de 2026.

NIÁGARA PATRÍCIA GAUTO KRAIEVSKI

Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia/MS

ROSENI MARTINS FREI

Secretária Municipal de Educação e Cultura de Coronel Sapucaia/MS

ANEXO I

CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

CRONOGRAMA	
Data	Atividade
21.07.2026	Publicação da Nomeação da Comissão Preparatória e Organizadora
22.07.2026	Divulgação do Edital do processo seletivo 001/2026
22.07.2026 à 28.07.2026	Inscrições do Processo Seletivo 001/2026
(05 dias úteis contados da publicação do edital)	
31.07.2026	Divulgação do Resultado Preliminar (Análise documental e análise de títulos)
03.08.2026 à 04.08.2026	prazo para Recurso em face do resultado preliminar (2 dias úteis)
06.08.2026	Divulgação do Resultado do recurso preliminar
07.08.2026	Divulgação Resultado Final – Classificação
10.08.2026	Homologação do Processo Seletivo Simplificado 001/2026

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO			
DADOS PESSOAIS:			
NOME:			
DATA DE NASCIMENTO:		Sexo: () masc. () fem.	
RG:	ORGÃO EMISSOR:	PIS/PASEP:	DATA EXP.
CPF:		Zona:	Seção:
Título de eleitor:			
Endereço Residencial:			
Rua		Nº:	
Vila:		Cidade/Estado:	
Telefones: residencial		Celular:	
Recado:		E-mail:	
DADOS DE HABILITAÇÃO:			
Faculdade/universidade conclusão de curso:			
Licenciatura:			
Habilitação:			
Especialização:			
CARGO PRETENDIDO: (OBS: OPTAR POR APENAS UM CARGO)			
Secretaria Municipal de Educação e Cultura			
() FONOAUDIÓLOGO			
() PSICOPEDAGOGO			
() PSICÓLOGO			
() TERAPEUTA OCUPACIONAL			
Data:		Assinatura do Candidato:	

ANEXO III

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

1.1 Nome completo:

1.2 Filiação:

1.3 Nacionalidade:

1.4 Naturalidade:

1.5 Data de Nascimento:

1.6 Estado Civil:

1.7 Sexo: () Masculino () Feminino

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:

2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:

2.3 Título de Eleitor: Zona: Seção:

2.4 Número do certificado de reservista:

2.5 Endereço Residencial:

2.6 Endereço Eletrônico:

2.7 Telefone residencial e celular:

2.8 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE**4. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:**

Local e Data.

Assinatura do Candidato

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGO.**

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CARGO escolhido: _____

Declaro, para fins de prova junto à Coordenação do Processo Seletivo Simplificado do Município de Coronel Sapucaia (MS) 001/2026, que não exerço outro cargo, emprego ou função pública em quaisquer esferas de Governo da Federação (Federal, Estadual ou Municipal), quer na Administração Direta ou Autárquica, quer em empresas públicas, sociedades de economia mista ou fundações públicas de direito público ou privado mantidas pelo Poder Público, direta ou indiretamente, e, ainda, que não sou militar reformado ou civil aposentado.

Local/Data

(Assinatura)

ANEXO V**DECLARAÇÃO DE COMPROVAÇÃO DE RESIDÊNCIA**

Eu, _____, portador do RG nº. _____

_____, data de expedição: ____/____/____ Órgão expedidor: _____

_____, CPF nº _____. Venho perante este instrumento, declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, conforme as testemunhas assim em comum a esta declaração.

Endereço:	
Nº	Identificação (Perto do que):
Telefone	

E por ser verdade, dato e assino na presença de duas testemunhas o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente, em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local/Data

Assinatura do declarante

Testemunhas

Nome: _____

Nome: _____

CPF:

CPF

ANEXO VI**DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADES POR PRÁTICA DE ATOS DESABONADORES, enquanto servidor(a) de qualquer esfera da administração pública**

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

CARGO escolhido: _____

() **DECLARO**, para os devidos fins, que não sofri penalidades por prática de atos desabonadores, **enquanto servidor(a)** de qualquer esfera da administração pública, e que não estou sujeito(a) a nenhuma sanção que impeça a minha participação no processo seletivo em questão.

Declaro, ainda, que as informações aqui prestadas são verdadeiras e de minha inteira responsabilidade, ciente de que a falsidade desta declaração implicará em penalidades legais e na anulação de minha inscrição.

Local/Data_____
(Assinatura)**ANEXO VII****DECLARAÇÃO DE BENS**

Nome: _____ CPF: _____

Endereço: _____

Declaro ser proprietário dos bens abaixo relacionados:

() Declaro não ter bens em meu nome. Declaro para os devidos efeitos, que as informações prestadas acima correspondem à expressão da verdade, comprometendo-me a comprová-las quando solicitado, sob pena da aplicação de sanções administrativas e/ou penas cabíveis.

Local/Data_____
(Assinatura)

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

RECURSOS HUMANOS**PORTARIA N.º 256/2026****21 de Julho de 2026.****PORTARIA N.º 256/2026****21 de Julho de 2026.****CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR ABAIXO MENCIONADO**

NIAGARA PATRICIA GAUTO KRAIEVSKI, Prefeita Municipal de Coronel Sapucaia - MS, no uso de suas atribuições legais, especialmente as contidas no Art. 77 da Lei Municipal nº 114 de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias, ao servidor **ALESSANDRA DOS SANTOS FLAUSINO**, Matrícula nº 1619-1 cargo contratado de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, lotado na Secretaria Municipal de SAÚDE. Correspondente ao período aquisitivo de 01-05-2025 a 30-04-2026 a gozar no período de 15-07-2026 a 30-07-2026 e 06-01-2027 a 20-01-2027.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Coronel Sapucaia / MS, em 21 de Julho de 2026.

NIAGARA KRAIEVSKI

Prefeita Municipal

REGISTRE-SE**PUBLIQUE-SE****CUMPRE-SE**

Matéria enviada por JONY EVERTOM BOVEDA ROMA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DOURADINA****Departamento de Licitações e Contratos****RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 42/2026**

Objeto: Credenciamento de Leiloeiros Oficiais, pessoas físicas devidamente matriculadas e habilitadas perante a Junta Comercial competente, para a prestação de serviços técnicos especializados na condução de leilões públicos destinados à alienação de bens móveis inservíveis e, quando aplicável, de bens imóveis pertencentes ao Município de Douradina/MS, a serem executados sob demanda, sem caráter de exclusividade.

A Comissão de Contratação do Município de Douradina/MS torna público o **Resultado Preliminar da Habilitação** dos interessados no presente procedimento de credenciamento, após análise da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos previstos no edital.

Foram recebidos **12 (doze) requerimentos** dentro do prazo inicialmente estabelecido, tendo **todos os interessados sido considerados habilitados**, conforme relatório de análise documental constante dos autos.

Nº	Nome do Interessado	Situação
01	FERNANDO CAETANO MOREIRA FILHO	Habilitado para credenciamento
02	CECILIA DELZEIR SOBRINHO	Habilitada para credenciamento
03	JONAS GABRIEL ANTUNES MOREIRA	Habilitado para credenciamento
04	REINALDO RODRIGUES PERDOMO	Habilitado para credenciamento
05	GUSTAVO CORREA PEREIRA DA SILVA	Habilitado para credenciamento
06	GABRIEL AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA	Habilitado para credenciamento
07	LUCAS RAFAEL ANTUNES MOREIRA	Habilitado para credenciamento
08	TARCILIO LEITE	Habilitado para credenciamento
09	HELICIO KRONBERG	Habilitado para credenciamento
10	KARINA NUNES ARGUELHO	Habilitada para credenciamento
11	FABIO MARLON MACHADO	Habilitado para credenciamento
12	REGINA AUDE LEITE DE ARAUJO SILVA	Habilitada para credenciamento

Observação: A numeração constante desta relação possui caráter exclusivamente identificador e **não representa classificação, preferência ou ordem de convocação**, a qual será definida mediante sorteio público, nos termos do item 9.3 do Edital.

Nos termos do item 8.1 do Edital, fica assegurado aos interessados o prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da divulgação deste resultado preliminar, para interposição de recurso administrativo contra a decisão de habilitação ou inabilitação.

Decorrido o prazo recursal e após o julgamento dos recursos eventualmente interpostos, será publicada a **relação definitiva dos leiloeiros credenciados**, na forma prevista no item 8.10 do Edital.

Douradina/MS, 20 de julho de 2026.

TAMIRES GONÇALVES PAZ CORDEIRO – PREGOEIRA

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

Departamento de Licitações e Contratos**EXTRATO DO CONTRATO Nº. 28/2026 PROCESSO: 25/2026 – PREGÃO PRESENCIAL: 14/2026 PARTES: MUNICÍPIO DE DOURADINA-MS e M.S. DA VEIGA COMERCIO E SERVIÇOS - ME**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de limpeza urbana, limpeza predial e limpeza veicular, com fornecimento de mão de obra sob regime de dedicação exclusiva ao posto de trabalho, incluindo a gestão, supervisão e administração dos serviços, visando atender às demandas da Prefeitura Municipal de Douradina-MS

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 2.793.840,00 (*Dois milhões, setecentos e noventa e três mil, oitocentos e quarenta reais*).

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21725	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - QUANTIDADE DE VAGAS: 10	mes	12	R\$ 41.000,0000	R\$ 492.000,00
21721	COLETOR DE LIXO - QUANTIDADE DE VAGAS: 8	mes	12	R\$ 42.400,0000	R\$ 508.800,00
21722	GARI - QUANTIDADE DE VAGAS: 10	mes	12	R\$ 48.900,0000	R\$ 586.800,00
21724	SERVENTE DE LIMPEZA HOSPITALAR - QUANTIDADE DE VAGAS: 5	mes	12	R\$ 29.450,0000	R\$ 353.400,00
21723	SERVENTE DE LIMPEZA PREDIAL - QUANTIDADE DE VAGAS: 15	mes	12	R\$ 61.500,0000	R\$ 738.000,00
20846	SERVENTE DE LIMPEZA VEICULAR - QUANTIDADE DE VAGAS: 2	mes	12	R\$ 9.570,0000	R\$ 114.840,00

DOTAÇÃO: **Secretaria Municipal de Planejamento, Administração e Finanças** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.004 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO PLANEJAMENTO E FINANÇAS 04 Administração 04.122 Administração Geral 04.122.0005 ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL 3.3.90 6 Aplicações Diretas 1.500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 15 Urbanismo 15.452 Serviços Urbanos 15.452.0009 LIMPEZA PUBLICA E CONSERVACAO DE VIAS URBANAS 15.452.0009.2008 Manutenção da Limpeza Pública e Vias Urbanas (CIDADE LIMPA) 3.3.90 16 Aplicações Diretas 1.000.000,00 1.799.7400 – FUNDERSUL **Secretaria Municipal de Educação** 01 PREFEITURA MUNICIPAL DE DOURADINA 01.010 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE Educação 12.361 Ensino Fundamental 12.361.0015 EDUCACAO, CAMINHO PARA O SUCESSO 12.361.0015.2011 MANUTENCAO DO

ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90 26 Aplicações Diretas 1.500.1001 - Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino **Secretaria Municipal de Saúde** 03 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE 10 Saúde 10.301 Atenção Básica 10.301.0020 SAÚDE DIREITO DE TODOS - cuidando da sua saúde 10.301.0020.2024 GESTÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA 3.3.90 73 Aplicações Diretas 2.179.000,00 3.3.90 73 Aplicações Diretas 2.179.000,00 1.500.1002 - Identificação das despesas com ações e serviços.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 15/07/2026 à 15/07/2027.

ASSINAM: Nair Branti – pela Contratante – JORGE DE B. DA VEIGA – pela Contratada.

Douradina – MS, 15 de Julho de 2026.

Matéria enviada por Tamires Gonçalves Paz Cordeiro

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
ELDORADO****Departamento de Recursos Humanos
EXTRATOS DE CONTRATOS****EXTRATO DO CONTRATO nº 0198/2026**

PARTES: Prefeitura do Município de Eldorado/MS

e o profissional : **RAUL FERREIRA JUNIOR**

CARGO: **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**

VIGÊNCIA: 07/07/2026 A 18/12/2027

DATA DA ASSINATURA: 07/07/2026

Fundamento Legal: Art. 37, IX, da Constituição Federal regulamentado,

No âmbito do Município pela Lei Municipal nº 629/2004

Assinam: **FABIANA MARIA LORENCI** - Prefeita Municipal e

RAUL FERREIRA JUNIOR – contratado.

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Departamento de Recursos Humanos
REPUBLICA-SE POR INCORREÇÃO****PORTARIA Nº 114/2026****"CONCEDE ABONO DE PERMANÊNCIA A SERVIDORA QUE ESPECIFICA"**

Prefeita Municipal de Eldorado, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,

CONSIDERANDO que a servidora preenche todos os requisitos necessários para a regra de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição, em conformidade com o Artigo 78, §1º, da Lei Complementar 078, de 20 de dezembro de 2013,

R E S O L V E:

I - Conceder Abono de Permanência a servidora MARGARETE APARECIDA ALVES BOSCARIOLI, ocupante do cargo efetivo de ASSISTENTE DE ADMINISTRAÇÃO, Símbolo ANM-IV, a contar de *16 de julho de 2026*.

II - Esta Portaria entrará em Vigor na data de sua publicação ou afixação, produzindo efeitos retroativos a 16/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ELDORADO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE DIAS DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

FABIANA MARIA LORENCI
Prefeita Municipal

Matéria enviada por Eliane Claudia da Silva Rolin

**Fundação Hospitalar de Eldorado
RESOLUÇÃO FHE Nº. 005/2026**

Eldorado – MS., 10 de julho de 2026

Dispõe sobre a constituição da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Fundação Hospitalar de Eldorado – MS e institui o Programa de Controle de Infecções Relacionadas à Assistência à Saúde - PCIRAS.

O Diretor Geral da Fundação Hospitalar de Eldorado – MS, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº. 8.080, de 19 de setembro de 1990;

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de Boas Práticas de Funcionamento para os Serviços de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº. 2.616, de 12 de maio de 1998, que estabelece as diretrizes e normas para prevenção e controle das infecções hospitalares;

CONSIDERANDO a RDC ANVISA nº. 63, de 25 de novembro de 2011, que dispõe sobre os requisitos de boas práticas de funcionamento para os serviços de saúde;

CONSIDERANDO a necessidade de promover a segurança do paciente, reduzir os riscos assistenciais e fortalecer as ações de vigilância epidemiológica no ambiente hospitalar;

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Controle de Infecção Hospitalar – CCIH da Fundação Hospitalar de Eldorado – MS, responsável pelo planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações de prevenção e controle das Infecções relacionadas à Assistência à Saúde - PCIRAS.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes profissionais: -

- 01. Keila Oro (Médica) Presidente;**
02. Vera Lucia Koci da Silva (Enfermeira – Presidente da CCIH);
03. Natiele Santana dos Anjos (Técnica de Enfermagem);
04. Vanila Naves dos Santos Almeida (Farmacêutica);
05. Mirele Umberto Rouledo Oliveira (Enfermeira Responsável Técnica).

Art. 3º - Compete a Comissão: -

- 01. Elaborar, implantar e atualizar o PCIRAS;**
02. Monitorar os indicadores epidemiológicos das infecções relacionadas à Assistência;
03. Elaborar protocolos, rotinas e normas técnicas;
04. Promover capacitação permanente dos profissionais;
05. Acompanhar o uso racional de antimicrobianos;
06. Realizar investigações epidemiológicas de surtos;
07. Emitir pareceres técnicos quando necessário;
08. Elaborar relatórios periódicos para a Diretoria Geral;

Art. 4º - A Comissão reunir-se à ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que necessário, mediante convocação de sua Presidente ou da Diretoria Geral.

Art. 5º - Os membros exercerão suas funções sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos.

Art. 6º - A CCIH poderá solicitar apoio técnico dos diversos setores da Fundação Hospitalar de Eldorado – MS, para execução das ações previstas nesta Resolução.

Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se quaisquer disposições em contrário.

José Camilo Sanches
Diretor Geral em Exercício da
Fundação Hospitalar de Eldorado – MS

Matéria enviada por CARLOS ALEXANDRE MATHEUS DE BARROS

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
FIGUEIRÃO****AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 18913/2026**

O **Município de Figueirão/MS, por meio do Prefeito Municipal**, torna público aos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com critério de julgamento **menor preço**.

Objeto: Contratação, por meio de Dispensa de Licitação Eletrônica, de empresa especializada para prestação de serviços de buffet, compreendendo o preparo, fornecimento e distribuição de arroz, farofa, saladas variadas e mandioca para aproximadamente 2.000 (duas mil) pessoas, destinados ao almoço da Cavalgada Oficial, integrante das festividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política do Município de Figueirão/MS.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 28/07/2026 às 09h00 horário de Brasília (08h00 horário de Mato Grosso do Sul).

O **Aviso de Dispensa Eletrônica** e demais informações estarão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://avisolicitacao.qualitysistemas.com.br/prefeitura_municipal_de_figueirao e <https://comprasbr.com.br/>

Figueirão/MS, 21 de julho de 2026.

JORGE ROBERTO MORTARI

Prefeito Municipal, em exercício

Matéria enviada por Talyta Rodrigues de Souza

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1265/2026**

PROCESSO Nº 17646/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – FMS

MG INOVARE LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTES PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS. PROCESSO 1499/2026.

VALOR: 273,50 (DUZENTOS E SETENTA E TRES REAIS E CINQUENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.16.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 04/2026

DATA DO EMPENHO: 15/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1328/2026**

PROCESSO Nº 17879/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, SERVICOS PUBLICOS E MEIO AMBIENTE - RESTAURANTE E LANCHONETE DESTAK BEER LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE REFEIÇÕES PRONTAS (MARMITEX) PARA ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVICOS PUBLICOS. **VALOR: 2.746,26 (DOIS MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E VINTE E SEIS CENTAVOS.)**

DOTAÇÃO: 62.07.001.04.121.0004.2011

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO PRESENCIAL Nº: 06/2026

DATA DO EMPENHO: 14/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E RONIS DA SILVA MOREIRA

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1222/2026**

PROCESSO Nº 16997/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FIGUEIRÃO - FMS

EQUIPAR PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE MOBILIAR HOSPITALAR, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DA UNIDADE BÁSICA DA SAÚDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA, ÓRGÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 544,34 (QUINHENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 44.06.001.10.302.0010.1032

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.52.00.08.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 70/2025

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1233/2026

PROCESSO Nº 16488/2025

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LEC DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FORMULAS INDUSTRIALIZADAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS E DIETAS ENTERAIS, A SEREM UTILIZADOS PELOS PACIENTES ASSISTIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 1.536,00 (UM MIL, QUINHENTOS E TRINTA E SEIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 16/2025

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1217/2026

PROCESSO Nº 18339/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CIRURGICA PARANAVAI -EIRELI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA REMUNE QUE RESTAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR: 3.600,00 (TRES ML, SEISCENTOS REAIS.)**

DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2026

DATA DO EMPENHO: 08/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1216/2026

PROCESSO Nº 18339/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

NOVA MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA REMUNE QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.

VALOR: 14.778,55 (QUATORZE MIL, SETECENTOS E SETENTA E OITO REAIS E CINQUENTA E CINCO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 233.06.002.10.122.0010.2031

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.32.00.99.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2026

DATA DO EMPENHO: 08/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1215/2026

PROCESSO Nº 18339/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI.

OBJETO:AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA REMUNE QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR: 1.080,18 (UM MIL, OITENTA REAIS E DEZOITO CENTAVOS.)****DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2026**DATA DO EMPENHO:** 08/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1214/2026****PROCESSO Nº** 18339/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

FIA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO:AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA REMUNE QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR: 1.650,00 (UM MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS.)****DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2026**DATA DO EMPENHO:** 08/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1219/2026****PROCESSO Nº** 18339/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

WF DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO:AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA REMUNE QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO/MS.**VALOR: 1.400,00 (UM MIL, QUATROCENTOS REAIS.)****DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 26/2026**DATA DO EMPENHO:** 08/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1218/2026****PROCESSO Nº** 18339/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO:AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA REMUNE QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO /MS.PROCESSO 1474/2026**VALOR: 1.350,00 (UM MIL, TREZENTOS E CINQUENTA REAIS.)****DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.99.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:26/2026

DATA DO EMPENHO: 08/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1248/2026****PROCESSO Nº 17628/2026****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

G2 COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO: AQUISICAO DE MEDICAMENTOS CONSTANTES NA LISTA REMUNE QUE RESTARAM FRACASSADOS NO CERTAME ANTERIOR, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DAS UNIDADES BASICAS DE SAUDE ARINDO RODRIGUES DA SILVA E SUDALIDIO AMORIM MALAQUIAS, VINCULADAS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE FIGUEIRAO /MS.PROCESSO 1480/2026**VALOR: 1.050,00 (UM MIL, CINQUENTA REAIS.)****DOTAÇÃO:** 233.06.002.10.122.0010.2031**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.32.00.02.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:05/2026**DATA DO EMPENHO:** 10/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1234/2026****PROCESSO Nº 18240/2026****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

MINI MERCADO BOM PRECO LTDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR: 903,36 (NOVECIENTOS E TRES REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS.)****DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 09/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1235/2026****PROCESSO Nº 18240/2026****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

DJE COMERCIAL DE ALIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.**VALOR: 1.375,72 (UM MIL, TREZENTOS E SETENTA E CINCO REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS.)****DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.07.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº: 14/2026**DATA DO EMPENHO:** 09/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão**EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1264/2026****PROCESSO Nº 18240/2026****ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

JULIANA JONAS CAMARGO DA SILVA -MEI

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, ORGAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FIGUEIRAO MATO GROSSO DO SUL.

VALOR: 62,38 (SESENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 274.06.002.10.301.0010.2119

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.07.1600

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 14/2026

DATA DO EMPENHO: 15/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1227/2026

PROCESSO Nº 18287/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

RCA SAÚDE COMERCIO E REPRESENTACOES EIRELI-ME

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR: 480,00 (QUATROCENTOS E OITENTA REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2026

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1266/2026

PROCESSO Nº 18287/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR: 1.121,90 (UM MIL, CENTO E VINTE E UM REAIS E NOVENTA CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 22/2026

DATA DO EMPENHO: 15/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DA ATA 33/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº. 45/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 18663/2026

PARTES: Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e as empresas, RODRIGUES & FREITAS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 42.245.997/0001-90, sediado(a) Avenida Moises Araujo Galvão, nº 1200, Bairro Jardim Aeroporto em Figueirão - MS, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por KAIC RODRIGUES DE FREITAS BUENO DO PRADO (Sócio Administrador).

OBJETO: Aquisição de refeições prontas do tipo self-service e marmitex para atendimento das demandas das Secretarias Municipais de Assistência Social, Saúde, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, bem como do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS, especificados no anexo I do edital de Licitação nº 45/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

VALOR VENCEDOR: R\$ 86.778,90 (Oitenta e seis mil, setecentos e setenta e oito reais e noventa centavos).

VIGÊNCIA: 16 de julho de 2026 à 15 de julho de 2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Leis nº 14.133, de 1º de abril de 2021

ASSINAM: Jorge Roberto Mortari, pela contratante, KAIC RODRIGUES DE FREITAS BUENO DO PRADO, pela contratada.

DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026.

Relação de itens da empresa:

2428	RAFAELA CAROLINE ARANTES RODRIGUES DE FREITAS- ME					
Nr. Item	Código	Descrição Produto	Qtd	Valor Unitário	Valor Total	Marca
1/4	19071	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, 100% SUCO NATURAL (INTEGRAL), SEM ADIÇÃO DE CORANTES ARTIFICIAIS OU CONSERVANTES QUÍMICOS. - ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CARTONADA OU GARRAFA PET DE 1 (UM) LITRO; DEVIDAMENTE LACRADA; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 4 (QUATRO) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - SABORES VARIADOS: LARANJA, UVA, MAÇÃ, GOIABA E ABACAXI.	330,00	R\$ 18,6600	R\$ 6.157,80	delicias da vovó
2/4	19070	BEBIDA NÃO ALCOÓLICA, GASEIFICADA - ACONDICIONADA EM GARRAFA PET DE 2 (DOIS) LITROS; LACRADA; COM PRAZO DE VALIDADE MÍNIMO DE 6 (SEIS) MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA. - SABORES VARIADOS: GUARANÁ, COLA, LARANJA, LIMÃO E UVA. - PRODUTO DEVE ESTAR DEVIDAMENTE REGISTRADO NO ÓRGÃO COMPETENTE (MAPA/ANVISA), ATENDER ÀS NORMAS VIGENTES DA ANVISA E ÀS CONDIÇÕES DE HIGIENE E SEGURANÇA ALIMENTAR.	280,00	R\$ 15,9400	R\$ 4.463,20	delicias da vovó
3/4	15855	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA ACONDICIONADA EM EMBALAGEM TIPO MARMITEX, COM NO MÍNIMO 750G (SETESCENTOS E CINQUENTA GRAMAS), CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	1510,00	R\$ 29,0900	R\$ 43.925,90	delicias da vovó
4/4	15849	REFEIÇÃO DE 1ª QUALIDADE, TIPO SELF-SERVICE, CONTENDO ARROZ, FEIJÃO, 2 TIPOS DE CARNES, 01 TIPO DE MASSA E 02 TIPOS DE SALADA OU LEGUMES.	800,00	R\$ 40,2900	R\$ 32.232,00	delicias da vovó
Qtd de Itens Vencedores:						0004

Valor Total.....: **R\$ 86.778,90**Valor Total de Produtos Licitados: **R\$ 86.778,90**

Matéria enviada por Luana Vasconcelos da Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1231/2026

PROCESSO Nº 18287/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

CIRURGICA PARANAVAI - EIRELI

OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .**VALOR:660,00 (SEISCENTOS E SESSENTA REAIS.)****DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2026**DATA DO EMPENHO:** 09/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1230/2026

PROCESSO Nº 18287/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE .**VALOR:230,20 (DUZENTOS E TRINTA REAIS E VINTE CENTAVOS.)****DOTAÇÃO:** 20.06.001.10.302.0010.2120**ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00.36.1500**AMPARO LEGAL:** PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2026**DATA DO EMPENHO:** 09/07/2026**ASSINAM:** JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão
EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1229/2026

PROCESSO Nº 18287/2026**ORDENADOR:** JUVENAL CONSOLARO**PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS

ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR:142,00 (CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2026

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1225/2026

PROCESSO Nº 18287/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

GUARIA COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI -ME

OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR:1.827,20 (UM MIL, OITOCENTOS E VINTE E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2026

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1224/2026

PROCESSO Nº 18287/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

DECOM COM.DE EQUIP. EPRODUTOS ODONT.MEDICOS HOSPITALARES LTDA.

OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR:5.582,17 (CINCO MIL,QUINHENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E DEZESSETE CENTAVOS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2026

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

Prefeitura de Figueirão

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 1228/2026

PROCESSO Nº 18287/2026

ORDENADOR: JUVENAL CONSOLARO

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

IMPERIUM MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

OBJETO:AQUISICAO DE MATERIAIS DE CONSUMO DE ENFERMAGEM PARA ATENDIMENTO DAS DEMANDAS ASSISTENCIAIS DO HOSPITAL MUNICIPAL MARIANA SILVERIA FURTADO, VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE .

VALOR:600,00 (SEISCENTOS REAIS.)

DOTAÇÃO: 20.06.001.10.302.0010.2120

ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00.36.1500

AMPARO LEGAL: PREGÃO ELETRONICO Nº:22/2026

DATA DO EMPENHO: 09/07/2026

ASSINAM: JUVENAL CONSOLARO E FABRICIA DANIELA FAGUNDES.

Matéria enviada por Elizandra de Souza e Silva

PORTARIA/SMS/ Nº. 66 DE 21 DE JULHO DE 2026.

"NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o

disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	PAULIANA APARECIDA LEVATI DE OLIVEIRA BORGES	LUANA RODRIGUES CARVALHO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	DIRETORA DA UBS	SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE SAÚDE	MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DA ATA	36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	46/2026
PROCESSO	18657/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63; VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.218.001/0001-66; NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18; RB COMUNICACAO VISUAL LTDA , inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86.
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 à 19 de julho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de julho de 2026.

FABRICIA DANIELA FAGUNDES

Secretária Municipal de Saúde
Decreto P/nº. 025, de 06/02/2026

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

PAULIANA APARECIDA LEVATI DE OLIVEIRA BORGES

Fiscal

LUANA RODRIGUES CARVALHO

Suplente

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Gestor

Matéria enviada por Bruno Alan Sartori

PORTARIA/SMEE/ Nº 38 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	FLAVIO ROBERTO DE PAULA	RAMIRO FERREIRA LEITE NETO	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	CHEFE DE FROTAS	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

NÚMERO DO CONTRATO	104/2026
PROCESSO Nº	18361/2026
PREGÃO ELETRÔNICO	24/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADO	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 e encerramento em 19 de julho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de julho de 2026.

ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Decreto p/nº 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

FLAVIO ROBERTO DE PAULA

RAMIRO FERREIRA LEITE NETO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

PORTARIA/SMEE/ Nº.39 DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL de Educação e Esporte de FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	CAMILA BRUSCHI DE FARIA	MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	ASSISTENTE ADMINISTRAÇÃO	ASSESSOR COMPRAS	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº	36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	46/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	18657/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS
CONTRATADO	FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63, sediada na Avenida Jose Ferreira da Costa, nº 1965, Vila Alvorada em Costa Rica - MS, Cep: 79550-000, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Fatimo Cândido Ferreira, VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.218.001/0001-66, sediada na Avenida J - Antonio Gabaron Vargas, nº 162, Jardim Eldorado em Costa Rica - MS, Cep: 79550-000, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Joaquim Rodrigues de Oliveira, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, sediada na Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 01, Itoupava Central em Blumenau - SC, Cep: 89062-212, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Maicon Henrique Albano, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86, sediada na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, nº 2124, Anexo Comercio 2, Santa Monica em Uberlandia - MG, Cep: 38408-168, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Renato Augusto de Assuncao Ribeiro.
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 à 19 de julho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS 21 de julho de 2026.

ANDRE NOGUEIRA BARBOSA

Secretário Municipal de Educação e Esporte

Decreto p/nº 008, de 15 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CAMILA BRUSCHI DE FARIA**MARIA ISABEL BARBOSA DE SOUZA****JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Camila Bruschi de Faria

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**PORTARIA Nº. 14 DE 22 DE JULHO DE 2026.***NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRA AMBIENTAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA Nº	35/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº	41/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	18337/2026
OBJETO	Aquisição de cartuchos de toner e tinta, visando atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS e suas Secretarias Municipais, especificadas no anexo I do edital de Licitação 41/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	DANUBIA FERREIRA PANTALEAO AMARAL, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 55.739.046/0001-19. DISTRISUPRI DISTRIBUIDORA E COMERCIO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 10.210.196/0001-00
VIGÊNCIA	17 de julho de 2026 à 16 de julho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de julho de 2026.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM**NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM****JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA**

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente**PORTARIA Nº. 15 DE 22 DE JULHO DE 2026.***NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO*

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRA AMBIENTAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DO CONTRATO Nº	104/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	24/2026
PROCESSO Nº	18361/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADO	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 e encerramento em 19 de julho de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de julho de 2026.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM

NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim

Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente

PORTARIA Nº. 16 DE 22 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e **CONSIDERANDO** que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade"

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM	NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	ENGENHEIRA AMBIENTAL	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	TURISMO, CULTURA E MEIO AMBIENTE.	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA Nº	36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº	46/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº	18657/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS.
CONTRATADO	FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63 VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.218.001/0001-66 NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18 RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 à 19 de julho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 22 de julho de 2026.

MARINALVA PANIAGO FERREIRA

Secretária Municipal de Turismo, Cultura e Meio Ambiente.

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GRACIELLI MORAES PEREIRA AMORIM

NATALIA MENDONÇA GERETTI TIMPURIM

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Gracielli Moraes Pereira Amorim

Portaria SEINFRA nº 40/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 40 DE 21 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Cristopher Alex Palhares da Rocha	Evaníria Cândida Ferreira	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Motorista	Supervisor I	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Extrato do Contrato nº	104/2026
Pregão Eletrônico nº	24/2026
Processo nº	18361/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADA	VÓLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA
CNPJ nº	03.817.702/0001-50
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 a 19 de julho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de julho de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

CRISTOPHER ALEX PALHARES DA ROCHA

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

PORTARIA/SMAS/ Nº. 34, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rafael Rodrigues Rocha	Valdinei Rocha Furtado	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Motorista	Motorista	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DO CONTRATO Nº 104/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e gerenciamento das despesas de manutenção preventiva e corretiva, visando atender à demanda por peças e serviços necessários à frota de veículos das Secretarias da Prefeitura Municipal de Figueirão/MS.
CONTRATADO	VOLUS INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.817.702/0001-50.
VIGÊNCIA	20/07/2026 e encerramento em 19/07/2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 21 de julho de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

RAFAEL RODRIGUES ROCHA

VALDINEI ROCHA FURTADO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

PORTARIA/SMAS/ Nº. 035, DE 21 DE JULHO DE 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Rosângela Aparecida de Paula	Maraisa Rodrigues Geraldino	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Coordenador do Cras	Coordenadora De Compres e Suprimentos	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Assistência Social	Assistência Social	Gestão

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

CONTRATO	EXTRATO DA ATA 36/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS, especificadas no anexo I do edital de Licitação 46/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63, VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.218.001/0001-66, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86
VIGÊNCIA	20/07/2026 à 19/07/2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 21 de julho de 2026

PEDRO ALEXANDRE EUSTAQUIO UBIALI CARVALHO

Secretário Municipal de Assistência Social

Decreto P/nº. 056, de 10/06/2025

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

ROSANGELA APARECIDA DE PAULA

MARAISA RODRIGUES GERALDINO

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Maraisa Rodrigues

Portaria SEINFRA nº 41/2026

PORTARIA SEINFRA Nº. 41 DE 21 DE JULHO DE 2026.

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	Jean Carlos Malaquias da Silva	Evaníria Candida Ferreira	Jefferson Cabral de Oliveira
CARGO	Superintendente de Projetos	Supervisor I	Gestor de Contratos
SECRETARIA	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Infraestrutura e Serviços Públicos	Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

Ata nº	36/2026
Processo nº	18657/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS, especificadas no anexo I do edital de Licitação 46/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADA	FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO LTDA, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA
CNPJ nº	02.555.364/0001-63, 33.218.001/0001-66, 18.486.182/0001-18, 27.232.288/0001-86
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 à 19 de julho de 2027

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão-MS, 21 de julho de 2026.

RONIS DA SILVA MOREIRA

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

DECRETO P/Nº 013, DE 16 DE JANEIRO DE 2026

CIÊNCIA DO (S) SERVIDOR (ES) DESIGNADO (S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

JEAN CARLOS MALAQUIAS DA SILVA

EVANIRIA CANDIDA FERREIRA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por Evaniria Cândido Ferreira

PORTARIA/GAB/ Nº. 023 DE 22 DE JULHO DE 2026.

NOMEIA FISCAL E GESTOR DE CONTRATO

O CHEFE DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FIGUEIRÃO-MS, no uso das atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e

CONSIDERANDO que o art. 8º do Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023, dispõe que "*Os gestores e os fiscais de contratos e os respectivos substitutos serão representantes da administração, designados mediante portaria pela autoridade máxima do órgão ou da entidade*"

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor do contrato descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	GEORGE BARBOSA CARRIJO	RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA	JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA
CARGO	COORDENADOR DE IMPRESSA E MARKETING	ASSESSOR II	GESTOR DE CONTRATOS
SECRETARIA	GABINETE	GESTÃO	GESTÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito do contrato abaixo referenciado:

EXTRATO DA ATA	36/2026
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº.	46/2026
P R O C E S S O ADMINISTRATIVO Nº	18657/2026
OBJETO	Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de confecção, impressão e fornecimento de materiais gráficos diversos, destinados ao atendimento das demandas administrativas das Secretarias de Saúde, Planejamento, Administração e Finanças, Infraestrutura e Serviços Públicos, Educação e Esporte, Turismo, Cultura e Meio Ambiente, Assistência Social, Desenvolvimento da Pequena Propriedade Rural e do Gabinete do Prefeito do Município de Figueirão/MS, especificadas no anexo I do edital de Licitação 46/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujo preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
CONTRATADO	FATIMO CANDIDO FERREIRA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 02.555.364/0001-63, sediada na Avenida Jose Ferreira da Costa, nº 1965, Vila Alvorada em Costa Rica - MS, Cep: 79550-000, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Fatimo Cândido Ferreira, VISION ART COMUNICACAO & IMPRESSAO LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 33.218.001/0001-66, sediada na Avenida J - Antonio Gabaron Vargas, nº 162, Jardim Eldorado em Costa Rica - MS, Cep: 79550-000, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Joaquim Rodrigues de Oliveira, NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.486.182/0001-18, sediada na Rua Perola do Vale, nº 55, Sala 01, Itoupava Central em Blumenau - SC, Cep: 89062-212, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Maicon Henrique Albano, RB COMUNICACAO VISUAL LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 27.232.288/0001-86, sediada na Avenida Belarmino Cotta Pacheco, nº 2124, Anexo Comercio 2, Santa Monica em Uberlandia - MG, Cep: 38408-168, representado(a) pelo(a) Sr.(a) Renato Augusto de Assuncao Ribeiro.
VIGÊNCIA	20 de julho de 2026 à 19 de julho de 2027.

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 779, de 28 de novembro de 2023.

Art. 5º **Esta** Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão, Mato Grosso do Sul, 22 de julho de 2026.

Cleiton Cosme de Almeida Costa

Chefe de Gabinete

DECRETO P/Nº 064, DE 01 DE JULHO DE 2025

CIÊNCIA DO(S) SERVIDOR(ES) DESIGNADO(S)

Declaro-me ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão da função.

GEORGE BARBOSA CARRIJO

RANYELLE DOMINGOS DE SOUZA

JEFFERSON CABRAL DE OLIVEIRA

Matéria enviada por George Barbosa Carrijo

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO RESOLUÇÃO/SEMED Nº 03, DE 17 DE JULHO DE 2026.

Dispõe sobre a implementação da Base Nacional Comum Curricular da Computação e da Educação Digital nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS e estabelece diretrizes para sua execução pedagógica.

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ESPORTE DE FIGUEIRÃO/MS**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação municipal,

CONSIDERANDO o disposto na Constituição Federal de 1988, especialmente nos artigos 205, 206 e 214;

CONSIDERANDO a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

CONSIDERANDO a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que institui o Plano Nacional de Educação;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.415, de 16 de fevereiro de 2017;

CONSIDERANDO a Base Nacional Comum Curricular – BNCC, homologada pelo Ministério da Educação;

CONSIDERANDO a Resolução CNE/CEB nº 1, de 04 de outubro de 2022, que institui normas sobre a implementação da Computação na Educação Básica;

CONSIDERANDO o Parecer CNE/CEB nº 2/2022;

CONSIDERANDO a Estratégia Nacional de Escolas Conectadas;

CONSIDERANDO o Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, bem como as orientações referentes à Educação Digital e ao desenvolvimento das competências digitais;

CONSIDERANDO a necessidade de promover o desenvolvimento das competências digitais, do pensamento computacional, da cultura digital e do mundo digital previstos na BNCC da Computação;

CONSIDERANDO a necessidade de orientar as unidades escolares quanto à organização curricular, ao planejamento pedagógico e à formação continuada dos profissionais da educação,

RESOLVE:

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Instituir diretrizes para a implementação da Base Nacional Comum Curricular da Computação e da Educação Digital na Rede Municipal de Ensino de Figueirão/MS, abrangendo:

I – Educação Infantil;

II – Ensino Fundamental – Anos Iniciais;

III – Ensino Fundamental – Anos Finais.

§1º A implementação observará as orientações da BNCC, da BNCC da Computação, do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul e das normativas expedidas pelo Conselho Nacional de Educação e pelos sistemas de ensino.

§2º A Educação Digital constitui elemento integrante da formação integral dos estudantes, devendo ser desenvolvida de forma contínua e progressiva.

DOS PRINCÍPIOS

Art. 2º A implementação da Educação Digital deverá assegurar:

I – o desenvolvimento integral do estudante;

II – a promoção da cidadania digital;

III – o uso ético, responsável, seguro e crítico das tecnologias digitais;

IV – a inclusão digital;

V – o desenvolvimento do pensamento computacional;

VI – o fortalecimento da cultura digital;

VII – a utilização pedagógica das tecnologias digitais de informação e comunicação.

DA ORGANIZAÇÃO PEDAGÓGICA

Art. 3º A Computação será desenvolvida conforme previsto na BNCC da Computação e no Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

I – Educação Infantil

A Computação será desenvolvida de forma integrada aos Campos de Experiências, mediante atividades lúdicas,

exploração, investigação, jogos, brincadeiras, resolução de problemas e experiências adequadas à faixa etária.

II – Ensino Fundamental

Será desenvolvida de forma transversal aos componentes curriculares, contemplando:

I – Pensamento Computacional;

II – Mundo Digital;

III – Cultura Digital.

§1º As unidades escolares poderão desenvolver projetos interdisciplinares envolvendo robótica educacional, programação em blocos, cultura maker, educação midiática, inteligência artificial, pensamento lógico, resolução de problemas e produção digital.

§2º A implementação respeitará a autonomia pedagógica das unidades escolares.

DAS ATRIBUIÇÕES DAS UNIDADES ESCOLARES

Art. 4º Compete às unidades escolares:

I – Adequar o Projeto Político-Pedagógico (PPP);

II – Inserir a Educação Digital no currículo escolar;

III – Adequar os Planos de Ensino;

IV – Promover práticas interdisciplinares;

V – Registrar as atividades desenvolvidas;

VI – Assegurar a participação dos estudantes nas atividades propostas.

DAS ATRIBUIÇÕES DOS PROFESSORES

Art. 5º Compete aos professores:

I – Planejar atividades alinhadas à BNCC da Computação;

II – Desenvolver competências relacionadas ao pensamento computacional;

III – Estimular a criatividade, colaboração, investigação e resolução de problemas;

IV – Utilizar metodologias ativas;

V – Utilizar tecnologias digitais de forma pedagógica;

VI – Registrar as atividades no planejamento;

VII – Participar das formações continuadas ofertadas pela Secretaria Municipal de Educação.

DAS ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE GESTORA

Art. 6º Compete à equipe gestora:

I – Acompanhar a implementação da Educação Digital;

II – Orientar os professores;

III – Promover espaços de estudo;

IV – Acompanhar o planejamento;

V – Monitorar os resultados da implementação.

DAS ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação:

I – Elaborar orientações pedagógicas;

II – Ofertar formação continuada;

III – Acompanhar a implementação da política;

IV – Monitorar os indicadores educacionais;

V – Apoiar tecnicamente as unidades escolares;

VI – Incentivar projetos de inovação pedagógica;

VII – Buscar parcerias institucionais para fortalecimento da Educação Digital.

DA AVALIAÇÃO

Art. 8º A avaliação ocorrerá de forma processual, contínua, diagnóstica, formativa e qualitativa, considerando:

I – O desenvolvimento das competências previstas na BNCC;

II – O desenvolvimento do pensamento computacional;

III – A resolução de problemas;

IV – A criatividade;

V – A colaboração;

VI – A autonomia dos estudantes.

DA IMPLEMENTAÇÃO

Art. 9º A implementação ocorrerá de forma gradativa, conforme planejamento da Secretaria Municipal de Educação, observando:

- I – A infraestrutura tecnológica disponível;
- II – A formação dos profissionais;
- III – As especificidades de cada unidade escolar;
- IV – As orientações do Currículo de Referência de Mato Grosso do Sul.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Figueirão/MS, 17 de Julho de 2026.

André Nogueira Barbosa
Secretário Municipal de Educação e Esporte
Decreto P/Nº 009, de 15 de janeiro de 2026

Matéria enviada por Maria Isabel Barbosa de Souza

TERMO DE PARCERIA Nº 02/2026

Processo Administrativo nº: 18.882/2026

Protocolo nº: 3.582/2026

Interessada: STANS 03 S.A. – CNPJ nº 58.484.165/0001-66

Pelo presente instrumento, de um lado, o MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO, Estado de Mato Grosso do Sul, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 07.158.578/0001-10, com sede na Avenida Moisés de Araújo Galvão, nº 591, Centro, Figueirão/MS, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em exercício, JORGE ROBERTO MORTARI, doravante denominado MUNICÍPIO; e, de outro lado, STANS 03 S.A., sociedade anônima fechada, inscrita no CNPJ sob nº 58.484.165/0001-66, com sede na Avenida Presidente Juscelino Kubitschek, nº 1.830, 1º andar, Torre 3, Vila Nova Conceição, São Paulo/SP, CEP 04543-900, neste ato representada, conjuntamente, por seus Diretores MATHEUS DE BARROS MOURA, inscrito no CPF sob nº 089.817.027-30, e TIAGO MULLER ANGULSKI, inscrito no CPF sob nº 073.864.589-32, doravante denominada PARCEIRA, resolvem celebrar o presente TERMO DE PARCERIA, com fundamento na Lei Municipal nº 279, de 14 de março de 2013, à vista do Processo Administrativo nº 18.882/2026, do Parecer Jurídico Consultivo nº 036/2026/PGM e das decisões constantes dos autos, mediante as cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FINALIDADE

1.1. O presente Termo tem por objeto a conjugação de esforços para execução de revestimento primário em estradas vicinais rurais do Município de Figueirão/MS, com a finalidade de melhorar a trafegabilidade, a segurança dos usuários, o escoamento da produção agropecuária, o transporte escolar e o acesso a propriedades e serviços públicos.

1.2. A intervenção compreenderá os seguintes trechos, conforme croqui, coordenadas e registros fotográficos constantes no Processo Administrativo nº: 18.882/2026:

I – Trecho 01: da Rotatória da Fazenda Jangada até a Fazenda Serra Azul, com extensão aproximada de 9,5 km, entre as coordenadas 18°34'35.32"S / 53°47'10.58"O e 18°31'25.85"S / 53°48'43.58"O;

II – Trecho 02: da rodovia MS-223 até o Entroncamento Cerradinho, também identificado nos autos como Fazenda Santa Luzia, com extensão aproximada de 15,2 km, entre as coordenadas 18°37'0.37"S / 53°57'46.93"O e 18°35'10.00"S / 54°5'19.22"O.

1.3. A extensão total estimada é de 24,7 km, com plataforma de 6,00 m de largura e camada média de revestimento primário de 0,25 m, correspondendo ao volume geométrico estimado de 37.050,00 m³ de cascalho compactado.

1.4. As dimensões e quantidades são referenciais técnicos e deverão ser confirmadas pelo responsável técnico e pelo fiscal mediante medições de campo. Qualquer alteração de trecho, largura, espessura, volume ou método executivo dependerá de justificativa técnica e autorização formal, vedada a modificação verbal do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME JURÍDICO E DA NATUREZA DA PARCERIA

2.1. O ajuste é celebrado com fundamento na Lei Municipal nº 279/2013 e caracteriza cooperação administrativa para melhoria de infraestrutura rural, aplicando-se, no que couber e na ausência de disciplina específica, o art. 184 da Lei Federal nº 14.133/2021, além dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, motivação, economicidade, proporcionalidade, planejamento e proteção do patrimônio público.

2.2. A parceria não envolve transferência de recursos financeiros à PARCEIRA, remuneração, pagamento de preço, reembolso, indenização pelas contrapartidas assumidas, garantia de lucro ou formação de vínculo trabalhista entre o MUNICÍPIO e os empregados, prepostos ou contratados da PARCEIRA.

2.3. O presente Termo não confere exclusividade, preferência ou direito adquirido à celebração de ajustes futuros, nem autoriza tratamento diferenciado em relação a outros produtores rurais em situação equivalente.

2.4. Integram este Termo, independentemente de transcrição, todos os documentos, manifestações, projetos, memoriais, registros, pareceres e decisões constantes dos autos do Processo Administrativo nº 18.882/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO INÍCIO DA EXECUÇÃO

3.1. A assinatura do presente Termo por todos os partícipes equivale, para todos os fins administrativos, à Ordem de Serviço e à Ordem de Início, ficando autorizadas, a partir dessa data, a mobilização de pessoal e equipamentos e a execução das atividades previstas neste instrumento.

3.2. A execução observará o objeto, os trechos, as especificações, as responsabilidades e os registros constantes deste Termo e dos autos do Processo Administrativo nº 18.882/2026, bem como as orientações técnicas e operacionais expedidas pela fiscalização municipal.

3.3. O MUNICÍPIO providenciará a designação do gestor e do fiscal da parceria, aos quais competirá organizar o acompanhamento, as medições, os registros e o recebimento, sem necessidade de emissão de autorização adicional para o início dos serviços.

3.4. A suspensão ou reprogramação das atividades dependerá de determinação formal do MUNICÍPIO, devidamente registrada nos autos, ressalvadas as paralisações imediatas necessárias à proteção de pessoas, bens, máquinas, estradas ou do meio ambiente.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

4.1. Constituem obrigações do MUNICÍPIO, nos limites deste Termo e dos documentos constantes do Processo Administrativo nº 18.882/2026:

I – indicar e disponibilizar área de cascalheira juridicamente regular e fornecer o cascalho necessário ao objeto, estimado em 37.050,00 m³ compactados, observado o quantitativo efetivamente validado, medido e autorizado;

II – disponibilizar 01 (uma) motoniveladora para conformação e acabamento da pista e 01 (um) rolo compactador para compactação do revestimento, operados exclusivamente por servidores municipais legalmente habilitados e conforme disponibilidade administrativa;

III – definir as frentes de serviço, orientar tecnicamente a execução e realizar a gestão, fiscalização, medição e recebimento do objeto;

IV – registrar o fornecimento e a aplicação do cascalho, as horas-máquina, o combustível, os operadores, os servidores, as ocorrências e os custos públicos relacionados à execução;

V – adotar as providências ambientais, minerárias, patrimoniais, orçamentárias e administrativas que estejam legalmente sob sua responsabilidade;

VI – garantir que o apoio municipal não prejudique serviços públicos prioritários, podendo reprogramar as atividades por motivo de interesse público, segurança, clima ou indisponibilidade operacional devidamente registrada.

4.2. A disponibilização de máquinas não autoriza sua entrega, condução ou operação por empregados, prepostos ou contratados da PARCEIRA.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARCEIRA

5.1. Constituem obrigações operacionais da PARCEIRA, às suas expensas:

I – realizar a escavação, a extração e o carregamento do cascalho na área indicada pelo MUNICÍPIO, sob orientação e acompanhamento municipal;

II – transportar todo o material necessário até os trechos autorizados e promover seu espalhamento uniforme ao longo da pista, observando o projeto, o memorial descritivo e as orientações do fiscal;

III – disponibilizar mão de obra, caminhões, máquinas, equipamentos, combustível, manutenção e apoio operacional necessários às atividades assumidas, sem cobrança ao MUNICÍPIO;

IV – apresentar ao fiscal a relação dos equipamentos, veículos, motoristas, operadores e do preposto responsável, mantendo os documentos e licenças legalmente exigidos;

V – registrar diariamente as viagens, placas dos veículos, capacidade das cargas, volumes transportados, horários, trechos atendidos, pessoal e equipamentos utilizados, submetendo os registros ao fiscal;

VI – manter a segurança da circulação e do trabalho, fornecer equipamentos de proteção individual e coletiva, sinalizar as frentes de serviço e cumprir as normas trabalhistas, previdenciárias, ambientais e de trânsito;

VII – adotar cuidados para preservação de acessos, cercas, drenagens, redes, áreas de preservação e bens de terceiros, comunicando imediatamente ao MUNICÍPIO qualquer ocorrência ou dano;

VIII – permitir livre acesso aos agentes municipais, órgãos de controle e autoridades competentes para vistoria, medição, fiscalização e auditoria;

IX – comunicar imediatamente qualquer acidente, dano, irregularidade, embargo, risco ou fato que possa comprometer a execução;

X – manter sua regularidade jurídica, fiscal, trabalhista e cadastral durante toda a vigência do ajuste;

XI – não ceder, transferir ou subcontratar as obrigações essenciais sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO;

XII – não iniciar, ampliar ou modificar serviços sem ordem formal, assumindo os riscos e custos de qualquer atuação não autorizada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ORIGEM, EXTRAÇÃO E DESTINAÇÃO DO CASCALHO

6.1. A indicação, disponibilização e regularidade da origem do cascalho são de responsabilidade exclusiva do MUNICÍPIO, que fornecerá o material necessário à execução do objeto.

6.2. O cascalho será extraído da área rural denominada Fazenda Três Irmãos, situada no Município de Figueirão/MS e inscrita no Cadastro Ambiental Rural – CAR sob nº MS-0023937, objeto do Contrato Administrativo nº 87/2026, decorrente da Inexigibilidade nº 15/2026 e vinculado ao Processo Administrativo nº 16.668/2026.

6.3. O MUNICÍPIO declara ser responsável pela disponibilidade da área, pela autorização de acesso e utilização e pelas providências patrimoniais, ambientais e minerárias relativas à origem do material, cabendo à PARCEIRA executar a escavação, a extração, o carregamento, o transporte e o espalhamento conforme as orientações municipais e nos limites das autorizações aplicáveis à área.

6.4. O material extraído será destinado exclusivamente ao revestimento primário dos trechos objeto desta parceria, vedada sua comercialização, cessão, desvio ou aplicação em finalidade diversa.

6.5. Eventual saldo de material permanecerá sob domínio, disponibilidade e controle do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO, DA VIGÊNCIA E DO CRONOGRAMA

7.1. A vigência do presente Termo será de 180 (cento e oitenta) dias, contados de sua assinatura, e o prazo de execução

será de 90 (noventa) dias, igualmente contados da assinatura, que equivale à Ordem de Serviço e à Ordem de Início.

7.2. Os prazos poderão ser prorrogados mediante justificativa técnica, demonstração do interesse público e termo aditivo formalizado antes do encerramento da vigência.

7.3. Chuvas, riscos técnicos, indisponibilidade justificada de máquinas, necessidade de regularização documental ou determinação de autoridade competente poderão ensejar suspensão e reprogramação do cronograma, devidamente registradas.

7.4. Os serviços serão executados por frentes e etapas definidas pelo MUNICÍPIO, respeitada a sequência técnica de preparo, escavação, carregamento, transporte, espalhamento, conformação, controle de espessura e compactação.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A gestão e a fiscalização serão exercidas por servidores municipais designados em ato próprio, competindo-lhes acompanhar a execução, registrar ocorrências, determinar correções, conferir documentos, realizar medições e atestar o recebimento.

8.2. O fiscal manterá diário de execução contendo, no mínimo: data, clima, trecho, extensão atendida, largura e espessura verificadas, volume aplicado, viagens realizadas, máquinas e veículos utilizados, horas-máquina, operadores, pessoal, registros fotográficos, intercorrências e determinações expedidas.

8.3. O fiscal poderá determinar a paralisação imediata em caso de risco à segurança, dano ambiental, ausência de licença, emprego irregular de material ou máquina, desvio de objeto, execução em desacordo com as especificações ou descumprimento deste Termo.

8.4. A fiscalização municipal não exclui os deveres operacionais, trabalhistas e de segurança assumidos pela PARCEIRA, observada a alocação de responsabilidade por danos estabelecida na Cláusula Décima Primeira.

CLÁUSULA NONA – DA MEDIÇÃO E DO RECEBIMENTO

9.1. A medição será realizada por trecho e etapa, mediante critérios objetivos definidos no plano de trabalho, considerando o levantamento geométrico, a extensão, a largura, a espessura, o volume compactado, os controles de transporte e os registros do fiscal.

9.2. Concluída a execução, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, acompanhado de relatório técnico, relatório fotográfico, medições, registros de máquinas e viagens, ocorrências e indicação das correções eventualmente necessárias.

9.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a correção das pendências e a verificação da conformidade com o objeto, sem prejuízo da responsabilidade por vícios, danos ou irregularidades posteriormente identificados.

9.4. Serviços ou materiais executados ou aplicados em desacordo com este Termo não serão recebidos e deverão ser corrigidos, removidos ou recompostos pelo responsável, sem ônus ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA INEXISTÊNCIA DE REPASSE FINANCEIRO

10.1. A presente parceria não envolve repasse ou transferência de recursos financeiros entre os partícipes, pagamento de preço, remuneração, reembolso ou indenização pelas atividades e contribuições assumidas.

10.2. Cada partícipe executará as obrigações que lhe competem com seus próprios meios, pessoal, máquinas, equipamentos e recursos, na forma deste Termo, sem direito a compensação financeira.

10.3. Por não haver preço, remuneração ou transferência financeira, o presente instrumento não estabelece valor global e dispensa a atribuição ou divulgação de valor econômico às contribuições assumidas pelos partícipes.

10.4. A ausência de valor global não afasta os registros administrativos, patrimoniais, contábeis e operacionais que o MUNICÍPIO deva realizar segundo suas rotinas e a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS RESPONSABILIDADES TRABALHISTAS E DA ASSUNÇÃO DOS DANOS PELO MUNICÍPIO

11.1. A PARCEIRA é a única responsável pela direção de seus empregados, prepostos e contratados, bem como por salários, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários, inexistindo subordinação ou vínculo com o MUNICÍPIO.

11.2. O MUNICÍPIO assume, perante a PARCEIRA, a responsabilidade administrativa, civil, patrimonial e ambiental pelos danos decorrentes da execução regular e autorizada do objeto, inclusive aqueles relacionados à extração, ao carregamento, ao transporte, ao espalhamento, à conformação e à compactação do material, ainda que a etapa seja materialmente executada pela PARCEIRA.

11.3. Caberá ao MUNICÍPIO adotar as providências de apuração, defesa, reparação, recomposição ou indenização relativas aos danos abrangidos pelo item anterior, não sendo exigido da PARCEIRA ressarcimento por ocorrências decorrentes da execução regular das atividades previstas neste Termo.

11.4. A PARCEIRA deverá comunicar imediatamente qualquer acidente ou dano e prestar as informações e a colaboração necessárias à adoção das providências pelo MUNICÍPIO, sem alteração da alocação de responsabilidades estabelecida nesta cláusula.

11.5. A assunção de responsabilidade pelo MUNICÍPIO não abrange atos dolosos, fraudulentos ou manifestamente estranhos ao objeto e não afasta responsabilidades que, por força de lei, sejam pessoalmente inderrogáveis.

11.6. A PARCEIRA não poderá utilizar o nome, símbolos, marcas ou imagens do MUNICÍPIO para publicidade comercial sem autorização prévia e expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO, DA EXTINÇÃO E DAS CONSEQUÊNCIAS

12.1. O Termo poderá ser suspenso ou extinto, mediante decisão motivada, por descumprimento de obrigação essencial, inviabilidade superveniente, risco à segurança ou ao meio ambiente ou por interesse público devidamente justificado.

12.2. Salvo situação urgente que exija paralisação imediata, a parte apontada como inadimplente será notificada para manifestação e, quando cabível, para correção no prazo fixado pela Administração.

12.3. A extinção não gera direito a indenização por expectativa, mobilização ou serviços não autorizados, sem prejuízo

da apuração das ocorrências, da reparação prevista na Cláusula Décima Primeira e do registro das contribuições regularmente executadas para fins de controle.

12.4. Em qualquer hipótese, deverão ser adotadas medidas para segurança do local, proteção ambiental, preservação do patrimônio público e manutenção da trafegabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. Qualquer alteração de objeto, trechos, quantitativos, responsabilidades, prazos ou contribuições dependerá de justificativa técnica e jurídica, autorização da autoridade competente e termo aditivo escrito.

13.2. Ajustes operacionais que não alterem o objeto nem ampliem obrigações poderão ser registrados por ordem de serviço ou termo de apostilamento, quando juridicamente cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INTEGRIDADE, DA TRANSPARÊNCIA E DA PUBLICIDADE

14.1. Os partícipes comprometem-se a observar a legislação de integridade e combate à corrupção, sendo vedado oferecer, prometer, autorizar ou conceder vantagem indevida a agente público ou terceiro relacionado à parceria.

14.2. O extrato deste Termo e de seus aditivos será publicado no órgão oficial adotado pelo MUNICÍPIO, sem prejuízo da transparência dos documentos e resultados, ressalvadas as informações legalmente protegidas.

14.3. Os dados pessoais constantes do processo serão tratados para cumprimento de obrigação legal e execução da política pública, observada a Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS COMUNICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As comunicações serão formalizadas no Processo Administrativo nº 18.882/2026 ou encaminhadas aos endereços eletrônicos oficiais informados pelas partes, sem prejuízo de notificação pessoal quando necessária.

15.2. A tolerância quanto a eventual descumprimento não importará novação, renúncia ou alteração das obrigações pactuadas.

15.3. A nulidade ou ineficácia de disposição específica não prejudicará as demais cláusulas, devendo os partícipes substituir a previsão inválida por solução juridicamente adequada e compatível com a finalidade pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA INTEGRAÇÃO DOS AUTOS DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

16.1. Integram o presente Termo, para todos os fins e independentemente de transcrição, os autos do Processo Administrativo nº 18.882/2026, incluindo o requerimento, os documentos societários, o croqui, as coordenadas, os registros fotográficos, o Parecer Jurídico Consultivo nº 036/2026/PGM, o Memorial Descritivo da Parceria e das Contrapartidas, as manifestações técnicas, os despachos e as decisões nele constantes.

16.2. O Contrato Administrativo nº 87/2026 e os documentos do Processo Administrativo nº 16.668/2026 integram a presente parceria exclusivamente como referência da área indicada pelo MUNICÍPIO para origem e extração do cascalho.

16.3. Em caso de divergência, prevalecerão este Termo e seus eventuais aditivos, seguidos das decisões administrativas e dos documentos técnicos constantes dos autos, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o foro da Comarca de Camapuã/MS para dirimir controvérsias decorrentes deste Termo, após esgotadas as tentativas de solução administrativa, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente Termo em vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas.

Figueirão/MS, 20 de julho de 2026.

JORGE ROBERTO MORTARI

Prefeito Municipal em exercício
MUNICÍPIO DE FIGUEIRÃO/MS

MATHEUS DE BARROS MOURA

Diretor
STANS 03 S.A.

TIAGO MULLER ANGULSKI

Diretor
STANS 03 S.A.

Testemunhas:

1. _____ CPF: _____
2. _____ CPF: _____

Matéria enviada por Marianna de Lima Barbosa

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS

Av. Moisés de Araújo Galvão, 591, Centro - CNPJ: 13.893.544.0001/71, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2563 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, III da Lei 4.320/64, mediante anulação parcial de dotações, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE FIGUEIRÃO - FMS discriminadas abaixo:

06.001 - HOSPITAL MUNICIPAL

10.302.0010.2120 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS GRUPO ATENÇÃO ESPECIALIZADA

287 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 50.000,00

50.000,00

Total Geral de Suplementações: 50.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

06.003 - ESTRATEGIA DE SAUDE DA FAMILIA

10.301.0010.2033 - MANUTENÇÃO DAS UNIDADES ESF

392 - 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil

1621 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual 50.000,00

50.000,00

Total de Reduções: 50.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 21 de Julho de 2026

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS

Av. Moises de Araújo Galvão, 591, Centro CNPJ: 13.699.425/0001-82, FIGUEIRÃO/MS

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 2564 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS, por Superávit Financeiro de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

Abertura de crédito suplementar para reforço de dotação insuficiente no orçamento vigente, com base no Art. 43, §1º, I da Lei 4.320/64, por superávit financeiro do exercício anterior, visando à manutenção das atividades essenciais.

O(a) Prefeito(a) Municipal de FIGUEIRÃO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 644 de 23/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE FIGUEIRÃO - FMAS discriminadas abaixo:

04.001 - CENTRO DE REFERENCIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0011.2189 - MANUTENÇÃO DO RECURSO DO FEAS

99 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

2661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social

5.501,29

5.501,29

Total Geral de Suplementações:**5.501,29**

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

FIGUEIRÃO/MS, 21 de Julho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GLÓRIA DE DOURADOS****Coordenadoria de Licitações e Contratos****AVISO DE SUSPENSÃO****CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 001/2026**

Processo nº 121/2026

O **MUNICÍPIO DE GLÓRIA DE DOURADOS**, por meio da COORDENADORIA DE LICITAÇÕES, torna público a **SUSPENSÃO** da Concorrência Presencial nº 001/2026, ficando a suspensão *sine die*, em razão de divergências encontradas na fase de planejamento da licitação, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

REGISTRO TCE/MS (e-Sfinge): "CF132E67693B0C6065733D339553A52968AD7530"

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a execução de serviço de engenharia, destinado à recomposição e recuperação funcional do revestimento primário de estradas vicinais, em conformidade com o Instrumento de Repasse nº 5004007/2025, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Glória de Dourados/MS, visando atender à demanda do município, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

INFORMAÇÕES: Presencialmente: Paço Municipal, Rua Tancredo de Almeida Neves, s/n, Centro, 79730-730, nesta Cidade - via *e-mail*: licitacao@gloriadedourados.ms.gov.br

Jean Ivo da Silva
Coordenador de Licitações
Pregoeiro

Matéria enviada por Jean Ivo da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
GUIA LOPES DA LAGUNA****Departamento de Licitação****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026**

O **MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA** Estado do Mato Grosso do Sul, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Adalberto de Menezes, n. 208, Bairro Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna – MS, neste ato representado(s) pelo(s) abaixo assinado(s), considerando o julgamento da licitação supra mencionada, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de Material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital de licitação e seus anexos, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

1.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: LUANA FRANCO DE MATOS LTDA, CNPJ Nº 27.298.438/0001-54, RUA DA TRINDADE, 201, VILA JUQUITA – MARACAJU, MS. REPRESENTANTE LEGAL: LUANA FRANCO DE MATOS – EMPRESÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AGENDA PARA COMPROMISSOS: Agenda diária (um dia por página, exceto finais de semana), tamanho aproximado de 14 cm x 20 cm. Possui capa dura resistente, miolo em papel offset com calendário, planejamento e dados pessoais, além de fita marcadora de página e encadernação reforçada. Fornecimento unitário.	UN	32	TILIBRA	20,80
5	APONTADOR PARA LÁPIS: Apontador com um furo e depósito coletor de aparas. Corpo em plástico resistente ou metal, com tampa protetora e lâmina em aço de alta qualidade. Produto atóxico. Fornecimento unitário.	UN	60	LEONORA	0,90
6	ARQUIVO CAIXA CORRESPONDÊNCIA (3 BANDEJAS): Organizador de mesa triplo, articulado ou fixo, para papéis tamanhos A4 e Ofício. Confeccionado em plástico resistente ou metal, com estrutura estável de fácil acesso aos documentos. Cores: fumê ou preta. Fornecimento unitário.	UN	30	WALEU	34,96
10	BLOCO PARA RECADO (AUTOADESIVO): Bloco de notas adesivas reposicionáveis em papel offset com gramatura mínima de 70 g/m², formato mínimo de 51 mm x 38 mm. Contém fita adesiva no topo que permite colar e descolar sem deixar resíduos de cola, em cores vibrantes (neon). Fornecimento em pacote com 04 blocos de 100 folhas cada.	PCT	187	MASTERPRINT	2,99
29	CARTOLINA (66 CM X 96 CM) CORES DIVERSAS: Cartolina com dimensões de 66 cm x 96 cm e gramatura mínima de 150 g/m². Textura lisa com coloração homogênea em ambas as faces, disponível em cores diversas. Fornecimento unitário.	UN	165	JANDAIA	0,95
42	ELÁSTICO PARA DINHEIRO: Elástico de borracha (ligas de látex natural) com alta elasticidade, na cor amarela ou cores diversas. Diâmetro aproximado de 70 mm a 80 mm. Fornecimento em pacote de 1 kg.	PCT	9	RED BOR	28,39
47	ESPIRAL 12 MM (70 FLS): Espiral para encadernação fabricado em PVC rígido de alta qualidade, flexível e resistente, com acabamento uniforme e sem rebarbas. Diâmetro de 12mm, com capacidade recomendada para encadernar até 70 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Passo padrão para furação. Indicado para a organização e confecção de apostilas, relatórios técnicos e documentos administrativos em geral. Cor preta. Fornecimento unitário.	UN	50	MARES	0,29
48	ESPIRAL 17 MM (100 FLS): Espiral para encadernação fabricado em PVC rígido de alta qualidade, flexível e resistente, com acabamento uniforme e sem rebarbas que possam danificar as folhas. Diâmetro de 17mm, com capacidade recomendada para encadernar até 100 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Passo padrão para furação de encadernadoras manuais ou elétricas. Indicado para a organização e montagem de apostilas, processos administrativos e documentos em geral. Cor preta. Fornecimento unitário.	UN	20	MARES	0,38
49	ESPIRAL 20 MM (120 FLS): Espiral para encadernação fabricado em PVC rígido de alta qualidade, flexível e resistente, com acabamento uniforme e sem rebarbas que possam danificar o papel. Diâmetro de 20mm, com capacidade recomendada para encadernar até 120 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Passo padrão para furação de encadernadoras manuais ou elétricas. Indicado para a organização, encadernação e montagem de processos administrativos, relatórios, apostilas e documentos em geral. Cor preta. Fornecimento unitário.	UN	15	MARES	0,55
51	ETIQUETA AUTO ADESIVA (6082): Etiqueta autoadesiva retangular, confeccionada em papel offset branco fosco de alta qualidade, disposta em folhas no formato Carta ou A4, compatível com impressoras a jato de tinta (inkjet) e laser. Modelo de referência 6082, com dimensões aproximadas de 33,9mm x 101,6mm por etiqueta, distribuídas em layout padrão de 14 etiquetas por folha (2 colunas x 7 linhas). Adesivo acrílico de excelente fixação e alta aderência, que não solta facilmente e não encrava na impressora. Indicada para identificação de pastas, caixas, correspondências e organização de arquivos. Fornecimento em embalagem/caixa com 100 folhas.	CX	5	PIMACO	16,99

53	EVA CORES DIVERSAS 40 x 60: Folha de espuma de borracha EVA (Etil Vinil Acetato) lisa, maleável, atóxica e de alta resistência. Espessura aproximada de 1,5mm a 2,0mm, proporcionando boa densidade para corte e colagem. Dimensões de aproximadamente 40cm x 60cm. Cores diversas/vivas, com acabamento uniforme e sem imperfeições na superfície. Indicado para uso em atividades pedagógicas, oficinas criativas, confecção de murais e artesanatos em geral. Fornecimento unitário.	UN	1.340	DUBFLEX	1,55
63	LIMPADOR QUADRO BRANCO 1L: Líquido limpador para lousas e quadros brancos, com formulação específica para a remoção eficaz de resíduos de tinta de pincel marcador, manchas profundas e ghosting (sombas de escritas anteriores). Produto de secagem rápida, que não deixa resíduos oleosos e não danifica a película protetora da superfície do quadro. Composição com odor suave ou sem perfume, livre de solventes agressivos. Acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 1 Litro (1L). Indicado para a manutenção, limpeza e conservação de quadros brancos em salas de aula e setores administrativos. Fornecimento unitário.	FRASCO	24	STALO	29,90
65	LIVRO ATA (200 FLS): Livro de ata tamanho ofício, com 200 folhas internas em papel offset de gramatura mínima de 56g/m² a 75g/m², com numeração tipográfica sequencial (paginado) e pautas pretas bem definidas. Capa dura revestida em percalux ou material similar de alta resistência na cor preta, com gravação em hot stamping ou baixo relevo. Folhas com margens e campos para termo de abertura e encerramento. Indicado para o registro formal de reuniões, assembleias, deliberações e atos administrativos de longa duração ou grande volume. Fornecimento unitário.	UN	44	TILIBRA	19,90
68	PAPEL A4 (VERGÊ) CORES VAR.: Papel texturizado tipo vergê, formato A4 (210mm x 297mm), com gramatura mínima de 120g/m² a 180g/m², apresentando acabamento com linhas finas paralelas e transversais em relevo características do papel. Fabricado com fibras de alta qualidade que garantem excelente definição em impressões a laser, jato de tinta, fotocópias e escrita manual. Disponível em cores variadas (como palha, marfim, branco e tons pastéis). Indicado para confecção de convites, certificados, diplomas, cartões, cardápios e documentos oficiais diferenciados. Fornecimento em pacote com 50 folhas.	CX	107	MASTERPRINT	14,85
69	PAPEL CARTÃO (CORES VAR.): Papel cartão de alta qualidade, com face superior lisa e colorida e verso fosco (pardo ou branco). Gramatura aproximada de 240g/m² a 300g/m², garantindo rigidez, excelente flexibilidade para vincos e cortes precisos sem rebarbas. Dimensões padrão de aproximadamente 50cm x 66cm. Disponível em cores variadas e vibrantes. Composição atóxica. Indicado para a confecção de cartazes, murais informativos, capas de trabalhos, molduras, atividades pedagógicas e artesanais nos setores escolares e administrativos. Fornecimento unitário.	UN	360	VMP	1,25
70	PAPEL CASCA DE OVO - 50 FLS: Papel especial texturizado tipo casca de ovo (com relevo suave e poroso que imita a textura da casca de um ovo), formato A4 (210mm x 297mm), com gramatura aproximada de 180g/m² a 240g/m². Fabricado com fibras de alta qualidade e alcalino (acid-free), garantindo excelente absorção de tinta e alta definição em impressões a jato de tinta, laser e relevo seco, além de ótima resistência ao envelhecimento. Na cor branca ou marfim. Indicado para a confecção de certificados, diplomas, convites, cartões de visitas e documentos oficiais diferenciados. Fornecimento em pacote com 50 folhas.	PCT	370	MASTERPRINT	12,55
71	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS: Papel crepom de alta qualidade, com textura rugosa e excelente elasticidade (grau de crepagem adequado) que permite moldar e criar volumes sem rasgar facilmente. Dimensões aproximadas de 48cm x 2m por rolo. Disponível em cores diversas, vivas e uniformes, com baixa solubilidade em contato com as mãos (não solta tinta facilmente). Composição atóxica. Indicado para decorações de eventos institucionais, confecção de cenários, embalagens, atividades pedagógicas, recreativas e trabalhos artesanais. Fornecimento em rolo (unitário).	ROLO	570	VMP	1,19
79	PERFURADOR PAPEL (60 FLS): Perfurador de papel de mesa, com estrutura e base metálicas. Capacidade para perfuração simultânea de até 60 folhas de papel sulfite (75g/m²). Equipado com 2 punções de aço, espaçamento padrão de 80mm entre os furos, régua/guia ajustável para formatos de papel e depósito coletor de resíduos. Fornecimento unitário.	UN	55	MASTERPRINT	23,75
85	PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO): Aplicador térmico manual para cola quente (pistola), bivolt automático (127V - 220V), compatível com bastões de cola de diâmetro grosso (aproximadamente 11mm a 11,5mm). Equipada com resistência interna para aquecimento rápido, bico injetor metálico isolado e gatilho plástico para avanço do bastão de cola. Indicada para trabalhos manuais, artesanais e pedagógicos. Fornecimento unitário.	UN	74	LEONORA	16,37
101	TNT CORES DIVERSAS (1,40 M): Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, com largura de 1,40 m e gramatura padrão (aproximadamente 40g/m² a 50g/m²), em cores diversas. Fornecimento em metro linear.	METRO	2.470	SANTA FE	1,53
FORNECEDOR: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 47.944.342/0001-23, RUA ANTÔNIO NERCINO MONTENEGRO, 258, VILA ALBUQUERQUE – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: AMADEU CLAUDIO ZILIO – SÓCIO ADMINISTRADOR.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	ALFINETE Nº 1: Alfinete de segurança, em aço niquelado resistente à oxidação, com ponta afiada e fechamento seguro. Comprimento aproximado de 30 mm. Fornecimento em embalagem com 100 unidades.	CX	24	LEONORA	4,93
8	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8: Fio 100% natural ou com predominância de algodão, espessura nº 8, com torção uniforme e resistente à tração. Cor: cru/natural. Fornecimento em rolo ou novelo de 400 g a 500 g.	ROLO	123	PIRATININGA	7,69
11	BOBINA SULFITE PARA PLOTTER (PADRÃO A1): Bobina em papel sulfite branco para plotter, com gramatura de 75 g/m² ou 90 g/m² e largura de 610 mm. Possui tubete interno de 2 polegadas, com propriedade de secagem rápida e compatibilidade com impressão jato de tinta (Inkjet). Fornecimento em rolo com, no mínimo, 45 metros de comprimento.	ROLO	38	PAPEL BRASIL	41,03
12	BORRACHA BRANCA Nº 40: Borracha de apagar em formato retangular, nº 40, isenta de PVC e látex. Possui textura macia com baixo desprendimento de resíduos (farelos) que não danifica o papel, sendo produto atóxico e com capa protetora em cartão ou plástico. Fornecimento unitário	UN	253	LEONORA	0,42
25	CANETA MARCA-TEXTO (AMARELA): Caneta marca-texto com corpo em plástico e tampa com clipe. Ponta de feltro chanfrada e tinta fluorescente à base de água na cor amarela, atóxica e de secagem rápida. Fornecimento unitário.	UN	407	MASTERPRINT	0,56
40	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA: Caneta corretiva com corpo plástico flexível, ponta metálica fina e tampa com clipe de fixação. Tinta na cor branca de secagem rápida, com volume mínimo de 7 ml. Fornecimento unitário.	UN	60	LEONORA	2,11

46	ENVELOPE KRAFT PARDADO A4: Envelope formato saco para acondicionamento e envio de correspondências e documentos, confeccionado em papel kraft pardo de alta resistência, com gramatura mínima de 80g/m², assegurando a opacidade e a proteção do conteúdo. Dimensões aproximadas de 229mm x 324mm, dimensionado especificamente para comportar folhas de formato A4 com folga, sem necessidade de dobras. Acabamento com colagem lateral e de fundo reforçadas, e aba superior reta para fechamento prático. Fornecimento unitário.	UN	1.524	REIPEL	0,33
50	ESTILETE PLÁSTICO RÍGIDO: Estilete manual para cortes precisos, com corpo confeccionado em plástico rígido de alta resistência e excelente empunhadura ergonômica. Equipado com guia interna metálica para garantir a estabilidade da lâmina durante o uso. Mecanismo de trava de segurança eficiente (tipo cursor ou giratória) que impede o deslizamento involuntário da lâmina. Compatível com lâmina larga de aço carbono de aproximadamente 18mm, retrátil e segmentada (quebrável). Base com tampa removível que auxilia na quebra segura dos segmentos desgastados da lâmina. Fornecimento unitário.	UN	81	MASTERPRINT	1,33
66	LIVRO PROTOCOLO: Livro de protocolo para correspondência e documentos, tamanho ofício ou similar, contendo aproximadamente 100 folhas internas em papel offset com gramatura mínima de 56g/m² a 63g/m². Miolo com impressão de pautas, colunas e campos específicos para registro de dados (como data, número, remetente, destinatário e assinatura de recebimento). Capa dura revestida em percalux ou material equivalente de alta resistência na cor preta, garantindo durabilidade ao manuseio constante. Indicado para o controle formal, registro de movimentação e recebimento de documentos e correspondências nos setores administrativos. Fornecimento unitário.	UN	38	TILIBRA	9,65
72	PAPEL INKJET PHOTO PROF.: Papel fotográfico profissional para impressoras a jato de tinta (<i>inkjet</i>), tamanho A4 (210mm x 297mm), com gramatura mínima de 180g/m² a 230g/m². Possui acabamento de alto brilho (<i>glossy</i>), com revestimento que garante secagem instantânea, resistência à água (<i>waterproof</i>) e proteção contra borrões. Proporciona alta resolução e fidelidade de cores. Indicado para a impressão de fotografias oficiais, relatórios técnicos com imagens e murais institucionais. Fornecimento em pacote com 20 folhas.	PCT	30	MASTERPRINT	14,44
97	TESOURA INOX - 12 POLEGADAS: Tesoura multiuso de grande porte com comprimento de 12 polegadas (aproximadamente 30 cm). Confeccionada com lâminas longas em aço inoxidável e cabo ergonômico. Fornecimento unitário.	UN	104	MASTERPRINT	15,00
99	TINTA P/ CARIMBO 40 ML COR PRETA: Tinta para reabastecimento de almofada de carimbo, frasco com 40 ml, na cor preta. Produto com bico dosador antitransbordamento. Fornecimento unitário.	UN	43	RADEX	3,76

FORNECEDOR: NIP COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.615.702/0001-80, RUA 11 DE JUNHO, 320, CENTRO – MARACAJU, MS. REPRESENTANTE LEGAL: HAIDE RENATE WANSER – SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: Almofada para carimbo entintada na cor azul, tamanho nº 3 (aproximadamente 105 mm x 65 mm). Possui estojo resistente com tampa de vedação e tecido de alta densidade para distribuição uniforme da tinta. Fornecimento unitário.	UN	43	CARBRINK	5,15
26	CAPA PARA ENCADENAÇÃO (215 MM X 330 MM): Capa em polipropileno (PP) ou PVC, tamanho Ofício. Textura lisa ou com relevo, disponível em versões transparente, translúcida ou colorida opaca. Fornecimento em par (02 unidades).	PAR	60	LASSANE	0,62
35	COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS: Cola líquida com glitter integrado, atóxica e lavável. Embalagem em frasco plástico de 35g com bico aplicador, em cores variadas. Fornecimento unitário.	FRASCO	104	FUTURO	2,00
39	CORRETIVO EM FITA (4 MM X 10 M): Fita corretiva a seco com largura de 4 mm e comprimento mínimo de 10 metros. Corpo plástico com visor para acompanhamento do nível da fita. Fornecimento unitário.	UN	17	FUTURO	3,20
45	ENVELOPE SACO (OURO) 24x34: Envelope formato saco para acondicionamento e envio de documentos, confeccionado em papel kraft ouro (amarelo) de alta resistência, com gramatura mínima de 80g/m², garantindo opacidade e segurança ao conteúdo. Dimensões de aproximadamente 240mm x 340mm, ideal para comportar documentos nos formatos A4 ou Ofício sem a necessidade de dobras. Acabamento com corte preciso, colagem lateral e de fundo reforçadas, e aba superior reta para fechamento. Fornecimento unitário.	UN	280	FORONI	0,42
52	EVA COM BRILHO - COLORIDO 40 x 48 CM: Folha de espuma de borracha EVA (Etil Vinil Acetato) maleável e resistente, com aplicação de brilho (glitter) de alta aderência em uma das faces, que não se solta facilmente com o manuseio. Espessura aproximada de 1,5mm a 2,0mm. Dimensões de aproximadamente 40cm x 48cm. Cores variadas (colorido), com corte preciso e excelente acabamento. Indicado para atividades pedagógicas, trabalhos artesanais, decorações e projetos artísticos em geral. Fornecimento unitário.	UN	1.160	MAKE +	2,00
82	PINCEL (CHATO Nº 02): Pincel de pintura artística e escolar, formato chato, nº 02. Composto por cerdas naturais ou sintéticas macias, fixadas por virola de metal polido a um cabo de madeira ou plástico anatômico. Indicado para a aplicação de tintas diversas em atividades pedagógicas, artesanais e acabamentos. Fornecimento unitário.	UN	70	ACRILEX	3,50
88	PRENDEDOR PAPEL MOLA 41MM: Prendedor de papel tipo binder (presilha de pressão), na cor preta, com corpo confeccionado em aço mola resistente com largura de 41mm. Possui hastes em fio de aço niquelado, dobráveis e removíveis, que facilitam o manuseio e a abertura do prendedor. Indicado para a organização e fixação firme de grandes volumes de papéis sem danificá-los. Fornecimento unitário.	UN	130	WINCY	0,79

FORNECEDOR: DAGEAL – COMERCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, RUA PRINCESA ISABEL, 26, CENTRO – BARÃO DE COTEGIPE, RS. REPRESENTANTE LEGAL: DARLAN CARLOS TOMAZELLI – SÓCIO PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador com corpo em plástico resistente ou madeira e base em feltro de alta densidade. Eficiente na remoção de escrita sem riscar a superfície ou deixar manchas, com dimensões aproximadas de 15 cm x 5 cm. Fornecimento unitário.	UN	34	MASTERPRINT	5,09
14	CADERNO PEQUENO ESPIRAL (100 FLS): Caderno em formato aproximado de 140 mm x 200 mm (tamanho ¼), com capa dura revestida e plastificada. Miolo contendo 100 folhas pautadas em papel offset de, no mínimo, 56 g/m² na cor branca, com encadernação em espiral metálico revestido ou plástico rígido. Capa com campos para identificação. Fornecimento unitário.	UN	20	PANAMERICANA	5,60

21	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (ESCRITA FINA): Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta com esfera de 0,7 mm para escrita fina e tinta na cor azul de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	712	BIC	0,60
30	CLIPS NIQUELADO (Nº 3/0): Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 3/0. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	28	CHAPARRAU	4,89
37	COLCHETE LATONADO (Nº 10): Colchete metálico bipartido em aço ou latão com acabamento latonado, tamanho nº 10. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	54	BACCHI	11,99
56	GRAMPEADOR 26/6 (30 FLS): Grampeador de mesa manual, com estrutura robusta confeccionada em aço ou metal de alta resistência e base revestida em plástico rígido ou borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e proteção às superfícies de trabalho. Mecanismo de abastecimento simples e seguro, compatível com grampos de tamanho 26/6 e 24/6. Capacidade de perfuração e grampeamento para até 30 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²) simultaneamente. Base com chapa de metal rotativa que permite dois tipos de fechamento do grampo (fechado permanente ou aberto temporário). Indicado para organização, fixação e montagem de processos, relatórios e documentos administrativos. Fornecimento unitário.	UN	30	KORETECH	6,11
59	GRAMPO TRILHO ENCADERNAÇÃO: Grampo para encadernação de documentos (tipo trilho/macho e fêmea), confeccionado em material plástico rígido (polipropileno) ou metal flexível com tratamento antiferrugem, com alta durabilidade e flexibilidade para manuseio. Composto por duas peças (base com hastes e trava de fixação). Dimensões aproximadas com capacidade para encadernar e fixar volumes de até 300 a 500 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Distância padrão entre os furos de aproximadamente 80mm, compatível com perfuração de furadores de papel padrão de escritório. Indicado para a organização, arquivamento e montagem de processos administrativos e volumes de documentos de médio a grande porte. Fornecimento em caixa/pacote com 50 unidades.	CX	122	BRW	10,77
64	LIVRO ATA (100 FOLHAS): Livro de ata tamanho ofício, com 100 folhas internas em papel offset de gramatura mínima de 56g/m² a 75g/m², com numeração tipográfica sequencial (paginado) e pautas pretas bem definidas. Capa dura revestida em percalux ou material similar de alta resistência na cor preta, com gravação em hot stamping ou baixo relevo. Folhas com margens e campos para termo de abertura e encerramento. Indicado para o registro formal de reuniões, assembleias, deliberações e atos administrativos em geral. Fornecimento unitário.	UN	10	ANIMATIVA	14,47
94	SACO PRESENTE 25 x 37 CM C/ 50 UNID: Saco plástico para presente, medindo 25 cm x 37 cm, em material polipropileno (PP) ou celofane transparente ou decorado. Fornecimento em pacote com 50 unidades.	PCT	150	CROMUS	28,32
96	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 10 CM: Tesoura escolar com comprimento aproximado de 10 cm (4 polegadas), confeccionada com lâminas em aço inoxidável e pontas arredondadas (sem ponta). Possui cabo anatômico em polipropileno. Fornecimento unitário.	UN	62	LEONORA	1,73
FORNECEDOR: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE, CNPJ Nº 57.562.578/0001-59, AVENIDA BELARMINIO DA SILVA, 78 MATA DO JACINTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – PROPRIETÁRIA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	BALÃO COLORIDO (BEXIGA): Balão em látex de borracha natural, resistente e elástico, tamanho nº 7 ou nº 9, em cores sortidas. Produto atóxico com selo de segurança do INMETRO. Fornecimento em pacote com 50 unidades.	PCT	194	HAPPY DAY FOLIA	10,00
32	CLIPS DE AÇO PARA PAPEL (Nº 4) GALVANIZADO: Clips para papel em arame de aço com acabamento galvanizado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 4. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	45	BACCHI	4,73
33	CLIPS DE AÇO PARA PAPEL (Nº 6) GALVANIZADO: Clips para papel em arame de aço com acabamento galvanizado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 6. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	70	WIREPLAST	8,00
75	PASTA AZ (35 x 28 x 8 CM): Pasta organizadora tipo AZ, tamanho ofício, dimensões aproximadas de 35cm x 28cm e lombo largo de 8cm. Confeccionada em papelão resistente, revestida em plástico PP ou papel plastificado. Equipada com mecanismo de ferragem niquelada com alavanca e prensa-papel, olhal de metal no lombo, cantoneiras metálicas na base e etiqueta de identificação. Fornecimento unitário.	UN	633	FRAMA	13,40
100	TINTA TECIDO CORES VARIADAS: Tinta para pintura em tecidos de algodão (sem goma), frasco com volume padrão (aproximadamente 37 ml), em cores variadas. Produto pronto para uso, solúvel em água e resistente a lavagens. Fornecimento unitário.	UN	400	ACRILEX	4,60
FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ Nº 54.494.740/0001-50, AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 232, SALA 01, JARDIM DOURADO – PORTO BELO, SC. REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO – PROPRIETÁRIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	BATERIA TIPO CR 2032 (03 VOLTS): Bateria de lítio em formato de botão/moeda, com tensão nominal de 3 V e dimensões de 20 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura. Possui proteção contra vazamentos e embalagem com identificação da data de validade. Fornecimento em caixa/embalagem com 10 unidades.	CX	10	LITHIUM	3,94
18	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (12 DÍGITOS): Calculadora eletrônica de mesa, tamanho grande, com visor LCD de 12 dígitos. Funções básicas, teclas plásticas resistentes, base antiderrapante e dupla alimentação (bateria e célula solar). Fornecimento unitário.	UN	20	TOMATE	14,79
23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta de latão com esfera de 0,7 mm a 1,0 mm e tinta na cor vermelha de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	208	INJEX PEN/JOCAR/BAZZE/TRIS/M3 OFFICE	0,54
34	COLA BRANCA 90G (FRASCO): Cola branca líquida à base de acetato de polivinila (PVA), lavável e atóxica. Embalagem em frasco plástico de 90g com bico aplicador e tampa rosqueável. Fornecimento unitário.	UN	132	GATTE	1,92
41	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO): Corretivo líquido na cor branca, de secagem rápida. Embalagem em frasco plástico com volume mínimo de 18 ml, contendo aplicador integrado à tampa. Fornecimento unitário.	UN	47	YINS	1,89

61	LÁPIS DE COR (CX 12 UN): Lápis de cor em formato sextavado (hexagonal) ou redondo, confeccionado em madeira de manejo florestal sustentável e certificado, fácil de apontar e resistente a quebras. Mina de cera de alta qualidade com diâmetro adequado, macia ao traçar, que proporciona excelente cobertura de cor, escrita suave e cores vivas/intensas. Composição atóxica, segura para uso escolar. Embalagem contendo sortimento de 12 cores básicas e vibrantes. Indicado para atividades pedagógicas, desenhos, mapas e trabalhos artísticos em geral. Fornecimento em caixa com 12 unidades.	CX	97	INJEX PEN/ M3 OFFICE	2,84
62	LÁPIS PRETO Nº 2: Lápis grafite preto, graduação nº 2 (HB), formato sextavado (hexagonal) ou redondo, confeccionado em madeira macia de manejo florestal sustentável, que garante facilidade ao apontar. Mina de grafite de alta resistência, centralizada, que não quebra facilmente com o impacto ou pressão da escrita, proporcionando um traço escuro, macio e de excelente legibilidade. Corpo com acabamento em pintura atóxica. Indicado para escrita, desenhos, anotações gerais e rotinas pedagógicas ou administrativas. Fornecimento unitário.	UN	289	INJEX PEN/ MASTERPRINT	0,19
67	MASSA DE MODELAR (CX 12): Massa de modelar escolar à base de amido ou cera, com formulação super macia, que não resseca e não racha durante o uso. Produto atóxico, seguro para o manuseio infantil e dermatologicamente testado. Cores vivas e miscíveis entre si, que estimulam a criatividade. Embalagem em caixa contendo 12 barras com cores sortidas e vibrantes. Indicada para atividades pedagógicas, recreativas, desenvolvimento da coordenação motora e trabalhos artísticos em geral. Fornecimento em caixa com 12 unidades.	CX	30	LEO LEO/ MAKE +	4,29
80	PILHA ALCALINA AA (2 UN): Pilha alcalina comum, tamanho AA (pequena), com tensão de 1,5V. Fabricada com tecnologia que garante alta durabilidade e proteção contra vazamentos. Indicada para uso em equipamentos de consumo contínuo e uso geral. Fornecimento em embalagem (blister) com 2 unidades.	PCT	291	MAXPRINT	3,20
81	PILHA ALCALINA PALITO (AAA): Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), com tensão de 1,5V. Fabricada com tecnologia de alta durabilidade e proteção contra vazamentos. Indicada para uso em controles remotos, mouses sem fio e demais aparelhos eletrônicos de uso geral. Fornecimento em pacote com 2 unidades.	PCT	141	MAXPRINT	2,80
84	PISTOLA COLA QUENTE (FINO): Aplicador térmico manual para cola quente (pistola), bivolt automático (127V - 220V), compatível com bastões de cola de diâmetro fino (aproximadamente 7mm a 7,5mm). Equipada com resistência interna para aquecimento rápido, bico injetor metálico isolado e gatilho plástico para avanço do bastão de cola. Indicada para trabalhos manuais, artesanais e pedagógicos. Fornecimento unitário.	UN	21	GATTE	13,73
86	PRANCHETA (ACRÍLICO): Prancheta para leitura e preenchimento de documentos, tamanho ofício. Confeccionada em acrílico cristal transparente de alta resistência, com cantos arredondados e superfície lisa. Equipada com prendedor metálico de alta pressão (prendedor convencional ou de perfil baixo) com cantos plásticos protetores e alça retrátil para pendurar. Fornecimento unitário.	UN	68	NOVACRIL/ FACA FACIL/ YINS	11,99
87	PRANCHETA (EUCATEX): Prancheta para leitura e preenchimento de documentos, tamanho ofício. Confeccionada em chapa de fibra de madeira de alta densidade (tipo Eucatex) com face lisa e cantos arredondados. Equipada com prendedor metálico de alta pressão na parte superior, fixado por rebites resistentes. Fornecimento unitário.	UN	50	STALO	4,29
92	REFIL COLA QUENTE (PEQUENA): Bastão de adesivo termoplástico (cola quente) de diâmetro fino (aproximadamente 7mm a 7,5mm), transparente, à base de resina de E.V.A. Fornecimento unitário.	UN	535	GATTE	0,49
93	RÉGUA ACRÍLICA (30 CM): Régua escolar/escritório com comprimento de 30 cm, confeccionada em acrílico ou poliestireno cristal transparente. Possui escala milimetrada gravada de forma precisa, com bordas sem rebarbas. Fornecimento unitário.	UN	55	MAXCRIL	1,04

FORNECEDOR: BLASIO GREGORY – ME, CNPJ Nº 07.443.669/0001-05, AV VISCONDE DE TAUNAY, 1318, CENTRO – GUIA LOPES DA LAGUNA, MS.
REPRESENTANTE LEGAL: BLASIO GREGORY – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	CADERNO BROCHURA (96 FLS): Caderno em formato 140 mm x 200 mm (tamanho ¼), com capa dura revestida e plastificada. Miolo costurado (tipo brochurão) contendo 96 folhas pautadas em papel offset de, no mínimo, 56 g/m², na cor branca. Capa com campos para identificação do aluno/disciplina. Fornecimento unitário.	UN	56	FORAMI	4,15
36	COLA PARA ISOPOR (500G): Cola líquida incolor à base de resina sintética e álcool, atóxica, indicada para poliestireno expandido (isopor), papel, papelão, E.V.A. e cortiça. Embalagem em frasco de 500g com bico aplicador e tampa rosqueável. Fornecimento unitário.	UN	115	RENDICOLA	9,60
38	COLCHETE LATONADO (Nº 14): Colchete metálico bipartido em aço ou latão com acabamento latonado, tamanho nº 14. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	13	G.MIL	15,80
60	ISOPOR (2,0 CM): Placa de poliestireno expandido (EPS) de alta qualidade, com espessura de 2,0 cm (20mm). Dimensões aproximadas de 100cm x 50cm. Material com densidade adequada que oferece excelente resistência mecânica ao manuseio, facilidade para corte, colagem e pintura. Material atóxico e 100% reciclável. Indicado para uso em atividades pedagógicas, confecção de maquetes, painéis escolares, murais informativos e trabalhos artesanais em geral. Fornecimento unitário.	UN	120	ISOESTE	7,88
90	QUADRO BRANCO 120 x 90: Quadro para escrita com marcador de quadro branco, medindo 120 cm x 90 cm. Confeccionado em chapa de madeira com acabamento melamínico brilhante, moldura em alumínio e suporte para apagador. Acompanha kit de fixação. Fornecimento unitário.	UN	9	STALO	116,00
95	SACO PRESENTE 45 x 60 CM C/ 50 UNID: Saco plástico para presente, medindo 45 cm x 60 cm, em material polipropileno (PP) ou celofane transparente ou decorado. Fornecimento em pacote com 50 unidades.	PCT	150	CROMUS	69,70

FORNECEDOR: MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 47.662.279/0002-13, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255, Q 04, L 04, BOX 11, BAIRRO PADRE MATHIAS – CARIACICA, ES. **REPRESENTANTE LEGAL:** ALYSON MEDEIROS VASCONCELOS – SÓCIO PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL (10 MATÉRIAS): Caderno em formato aproximado de 200 mm x 275 mm, com capa dura revestida e plastificada. Miolo contendo de 160 a 200 folhas pautadas em papel offset de, no mínimo, 56 g/m² na cor branca, dividido em 10 matérias com índice de páginas divisórias. Possui bolsa plástica ou em papel para guarda de documentos, capa com campos para identificação e encadernação em espiral metálico revestido ou plástico rígido. Fornecimento unitário.	UN	44	CRADEAL	11,39

17	CAIXA DE GIZ DE CERA (12 CORES): Giz de cera em formato cilíndrico com comprimento aproximado de 90 mm, em cores vivas e sortidas. Formulação com componentes que garantem resistência a quebras e escrita macia, sendo um produto atóxico. Fornecimento em caixa com 12 unidades.	CX	30	EPOCART	3,49
19	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco com ponta redonda de poliéster. Tinta de secagem rápida, atóxica e de fácil remoção a seco, em cores vivas. Fornecimento em caixa ou estojo com 12 unidades.	CX	68	BRW	13,98
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta de latão com esfera de 0,7 mm a 1,0 mm e tinta na cor azul de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	2.200	BAZZE	0,59
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta de latão com esfera de 0,7 mm a 1,0 mm e tinta na cor preta de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	1.026	BAZZE	0,57
24	CANETINHA HIDROGRÁFICA (JOGO 12 CORES): Caneta hidrográfica com corpo em plástico e tampa ventilada na cor da tinta. Ponta de fibra de poliéster resistente, com tinta à base de água, lavável e atóxica, em cores vivas e sortidas. Fornecimento em jogo com 12 unidades	JG	115	COLORARE	3,59
43	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 34x24: Envelope saco para acondicionamento e envio de documentos, produzido em papel offset de alta qualidade, com gramatura mínima de 75g/m² a 90g/m², garantindo opacidade e resistência ao manuseio. Dimensões de aproximadamente 240mm x 340mm (tamanho Ofício / Saco), ideal para folhas de tamanho A4 ou Ofício sem a necessidade de dobras. Cor branca. Acabamento com corte preciso, colagem lateral firme e aba superior reta com fechamento gomado ou autoadesivo. Fornecimento unitário.	UN	834	SCRITY	0,43
44	ENVELOPE PARDO (G) 41 x 31: Envelope saco para acondicionamento, proteção e transporte de documentos e volumes maiores, confeccionado em papel kraft pardo de alta resistência, com gramatura mínima de 80g/m² a 110g/m². Dimensões aproximadas de 310mm x 410mm (tamanho Grande / Ofício Extra), permitindo armazenar folhas de formato A4, Ofício, pastas ou pequenos processos sem necessidade de dobrar. Acabamento com corte preciso, colagem lateral e de fundo reforçadas, e aba superior reta para fechamento. Fornecimento unitário.	UN	1.200	SCRITY	0,54
55	FITA ADESIVA TRANSP. LARGA: Fita adesiva de alta fixação, produzida em filme plástico de polipropileno biorientado (BOPP) transparente, com aplicação de adesivo acrílico de excelente aderência. Dimensões de aproximadamente 45mm a 48mm de largura por 40 a 50 metros de comprimento. Apresenta boa resistência à tração e excelente fechamento, garantindo segurança contra violações. Indicada para empacotamento, fechamento de caixas de papelão, lacração de envelopes e organização de arquivos e volumes em geral. Fornecimento unitário.	UN	566	DELFIX	3,43
58	GRAMPO 26/6 (GALVANIZADO): Grampo metálico para grampeador de mesa, tamanho 26/6, fabricado em fio de aço de alta qualidade com tratamento galvanizado (zincado), garantindo excelente resistência à oxidação e maleabilidade ideal para o fechamento. Pontas com corte chanfrado agudo para perfuração limpa e precisa, sem amassar ou rasgar as folhas. Capacidade para grampear até 30 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²) simultaneamente. Indicado para a fixação e organização de processos, relatórios e documentos administrativos em geral. Fornecimento em caixa com 5.000 unidades.	CX	239	BRW	3,30
76	PASTA CATÁLOGO (50 FLS): Pasta catálogo em material plástico resistente, capa e contracapa semi-rígidas ou rígidas, tamanho ofício. Com sistema de fixação por colchetes ou lombo soldado, contendo em seu interior 50 envelopes plásticos transparentes com furação universal. Fornecimento unitário.	UN	61	ACP	14,34
83	PINCEL ATÔMICO (CORES VAR.): Marcador permanente (pincel atômico), com ponta chanfrada em feltro resistente que permite diferentes espessuras de traço. Abastecido com tinta de secagem rápida, resistente à água e de forte fixação em superfícies diversas como papel, papelão, madeira, vidro e plástico. Cores diversas, conforme a demanda da Administração Pública. Fornecimento unitário.	UN	78	BRW	1,52
91	REFIL COLA QUENTE (GROSSA): Bastão de adesivo termoplástico (cola quente) de diâmetro grosso (aproximadamente 11mm a 11,5mm), transparente, à base de resina de E.V.A. Fornecimento unitário.	UN	600	RENDICOLLA	1,04
98	TINTA GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS): Tinta guache à base de resina vegetal e pigmentos, solúvel em água e pronta para uso. Acondicionada em pote de 250 ml, com identificação de procedência e validade. Fornecimento em caixa.	CX	195	PIRA	4,15
102	UMIDECEDOR DEDOS 12 GR: Umidificador de dedos em pasta/gel, atóxico, com peso líquido de 12 g. Indicado para manuseio de papéis e cédulas, acondicionado em estojo plástico com tampa. Fornecimento unitário.	UN	85	CARBRINK	1,68

FORNECEDOR: 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, CNPJ Nº 52.126.403/0001-85, RUA BARTOLOMEU DIAS, 34, VILA PLANALTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIAN YANEZ BRITES – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO: Caixa em polipropileno alveolar, com formato aproximado de 350 mm x 130 mm x 240 mm. Possui abas para fechamento, vincos para montagem manual simplificada, laterais com furação para ventilação/manuseio e impressão externa com campos para identificação do conteúdo. Fornecimento unitário.	UN	1.089	SÃO CARLOS	4,10
27	CARIMBO AUTOMÁTICO: Carimbo autoentintado com corpo em plástico resistente e mecanismo retrátil. Almofada interna integrada na cor azul ou preta, com área de impressão retangular personalizável. Fornecimento unitário.	UN	47	CARBRINK	30,00
28	CARIMBO NUMERADOR: Carimbo numerador com corpo em metal ou plástico resistente e fitas de borracha com Algarismos de 0 a 9 em sequência. Mecanismo de avanço e cabo ergonômico. Fornecimento unitário.	UN	3	CARBRINK	100,00
31	CLIPS DE AÇO PARA PAPEL (Nº 1): Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado ou galvanizado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 1. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	46	BACCHI	4,00

54	EXTRATOR DE GRAMPOS: Extrator de grampos manual, tipo espátula ou pinça (tipo "vampiro"), confeccionado em aço tratado de alta resistência com acabamento niquelado ou cromado, garantindo proteção contra oxidação. Cabo ou revestimento anatômico em plástico rígido de alta densidade, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Mecanismo eficiente para a remoção rápida e segura de grampos de tamanhos diversos (como 26/6, 24/6), sem rasgar ou danificar o papel. Indicado para rotinas de arquivo, manuseio e desentranhamento de documentos em geral. Fornecimento unitário.	UN	112	CAVIA	2,00
77	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO: Pasta organizadora confeccionada em polipropileno (PP) resistente, tamanho ofício, com abas internas para retenção de papéis. Fechamento através de dois elásticos redondos fixados na contracapa por ilhoses. Fornecimento unitário.	UN	810	VMP	2,10
78	PASTA DUPLEX 280 G/M²: Pasta para processo/prontuário com aba interna, confeccionada em cartão duplex com gramatura mínima de 280g/m². Possui vinco central e furação padrão para fixação de grampos/trilhos. Fornecimento unitário.	UN	50	GOODIE	1,90
89	PRENDEDOR BINDER 32 MM: Prendedor de papel tipo binder (presilha de pressão), na cor preta, com corpo confeccionado em aço mola resistente com largura de 32mm. Possui hastes em fio de aço niquelado, dobráveis e removíveis, que facilitam o manuseio e a abertura do prendedor. Indicado para a organização e fixação firme de volumes médios de papéis sem danificações. Fornecimento unitário.	UN	155	LEONORA	0,75

FORNECEDOR: VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 65.264.003/0001-88, RUA ANTONIO CELESTINO DE CARVALHO, 1810, CENTRO EDUCACIONAL – FÁTIMA DO SUL, MS. REPRESENTANTE LEGAL: ISABELY MONIQUE DA SILVA TEXEIRA – SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
57	GRAMPEADOR 26/6 (30 FLS): Grampeador de mesa manual, com estrutura robusta confeccionada em aço ou metal de alta resistência e base revestida em plástico rígido ou borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e proteção às superfícies de trabalho. Mecanismo de abastecimento simples e seguro, compatível com grampos de tamanho 26/6 e 24/6. Capacidade de perfuração e grampeamento para até 30 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²) simultaneamente. Base com chapa de metal rotativa que permite dois tipos de fechamento do grampo (fechado permanente ou aberto temporário). Indicado para organização, fixação e montagem de processos, relatórios e documentos administrativos. Fornecimento unitário.	UN	102	LEONORA	13,90
74	PAPEL SULFITE A4 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%): Papel cortado tipo sulfite (alcalino), formato A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m², na cor branca (alta alvura). Fabricado com fibras de celulose de alta qualidade, com superfície lisa e tratamento que evita o atolamento e garante excelente desempenho em impressões a laser, jato de tinta, fotocópias (frente e verso) e fax. Produto ecologicamente correto, de fontes manejadas de forma sustentável. Cotação destinada à Ampla Concorrência, correspondente a 75% da demanda total do município. Fornecimento em resma (pacote com 500 folhas).	RESMA	2.580	CHAMEX	19,57

FORNECEDOR: T J GONÇALVES DE SOUZA, CNPJ Nº 50.422.551/0001-11, R JULIO DANTAS, 89, JARDIM SÃO BENTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: THALIA JEENIEFER GONÇALVES – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
103	PAPEL SULFITE A4 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%): Papel cortado tipo sulfite (alcalino), formato A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m², na cor branca (alta alvura). Fabricado com fibras de celulose de alta qualidade, com superfície lisa e tratamento que evita o atolamento e garante excelente desempenho em impressões a laser, jato de tinta, fotocópias (frente e verso) e fax. Produto ecologicamente correto, de fontes manejadas de forma sustentável. Cotação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), correspondente à cota reservada de 25% da demanda total do município, nos termos da legislação vigente. Fornecimento em resma (pacote com 500 folhas).	RESMA	860	CHAMEX	22,74

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços constará como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA (MS).

3.2. Além do gerenciador, não há outros órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, outros órgãos e entidades da Administração Pública municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de

não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões:

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos:

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual ou documento equivalente, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual ou documento equivalente de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.1.1. somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços preferencialmente será assinada por meio de assinatura digital.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida

a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6.2. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4., e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão

observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021. **9.1.4.1.** Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item **9.1** será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIOS

10.1. Os preços serão fixos e irrevogáveis durante o prazo de 12 (doze) meses a contar da apresentação da proposta.

10.2. Após o período de 12 (doze) meses, contados da apresentação das propostas, admite-se o reajuste dos preços e fica eleito o IPCA-E (Índice de Preços ao Consumidor Amplo), desde que autorizado pelo ordenador de despesa.

10.3. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a(s) detentora(s) da ata de registro de preços poderá (ão) requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

10.3.1. A Administração Pública Municipal possui o prazo de 1 (um) mês para apresentar resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro ou ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso.

11. DAS PENALIDADES

11.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital e Termo de Referência item 14.

11.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

11.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (**art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023**), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (**art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023**).

11.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

12.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Guia Lopes da Laguna (MS), 13 de Julho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

EMPRESA DETENTORA DA ATA

LUANA FRANCO DE MATOS LTDA

CNPJ Nº 27.298.438/0001-54

CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA

CNPJ Nº 47.944.342/0001-23

NIP COMERCIAL LTDA

CNPJ Nº 00.615.702/0001-80

DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE

ESCRITÓRIO LTDA

CNPJ Nº 07.245.458/0001-50

MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE

CNPJ Nº 57.562.578/0001-59

M3. BUSINESS GROUP LTDA

CNPJ Nº 54.494.740/0001-50

BLASIO GREGORY – ME

CNPJ Nº 07.443.669/0001-05

MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA

CNPJ Nº 47.662.279/0002-13

52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES

CNPJ Nº 52.126.403/0001-85

VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA

CNPJ Nº 65.264.003/0001-88

T J GONÇALVES DE SOUZA

CNPJ Nº 50.422.551/0001-11

REPRESENTANTE**LUANA FRANCO DE MATOS****EMPRESÁRIA****AMADEU CLAUDIO ZILIOOTTO****SÓCIO ADMINISTRADOR****HAIDE RENATE WANSER****SÓCIA PROPRIETÁRIA****DARLAN CARLOS TOMAZELLI****SÓCIO PROPRIETÁRIO****MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE****PROPRIETÁRIA****MATHEUS ALEXANDRE GRANDO****PROPRIETÁRIO****BLASIO GREGORY****PROPRIETÁRIO****ALYSON MEDEIROS VASCONCELOS****SÓCIO PROPRIETARIO****CHRISTIAN YAÑEZ BRITES****PROPRIETARIO****ISABELY MONIQUE DA SILVA TEXEIRA****SÓCIA PROPRIETÁRIA****THALIA JEENIEFER GONÇALVES****PROPRIETÁRIA**

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 041/2026, DE 17 DE JULHO DE 2026

Nomeia os membros do comitê gestor municipal de proteção de dados pessoais, para o período de 2026-2028 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA-MS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.709/18 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Comitê Gestor Municipal de Proteção de Dados Pessoais do Município de Guia Lopes da Laguna-MS, para o período de 2026-2028, os seguintes membros:

I - Pela Controladoria Geral do Município:

a) Titular: Lucinei Barbosa Xavier

b) Suplente: Roberta Alyce Katayama

II - Pela Assessoria Jurídica do Município:

a) Titular: Vinícius Bahia Echeverria

b) Suplente: Hyasmin da Silva Brunet Dranka

III - Pela Governança de Dados (Empresa Contratada - CloudBox Soluções em Tecnologia da Informação - LTDA):

a) Titular: Caycke Amarilha Valério

b) Suplente: Valdecke Monteiro Valério

IV - Pela Secretaria Municipal de Administração:

a) Titular: Franks Ortega Loureiro

b) Suplente: Izamara Garcia Lima Ferreira (Em substituição à Fábio Maciel Loureiro)

V - Pelo Gabinete do Prefeito:

a) Titular: Francielly Barretos da Cunha Valençola (Em substituição à Clademar José Sovernigo)

b) Suplente: Vinícius Bahia Echeverria

VI - Pela Secretaria Municipal de Finanças:

a) Titular: Amanda Fagundes de Assunção

b) Suplente: Anélio Pereira Soares Neto

VII - Pela Secretaria Municipal de Educação:

a) Titular: Walsio de Jesus Alonso Lima

b) Suplente: Héllen Stéfany do Nascimento

VIII - Pela Secretaria Municipal de Saúde:

a) Titular: Rakel Aparecida Garcia Farias

b) Suplente: Eliana Elesbão dos Santos Fragoso

IX - Pela Secretaria Municipal de Assistência Social:

a) Titular: Elaine Maria Marques

b) Suplente: Karlen Cristina Riberio Timm (Em substituição à Josilene Moraes Uchoa Bezerra)

X - Pela Secretaria Municipal de Obras:

a) Titular: Daiane Maiara Cardoso Pires

b) Suplente: Tcharles Henrique Cabral Fernandes

XI- Pela Câmara Municipal:

a) Titular: Kelly Vanessa Vaz Vicente

b) Suplente: Loridane Crispim da Silva Dias

XII- Pelo Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Guia Lopes da Laguna/MS:

a) Titular: Pedro Antonio Ovelar Garcete

b) Suplente: Daniely Yukari Toko (Em substituição à Abel Mendes Aveiro)

Art. 2º As atribuições do Comitê Gestor Municipal de Proteção de Dados Pessoais estão previstas no Decreto Municipal nº 15 de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guia Lopes da Laguna-MS, em 21 de julho de 2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

Departamento de Recursos Humanos
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 57/2026.

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições, torna público o presente edital de convocação para contratação do(s) candidato(s) aprovado(s) no Processo Seletivo nº 13/2025, para o cargo de **Auxiliar De Serviços Diversos II**, conforme classificação final publicado no Edital n.º 26/2025, publicado no Diário Oficial do Município em 30/01/2025, edição n.º 3.769, disponível em: <https://diariooficialms.com.br/assomasul>.

1. Convocação

Os(as) candidatos(as) aprovados(as) no referido processo seletivo, abaixo relacionados, estão convocado(as) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, situado no paço municipal (Rua Adalberto de Meneses, n.º 208, Planalto, CEP 79.230-000, nesta cidade), nos **dias 22 e 23 de julho de 2026, das 7h às 13h**, munido da documentação descrita no item 2, para fins de assinatura do contrato temporário e demais procedimentos necessários à sua contratação.

Relação de candidatos(as):

NOME	CLASSIFICAÇÃO
KATIA CRISTINA VELASQUES DA SILVA	91º lugar
DEBORA EMILIA KRAUSE	92º lugar

2. Documentação Necessária.

Para a efetivação da contratação, os(as) candidatos(as) deverão apresentar os seguintes documentos originais e cópias:

RG

CPF

Carteira de Trabalho

PIS/PASEP;

Título de Eleitor; Comprovante de Votação

Carteira de Motorista;

Comprovante de Escolaridade;

Comprovante de Residência e **COLOCAR BAIRRO**; (preferencialmente **energisa**)

01 Foto 3x4;

Número de telefone;

E-mail;

Certidão de Nascimento/casamento e documentos do cônjuge;

Carteira Profissional; (CRM/CRF/CRE/COREN, CRP, CRMV);

Cópia do diploma Autenticado (em caso de professor);

Conta Corrente Banco do Brasil (se não tiver, pegar declaração para abertura no RH);

Atestado de Saúde Ocupacional;

Certidão de Nascimento dos filhos e CPF; (**CPF do dependente é obrigatório**)

Carteira de Reservista, se homem.

Links:

Certidão de crimes eleitorais

[Certidão de crimes eleitorais — Tribunal Superior Eleitoral \(tse.jus.br\)](http://tse.jus.br)

Certidão de Quitação eleitoral

<https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

<https://web.trf3.jus.br/certidao-regional/CertidaoCivelEleitoralCriminal/SolicitarDadosCertidao>

Certidão Estadual Cível - de 1º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/sco/abrirCadastro.do>

Certidão Ações Criminais – de 2º Grau

<https://esaj.tjms.jus.br/scosg/abrirCadastro.do>

Certidão de quitação das Obrigações Militares, se homem;

<https://www.stm.jus.br/servicos-stm/certidao-negativa/emitir-certidao-negativa>

3. Informações adicionais.

3.1 O não comparecimento na data e horário estabelecidos implicará na perda do direito à contratação.

3.2 A contratação está condicionada à verificação do atendimento de todos os requisitos estabelecidos no edital de abertura do processo seletivo.

Guia Lopes da Laguna/MS, 21/07/2026.

ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES

Secretária Municipal de Administração

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2025

PARTE: Fundo Municipal de Saúde de Guia Lopes da Laguna e a empresa Agil Produtos para Saúde Eireli ME.

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de medicamentos, materiais ambulatoriais e insumos médico-hospitalares, visando atender o município de Guia Lopes da Laguna/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
124	TIRA REAGENTE PARA DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE GLICOSE EM AMOSTRA DE SANGUE TOTAL CAPILAR, VENOSO, ARTERIAL E NEONATAL PARA USO EM MONITOR DE GLICEMIA COMPATÍVEL, MARCA ACCU CHECK ACTIVE OU DE MELHOR QUALIDADE, FAIXAS DE HEMATÓCRITO DE 20-65%, FAIXA DE MEDIÇÃO DE 10 A 600 MG/DL, MEMÓRIA DE 500 RESULTADOS, TEMPO DE LEITURA MÁXIMO DE 10 SEGUNDOS, TAMANHO DA AMOSTRA ATÉ 2 MICROLITROS COM REAÇÃO QUÍMICA MEDIADA POR QUALQUER ENZIMA DE GLICOSE QUE NÃO SOFRA INTERFERÊNCIA COM AS VARIAÇÕES DE PO2 DA AMOSTRA (OXIGENOTERAPIA), SEM INTERFERÊNCIA COM ANALGÉSICOS E ANTITÉRMICOS, UTILIZADOS EM MONITORES NO CODE (NÃO NECESSITA DE CHIP/FITA DE CALIBRAGEM) ACONDICIONADA EM FRASCOS CONTENDO 50 TIRAS. POSSUIR ISO 15197:2013 E A APRESENTAR A CERTIFICAÇÃO DA ISO DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO, APRESENTAR O CERTIFICADO DE BOAS PRÁTICAS DE FABRICAÇÃO (CBPF) DO PAÍS DE ORIGEM E TRADUZIDO. DEVERÁ CONSTAR NAS EMBALAGENS E RÓTULOS DAS TIRAS: PROIBIDA A VENDA AO COMÉRCIO. DEVERÁ SER FORNECIDO 200 APARELHOS EM FORMA DE COMODATO, FORNECER PILHAS E DAR TODA ASSISTÊNCIA TÉCNICA EM CASO DE DEFEITO DOS APARELHOS.	ROCHE/ACTIVE	CAIXA	1.000	R\$30,00	R\$30.000,00

Valor Total

R\$
30.000,00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Contrato tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 14 de julho de 2026.

ASSINAM: Ademir Souza Almeida – Secretário Municipal de Saúde e por Eder Salcedo Correa – Representante da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Departamento de Licitação

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

PROCESSO Nº 84/2025

PREGÃO PRESENCIAL Nº 27/2025

PARTES: Município de Guia Lopes da Laguna e a M3. Business Group Ltda.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto as seguintes alterações Ata de Registro Preço:

O Reequilíbrio de Preço do Item 08 – Pen Drive, com valor em Ata de R\$ 35,50 (trinta e cinco reais e cinquenta centavos), passando para o valor reajustado de R\$ 69,70 (sessenta e nove reais e setenta centavos), conforme tabela em abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UN	QUANT.	MARCA	V.UNITÁRIO ATUALIZADO
08	Pen Drive USB – Alto Desempenho e Grande Capacidade; Capacidade mínima: 64 GB para melhor aproveitamento; Interface USB 3.0 ou superior: garante maior velocidade de leitura e gravação; Compatibilidade ampla: funciona com Windows, Linux, MacoS e outros dispositivos com porta USB; Design compacto e resistente, com tampa ou mecanismo retrátil; Alta durabilidade: ideal para armazenamento seguro de documentos, apresentações e arquivos multimídia.	UN	50	KINGSTON/SANDISK/ HIKSEMI/M3 TECH – PENDRIVE 64 GB 3.0	R\$ 69,70

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições da Ata de Registro de Preço originária, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal na Lei Federal nº 14.133/2021.

DATA: 21 de julho de 2026.

ASSINAM: Max Antônio Souza Moraes - Prefeito Municipal e Matheus Alexandre Grando - Representante Legal da Contratada.

Matéria enviada por Maria Marta Françoso Baptistella

Departamento de Licitação

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 27/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026

PARTES:

INSTITUIÇÃO: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA/MS.

EMPRESAS: LUANA FRANCO DE MATOS LTDA; CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA; NIP COMERCIAL LTDA; DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA; MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE; M3. BUSINESS GROUP LTDA; BLASIO GREGORY – ME; MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA; 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES; VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA; T J GONÇALVES DE SOUZA.

Objeto: Registro de preços para a eventual aquisição de Material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Guia Lopes da Laguna/MS.

FORNECEDOR: LUANA FRANCO DE MATOS LTDA, CNPJ Nº 27.298.438/0001-54, RUA DA TRINDADE, 201, VILA JUQUITA – MARACAJU, MS. REPRESENTANTE LEGAL: LUANA FRANCO DE MATOS – EMPRESÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
1	AGENDA PARA COMPROMISSOS: Agenda diária (um dia por página, exceto finais de semana), tamanho aproximado de 14 cm x 20 cm. Possui capa dura resistente, miolo em papel offset com calendário, planejamento e dados pessoais, além de fita marcadora de página e encadernação reforçada. Fornecimento unitário.	UN	32	TILIBRA	20,80
5	APONTADOR PARA LÁPIS: Apontador com um furo e depósito coletor de aparas. Corpo em plástico resistente ou metal, com tampa protetora e lâmina em aço de alta qualidade. Produto atóxico. Fornecimento unitário.	UN	60	LEONORA	0,90

6	ARQUIVO CAIXA CORRESPONDÊNCIA (3 BANDEJAS): Organizador de mesa triplo, articulado ou fixo, para papéis tamanhos A4 e Ofício. Confeccionado em plástico resistente ou metal, com estrutura estável de fácil acesso aos documentos. Cores: fumê ou preta. Fornecimento unitário.	UN	30	WALEU	34,96
10	BLOCO PARA RECADO (AUTOADESIVO): Bloco de notas adesivas reposicionáveis em papel offset com gramatura mínima de 70 g/m², formato mínimo de 51 mm x 38 mm. Contém fita adesiva no topo que permite colar e descolar sem deixar resíduos de cola, em cores vibrantes (neon). Fornecimento em pacote com 04 blocos de 100 folhas cada.	PCT	187	MASTERPRINT	2,99
29	CARTOLINA (66 CM X 96 CM) CORES DIVERSAS: Cartolina com dimensões de 66 cm x 96 cm e gramatura mínima de 150 g/m². Textura lisa com coloração homogênea em ambas as faces, disponível em cores diversas. Fornecimento unitário.	UN	165	JANDAIA	0,95
42	ELÁSTICO PARA DINHEIRO: Elástico de borracha (ligas de látex natural) com alta elasticidade, na cor amarela ou cores diversas. Diâmetro aproximado de 70 mm a 80 mm. Fornecimento em pacote de 1 kg.	PCT	9	RED BOR	28,39
47	ESPIRAL 12 MM (70 FLS): Espiral para encadernação fabricado em PVC rígido de alta qualidade, flexível e resistente, com acabamento uniforme e sem rebarbas. Diâmetro de 12mm, com capacidade recomendada para encadernar até 70 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Passo padrão para furação. Indicado para a organização e confecção de apostilas, relatórios técnicos e documentos administrativos em geral. Cor preta. Fornecimento unitário.	UN	50	MARES	0,29
48	ESPIRAL 17 MM (100 FLS): Espiral para encadernação fabricado em PVC rígido de alta qualidade, flexível e resistente, com acabamento uniforme e sem rebarbas que possam danificar as folhas. Diâmetro de 17mm, com capacidade recomendada para encadernar até 100 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Passo padrão para furação de encadernadoras manuais ou elétricas. Indicado para a organização e montagem de apostilas, processos administrativos e documentos em geral. Cor preta. Fornecimento unitário.	UN	20	MARES	0,38
49	ESPIRAL 20 MM (120 FLS): Espiral para encadernação fabricado em PVC rígido de alta qualidade, flexível e resistente, com acabamento uniforme e sem rebarbas que possam danificar o papel. Diâmetro de 20mm, com capacidade recomendada para encadernar até 120 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Passo padrão para furação de encadernadoras manuais ou elétricas. Indicado para a organização, encadernação e montagem de processos administrativos, relatórios, apostilas e documentos em geral. Cor preta. Fornecimento unitário.	UN	15	MARES	0,55
51	ETIQUETA AUTO ADESIVA (6082): Etiqueta autoadesiva retangular, confeccionada em papel offset branco fosco de alta qualidade, disposta em folhas no formato Carta ou A4, compatível com impressoras a jato de tinta (inkjet) e laser. Modelo de referência 6082, com dimensões aproximadas de 33,9mm x 101,6mm por etiqueta, distribuídas em layout padrão de 14 etiquetas por folha (2 colunas x 7 linhas). Adesivo acrílico de excelente fixação e alta aderência, que não solta facilmente e não encrava na impressora. Indicada para identificação de pastas, caixas, correspondências e organização de arquivos. Fornecimento em embalagem/caixa com 100 folhas.	CX	5	PIMACO	16,99
53	EVA CORES DIVERSAS 40 x 60: Folha de espuma de borracha EVA (Etil Vinil Acetato) lisa, maleável, atóxica e de alta resistência. Espessura aproximada de 1,5mm a 2,0mm, proporcionando boa densidade para corte e colagem. Dimensões de aproximadamente 40cm x 60cm. Cores diversas/vivas, com acabamento uniforme e sem imperfeições na superfície. Indicado para uso em atividades pedagógicas, oficinas criativas, confecção de murais e artesanatos em geral. Fornecimento unitário.	UN	1.340	DUBFLEX	1,55
63	LIMPADOR QUADRO BRANCO 1L: Líquido limpador para lousas e quadros brancos, com formulação específica para a remoção eficaz de resíduos de tinta de pincel marcador, manchas profundas e ghosting (sombras de escritas anteriores). Produto de secagem rápida, que não deixa resíduos oleosos e não danifica a película protetora da superfície do quadro. Composição com odor suave ou sem perfume, livre de solventes agressivos. Acondicionado em frasco plástico resistente com capacidade de 1 Litro (1L). Indicado para a manutenção, limpeza e conservação de quadros brancos em salas de aula e setores administrativos. Fornecimento unitário.	FRASCO	24	STALO	29,90
65	LIVRO ATA (200 FLS): Livro de ata tamanho ofício, com 200 folhas internas em papel offset de gramatura mínima de 56g/m² a 75g/m², com numeração tipográfica sequencial (paginado) e pautas pretas bem definidas. Capa dura revestida em percalux ou material similar de alta resistência na cor preta, com gravação em hot stamping ou baixo relevo. Folhas com margens e campos para termo de abertura e encerramento. Indicado para o registro formal de reuniões, assembleias, deliberações e atos administrativos de longa duração ou grande volume. Fornecimento unitário.	UN	44	TILIBRA	19,90
68	PAPEL A4 (VERGÊ) CORES VAR.: Papel texturizado tipo vergê, formato A4 (210mm x 297mm), com gramatura mínima de 120g/m² a 180g/m², apresentando acabamento com linhas finas paralelas e transversais em relevo características do papel. Fabricado com fibras de alta qualidade que garantem excelente definição em impressões a laser, jato de tinta, fotocópias e escrita manual. Disponível em cores variadas (como palha, marfim, branco e tons pastéis). Indicado para confecção de convites, certificados, diplomas, cartões, cardápios e documentos oficiais diferenciados. Fornecimento em pacote com 50 folhas.	CX	107	MASTERPRINT	14,85

69	PAPEL CARTÃO (CORES VAR.): Papel cartão de alta qualidade, com face superior lisa e colorida e verso fosco (pardo ou branco). Gramatura aproximada de 240g/m² a 300g/m², garantindo rigidez, excelente flexibilidade para vincos e cortes precisos sem rebarbas. Dimensões padrão de aproximadamente 50cm x 66cm. Disponível em cores variadas e vibrantes. Composição atóxica. Indicado para a confecção de cartazes, murais informativos, capas de trabalhos, molduras, atividades pedagógicas e artesanais nos setores escolares e administrativos. Fornecimento unitário.	UN	360	VMP	1,25
70	PAPEL CASCA DE OVO - 50 FLS: Papel especial texturizado tipo casca de ovo (com relevo suave e poroso que imita a textura da casca de um ovo), formato A4 (210mm x 297mm), com gramatura aproximada de 180g/m² a 240g/m². Fabricado com fibras de alta qualidade e alcalino (acid-free), garantindo excelente absorção de tinta e alta definição em impressões a jato de tinta, laser e relevo seco, além de ótima resistência ao envelhecimento. Na cor branca ou marfim. Indicado para a confecção de certificados, diplomas, convites, cartões de visitas e documentos oficiais diferenciados. Fornecimento em pacote com 50 folhas.	PCT	370	MASTERPRINT	12,55
71	PAPEL CREPOM CORES DIVERSAS: Papel crepom de alta qualidade, com textura rugosa e excelente elasticidade (grau de crepagem adequado) que permite moldar e criar volumes sem rasgar facilmente. Dimensões aproximadas de 48cm x 2m por rolo. Disponível em cores diversas, vivas e uniformes, com baixa solubilidade em contato com as mãos (não solta tinta facilmente). Composição atóxica. Indicado para decorações de eventos institucionais, confecção de cenários, embalagens, atividades pedagógicas, recreativas e trabalhos artesanais. Fornecimento em rolo (unitário).	ROLO	570	VMP	1,19
79	PERFURADOR PAPEL (60 FLS): Perfurador de papel de mesa, com estrutura e base metálicas. Capacidade para perfuração simultânea de até 60 folhas de papel sulfite (75g/m²). Equipado com 2 punções de aço, espaçamento padrão de 80mm entre os furos, régua/guia ajustável para formatos de papel e depósito coletor de resíduos. Fornecimento unitário.	UN	55	MASTERPRINT	23,75
85	PISTOLA COLA QUENTE (GROSSO): Aplicador térmico manual para cola quente (pistola), bivolt automático (127V - 220V), compatível com bastões de cola de diâmetro grosso (aproximadamente 11mm a 11,5mm). Equipada com resistência interna para aquecimento rápido, bico injetor metálico isolado e gatilho plástico para avanço do bastão de cola. Indicada para trabalhos manuais, artesanais e pedagógicos. Fornecimento unitário.	UN	74	LEONORA	16,37
101	TNT CORES DIVERSAS (1,40 M): Tecido não tecido (TNT) 100% polipropileno, com largura de 1,40 m e gramatura padrão (aproximadamente 40g/m² a 50g/m²), em cores diversas. Fornecimento em metro linear.	METRO	2.470	SANTA FE	1,53
FORNECEDOR: CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA, CNPJ Nº 47.944.342/0001-23, RUA ANTÔNIO NERCINO MONTENEGRO, 258, VILA ALBUQUERQUE – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: AMADEU CLAUDIO ZILIO – SÓCIO ADMINISTRADOR.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
2	ALFINETE Nº 1: Alfinete de segurança, em aço niquelado resistente à oxidação, com ponta afiada e fechamento seguro. Comprimento aproximado de 30 mm. Fornecimento em embalagem com 100 unidades.	CX	24	LEONORA	4,93
8	BARBANTE DE ALGODÃO Nº 8: Fio 100% natural ou com predominância de algodão, espessura nº 8, com torção uniforme e resistente à tração. Cor: cru/natural. Fornecimento em rolo ou novelo de 400 g a 500 g.	ROLO	123	PIRATININGA	7,69
11	BOBINA SULFITE PARA PLOTTER (PADRÃO A1): Bobina em papel sulfite branco para plotter, com gramatura de 75 g/m² ou 90 g/m² e largura de 610 mm. Possui tubete interno de 2 polegadas, com propriedade de secagem rápida e compatibilidade com impressão jato de tinta (Inkjet). Fornecimento em rolo com, no mínimo, 45 metros de comprimento.	ROLO	38	PAPEL BRASIL	41,03
12	BORRACHA BRANCA Nº 40: Borracha de apagar em formato retangular, nº 40, isenta de PVC e látex. Possui textura macia com baixo desprendimento de resíduos (farelos) que não danifica o papel, sendo produto atóxico e com capa protetora em cartão ou plástico. Fornecimento unitário	UN	253	LEONORA	0,42
25	CANETA MARCA-TEXTO (AMARELA): Caneta marca-texto com corpo em plástico e tampa com clipe. Ponta de feltro chanfrada e tinta fluorescente à base de água na cor amarela, atóxica e de secagem rápida. Fornecimento unitário.	UN	407	MASTERPRINT	0,56
40	CORRETIVO LÍQUIDO TIPO CANETA: Caneta corretiva com corpo plástico flexível, ponta metálica fina e tampa com clipe de fixação. Tinta na cor branca de secagem rápida, com volume mínimo de 7 ml. Fornecimento unitário.	UN	60	LEONORA	2,11
46	ENVELOPE KRAFT PARDO A4: Envelope formato saco para acondicionamento e envio de correspondências e documentos, confeccionado em papel kraft pardo de alta resistência, com gramatura mínima de 80g/m², assegurando a opacidade e a proteção do conteúdo. Dimensões aproximadas de 229mm x 324mm, dimensionado especificamente para comportar folhas de formato A4 com folga, sem necessidade de dobras. Acabamento com colagem lateral e de fundo reforçadas, e aba superior reta para fechamento prático. Fornecimento unitário.	UN	1.524	REIPEL	0,33
50	ESTILETE PLÁSTICO RÍGIDO: Estilete manual para cortes precisos, com corpo confeccionado em plástico rígido de alta resistência e excelente empunhadura ergonômica. Equipado com guia interna metálica para garantir a estabilidade da lâmina durante o uso. Mecanismo de trava de segurança eficiente (tipo cursor ou giratória) que impede o deslizamento involuntário da lâmina. Compatível com lâmina larga de aço carbono de aproximadamente 18mm, retrátil e segmentada (quebrável). Base com tampa removível que auxilia na quebra segura dos segmentos desgastados da lâmina. Fornecimento unitário.	UN	81	MASTERPRINT	1,33

66	LIVRO PROTOCOLO: Livro de protocolo para correspondência e documentos, tamanho ofício ou similar, contendo aproximadamente 100 folhas internas em papel offset com gramatura mínima de 56g/m ² a 63g/m ² . Miolo com impressão de pautas, colunas e campos específicos para registro de dados (como data, número, remetente, destinatário e assinatura de recebimento). Capa dura revestida em percalux ou material equivalente de alta resistência na cor preta, garantindo durabilidade ao manuseio constante. Indicado para o controle formal, registro de movimentação e recebimento de documentos e correspondências nos setores administrativos. Fornecimento unitário.	UN	38	TILIBRA	9,65
72	PAPEL INKJET PHOTO PROF.: Papel fotográfico profissional para impressoras a jato de tinta (<i>inkjet</i>), tamanho A4 (210mm x 297mm), com gramatura mínima de 180g/m ² a 230g/m ² . Possui acabamento de alto brilho (<i>glossy</i>), com revestimento que garante secagem instantânea, resistência à água (<i>waterproof</i>) e proteção contra borrões. Proporciona alta resolução e fidelidade de cores. Indicado para a impressão de fotografias oficiais, relatórios técnicos com imagens e murais institucionais. Fornecimento em pacote com 20 folhas.	PCT	30	MASTERPRINT	14,44
97	TESOURA INOX - 12 POLEGADAS: Tesoura multiuso de grande porte com comprimento de 12 polegadas (aproximadamente 30 cm). Confeccionada com lâminas longas em aço inoxidável e cabo ergonômico. Fornecimento unitário.	UN	104	MASTERPRINT	15,00
99	TINTA P/ CARIMBO 40 ML COR PRETA: Tinta para reabastecimento de almofada de carimbo, frasco com 40 ml, na cor preta. Produto com bico dosador antitransbordamento. Fornecimento unitário.	UN	43	RADEX	3,76
FORNECEDOR: NIP COMERCIAL LTDA, CNPJ Nº 00.615.702/0001-80, RUA 11 DE JUNHO, 320, CENTRO - MARACAJU, MS. REPRESENTANTE LEGAL: HAIDE RENATE WANSER - SÓCIA PROPRIETÁRIA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
3	ALMOFADA PARA CARIMBO Nº 3: Almofada para carimbo entintada na cor azul, tamanho nº 3 (aproximadamente 105 mm x 65 mm). Possui estojo resistente com tampa de vedação e tecido de alta densidade para distribuição uniforme da tinta. Fornecimento unitário.	UN	43	CARBRINK	5,15
26	CAPA PARA ENCADENAÇÃO (215 MM X 330 MM): Capa em polipropileno (PP) ou PVC, tamanho Ofício. Textura lisa ou com relevo, disponível em versões transparente, translúcida ou colorida opaca. Fornecimento em par (02 unidades).	PAR	60	LASSANE	0,62
35	COLA GLITTER 35G CORES VARIADAS: Cola líquida com glitter integrado, atóxica e lavável. Embalagem em frasco plástico de 35g com bico aplicador, em cores variadas. Fornecimento unitário.	FRASCO	104	FUTURO	2,00
39	CORRETIVO EM FITA (4 MM X 10 M): Fita corretiva a seco com largura de 4 mm e comprimento mínimo de 10 metros. Corpo plástico com visor para acompanhamento do nível da fita. Fornecimento unitário.	UN	17	FUTURO	3,20
45	ENVELOPE SACO (OURO) 24x34: Envelope formato saco para acondicionamento e envio de documentos, confeccionado em papel kraft ouro (amarelo) de alta resistência, com gramatura mínima de 80g/m ² , garantindo opacidade e segurança ao conteúdo. Dimensões de aproximadamente 240mm x 340mm, ideal para comportar documentos nos formatos A4 ou Ofício sem a necessidade de dobras. Acabamento com corte preciso, colagem lateral e de fundo reforçadas, e aba superior reta para fechamento. Fornecimento unitário.	UN	280	FORONI	0,42
52	EVA COM BRILHO - COLORIDO 40 x 48 CM: Folha de espuma de borracha EVA (Etil Vinil Acetato) maleável e resistente, com aplicação de brilho (glitter) de alta aderência em uma das faces, que não se solta facilmente com o manuseio. Espessura aproximada de 1,5mm a 2,0mm. Dimensões de aproximadamente 40cm x 48cm. Cores variadas (colorido), com corte preciso e excelente acabamento. Indicado para atividades pedagógicas, trabalhos artesanais, decorações e projetos artísticos em geral. Fornecimento unitário.	UN	1.160	MAKE +	2,00
82	PINCEL (CHATO Nº 02): Pincel de pintura artística e escolar, formato chato, nº 02. Composto por cerdas naturais ou sintéticas macias, fixadas por virola de metal polido a um cabo de madeira ou plástico anatômico. Indicado para a aplicação de tintas diversas em atividades pedagógicas, artesanais e acabamentos. Fornecimento unitário.	UN	70	ACRILEX	3,50
88	PRENDEDOR PAPEL MOLA 41MM: Prendedor de papel tipo binder (presilha de pressão), na cor preta, com corpo confeccionado em aço mola resistente com largura de 41mm. Possui hastes em fio de aço niquelado, dobráveis e removíveis, que facilitam o manuseio e a abertura do prendedor. Indicado para a organização e fixação firme de grandes volumes de papéis sem danificá-los. Fornecimento unitário.	UN	130	WINCY	0,79
FORNECEDOR: DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA, CNPJ Nº 07.245.458/0001-50, RUA PRINCESA ISABEL, 26, CENTRO - BARÃO DE COTEGIPE, RS. REPRESENTANTE LEGAL: DARLAN CARLOS TOMAZELLI - SÓCIO PROPRIETÁRIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
4	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO: Apagador com corpo em plástico resistente ou madeira e base em feltro de alta densidade. Eficiente na remoção de escrita sem riscar a superfície ou deixar manchas, com dimensões aproximadas de 15 cm x 5 cm. Fornecimento unitário.	UN	34	MASTERPRINT	5,09
14	CADERNO PEQUENO ESPIRAL (100 FLS): Caderno em formato aproximado de 140 mm x 200 mm (tamanho ¼), com capa dura revestida e plastificada. Miolo contendo 100 folhas pautadas em papel offset de, no mínimo, 56 g/m ² na cor branca, com encadernação em espiral metálico revestido ou plástico rígido. Capa com campos para identificação. Fornecimento unitário.	UN	20	PANAMERICANA	5,60
21	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL (ESCRITA FINA): Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta com esfera de 0,7 mm para escrita fina e tinta na cor azul de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	712	BIC	0,60

30	CLIPS NIQUELADO (Nº 3/0): Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 3/0. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	28	CHAPARRAU	4,89
37	COLCHETE LATONADO (Nº 10): Colchete metálico bipartido em aço ou latão com acabamento latonado, tamanho nº 10. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	54	BACCHI	11,99
56	GRAMPEADOR 26/6 (30 FLS): Grampeador de mesa manual, com estrutura robusta confeccionada em aço ou metal de alta resistência e base revestida em plástico rígido ou borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e proteção às superfícies de trabalho. Mecanismo de abastecimento simples e seguro, compatível com grampos de tamanho 26/6 e 24/6. Capacidade de perfuração e grampeamento para até 30 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²) simultaneamente. Base com chapa de metal rotativa que permite dois tipos de fechamento do grampo (fechado permanente ou aberto temporário). Indicado para organização, fixação e montagem de processos, relatórios e documentos administrativos. Fornecimento unitário.	UN	30	KORETECH	6,11
59	GRAMPO TRILHO ENCADEENAÇÃO: Grampo para encadernação de documentos (tipo trilho/macho e fêmea), confeccionado em material plástico rígido (polipropileno) ou metal flexível com tratamento antiferrugem, com alta durabilidade e flexibilidade para manuseio. Composto por duas peças (base com hastes e trava de fixação). Dimensões aproximadas com capacidade para encadernar e fixar volumes de até 300 a 500 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²). Distância padrão entre os furos de aproximadamente 80mm, compatível com perfuração de furadores de papel padrão de escritório. Indicado para a organização, arquivamento e montagem de processos administrativos e volumes de documentos de médio a grande porte. Fornecimento em caixa/pacote com 50 unidades.	CX	122	BRW	10,77
64	LIVRO ATA (100 FOLHAS): Livro de ata tamanho ofício, com 100 folhas internas em papel offset de gramatura mínima de 56g/m² a 75g/m², com numeração tipográfica sequencial (paginado) e pautas pretas bem definidas. Capa dura revestida em percalux ou material similar de alta resistência na cor preta, com gravação em hot stamping ou baixo relevo. Folhas com margens e campos para termo de abertura e encerramento. Indicado para o registro formal de reuniões, assembleias, deliberações e atos administrativos em geral. Fornecimento unitário.	UN	10	ANIMATIVA	14,47
94	SACO PRESENTE 25 x 37 CM C/ 50 UNID: Saco plástico para presente, medindo 25 cm x 37 cm, em material polipropileno (PP) ou celofane transparente ou decorado. Fornecimento em pacote com 50 unidades.	PCT	150	CROMUS	28,32
96	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 10 CM: Tesoura escolar com comprimento aproximado de 10 cm (4 polegadas), confeccionada com lâminas em aço inoxidável e pontas arredondadas (sem ponta). Possui cabo anatômico em polipropileno. Fornecimento unitário.	UN	62	LEONORA	1,73
FORNECEDOR: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE, CNPJ Nº 57.562.578/0001-59, AVENIDA BELARMINIO DA SILVA, 78 MATA DO JACINTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE – PROPRIETÁRIA.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
7	BALÃO COLORIDO (BEXIGA): Balão em látex de borracha natural, resistente e elástico, tamanho nº 7 ou nº 9, em cores sortidas. Produto atóxico com selo de segurança do INMETRO. Fornecimento em pacote com 50 unidades.	PCT	194	HAPPY DAY FOLIA	10,00
32	CLIPS DE AÇO PARA PAPEL (Nº 4) GALVANIZADO: Clips para papel em arame de aço com acabamento galvanizado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 4. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	45	BACCHI	4,73
33	CLIPS DE AÇO PARA PAPEL (Nº 6) GALVANIZADO: Clips para papel em arame de aço com acabamento galvanizado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 6. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	70	WIREPLAST	8,00
75	PASTA AZ (35 x 28 x 8 CM): Pasta organizadora tipo AZ, tamanho ofício, dimensões aproximadas de 35cm x 28cm e lombo largo de 8cm. Confeccionada em papelão resistente, revestida em plástico PP ou papel plastificado. Equipada com mecanismo de ferragem niquelada com alavanca e prensa-papel, olhal de metal no lombo, cantoneiras metálicas na base e etiqueta de identificação. Fornecimento unitário.	UN	633	FRAMA	13,40
100	TINTA TECIDO CORES VARIADAS: Tinta para pintura em tecidos de algodão (sem goma), frasco com volume padrão (aproximadamente 37 ml), em cores variadas. Produto pronto para uso, solúvel em água e resistente a lavagens. Fornecimento unitário.	UN	400	ACRILEX	4,60
FORNECEDOR: M3. BUSINESS GROUP LTDA, CNPJ Nº 54.494.740/0001-50, AVENIDA COLOMBO MACHADO SALLES, 232, SALA 01, JARDIM DOURADO – PORTO BELO, SC. REPRESENTANTE LEGAL: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO – PROPRIETÁRIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
9	BATERIA TIPO CR 2032 (03 VOLTS): Bateria de lítio em formato de botão/moeda, com tensão nominal de 3 V e dimensões de 20 mm de diâmetro por 3,2 mm de espessura. Possui proteção contra vazamentos e embalagem com identificação da data de validade. Fornecimento em caixa/embalagem com 10 unidades.	CX	10	LITHIUM	3,94
18	CALCULADORA ELETRÔNICA DE MESA (12 DÍGITOS): Calculadora eletrônica de mesa, tamanho grande, com visor LCD de 12 dígitos. Funções básicas, teclas plásticas resistentes, base antiderrapante e dupla alimentação (bateria e célula solar). Fornecimento unitário.	UN	20	TOMATE	14,79
23	CANETA ESFEROGRÁFICA VERMELHA: Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta de latão com esfera de 0,7 mm a 1,0 mm e tinta na cor vermelha de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	208	INJEX PEN/JOCAR/ BAZZE/TRIS/M3 OFFICE	0,54
34	COLA BRANCA 90G (FRASCO): Cola branca líquida à base de acetato de polivinila (PVA), lavável e atóxica. Embalagem em frasco plástico de 90g com bico aplicador e tampa rosqueável. Fornecimento unitário.	UN	132	GATTE	1,92

41	CORRETIVO LÍQUIDO (FRASCO): Corretivo líquido na cor branca, de secagem rápida. Embalagem em frasco plástico com volume mínimo de 18 ml, contendo aplicador integrado à tampa. Fornecimento unitário.	UN	47	YINS	1,89
61	LÁPIS DE COR (CX 12 UN): Lápis de cor em formato sextavado (hexagonal) ou redondo, confeccionado em madeira de manejo florestal sustentável e certificado, fácil de apontar e resistente a quebras. Mina de cera de alta qualidade com diâmetro adequado, macia ao traçar, que proporciona excelente cobertura de cor, escrita suave e cores vivas/intensas. Composição atóxica, segura para uso escolar. Embalagem contendo sortimento de 12 cores básicas e vibrantes. Indicado para atividades pedagógicas, desenhos, mapas e trabalhos artísticos em geral. Fornecimento em caixa com 12 unidades.	CX	97	INJEX PEN/ M3 OFFICE	2,84
62	LÁPIS PRETO Nº 2: Lápis grafite preto, graduação nº 2 (HB), formato sextavado (hexagonal) ou redondo, confeccionado em madeira macia de manejo florestal sustentável, que garante facilidade ao apontar. Mina de grafite de alta resistência, centralizada, que não quebra facilmente com o impacto ou pressão da escrita, proporcionando um traço escuro, macio e de excelente legibilidade. Corpo com acabamento em pintura atóxica. Indicado para escrita, desenhos, anotações gerais e rotinas pedagógicas ou administrativas. Fornecimento unitário.	UN	289	INJEX PEN/ MASTERPRINT	0,19
67	MASSA DE MODELAR (CX 12): Massa de modelar escolar à base de amido ou cera, com formulação super macia, que não resseca e não racha durante o uso. Produto atóxico, seguro para o manuseio infantil e dermatologicamente testado. Cores vivas e miscíveis entre si, que estimulam a criatividade. Embalagem em caixa contendo 12 barras com cores sortidas e vibrantes. Indicada para atividades pedagógicas, recreativas, desenvolvimento da coordenação motora e trabalhos artísticos em geral. Fornecimento em caixa com 12 unidades.	CX	30	LEO LEO/ MAKE +	4,29
80	PILHA ALCALINA AA (2 UN): Pilha alcalina comum, tamanho AA (pequena), com tensão de 1,5V. Fabricada com tecnologia que garante alta durabilidade e proteção contra vazamentos. Indicada para uso em equipamentos de consumo contínuo e uso geral. Fornecimento em embalagem (blister) com 2 unidades.	PCT	291	MAXPRINT	3,20
81	PILHA ALCALINA PALITO (AAA): Pilha alcalina, tamanho AAA (palito), com tensão de 1,5V. Fabricada com tecnologia de alta durabilidade e proteção contra vazamentos. Indicada para uso em controles remotos, mouses sem fio e demais aparelhos eletrônicos de uso geral. Fornecimento em pacote com 2 unidades.	PCT	141	MAXPRINT	2,80
84	PISTOLA COLA QUENTE (FINO): Aplicador térmico manual para cola quente (pistola), bivolt automático (127V - 220V), compatível com bastões de cola de diâmetro fino (aproximadamente 7mm a 7,5mm). Equipada com resistência interna para aquecimento rápido, bico injetor metálico isolado e gatilho plástico para avanço do bastão de cola. Indicada para trabalhos manuais, artesanais e pedagógicos. Fornecimento unitário.	UN	21	GATTE	13,73
86	PRANCHETA (ACRÍLICO): Prancheta para leitura e preenchimento de documentos, tamanho ofício. Confeccionada em acrílico cristal transparente de alta resistência, com cantos arredondados e superfície lisa. Equipada com prendedor metálico de alta pressão (prendedor convencional ou de perfil baixo) com cantos plásticos protetores e alça retrátil para pendurar. Fornecimento unitário.	UN	68	NOVACRIL/ FACA FACIL/ YINS	11,99
87	PRANCHETA (EUCATEX): Prancheta para leitura e preenchimento de documentos, tamanho ofício. Confeccionada em chapa de fibra de madeira de alta densidade (tipo Eucatex) com face lisa e cantos arredondados. Equipada com prendedor metálico de alta pressão na parte superior, fixado por rebites resistentes. Fornecimento unitário.	UN	50	STALO	4,29
92	REFIL COLA QUENTE (PEQUENA): Bastão de adesivo termoplástico (cola quente) de diâmetro fino (aproximadamente 7mm a 7,5mm), transparente, à base de resina de E.V.A. Fornecimento unitário.	UN	535	GATTE	0,49
93	RÉGUA ACRÍLICA (30 CM): Régua escolar/escritório com comprimento de 30 cm, confeccionada em acrílico ou poliestireno cristal transparente. Possui escala milimetrada gravada de forma precisa, com bordas sem rebarbas. Fornecimento unitário.	UN	55	MAXCRIL	1,04

FORNECEDOR: BLASIO GREGORY – ME, CNPJ Nº 07.443.669/0001-05, AV VISCONDE DE TAUNAY, 1318, CENTRO – GUÍA LOPES DA LAGUNA, MS.
REPRESENTANTE LEGAL: BLASIO GREGORY – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
13	CADERNO BROCHURA (96 FLS): Caderno em formato 140 mm x 200 mm (tamanho ¼), com capa dura revestida e plastificada. Miolo costurado (tipo brochura) contendo 96 folhas pautadas em papel offset de, no mínimo, 56 g/m², na cor branca. Capa com campos para identificação do aluno/disciplina. Fornecimento unitário.	UN	56	FORAMI	4,15
36	COLA PARA ISOPOR (500G): Cola líquida incolor à base de resina sintética e álcool, atóxica, indicada para poliestireno expandido (isopor), papel, papelão, E.V.A. e cortiça. Embalagem em frasco de 500g com bico aplicador e tampa rosqueável. Fornecimento unitário.	UN	115	RENDICOLA	9,60
38	COLCHETE LATONADO (Nº 14): Colchete metálico bipartido em aço ou latão com acabamento latonado, tamanho nº 14. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	13	G.MIL	15,80
60	ISOPOR (2,0 CM): Placa de poliestireno expandido (EPS) de alta qualidade, com espessura de 2,0 cm (20mm). Dimensões aproximadas de 100cm x 50cm. Material com densidade adequada que oferece excelente resistência mecânica ao manuseio, facilidade para corte, colagem e pintura. Material atóxico e 100% reciclável. Indicado para uso em atividades pedagógicas, confecção de maquetes, painéis escolares, murais informativos e trabalhos artesanais em geral. Fornecimento unitário.	UN	120	ISOESTE	7,88
90	QUADRO BRANCO 120 x 90: Quadro para escrita com marcador de quadro branco, medindo 120 cm x 90 cm. Confeccionado em chapa de madeira com acabamento melamínico brilhante, moldura em alumínio e suporte para apagador. Acompanha kit de fixação. Fornecimento unitário.	UN	9	STALO	116,00

95	SACO PRESENTE 45 x 60 CM C/ 50 UNID: Saco plástico para presente, medindo 45 cm x 60 cm, em material polipropileno (PP) ou celofane transparente ou decorado. Fornecimento em pacote com 50 unidades.	PCT	150	CROMUS	69,70
FORNECEDOR: MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA, CNPJ Nº 47.662.279/0002-13, ROD GOVERNADOR MARIO COVAS, 3255, Q 04, L 04, BOX 11, BAIRRO PADRE MATHIAS – CARIACICA, ES. REPRESENTANTE LEGAL: ALYSON MEDEIROS VASCONCELOS – SÓCIO PROPRIETARIO.					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
15	CADERNO UNIVERSITÁRIO ESPIRAL (10 MATÉRIAS): Caderno em formato aproximado de 200 mm x 275 mm, com capa dura revestida e plastificada. Miolo contendo de 160 a 200 folhas pautadas em papel offset de, no mínimo, 56 g/m² na cor branca, dividido em 10 matérias com índice ou páginas divisórias. Possui bolsa plástica ou em papel para guarda de documentos, capa com campos para identificação e encadernação em espiral metálico revestido ou plástico rígido. Fornecimento unitário.	UN	44	CRADREAL	11,39
17	CAIXA DE GIZ DE CERA (12 CORES): Giz de cera em formato cilíndrico com comprimento aproximado de 90 mm, em cores vivas e sortidas. Formulação com componentes que garantem resistência a quebras e escrita macia, sendo um produto atóxico. Fornecimento em caixa com 12 unidades.	CX	30	EPOCART	3,49
19	CANETA MARCADOR PARA QUADRO BRANCO: Marcador para quadro branco com ponta redonda de poliéster. Tinta de secagem rápida, atóxica e de fácil remoção a seco, em cores vivas. Fornecimento em caixa ou estojo com 12 unidades.	CX	68	BRW	13,98
20	CANETA ESFEROGRÁFICA AZUL: Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta de latão com esfera de 0,7 mm a 1,0 mm e tinta na cor azul de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	2.200	BAZZE	0,59
22	CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA: Caneta esferográfica com corpo em plástico transparente e tampa ventilada com clipe na cor da tinta. Ponta de latão com esfera de 0,7 mm a 1,0 mm e tinta na cor preta de fluxo uniforme. Fornecimento unitário.	UN	1.026	BAZZE	0,57
24	CANETINHA HIDROGRÁFICA (JOGO 12 CORES): Caneta hidrográfica com corpo em plástico e tampa ventilada na cor da tinta. Ponta de fibra de poliéster resistente, com tinta à base de água, lavável e atóxica, em cores vivas e sortidas. Fornecimento em jogo com 12 unidades	JG	115	COLORARE	3,59
43	ENVELOPE OFÍCIO BRANCO 34x24: Envelope saco para acondicionamento e envio de documentos, produzido em papel offset de alta qualidade, com gramatura mínima de 75g/m² a 90g/m², garantindo opacidade e resistência ao manuseio. Dimensões de aproximadamente 240mm x 340mm (tamanho Ofício / Saco), ideal para folhas de tamanho A4 ou Ofício sem a necessidade de dobras. Cor branca. Acabamento com corte preciso, colagem lateral firme e aba superior reta com fechamento gomado ou autoadesivo. Fornecimento unitário.	UN	834	SCRITY	0,43
44	ENVELOPE PARDOS (G) 41 x 31: Envelope saco para acondicionamento, proteção e transporte de documentos e volumes maiores, confeccionado em papel kraft pardo de alta resistência, com gramatura mínima de 80g/m² a 110g/m². Dimensões aproximadas de 310mm x 410mm (tamanho Grande / Ofício Extra), permitindo armazenar folhas de formato A4, Ofício, pastas ou pequenos processos sem necessidade de dobrar. Acabamento com corte preciso, colagem lateral e de fundo reforçadas, e aba superior reta para fechamento. Fornecimento unitário.	UN	1.200	SCRITY	0,54
55	FITA ADESIVA TRANSP. LARGA: Fita adesiva de alta fixação, produzida em filme plástico de polipropileno biorientado (BOPP) transparente, com aplicação de adesivo acrílico de excelente aderência. Dimensões de aproximadamente 45mm a 48mm de largura por 40 a 50 metros de comprimento. Apresenta boa resistência à tração e excelente fechamento, garantindo segurança contra violações. Indicada para empacotamento, fechamento de caixas de papelão, lacração de envelopes e organização de arquivos e volumes em geral. Fornecimento unitário.	UN	566	DELFIIX	3,43
58	GRAMPO 26/6 (GALVANIZADO): Grampo metálico para grampeador de mesa, tamanho 26/6, fabricado em fio de aço de alta qualidade com tratamento galvanizado (zincado), garantindo excelente resistência à oxidação e maleabilidade ideal para o fechamento. Pontas com corte chanfrado agudo para perfuração limpa e precisa, sem amassar ou rasgar as folhas. Capacidade para grampear até 30 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²) simultaneamente. Indicado para a fixação e organização de processos, relatórios e documentos administrativos em geral. Fornecimento em caixa com 5.000 unidades.	CX	239	BRW	3,30
76	PASTA CATÁLOGO (50 FLS): Pasta catálogo em material plástico resistente, capa e contracapa semi-rígidas ou rígidas, tamanho ofício. Com sistema de fixação por colchetes ou lombo soldado, contendo em seu interior 50 envelopes plásticos transparentes com furacão universal. Fornecimento unitário.	UN	61	ACP	14,34
83	PINCEL ATÔMICO (CORES VAR.): Marcador permanente (pincel atômico), com ponta chanfrada em feltro resistente que permite diferentes espessuras de traço. Abastecido com tinta de secagem rápida, resistente à água e de forte fixação em superfícies diversas como papel, papelão, madeira, vidro e plástico. Cores diversas, conforme a demanda da Administração Pública. Fornecimento unitário.	UN	78	BRW	1,52
91	REFIL COLA QUENTE (GROSSA): Bastão de adesivo termoplástico (cola quente) de diâmetro grosso (aproximadamente 11mm a 11,5mm), transparente, à base de resina de E.V.A. Fornecimento unitário.	UN	600	RENDICOLLA	1,04
98	TINTA GUACHE 250 ML (CORES VARIADAS): Tinta guache à base de resina vegetal e pigmentos, solúvel em água e pronta para uso. Acondicionada em pote de 250 ml, com identificação de procedência e validade. Fornecimento em caixa.	CX	195	PIRA	4,15
102	UMIDECOR DEDOS 12 GR: Umidificador de dedos em pasta/gel, atóxico, com peso líquido de 12 g. Indicado para manuseio de papéis e cédulas, acondicionado em estojo plástico com tampa. Fornecimento unitário.	UN	85	CARBRINK	1,68

FORNECEDOR: 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES, CNPJ Nº 52.126.403/0001-85, RUA BARTOLOMEU DIAS, 34, VILA PLANALTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: CHRISTIAN YANEZ BRITES – PROPRIETÁRIO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
16	CAIXA ARQUIVO MORTO POLIPROPILENO: Caixa em polipropileno alveolar, com formato aproximado de 350 mm x 130 mm x 240 mm. Possui abas para fechamento, vincos para montagem manual simplificada, laterais com furação para ventilação/manuseio e impressão externa com campos para identificação do conteúdo. Fornecimento unitário.	UN	1.089	SÃO CARLOS	4,10
27	CARIMBO AUTOMÁTICO: Carimbo autoentintado com corpo em plástico resistente e mecanismo retrátil. Almofada interna integrada na cor azul ou preta, com área de impressão retangular personalizável. Fornecimento unitário.	UN	47	CARBRINK	30,00
28	CARIMBO NUMERADOR: Carimbo numerador com corpo em metal ou plástico resistente e fitas de borracha com algarismos de 0 a 9 em sequência. Mecanismo de avanço e cabo ergonômico. Fornecimento unitário.	UN	3	CARBRINK	100,00
31	CLIPS DE AÇO PARA PAPEL (Nº 1): Clips para papel em arame de aço com acabamento niquelado ou galvanizado. Formato tradicional, sem rebarbas ou pontas cortantes, tamanho nº 1. Fornecimento em caixa com 100 unidades.	CX	46	BACCHI	4,00
54	EXTRATOR DE GRAMPOS: Extrator de grampos manual, tipo espátula ou pinça (tipo "vampiro"), confeccionado em aço tratado de alta resistência com acabamento niquelado ou cromado, garantindo proteção contra oxidação. Cabo ou revestimento anatômico em plástico rígido de alta densidade, proporcionando conforto e segurança no manuseio. Mecanismo eficiente para a remoção rápida e segura de grampos de tamanhos diversos (como 26/6, 24/6), sem rasgar ou danificar o papel. Indicado para rotinas de arquivo, manuseio e desentranhamento de documentos em geral. Fornecimento unitário.	UN	112	CAVIA	2,00
77	PASTA PLÁSTICO COM ELÁSTICO: Pasta organizadora confeccionada em polipropileno (PP) resistente, tamanho ofício, com abas internas para retenção de papéis. Fechamento através de dois elásticos redondos fixados na contracapa por ilhoses. Fornecimento unitário.	UN	810	VMP	2,10
78	PASTA DUPLEX 280 G/M²: Pasta para processo/prontuário com aba interna, confeccionada em cartão duplex com gramatura mínima de 280g/m². Possui vinco central e furação padrão para fixação de grampos/trilhos. Fornecimento unitário.	UN	50	GOODIE	1,90
89	PRENDEDOR BINDER 32 MM: Prendedor de papel tipo binder (presilha de pressão), na cor preta, com corpo confeccionado em aço mola resistente com largura de 32mm. Possui hastes em fio de aço niquelado, dobráveis e removíveis, que facilitam o manuseio e a abertura do prendedor. Indicado para a organização e fixação firme de volumes médios de papéis sem danificá-los. Fornecimento unitário.	UN	155	LEONORA	0,75

FORNECEDOR: VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA, CNPJ Nº 65.264.003/0001-88, RUA ANTONIO CELESTINO DE CARVALHO, 1810, CENTRO EDUCACIONAL – FÁTIMA DO SUL, MS. REPRESENTANTE LEGAL: ISABELY MONIQUE DA SILVA TEXEIRA – SÓCIA PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
57	GRAMPEADOR 26/6 (30 FLS): Grampeador de mesa manual, com estrutura robusta confeccionada em aço ou metal de alta resistência e base revestida em plástico rígido ou borracha antiderrapante, garantindo estabilidade e proteção às superfícies de trabalho. Mecanismo de abastecimento simples e seguro, compatível com grampos de tamanho 26/6 e 24/6. Capacidade de perfuração e grampeamento para até 30 folhas de papel offset (gramatura 75g/m²) simultaneamente. Base com chapa de metal rotativa que permite dois tipos de fechamento do grampo (fechado permanente ou aberto temporário). Indicado para organização, fixação e montagem de processos, relatórios e documentos administrativos. Fornecimento unitário.	UN	102	LEONORA	13,90
74	PAPEL SULFITE A4 - AMPLA CONCORRÊNCIA (75%): Papel cortado tipo sulfite (alcalino), formato A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m², na cor branca (alta alvura). Fabricado com fibras de celulose de alta qualidade, com superfície lisa e tratamento que evita o atolamento e garante excelente desempenho em impressões a laser, jato de tinta, fotocópias (frente e verso) e fax. Produto ecologicamente correto, de fontes manejadas de forma sustentável. Cotação destinada à Ampla Concorrência, correspondente a 75% da demanda total do município. Fornecimento em resma (pacote com 500 folhas).	RESMA	2.580	CHAMEX	19,57

FORNECEDOR: T J GONÇALVES DE SOUZA, CNPJ Nº 50.422.551/0001-11, R JULIO DANTAS, 89, JARDIM SÃO BENTO – CAMPO GRANDE, MS. REPRESENTANTE LEGAL: THALIA JEENIEFER GONÇALVES – PROPRIETÁRIA.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO
103	PAPEL SULFITE A4 - COTA RESERVADA ME/EPP (25%): Papel cortado tipo sulfite (alcalino), formato A4 (210mm x 297mm), gramatura de 75g/m², na cor branca (alta alvura). Fabricado com fibras de celulose de alta qualidade, com superfície lisa e tratamento que evita o atolamento e garante excelente desempenho em impressões a laser, jato de tinta, fotocópias (frente e verso) e fax. Produto ecologicamente correto, de fontes manejadas de forma sustentável. Cotação exclusiva para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), correspondente à cota reservada de 25% da demanda total do município, nos termos da legislação vigente. Fornecimento em resma (pacote com 500 folhas).	RESMA	860	CHAMEX	22,74

Prazo: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata.

Data do Documento: 13 de Julho de 2026

Assinam: MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Detentoras da Ata:

Luana Franco De Matos – LUANA FRANCO DE MATOS LTDA;
Amadeu Claudio Ziliotto - CAZ COMERCIO DE ARTIGOS PARA ESCRITORIO LTDA;
Haide Renate Wanser - NIP COMERCIAL LTDA;
Darlan Carlos Tomazelli – DAGEAL – COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA;
Maria Eduarda Alves Clemente – MARIA EDUARDA ALVES CLEMENTE;
Matheus Alexandre Grando – M3. BUSINESS GROUP LTDA;
Blasio Gregory – BLASIO GREGORY – ME;
Alyson Medeiros Vasconcelos – MOSYLA COMERCIO E IMPORTACAO LTDA;
Christian Yañez Brites – 52.126.403 CHRISTIAN YANEZ BRITES;
Isabely Monique Da Silva Texeira – VISA SOLUCOES E REPRESENTACOES LTDA;
Thalia Jeeniefer Gonçalves – T J GONÇALVES DE SOUZA.

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 317 DE, 20 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença médica por 04 (quatro) dias, pelo período de 07/07/2026 a 10/07/2026 à servidora **ADRIELE ROMEIRO ALEM DE LIMA**, matrícula 2120, Assessor do Departamento de Atenção Primária a Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 318 DE, 20 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de 13/07/2026 à 19/07/2026 à servidora **RAQUEL DOS SANTOS BARBIERI**, matrícula 300, Agente de Creche, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 319 DE, 20 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 30 (trinta) dias, pelo período de 17/07/2026 a 15/08/2026 ao servidor **ADILSON LUIZ PEREIRA AGUILERA**, matrícula 1632, Motorista Geral, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17/07/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos
PORTARIA Nº 320 DE, 20 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna- Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas

atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 04 (quatro) dias, pelo período de 07/07/2026 à 10/07/2026 à servidora **JOICE PADILHA LOPES**, matrícula 1786, Agente de Combate às Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07/07/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 321 DE, 20 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 14 (quatorze) dias, pelo período de 14/07/2026 à 27/07/2026 à servidora **NIUMA CAMARGO ARÉVALO**, matrícula 1831, Técnica de Laboratório, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14/07/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 322 DE, 20 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MÉDICA À SERVIDOR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna– Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder licença médica por 07 (sete) dias, pelo período de 16/07/2026 à 22/07/2026 à servidora **ROSANGELA DOS REIS LOPES**, matrícula 1631, Coordenador do Departamento de Programas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/07/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 323 DE, 20 de julho de 2026.

“DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PATERNIDADE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Max Antonio Souza Moraes, Prefeito de Guia Lopes da Laguna - Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e inciso V do artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

Considerando o disposto no Art. 94, da Lei Complementar 30/2008;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença paternidade a partir de 18/07/2026 por 05 (cinco) dias, ao servidor **Luan Nunes Martines**, Matrícula 2187, em virtude do nascimento de **Clarisse Nunes Martines**.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/07/2026.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Edina Bispo de Lima Acosta

Departamento de Licitação

PORTARIA Nº 244/2026-ADM DE 21 DE JULHO DE 2026

“NOMEIA FISCAL E GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUIA LOPES DA LAGUNA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear fiscal, suplente e gestor da Ata de Registro de Preços, descrito no art. 2º. conforme abaixo:

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUANA PACHECO ROCHA	LORIAN PABLO FERNANDES OLIVEIRA	MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA
CARGO	COORDENADORA DO ALMOXARIFADO	AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	1706	2380	1316
VÍNCULO	COMISSIONADA	CONTRATADO	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LISSA APARECIDA FERREIRA OBREGÃO	KARLEN CRISTINA RIBEIRO TIMM	MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA
CARGO	DIRETORA DO DEP. DE PROJETOS SOCIAIS	COORDENADORA DE PROGRAMAS SOCIAIS	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2355	2217	1316
VÍNCULO	COMISSIONADA	COMISSIONADA	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

SERVIDOR	HELLEN STEFANY DO NASCIMENTO	THAYSA GABRIELLI MASQUES VAREIRO	MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA
CARGO	DIRETOR DE DEP. DE ADM. DA EDUCAÇÃO	NUTRICIONISTA	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2209	2300	1316
VÍNCULO	COMISSIONADA	CONTRATADA	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	EDINA BISPO DE LIMA ACOSTA	ELIS REGINA DA SILVA FERREIRA	MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA
CARGO	INSPEÇÃO DE ALUNOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	305	629	1316
VÍNCULO	EFETIVO	EFETIVO	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	RAFAEL MACIEL DOS SANTOS	TCHARLES HENRIQUE CABRAL FERNANDES	MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA
CARGO	ASSESSOR DE CONTRATOS	ASSESSOR DE CONTRATOS	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2393	2142	1316
VÍNCULO	COMISSIONADO	COMISSIONADO	COMISSIONADA
SECRETARIA	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

	FISCAL	SUPLENTE	GESTOR
SERVIDOR	LUIZ FERNANDO ALONSO	JAIR DE LIMA ROMÁRIO	MARIA MARTA FRANCOSE BAPTISTELLA
CARGO	DIRETOR DO DEP. DE ESPORTES	VIGIA	ASSESSORA DE GESTÃO CONTRATUAL
MATRÍCULA	2650	733	1316
VÍNCULO	COMISSIONADO	EFETIVO	COMISSIONADA
SECRETARIA	GABINETE DO PREFEITO	GABINETE DO PREFEITO	SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 2º A equipe de fiscalização e gestão designada no art. 1º, deverá atuar no âmbito da Ata de Registro de Preços abaixo referenciado:

Nº	32/2026
OBJETO	Registro de preços para a eventual aquisição de material de expediente, visando atender as necessidades das diversas secretarias e departamentos do município de Guia Lopes da Laguna/MS.
EMPRESAS DETENTORAS DA ATA/CNPJ	Luana Franco De Matos LTDA, CNPJ Nº 27.298.438/0001-54; CAZ Comercio De Artigos Para Escritorio LTDA, CNPJ Nº 47.944.342/0001-23; NIP Comercial LTDA, CNPJ Nº 00.615.702/0001-80; DAGEAL - Comércio De Material De Escritório LTDA; Maria Eduarda Alves Clemente, CNPJ Nº 57.562.578/0001-59; M3. Business Group LTDA, CNPJ Nº 54.494.740/0001-50; Blasio Gregory - ME, CNPJ Nº 07.443.669/0001-05; Mosyla Comercio E Importacao LTDA, CNPJ Nº 47.662.279/0002-13; 52.126.403 Christian Yanez Brites, CNPJ Nº 52.126.403/0001-85; Visa Solucoes E Representacoes LTDA, CNPJ Nº 65.264.003/0001-88; T J Gonçalves de Souza, CNPJ Nº 50.422.551/0001-11
VIGÊNCIA	A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul - ASSOMASUL, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
VALOR	R\$ 158.551,30 (cento e cinquenta e oito mil, quinhentos e cinquenta e um reais e trinta centavos).

Art. 3º Os integrantes da equipe de fiscalização devem ter ciência expressa desta indicação.

Art. 4º A equipe deverá atuar de acordo com o Decreto Municipal nº 005 de 17/02/2024.

MAX ANTONIO SOUZA MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Vitória Gabriella Zornitta

Administração - Sala dos Conselhos
Resolução 009 CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2026/CMDCA

Dispõe sobre a aprovação do pagamento de inscrições, diárias, hospedagem e transporte para participação de conselheiras e da Secretária-Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA no Seminário Nacional do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, com recursos do Fundo

Municipal da Infância e Adolescência (FIA), e dá outras providências.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Guia Lopes da Laguna – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), com a Lei Municipal nº 1.130/2015 e com o disposto no art. 5º da Resolução nº 139/2010 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA, considerando a deliberação da reunião ordinária realizada em 21 de julho de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o valor estimado de R\$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais) para custear a participação das conselheiras Joice Francisca Silva Souza Ferreira e Sandra Cardoso Serpa, bem como da Secretária-Executiva Ramona Lucia Duarte da Silva, no Seminário Nacional do Sistema de Garantia de Direitos das Crianças e dos Adolescentes, a ser realizado no período de 03 a 06 de agosto de 2026, na cidade de Cuiabá/MT.

Art. 2º Aprovar o custeio das despesas com inscrições, no valor de R\$ 300,00 (trezentos reais), e das despesas com transporte, hospedagem e demais custos necessários à participação no evento, no valor estimado de R\$ 3.761,00 (três mil setecentos e sessenta e um reais), totalizando R\$ 4.061,00 (quatro mil e sessenta e um reais), a serem custeadas com recursos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), visando à capacitação da rede de atendimento à criança e ao adolescente do Município de Guia Lopes da Laguna/MS.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Guia Lopes da Laguna/MS, 21 de julho de 2026.

Joice Francisca Silva Souza Ferreira

Presidente do CMDCA

Matéria enviada por Ramona Lúcia Duarte da Silva

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DE AVISO DE SUSPENSÃO

Retificação da publicação do aviso de suspensão de licitação, Matéria publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul- ASSOMASSUL, no dia 21/07/2026, número da edição:4139

AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 20/2026

A Diretora do Departamento de Licitações do Município de Guia Lopes da Laguna/MS, no exercício das atribuições inerentes à condução dos procedimentos licitatórios e das competências que lhe são conferidas pela legislação vigente,

TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados, que fica **SUSPENSA**, por tempo indeterminado, a sessão pública do **Pregão Eletrônico nº 06/2026**, cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços médicos destinados ao atendimento de pacientes na rede municipal de saúde de Guia Lopes da Laguna/MS, visando garantir a continuidade e a qualidade dos serviços de atenção básica à saúde, prevista para ocorrer no dia **22 de julho de 2026**, às **09h00**.

A suspensão decorre da **necessidade de reavaliação das disposições constantes do Termo de Referência e das cláusulas do instrumento convocatório**, em razão da necessidade de análise complementar dos questionamentos apresentados durante a fase externa da licitação, a fim de promover análise técnica mais aprofundada e, caso necessário, realizar os ajustes que se mostrarem pertinentes, em observância aos princípios da legalidade, da isonomia, da competitividade, da eficiência e da segurança jurídica.

Durante esse período, a Administração Municipal procederá à revisão da documentação que compõe a fase preparatória da contratação, adotando as providências administrativas cabíveis para assegurar a adequada instrução do procedimento licitatório e a plena observância da Lei Federal nº 14.133/2021.

A nova data para realização da sessão pública, bem como a republicação do edital e de seus anexos, será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicidade utilizados para a divulgação do instrumento convocatório, observados os prazos legais.

Guia Lopes da Laguna/MS, 20 de julho de 2026.

LEONORA QUADRA SARACHO

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

Departamento de Licitação de Guia Lopes da Laguna-MS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

Processo Adm: Nº 29/2026

Objeto:Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola 4x4 (TDA), novo (zero hora), destinado ao fortalecimento da agricultura familiar e apoio à infraestrutura produtiva rural no Município de Guia Lopes da Laguna/MS, em conformidade com o Plano de Trabalho do Convênio Federal nº 981084/2025 (TRANSFEREVGOV.BR nº 055829/2025).

Empresa vencedora valor total: R\$ **134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais): BRE - EMPRESA BRASILEIRA DE EQUIPAMENTOS EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 29.218.631/0001-63 com o lote: 1 no valor total de R\$ 134.000,00 (cento e trinta e quatro mil reais).

A autoridade municipal do órgão MUNICÍPIO DE GUIA LOPES DA LAGUNA, no uso de suas atribuições legais, resolve ADJUDICAR E HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Pregoeira e equipe de apoio no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

GUIA LOPES DA LAGUNA (MS), terça-feira, 21 de julho de 2026.
ROSIANE NOGUEIRA ESCOBAR FERNANDES
AUTORIDADE COMPETENTE

Matéria enviada por Leonora Quadra saracho

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CESSÃO DE USO

TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM MÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRA Dr. MAX ANTONIO SOUZA MORAIS E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO.

Pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, **com base na Lei Municipal N.º 1.434, DE 27 DE AGOSTO DE 2025**, de um lado MAX ANTONIO SOUZA MORAIS, inscrito no CPF sob o nº 107.787.721-87, brasileiro, solteiro, pecuarista, doravante denominado CEDENTE, e, de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E TRÂNSITO, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. **MARCUS VINÍCIUS DUARTE FERREIRA**, brasileiro, casado, servidor público, portador da Cédula de Identidade nº 001365913 SSP/MS, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 731.426.381-72, residente e domiciliado na Rua Antônio de Oliveira Flores, nº 1.259, Vila Planalto, na cidade de Guia Lopes da Laguna/MS, CEP 79230-000 doravante denominada CESSIONÁRIA, têm entre si ajustado a presente CESSÃO DE USO, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA JUSTIFICATIVA

A CESSÃO DE USO de 01 (um) veículo Marca Toyota, modelo Hilux 4CD SR5, ano/modelo 1999/2000, Placa HRN9G42, Chassi 8AJ33LNA3Y9324466, faz-se necessária em virtude de auxílio das atividades diárias da Secretária de Obras.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo tem por objeto a cessão de uso em favor da CESSIONÁRIA, do bem móvel 01 (um) veículo Marca Toyota, modelo Hilux 4CD SR5, ano/modelo 1999/2000, Placa HRN9G42, Chassi 8AJ33LNA3Y9324466 pertencente(s) ao CEDENTE, que ficará alocado na Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito, pelo prazo indeterminado, a contar da data de sua assinatura.

2.2. O CEDENTE poderá, a qualquer momento, revogar a presente cessão de uso, caso em que o bem deverá ser devolvido imediatamente pela CESSIONÁRIA.

CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA CESSIONÁRIA

3.1. Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

- a) Utilizar o bem para o auxílio das atividades diárias da Secretária de Obras;
- b) Zelar pela integridade do bem, conservando-o em perfeito estado;
- c) Custear todas as despesas junto ao DETRAN, pagar as despesas do funcionário que irá trabalhar no veículo e abastecimento, bem como as despesas de manutenção de rotina, como a troca de óleo, filtros, pneus, mangueiras, elétrica e toda a manutenção necessária ao bom desempenho do veículo;
- d) Devolver o bem objeto da cessão em perfeitas condições, ressalvado o desgaste normal do mesmo, tanto a hipótese de término do prazo, como na hipótese de sua revogação;
- e) Permitir ao CEDENTE a fiscalização do bem, sua avaliação toda vez que for necessário;
- f) Ressarcir ao CEDENTE, em caso de perda ou dano no bem cedido, pelos prejuízos causados, podendo, a critério do CEDENTE, a reposição ser feita por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade;
- g) Arcar com as despesas de transporte e seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem objeto da cessão de uso/empréstimo.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

Que o presente instrumento de CESSÃO DE USO terá vigência por prazo indeterminado, contados da assinatura do presente termo, podendo ser renovado conforme interesse das partes.

CLÁUSULA QUINTA – PRECARIIDADE DA CESSÃO

5.1. A CESSIONÁRIA reconhece o caráter precário da presente Cessão de Uso/Empréstimo, que poderá ser revogada a qualquer tempo pela CEDENTE, sem qualquer ônus para as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO DE ELEIÇÃO

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Jardim-MS, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato. E, por estarem justas e acordadas, firmam o presente Termo de Cessão de Uso de bem em duas vias de igual teor e forma, acompanhadas das testemunhas abaixo subscritas:

Guia Lopes da Laguna-MS, 21 de JULHO de 2026.

Max Antonio Souza Morais
Cedente

Marcus Vinícius Duarte Ferreira
Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Trânsito.
Cessionário

Matéria enviada por Vinicius Bahia Echeverria

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
IGUATEMI****Compras e Licitações****AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO**

A Prefeitura Municipal de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000094/26

Modalidade/Nº: CONCORRÊNCIA Nº 7/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL PARA COBERTURA, CONSTRUÇÃO DE SANITÁRIOS E VESTIÁRIOS DA PISCINA E FECHAMENTO LATERAL DO CAMPO DE BOCHA, CONFORME PLANILHAS, PROJETO EXECUTIVO E MEMORIAL DESCRITIVO.

Vencedor: E. MELO ARCE, CNPJ nº 26.885.923/0001-61. Perfazendo esta licitação o valor global de R\$ 317.499,96 (trezentos e dezessete mil e quatrocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).

Iguatemi/MS, 21 de junho de 2026.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 21 de junho de 2026.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

Compras e Licitações**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO.**

O Município de Iguatemi/MS, através do Agente de Contratação, torna público aos interessados o seguinte resultado:

Processo nº 000118/26

Modalidade/Nº: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 50/2026

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DEVIDAMENTE CONSTITUÍDA PARA PRESTAÇÃO DE CONserto DE EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS.

Vencedor: PROTEC COM E MANUTENÇÃO EQUIPAMENTOS DE SAÚDE LTDA. Perfazendo o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

Iguatemi/MS, 20 de junho de 2026.

ONILDES BARROS RODRIGUES

AGENTE DE CONTRATAÇÃO

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta dos autos do processo retro epigrafado, e diante do resultado classificatórios apresentado pelo Agente de Contratação, HOMOLOGO o presente certame, adjudicando o objeto desta licitação a empresa vencedora supra relacionada.

Iguatemi/MS, 20 de junho de 2026.

LIDIO LEDESMA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Matheus Motta Cardoso Badziak

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATEMI
EXTRATO DE NOTAS DE EMPENHO SAUDE****EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 630/2026**

PROCESSO Nº: 109/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 046/2026

ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:

Fundo Municipal de Saúde

STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PORTARIA 169/SES/MS E PROCESSO Nº 109/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

VALOR: R\$ 3.419,96 (três mil quatrocentos e dezenove reais e noventa e seis centavos).

DOTAÇÃO: 10.301.0013.1226

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.92.52

FONTE DE RECURSO: 2.632.0000

MODALIDADE: Empenho Ordinário

AMPARO LEGAL: Processo nº 109/2026/25, Pregão Eletrônico Nº 046/2026

DATA DO EMPENHO: 20/07/2026

ASSINAM: STARMEDICAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 631/2026

PROCESSO Nº: 109/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 046/2026

ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:

Fundo Municipal de Saúde

C. E. CARVALHO - COMERCIAL

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PORTARIA 169/SES/MS E PROCESSO Nº 109/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

VALOR: R\$ 17.420,00 (dezessete mil, quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO: 10.301.0013.1226

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.92.52

FONTE DE RECURSO: 2.632.0000

MODALIDADE: Empenho Ordinário

AMPARO LEGAL: Processo nº 109/2026/25, Pregão Eletrônico Nº 046/2026

DATA DO EMPENHO: 20/07/2026

ASSINAM: C. E. CARVALHO - COMERCIAL e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 632/2026

PROCESSO Nº: 109/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 046/2026

ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:

Fundo Municipal de Saúde

DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PORTARIA 169/SES/MS E PROCESSO Nº 109/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

VALOR: R\$ 29.312,25 (vinte e nove mil, trezentos e doze reais e vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 10.301.0013.1226

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.92.52

FONTE DE RECURSO: 2.632.0000

MODALIDADE: Empenho Ordinário

AMPARO LEGAL: Processo nº 109/2026/25, Pregão Eletrônico Nº 046/2026

DATA DO EMPENHO: 20/07/2026

ASSINAM: DM SERVIÇOS DE CLIMATIZAÇÃO E AQUECIMENTO LTDA e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 633/2026

PROCESSO Nº: 109/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 046/2026

ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:

Fundo Municipal de Saúde

DAC MOVEIS LTDA

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PORTARIA 169/SES/MS E PROCESSO Nº 109/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

VALOR: R\$ 21.500,00 (vinte e um mil e quinhentos reais).

DOTAÇÃO: 10.301.0013.1226

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.92.52

FONTE DE RECURSO: 2.632.0000

MODALIDADE: Empenho Ordinário

AMPARO LEGAL: Processo nº 109/2026/25, Pregão Eletrônico Nº 046/2026

DATA DO EMPENHO: 20/07/2026

ASSINAM: DAC MOVEIS LTDA e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde.

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO Nº 634/2026

PROCESSO Nº: 109/2026

LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico Nº 046/2026

ORDENADOR: Janssen Portela Galhardo – Secretário Municipal de Saúde.

PARTES:

Fundo Municipal de Saúde

BHDENTAL COMERCIAL EIRELI

OBJETO: REF. AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE, CONFORME PORTARIA 169/SES/MS E PROCESSO Nº 109/2026 E PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2026.

VALOR: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

DOTAÇÃO: 10.301.0013.1226

ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.92.52

FONTE DE RECURSO: 2.632.0000

MODALIDADE: Empenho Ordinário

AMPARO LEGAL: Processo nº 109/2026/25, Pregão Eletrônico Nº 046/2026

DATA DO EMPENHO: 20/07/2026

ASSINAM: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI e JANSSEN PORTELA GALHARDO – Secretário Municipal de Saúde.

Matéria enviada por EDSON DEOLINDO CHOINOVSKI DE FRANÇA

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO Nº 425/2026

Processo nº 000199/25

026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE/MS e a empresa FERNANDO A. A. DA SILVA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 246 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade: 02.09.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Programa: 10.301.0013 - TRANSFORMANDO A SAÚDE COM INOVAÇÃO E CUIDADO

Projeto/Atividade: 10.301.0013.2325 - MANTER AS ATIVIDADES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.621.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 18.048,34 dezoito mil e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos

Vigência: 21/07/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/07/2026

Fundamento Legal: Decreto Municipal 497/2006 e Leis 14.133/2021 e 10.520/2002 e 123/2006

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e FERNANDO ANANIAS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 431/2026

TCE: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844

Processo nº 000168/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA EIRELI

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 424 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 2.639,80 dois mil, seiscentos e trinta e nove reais e oitenta centavos

Vigência: 20/07/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 20/07/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e PAULO SERGIO DOS SANTOS SOUZA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 430/2026

TCE: 026A9AC0662430818EB22E1657A833AA1CD6D3B2

Processo nº 000199/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa MULTPAES INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 154 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Orgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2103 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 155 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2103 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 164 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.500.0000 - Sem código de acompanhamento.

Ficha: 165 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.660.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 20.007,20 vinte mil e sete reais e vinte centavos

Vigência: 20/07/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 20/07/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e ADEMIR FERREIRA DOS SANTOS pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 432/2026

TCE: 80424B40201D94EB0FDCE6DA4C569BCFC64AD844

Processo nº 000168/25

Partes: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL/MS e a empresa M. G. B. COMERCIAL LTDA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual aquisição de material permanente, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 424 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Unidade: 02.06.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Programa: 08.245.0015 - PROTEÇÃO SOCIAL, INCLUSÃO E CIDADANIA: TRANSFORMANDO VIDAS

Projeto/Atividade: 08.245.0015.2104 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE (MAC)

Categoria Econômica: 4.4.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 2.661.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 4.446,99 quatro mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos

Vigência: 21/07/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/07/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: CECILIA WELTER LEDESMA, pela contratante e JEFERSON PERDOMO pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Compras e Licitações

EXTRATO DE CONTRATO DE Nº 433/2026

TCE: 5970F5A26A124F7EA66DC333644851A764A037E8

Processo nº 000108/26

Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAATEMI/MS e a empresa ELICIO BARBOZA DE LIMA

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresas para a futura e eventual contratação de serviços de borracharia para a manutenção preventiva e corretiva dos pneus da frota de veículos e máquinas do município, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR, TERMO DE REFERÊNCIA E PROPOSTA DE PREÇO, PARTE INTEGRANTE E COMPLEMENTAR DESTE EDITAL.

Dotação Orçamentária:

Ficha: 198 Ano Ficha: 2026

Poder: 02 - PODER EXECUTIVO

Órgão: 02.07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERV.URBANOS

Unidade: 02.07.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SV URBANOS

Programa: 25.752.0014 - EXPERIÊNCIA QUE FAZ A DIFERENÇA

Projeto/Atividade: 25.752.0014.2348 - EXECUTAR MANUTENÇÃO E MODERNIZAÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE IGUAATEMI

Categoria Econômica: 3.3.90.00.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

Fonte de Recurso: 1.751.0000 - Sem código de acompanhamento.

Valor: 60.043,05 sessenta mil e quarenta e três reais e cinco centavos

Vigência: 21/07/2026 A 31/12/2026

Data da Assinatura: 21/07/2026

Fundamento Legal: Lei 14.133/2021

Assinam: LIDIO LEDESMA, pela contratante e ELICIO BARBOZA DE LIMA pela contratada

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 276/2026

PORTARIA Nº 276/2026

“DECLARA VACÂNCIA DO CARGO QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando o pedido de aposentadoria e o requerimento de exoneração (vacância) do servidor;

R E S O L V E:

I - Declarar, a contar de 20 de julho de 2026, a vacância do cargo de provimento efetivo de **Auxiliar de Serviços Diversos**, ocupado pelo servidor **Daniel Fernandes**, em razão de sua aposentaria por tempo de contribuição, nos termos do artigo 22, inciso I, da Lei Complementar nº 018/2005.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

PREFEITO

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Procuradoria Jurídica

PORTARIA Nº 277/2026

PORTARIA Nº 277/2026

“CONCEDE PROGRESSÃO VERTICAL AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”.

LÍDIO LEDESMA, Prefeito Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais;

R E S O L V E:

I - Conceder, progressão vertical a servidora, **ALINE DE FÁTIMA NUNES MACIEL**, matrícula nº 2712-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DIVERSOS**, progredindo-a da classe D para a classe E, atribuindo-lhe o adicional correspondente a 28% (vinte e oito por cento) sobre o vencimento base, com fulcro no art. 28, inciso II, e art. 30 e Tabela II do Anexo II, todos da Lei Complementar nº. 077/2015, a contar de 20 de julho de 2026.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 20 de julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AOS VINTE E UM DIAS DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

LÍDIO LEDESMA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marcelle Dara Barros

Compras e Licitações
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO.

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do MS - ASSOMASUL, no dia 21 de Julho de 2026, página 137 e 138, Edição nº 4139, referente a portaria nº 275/2026;

Onde se lê:**PORTARIA Nº 275/2026**

E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 20 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO.

Leia-se:**PORTARIA Nº 275/2026****TCE- F49B578D406FB8EFFCB96CA7991F442B5B4DC6FB**

E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IGUAATEMI, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, AO DIA 20 DO MÊS DE JULHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E SEIS.

Matéria enviada por João Lucas Santos de Oliveira

PREFEITURA MUNICIPAL DE JAPORÁ**Administração****ATA Nº. 002/2026 – CODECON****ATA Nº. 002/2026 – CODECON – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ.**

Aos oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, às nove horas, reuniram-se por convocação extraordinária do Prefeito Municipal, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japorá – os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeados pelo Decreto n.º 2.148, de 06 de Julho de 2026, tendo sido registrada a presença dos seguintes membros titulares: Roberta Caroline de Oliveira e Poliana Figueiras Carvalho Barros, como representantes da Associação Comercial e Lideranças Empresariais Locais; os Vereadores Luiz Bezerra dos Santos Junior e Gabriel José Klasmann, como representante do Poder Legislativo; Crislaine Bezerra Caldeira, como representante de instituição financeira; Paulo Cesar Franjotti e José da Silva Santos, como representante do Poder Executivo Municipal. Registrou-se ainda, a presença do Prefeito Municipal Vitor da Cunha Rosa e do advogado Marcelo Antonio Balduino, membro da assessoria jurídica de suporte ao Gabinete do Prefeito. O Prefeito Municipal abriu a sessão dando as boas-vindas a todos os presentes, agradecendo a disponibilidade de colocarem os nomes e o tempo de à disposição para composição deste Conselho, que terá uma atuação de relevante valor econômico e social para o Município, na medida em que é soberano nas decisões tomadas acerca da concessão de incentivos à empresas que queiram se instalar e gerar empregos no Município de Japorá. Afirmou ainda, que é meta e desafio da administração municipal o fortalecimento das empresas locais e o favorecimento da instalação de novas empresas, visando sempre a maior circulação de rendas e oferta de empregos à população japoraense. Esclareceu que convocou a reunião de hoje para que, nos termos do art. 6º, da Lei Municipal n.º 267/2017, os membros promovam a eleição do(a) Presidente e do(a) Secretário(a) Executivo(a) do Conselho, passando, a partir daí, a exercer suas funções de análise das cartas-consultas que já foram apresentadas à administração municipal, por convocação própria. Encerrou dizendo que o Município de Japorá possui áreas para doação visando instalação de empresas neste Município, rogando criteriosa análise deste conselho para que sejam efetivamente implementada a política pública de desenvolvimento econômico local. Passou então a palavra aos conselheiros, os quais se manifestaram e agradeceram a oportunidade, se comprometendo a exercerem seu papel dentro dos limites legais e sempre visando o desenvolvimento econômico de Japorá. Feitas as considerações individuais, em votação simbólica, os conselheiros presentes elegeram por unanimidade o conselheiro Paulo Cesar Franjotti para o cargo de Presidente do Conselho, bem como, o conselheiro Luiz Bezerra dos Santos Junior para o cargo de Secretário Executivo. A votação foi unânime e de comum acordo entre os conselheiros. Ato contínuo, os membros deram posse ao Presidente e ao Secretário Executivo. Após a posse, foi passada a palavra ao Prefeito Municipal, que parabenizou os eleitos, e anunciou sua retirada da reunião, para se deslocar até o interior do município para cumprimento de agenda. Nesse momento, o Presidente do Conselho assumiu a condução dos trabalhos, agradecendo o voto de confiança dos seus pares, e reafirmou o compromisso com o desenvolvimento econômico de Japorá através de políticas públicas sólidas voltadas ao fortalecimento da economia local. Passou a palavra ao Dr. Marcelo Balduino, que manifestou parabenizando os membros do conselho pelas nomeações, assim como o Presidente e o Secretário Executivo pela eleição. Em seguida, discursou sobre a importância do trabalho do conselho e a legislação a ser observada nas deliberações. Informou ainda, sobre a necessidade de deliberação acerca do regimento interno do conselho, a qual deverá ocorrer já na próxima reunião. Retornada a palavra ao Presidente, este explicou a existência de duas carta-consulta que já estão em condições de análise, e convocou os presentes para reunião extraordinária no próximo dia 14/07/2026, às 10h, neste mesmo local (Prefeitura Municipal), tendo como pauta os seguintes assuntos para deliberação: (i) análise e deliberação da proposta de regimento interno do Conselho; (ii) análise e deliberação da Carta-Consulta n.º 001/2025 e 002/25, apresentada pelas empresas, sendo disponibilizados os documentos apresentados aos conselheiros para análise nesta oportunidade. Indagados, todos os conselheiros concordaram e aceitaram a convocação. Indagados se alguém tinha alguma consideração a fazer, todos disseram que não havia nada a acrescentar. Ato contínuo, o Presidente encerrou a sessão, agradecendo a todos os presentes, reforçando a convocação para o próximo dia 14/07/2026, às 10h. Nada mais para constar, encerrou-se a reunião determinando que fosse lavrada a presente ata, colhendo a assinatura de todos os presentes.

VITOR DA CUNHA ROSA – PREFEITO MUNICIPAL;
PAULO CESAR FRANJOTTI – PRESIDENTE DO CONSELHO;
LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO;
JOSÉ DA SILVA SANTOS - MEMBRO;
GABRIEL JOSÉ KLASMANN - MEMBRO;
ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA - MEMBRO;
POLIANA FILGUEIRAS CARVALHO BARROS - MEMBRO;
CRISLAINE BEZERRA CALDEIRA – MEMBRO;
MARCELO ANTONIO BALDUINO – ASSESSORIA JURÍDICA.

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração**ATA Nº. 003/2026 – CODECON****ATA Nº. 003/2026 – CODECON – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÁ.**

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japorá, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, prédio do paço municipal, reuniram-se sob a

presidência do Conselheiro Paulo Cesar Franjotti, por convocação extraordinária realizada na sessão do dia oito dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeados pelo **Decreto n.º 2.148, de 06 de Julho de 2026**, tendo sido registrada a presença dos seguintes membros titulares: Roberta Caroline de Oliveira e Poliana Figueiras Carvalho Barros, como representantes da Associação Comercial e Lideranças Empresariais Locais; os Vereadores Luiz Bezerra dos Santos Junior e Gabriel José Klasmann, como representante do Poder Legislativo; Crislaine Bezerra Caldeira, como representante de instituição financeira; José da Silva Santos e o Sr. Paulo Cesar Franjotti, como representante do Poder Executivo Municipal, que nesta ocasião preside a sessão, com apoio do Secretário Executivo. Aberta a sessão pelo Presidente, este deu boas-vindas a todos os presentes, agradecendo o empenho e participação de todos neste trabalho de relevante valor socioeconômico para o Município, tomou a palavra e passou a expor a pauta do dia a ser analisada nos termos do art. 13, § 2º, da Lei Municipal n.º 267/2017, qual seja: **Análise e deliberação da Carta-Consulta, apresentada pela empresa BS ASSESSORIA & SERVIÇOS LTDA**, tendo em vista que foi aprovada a viabilidade do projeto consultado, passa-se a análise e deliberação quanto aos incentivos pleiteados pela empresa proponente, de acordo com sua viabilidade econômica, quais sejam: doação de uma área de aproximadamente 871m² (Oitocentos e Setenta um metros quadrados) para a **Construção de Sede de Serviços**. Antes de colocar em discussão, o Presidente pediu ao Secretário Executivo que fizesse a leitura da Carta-consulta, esclarecendo os objetivos do empreendimento e seus aspectos econômicos, inclusive o valor dos investimentos a serem realizados, previsão de faturamento e recolhimento de tributos, além da previsão de empregos diretos destinados à população de Japorã, sendo disponibilizados os documentos apresentados aos conselheiros para análise nesta oportunidade. O presidente passou a palavra para os conselheiros, os quais, de posse das propostas consultivas, analisaram-nas, debateram e esclareceram suas dúvidas. Registrou-se ponderações positivas por parte dos conselheiros, que elogiaram o empreendimento e o retorno socioeconômico que será revertido ao Município. Após as explanações e debates entre os conselheiros, passou-se a apreciar a proposta da carta-consulta, com deliberação positiva quanto à doação do terreno para instalação da empresa no Município de Japorã, mediante o cumprimento das condições assumidas na proposta e na Lei Municipal n.º 267/2017, sob cláusula resolutive. A deliberação ocorreu por unanimidade dos presentes, ficando **decidido favoravelmente à proposta**, bem como, que o Secretário Executivo encaminhará a presente ata ao Gabinete do Prefeito para homologação nos termos do § 2º do art. 13, da Lei Municipal n.º 267/2017, e publicação no Diário Oficial do Município, com os consequente encaminhamentos legais. Questionados aos presentes se havia mais algum ponto a considerar, todos silenciaram. Nada mais para constar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Luiz Bezerra dos Santos Junior, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, colhendo a assinatura de todos os presentes.

PAULO CESAR FRANJOTTI – PRESIDENTE DO CONSELHO;

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO;

JOSÉ DA SILVA SANTOS - MEMBRO;

GABRIEL JOSÉ KLASMANN - MEMBRO;

ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA - MEMBRO;

POLIANA FIGUEIRAS CARVALHO BARROS - MEMBRO;

CRISLAINE BEZERRA CALDEIRA – MEMBRO;

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

Administração

ATA Nº. 004/2026 – CODECON

ATA Nº. 004/2026 – CODECON – REUNIÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE JAPORÃ.

Aos quatorze dias do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, às 10:00 horas, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Japorã, sito a Avenida Deputado Fernando Saldanha, s/n, prédio do paço municipal, reuniram-se sob a presidência do Conselheiro Paulo Cesar Franjotti, por convocação extraordinária realizada na sessão do dia oito do mês de Julho do ano de dois mil e vinte e seis, os membros do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico nomeados pelo **Decreto n.º 2.148, de 06 de Julho de 2026**, tendo sido registrada a presença dos seguintes membros titulares: Roberta Caroline de Oliveira e Poliana Figueiras Carvalho Barros, como representantes da Associação Comercial e Lideranças Empresariais Locais; os Vereadores Luiz Bezerra dos Santos Junior e Gabriel José Klasmann, como representante do Poder Legislativo; Crislaine Bezerra Caldeira, como representante de instituição financeira; José da Silva Santos e o Sr. Paulo Cesar Franjotti, como representante do Poder Executivo Municipal, que nesta ocasião preside a sessão, com apoio do Secretário Executivo. Aberta a sessão pelo Presidente, este deu boas-vindas a todos os presentes, agradecendo o empenho e participação de todos neste trabalho de relevante valor socioeconômico para o Município, tomou a palavra e passou a expor a pauta do dia a ser analisada nos termos do art. 13, § 2º, da Lei Municipal n.º 267/2017, qual seja: **Análise e deliberação da Carta-Consulta, apresentada pela empresa PEDRO DE ARAUJO ROSA LTDA**, tendo em vista que foi aprovada a viabilidade do projeto consultado, passa-se a análise e deliberação quanto aos incentivos pleiteados pela empresa proponente, de acordo com sua viabilidade econômica, quais sejam: doação de uma área de aproximadamente 681m² (Seiscentos e oitenta e um metros quadrados) para a **Construção da Fábrica de Pão de queijo e Pão congelado**. Antes de colocar em discussão, o Presidente pediu ao Secretário Executivo que fizesse a leitura da Carta-consulta, esclarecendo os objetivos do empreendimento e seus aspectos econômicos, inclusive o valor dos investimentos a serem realizados, previsão de faturamento e recolhimento de tributos, além da previsão de empregos diretos destinados à população de Japorã, sendo disponibilizados os documentos apresentados aos conselheiros para análise nesta oportunidade. O presidente passou a palavra para os conselheiros, os quais, de posse das propostas consultivas, analisaram-nas, debateram e esclareceram suas dúvidas. Registrou-se ponderações positivas por parte dos conselheiros, que elogiaram o empreendimento e o retorno socioeconômico que será revertido ao Município. Após as explanações e debates entre os conselheiros, passou-se a apreciar a proposta da carta-consulta, com deliberação positiva quanto à doação do terreno para instalação da empresa no Município de

Japorã, mediante o cumprimento das condições assumidas na proposta e na Lei Municipal n.º 267/2017, sob cláusula resolutiva. A deliberação ocorreu por unanimidade dos presentes, ficando **decidido favoravelmente à proposta**, bem como, que o Secretário Executivo encaminhará a presente ata ao Gabinete do Prefeito para homologação nos termos do § 2º do art. 13, da Lei Municipal n.º 267/2017, e publicação no Diário Oficial do Município, com os consequente encaminhamentos legais. Questionados aos presentes se havia mais algum ponto a considerar, todos silenciaram. Nada mais para constar, encerrou-se a reunião, da qual eu, Luiz Bezerra dos Santos Junior, Secretário Executivo, lavrei a presente ata, colhendo a assinatura de todos os presentes.

PAULO CESAR FRANJOTTI – PRESIDENTE DO CONSELHO;

LUIZ BEZERRA DOS SANTOS JUNIOR – SECRETÁRIO EXECUTIVO;

JOSÉ DA SILVA SANTOS - MEMBRO;

GABRIEL JOSÉ KLASMANN - MEMBRO;

ROBERTA CAROLINE DE OLIVEIRA - MEMBRO;

POLIANA FIGUEIRAS CARVALHO BARROS - MEMBRO;

CRISLAINE BEZERRA CALDEIRA – MEMBRO;

Matéria enviada por Erleide Pereira Coutinho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARAGUARI****AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1187/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50/2026****DISPENSA ELETRÔNICA Nº 17/2026**

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE JARAGUARI-MS**, por meio do Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jaraguari, sediada na Rua Gonçalves Luiz Martins, nº 420, Centro, CEP: 79.440-007, Jaraguari-MS, realizará a **REABERTURA** da licitação, na modalidade **DISPENSA**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o critério de julgamento "**MENOR PREÇO GLOBAL**", nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal nº 1.213/2023, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Portaria Municipal nº 1.079/2026, e demais legislação aplicável.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DOS TRÊS BANHEIROS DA ESCOLA MUNICIPAL DIONÍSIO ANTONIO VIEIRA, LOCALIZADA NA COMUNIDADE DE FURNAS DO DIONÍSIO, NO MUNICÍPIO DE JARAGUARI/MS CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 50/2026.

Considerando a suspensão anterior para adequações, informa-se que os documentos foram disponibilizados.

INÍCIO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 22/07/2026 às 09h00min

TÉRMINO DO CADASTRAMENTO DE PROPOSTAS: 28/07/2026 às 09h00min

INÍCIO DA DISPUTA (Lances): 28/07/2026 às 09h15min

TÉRMINO DA DISPUTA (Lances): 28/07/2026 às 13h15min

****Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília - DF.**

LOCAIS DE ACESSO AO AVISO: Portal BLL www.bllcompras.org.br; Portal Transparência <http://pmjaraguari.rcmsuporte.com.br:8079/transparencia/>, e no Portal Nacional de Compras Públicas <https://www.gov.br/pncp/pt-br>

Jaraguari/MS, 21 de julho de 2026.

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

PREFEITO MUNICIPAL

PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA 2027 - JARAGUARI - MS																	
Unidade Responsável: GABINETE DO PREFEITO (GABINETE)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
405/2026	GABINETE	1	Contrato nº 0036/23; Licitação nº 000047/23	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de sistema integrado de gestão e modernização do controle de demandas administrativas (1Doc)	Locação de sistema integrado de gestão e modernização do controle de demandas administrativas (1Doc)	Serviço	7	R\$ 72.971,78	R\$ 72.971,78	Contrato nº 0036/23; Licitação nº 000047/23	1001	3.3.90.39.00	R\$ 72.971,78	Médio	03/02/2027	03/05/2027
1.165/2026	GABINETE	5	Renovação do Processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Serviço	73	R\$ 147.610,83	R\$ 147.610,83	Contrato nº 186/2023; Pregão Eletrônico/SRP nº 005/2023; Proc. nº 001591/23	1001	3.3.90.39.00	R\$ 147.610,83	Médio	03/05/2027	10/08/2027
408/2026	GABINETE	1	Proc./Contrato nº 1311/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de internet via satélite e a cabo	Serviços de internet via satélite e a cabo	Serviço	12	R\$ 13.312,77	R\$ 13.312,77	Proc./Contrato nº 1311/2025	1001	3.3.90.39.00	R\$ 13.312,77	Médio	01/03/2027	01/07/2027
412/2026	GABINETE	1	Processo Administrativo Eletrônico nº 44/2025; Contrato nº 0005/25	Serviços de Consultoria	Assessoria jurídica especializada ao Gabinete	Assessoria jurídica especializada ao Gabinete	Serviço	4	R\$ 318.000,00	R\$ 318.000,00	Processo Administrativo Eletrônico nº 44/2025; Contrato nº 0005/25	1001	3.3.90.35.00	R\$ 318.000,00	Alto	01/12/2026	15/03/2027
419/2026	GABINETE	1	Processo Administrativo Eletrônico nº 062/2025; Contrato nº 0006/25	Serviços de Consultoria	Assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos	Assessoria jurídica especializada em licitações e contratos administrativos	Serviço	5	R\$ 323.645,88	R\$ 323.645,88	Processo Administrativo Eletrônico nº 062/2025; Contrato nº 0006/25	1001	3.3.90.35.00	R\$ 323.645,88	Alto	11/01/2027	19/03/2027
420/2026	GABINETE		Contrato nº 086/2023	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de agente de integração em programa de estágio (IEL)	Serviços de agente de integração em programa de estágio (IEL)	Serviço	1	R\$ 205.000,00	R\$ 205.000,00	Contrato nº 086/2023	1001	3.3.90.39.00	R\$ 205.000,00	Médio	12/04/2027	26/07/2027
1002/2026	GABINETE	4	Processo Administrativo nº 161/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de telefonia fixa e/ou móvel	Serviço	48	R\$ 64.920,00	R\$ 64.920,00	Processo Administrativo nº 161/2026	1001	3.3.90.39.00	R\$ 64.920,00	Médio	01/03/2027	21/06/2027
432/2026	GABINETE	31	Renovação de contrato Processo Administrativo nº 130/2025	Material de Consumo	Renovação de Material de Expediente	Renovação de Material de Expediente	Unidade	528	R\$ 30.786,25	R\$ 30.786,25	Renovação de contrato Processo Administrativo nº 130/2025	1001	3.3.90.30.00	R\$ 30.786,25	Médio	22/02/2027	14/06/2027
1075/2026	GABINETE	10	Processo nº 785/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Itens de Coffee Break, Refeições e Lanches	Itens de Coffee Break, Refeições e Lanches	Serviço	1.290	R\$ 26.395,65	R\$ 26.395,65	Processo nº 785/2026	1001	3.3.90.39.00	R\$ 26.395,65	Médio	20/05/2027	13/09/2027
1077/2026	GABINETE	4	Processo nº 290/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção de Ar Condicionado	Manutenção de Ar Condicionado	Serviço	4	R\$ 15.340,87	R\$ 15.340,87	Processo nº 290/2026	1001	3.3.90.39.00	R\$ 15.340,87	Médio	30/03/2027	14/06/2027
1.228/2026	GABINETE	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção	Materiais de Construção	R\$	62.840,67	R\$ 62.840,67	R\$ 62.840,67	Tabela Sinap	1001	3.3.90.39.00	R\$ 62.840,67	Médio	03/08/2027	03/11/2027
1.239/2026	GABINETE	12	Renovação do Processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Mão de Obras	Credenciamento de Mão de Obras	H/TRA		R\$ 48.563,00	R\$ 48.563,00	Tabela Sinap	1001	3.3.90.39.00	R\$ 48.563,00	Médio	05/07/2027	02/11/2027
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA (SEFAZ)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
426/2026	SEFAZ	1	47/2025	Serviços de Consultoria	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contabilidade pública	Contratação de empresa especializada em assessoria e consultoria em contabilidade pública	Serviço	12	R\$ 319.851,96	R\$ 319.851,96	47/2025	1003	3.3.90.35.00	R\$ 319.851,96	Médio	01/02/2027	01/04/2027
428/2026	SEFAZ	3	Pregão 14/2025 vencimento 03/2027	Material de Consumo	Registro de preços para fornecimento de material gráfico	Registro de preços para fornecimento de material gráfico	Unidade	3.610	R\$ 3.918,00	R\$ 3.918,00	Pregão 14/2025 vencimento 03/2027	1003	3.3.90.30.00	R\$ 3.918,00	Médio	10/01/2027	01/03/2027
429/2026	SEFAZ	7	Processo 157/2026. Vigência não definida, processo está em andamento.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de instituições bancárias e não bancárias para arrecadação de tributos e receitas públicas	Credenciamento de instituições bancárias e não bancárias para arrecadação de tributos e receitas públicas	Serviço	40.000	R\$ 71.250,00	R\$ 71.250,00	Processo 157/2026. Vigência não definida, processo está em andamento.	1003	3.3.90.39.00	R\$ 71.250,00	Médio	01/03/2027	30/05/2027
434/2026	SEFAZ	1	36/2025 07/2027	Serviços de Consultoria	Serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária rural	Serviços técnicos de consultoria e assessoria tributária rural	Serviço	12	R\$ 108.000,00	R\$ 108.000,00	36/2025 07/2027	1003	3.3.90.35.00	R\$ 108.000,00	Médio	31/05/2027	31/07/2027
435/2026	SEFAZ	4	PROCESSO EM ANDAMENTO PREVISTO PARA FINALIZAÇÃO EM MAIO/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado	Manutenção preventiva e corretiva, instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado	Serviço	22	R\$ 15.920,00	R\$ 15.920,00	PROCESSO EM ANDAMENTO PREVISTO PARA FINALIZAÇÃO EM MAIO/2026	1003	3.3.90.39.00	R\$ 15.920,00	Médio	01/03/2027	01/05/2027
436/2026	SEFAZ	10	197/2025 06/2027	Material de Consumo	Aquisição de materiais permanentes	Aquisição de materiais permanentes	Unidade	39	R\$ 41.255,30	R\$ 41.255,30	197/2025 06/2027	1003	3.3.90.30.00	R\$ 41.255,30	Médio	01/04/2027	01/06/2027

448/2026	SEFAZ	1	Processo será iniciado em julho, mas conforme vencimento do atual, provável vencimento para 11/2027.	Serviços de Consultoria	Consultoria contábil tributária	Consultoria contábil tributária	Serviço	12	R\$ 210.771,36	R\$ 210.771,36	Processo será iniciado em julho, mas conforme vencimento do atual, provável vencimento para 11/2027.	1003	3.3.90.35.00	R\$ 210.771,36	Médio	01/09/2027	01/11/2027
455/2026	SEFAZ	2	Processo 115/2026 ainda em andamento, previsto para finalização em junho/2026.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento/outsourcing para fornecimento de insumos de construção civil	Gerenciamento/outsourcing para fornecimento de insumos de construção civil	Serviço	1.515,2	R\$ 1.514,20	R\$ 1.514,20	Processo 115/2026 ainda em andamento, previsto para finalização em junho/2026.	1003	3.3.90.39.00	R\$ 1.514,20	Médio	01/04/2027	01/06/2027
457/2026	SEFAZ	50	130/2025, processo em andamento, finalização prevista para maio/2027	Material de Consumo	Aquisição de material de expediente	Aquisição de material de expediente	Unidade	715	R\$ 38.947,52	R\$ 38.947,52	130/2025, processo em andamento, finalização prevista para maio/2027	1003	3.3.90.30.00	R\$ 38.947,52	Médio	01/03/2027	01/05/2027
459/2026	SEFAZ	10		Material de Consumo	Aquisição de bens móveis para premiação do IPTU 2027	Aquisição de bens móveis para premiação do IPTU 2027	Unidade	10	R\$ 18.401,29	R\$ 18.401,29	Cotação de Mercado	1003	3.3.90.30.00	R\$ 18.401,29	Baixo	01/06/2027	01/10/2027
541/2026	SEFAZ	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de veículo utilitário	Aquisição de veículo utilitário	Unidade	1	R\$ 155.218,07	R\$ 155.218,07	Cotação de Mercado	1003	4.4.90.52.00	R\$ 155.218,07	Médio	01/02/2027	01/07/2027
1136/2026	SEFAZ	8	Renovação do Processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão.	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço de intermediação e gerenciamento de fornecimento de combustível, manutenção veicular e rastreamento veicular com implantação e operação de sistema informatizado de gestão.	Serviço	1	R\$ 165.000,00	R\$ 165.000,00	1591/2023	1003	3.3.90.39.00	R\$ 165.000,00	Alto	01/09/2027	31/12/2027
1137/2026	SEFAZ		Renovação do Processo em contratação em 2026	Material de Consumo	Aquisição de kit coffee break, refeições e lanches.	Aquisição de kit coffee break, refeições e lanches.	Unidade	1	R\$ 7.325,00	R\$ 7.325,00	Cotação de Mercado	1003	3.3.90.30.00	R\$ 7.325,00	Médio	03/05/2027	31/08/2027
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO (SEGOV)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
597/2026	SEGOV	43	167/2025 - 24/2026 (20/01/2027)	Material de Consumo	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Aquisição de Material de Copa e Cozinha	Unidade	260	R\$ 4.710,53	R\$ 4.710,53	167/2025 - 24/2026 (20/01/2027)	1002	3.3.90.30.00	R\$ 4.710,53	Médio	22/09/2026	19/01/2027
606/2026	SEGOV	2	224/2026 - 22/2026 - 12/2026 (12/04/2026)	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de serviços de fornecimento e entrega de gás de cozinha (GLP) e galões de água	Contratação de serviços de fornecimento e entrega de gás de cozinha (GLP) e galões de água	Serviço	115	R\$ 4.620,25	R\$ 4.620,25	224/2026 - 22/2026 - 12/2026 (12/04/2026)	1002	3.3.90.39.00	R\$ 4.620,25	Médio	09/12/2026	12/04/2027
608/2026	SEGOV	22	170/2025 - 56/2025 - 10/2026 (30/03/2027)	Material de Consumo	Aquisição de material de higiene e limpeza	Aquisição de material de higiene e limpeza	Unidade	3.384	R\$ 32.594,00	R\$ 32.594,00	170/2025 - 56/2025 - 10/2026 (30/03/2027)	1002	3.3.90.30.00	R\$ 32.594,00	Médio	30/11/2026	30/03/2027
614/2026	SEGOV	15	168/2025 - 47/2025 - 06/2025 - 21/2025 (11/12/2026)	Material de Consumo	Aquisição de Gênero Alimentício	Aquisição de Gênero Alimentício	Unidade	1.820	R\$ 29.889,90	R\$ 29.889,90	168/2025 - 47/2025 - 06/2025 - 21/2025 (11/12/2026)	1002	3.3.90.30.00	R\$ 29.889,90	Médio	13/08/2026	10/12/2026
618/2026	SEGOV	65	130/2025 - Em processo de contratação.	Material de Consumo	Aquisição de material de expediente	Aquisição de material de expediente	Unidade	2.231	R\$ 34.487,92	R\$ 34.487,92	130/2025 - Em processo de contratação.	1002	3.3.90.30.00	R\$ 34.487,92	Médio	29/01/2027	29/05/2027
704/2026	SEGOV	1	Demanda vinculada ao Processo nº 1311, conforme planilha do PCA. O processo ainda não foi concluído, razão pela qual os dados de quantidade e valores permanecem preliminares e poderão ser ajustados conforme o resultado final da instrução	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços contínuos de acesso à internet para atendimento das unidades da Administração Municipal.	Serviços contínuos de acesso à internet para atendimento das unidades da Administração Municipal.	Serviço	12	R\$ 3.509,28	R\$ 3.509,28	Demanda vinculada ao Processo nº 1311, conforme planilha do PCA. O processo ainda não foi concluído, razão pela qual os dados de quantidade e valores permanecem preliminares e poderão ser ajustados conforme o resultado final da instrução processual.	1002	3.3.90.39.00	R\$ 3.509,28	Médio	10/12/2026	29/04/2027

			processual.														
707/2026	SEGOV	1	Contrato nº 065/2026, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 146/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, firmado com a empresa INTERSEG ENGENHARIA SEG. E MED. DO TRABALHO. Vigência com início em 06/04/2026 e encerramento em 05/04/2027.	Serviços de Consultoria	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.	Prestação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho.	Serviço	12	R\$ 42.000,00	R\$ 42.000,00	Contrato nº 065/2026, decorrente do Processo Administrativo Eletrônico nº 146/2026, Processo Administrativo Licitatório nº 014/2026, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, firmado com a empresa INTERSEG ENGENHARIA SEG. E MED. DO TRABALHO. Vigência com início em 06/04/2026 e encerramento em 05/04/2027.	1002	3.3.90.35.00	R\$ 42.000,00	Médio	04/12/2026	05/03/2027
751/2026	SEGOV	1	Contrato Administrativo nº 61/2025, com vigência até 21/05/2027.	Serviços de Consultoria	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.	Prestação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria administrativa para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS.	Serviço	12	R\$ 144.000,00	R\$ 144.000,00	Contrato Administrativo nº 61/2025, com vigência até 21/05/2027.	1002	3.3.90.35.00	R\$ 144.000,00	Médio	21/01/2027	30/04/2027
756/2026	SEGOV	1	Contrato Administrativo nº 58/2025, com vigência até 09/05/2027.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Licença de uso ao sistema Banco de Preços, para realização de pesquisas e cotações de preços de produtos e serviços pela Administração Municipal.	Licença de uso ao sistema Banco de Preços, para realização de pesquisas e cotações de preços de produtos e serviços pela Administração Municipal.	Serviço	3	R\$ 35.880,00	R\$ 35.880,00	Contrato Administrativo nº 58/2025, com vigência até 09/05/2027.	1002	3.3.90.39.00	R\$ 35.880,00	Médio	09/01/2027	30/04/2027
758/2026	SEGOV	1	Contrato Administrativo nº 55/2025, com vigência até 29/04/2027.	Serviços de Consultoria	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos financeiros.	Prestação de serviços de assessoria e consultoria na gestão de convênios, contratos de repasse e demais instrumentos financeiros.	Serviço	12	R\$ 203.129,88	R\$ 203.129,88	Contrato Administrativo nº 55/2025, com vigência até 29/04/2027.	1002	3.3.90.35.00	R\$ 203.129,88	Médio	01/01/2027	31/03/2027
857/2026	SEGOV	1	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO DE N. 100/2023 - 3º aditivo - 16/03/2027 - CONTRATO 183/2023.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de Site	Locação de Site	Serviço	1	R\$ 29.379,96	R\$ 29.379,96	PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATORIO DE N. 100/2023 - 3º aditivo - 16/03/2027 - CONTRATO 183/2023.	1002	3.3.90.39.00	R\$ 29.379,96	Médio	11/01/2027	09/03/2027
877/2026	SEGOV	1	Contrato nº: 63/2026 Processo Administrativo Eletrônico nº: 104/2026 Processo Administrativo Licitatório nº: 11/2026 Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 06/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	2º Aditivo - Prazo - Ponto Eletrônico	2º Aditivo - Prazo - Ponto Eletrônico	Serviço	10	R\$ 21.600,00	R\$ 21.600,00	Contrato nº: 63/2026 Processo Administrativo Eletrônico nº: 104/2026 Processo Administrativo Licitatório nº: 11/2026 Dispensa de Licitação Eletrônica nº: 06/2026	1002	3.3.90.39.00	R\$ 21.600,00	Médio	11/01/2027	25/03/2027
598/2026	SEGOV	43		Material de Consumo	Aquisição de material de copa e cozinha	Aquisição de material de copa e cozinha	Unidade	260	R\$ 12.975,20	R\$ 12.975,20	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.30.00	R\$ 12.975,20	Médio	20/09/2027	18/01/2028
607/2026	SEGOV	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de serviços de fornecimento e entrega de gás de cozinha (GLP) e galões de água	Contratação de serviços de fornecimento e entrega de gás de cozinha (GLP) e galões de água	Serviço	115	R\$ 4.620,25	R\$ 4.620,25	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R\$ 4.620,25	Médio	09/12/2027	12/04/2028
615/2026	SEGOV	15		Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo.	Aquisição de gêneros alimentícios para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Governo.	Unidade	1.820	R\$ 29.889,90	R\$ 29.889,90	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.30.00	R\$ 29.889,90	Médio	16/08/2027	10/12/2027
667/2026	SEGOV	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de 01 veículo automotor novo, tipo hatch compacto, 0 km, com capacidade mínima para 05 ocupantes, destinado ao apoio das atividades de vigia patrimonial municipal, admitida tecnologia flex, híbrida ou elétrica, conforme melhor vantagem para a	Aquisição de 01 veículo automotor novo, tipo hatch compacto, 0 km, com capacidade mínima para 05 ocupantes, destinado ao apoio das atividades de vigia patrimonial municipal, admitida tecnologia flex, híbrida ou elétrica, conforme melhor vantagem para a	Unidade	1	R\$ 115.990,00	R\$ 115.990,00	Cotação de Mercado	1002	4.4.90.52.00	R\$ 115.990,00	Médio	02/02/2027	30/04/2027

701/2026	SEGOV	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Administração. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle químico no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e serviços semelhantes, bem como serviços de manutenção, limpeza e higienização de reservatórios de água potável, a serem executados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Governo, especialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS e no Espaço Cidadão, pelo período estimado de 12 meses.	Administração. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de controle químico no combate a vetores e pragas urbanas, compreendendo dedetização, desinsetização, descupinização, desratização e serviços semelhantes, bem como serviços de manutenção, limpeza e higienização de reservatórios de água potável, a serem executados nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Governo, especialmente no prédio da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS e no Espaço Cidadão, pelo período estimado de 12 meses.	Serviço	8	R\$ 5.582,88	R\$ 5.582,88	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R\$ 5.582,88	Médio	10/12/2027	10/04/2028
703/2026	SEGOV	2		Material de Consumo	Aquisição de extintores ABC 6kg e recarga de extintores ABC 6kg para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Governo.	Aquisição de extintores ABC 6kg e recarga de extintores ABC 6kg para atendimento das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Governo.	Unidade	11	R\$ 1.987,50	R\$ 1.987,50	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.30.00	R\$ 1.987,50	Médio	10/12/2027	11/04/2028
775/2026	SEGOV	1		Serviços de Consultoria	Contratação de assessoria técnica especializada para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC do Município de Jaraguari/MS.	Contratação de assessoria técnica especializada para elaboração do Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação — PDTIC do Município de Jaraguari/MS.	Serviço	12	R\$ 26.549,77	R\$ 26.549,77	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.35.00	R\$ 26.549,77	Médio	01/02/2027	30/05/2027
778/2026	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos impressos, organização, indexação e gerenciamento de acervo documental digital, incluindo armazenamento, consulta, suporte técnico e demais atividades necessárias à gestão documental da Administração Municipal.	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de digitalização de documentos impressos, organização, indexação e gerenciamento de acervo documental digital, incluindo armazenamento, consulta, suporte técnico e demais atividades necessárias à gestão documental da Administração Municipal.	Serviço	12	R\$ 72.066,72	R\$ 72.066,72	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R\$ 72.066,72	Médio	20/01/2027	20/05/2027
784/2026	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público municipal.	Contratação de empresa especializada para organização e realização de concurso público municipal.	Serviço	1	R\$ 149.922,75	R\$ 149.922,75	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R\$ 149.922,75	Médio	04/01/2027	30/06/2027
810/2026	SEGOV	1		Obras e Instalações	Reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, com substituição da cobertura existente, execução de estrutura metálica, telhamento com telha metálica termoacústica, calhas, adequações elétricas vinculadas à intervenção e limpeza final da obra.	Reforma do telhado da sede da Prefeitura Municipal de Jaraguari/MS, com substituição da cobertura existente, execução de estrutura metálica, telhamento com telha metálica termoacústica, calhas, adequações elétricas vinculadas à intervenção e limpeza final da obra.	Serviço	1	R\$ 344.169,81	R\$ 344.169,81	Cotação de Mercado	1002	4.4.90.51.00	R\$ 344.169,81	Alto	11/01/2027	12/03/2027
813/2026	SEGOV	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e perícia médica funcional, compreendendo análise de atestados, avaliação de afastamentos, exames ocupacionais com emissão de ASO, perícia médica funcional e participação em junta médica oficial, conforme demanda da Administração Municipal.	Credenciamento de empresas especializadas para prestação de serviços de medicina do trabalho, saúde ocupacional e perícia médica funcional, compreendendo análise de atestados, avaliação de afastamentos, exames ocupacionais com emissão de ASO, perícia médica funcional e participação em junta médica oficial, conforme demanda da Administração Municipal.	Serviço	125	R\$ 26.259,25	R\$ 26.259,25	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R\$ 26.259,25	Médio	11/01/2027	12/03/2027
815/2026	SEGOV	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviço de sistema eletrônico de câmeras e alarmes em comodato.	Serviço de sistema eletrônico de câmeras e alarmes em comodato.	Serviço	12	R\$ 13.530,36	R\$ 13.530,36	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R\$ 13.530,36	Médio	11/01/2027	04/05/2027
1.182/2026	SEGOV	8		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Serviço	1	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00	Cotação de Mercado	1002	3.3.90.39.00	R\$ 100.000,00	Alto	03/08/2026	03/12/2026
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPA DE EDUCAÇÃO (SEMED)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
496/2026	SEMED	1	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de Uniformes Institucionais - SEMED	Aquisição de Uniformes Institucionais - SEMED	Unidade	360	R\$ 12.330,00	R\$ 12.330,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 12.330,00	Médio	29/01/2027	26/05/2027
538/2026	SEMED	68	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de material de copa e cozinha - SEMED	Aquisição de material de copa e cozinha - SEMED	Unidade	3.082	R\$ 45.396,94	R\$ 45.396,94	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 45.396,94	Alto	22/09/2026	19/01/2027
561/2026	SEMED	4	Processo Administrativo nº 309/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado - SEMED	Manutenção de aparelhos de ar-condicionado - SEMED	Serviço	300	R\$ 109.366,00	R\$ 109.366,00	Processo Administrativo nº 309/2026	1008	3.3.90.39.00	R\$ 109.366,00	Alto	10/12/2026	30/04/2027
581/2026	SEMED	1	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de recarga de gás de cozinha	Aquisição de recarga de gás de cozinha	Unidade	120	R\$ 14.938,80	R\$ 14.938,80	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 14.938,80	Alto	09/12/2026	12/04/2027
595/2026	SEMED	66	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de material de expediente	Aquisição de material de expediente	Unidade	7.266	R\$ 336.859,53	R\$ 336.859,53	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 336.859,53	Alto	29/01/2027	29/05/2027
609/2026	SEMED	2	Processo nº 254/2026 (inferido pela	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e manutenção/higienização	Prestação de serviços de desinsetização, desratização, dedetização e manutenção/higienização	Serviço	36	R\$ 26.253,49	R\$ 26.253,49	Processo nº 254/2026 (inferido pela justificativa)	1008	3.3.90.39.00	R\$ 26.253,49	Alto	10/12/2026	08/04/2027

			justificativa)		de reservatório de água potável	de reservatório de água potável											
612/2026	SEMED	4	Renovação de contrato/ARP	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de manutenção e recarga de extintores	Serviços de manutenção e recarga de extintores	Serviço	180	R\$ 13.632,76	R\$ 13.632,76	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R\$ 13.632,76	Alto	10/12/2026	07/04/2027
620/2026	SEMED	2	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Gerenciamento de Material de Construção e EPis	Gerenciamento de Material de Construção e EPis	Unidade	250.001	R\$ 260.350,00	R\$ 260.350,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 260.350,00	Alto	28/01/2027	26/05/2027
625/2026	SEMED	1	Proc. Administrativo 1.311/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviço de internet	Serviço de internet	Serviço	12	R\$ 41.514,75	R\$ 41.514,75	Proc. Administrativo 1.311/2025	1008	3.3.90.39.00	R\$ 41.514,75	Alto	10/12/2026	29/04/2027
632/2026	SEMED	13	Renovação de contrato/ARP	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fornecimento de marmite, self-service e coffee break	Fornecimento de marmite, self-service e coffee break	Serviço	5.271	R\$ 45.743,93	R\$ 45.743,93	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R\$ 45.743,93	Médio	25/05/2027	24/09/2027
711/2026	SEMED	103	Proc. Administrativo 1.437/2025	Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar	Aquisição de gêneros alimentícios da merenda escolar	Unidade	61.729	R\$ 840.089,87	R\$ 840.089,87	Proc. Administrativo 1.437/2025	1008	3.3.90.30.00	R\$ 840.089,87	Alto	01/02/2027	01/06/2027
724/2026	SEMED	47	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar	Aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar	Unidade	13.090	R\$ 137.719,21	R\$ 137.719,21	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 137.719,21	Alto	03/03/2027	01/07/2027
738/2026	SEMED	52	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de material de limpeza e higiene	Aquisição de material de limpeza e higiene	Unidade	13.808	R\$ 219.997,90	R\$ 219.997,90	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 219.997,90	Alto	08/10/2026	05/02/2027
774/2026	SEMED	68	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de material de copa e cozinha (SEMED)	Aquisição de material de copa e cozinha (SEMED)	Unidade	3.082	R\$ 47.292,36	R\$ 47.292,36	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 47.292,36	Médio	03/03/2027	01/07/2027
946/2026	SEMED	9	Processo Administrativo nº 783/2023, Processo licitatório nº 064/2023.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de transporte escolar para atender à demanda da Secretaria Municipal de Educação - SEMED	Serviço	107.442,82	R\$ 2.137.112,87	R\$ 2.137.112,87	Processo Administrativo nº 783/2023, Processo licitatório nº 064/2023.	1008	3.3.90.39.00	R\$ 2.137.112,87	Alto	05/01/2027	05/04/2027
1035/2026	SEMED	25	Proc. Administrativo nº 326/2026	Material de Consumo	Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da SEMED e das unidades escolares	Aquisição de material gráfico para atender as necessidades da SEMED e das unidades escolares	Unidade	3.761	R\$ 71.465,72	R\$ 71.465,72	Proc. Administrativo nº 326/2026	1008	3.3.90.30.00	R\$ 71.465,72	Médio	01/06/2027	02/08/2027
1088/2026	SEMED	39	Proc. Administrativo nº 553/2026	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de material permanente - SEMED	Aquisição de material permanente - SEMED	Unidade	780	R\$ 1.420.251,30	R\$ 1.420.251,30	Proc. Administrativo nº 553/2026	1008	4.4.90.52.00	R\$ 1.420.251,30	Alto	14/04/2027	12/08/2027
416/2026	SEMED			Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha	Contratação de empresa para fornecimento de gás de cozinha	Serviço	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R\$ 15.000,00	Alto	01/07/2026	30/11/2026
431/2026	SEMED	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de recreação para eventos institucionais, bem como barraca de pipoca, barraca de algodão doce, cama elástica e futebol de sabão	Prestação de serviços de recreação para eventos institucionais, bem como barraca de pipoca, barraca de algodão doce, cama elástica e futebol de sabão	Serviço	200	R\$ 230.000,00	R\$ 230.000,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R\$ 230.000,00	Médio	04/01/2027	05/04/2027
552/2026	SEMED	1		Material de Consumo	Aquisição de galões de água mineral	Aquisição de galões de água mineral	Unidade	50	R\$ 1.306,00	R\$ 1.306,00	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 1.306,00	Médio	01/01/2027	30/04/2027
558/2026	SEMED	1		Material de Consumo	Confecção de uniformes PROERD	Confecção de uniformes PROERD	Unidade	180	R\$ 4.489,20	R\$ 4.489,20	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 4.489,20	Médio	01/01/2027	30/04/2026
829/2026	SEMED	1		Material de Consumo	Aquisição de ônibus rural escolar (ORE 2 e ORE 3)	Aquisição de ônibus rural escolar (ORE 2 e ORE 3)	Unidade	5	R\$ 4.785.879,40	R\$ 4.785.879,40	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 4.785.879,40	Alto	02/01/2027	31/12/2027
830/2026	SEMED	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de veículo utilitário - caminhonete	Aquisição de veículo utilitário - caminhonete	Unidade	1	R\$ 296.382,44	R\$ 296.382,44	Cotação de Mercado	1008	4.4.90.52.00	R\$ 296.382,44	Alto	02/01/2027	02/05/2027
836/2026	SEMED	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar rural — Linhas Assentamento Harmonia Interno e Pinheirão, para atendimento aos alunos da rede estadual e municipal residentes nas áreas rurais de Jaraguari/MS.	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de transporte escolar rural — Linhas Assentamento Harmonia Interno e Pinheirão, para atendimento aos alunos da rede estadual e municipal residentes nas áreas rurais de Jaraguari/MS.	Serviço	49.389,34	R\$ 313.023,76	R\$ 313.023,76	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R\$ 313.023,76	Médio	12/11/2027	11/03/2028
868/2026	SEMED	35		Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a SEMED	Aquisição de gêneros alimentícios para atender a SEMED	Unidade	5.380	R\$ 107.047,04	R\$ 107.047,04	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 107.047,04	Alto	02/01/2027	02/05/2027
922/2026	SEMED	34		Material de Consumo	Aquisição de material para equipar o futuro laboratório de ciências	Aquisição de material para equipar o futuro laboratório de ciências	Unidade	174	R\$ 694.129,89	R\$ 694.129,89	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.30.00	R\$ 694.129,89	Alto	02/01/2027	02/05/2027
932/2026	SEMED	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apólice de Seguro de Transporte de Passageiros e Condutores	Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Apólice de Seguro de Transporte de Passageiros e Condutores	Serviço	1	R\$ 8.197,01	R\$ 8.197,01	Cotação de Mercado	1008	3.3.90.39.00	R\$ 8.197,01	Médio	17/05/2027	14/09/2027
1.219/2026	SEMED	6		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Materiais de Construção	Materiais de Construção	R\$	139.756,04	R\$ 139.756,04	R\$ 139.756,04	Tabela Sinap	1008	3.3.90.39.00	R\$ 139.756,04	Baixo	06/07/2027	03/11/2027
1.259/2026	SEMED	5	Renovação do Processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de Mão de Obras	Credenciamento de Mão de Obras	H/TRA	1.660	R\$ 42.346,70	R\$ 42.346,70	Tabela Sinap	1008	3.3.90.39.00	R\$ 42.346,70	Baixo	10/07/2027	07/11/2027
1.258/2026	SEMED	9	Renovação do Processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Rastreamento Veicular	Rastreamento Veicular	R\$	19.134,21	R\$ 19.134,21	R\$ 19.134,21	Contrato 186/2023	1008	3.3.90.39.00	R\$ 19.134,21	Médio	03/08/2027	01/12/2027
1.256/2026	SEMED	3	Renovação do Processo em	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível e manutenção	Gerenciamento de combustível e manutenção	R\$	3.737.000,00	R\$ 3.737.000,00	R\$ 3.737.000,00	Contrato 186/2023	1008	3.3.90.39.00	R\$ 3.737.000,00	Médio	03/08/2027	01/12/2027

			contratação em 2026														
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS (SIOSP)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
930/2026	SIOSP	51		Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	Aquisição de gêneros alimentícios	Unidade	6.364	R\$ 81.027,05	R\$ 81.027,05	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 81.027,05	Médio	16/08/2027	10/12/2027
931/2026	SIOSP	14	PROC. ADM: 1.105/2025	Material de Consumo	Aquisição de materiais de iluminação pública	Aquisição de materiais de iluminação pública	Unidade	2.642	R\$ 147.467,30	R\$ 147.467,30	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 147.467,30	Médio	28/02/2027	30/06/2027
933/2026	SIOSP	17		Material de Consumo	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	Aquisição de materiais de higiene e limpeza	Unidade	815	R\$ 33.855,80	R\$ 33.855,80	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 33.855,80	Médio	30/11/2027	30/03/2028
934/2026	SIOSP	18	PROC. ADM: 197/2025	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de material permanente	Aquisição de material permanente	Unidade	35	R\$ 111.158,50	R\$ 111.158,50	Cotação de Mercado	1005	4.4.90.52.00	R\$ 111.158,50	Médio	28/03/2027	30/07/2027
936/2026	SIOSP	12		Material de Consumo	Aquisição de material gráfico	Aquisição de material gráfico	Unidade	395	R\$ 14.132,10	R\$ 14.132,10	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 14.132,10	Médio	01/11/2027	30/03/2028
937/2026	SIOSP	2	PROC. ADM: 1.311/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de serviço de internet	Contratação de serviço de internet	Serviço	24	R\$ 18.810,24	R\$ 18.810,24	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.39.00	R\$ 18.810,24	Médio	28/02/2027	30/06/2027
938/2026	SIOSP	41		Material de Consumo	Aquisição de material de copa e cozinha	Aquisição de material de copa e cozinha	Unidade	615	R\$ 28.392,30	R\$ 28.392,30	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 28.392,30	Médio	20/09/2027	18/01/2028
939/2026	SIOSP	1	PROC. ADM.: 782/2026	Material de Consumo	Recarga de gás de cozinha	Recarga de gás de cozinha	Unidade	100	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	PROC. ADM.: 782/2026	1005	3.3.90.30.00	R\$ 13.000,00	Médio	09/12/2027	12/04/2028
940/2026	SIOSP	1		Material de Consumo	Aquisição de materiais de mataburro de concreto	Aquisição de materiais de mataburro de concreto	Unidade	24	R\$ 261.240,00	R\$ 261.240,00	Vínculo estimado por natureza do objeto e fonte estadual/FUNDERSU L; conferir classificação contábil.	1005	3.3.90.30.00	R\$ 261.240,00	Médio	20/06/2027	30/08/2027
943/2026	SIOSP	26	PROC. ADM: 130/2025	Material de Consumo	Aquisição de material de expediente	Aquisição de material de expediente	Unidade	409	R\$ 17.287,78	R\$ 17.287,78	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 17.287,78	Médio	29/01/2027	29/05/2027
944/2026	SIOSP	7	PROC. ADM.: 935/26	Material de Consumo	Aquisição de kits de coffee break	Aquisição de kits de coffee break	Unidade	4.649	R\$ 525.870,76	R\$ 525.870,76	PROC. ADM.: 935/26	1005	3.3.90.30.00	R\$ 525.870,76	Médio	25/05/2027	24/09/2027
1028/2026	SIOSP	1	PROC. ADM: 669/2026	Obras e Instalações	Consultoria e assessoria na prestação de serviços técnicos em engenharia	Consultoria e assessoria na prestação de serviços técnicos em engenharia	Serviço	12	R\$ 456.000,00	R\$ 456.000,00	Cotação de Mercado	1005	4.4.90.51.00	R\$ 456.000,00	Alto	30/03/2027	30/07/2027
1157/2026	SIOSP	5	PROC. ADM 339/2026	Material de Consumo	Aquisição de Uniformes Institucionais	Aquisição de Uniformes Institucionais	Unidade	170	R\$ 36.609,00	R\$ 36.609,00	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 36.609,00	Médio	28/02/2027	30/06/2027
1159/2026	SIOSP	4		Material de Consumo	Manutenção de ar condicionado	Manutenção de Ar condicionado	Unidade	20	R\$ 15.163,35	R\$ 15.163,35	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 15.163,35	Médio	30/01/2027	30/04/2027
1.169/2026	SIOSP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Pontes de Concreto	Pontes de Concreto	Serv.	1	R\$ 772.691,90	R\$ 772.691,90	Tabela Sinap	1005	3.3.90.30.00	R\$ 772.691,90	Médio	15/01/2027	15/05/2027
1.168/2026	SIOSP	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Implantação da estrutura Inicial do Loteamento Otaviano Pereira II	Implantação da estrutura Inicial do Loteamento Otaviano Pereira II	Serv.	1	R\$ 306.227,93	R\$ 306.227,93	Tabela Sinap	1005	3.3.90.30.00	R\$ 306.227,93	Médio	10/01/2027	10/05/2027
1.167/2026	SIOSP	15		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento/Materiais de construção/EPI/Serviço	Gerenciamento/Materiais de construção/EPI/Serviço	Serv.	1	R\$ 791.837,21	R\$ 791.837,21	Tabela Sinap	1005	3.3.90.30.00	R\$ 791.837,21	Alto	30/06/2027	30/10/2027
1.170/2026	SIOSP	1		Obras e Instalações	Manilhamento com tubos de concreto	Manilhamento com tubos de concreto	Serv.	1	R\$ 733.333,56	R\$ 733.333,56	Tabela Sinap	1005	3.3.90.30.00	R\$ 733.333,56	Alto	15/01/2027	15/05/2027
1.244/2026	SIOSP	2		Obras e Instalações	Infraestrutura Urbana-Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais no Bairro Comendador Ernesto	Pavimentação e Drenagem de águas Pluviais	Serv	1	R\$ 2.480.422,39	R\$ 2.480.422,39	Quadro do Investimento CAIXA	1005	1.1.90.51.99	R\$ 2.480.422,39	Médio	10/02/2027	10/05/2027
1.245/2026	SIOSP	3	Renovação do Processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	R\$	4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 4.500.000,00	Cotação de Mercado	1005	3.3.90.30.00	R\$ 4.500.000,00	Alto	10/08/2027	10/12/2027
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO (SECTUR)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
678/2026	SECTUR	71	Renovação de contrato/ARP	Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios - SECTUR	Aquisição de gêneros alimentícios - SECTUR	Unidade	9.448	R\$ 84.114,34	R\$ 84.114,34	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.30.00	R\$ 84.114,34	Alto	15/01/2027	17/05/2027
706/2026	SECTUR	18	Contrato/ARP nº 382/2025 - vigência até 19/03/2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura de eventos	Contratação de empresa especializada no fornecimento de estrutura de eventos	Serviço	606	R\$ 426.750,00	R\$ 426.750,00	Contrato/ARP nº 382/2025 - vigência até 19/03/2027	1004	3.3.90.39.00	R\$ 426.750,00	Alto	13/01/2027	13/05/2027
721/2026	SECTUR	2	Contrato/ARP nº 254 - vigência até 08/04/2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de desinsetização e limpeza/manutenção de caixas d'água - SECTUR	Serviços de desinsetização e limpeza/manutenção de caixas d'água - SECTUR	Serviço	8	R\$ 3.200,00	R\$ 3.200,00	Contrato/ARP nº 254 - vigência até 08/04/2027	1004	3.3.90.39.00	R\$ 3.200,00	Baixo	10/12/2026	08/04/2027
734/2026	SECTUR	48	Contrato/ARP nº 167 - vigência até 19/01/2027	Material de Consumo	Aquisição de material de copa e cozinha e descartáveis - SECTUR	Aquisição de material de copa e cozinha e descartáveis - SECTUR	Unidade	395	R\$ 25.397,72	R\$ 25.397,72	Contrato/ARP nº 167 - vigência até 19/01/2027	1004	3.3.90.30.00	R\$ 25.397,72	Médio	22/09/2026	19/01/2027
736/2026	SECTUR	35	Contrato/ARP nº	Material de	Aquisição de materiais de higiene e	Aquisição de materiais de higiene e	Unidade	978	R\$ 17.088,04	R\$ 17.088,04	Contrato/ARP nº 170	1004	3.3.90.30.00	R\$ 17.088,04	Alto	30/11/2026	30/03/2027

			170 - vigência até 30/03/2027	Consumo	limpeza - SECTUR	limpeza - SECTUR					- vigência até 30/03/2027						
745/2026	SECTUR	30	Contrato/ARP nº 130 - vigência até 28/05/2027	Material de Consumo	Aquisição de material de expediente - SECTUR	Aquisição de material de expediente - SECTUR	Unidade	524	R\$ 6.553,35	R\$ 6.553,35	Contrato/ARP nº 130 - vigência até 28/05/2027	1004	3.3.90.30.00	R\$ 6.553,35	Médio	29/01/2027	28/05/2027
749/2026	SECTUR	5	Contrato/ARP nº 148 - vigência até 30/04/2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de arbitragem esportiva	Serviços de arbitragem esportiva	Serviço	580	R\$ 62.020,00	R\$ 62.020,00	Contrato/ARP nº 148 - vigência até 30/04/2027	1004	3.3.90.39.00	R\$ 62.020,00	Médio	10/12/2026	30/04/2027
822/2026	SECTUR	18	Contrato/ARP nº 201 - vigência até 26/04/2027	Material de Consumo	Materiais gráficos e comunicação visual para eventos e atividades da SECTUR	Materiais gráficos e comunicação visual para eventos e atividades da SECTUR	Unidade	122	R\$ 42.172,01	R\$ 42.172,01	Contrato/ARP nº 201 - vigência até 26/04/2027	1004	3.3.90.30.00	R\$ 42.172,01	Médio	26/11/2026	26/04/2027
670/2026	SECTUR	14		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de materiais permanentes para o Ginásio Poliesportivo	Aquisição de materiais permanentes para o Ginásio Poliesportivo	Unidade	47	R\$ 44.474,73	R\$ 44.474,73	Cotação de Mercado	1004	4.4.90.52.00	R\$ 44.474,73	Médio	20/01/2027	20/05/2027
780/2026	SECTUR	3		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviço de frete/transporte para jogos e eventos educacionais/esportivos	Serviço de frete/transporte para jogos e eventos educacionais/esportivos	Serviço	3	R\$ 149.275,00	R\$ 149.275,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.39.00	R\$ 149.275,00	Médio	01/12/2026	01/04/2027
831/2026	SECTUR	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Recarga/manutenção e aquisição de extintores de incêndio	Recarga/manutenção e aquisição de extintores de incêndio	Serviço	20	R\$ 2.720,00	R\$ 2.720,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.39.00	R\$ 2.720,00	Alto	10/12/2026	07/04/2027
1070/2026	SECTUR	1		Material de Consumo	Material esportivo para atender diversas modalidades.	Material esportivo para atender diversas modalidades.	Unidade	1	R\$ 221.502,82	R\$ 221.502,82	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.30.00	R\$ 221.502,82	Médio	19/10/2026	19/02/2027
1084/2026	SECTUR	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de atrações para atender as festividades do município.	Contratação de atrações para atender as festividades do município.	Serviço	5	R\$ 600.000,00	R\$ 600.000,00	Demanda nova; não é renovação de contrato/ARP; não há contratação correlata ou dependente informada.	1004	3.3.90.39.00	R\$ 600.000,00	Alto	05/11/2026	01/02/2027
1267/2026	SECTUR		Renovação de processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Serviço	1	R\$ 106.750,00	R\$ 106.750,00	Cotação de Mercado	1004	3.3.90.39.00	R\$ 106.750,00	Médio	16/07/2027	16/11/2027
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E AGRICULTURA (SEMA)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
1032/2026	SEMA	25		Material de Consumo	Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Aquisição de materiais de copa e cozinha para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Unidade	323	R\$ 9.887,70	R\$ 9.887,70	Proc. Adm. 1.032/2026	1006	3.3.90.30.00	R\$ 9.887,70	Médio	20/09/2027	18/01/2028
1037/2026	SEMA	24		Material de Consumo	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Unidade	804	R\$ 13.076,00	R\$ 13.076,00	Proc. Adm. 1.037/2026	1006	3.3.90.30.00	R\$ 13.076,00	Médio	30/03/2027	30/07/2027
1040/2026	SEMA	41		Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Unidade	1.984	R\$ 36.620,00	R\$ 36.620,00	Proc. Adm. 1.040/2026	1006	3.3.90.30.00	R\$ 36.620,00	Médio	03/03/2027	03/09/2027
1041/2026	SEMA	5		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de material permanente: cadeiras giratórias para escritório, nobreaks, mesas de escritório com gavetas, notebooks e poltronas executivas.	Aquisição de material permanente: cadeiras giratórias para escritório, nobreaks, mesas de escritório com gavetas, notebooks e poltronas executivas.	Unidade	26	R\$ 44.600,00	R\$ 44.600,00	Proc. Adm. 1.041/2026	1006	4.4.90.52.00	R\$ 44.600,00	Médio	01/03/2027	01/06/2027
1042/2026	SEMA	27		Material de Consumo	Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Aquisição de materiais de expediente destinados ao atendimento das necessidades administrativas da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agricultura.	Unidade	252	R\$ 9.860,00	R\$ 9.860,00	Proc. Adm. 1.042/2026	1006	3.3.90.30.00	R\$ 9.860,00	Médio	01/03/2027	01/06/2027
1043/2026	SEMA	10		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de serviços de estrutura para eventos: banheiros químicos, gerador de energia, painel de LED, palcos, sonorização e tendas.	Contratação de serviços de estrutura para eventos: banheiros químicos, gerador de energia, painel de LED, palcos, sonorização e tendas.	Serviço	32	R\$ 109.800,00	R\$ 109.800,00	Proc. Adm. 1.043/2026	1006	3.3.90.39.00	R\$ 109.800,00	Médio	01/05/2027	01/09/2027
1044/2026	SEMA	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, compreendendo marmiteix e kit de salgados diversos.	Contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação, compreendendo marmiteix e kit de salgados diversos.	Serviço	65	R\$ 2.525,00	R\$ 2.525,00	Proc. Adm. 1.044/2026	1006	3.3.90.39.00	R\$ 2.525,00	Médio	01/03/2027	01/06/2027
1045/2026	SEMA	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de 01 veículo automóvel tipo hatch, 0 km, câmbio automático, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria.	Aquisição de 01 veículo automóvel tipo hatch, 0 km, câmbio automático, destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria.	Unidade	1	R\$ 95.000,00	R\$ 95.000,00	Proc. Adm. 1.045/2026	1006	4.4.90.52.00	R\$ 95.000,00	Médio	01/06/2027	01/10/2027
1046/2026	SEMA	2		Material de Consumo	Aquisição de água mineral natural em galões de 20 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo, GLP 13 kg.	Aquisição de água mineral natural em galões de 20 litros e recarga de gás liquefeito de petróleo, GLP 13 kg.	Unidade	64	R\$ 3.600,00	R\$ 3.600,00	Proc. Adm. 1.046/2026	1006	3.3.90.30.00	R\$ 3.600,00	Médio	01/03/2027	01/06/2027
1047/2026	SEMA	8		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de serviços gráficos e comunicação visual: banners, crachás em PVC, faixas, banner roll up, placas	Contratação de serviços gráficos e comunicação visual: banners, crachás em PVC, faixas, banner roll up, placas	Serviço	78	R\$ 7.420,00	R\$ 7.420,00	Proc. Adm. 1.047/2026	1006	3.3.90.39.00	R\$ 7.420,00	Médio	01/06/2027	01/10/2027

1052/2026	SEMA	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	de identificação e wind banners. Contratação de empresa especializada para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado.	de identificação e wind banners. Contratação de empresa especializada para instalação, desinstalação, manutenção preventiva e manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado.	Serviço	37	R\$ 12.150,00	R\$ 12.150,00	Proc. Adm. 1.052/2026. Atenção: o DFD informa conclusão anterior à abertura.	1006	3.3.90.39.00	R\$ 12.150,00	Médio	01/06/2027	01/10/2026
1067/2026	SEMA	1	Proc. Adm. 1.067/2026; renovação vinculada ao Proc. Adm. 1.311/2025.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de serviços de acesso à internet banda larga por fibra óptica, velocidade mínima de 500 Mbps, para SEMA, CETEJAR e Departamento Municipal de Meio Ambiente.	Contratação de serviços de acesso à internet banda larga por fibra óptica, velocidade mínima de 500 Mbps, para SEMA, CETEJAR e Departamento Municipal de Meio Ambiente.	Serviço	1	R\$ 10.796,40	R\$ 10.796,40	Proc. Adm. 1.067/2026; renovação vinculada ao Proc. Adm. 1.311/2025. Substitui o controle do DFD 1051 para não duplicar o objeto.	1006	3.3.90.39.00	R\$ 10.796,40	Médio	01/02/2027	01/03/2027
1133/2026	SEMA	1		Obras e Instalações	Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de Área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos.	Contratação de empresa especializada para execução de obra de implantação de Área de Transbordo de Resíduos Sólidos Urbanos.	Serviço	1	R\$ 633.636,22	R\$ 633.636,22	Proc. Adm. 1.133/2026; ficha 915 - FMMA; fonte a definir por convênio/emenda e/ou recursos próprios.	1006	4.4.90.51.00	R\$ 633.636,22	Alto	15/01/2027	01/05/2027
1278/2026	SEMA	8	Renovação de processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	R\$	1.970.140,00	R\$ 1.970.140,00	R\$ 1.970.140,00	PNCP	1006	4.4.90.51.00	R\$ 1.970.140,00	Alto	01/07/2027	01/10/2027
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO E PROTEÇÃO ÀS PESSOAS (SEMASHP)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orcamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
723/2026	SEMASH	1	Contrato nº 118/2022	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Acolhimento institucional de idosos em ILPI/casa de repouso	Acolhimento institucional de idosos em ILPI/casa de repouso	Serviço	60	R\$ 257.397,39	R\$ 257.397,39	Contrato nº 118/2022	1009	3.3.90.39.00	R\$ 257.397,39	Alto	03/05/2027	02/08/2026
791/2026	SEMASH	2	Proc. Administrativo 181/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços funerários	Prestação de serviços funerários	Serviço	6.030	R\$ 121.779,90	R\$ 121.779,90	Proc. Administrativo 181/2026	1009	3.3.90.39.00	R\$ 121.779,90	Alto	02/04/2027	02/06/2027
802/2026	SEMASH	1	Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024; Contrato nº 98/2024; vigência 02/07/2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar	Locação de imóvel para funcionamento do Conselho Tutelar	Serviço	12	R\$ 21.318,84	R\$ 21.318,84	Inexigibilidade de Licitação nº 07/2024; Contrato nº 98/2024; vigência 02/07/2027	1009	3.3.90.36.00	R\$ 21.318,84	Médio	29/04/2027	01/07/2027
804/2026	SEMASH	1	Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024; Contrato nº 175/2024; vigência 17/09/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de imóvel para funcionamento do SCFV Crianças e Adolescentes	Locação de imóvel para funcionamento do SCFV Crianças e Adolescentes	Serviço	12	R\$ 24.254,04	R\$ 24.254,04	Inexigibilidade de Licitação nº 012/2024; Contrato nº 175/2024; vigência 17/09/2026	1009	3.3.90.36.00	R\$ 24.254,04	Alto	05/07/2027	05/09/2027
806/2026	SEMASH		Convênio nº 002/2023	Material de Consumo	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes - 2 vagas	Acolhimento institucional de crianças e adolescentes - 2 vagas	Unidade	1	R\$ 72.000,00	R\$ 72.000,00	Convênio nº 002/2023	1009	3.3.90.30.00	R\$ 72.000,00	Médio	16/06/2027	16/08/2027
819/2026	SEMASH	1	Processo Administrativo nº 782/2026	Material de Consumo	Fornecimento de recargas de gás de cozinha GLP	Fornecimento de recargas de gás de cozinha GLP	Unidade	8	R\$ 5.954,08	R\$ 5.954,08	Processo Administrativo nº 782/2026	1009	3.3.90.30.00	R\$ 5.954,08	Médio	20/05/2027	20/07/2027
849/2026	SEMASH	83	Processo Administrativo Eletrônico nº 168/2025; Processo Licitatório nº 47/2025; Pregão Eletrônico nº 06/2025; ARP nº 21/2025	Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios	Aquisição de gêneros alimentícios	Unidade	11.990	R\$ 125.204,50	R\$ 125.204,50	Processo Administrativo Eletrônico nº 168/2025; Processo Licitatório nº 47/2025; Pregão Eletrônico nº 06/2025; ARP nº 21/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 125.204,50	Alto	12/07/2027	12/11/2027
854/2026	SEMASH	64	Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2025; Processo Licitatório nº 55/2025; Pregão Eletrônico nº 09/2025	Material de Consumo	Aquisição de material de expediente	Aquisição de material de expediente	Unidade	1.675	R\$ 31.514,38	R\$ 31.514,38	Processo Administrativo Eletrônico nº 130/2025; Processo Licitatório nº 55/2025; Pregão Eletrônico nº 09/2025	1009	3.3.90.30.00	R\$ 31.514,38	Médio	19/05/2027	19/08/2027
856/2026	SEMASH	32	Processo Administrativo Eletrônico nº	Material de Consumo	Aquisição de material de higiene e limpeza	Aquisição de material de higiene e limpeza	Unidade	1.355	R\$ 22.848,34	R\$ 22.848,34	Processo Administrativo Eletrônico nº	1009	3.3.90.30.00	R\$ 22.848,34	Médio	17/06/2027	17/08/2027

			170/2025; Processo Licitatório nº 56/2025; Pregão Eletrônico nº 10/2025; ARP nº 47/2026							170/2025; Processo Licitatório nº 56/2025; Pregão Eletrônico nº 10/2025; ARP nº 47/2026							
866/2026	SEMASH	11	Processo Administrativo Eletrônico nº 201/2025; Processo Licitatório nº 63/2025; Pregão Eletrônico nº 14/2025; ARP nº 41/2026	Material de Consumo	Confecção de material gráfico	Confecção de material gráfico	Unidade	745	R\$ 8.622,00	R\$ 8.622,00	Processo Administrativo Eletrônico nº 201/2025; Processo Licitatório nº 63/2025; Pregão Eletrônico nº 14/2025; ARP nº 41/2026	1009	3.3.90.30.00	R\$ 8.622,00	Médio	22/01/2027	22/03/2027
869/2026	SEMASH	1	Proc. Administrativo 668/2026	Obras e Instalações	Reforma do espaço do SCFV/Conviver no bairro Vila Jatobá	Reforma do espaço do SCFV/Conviver no bairro Vila Jatobá	Serviço	1	R\$ 242.293,18	R\$ 242.293,18	Proc. Administrativo 668/2026	1009	4.4.90.51.00	R\$ 242.293,18	Alto	04/01/2027	04/02/2027
880/2026	SEMASH	1	Proc. Administrativo 184/2026; Termo de Compromisso nº 987177/2025/MC/DADES/CAIXA	Obras e Instalações	Construção de 20 unidades habitacionais - Programa Minha Casa, Minha Vida/FNHIS Sub 50	Construção de 20 unidades habitacionais - Programa Minha Casa, Minha Vida/FNHIS Sub 50	Serviço	0,95	R\$ 2.877.725,96	R\$ 2.877.725,96	Proc. Administrativo 184/2026; Termo de Compromisso nº 987177/2025/MC/IDA DES/CAIXA	1009	4.4.90.51.00	R\$ 2.877.725,96	Alto	01/01/2027	01/02/2027
896/2026	SEMASH	4	Proc. Administrativo 309/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado	Instalação, desinstalação e manutenção de aparelhos de ar-condicionado	Serviço	18	R\$ 13.913,56	R\$ 13.913,56	Proc. Administrativo 309/2026	1009	3.3.90.39.00	R\$ 13.913,56	Médio	24/02/2027	25/05/2027
898/2026	SEMASH	2	ARP nº 53/2026; Processo Administrativo Eletrônico nº 224/2026; Processo Licitatório nº 22/2026; Dispensa Eletrônica nº 12/2026	Material de Consumo	Fornecimento de galões de água mineral	Fornecimento de galões de água mineral	Unidade	104	R\$ 6.612,00	R\$ 6.612,00	ARP nº 53/2026; Processo Administrativo Eletrônico nº 224/2026; Processo Licitatório nº 22/2026; Dispensa Eletrônica nº 12/2026	1009	3.3.90.30.00	R\$ 6.612,00	Alto	06/03/2027	06/05/2027
899/2026	SEMASH		Processo Administrativo nº 134/2024; Processo Licitatório nº 040/2024; Inexigibilidade nº 06/2024; Contrato nº 96/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Agenciamento de passagens terrestres intermunicipais	Agenciamento de passagens terrestres intermunicipais	Serviço	1	R\$ 7.925,00	R\$ 7.925,00	Processo Administrativo nº 134/2024; Processo Licitatório nº 040/2024; Inexigibilidade nº 06/2024; Contrato nº 96/2024	1009	3.3.90.39.00	R\$ 7.925,00	Médio	23/04/2027	23/06/2027
718/2026	SEMASH	1		Material de Consumo	Aquisição de ovos de chocolate/ovos de Páscoa 170g a 200g	Aquisição de ovos de chocolate/ovos de Páscoa 170g a 200g	Unidade	800	R\$ 14.792,00	R\$ 14.792,00	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R\$ 14.792,00	Baixo	11/01/2027	02/03/2026
744/2026	SEMASH	14		Material de Consumo	Aquisição de kits de natalidade e cobertores/mantas de microfibr	Aquisição de kits de natalidade e cobertores/mantas de microfibr	Unidade	1.450	R\$ 24.521,50	R\$ 24.521,50	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R\$ 24.521,50	Médio	05/02/2027	05/04/2027
826/2026	SEMASH	7		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Fornecimento de marmitex, mini salgados, bolos e bebidas para coffee break	Fornecimento de marmitex, mini salgados, bolos e bebidas para coffee break	Serviço	500	R\$ 27.829,90	R\$ 27.829,90	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R\$ 27.829,90	Médio	22/06/2027	22/09/2027
833/2026	SEMASH	53		Material de Consumo	Aquisição de materiais de copa, cozinha e descartáveis	Aquisição de materiais de copa, cozinha e descartáveis	Unidade	1.354	R\$ 19.262,60	R\$ 19.262,60	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R\$ 19.262,60	Médio	14/09/2027	15/12/2027
858/2026	SEMASH	21		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de material permanente	Aquisição de material permanente	Unidade	43	R\$ 88.195,37	R\$ 88.195,37	Proc. Administrativo 197/2025	1009	4.4.90.52.00	R\$ 88.195,37	Médio	15/07/2027	15/10/2027
862/2026	SEMASH	2		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Recarga, inspeção, teste hidrostático e manutenção de extintores de incêndio	Recarga, inspeção, teste hidrostático e manutenção de extintores de incêndio	Serviço	15	R\$ 2.781,45	R\$ 2.781,45	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R\$ 2.781,45	Médio	15/03/2027	15/06/2027
863/2026	SEMASH	8	Renovação de processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento da frota	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento da frota	Serviço	119.693,8	R\$ 123.501,80	R\$ 123.501,80	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R\$ 123.501,80	Médio	21/09/2027	28/12/2027
865/2026	SEMASH	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de acesso à internet	Serviços de acesso à internet	Serviço	12	R\$ 17.546,40	R\$ 17.546,40	Proc. Administrativo 1.311/2025	1009	3.3.90.39.00	R\$ 17.546,40	Médio	07/09/2027	07/12/2027
867/2026	SEMASH	34		Material de Consumo	Aquisição de material de construção	Aquisição de material de construção	Unidade	438	R\$ 32.576,30	R\$ 32.576,30	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R\$ 32.576,30	Médio	11/02/2027	11/05/2027
874/2026	SEMASH	4		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de MEIs para pequenos reparos e manutenção predial	Credenciamento de MEIs para pequenos reparos e manutenção predial	Serviço	2.122	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00	Médio	12/05/2027	12/08/2027
876/2026	SEMASH	2		Material de	Controle de pragas urbanas e	Controle de pragas urbanas e	Unidade	14	R\$ 3.820,00	R\$ 3.820,00	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R\$ 3.820,00	Médio	19/03/2027	19/06/2027

				Consumo	higienização de reservatórios de água potável	higienização de reservatórios de água potável											
884/2026	SEMASH	1		Material de Consumo	Aquisição de cestas básicas	Aquisição de cestas básicas	Unidade	1.200	R\$ 248.148,00	R\$ 248.148,00	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R\$ 248.148,00	Médio	08/07/2027	11/10/2027
897/2026	SEMASH	1		Material de Consumo	Aquisição de canecas térmicas personalizadas para o Dia das Mães e Pais	Aquisição de canecas térmicas personalizadas para o Dia das Mães e Pais	Unidade	300	R\$ 8.067,00	R\$ 8.067,00	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.30.00	R\$ 8.067,00	Baixo	09/02/2027	09/04/2027
900/2026	SEMASH	1		Obras e Instalações	Reforma e ampliação do CRAS Maria Regina Correia	Reforma e ampliação do CRAS Maria Regina Correia	Serviço	1	R\$ 188.757,95	R\$ 188.757,95	Cotação de Mercado	1009	4.4.90.51.00	R\$ 188.757,95	Alto	04/01/2027	04/02/2027
929/2026	SEMASH	1		Serviços de Consultoria	Assessoria para realização de processo seletivo	Assessoria para realização de processo seletivo	Serviço	1	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	Cotação de Mercado	1009	3.3.90.35.00	R\$ 10.000,00	Médio	10/03/2027	10/05/2027
Unidade Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SESAU / FMS)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Fornec.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
834/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 687/2025, ABERTURA 01/07/2026, CONCLUSÃO 30/10/2026.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de gases medicinais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros e peças acessórias em regime de comodato, além de locação de concentradores, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Jaraguari/MS.	Registro de preços para contratação de empresa especializada para prestação de serviço para fornecimento de gases medicinais, industrializados e engarrafados, incluindo cessão dos cilindros e peças acessórias em regime de comodato, além de locação de concentradores, para atender as demandas das unidades de saúde do município de Jaraguari/MS.	Serviço	40	R\$ 60.461,40	R\$ 60.461,40	PROC. ADM.: 687/2025, ABERTURA 01/07/2026, CONCLUSÃO 30/10/2026.	1007	3.3.90.39.00	R\$ 60.461,40	Alto	01/06/2027	01/10/2027
859/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 696/2025, ABERTURA 02/02/202, CONCLUSÃO 29/05/2026.	Serviços de Consultoria	Prestação de serviços de consultoria e acessoria em saúde do E-Sus	Prestação de Serviços De Consultoria e Acessoria Em Saúde do E-Sus	Serviço	1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00	PROC. ADM.: 696/2025, ABERTURA 02/02/202, CONCLUSÃO 29/05/2026.	1007	3.3.90.35.00	R\$ 12.000,00	Alto	11/02/2027	11/06/2027
861/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 725/2026, ABERTURA 02/03/2026, CONCLUSÃO 30/06/2026.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos hospitalares	Prestação de serviços de coleta e destinação de resíduos hospitalares	Serviço	5.300	R\$ 77.857,00	R\$ 77.857,00	PROC. ADM.: 725/2026, ABERTURA 02/03/2026, CONCLUSÃO 30/06/2026.	1007	3.3.90.39.00	R\$ 77.857,00	Alto	01/03/2027	01/07/2026
872/2026	SESAU	1	PROC. ADM. FÍSICO Nº 398/2023, DATA FINAL DE VIGÊNCIA03/04/2027.	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviço de estadia e hospedagem	Prestação de serviço de estadia e hospedagem	Serviço	450	R\$ 58.500,00	R\$ 58.500,00	PROC. ADM. FÍSICO Nº 398/2023, DATA FINAL DE VIGÊNCIA03/04/2027.	1007	3.3.90.39.00	R\$ 58.500,00	Médio	01/12/2026	15/03/2027
873/2026	SESAU	100	PROC. ADM.: 737/2025	Material de Consumo	Aquisição de material de expediente	Aquisição de material de expediente	Unidade	2.569	R\$ 83.198,92	R\$ 83.198,92	PROC. ADM.: 737/2025	1007	3.3.90.30.00	R\$ 83.198,92	Alto	01/02/2027	20/06/2027
875/2026	SESAU	12	PROC. ADM.: 336/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento de especialidades médicas	credenciamento de especialidades médicas	Serviço	7.218	R\$ 2.345.640,00	R\$ 2.345.640,00	PROC. ADM.: 336/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 2.345.640,00	Alto	01/04/2027	10/08/2027
879/2026	SESAU	2	PROC. ADM.: 254/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água	prestação de serviços de dedetização e limpeza de reservatórios de água	Serviço	24	R\$ 2.610,00	R\$ 2.610,00	PROC. ADM.: 254/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 2.610,00	Alto	10/02/2027	25/06/2027
881/2026	SESAU	24	PROC. ADM.: 321/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Aquisição de materiais para manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática	aquisição de materiais para manutenção preventiva/corretiva dos equipamentos de informática	Serviço	192	R\$ 48.762,23	R\$ 48.762,23	PROC. ADM.: 321/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 48.762,23	Alto	01/03/2027	12/07/2027
887/2026	SESAU	5	PROC. ADM.: 324/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Adesão à ata de registro de preços nº 0040/2024 para contratação de serviços de telemedicina - sesau	Adesão à ata de registro de preços nº 0040/2024 para contratação de serviços de telemedicina - sesau	Serviço	138	R\$ 239.950,00	R\$ 239.950,00	PROC. ADM.: 324/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 239.950,00	Alto	10/03/2027	20/07/2027
890/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 331/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de auriculoterapia	Prestação de serviços de auriculoterapia	Serviço	12	R\$ 120.000,00	R\$ 120.000,00	PROC. ADM.: 331/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 120.000,00	Alto	10/03/2027	20/07/2027
891/2026	SESAU	23	PROC. ADM.: 234/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Credenciamento exames complementares -sesau	Credenciamento exames complementares -sesau	Serviço	23	R\$ 784.200,00	R\$ 784.200,00	PROC. ADM.: 234/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 784.200,00	Alto	01/04/2027	20/08/2027
892/2026	SESAU	35	PROC. ADM.: 465/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico	Prestação de serviços de confecção e impressão de material gráfico	Serviço	7.678	R\$ 200.490,56	R\$ 200.490,56	PROC. ADM.: 465/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 200.490,56	Alto	10/05/2027	15/09/2027
893/2026	SESAU	3	PROC. ADM.: 339/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes institucionais	prestação de serviços de confecção e fornecimento de uniformes institucionais	Serviço	120	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00	PROC. ADM.: 339/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 8.000,00	Médio	01/04/2027	10/08/2027
894/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 782/2026	Material de Consumo	Recarga de gás de cozinha	Recarga de gás de cozinha	Unidade	26	R\$ 3.236,74	R\$ 3.236,74	PROC. ADM.: 782/2026	1007	3.3.90.30.00	R\$ 3.236,74	Alto	01/04/2027	10/08/2027
895/2026	SESAU	26	PROC. ADM.: 521/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção preventiva/corretiva de equipamentos odontológicos	Manutenção preventiva/corretiva de equipamentos odontológicos	Serviço	133	R\$ 79.065,72	R\$ 79.065,72	PROC. ADM.: 521/2025	1007	3.3.90.39.00	R\$ 79.065,72	Alto	10/02/2027	20/06/2027
911/2026	SESAU	4	PROC. ADM.: 309/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Prestação de serviços de instalação manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado	Prestação de serviços de instalação manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado	Serviço	280	R\$ 180.000,00	R\$ 180.000,00	PROC. ADM.: 309/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 180.000,00	Médio	03/05/2027	10/09/2027
912/2026	SESAU	7	PROC. ADM.: 322/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Serviços de empresa especializada em prótese dentária - sesau	Serviços de empresa especializada em prótese dentária - sesau	Serviço	185	R\$ 58.386,00	R\$ 58.386,00	PROC. ADM.: 322/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 58.386,00	Alto	15/03/2027	20/07/2027
914/2026	SESAU	7	PROC. ADM.:	Material de	Aquisição de kits coffe break - sesau	Aquisição de kits coffe break - sesau	Unidade	6.867	R\$ 776.035,98	R\$ 776.035,98	PROC. ADM.: 322/26	1007	3.3.90.30.00	R\$ 776.035,98	Alto	20/06/2027	30/09/2027

			322/26	Consumo													
915/2026	SESAU	3	PROC. ADM.: 124/2026	Material de Consumo	Recarga de extintores	recarga de extintores	Unidade	60	R\$ 7.055,80	R\$ 7.055,80	PROC. ADM.: 124/2026	1007	3.3.90.30.00	R\$ 7.055,80	Alto	15/01/2027	20/04/2027
916/2026	SESAU	2	PROC. ADM.: 055/2024	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva de raio-x	Contratação de empresa especializada em manutenção preventiva/corretiva de raio-x	Serviço	10	R\$ 41.000,00	R\$ 41.000,00	PROC. ADM.: 055/2024	1007	3.3.90.39.00	R\$ 41.000,00	Alto	13/01/2027	20/04/2027
917/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 1.701/2025	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada em fornecimento de dosímetros	Contratação de empresa especializada em fornecimento de dosímetros	Serviço	1	R\$ 1.558,35	R\$ 1.558,35	PROC. ADM.: 1.701/2025	1007	3.3.90.39.00	R\$ 1.558,35	Alto	01/08/2027	30/11/2027
919/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 239/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Contratação de empresa especializada em saúde mental - sesau	contratação de empresa especializada em saúde mental - sesau	Serviço	1.020	R\$ 91.800,00	R\$ 91.800,00	PROC. ADM.: 239/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 91.800,00	Médio	20/01/2027	30/04/2027
1.010/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 236/2026	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos permanentes	Aquisição de equipamentos permanentes	Unidade	1	R\$ 470.462,72	R\$ 470.462,72	PROC. ADM.: 236/2026	1007	4.4.90.52.00	R\$ 470.462,72	Alto	03/05/2027	10/09/2027
1.018/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 038/2026	Material de Consumo	Aquisição de materiais de laboratório	Aquisição de materiais de laboratório	Unidade	1	R\$ 667.567,01	R\$ 667.567,01	PROC. ADM.: 038/2026	1007	3.3.90.30.00	R\$ 667.567,01	Alto	18/01/2027	20/05/2027
1.019/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 638/2025	Material de Consumo	Aquisição de material médico hospitalar	Aquisição de material médico hospitalar	Unidade	1	R\$ 4.232.321,21	R\$ 4.232.321,21	PROC. ADM.: 638/2025	1007	3.3.90.30.00	R\$ 4.232.321,21	Alto	03/05/2027	01/09/2027
1.020/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 132/2025	Material de Consumo	Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos	Aquisição de medicamentos e insumos farmacêuticos	Unidade	1	R\$ 7.617.974,32	R\$ 7.617.974,32	PROC. ADM.: 132/2025	1007	3.3.90.30.00	R\$ 7.617.974,32	Alto	10/08/2026	15/12/2026
1.023/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 256/2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção preventiva e corretiva de equipamento médico hospitalar	Manutenção preventiva e corretiva de equipamento médico hospitalar	Serviço	1	R\$ 73.295,03	R\$ 73.295,03	PROC. ADM.: 256/2026	1007	3.3.90.39.00	R\$ 73.295,03	Alto	01/07/2027	30/10/2027
1.027/2026	SESAU	1	PROC. ADM.: 235/2026	Equipamento e Material Permanente	Aquisição de material permanente odontológico	Aquisição de material permanente odontológico	Unidade	1	R\$ 58.463,65	R\$ 58.463,65	PROC. ADM.: 235/2026	1007	4.4.90.52.00	R\$ 58.463,65	Alto	10/02/2027	20/06/2027
901/2026	SESAU	33		Material de Consumo	Aquisição de materiais de copa e cozinha - sesau	Aquisição de materiais de copa e cozinha - sesau	Unidade	857	R\$ 28.277,76	R\$ 28.277,76	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R\$ 28.277,76	Alto	28/07/2026	30/11/2026
906/2026	SESAU	45		Material de Consumo	Aquisição de gêneros alimentícios - sesau	Aquisição de gêneros alimentícios - sesau	Unidade	8.750	R\$ 190.635,20	R\$ 190.635,20	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R\$ 190.635,20	Alto	03/08/2026	10/12/2026
909/2026	SESAU	40		Material de Consumo	Aquisição de materiais de higiene e limpeza - sesau	Aquisição de materiais de higiene e limpeza - sesau	Unidade	6.986	R\$ 170.514,30	R\$ 170.514,30	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R\$ 170.514,30	Alto	27/07/2026	30/11/2026
1.179/2026	SESAU	8		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Gerenciamento de combustível, manutenção e rastreamento veicular	Serviço	1	R\$ 1.374.984,00	R\$ 1.374.984,00	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R\$ 1.374.984,00	Alto	15/07/2027	30/11/2027
1.215/2026	SESAU	6	Renovação de processo em contratação em 2026	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Material de construção	Material de Construção	R\$	58.892,81	R\$ 58.892,81	R\$ 58.892,81	Cotação de Mercado	1007	3.3.90.30.00	R\$ 58.892,81	Alto	01/07/2027	01/11/2027
1216/2026	SESAU	15		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Mão de Obra	Mão de Obra	H/T	1.910,9455	R\$ 51.942,20	R\$ 51.942,20	Tabela Sinap	1007	3.3.90.30.00	R\$ 51.942,20	Alto	01/07/2027	01/11/2027
Unidade Responsável: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)																	
Nº DFD	Unidade Responsável	Qt de itens na DFD	Renovação	Categoria do Item	Nome da Futura Contratação	Descrição do Item	Unid. de Forneç.	QT Estim.	Valor Unitário Estimado (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)	Fonte de Cotação	Programa de Trabalho	Natureza de Despesa	Valor Orçamentário Estimado para o Exercício (R\$)	Prioridade	Data de Abertura do Processo	Data Desejada
816/2026	SAAE	5	017/2025 - 06 de outubro de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção de impressora e recarga de toners	Manutenção de impressora e recarga de toners	Serviço	66	R\$ 6.909,00	R\$ 6.909,00	017/2025 - 06 de outubro de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 6.909,00	Médio	06/09/2027	06/10/2027
818/2026	SAAE	1	Contrato 010/2025 - Validade 27 de abril de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Segurança do trabalho	Segurança do trabalho	Serviço	1	R\$ 19.300,00	R\$ 19.300,00	Contrato 010/2025 - Validade 27 de abril de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 19.300,00	Médio	27/03/2027	27/04/2027
820/2026	SAAE	1	001/2025 - 23 de janeiro de 2027	Serviços de Consultoria	Assessoria jurídica	Assessoria jurídica	Serviço	12	R\$ 88.400,99	R\$ 88.400,99	001/2025 - 23 de janeiro de 2027	118	3.3.90.35.00	R\$ 88.400,99	Médio	15/12/2026	23/01/2027
821/2026	SAAE	1	003/2025 - 21 fevereiro de 2026	Serviços de Consultoria	Assessoria química	Assessoria química	Serviço	12	R\$ 39.854,81	R\$ 39.854,81	003/2025 - 21 fevereiro de 2026	118	3.3.90.35.00	R\$ 39.854,81	Médio	20/01/2027	20/02/2027
823/2026	SAAE	2	04/2025 - 28 de fevereiro de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Combustível e manutenção de veículo	Combustível e manutenção de veículo	Serviço	2	R\$ 70.000,00	R\$ 70.000,00	04/2025 - 28 de fevereiro de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 70.000,00	Alto	28/01/2027	28/02/2027
824/2026	SAAE	1	010/2025 - 28 de fevereiro de 2027	Serviços de Consultoria	Assessoria contábil	Assessoria contábil	Serviço	12	R\$ 92.994,52	R\$ 92.994,52	010/2025 - 28 de fevereiro de 2027	118	3.3.90.35.00	R\$ 92.994,52	Médio	27/01/2027	27/01/2027
825/2026	SAAE	1	006/2025 - 14 de março de 2027	Serviços de Consultoria	Assessoria administrativa	Assessoria administrativa	Serviço	12	R\$ 43.576,30	R\$ 43.576,30	006/2025 - 14 de março de 2027	118	3.3.90.35.00	R\$ 43.576,30	Médio	14/02/2027	14/03/2027
835/2026	SAAE	15	006/2024 - 04 de abril de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Manutenção de bombas	Manutenção de bombas	Serviço	80	R\$ 314.527,82	R\$ 314.527,82	006/2024 - 04 de abril de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 314.527,82	Alto	02/03/2027	03/04/2027
837/2026	SAAE	11	020/2023 - 15 de agosto de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Licenciamento de programa	Licenciamento de programa	Serviço	110	R\$ 107.704,35	R\$ 107.704,35	020/2023 - 15 de agosto de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 107.704,35	Médio	15/07/2027	15/08/2027
838/2026	SAAE	1	008/2025 - 28 de março de 2027	Serviços de Consultoria	Assessoria de RH	Assessoria de RH	Serviço	12	R\$ 48.198,12	R\$ 48.198,12	008/2025 - 28 de março de 2027	118	3.3.90.35.00	R\$ 48.198,12	Médio	28/02/2027	28/03/2027
839/2026	SAAE	1	011/2025 - 12 de maio de 2027	Material de Consumo	Material de construção	Material de construção	Unidade	12	R\$ 200.000,00	R\$ 200.000,00	011/2025 - 12 de maio de 2027	118	3.3.90.30.00	R\$ 200.000,00	Médio	12/04/2027	12/05/2027
840/2026	SAAE	1	017/2024 - 24 de abril de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Análise de água	Análise de água	Serviço	200	R\$ 40.757,00	R\$ 40.757,00	017/2024 - 24 de abril de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 40.757,00	Médio	24/03/2027	24/04/2027
841/2026	SAAE	1	005/2024 - 18 de março de 2027	Serviços de Consultoria	Assessoria de licitação	Assessoria de licitação	Serviço	12	R\$ 95.786,69	R\$ 95.786,69	005/2024 - 18 de março de 2027	118	3.3.90.35.00	R\$ 95.786,69	Médio	18/02/2027	18/03/2027

842/2026	SAAE	2	016/2023 - 24 de julho de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Software de leitura	Software de leitura	Serviço	13	R\$ 16.069,02	R\$ 16.069,02	016/2023 - 24 de julho de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 16.069,02	Médio	25/05/2027	24/06/2027
843/2026	SAAE	1	014/2025 - 21 de julho de 2027	Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de retroescavadeira	Locação de retroescavadeira	Serviço	500	R\$ 138.038,50	R\$ 138.038,50	014/2025 - 21 de julho de 2027	118	3.3.90.39.00	R\$ 138.038,50	Médio	21/06/2027	21/07/2027
844/2026	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Decoração de Natal	Decoração de Natal	Serviço	1	R\$ 12.553,59	R\$ 12.553,59	Cotação de Mercado	118	3.3.90.39.00	R\$ 12.553,59	Baixo	13/10/2027	22/11/2027
848/2026	SAAE	1		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de veículo	Aquisição de veículo	Unidade	1	R\$ 142.000,00	R\$ 142.000,00	Cotação de Mercado	118	4.4.90.52.00	R\$ 142.000,00	Médio	26/06/2027	26/10/2027
850/2026	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Locação de caminhão-pipa	Locação de caminhão-pipa	Serviço	10	R\$ 25.000,00	R\$ 25.000,00	Cotação de Mercado	118	3.3.90.39.00	R\$ 25.000,00	Médio	01/04/2027	01/06/2027
851/2026	SAAE	1		Equipamento e Material Permanente	Gerador diesel cabinado	Gerador diesel cabinado	Unidade	1	R\$ 72.926,00	R\$ 72.926,00	Cotação de Mercado	118	4.4.90.52.00	R\$ 72.926,00	Médio	26/06/2027	26/09/2027
852/2026	SAAE	1		Material de Consumo	Aquisição de bobinas de papel	Aquisição de bobinas de papel	Unidade	300	R\$ 4.170,00	R\$ 4.170,00	Cotação de Mercado	118	3.3.90.30.00	R\$ 4.170,00	Médio	26/05/2027	26/08/2027
853/2026	SAAE	1		Outros Serviços de Terceiros - PJ	Bomba dosadora	Bomba dosadora	Serviço	4	R\$ 4.500,98	R\$ 4.500,98	Cotação de Mercado	118	3.3.90.39.00	R\$ 4.500,98	Médio	31/05/2027	29/07/2027
923/2026	SAAE	55		Material de Consumo	Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios	Aquisição de material de higiene, limpeza e gêneros alimentícios	Unidade	1.347	R\$ 28.941,18	R\$ 28.941,18	Cotação de Mercado	118	3.3.90.30.00	R\$ 28.941,18	Médio	04/05/2027	04/07/2027
925/2026	SAAE	1		Material de Consumo	Hipoclorito de sódio	Hipoclorito de sódio	Unidade	8.000	R\$ 66.746,00	R\$ 66.746,00	Cotação de Mercado	118	3.3.90.30.00	R\$ 66.746,00	Médio	13/04/2027	13/06/2027
968/2026	SAAE	8		Equipamento e Material Permanente	Aquisição de equipamentos de EPI	Aquisição de equipamentos de EPI	Unidade	38	R\$ 5.974,20	R\$ 5.974,20	Cotação de Mercado	118	4.4.90.52.00	R\$ 5.974,20	Médio	02/04/2027	02/05/2027
969/2026	SAAE	6		Material de Consumo	Aquisição de uniformes	Aquisição de uniformes	Unidade	64	R\$ 7.621,12	R\$ 7.621,12	Cotação de Mercado	118	3.3.90.30.00	R\$ 7.621,12	Médio	03/05/2027	05/07/2027

CLAUDIO FERREIRA DA SILVA

Jaraguari, MS, 15 de Julho de 2026

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JARDIM****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 060/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026
RETIFICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO****CÓDIGO DE REGISTRO DA INFORMAÇÃO e-SFINGE: "9CAAC209DA006F2B15B71CF3BD1DFF2C5E719DDE".**

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obra de infraestrutura urbana – restauração funcional do pavimento com fresagem, remendo profundo, recapeamento asfáltico e sinalização viária na Avenida Mato Grosso e Rua Rondonópolis no município de Jardim/MS, Conforme Emenda Parlamentar nº 202621700004 – Plano de Ação: nº 0903026-090974 junto ao Ministério das Cidades, conforme projeto básico, memorial descritivo, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro, e especificações pormenorizadas que constarão no termo de referência.

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Publicada no Diário Oficial da Associação dos Municípios de Mato Grosso do Sul – ASSOMASUL, no dia 21 de julho de 2026, Edição nº 4139, Página 184 - 185.

ONDE SE LÊ:

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA EPP					
CNPJ: 05.556.275/0001-20					
Endereço: Rua José Joaquim da Silva, Nº 182, Bairro Industrial, Nova Andradina - MS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Obra de Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional do Pavimento com Fresagem, Remendo Profundo, Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Na Avenida Mato Grosso E Rua Rondonópolis no Município de Jardim/MS.	Un	1	R\$ 1.015.327,53	R\$1.015.327,53
VALOR TOTAL					R\$ 1.015.327,53

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 1.015.327,53 (um milhão, quinze mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e três centavos).

LEIA-SE:

ESTRUTURAL CONSTRUTORA LTDA EPP					
CNPJ: 05.556.275/0001-20					
Endereço: Rua José Joaquim da Silva, Nº 182, Bairro Industrial, Nova Andradina - MS					
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Obra de Infraestrutura Urbana – Restauração Funcional do Pavimento com Fresagem, Remendo Profundo, Recapeamento Asfáltico e Sinalização Viária Na Avenida Mato Grosso E Rua Rondonópolis no Município de Jardim/MS.	Un	1	R\$ 862.999,00	R\$ 862.999,00
VALOR TOTAL					R\$ 862.999,00

Valor Total Adjudicado/Homologado: R\$ 862.999,00 (oitocentos e sessenta e dois mil, novecentos e noventa e nove reais).

Jardim-MS, 21 de julho de 2026.

Nyeli Simone Portela da Cunha -Departamento de Licitações

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025****PARTES - O MUNICÍPIO DE JARDIM, e a empresa HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA**

OBJETO: Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO, a prorrogação do prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 019/2025, pelo período de 12(doze) meses, conforme previsto no subitem 5.1 da Ata e no Art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES: Com a prorrogação da Ata de Registro de Preços, o item 2 subitens 2.1 passam a vigorar com as seguintes quantidades, preços e especificações, conforme abaixo:

HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ Nº 03.565.785/0001-38						
Rua Avenida Duque de Caxias, nº 1.720, Bairro Coronel Camisão, Jardim – MS, CEP 79.240-000						
Representante: Algecir Alfredo Heck – CPF: ***.233. ***-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
01	Barramento fase bifásico para quadro de distribuição de 16 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	20	Triar	R\$ 35,99	R\$ 719,80
02	Barramento fase bifásico para quadro de distribuição de 24 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	23	Triar	R\$ 62,99	R\$ 1.448,77
03	Barramento fase monofásico para quadro de distribuição de 16 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	24	Triar	R\$ 36,99	R\$ 887,76
04	Barramento fase monofásico para quadro de distribuição de 24 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	24	Triar	R\$ 30,21	R\$ 725,04
05	Barramento fase trifásico para quadro de distribuição de 16 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	23	Triar	R\$49,99	R\$ 1.149,77
06	Barramento fase trifásico para quadro de distribuição de 24 disjuntores, tipo pente, em material cobre.	und	20	Triar	R\$ 76,29	R\$ 1.525,80
07	Cabo PP flexível - 03 x 10,00 mm² - possuindo condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, para tensões nominais até 450/750 V. Cor preto.	m	500	Corfio	R\$ 19,99	R\$ 9.995,00
08	Cabo PP flexível - 03 x 4,00 mm² - possuindo condutor formado por fios de cobre nu, tempera mole, encordoamento classe 4 ou classe 5, para tensões nominais até 450/750 V. Cor preto	m	365	Corfio	R\$ 9,98	R\$ 3.642,70
09	Caixa de sobrepor 4x2	und	70	Mectron	R\$ 2,19	R\$ 153,30
10	Caixa plástica externo para ar condicionado com 01 tomada (2P+T) 20A	und	71	Ilumi	R\$ 21,99	R\$ 1.561,29
11	Canaleta em PVC aparente perfurada s/ divisória 50x50x2000mm c/ tampa cinza	und	250	Quimioplast	R\$ 45,99	R\$ 11.497,50
12	Canaleta para fio/cabo, tipo sistema X, c/ tampa, com divisória, confeccionada em material termoplástico (PVC), medindo aproximadamente 20 mm x 10 mm x 2.00 m, com fita dupla face, na cor branca	und	455	Tramontina	R\$ 6,81	R\$ 3.098,55
13	Chuveiro elétrico, 04 temperaturas, potência nominal de 5.500w, tensão 127v, pressão de funcionamento 10 a 400kpa (1 a 40mca)	und	23	Zagonel	R\$ 58,99	R\$ 1.356,77
14	Chuveiro elétrico, 04 temperaturas, potência nominal de 6.800w, tensão 220v, pressão de funcionamento 10 a 400kpa (1 a 40mca)	und	18	Zagonel	R\$ 59,99	R\$ 1.079,82
15	Conector de derivação perfurante possuindo condutor principal de 10-150 mm², condutor de derivação de 4-35 mm². Material de revestimento do conector em polímero, elastômero e cobre eletrolítico.	und	32	Incesa	R\$ 16,95	R\$ 542,40
16	Conector de derivação perfurante possuindo condutor principal de 10-95 mm², condutor de derivação de 1,5-10 mm². Material de revestimento do conector em polímero, elastômero e cobre eletrolítico.	und	54	Incesa	R\$ 8,36	R\$ 451,44
17	Conjunto industrial tomada + plug macho 2P+T 32A	und	20	Mectron	R\$ 70,91	R\$ 1.418,20
18	Disjuntor bipolar tipo din 10a, 02 pólos, condutor 1,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	85	Soprano	R\$ 24,39	R\$ 2.073,15
19	Disjuntor bipolar tipo din 20a, 02 pólos, condutor 2,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	95	Soprano	R\$ 24,14	R\$ 2.293,30
20	Disjuntor bipolar tipo din 32a, 02 pólos, condutor 6mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	95	Soprano	R\$23,79	R\$ 2.260,05
21	Disjuntor bipolar tipo din 40a, 02 pólos, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	75	Soprano	R\$ 27,65	R\$ 2.073,75
22	Disjuntor bipolar tipo din 50a, 02 pólos, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	114	Soprano	R\$ 30,42	R\$ 3.467,88
23	Disjuntor bipolar tipo din 63a, 02 pólos, condutor 16mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	66	Soprano	R\$ 29,74	R\$ 1.962,84
24	Disjuntor monopolar tipo din 10a, 01 pólo, condutor 1,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	61	Soprano	R\$ 8,51	R\$ 519,11
25	Disjuntor monopolar tipo din 20a, 01 pólo, condutor 2,5mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	75	Soprano	R\$ 8,51	R\$ 638,25
26	Disjuntor monopolar tipo din 32a, 01 pólo, condutor 6mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	70	Soprano	R\$ 8,51	R\$ 595,70
27	Disjuntor monopolar tipo din 40a, 01 pólo, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	131	Soprano	R\$ 10,64	R\$ 1.393,84
28	Disjuntor monopolar tipo din 50a, 01 pólo, condutor 10mm², frequência 50/60 hz, possuindo mola de fixação que facilita a montagem e desmontagem do disjuntor no trilho, certificação nbr e/ou inmetro	und	45	Soprano	R\$ 10,64	R\$ 478,80
29	Disjuntor tripolar tipo din 100a, 03 pólos, frequência de 50/60 hz, capacidade dos terminais de 1,5 a 35mm² - cabos e 1 a 50mm² - fios rígidos, curva c, certificação nbr e/ou inmetro.	und	25	Soprano	R\$ 97,99	R\$ 2.449,75
30	Disjuntor tripolar tipo din 50a, 03 pólos, condutor 10mm², frequência de 50/60 hz, curva c, certificação nbr e/ou inmetro.	und	28	Soprano	R\$ 46,49	R\$ 1.301,72
31	Disjuntor tripolar tipo din 70a, 03 pólos, condutor de no mínimo 16mm², frequência de 50/60 hz, curva c, certificação nbr e/ou inmetro.	und	27	Soprano	R\$ 72,40	R\$ 1.954,80
32	Espelho 4x2 placa cega, cor branca com acabamento brilho, acompanhada de parafusos para a instalação	und	105	Pluzie	R\$ 2,83	R\$ 297,15
33	Filtro de linha c/ 05 tomadas	und	95	Liege	R\$ 31,09	R\$ 2.953,55
34	Fio elétrico flexível 1,5 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro.	m	1.800	Corfio	R\$ 1,25	R\$ 2.250,00
35	Fio elétrico flexível 10,0 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.600	Corfio	R\$ 8,76	R\$ 22.776,00
36	Fio elétrico flexível 2,5 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.650	Soprano	R\$ 1,74	R\$ 4.611,00
37	Fio elétrico flexível 4,0 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.550	Soprano	R\$ 3,09	R\$ 7.879,50
38	Fio elétrico flexível 6,0 mm² 750v, contendo certificação NBR e/ou inmetro	m	2.050	Soprano	R\$ 4,42	R\$ 9.061,00
39	Fio paralelo - 02 x 1,50mm², fabricado em material termoplástico c/ isolamento anti-chama em PVC p/ aproximadamente 300v, certificado NBR e/ou inmetro, cor branco	m	1.550	Soprano	R\$ 2,89	R\$ 4.479,50
40	Fio paralelo 02 x 2,50mm², fabricado em material termoplástico c/ isolamento anti-chama em PVC p/ aproximadamente 300v, certificado NBR e/ou inmetro, cor branco	m	1.650	Soprano	R\$ 4,79	R\$ 7.903,50
41	Fita isolante, composição básica: filme à base de PVC e adesivo a base de resina de borracha, não propagante a chama (anti-chama), resistente à abrasão, indicada p/ isolamentos térmicos em geral, fios e cabos elétricos de baixa tensão, proteção de emendas e terminações de cabos de potência, dimensões mínimas de 19mm x 20m.	rolo	525	3M	R\$ 4,96	R\$ 2.604,00
42	Fita isolante auto fusão, cor preta, dimensões mínimas de 19mm x 10m, espessura de no mínimo 0,76 mm.	rolo	145	3M	R\$ 6,18	R\$ 896,10

HECK COMERCIO VAREJISTA LTDA						
CNPJ Nº 03.565.785/0001-38						
Rua Avenida Duque de Caxias, nº 1.720, Bairro Coronel Camisão, Jardim – MS, CEP 79.240-000						
Representante: Algecir Alfredo Heck – CPF: ***.233. ***-49						
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QNT	MARCA	VLR UNT	VLR TOTAL
43	Interruptor interno 01 tecla, interruptor elétrico de 1ª linha, c/ placa de 4x2", termoplástico, embutir, 01 (uma) sessão simples, capacidade elétrica de 10a - 250v	und	175	Pluzie	R\$ 6,91	R\$ 1.209,25
44	Interruptor interno 02 teclas, interruptor elétrico de 1ª linha, com placa de 4x2", termoplástico, embutir, capacidade elétrica de 10a - 250v	und	215	Pluzie	R\$ 9,79	R\$ 2.104,85
45	Interruptor interno 03 teclas, 1ª linha, c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente, termoplástico, embutir, capacidade elétrica de 10a - 250v	und	195	Pluzie	R\$ 13,62	R\$ 2.655,90
46	Isolador de porcelana tipo pimentão 54x72 mm	und	170	Foxlux	R\$ 7,99	R\$ 1.358,30
47	Isolador roldana plástico 36x36 mm para fio, produzido em polímero plástico isolante (pead) com prego	und	285	Fox	R\$ 0,46	R\$ 131,10
48	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 15w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	182	Avanti	R\$ 7,52	R\$ 1.368,64
49	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 20w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	195	Avanti	R\$ 12,29	R\$ 2.396,55
50	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 25w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	195	Avanti	R\$ 12,29	R\$ 2.396,55
51	Lâmpada fluorescente compacta eletrônica - 30w x 127v, lâmpada econômica, base e-27	und	214	Avanti	R\$ 12,77	R\$ 2.732,78
52	Lâmpada led 10w bulbo bivolt e27 branca – vida útil de no mínimo 25.000h, equivalência (w) de no mínimo 60w	und	250	Avanti	R\$ 3,49	R\$ 872,50
53	Lâmpada led 12w bulbo bivolt e27 branca, vida útil de no mínimo 25.000h. Equivalência (w) de 75w	und	255	Avanti	R\$ 4,99	R\$ 1.272,45
54	Lâmpada led 15w bulbo bivolt e27 branca, vida útil de no mínimo 25.000h. Equivalência (w) de 100w	und	315	Avanti	R\$ 6,49	R\$ 2.044,35
55	Lâmpada led bulbo 30w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h	und	475	Avanti	R\$ 14,98	R\$ 7.115,50
56	Lâmpada led bulbo 40w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h	und	185	Avanti	R\$ 19,99	R\$ 3.698,15
57	Lâmpada led bulbo 50w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h.	und	275	Avanti	R\$ 19,99	R\$ 5.497,25
58	Lâmpada led bulbo 60w e27 bivolt, temperatura da cor 6500k (branco frio), vida útil de no mínimo 25.000h	und	255	Avanti	R\$ 38,39	R\$ 9.789,45
59	Lâmpada tubular fluorescente 20 w, para soquete base g13, luz branca fria, temperatura da cor de no mínimo 5.000 k, comprimento de no mínimo 600 mm. Bivolt	und	217	Avanti	R\$ 9,45	R\$ 2.050,65
60	Lâmpada tubular fluorescente 40 w, para soquete base g13, luz branca fria, temperatura da cor de no mínimo 5.000 k, comprimento de no mínimo 1200 mm - bivolt	und	317	Avanti	R\$ 11,35	R\$ 3.597,95
61	Lâmpada tubular led 18w, para soquete base g13, temperatura da cor de no mínimo 6.500 k branco frio, comprimento de no mínimo 120 cm, bivolt.	und	490	Avanti	R\$ 11,21	R\$ 5.492,90
62	Luminária de emergência 30 leds 02w bivolt, possuindo bateria de lítio 3.7v/1000mah, autonomia de no mínimo 06 horas	und	33	Kala	R\$ 17,40	R\$ 574,20
63	Luminária sobrepor tubular para 02 lâmpadas retangular 120 cm, material em metal, tipo de soquete giratório antivibratório, luminária slim tipo calha multifuncional	und	266	Avanti	R\$ 34,99	R\$ 9.307,34
64	Luminária tipo arandela tartaruga base e27, tensão bivolt, em alumínio injetado e lente em policarbonato com bocal	und	176	Avanti	R\$ 22,81	R\$ 4.014,56
65	Luminária tipo spot sobrepor base e27, tensão bivolt, para 01 lâmpada	und	81	Avanti	R\$ 29,99	R\$ 2.429,19
66	Plafon com base soquete p/ lâmpada e-27, em material polipropileno redondo, com soquete em porcelana de alta qualidade e aditivo ANTI UV, tensão bivolt, potência máxima de 100w, cor branco	und	625	Pluzie	R\$ 4,25	R\$ 2.656,25
67	Plugue fêmea 2p+t 10a 250v, fabricado plástico poliamida (nylon) anti-chama	und	170	Tramontina	R\$ 4,46	R\$ 758,20
68	Plugue fêmea 2p+t 20a 250v, fabricado plástico poliamida (nylon) anti-chama	und	465	Tramontina	R\$ 4,46	R\$ 2.073,90
69	Plugue macho de sobrepor 2P+T 10A 250V	und	180	Tramontina	R\$ 5,03	R\$ 905,40
70	Plugue macho de sobrepor 2P+T 20A 250V	und	455	Tramontina	R\$ 6,66	R\$ 3.030,30
71	Plugue T sobrepor 2p+t 10 a 250 v, 03 saídas, contendo certificação nbr e/ou inmetro	und	210	Tramontina	R\$ 6,15	R\$ 1.291,50
72	Reator eletrônico bivolt - 1 x 20w (partida rápida)	und	108	Phillips	R\$ 23,99	R\$ 2.590,92
73	Reator eletrônico bivolt - 1 x 40w (partida rápida)	und	128	Phillips	R\$ 28,99	R\$ 3.710,72
74	Reator eletrônico bivolt - 2 x 20w (partida rápida)	und	128	Phillips	R\$ 30,88	R\$ 3.952,64
75	Reator eletrônico bivolt - 2 x 40w (partida rápida)	und	143	Phillips	R\$ 39,97	R\$ 5.715,71
76	Refletor de led 100w, bivolt automático, possuindo proteção contra jatos de água forte e poeira, vida útil de no mínimo 40.000 horas, material em alumínio com suporte articulável	und	55	Avanti	R\$ 53,03	R\$ 2.916,65
77	Refletor de led 400w, bivolt automático, possuindo proteção contra jatos de água forte e poeira, vida útil de no mínimo 40.000 horas, material em alumínio com suporte articulável	und	25	MGC	R\$ 249,99	R\$ 6.249,75
78	Refletor de led 50w, bivolt automático, possuindo proteção contra jatos de água forte e poeira, vida útil de no mínimo 40.000 horas, material em alumínio com suporte articulável	und	60	Avanti	R\$ 32,66	R\$ 1.959,60
79	Soquete antivibratório para lâmpada tubular fluorescente bivolt, em material termoplástico, base g13	und	687	Atopy	R\$ 2,83	R\$ 1.944,21
80	Tomada externa 2P+T 10A/ 250V com caixa sobrepor	und	120	Pluzie	R\$ 7,09	R\$ 850,80
81	Tomada externa 2P+T 20A/ 250V com caixa sobrepor	und	145	Pluzie	R\$ 7,09	R\$ 1.028,05
82	Tomada interna 2P+T 10A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	180	Pluzie	R\$ 8,49	R\$ 1.528,20
83	Tomada interna 2P+T 20A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	200	Pluzie	R\$ 11,74	R\$ 2.348,00
84	Tomada interna dupla 2P+T 10A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	150	Pluzie	R\$ 9,08	R\$ 1.362,00
85	Tomada interna dupla 2P+T 20A/ 250V c/ placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente	und	155	Pluzie	R\$ 9,92	R\$ 1.537,60
86	Tomada para telefone 4P + RJ11 com placa 4x2 em abs superfície polida e antiaderente0	und	150	Tramontina	R\$ 9,92	R\$ 1.488,00
VALOR TOTAL						R\$ 254.436,91

VALOR TOTAL: R\$ 254.436,91 (duzentos e cinquenta e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e noventa e um centavos).

DO PRAZO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata Registro de Preços nº 019/2025 por mais 12(doze) meses, iniciando em 31 de julho de 2026 e término em 31 de julho 2027.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente termo aditivo de prorrogação da Ata de Registro de Preços nº 019/2025, tem por fundamentação o artigo 84 da Lei nº 14.133/202 da Lei Federal 14.133/2021.

DATA: 16 de julho de 2026.

ASSINAM: Pelo Contratante: **Sr. Fernando Valerio Ramos** – Secretário Municipal de Governo e Gestão Estratégicas e pelo contrato: **Sr. Algecir Alfredo Heck**.

Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 099/2025****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025****DETENTOR: JOSIEL MAZZETO DE CARVALHO**

OBJETO: Constitui objeto do presente termo de apostilamento o remanejamento de parte do item 02 registrado na Ata de Registro de Preço nº 025/2025 – Processo Administrativo nº 099/2025 – Pregão Eletrônico nº 037/2025, conforme o quadro discriminado abaixo:

JOSIEL MAZZETO DE CARVALHO - ME				
CNPJ Nº 28.079.370/0001-85				
Avenida Onze de Dezembro, nº 464, Bairro Vila Angélica, CEP 79.240-000, Jardim/MS.				
Representante: Josiel Mazzeto de Carvalho ME CNPJ:28.079.370/0001-85				
Item	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE CEDIDA (Gabinete do Prefeito)	QUANTIDADE APOSTILADA (Sec. M. Desenvolvimento Econômico e Trabalho)
02	Locação de jogos de mesas (Mesas e cadeiras Plástica de Polipropileno, com Proteção anti-UV (ultra Violeta) que garante uma maior durabilidade, limpas e de ótima qualidade, o jogo deverá ser constituído por uma mesa e quatro cadeiras).	jogos	100 (Jogos)	100 (Jogos)

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo tem fundamento legal no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

DATA: 08/07/2026

ASSINA: LEONARDO DE ALMEIDA NANTES – Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Trabalho
Matéria enviada por VAGNER ALVES RIBEIRO GUIMARAES

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 585/2026 – DRH**Em, 21 de julho de 2026.****DISPÕE SOBRE LICENÇA MATERNIDADE DE SERVIDORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o inciso IX, do artigo 76 da Lei Orgânica do Município o **art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 e a Lei 1411/2008 de 09 de Julho de 2008.**

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder a servidora **LARA LAIS LINO TEIXEIRA**, matrícula 4916-1, detentora do cargo de ZELADOR, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, **Licença Maternidade pelo período de 120 (cento e vinte dias) 17/07/2026 a 14/11/2026**, de conformidade com o art. 131 da Lei Complementar nº 003/91 de 16 de Agosto de 1991.

ART. 2º - **Prorrogar a Licença Maternidade por mais 60 dias**, conforme art. 1º inciso I da Lei 1411/2008, **pelo período de 15/11/2026 a 12/01/2027.**

ART. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 17 de julho de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA(GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE JARDIM

PORTARIA N.º 584/2026 – DRH**Em, 21 de julho de 2026.****DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE DE LICENÇA PARA TRATO DE INTERESSES PARTICULARES DE SERVIDOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, em especial o que dispõe o artigo 76 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ART. 1º - Conceder Licença para Trato de Interesses Particulares por 03 (três) anos, **pelo período de 01/07/2026 a 29/06/2029**, ao servidor **HARRISSON ARCE SALAZAR**, matrícula 2134-1, detentor do cargo efetivo de VIGIA NIVEL I - CLASSE A01, lotado na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, conforme Artigo 1º da Lei Complementar 177/2017 de 18 de dezembro de 2017.

ART. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeito a partir de 1 julho de 2026.

JULIANO DA CUNHA MIRANDA (GUGA)

Prefeito Municipal de Jardim/MS

Matéria enviada por Maria Luísa de Campos Sá

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
JUTI****Controle Interno****INSTRUÇÃO NORMATIVA CGM n. 01, de 21 de julho de 2026.**

Dispõe sobre as regras e diretrizes para a fiscalização dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti/MS, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021.

A Controladoria Geral do Município, no uso de suas atribuições definidas pelos artigos 31, 70 e 74 da Constituição Federal, bem como a Lei Municipal n. 430/2014 da Prefeitura Municipal de Juti/MS, resolve:

CAPÍTULO I**DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS**

Art. 1º Estabelecer as regras e diretrizes para a fiscalização dos Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Juti/MS, em consonância com a Lei de Licitações e Contratos n. 14.133/2021 e 8.666/1993, bem como aos princípios constitucionais que abordam a necessidade de fiscalização contratual de maneira implícita.

Parágrafo único: Os contratos realizados na vigência da Lei n. 8.666/93, continuarão regidos sob o manto da legislação revogada, inclusive, as regras de reajustes e fiscalização.

Art. 2º Abrange todos os setores que integram a estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Juti/MS.

Art. 3º O princípio da eficiência, sobretudo o da moralidade e impessoalidade devem ser o fio condutor em todos os passos para a execução contratual.

Art. 4º O fiscal de contrato não poderá ter envolvimento em contas julgadas irregulares ou ter sido condenado em débito pelo Tribunal de Contas da União ou Estados, crimes contra a Administração Pública (Lei n. 7.492/86, Lei n. 8.429/92, Lei n. 12.846/13) ou estar respondendo a processos de sindicância ou processo administrativo disciplinar – PAD.

Art. 5º Ficam impedidos de atuarem como fiscal os servidores que:

- I) Sejam membros de comissão de licitação, pregoeiro ou de sua equipe de apoio;
- II) Seja cônjuge ou companheiro, ou tenha alguma relação de parentesco com o contratado;
- III) Não possua condições de acompanhar e fiscalizar a execução contratual, considerando a natureza e a complexidade do objeto.

Art. 6º O preposto da empresa deverá ser formalmente designado pela contratada antes do início da prestação dos serviços, cujo instrumento deverá constar expressamente os poderes e deveres em relação à execução do objeto.

Art. 7º É imprescindível que o servidor nomeado para atuar como Fiscal de Contrato, realize o Cadastro do Jurisdicionado no Sistema e-CJUR/TCE/MS.

CAPÍTULO II**DAS DEFINIÇÕES**

I) Contrato: Todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública e particulares, em que haja um acordo de vontades para formação de vínculos e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada. É um acordo de vontades, capaz de criar, modificar ou extinguir direitos.

II) Gestão do Contrato: É um conjunto de procedimentos administrativos que envolvem a supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

III) Fiscalização do Contrato: Atividade exercida de modo sistemático pelo Contratante, objetivando a verificação do cumprimento das disposições contratuais técnicas e administrativas, para que o objeto contratado seja executado de acordo com as condições estabelecidas na licitação e na proposta apresentada pelo licitante, de forma que a Administração não venha a pagar por um serviço ou obra que não esteja em conformidade com essas condições e, todos os seus aspectos.

IV) Fiscal do Contrato: É o representante da administração designado para acompanhar a execução do contrato, com todas as suas particularidades, está sendo cumprido pelo contratado, honrando, dessa forma, as condições pactuadas por meio do processo licitatório e da celebração da avença.

V) Gestor do Contrato: Aquele que acompanha, gerencia e controla o processo de gestão contratual desde a formalização até o encerramento do contrato.

VI) Contratante: Denominação dada ao órgão ou entidade da Administração Pública, direta ou indireta.

VII) Termo Aditivo: Instrumento celebrado durante a vigência do contrato original, para promover modificações nas condições pactuadas, tais como acréscimos ou supressões no objeto, prorrogações de prazos, prorrogação do contrato, repactuações, além de outras modificações admitidas na Lei Federal n. 14.133/2021.

VIII) Termo de Apostilamento: É o registro administrativo que pode ser feito no termo de contrato, ou nos demais instrumentos hábeis que o substituem, normalmente no verso da última página do contrato, ou ainda pode ser efetuado por meio de juntada de outro documento ao termo de contrato ou aos demais instrumentos hábeis.

IX) Termo Contratual: São os parâmetros utilizados para contratação, onde são fixadas obrigações entre contratante e o contratado, e responsabilidades às quais se obrigam cumprir, sob pena de lei.

X) Reajuste de Preços: Aplicação de índice de correção monetária previsto no contrato e edital, que deverá retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais. Cabível após um ano da proposta, de ofício ou a pedido da parte interessada.

XI) Repactuação: Consiste na manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato, utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais.

XII) Revisão: Acordo entre as partes em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, bem como em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CAPÍTULO III

DA FORMALIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DO FISCAL

Art. 8º A fiscalização dos contratos administrativos será exercida pelos servidores designados por meio do Decreto Municipal n. 002/2026, de 05 de janeiro de 2026, ou outro ato normativo que vier a substituí-lo, observada a vinculação de cada fiscal à respectiva Secretaria Municipal.

§1º Na fase de instrução da contratação, a Secretaria demandante deverá identificar, na Solicitação de Demanda (SD) ou na Comunicação Interna (CI), o servidor responsável pela fiscalização do respectivo contrato, dentre aqueles designados no Decreto Municipal nº 002/2026.

§2º Quando houver necessidade de substituição do fiscal previamente designado ou de designação específica para determinado contrato, a indicação deverá constar da Solicitação de Demanda (SD) ou da Comunicação Interna (CI) que der origem à contratação, observadas as disposições do Decreto Municipal n. 002/2026.

Art. 9º Na definição do fiscal responsável deverá ser observada, sempre que possível, a compatibilidade entre as atribuições do servidor, a natureza e a complexidade do objeto contratado, bem como o quantitativo de contratos sob sua responsabilidade.

Parágrafo único. A inexistência de servidor com formação técnica específica não impedirá a designação do fiscal, podendo este ser auxiliado, quando necessário, por servidor, unidade administrativa ou profissional com conhecimento técnico compatível com o objeto contratado.

Art. 10. A identificação do fiscal responsável deverá constar do instrumento contratual ou de documento administrativo que o integre, observadas as designações previstas no Decreto Municipal n. 002/2026 e suas alterações.

Art. 11. A função de Fiscal de Contrato será exercida, preferencialmente, por servidor efetivo.

§1º Na inexistência ou indisponibilidade de servidor efetivo apto ao exercício da função, a fiscalização poderá ser atribuída a servidor ocupante de cargo em comissão ou outro agente público legalmente investido, observadas as disposições da legislação aplicável.

§2º A eventual contratação de empresa ou profissional especializado para prestar apoio técnico à fiscalização não afasta nem transfere a responsabilidade do fiscal designado pela Administração.

Art. 12. O fiscal deverá ter acesso aos documentos indispensáveis ao acompanhamento da execução contratual, especialmente ao estudo técnico preliminar, termo de referência ou projeto básico, edital, proposta da contratada, contrato, aditivos, ordens de serviço ou fornecimento e demais documentos pertinentes.

Art. 13. O servidor designado poderá alegar impedimento ou suspeição, mediante justificativa fundamentada dirigida à autoridade competente, que decidirá acerca da manutenção ou substituição da designação.

Parágrafo único. Não sendo reconhecido o impedimento ou a suspeição, o exercício da função de fiscal constitui dever funcional do servidor.

Art. 14. O exercício da fiscalização contratual decorre do dever funcional do servidor designado, observadas as disposições do Decreto Municipal n. 002/2026, desta Instrução Normativa e da legislação vigente.

Art. 15. Nos casos de afastamento, férias, licenças ou qualquer outro impedimento do fiscal designado, as atribuições serão exercidas pelo substituto previsto no Decreto Municipal n. 002/2026 ou por servidor designado em ato da autoridade competente, até o retorno do titular ou a realização de nova designação.

CAPÍTULO IV

DOS PROCEDIMENTOS GERAIS PARA FISCALIZAÇÃO DOS CONTRATO

Seção I

Dos aspectos formais

Art. 16. O Fiscal de Contrato deverá registrar, em documento próprio, as ocorrências relevantes verificadas durante a execução contratual que possam impactar o cumprimento das obrigações assumidas pelas partes, indicando, quando cabível, as providências adotadas ou recomendadas para a regularização.

Parágrafo único. Os registros de que trata o caput deverão subsidiar eventual instrução de processo administrativo quando as ocorrências puderem ensejar a aplicação de sanções, a rescisão contratual ou outras providências administrativas.

Art. 17. Verificado o descumprimento de obrigações contratuais ou qualquer irregularidade na execução do contrato, o fiscal deverá comunicar o fato ao representante da contratada, concedendo prazo razoável para saneamento, quando cabível, e registrando a ocorrência.

Art. 18. A fiscalização da execução contratual deverá observar os limites das atribuições do fiscal, competindo a cada agente responder pelos atos praticados no exercício de suas funções, nos termos da legislação vigente.

Art. 19. Os registros e relatórios elaborados pelo Fiscal de Contrato servirão de subsídio para a gestão contratual, para a adoção de providências administrativas e para o planejamento de futuras contratações.

Art. 20. Havendo intercorrências relevantes durante a execução contratual, o fiscal deverá encaminhar relatório ou comunicação ao gestor do contrato ou ao setor competente, contendo o registro dos fatos e das providências adotadas ou sugeridas.

Parágrafo único. Na inexistência de intercorrências relevantes, fica dispensada a elaboração de relatório específico, sem prejuízo dos registros necessários ao acompanhamento da execução contratual.

Art. 21. O fiscal do contrato poderá solicitar apoio aos órgãos de assessoramento jurídico, controle interno ou às unidades técnicas da Administração sempre que houver dúvida ou necessidade de orientação para o adequado desempenho de suas atribuições.

Art. 22. O fiscal do contrato comunicará tempestivamente ao gestor do contrato as situações que ultrapassem sua competência ou que demandem decisão da autoridade competente, especialmente aquelas que possam comprometer a continuidade, a qualidade ou a regularidade da execução contratual.

Art. 23. Persistindo a irregularidade após a ciência da contratada, ou tratando-se de situação que extrapole a competência do fiscal, este deverá comunicar formalmente o gestor do contrato, para adoção das providências administrativas cabíveis.

Art. 24. A eventual participação de servidores, unidades técnicas ou terceiros em apoio às atividades de fiscalização não afasta a responsabilidade do fiscal quanto às atribuições que lhe forem legalmente conferidas, observados os limites das informações e pareceres técnicos recebidos.

Art. 25. O Fiscal de Contrato atuará em cooperação com o gestor do contrato e com os demais setores da Administração, observando os princípios da legalidade, eficiência, transparência e interesse público, visando assegurar a adequada execução contratual.

Seção II

Das atribuições do Fiscal de Contrato

Art. 26. O fiscal do Contrato deverá ter pleno conhecimento do teor contratual e seus aditivos, observando, em especial, a execução do objeto de contratação, a vigência e garantia contratual, a forma de fornecimento dos materiais, atrasos no prazo de entrega, o cronograma de serviços e quantitativo de funcionários, o cronograma físico-financeiro, as condições de fiscalização e suas penalidades.

Art. 27 Caberá ao Fiscal de Contrato:

I) Fiscalizar a manutenção pela contratada das condições de sua habilitação e qualificação (Obrigações sanitárias e ambientais - alvarás, licenças), com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;

II) Antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: não comprovação de regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros;

III) Atestar, quando for o caso, para fins de restituição de garantia, que a contratada cumpriu integralmente todas as obrigações contratuais;

IV) verificar se o contratado, na realização do objeto, respeita as normas pertinentes à segurança do trabalho, inclusive em relação aos contratos com interposição de mão-de-obra;

V) Exigir que a contratada mantenha seus empregados devidamente uniformizados, provendo-os, quando necessário, dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs);

VI) Conferir os documentos exigidos para a liquidação da despesa - Validade do documento fiscal, dados do contratante e dados do contratado;

VII) Analisar a compatibilidade do objeto faturado nos documentos fiscais com as informações do contrato e do relatório de medição – ex.: descrição do objeto, preços unitários, preço total e quantidade faturada;

VIII) Não atestar a nota fiscal enquanto não for cumprida a obrigação e/ou apresentada documentação comprobatória dos encargos da contratação;

IX) Representar perante as autoridades competentes a ocorrência de possíveis crimes de que tenha conhecimento em virtude do seu ofício, como apresentação de documentos falsos, crimes contra o meio ambiente e crimes contra a Administração Pública;

X) Recomendar ao gestor/autoridade competente a glosa de pagamentos por objetos contratuais mal executados ou não executados;

XI) Exigir da contratada, mediante notificação formal e justificada, a substituição imediata de qualquer empregado cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios;

XII) O Fiscal do Contrato, quando julgar necessário, poderá realizar visitas in loco, a fim de verificar as medidas corretivas necessárias à regular execução contratual;

XIII) Realizar, juntamente com a contratada, as medições dos serviços e obras nas datas estabelecidas, antes de atestar as respectivas notas fiscais;

XIV) Realizar a medição dos serviços efetivamente executados, de acordo com a descrição dos serviços definida na especificação técnica do contrato, e emita atestados de avaliação dos serviços prestados;

XV) Receber os bens adquiridos e promover a conferência com as especificações e condições constantes do contrato e da nota fiscal (quantidade, marca, especificações técnicas, requisitos de qualidade, preço etc.);

XVI) Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços ocorreram em estrita conformidade com as especificações e condições previstas no contrato administrativo fiscalizado - ordem de fornecimento ou ordem de serviço;

XVII) Atestar as notas fiscais, encaminhando-as à unidade administrativa competente para o processamento e pagamento da despesa;

XVIII) Aprovar medições de serviços efetivamente realizados e o cronograma de execução de obras, juntando-os às respectivas notas fiscais;

XIX) Solicitar à unidade administrativa competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato cuja fiscalização esteja sob sua responsabilidade;

XX) Verificar se houve subcontratação do objeto pactuado em desacordo com o contrato, fora das hipóteses admitidas em lei ou sem a autorização da Administração;

XXI) Verificar a quantidade e a qualidade dos materiais e insumos empregados na execução do contrato;

XXII) Verificar se, durante a execução de obras ou serviços, o contratado disponibilizou as instalações, equipamentos, máquinas e pessoal técnico especializado necessário ao cumprimento de cada etapa do objeto contratado, conforme

estipulado no projeto básico ou termo de referência da contratação, bem como nas relações e declarações apresentadas pelo contratado na fase de habilitação da licitação;

XXIII) Encaminhar ao gestor/autoridade competente eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro de execução, de substituições de materiais ou equipamentos, e de demais alterações contratuais apresentadas pelo contratado;

XXIV) Sugerir ao gestor/autoridade competente a interdição ou paralisação imediata do contrato, quando, efetivamente, constatar uma irregularidade que possa comprometer a qualidade futura do objeto contratado;

XXV) Realizar o recebimento do objeto contratado em caráter provisório, e em definitivo quando a legislação assim permitir ou não vedar;

XXVI) Exigir da contratada que mantenha devidamente identificados, de forma não serem confundidos com similares de propriedade da Prefeitura, todos os equipamentos e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas ou no prazo contratualmente estabelecido, sendo que os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo evitar danos à rede elétrica;

XXVII) Controlar, analisar e executar atividades referentes à gestão de contratos, instruindo, quando for o caso, quanto à prorrogação, reajuste de preço, reequilíbrio, repactuação, acréscimo, suspensão, termos aditivos, apostilamentos, aplicação de penalidades e glosas.

Seção III

Das vedações ao Fiscal do Contrato

Art. 28 Não caberá ao fiscal de contrato:

I) Exercer o poder de mando sobre os funcionários da contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos da contratada;

II) Promover acertos verbais com o contratado;

III) Direcionar contratação de pessoas para trabalhar nas empresas contratadas;

IV) Promover ou aceitar desvio de funções dos trabalhadores da contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto de contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi convocado;

V) Tratar os trabalhadores da contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão;

VI) Manter contato com o contratado, visando obter benefício ou vantagem direta ou indireta, inclusive para terceiros;

Seção IV

Da vigência contratual

Art. 29 Deverá ser observado pelo fiscal de contrato, a data de início e do encerramento da execução do objeto contratado.

Art. 30 O Fiscal do Contrato irá encaminhar comunicação interna ao Gestor responsável, informando sobre a proximidade do fim da vigência contratual, observando os seguintes prazos:

I) 04 meses antes do seu vencimento; para os contratos de prestação de serviços continuados, que possibilitem sua prorrogação;

II) 06 meses antes do seu vencimento, para os contratos de prestação de serviços continuados, que não serão prorrogados;

III) 02 mês antes do seu vencimento, para os contratos diversos (prestação de serviços não continuados e fornecimentos), que porventura apresentem algum atraso no seu cronograma de execução e imponham a necessidade de sua prorrogação.

CAPÍTULO V

DAS PENALIDADES

Art. 31 As regras de aplicação de penalidades acompanharão regulamento próprio, o qual a Administração dispõe para garantir o fiel cumprimento das obrigações contratuais entre as partes.

Art. 32 Na aplicação de penalidades deve ser considerado o que dispõe o edital, o contrato e a Lei de Licitação n. 14.133/2021.

Art. 33 Verificados indícios de infração contratual passível de aplicação de penalidade, o Fiscal do Contrato deverá comunicar formalmente o Gestor do Contrato, instruindo a comunicação com os documentos pertinentes, para adoção das providências cabíveis, observado o procedimento estabelecido no Decreto Municipal que regulamenta o Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

CAPÍTULO VI

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Art. 34 Os Fiscais de Contratos nomeados utilizarão medidas que possibilitem uma gestão eficaz dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal, assegurando com isso as ações necessárias à sua operacionalização e aperfeiçoamento.

Art. 35 Os esclarecimentos adicionais a respeito deste documento poderão ser obtidos junto ao setor de Controladoria do município que, por sua vez, através de procedimentos de auditoria interna aferirá a fiel observância de seus dispositivos.

Art. 36 Os casos omissos nesta Instrução Normativa serão conjuntamente esclarecidos com o setor de Controladoria e a Procuradoria Municipal.

Art. 37 Integram essa instrução normativa:

I) ANEXO I: Modelo de Relatório de Fiscalização;

II) ANEXO II: Roteiro para acompanhamento dos contratos.

BRUNA LETÍCIA CRUDI DOS SANTOS

Controladora Municipal

ANEXO I - RELATÓRIO PARA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS

CONTRATO N.: _____

PROCESSO N.: _____

PERÍODO DE VIGÊNCIA: _____

PERÍODO DA ANÁLISE: _____

EMPRESA CONTRATADA: _____

I. AVALIAÇÃO DOS SERVIÇOS EXECUTADOS:*(FAZER NARRATIVA SOBRE O CUMPRIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO PELA EMPRESA CONTRATADA).***II. COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL PARA EFETIVAÇÃO DOS PAGAMENTOS:***(NESTE CAMPO, O FISCAL DE CONTRATO DEVE MENCIONAR SOBRE A AUSÊNCIA OU FALHAS EM DOCUMENTAÇÕES, EXEMPLO: NOTAS FISCAIS VENCIDAS, COMPROVANTES DE DESPESAS COM RASURAS, SEM COMPROVAÇÃO DE RECEBIMENTO OU AUSÊNCIA DE CARIMBO ATESTANDO RECEBIMENTO, RECOLHIMENTO DE IMPOSTOS, ENTRE OUTROS).***III. OUTRAS OBSERVAÇÕES/SUGESTÕES/RECLAMAÇÕES:***(COLOCAR NESTE CAMPO QUALQUER INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR SOBRE OCORRÊNCIAS CONSTATADAS DURANTE O PERÍODO DE ACOMPANHAMENTO). (CASO NÃO TENHA, COLOCAR: NÃO HÁ.)*

Conforme disposto, foi indicado à contratada, regularizar no prazo de () dias os seguintes pontos:

a)

b)

OU

Conforme verificado, não há recomendações a fazer referente ao período acompanhado, haja vista o bom e regular atendimento das cláusulas contratuais por parte da contratada.

Nada mais havendo a declarar, encaminhem-se cópia ao Setor de Licitação/Gestor do Contrato para conhecimento com posterior juntada aos autos.

Juti-MS, ____ de _____ de 2026.

Assinatura

NOME DO FISCAL DO CONTRATO

Matrícula/CPF

ANEXO II - ROTEIRO PRÁTICO PARA ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS

Por que fiscalizar um contrato?

Com a formalização do contrato, nasce a sua fase de execução e, conseqüentemente, de maior controle interno considerando que a eficiência da contratação vai depender do nível de envolvimento dos agentes que atuarão no processo. Afinal, desde a requisição do objeto, o que se persegue é a satisfação de demandas da sociedade, e sua correta execução é de interesse da comunidade.

O cumprimento, de fato, das cláusulas estabelecidas no contrato deve ser fiscalizado em prol do interesse público, por se tratar de recursos públicos que devem oferecer vantagem à Administração e, por consequência, à coletividade.

Desse modo, os fiscais de contratos também serão responsáveis pelas melhorias a serem implementadas nas próximas contratações.

I) COMPRAS

a. Ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/carta convite, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

- Especificação do objeto;
- Prazo de entrega do material.

b. Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c. Receber a fatura de cobrança, conferindo:

- Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi fornecido;
- Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida.

d. Atestar o recebimento dos bens, observando o que dispuser o contrato na hipótese de instalação ou teste de funcionamento;

e. Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

f. No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente o atestado;

g. Notificar o atraso na entrega dos bens, ou o descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais, ao órgão competente, para aplicação das sanções cabíveis;

h. Manter contato com o preposto/representante da contratada com vistas a garantir o cumprimento integral do contrato.

II) SERVIÇOS

a. Ler atentamente o termo de contrato e/ou edital, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

- Especificação do objeto;
- Prazo de execução do serviço, observada a Ordem de Serviço;
- Cronograma dos serviços.

b. Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c. Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no termo de contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços;

d. Receber a fatura de cobrança, conferindo:

- Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- Se o valor cobrado corresponde exatamente àquilo que foi efetuado;
- Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada (no caso de manutenção, serviço de engenharia, etc.), conforme determina o contrato;

e. Atestar a prestação do serviço efetivamente realizado;

f. Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

g. No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

h. Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

i. Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

III) OBRAS

a. Ler atentamente o termo de contrato e/ou edital/carta convite, assim como os anexos e a portaria que designou o fiscal, principalmente quanto à(ao):

- Especificação do objeto;
- Prazo de execução do serviço;
- Cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados.

b. Juntar aos autos toda documentação relativa à fiscalização e ao acompanhamento da execução contratual, arquivando, por cópia, a que se fizer necessária;

c. Acompanhar a execução dos serviços, tendo como base os direcionamentos registrados no contrato, exercendo rigoroso controle sobre o cronograma físico-financeiro dos serviços a serem realizados;

d. Arquivar cópia da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART enviada pela contratada, se assim o contrato determinar;

e. Atentar para as especificações técnicas constantes dos anexos;

f. Receber a fatura de cobrança, conferindo:

- Se as condições de pagamento do contrato foram obedecidas;
- Se o valor cobrado corresponde exatamente à medição dos serviços pactuados;
- Se a Nota Fiscal tem validade e se está corretamente preenchida;
- Se está acompanhada das guias de quitação do FGTS/INSS sobre a mão-de-obra empregada, conforme determina o contrato;

g. Atestar a execução do serviço;

h. Encaminhar a Nota Fiscal ao setor financeiro para pagamento;

i. Acompanhar a elaboração e a entrega do “as built” da obra/reforma (como construído), a fim de subsidiar futuras intervenções a título de manutenção ou reformas;

j. No caso de dúvidas quanto ao ATESTO, deve-se buscar obrigatoriamente auxílio para que se efetue corretamente a atestação;

k. Informar o descumprimento de cláusulas contratuais, mormente quanto ao prazo, com o fim de aplicação das sanções cabíveis;

l. Manter contato regular com o preposto/representante da contratada, com vistas a permitir o fiel cumprimento do contrato.

A gestão de contratos administrativos

A gestão deve ser entendida como um serviço administrativo de gerenciamento de todos os contratos celebrados, desempenhado, em regra, por um departamento, gerência, coordenação ou supervisão, ligados à estrutura administrativa dos órgãos/entidades pertencentes à Administração Pública.

A gestão de contratos administrativos deve tratar de aspectos voltados à manutenção formal, ao controle de prazos e ao gerenciamento geral da própria relação contratual.

Dentre as atividades a serem desenvolvidas pelo serviço de gestão de contratos administrativos, podemos citar:

- Controlar os prazos de vencimentos dos contratos;
- Avaliar, com o auxílio do fiscal, as necessidades e possibilidades de prorrogações contratuais, bem como de aditivos

contratuais quantitativos e qualitativos;

- Examinar, exigir, guardar e atualizar a documentação de habilitação do contratado, tendo em vista, inclusive, subsidiar a comprovação das regularidades jurídica e fiscal necessárias para o pagamento ao contratado;
- Controlar as garantias contratuais prestadas pelo contratado;
- Confeccionar e publicar os termos contratuais e possíveis alterações, bem como dos aditivos e apostilamento;
- Comunicar com antecedência razoável à autoridade competente sobre a necessidade de abertura de nova licitação, antes de findo o estoque de bens e/ou a prestação de serviços;
- Realizar, formalmente, as notificações ao contratado, seja para exigir o fiel cumprimento do contrato ou para comunicá-lo sobre a aplicação de sanções ou eventuais modificações contratuais;
- Garantir e controlar a designação de representantes da Administração para desempenharem o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos;
- Atuar em sintonia, cooperação e integração com os fiscais de contratos e com os demais setores da entidade, principalmente aqueles voltados ao assessoramento jurídico e ao Controle Interno.

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

DECRETO Nº 028/2026

"Dispõe sobre o Processo Administrativo de Responsabilização (PAR), a aplicação das sanções administrativas e os critérios para sua dosimetria, no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Juti, em decorrência das infrações previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e, cumprindo as atribuições inseridas à Alta Administração pela Nova Lei de Licitações;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o procedimento para apuração das infrações administrativas previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a observância dos princípios do devido processo legal, contraditório, ampla defesa, segurança jurídica, proporcionalidade e razoabilidade na aplicação das sanções administrativas;

DECRETA:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Este Decreto regulamenta, no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Juti, o Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração das infrações administrativas praticadas por licitantes e contratados previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como estabelece normas relativas à aplicação das sanções administrativas, aos critérios de dosimetria e aos respectivos procedimentos.

CAPÍTULO II

DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 2º Nas contratações realizadas no âmbito do Município de Juti, é obrigatória a instauração de procedimento administrativo para aplicação das sanções cabíveis quando constatada a prática injustificada das condutas previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/2021:

Parágrafo único. A instauração do processo administrativo observará a natureza da infração, a gravidade da conduta e os prejuízos eventualmente causados à Administração Pública.

Art. 3º A apuração da responsabilidade administrativa independe da responsabilização civil ou penal decorrente dos mesmos fatos.

CAPÍTULO III

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Art. 4º Poderão ser aplicadas aos licitantes e contratados as seguintes sanções:

I – advertência;

II – multa;

III – impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal;

IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Art. 5º As sanções poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, quando cabível, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Art. 6º A aplicação das sanções pelo cometimento de infração será precedida do devido processo legal, assegurada a observância do contraditório e da ampla defesa.

§1º A competência para determinar a instauração do processo administrativo, julgar e aplicar as sanções é da autoridade competente do órgão ou entidade licitante ou contratante.

§2º A aplicação das sanções previstas em lei não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração pública municipal direta e indireta.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES

Art. 8º Na definição da sanção administrativa deverão ser observados, especialmente, os critérios previstos no §1º do art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Art. 9º Constituem circunstâncias agravantes, dentre outras justificadamente reconhecidas no caso concreto:

- I – reincidência;
- II – prática dolosa da infração;
- III – fraude ou má-fé;
- IV – apresentação de documento falso;
- V – tentativa de ocultação dos fatos;
- VI – prejuízo relevante ao interesse público;
- VII – embaraço à fiscalização contratual.

§1º Considera-se reincidente a licitante ou contratada que praticar nova infração administrativa após decisão administrativa definitiva relativa à infração anterior, observado o prazo previsto na Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º Não será considerada reincidência quando houver reabilitação da empresa em relação à penalidade anteriormente aplicada.

Art. 10. Constituem circunstâncias atenuantes:

- I – primariedade;
- II – reparação espontânea do dano;
- III – colaboração efetiva para o esclarecimento dos fatos;
- IV – adoção voluntária de medidas destinadas à correção da irregularidade antes da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;
- V – inexistência de prejuízo efetivo à Administração.

CAPÍTULO V

DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

Seção I

Da Comunicação da Infração

Art. 11. Verificada a ocorrência de fato que possa caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o Fiscal do Contrato comunicará formalmente o ocorrido ao Gestor do Contrato, mediante relatório circunstanciado, conforme modelo constante do Anexo II deste Decreto.

§1º O relatório deverá conter, sempre que possível:

- I – identificação do contrato;
- II – identificação da contratada;
- III – identificação do preposto;
- IV – descrição detalhada dos fatos;
- V – indicação da infração administrativa supostamente praticada;
- VI – indicação das cláusulas contratuais eventualmente descumpridas;
- VII – documentos que comprovem os fatos relatados.

§2º A comunicação do Fiscal possui natureza informativa e não vincula a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização.

Art. 12. Recebida a comunicação, o Gestor do Contrato analisará os fatos e, entendendo presentes indícios suficientes da ocorrência de infração administrativa, encaminhará Comunicação Interna ao Prefeito Municipal, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto, propondo a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização.

Parágrafo único. A manifestação do Gestor deverá conter, além da descrição dos fatos:

- I – número do processo administrativo da contratação;
- II – número do contrato;
- III – objeto contratado;
- IV – prazo de vigência contratual;
- V – percentual da execução contratual;
- VI – percentual dos pagamentos realizados;
- VII – outras informações consideradas relevantes para subsidiar a decisão da autoridade competente.

Seção II

Da Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização

Art. 13. Recebida a manifestação do Gestor do Contrato, o Prefeito Municipal decidirá acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização.

§1º Verificada a existência de indícios suficientes da prática de infração administrativa, o Prefeito determinará a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização mediante Portaria, conforme modelo constante do Anexo IV deste Decreto.

§2º Não sendo constatados elementos mínimos para instauração do processo, o Prefeito determinará o arquivamento da comunicação, sem prejuízo de nova apuração caso surjam fatos ou documentos supervenientes.

Seção III

Da Comissão Processante

Art. 14. O Processo Administrativo de Responsabilização será conduzido por Comissão Processante especialmente

designada pelo Prefeito Municipal.

§1º A Comissão será composta por 02 (dois) servidores públicos efetivos e estáveis.

§ 2º Na hipótese de o Município não dispor de número suficiente de servidores públicos efetivos e estáveis para composição da Comissão, esta poderá ser integrada por empregados públicos pertencentes ao quadro permanente da Administração Pública Municipal, preferencialmente com no mínimo um ano de efetivo exercício no órgão ou entidade.

§ 3º Os membros da Comissão exercerão suas atribuições com independência técnica e funcional, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, contraditório, ampla defesa, motivação e busca da verdade material.

§ 4º A Comissão poderá solicitar o auxílio de servidores ou de unidades técnicas da Administração Municipal para esclarecimento de questões específicas, sem prejuízo da responsabilidade pela condução do processo.

Art. 15. Compete à Comissão Processante:

- I – promover a instrução do processo;
 - II – expedir notificações e intimações;
 - III – controlar os prazos processuais;
 - IV – analisar os requerimentos formulados pelas partes;
 - V – deliberar acerca da produção das provas necessárias ao esclarecimento dos fatos;
 - VI – realizar diligências;
 - VII – elaborar o Relatório Final;
 - VIII – manifestar-se acerca dos recursos administrativos antes de sua apreciação pela autoridade competente.
- Parágrafo único. A Comissão não possui competência para aplicar sanções administrativas.

Seção IV

Da Defesa Prévia

Art. 16. Instaurado o Processo Administrativo de Responsabilização, a Comissão notificará a licitante ou contratada para apresentar defesa prévia, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, conforme modelo constante do Anexo V.

§1º A notificação conterá:

- I – identificação do processo;
- II – descrição objetiva dos fatos;
- III – enquadramento preliminar da infração administrativa;
- IV – indicação dos documentos existentes;
- V – informação do prazo para apresentação da defesa.

§2º A defesa poderá ser instruída com documentos, pareceres, laudos, declarações e demais elementos que a parte entender pertinentes.

§3º Na defesa prévia poderá a interessada requerer a produção de provas, indicando de forma fundamentada sua pertinência.

§4º A ausência de defesa não importará reconhecimento da responsabilidade nem impedirá o prosseguimento do processo.

Seção V

Da Instrução Processual

Art. 17. Encerrado o prazo para apresentação da defesa prévia, a Comissão Processante analisará as alegações apresentadas e deliberará acerca da necessidade de produção de provas.

Art. 18. Quando entender necessária a complementação da instrução, a Comissão poderá:

- I – requisitar documentos;
- II – solicitar informações aos órgãos municipais;
- III – determinar diligências;
- IV – ouvir servidores;
- V – produzir outras provas admitidas em direito.

Parágrafo único. As diligências serão determinadas mediante despacho fundamentado.

Art. 19. Sempre que forem produzidas novas provas ou juntados documentos capazes de influenciar o julgamento do processo, a Comissão assegurará à licitante ou contratada o direito de apresentar alegações finais, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

Parágrafo único. A abertura do prazo para alegações finais observará o modelo constante do Anexo VI deste Decreto.

Art. 20. Não havendo necessidade de produção de provas ou encerrada a instrução processual, a Comissão certificará o encerramento da fase instrutória, conforme modelo constante do Anexo VII.

Seção VI

Do Relatório Final

Art. 21. Encerrada a instrução, a Comissão elaborará Relatório Final circunstanciado, contendo:

- I – identificação do processo;
- II – histórico dos fatos;
- III – resumo da defesa apresentada;

IV – análise individualizada das alegações defensivas;

V – análise das provas produzidas;

VI – enquadramento da conduta nas hipóteses do art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

VII – análise das circunstâncias agravantes;

VIII – análise das circunstâncias atenuantes;

IX – fundamentação da dosimetria;

X – recomendação fundamentada acerca da aplicação ou não de sanção administrativa.

§1º A Comissão poderá concluir:

I – pela inexistência de infração administrativa;

II – pelo arquivamento do processo;

III – pela aplicação de uma das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§2º O Relatório Final possui natureza opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente.

Seção VII

Da Manifestação da Controladoria Interna

Art. 22. Concluído o Relatório Final pela Comissão Processante, os autos serão encaminhados à Controladoria Interna do Município para emissão de manifestação técnica acerca da regularidade do procedimento e da observância das disposições deste Decreto.

§ 1º Após a emissão da manifestação da Controladoria Interna, os autos serão encaminhados na forma deste Decreto para emissão de parecer jurídico, quando obrigatório, ou diretamente ao Prefeito Municipal para julgamento.

Seção VIII

Do Parecer Jurídico

Art. 23. Quando o Relatório Final recomendar a aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, os autos serão encaminhados previamente à Procuradoria Jurídica do Município para emissão de parecer jurídico.

Parágrafo único. O parecer jurídico será obrigatório exclusivamente na hipótese prevista no caput deste artigo.

Seção IX

Do Julgamento

Art. 24. Concluído o Relatório Final da Comissão Processante e emitida a manifestação da Controladoria Interna, bem como o parecer jurídico, quando obrigatório, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento.

Art. 25. Compete privativamente ao Prefeito Municipal:

I – decidir sobre a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;

II – julgar o Processo Administrativo de Responsabilização;

III – aplicar as sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

IV – determinar o arquivamento do processo, quando não constatada a prática de infração administrativa;

V – julgar os recursos administrativos interpostos em face das decisões proferidas no âmbito deste Decreto.

Parágrafo único. O julgamento será sempre motivado, devendo enfrentar os fundamentos constantes do Relatório Final da Comissão Processante, bem como do parecer jurídico, quando houver.

Art. 26. O Prefeito Municipal poderá:

I – acolher integralmente as conclusões do Relatório Final;

II – acolhê-las parcialmente;

III – divergir fundamentadamente das conclusões da Comissão Processante;

IV – determinar a realização de diligências complementares antes do julgamento.

Parágrafo único. Na hipótese do inciso IV, os autos retornarão à Comissão Processante para cumprimento das diligências determinadas, prosseguindo-se posteriormente com novo encaminhamento para julgamento.

Art. 27. As decisões proferidas no Processo Administrativo de Responsabilização serão formalizadas mediante decisão administrativa fundamentada.

Seção X

Dos Recursos Administrativos

Art. 28. Das decisões proferidas no Processo Administrativo de Responsabilização caberá:

I – recurso administrativo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando aplicada qualquer das sanções previstas nos incisos I, II e III do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021;

II – pedido de reconsideração, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, quando aplicada a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§1º O recurso administrativo será cabível contra as decisões que aplicarem as sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar.

§2º O pedido de reconsideração será cabível exclusivamente contra a decisão que aplicar a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em observância ao disposto no art. 165, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

§3º O recurso administrativo e o pedido de reconsideração serão dirigidos ao Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Processante.

Art. 29. Recebido o recurso administrativo ou o pedido de reconsideração, a Comissão Processante elaborará manifestação fundamentada acerca das razões apresentadas pela recorrente e encaminhará os autos ao Prefeito Municipal para decisão.

§1º A manifestação da Comissão possui natureza opinativa e não vincula a decisão da autoridade competente.

§2º O Prefeito Municipal poderá:

I – negar provimento ao recurso ou ao pedido de reconsideração;

II – dar provimento parcial;

III – dar provimento integral;

IV – determinar a realização de diligências complementares.

§3º Na hipótese do inciso IV, os autos retornarão à Comissão Processante para cumprimento das diligências determinadas, sendo posteriormente encaminhados ao Prefeito Municipal para decisão definitiva.

§4º A decisão proferida pelo Prefeito Municipal sobre o recurso administrativo ou o pedido de reconsideração encerra a instância administrativa.

Art. 30. Não serão conhecidos o recurso administrativo ou o pedido de reconsideração quando interpostos:

I – fora do prazo legal;

II – por pessoa sem legitimidade;

III – após o encerramento da instância administrativa;

IV – contra ato de mero expediente ou de impulso processual.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. O trânsito em julgado administrativo ocorrerá:

I – quando transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo ou pedido de reconsideração sem manifestação da licitante ou contratada;

II – com a ciência da decisão definitiva proferida pelo Prefeito Municipal sobre o recurso administrativo ou pedido de reconsideração.

Art. 32. Encerrada a fase recursal ou decorrido o prazo para interposição do recurso cabível, o Prefeito Municipal expedirá Portaria formalizando a aplicação da sanção administrativa, quando for o caso.

§ 1º A Portaria conterá, no mínimo:

I – identificação do Processo Administrativo de Responsabilização;

II – identificação da licitante ou contratada;

III – indicação da infração administrativa apurada;

IV – fundamento legal da penalidade aplicada;

V – prazo de vigência da sanção, quando aplicável.

§2º Na hipótese de arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização, será proferida decisão fundamentada, dispensada a expedição da Portaria prevista no caput.

Art. 33. Após a publicação da Portaria, caberá ao Setor de Licitações e Contratos promover, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, os registros necessários nos sistemas e cadastros previstos no art. 161 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Quando aplicável, deverão ser providenciados os registros no:

I – Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS;

II – Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP;

III – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, quando exigido pela legislação vigente;

IV – demais sistemas oficiais previstos em lei.

Art. 34. A aplicação das sanções administrativas previstas neste Decreto não afasta:

I – a obrigação da licitante ou contratada de reparar integralmente os danos causados à Administração Pública;

II – a aplicação das penalidades contratuais previstas no edital ou no contrato;

III – a adoção das medidas administrativas, judiciais ou extrajudiciais cabíveis para ressarcimento de prejuízos;

IV – a responsabilização civil e penal decorrente dos mesmos fatos.

Art. 35. Os prazos previstos neste Decreto serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

Parágrafo único. Considera-se prorrogado o prazo até o primeiro dia útil subsequente quando o vencimento ocorrer em dia em que não houver expediente administrativo no Município.

Art. 36. Integram este Decreto, para todos os fins, os seguintes anexos:

I – Anexo I – Fluxograma do Processo Administrativo de Responsabilização;

II – Anexo II – Modelo de Comunicação do Fiscal do Contrato ao Gestor do Contrato;

III – Anexo III – Modelo de Comunicação Interna do Gestor do Contrato ao Prefeito Municipal para Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização;

IV – Anexo IV – Modelo de Portaria de Instauração do Processo Administrativo de Responsabilização e Designação da Comissão Processante;

V – Anexo V – Modelo de Notificação para Apresentação de Defesa Prévia;

VI – Anexo VI – Modelo de Despacho da Comissão Processante para Produção de Provas e Abertura de Prazo para Alegações Finais;

VII – Anexo VII – Modelo de Despacho da Comissão Processante de Encerramento da Instrução Processual;

VIII – Anexo VIII – Modelo de Relatório Final da Comissão Processante;

IX – Anexo IX – Modelo de Decisão Administrativa do Prefeito Municipal;

X – Anexo X – Modelo de Manifestação da Comissão Processante sobre Recurso Administrativo ou Pedido de Reconsideração;

XI – Anexo XI – Modelo de Decisão do Recurso Administrativo ou do Pedido de Reconsideração;

XII – Anexo XII – Modelo de Portaria de Aplicação de Penalidade.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUTI

Gabinete do Prefeito, 20 de julho de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

ANEXO I – FLUXOGRAMA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO (PAR)[\[1\]](#)

ANEXO II

COMUNICAÇÃO DE Ocorrência de POSSÍVEL INFRAÇÃO ADMINISTRATIVA (Fiscal do Contrato → Gestor do Contrato)

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: _____

CONTRATO N.º: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Preposto Designado: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Secretaria/Unidade: _____

3. DESCRIÇÃO DA OCORRÊNCIA

4. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONDUTA (Art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021)

Assinale a hipótese que melhor corresponde à conduta verificada.

☐ I – Dar causa à inexecução parcial do contrato.

☐ II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.

☐ III – Dar causa à inexecução total do contrato.

☐ IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.

☐ V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.

☐ VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.

☐ VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

☐ VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.

☐ IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.

☐ X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.

☐ XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

☐ XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

5. CLÁUSULAS CONTRATUAIS SUPOSTAMENTE DESCUMPRIDAS

6. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A COMUNICAÇÃO

☐ Relatório de Fiscalização ☐ Fotografias ☐ Ordens de Serviço ☐ Notificações ☐ E-mails ☐ Correspondências ☐ Diário de Obras ☐ Medições ☐ Outros: _____

7. MANIFESTAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO

Considerando os fatos acima descritos, encaminho a presente comunicação ao Gestor do Contrato para análise e adoção das providências cabíveis, nos termos do Decreto Municipal n.º _____/2026.

Local: _____

Data: _____

Nome do Fiscal do Contrato: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

ANEXO III**COMUNICAÇÃO INTERNA DO GESTOR DO CONTRATO AO PREFEITO MUNICIPAL**

Solicitação de Instauração de Processo Administrativo de Responsabilização

COMUNICAÇÃO INTERNA N.º _____/_____

Interessado: _____

Processo Administrativo n.º: _____

Contrato n.º: _____

1. IDENTIFICAÇÃO DA CONTRATADA

Razão Social: _____

CNPJ: _____

Representante Legal: _____

Preposto: _____

2. IDENTIFICAÇÃO DO CONTRATO

Objeto: _____

Data da Assinatura: _____

Vigência: _____ até _____

Valor Inicial do Contrato: R\$ _____

Valor Atualizado do Contrato (se houver aditivos): R\$ _____

Valor Pago até a presente data: R\$ _____

Percentual Financeiro Executado: _____ %

Percentual Físico Executado: _____ %

3. RELATÓRIO DOS FATOS

Conforme Comunicação de Ocorrência encaminhada pelo Fiscal do Contrato (Anexo II), foi constatada a seguinte ocorrência: _____

4. ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA INFRAÇÃO

A conduta, em análise preliminar, poderá caracterizar infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021:

☐ I – Dar causa à inexecução parcial do contrato.☐ II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.☐ III – Dar causa à inexecução total do contrato.☐ IV – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.☐ V – Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.☐ VI – Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta.☐ VII – Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.☐ VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.☐ IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.☐ X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.☐ XI – Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.☐ XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.**5. DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM A SOLICITAÇÃO**

☐ Comunicação do Fiscal do Contrato ☐ Contrato Administrativo ☐ Termos Aditivos ☐ Relatórios de Fiscalização ☐ Notificações ☐ Fotografias ☐ Ordens de Serviço ☐ Correspondências ☐ Outros: _____

6. MANIFESTAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Considerando os fatos narrados e os documentos que acompanham esta Comunicação Interna, entendo estarem presentes indícios suficientes da prática, em tese, de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, razão pela qual submeto os autos à apreciação de Vossa Excelência, propondo a instauração do Processo Administrativo de Responsabilização, na forma do Decreto Municipal n.º ____/2026.

Local: _____

Data: _____

Nome do Gestor do Contrato: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

ANEXO IV - PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO E DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE

PORTARIA N.º ____/2026

Instaura Processo Administrativo de Responsabilização – PAR para apuração de possível infração administrativa praticada por licitante ou contratada, nos termos da Lei Federal n.º 14.133/2021, e designa Comissão Processante.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e considerando o disposto no Decreto Municipal n.º ____/2026,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna n.º ____/____, encaminhada pelo Gestor do Contrato, contendo informações acerca de possível infração administrativa praticada pela empresa _____;

CONSIDERANDO a existência de indícios suficientes da ocorrência de conduta prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização – PAR n.º ____/2026, destinado à apuração dos fatos relacionados ao Contrato Administrativo n.º _____, celebrado com a empresa _____

_____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, cujo objeto consiste em _____

Art. 2º Constitui objeto da presente apuração verificar a ocorrência, em tese, da seguinte infração administrativa _____

Art. 3º Designa a Comissão Processante responsável pela condução do Processo Administrativo de Responsabilização, composta pelos seguintes servidores:

Presidente:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Membro:

Nome: _____

Cargo: _____

Matrícula: _____

Art. 4º Compete à Comissão Processante promover a instrução processual, assegurando o contraditório e a ampla defesa, praticando os atos necessários à apuração dos fatos, nos termos do Decreto Municipal n.º ____/2026.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juti/MS, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO V

MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

NOTIFICAÇÃO N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR N.º ____/2026

Interessada: _____

CNPJ: _____

Contrato Administrativo n.º: _____

A Comissão Processante designada pela Portaria n.º ____/2026, no exercício das atribuições previstas no Decreto Municipal n.º ____/2026, NOTIFICA a empresa acima identificada acerca da instauração do Processo Administrativo de Responsabilização destinado à apuração de possível infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

1. DOS FATOS APURADOS

Conforme documentos constantes dos autos, foi identificada a seguinte ocorrência: _____

2. DO ENQUADRAMENTO PRELIMINAR DA CONDUTA

A conduta apurada poderá caracterizar, em tese, infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, consistente em:

3. DOS DOCUMENTOS CONSTANTES DOS AUTOS

Integram o processo administrativo, dentre outros documentos:

☐ Comunicação do Fiscal do Contrato; ☐ Comunicação Interna do Gestor do Contrato; ☐ Contrato Administrativo; ☐ Termos Aditivos; ☐ Relatórios de Fiscalização; ☐ Notificações encaminhadas à contratada; ☐ Outros documentos: _____.

4. DA APRESENTAÇÃO DE DEFESA PRÉVIA

Fica a empresa NOTIFICADA para, querendo, apresentar DEFESA PRÉVIA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da ciência desta notificação.

A defesa deverá ser apresentada por escrito, podendo conter documentos, pareceres, laudos, declarações e demais elementos que a empresa entender pertinentes, bem como requerimento fundamentado de produção de provas.

A ausência de apresentação de defesa no prazo estabelecido não importará reconhecimento da responsabilidade pela interessada, sendo certificado o decurso do prazo e dado regular prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização, independentemente da manifestação da empresa.

Local: _____

Data: _____

Presidente da Comissão Processante

Nome: _____

Matrícula: _____

ANEXO VI

MODELO DE DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE PARA PRODUÇÃO DE PROVAS E ABERTURA DE PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

DESPACHO N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR N.º ____/2026

Interessada: _____

A Comissão Processante designada pela Portaria n.º ____/2026, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º ____/2026, após análise da defesa prévia apresentada pela empresa _____, bem como dos documentos constantes dos autos,

CONSIDERANDO a necessidade de complementação da instrução processual;

CONSIDERANDO que a produção das provas abaixo indicadas mostra-se necessária para o esclarecimento dos fatos;

DETERMINA:

1. DA PRODUÇÃO DE PROVAS

Ficam determinadas as seguintes diligências:

☐ Requisição de documentos complementares; ☐ Solicitação de informações aos órgãos ou unidades administrativas competentes; ☐ Realização de diligência junto ao local da execução contratual; ☐ Oitiva de servidores envolvidos; ☐ Análise técnica por unidade especializada; ☐ Outras providências: _____

2. DAS PROVAS PRODUZIDAS

Foram juntados aos autos os seguintes documentos: _____

3. DA ABERTURA DE PRAZO PARA ALEGAÇÕES FINAIS

Encerrada a fase de instrução processual, fica a empresa _____ INTIMADA para apresentar ALEGAÇÕES FINAIS no prazo de 15 (quinze) dias úteis, nos termos do art. 19 do Decreto Municipal n.º ____/2026. As alegações poderão abordar todos os elementos constantes dos autos, especialmente documentos e provas produzidas após a apresentação da defesa prévia. Após o decurso do prazo, com ou sem manifestação da interessada, os autos serão encaminhados para elaboração do Relatório Final da Comissão Processante.

Local: _____

Data: _____

Presidente da Comissão Processante

Nome: _____

Matrícula: _____

ANEXO VII

MODELO DE DESPACHO DA COMISSÃO PROCESSANTE DE ENCERRAMENTO DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL

DESPACHO N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR N.º ____/2026

Interessada: _____

CNPJ: _____

Contrato Administrativo n.º: _____

A Comissão Processante designada pela Portaria n.º ____/2026, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto

Municipal n.º ____/2026, após análise dos documentos constantes dos autos, da defesa apresentada pela interessada (ou certificado o decurso do prazo sem apresentação de defesa) e das diligências realizadas,
CONSIDERANDO que foram realizadas todas as providências necessárias ao esclarecimento dos fatos;
CONSIDERANDO que não existem outras provas ou diligências necessárias para conclusão da apuração;
DECLARA:

Art. 1º Encerrada a fase de instrução processual do Processo Administrativo de Responsabilização n.º ____/2026.

Art. 2º Certifica-se que os elementos constantes dos autos são suficientes para elaboração do Relatório Final pela Comissão Processante.

Art. 3º Os autos serão encaminhados para elaboração do Relatório Final, contendo a análise dos fatos, das provas produzidas, das alegações apresentadas e da eventual responsabilidade administrativa da interessada.

Local: _____

Data: _____

Presidente da Comissão Processante

Nome: _____

Matrícula: _____

ANEXO VIII

MODELO DE RELATÓRIO FINAL DA COMISSÃO PROCESSANTE

RELATÓRIO FINAL N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR N.º ____/2026

Interessada: _____

CNPJ: _____

Contrato Administrativo nº: _____

A Comissão Processante designada pela Portaria n.º ____/2026, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal n.º ____/2026, apresenta o presente Relatório Final, destinado à conclusão da apuração administrativa instaurada em face da empresa acima identificada.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO

Processo Administrativo nº: _____

Processo Administrativo de Responsabilização nº: _____

Contrato Administrativo nº: _____

Modalidade da contratação: _____

Objeto contratado:

Contratada:

CNPJ:

Valor inicial contratado: R\$ _____

Valor atualizado do contrato (se houver): R\$ _____

Vigência contratual: _____ até _____

2. DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO

O presente Processo Administrativo de Responsabilização foi instaurado por meio da Portaria n.º ____/2026, expedida pelo Prefeito Municipal, em razão da existência de indícios de prática de infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

A instauração teve origem na Comunicação Interna n.º ____/_____, encaminhada pelo Gestor do Contrato, após relato apresentado pelo Fiscal do Contrato acerca dos seguintes fatos:

3. DO HISTÓRICO DOS FATOS

Conforme apurado nos autos, a ocorrência objeto da presente apuração consiste em:

Durante a instrução processual foram analisados os documentos, manifestações e demais elementos destinados ao esclarecimento dos fatos.

4. DA NOTIFICAÇÃO E DA DEFESA DA INTERESSADA

A empresa interessada foi regularmente notificada para apresentação de defesa prévia, nos termos do Decreto Municipal n.º ____/2026.

Quanto à defesa:

☐ A interessada apresentou defesa prévia dentro do prazo estabelecido.

☐ A interessada apresentou defesa prévia fora do prazo estabelecido.

☐ A interessada não apresentou defesa prévia, tendo sido certificado o decurso do prazo e dado regular prosseguimento ao Processo Administrativo de Responsabilização.

Síntese dos argumentos apresentados pela interessada:

5. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DEFENSIVAS

Após análise dos argumentos apresentados pela interessada, a Comissão Processante manifesta-se:

Os argumentos apresentados foram:

☐ Acolhidos integralmente. ☐ Acolhidos parcialmente. ☐ Rejeitados.

Fundamentação:

6. DA ANÁLISE DAS PROVAS PRODUZIDAS

Durante a instrução processual foram analisados os seguintes elementos:

☐ Contrato Administrativo; ☐ Termos Aditivos; ☐ Relatórios de Fiscalização; ☐ Comunicações e notificações encaminhadas à contratada; ☐ Documentos apresentados pela interessada; ☐ Pareceres ou manifestações técnicas; ☐ Outros documentos: _____

Da análise do conjunto probatório, conclui-se:

7. DA ANÁLISE DOS EVENTUAIS PREJUÍZOS SUPOSTOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A Comissão Processante realizou análise quanto à existência de eventuais prejuízos suportados pela Administração Pública em decorrência da conduta apurada.

Quanto aos prejuízos:

☐ Não foram identificados prejuízos efetivos à Administração Pública.

☐ Foram identificados prejuízos à Administração Pública.

Descrição dos prejuízos identificados

Os prejuízos eventualmente suportados consistem em:

☐ Prejuízo financeiro direto; ☐ Atraso na execução contratual; ☐ Comprometimento da continuidade ou qualidade do serviço público; ☐ Necessidade de adoção de medidas administrativas adicionais; ☐ Necessidade de contratação substitutiva ou emergencial; ☐ Custos administrativos extraordinários; ☐ Outro: _____

Valor estimado do prejuízo, quando possível sua quantificação: R\$ _____

Caso não seja possível quantificar o prejuízo: _____

A existência ou inexistência de prejuízo será considerada para fins de avaliação da gravidade da conduta e da dosimetria da eventual sanção administrativa.

8. DO ENQUADRAMENTO DA CONDUTA

Após análise dos fatos e provas constantes dos autos, a Comissão Processante entende que a conduta apurada:

☐ Não caracteriza infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

☐ Caracteriza, em tese, infração administrativa prevista no art. 155 da Lei Federal n.º 14.133/2021, especificamente:

☐ I – Dar causa à inexecução parcial do contrato;

☐ II – Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

☐ III – Dar causa à inexecução total do contrato;

☐ IV – Deixar de entregar documentação exigida para o certame;

☐ V – Não manter a proposta;

☐ VI – Não celebrar o contrato ou não entregar documentação exigida para contratação;

☐ VII – Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto sem motivo justificado;

☐ VIII – Apresentar declaração ou documentação falsa;

☐ IX – Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução contratual;

☐ X – Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude;

☐ XI – Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação;

☐ XII – Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal n.º 12.846/2013.

Fundamentação:

9. DAS CIRCUNSTÂNCIAS AGRAVANTES

Na análise da conduta, foram verificadas as seguintes circunstâncias agravantes:

☐ Reincidência; ☐ Prática dolosa da infração; ☐ Fraude ou má-fé; ☐ Apresentação de documento falso; ☐ Tentativa de ocultação dos fatos; ☐ Prejuízo relevante ao interesse público; ☐ Embaraço à fiscalização contratual; ☐ Outras: _____

Fundamentação:

10. DAS CIRCUNSTÂNCIAS ATENUANTES

Na análise da conduta, foram verificadas as seguintes circunstâncias atenuantes:

☐ Primariedade; ☐ Reparação espontânea do dano; ☐ Colaboração efetiva para esclarecimento dos fatos; ☐ Adoção voluntária de medidas corretivas; ☐ Ausência de prejuízo efetivo à Administração; ☐ Outras: _____

Fundamentação:

11. DA DOSIMETRIA DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

Para definição da eventual penalidade, a Comissão Processante considerou:

- a natureza e gravidade da infração;
- os danos causados à Administração Pública;
- as circunstâncias agravantes e atenuantes;
- os antecedentes da contratada;
- os princípios da proporcionalidade e razoabilidade.

Após análise dos critérios legais, a Comissão manifesta-se pela aplicação da seguinte sanção:

- ☐ Não aplicação de penalidade.
- ☐ Advertência.
- ☐ Multa no valor de R\$ _____.
- ☐ Impedimento de licitar e contratar.
- ☐ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Fundamentação da dosimetria:

12. DA CONCLUSÃO

Diante dos elementos analisados, a Comissão Processante conclui:

- ☐ Pela inexistência de infração administrativa e consequente arquivamento do processo.
- ☐ Pela existência de infração administrativa, recomendando a aplicação da sanção acima indicada.

Os autos deverão ser encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e decisão administrativa.

Local: _____

Data: _____

Presidente da Comissão Processante

Membro

Membro

ANEXO IX

MODELO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DO PREFEITO MUNICIPAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR N.º ____/2026

Interessada: _____

CNPJ: _____

Contrato Administrativo n.º: _____

DECISÃO

Trata-se de Processo Administrativo de Responsabilização instaurado por meio da Portaria n.º ____/2026, destinado à apuração de possível infração administrativa praticada pela empresa _____, no âmbito do Contrato Administrativo n.º _____.

A Comissão Processante, após análise dos fatos, documentos e manifestações apresentadas, elaborou Relatório Final, concluindo:

Após análise dos autos, do Relatório Final da Comissão Processante e dos demais elementos constantes do processo, esta Autoridade decide:

- ☐ Acolher integralmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante.
- ☐ Acolher parcialmente o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante.

☐ Não acolher o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante.

Fundamentação da decisão:

Diante disso:

☐ Determino o arquivamento do Processo Administrativo de Responsabilização.

☐ Determino a aplicação da seguinte sanção administrativa:

☐ Advertência;

☐ Multa no valor de R\$ _____;

☐ Impedimento de licitar e contratar;

☐ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Intime-se a interessada para ciência e, querendo, apresentação do recurso cabível, nos termos do Decreto Municipal n.º ____/2026.

Local: _____

Data: _____

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO X

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DA COMISSÃO PROCESSANTE SOBRE RECURSO ADMINISTRATIVO OU PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

MANIFESTAÇÃO N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR N.º ____/2026

Recorrente: _____

A Comissão Processante, após análise do Recurso Administrativo/Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa _____, manifesta-se nos seguintes termos:

1. DA TEMPESTIVIDADE

O recurso foi apresentado: ☐ Dentro do prazo legal. ☐ Fora do prazo legal.

2. DAS RAZÕES APRESENTADAS

A recorrente sustenta:

3. DA ANÁLISE

Após análise das razões apresentadas, esta Comissão entende:

4. CONCLUSÃO

A Comissão Processante opina:

☐ Pelo não provimento do recurso/pedido de reconsideração;

☐ Pelo provimento parcial;

☐ Pelo provimento integral.

Encaminhem-se os autos ao Prefeito Municipal para decisão.

Local: _____

Data: _____

Presidente da Comissão Processante

ANEXO XI

MODELO DE DECISÃO DO RECURSO ADMINISTRATIVO OU DO PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO

DECISÃO N.º ____/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE RESPONSABILIZAÇÃO – PAR N.º ____/2026

Vistos.

Trata-se de Recurso Administrativo/Pedido de Reconsideração apresentado pela empresa _____ contra decisão administrativa proferida no Processo Administrativo de Responsabilização n.º ____/2026.

Analizadas as razões apresentadas e a manifestação da Comissão Processante,

DECIDO:

☐ Pelo não provimento do recurso/pedido de reconsideração, mantendo-se integralmente a decisão anterior;

☐ Pelo provimento parcial;

☐ Pelo provimento integral, reformando-se a decisão anterior.

Fundamentos:

Dê-se ciência à interessada.

Após, adotem-se as providências administrativas cabíveis.

Local: _____

Data: _____

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO XII**MODELO DE PORTARIA DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE**

PORTARIA N.º ____/2026

Aplica sanção administrativa à empresa _____ em razão de infração administrativa prevista na Lei Federal n.º 14.133/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUTI, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais,
CONSIDERANDO o encerramento do Processo Administrativo de Responsabilização n.º ____/2026;
CONSIDERANDO a decisão administrativa definitiva proferida nos autos;

RESOLVE:

Art. 1º Aplicar à empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, a seguinte penalidade administrativa:

- ☐ Advertência;
☐ Multa no valor de R\$ _____;
☐ Impedimento de licitar e contratar pelo prazo de _____;
☐ Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Art. 2º A penalidade decorre da prática da seguinte infração administrativa: _____

Art. 3º A presente sanção possui fundamento no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e na decisão proferida no Processo Administrativo de Responsabilização n.º ____/2026.

Art. 4º Determino ao setor competente a adoção das providências necessárias para registro da penalidade nos sistemas oficiais previstos na legislação vigente.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Juti/MS, ____ de _____ de 2026.

PREFEITO MUNICIPAL

[\[1\] https://drive.google.com/file/d/101eeQCzB47hT_J7TsX4BZYcB23Y-odsE/view?usp=sharing](https://drive.google.com/file/d/101eeQCzB47hT_J7TsX4BZYcB23Y-odsE/view?usp=sharing)

Matéria enviada por Cliver de Freitas Rodrigues

Câmara Municipal de Juti**EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 006/2026****EXTRATO DE RESCISÃO CONSENSUAL DO CONTRATO N. 006/2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 024/2026, INEXIGIBILIDADE N. 004/2026. Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE JUTI, representada pelo Presidente DEUNIZAR DA SILVA DIAS e **EDITORA GRÁFICA & JORNAL A GAZETA DE AMAMBAI LTDA**, neste ato representada pelo Sr. Clésio Damasceno Ribeiro, decidem **RESCINDIR**, de forma **CONSENSUAL** e motivada, o **Contrato Administrativo n. 006/2026. Fundamentação Legal:** Artigo 138, inciso II, da Lei Federal n. 14.133/2021. **Efeitos:** Com a rescisão cessarão, a partir da publicação deste Termo, as obrigações da CONTRATANTE previstas no contrato quanto à contraprestação sobre as parcelas futuras do objeto rescindido. Data da Assinatura do Termo de Rescisão: 21 de julho de 2026.

Matéria enviada por Ângela Cristina Santoro

RESULTADO DO PREGÃO PRESENCIAL

Em decorrência do julgamento do mérito constante do Parecer do Procurado Jurídico e da Ata exarada pela Equipe do Pregão homologa a Contratação de empresa especializada para a fabricação e Instalação de Móveis Planejados Sob Medida para atender a Rede Municipal de Ensino da Prefeitura de Juti/MS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. Processo 068/2026, Pregão Presencial nº010/2026, as empresas licitantes: R M A DA SILVA LTDA, sendo vencedora dos objetos licitados lote: 1, no valor total de R\$ 88.592,33 (oitenta e oito mil quinhentos e noventa e dois reais e trinta e três centavos).

Código Registro Informação": "DA13B4F3CF9C93C1AE494A830DE023AD028E2F26",
id Remessa Online: 7661620.

Juti - MS, 21 de Julho de 2026.

GILSON MARCOS DA CRUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lais Barros de Souza

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº005/2026

Processo 011/2026, Pregão Eletrônico SRP nº003/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS QUE NÃO FAZEM PARTE DA FARMÁCIA BÁSICA PARA ATENDER A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE JUTI MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA. As empresas licitantes: LEME & SANTANA - CNPJ Nº 04.745.484/0001, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 1, 4, 5, 7, 8, 9, 10, 11, 16, 19, 23, 26, 29, 31, 32, 33, 40, 41, 47, 50, 51, 52, 59, 60, 61, 64, 77, 89, 90, 95, 102, 107, 111, 112, 115, 116, 118, 119, 122, 123, 128, 129, 130, 135, 139, 140, 142, 144, 155, 158, 159, 163, 169, 186, 188, 197, 202, 208, 220, 226, 227, 228, 235, 237, 242, 255, 257, 258 no valor total de R\$ 276.037,70 (Duzentos e setenta e seis mil e trinta e sete reais e setenta centavos). SILVANA BARATELLA FERNANDES - CNPJ Nº 05.112.326/0003-96, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 2, 3, 18, 25, 28, 30, 34, 38, 45, 46, 56, 68, 69, 73, 74, 75, 78, 83, 85, 87, 88, 91, 92, 93, 94, 108, 110, 114, 120, 121, 125, 132, 143, 152, 153, 154, 156, 157, 161, 166, 167, 168, 177, 182, 184, 189, 192, 193, 194, 195, 196, 198, 199, 201, 209, 214, 215, 222, 225, 229, 231, 234, 243, 252, 253, 254, 256, 259, 260, 266 no valor total de R\$ 155.721,18 (Cento e cinquenta e cinco mil e setecentos e vinte e um reais e dezoito centavos). CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.479.558/0001-13, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 6, 62, 99, 171 no valor total de R\$ 2.512,98 (Dois mil e quinhentos e doze reais e noventa e oito centavos). SOLIMAR INÁCIO DE ALMEIDA JUNIOR E CIA LTDA - CNPJ Nº 18.569.567/0001-49, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 12, 14, 17, 20, 22, 27, 36, 42, 43, 48, 53, 54, 55, 66, 67, 72, 76, 80, 81, 96, 97, 104, 105, 113, 117, 131, 133, 172, 185, 187, 218, 223, 224, 238, 241 no valor total de R\$ 90.998,48 (Noventa mil e novecentos e noventa e oito reais e quarenta e oito centavos). DIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 10.566.711/0001-81, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 13, no valor total de R\$ 9.213,60 (Nove mil, duzentos e treze reais e sessenta centavos). LIFE MEDICAL LTDA - MATRIZ - CNPJ Nº 61.447.600/0001-97, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 24, 35, 100, 124, 136, 141, 149, 150, 183, 204, 206, 212, 213, 216, 219, 239, 245, 247, 250, 261, 269 no valor total de R\$ 20.570,08 (Vinte mil e quinhentos e setenta reais e oito centavos). 2M DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ Nº 59.479.274/0001-58, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 49, 165, 170, 176, 265 no valor total de R\$ 9.359,56 (Nove mil e trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos). LIDER DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 65, 84, 103, 145, 210 no valor total de R\$ 5.288,48 (Cinco mil e duzentos e oitenta e oito reais e quarenta e oito centavos). DANIEL DA SILVA DISTRIBUIDORA - CNPJ Nº 27.463.638/0001-15, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 71, 232, 233 no valor total de R\$ 6.282,00 (Seis mil e duzentos e oitenta e dois reais). PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA - CNPJ Nº 45.107.793/0001-80, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 98, 146, 147, 200, 203, 221, 262, 268 no valor total de R\$ 11.257,36 (Onze mil e duzentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos). Valor total da presente licitação R\$587.851,62(quinhetos e oitenta e sete mil, oitocentos e cinquenta e um reais e sessenta e dois centavos). Data de assinatura: 22/06/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL, *ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO* e *SILVAMIR LEME DOS SANTOS*, *SILVANA BARATELLA FERNANDES*, *SOLIMAR INACIO DE ALMEIDA JUNIOR*, *CRYSTIAN EVANDRO LINDNER*, *ANDERSON TORRES DOS SANTOS*, *VINICIUS DINEL DA SILVEIRA*, *RENAN ALVES TIMIRO*, *MAYENE FATIMA TOLFO*, *DANIEL DA SILVA*, *ALEXANDRE XAVIER FELIPE* – REPRESENTANTES.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº004/2026

Processo 039/2026, Pregão Presencial SRP nº006/2026. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de laboratório de análises clínicas para atender as necessidades da secretaria de saúde do município de Juti MS. as empresas licitantes: MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 24.595.488/0001-05, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 4, 9, 11, 27, 42, 46, 49, 50, 94, 99, 101 e 103, no valor total de R\$ 28.305,40 (vinte e oito mil trezentos e cinco reais e quarenta centavos) W.N. DIAGNOSTICA EIRELI - CNPJ Nº 09.100.467/0001-88 sendo vencedora dos objetos licitados itens: 3, 7, 8, 13, 21, 23, 24, 25, 26, 33, 36, 47, 51, 73, 75, 76, 77, 78, 82, 83, 88, 100 e 104, no valor de R\$ 40.288,90 (quarenta mil duzentos e oitenta e oito reais e noventa centavos) ÁGIL PRODUTOS PARA SAÚDE EIRELI-ME - CNPJ Nº 24.595.557/0001-80, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 12, 22, 31, 38, 53, 54, 55, 56, 57, 69, 85, no valor de R\$ 9.630,76 (nove mil seiscentos e trinta reais e setenta e seis centavos) LIDER DISTRIBUIDORA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI - CNPJ Nº 38.170.314/0001-05, sendo vencedora dos objetos licitados itens: 44, 89, 97, 102, no valor de R\$ 41.683,00 (quarenta e um mil, seiscentos e oitenta e três reais); SS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº -54.534.012/0001-25, vencedora dos itens 1, 2, 5, 6, 10, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 28, 29, 30, 37, 43, 45, 48, 52, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 70, 84, 86, 87, 92, 93, 95 e 98, no valor de R\$ 51.508,12 (cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e doze centavos); SANAVITA PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA - CNPJ Nº 34.653.278/0001-80, vencedora dos itens 35, 90, 91 e 96, no valor de R\$ 51.508,12 (cinquenta e um mil quinhentos e oito reais e doze centavos); Valor total da presente licitação R\$ 227.358,18 (duzentos e vinte e sete mil, trezentos e cinquenta e oito reais e dezesseis centavos). Data de assinatura: 02/06/2026. Assinam: *GILSON MARCOS DA CRUZ* – PREFEITO MUNICIPAL, *ANDERSON AUGUSTO PEDRÃO* e *RODRIGO JEAN MACIEL BRASIL SILVA*, *ANDRÉ APARECIDO RODRIGUES DA MATA*, *JOHNNY LIMA DE OLIVEIRA*, *VINICIUS DINEL DA SILVEIRA*, *ELVIS APARECIDO MARIANI*, *VENICIO ROBERTO MUNIZ* – REPRESENTANTE.

Matéria enviada por Rosângela Sodré de Oliveira Galdino

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
LADÁRIO****Saude****EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 112/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa CLINICA EVOLUTION LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO SVO (SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS)	POR DECLARAÇÃO	24	R\$ 683,32	R\$ 16.399,68
				TOTAL	R\$ 16.399,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/01/2027.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa CLINICA EVOLUTION LTDA – CNPJ: 49.137.130/000160.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 041/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa CLINICA EVOLUTION LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO SVO (SERVIÇO DE VERIFICAÇÃO DE ÓBITOS)	POR DECLARAÇÃO	24	R\$ 683,32	R\$ 16.399,68
				TOTAL	R\$ 16.399,68

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 07/07/2026 a 07/01/2027.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa CLINICA EVOLUTION LTDA – CNPJ: 49.137.130/000160.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude

EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 042/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.

PARTE: Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa OHARAE CIA LTDA.

OBJETO: Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.

VALOR UNITÁRIO:

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (OUTROS)	POR EXAME	300	R\$ 111,81	R\$ 33.543,00
				TOTAL	R\$ 33.543,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/01/2027.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa OHARA E CIA LTDA – CNPJ: 29.506.574/0001-18.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 113/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa OHARAE CIA LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MEDICO ULTRASSONOGRAFISTA (OUTROS)	POR EXAME	300	R\$ 111,81	R\$ 33.543,00
				TOTAL	R\$ 33.543,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/01/2027.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Allex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa OHARA E CIA LTDA – CNPJ: 29.506.574/0001-18.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 047/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa SERVIÇOS MEDICOS TARE AHMAD HAMIE LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UROLOGISTA	POR CONSULTA	180	R\$ 103,43	R\$ 18.617,40

TOTAL**R\$ 18.617,40****DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/01/2027.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa SERVIÇOS MEDICOS TARE AHMAD HAMIE LTDA – CNPJ: 66.271.011/0001-14.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 122/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa SERVIÇOS MEDICOS TARE AHMAD HAMIE LTDA**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UROLOGISTA	POR CONSULTA	180	R\$ 103,43	R\$ 18.617,40
				TOTAL	R\$ 18.617,40

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 13/07/2026 a 13/01/2027.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa SERVIÇOS MEDICOS TARE AHMAD HAMIE LTDA – CNPJ: 66.271.011/0001-14.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**EXTRATO DO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 123/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Secretaria Municipal de Saúde de Ladário e a empresa AMPLA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	POR HORA	480	R\$ 91,00	R\$ 43.680,00
				TOTAL	R\$ 43.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/01/2027.**BASE LEGAL:** Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa AMPLA MEDICINA DO TRABALHO LTDA – CNPJ: 30.378.856/0001-66.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

Saude**EXTRATO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 048/2026 - REFERENTE AO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2076/2026.****PARTES:** Fundo Municipal de Saúde de Ladário e a empresa AMPLA MEDICINA DO TRABALHO LTDA.**OBJETO:** Chamamento Público para fins de credenciamento/contratação de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços de saúde, por meio de credenciamento, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do município de Ladário/MS.**VALOR UNITÁRIO:**

ITEM	SERVIÇO	UNIDADE	ESTIMATIVA SEMESTRAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CLÍNICO GERAL – PRONTO ATENDIMENTO	POR HORA	480	R\$ 91,00	R\$ 43.680,00
				TOTAL	R\$ 43.680,00

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 106

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

2232 – Manutenção do Bloco de Atenção Primária em Saúde

Código Reduzido: 239

Dotação: 09.001-10.301.2006.2232 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 2600.3130000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 141

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1500.1002000

2233 – Manutenção do Bloco de Atenção Especializada em Saúde

Código Reduzido: 142

Dotação: 09.001-10.302.2006.2233 – 3.3.90.39.00.00

Título: Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte: 1600.0007000

VIGÊNCIA: 17/07/2026 a 17/01/2027.

BASE LEGAL: Lei nº 14.133/2021 com fundamento no Art. 74, inciso IV e art. 79.

ASSINAM: Alex Prado Della - Secretário Municipal de Saúde e a empresa AMPLA MEDICINA DO TRABALHO

LTDA – CNPJ: 30.378.856/0001-66.

Matéria enviada por Adriana Rodrigues de Oliveira Queiroz

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 494 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.452.2016.2279 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expansão dos Serviços Urbanos

629 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

26.903,13

26.903,13

Total Geral de Suplementações 26.903,13

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

15.451.2016.1113 - Ações de Manutenção, Melhorias e Expans da Mobilidade Urbana em Vias Pavimentadas e Não Pavimentadas

486 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1708 - Transferência da União Referente à Compensação Financeira de Recursos Minerais

26.903,13

26.903,13

Total de Reduções 26.903,13

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 20 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 495 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.361.2003.2214 - Ações de Manutenção e Melhorias no Ensino Fundamental

350 - 3.1.90.94.00.00 - Indenizações e Restituições Trabalhistas

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

24.000,00

Total Geral de Suplementações: 24.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

12.122.2003.2211 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Educação

424 - 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

24.000,00

24.000,00

Total de Reduções: 24.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 496 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

261 - 3.3.90.40.00.00 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pj

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.350,00

18.350,00

Total Geral de Suplementações 18.350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

18.350,00

18.350,00

Total de Reduções 18.350,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 497 / 2026

**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,
por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências**

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE discriminadas abaixo:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
163 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	2.000,00

Total Geral de Suplementações 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

09.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

10.305.2006.2235 - Manutenção do Bloco de Vigilância em Saúde - Combate às Endemias	
171 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	
1600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde	2.000,00
	2.000,00

Total de Reduções 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 498 / 2026**Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADARIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências****JUSTIFICATIVA:**

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADARIO discriminadas abaixo:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

28 - 3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

2.000,00

2.000,00

Total Geral de Suplementações 2.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.002 - ADVOCACIA - GERAL DO MUNICÍPIO

02.062.2002.2203 - Ações de Manutenção e Melhorias da Procuradoria Geral do Município

21 - 3.1.90.04.00.00 - Contratação Por Tempo Determinado

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

24 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

1.000,00

2.000,00

Total de Reduções 2.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 499 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60,00

60,00

Total Geral de Suplementações 60,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.2026.2206 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Administração

186 - 3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

60,00

60,00

Total de Reduções 60,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RUA CORUMBA, 1, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 500 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL discriminadas abaixo:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2284 - Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos do FEAS

64 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.700,00
	25.700,00

Total Geral de Suplementações ...: 25.700,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2284 - Ações de Manutenção e Melhorias dos Serviços de Assistência Social com Recursos do FEAS

61 - 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

1661 - Transferência de Recursos dos Fundos Estaduais de Assistência Social	25.700,00
	25.700,00

Total de Reduções ...: 25.700,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Decreto Orçamentário nº 501 / 2026

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

15 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350,00

350,00

Total Geral de Suplementações 350,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.2002.2202 - Ações de Manutenção e Melhorias do Gabinete do(a) Prefeito(a)

4 - 3.1.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

350,00

350,00

Total de Reduções 350,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS

Decreto Orçamentário nº 502 / 2026 - Consolidado

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICÍPIO DE LADÁRIO, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA:

R4ÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.

O(a) Prefeito(a) Municipal de LADÁRIO, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1222 de 16/12/2025,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICÍPIO DE LADÁRIO discriminadas abaixo:

07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2243 - Ações de Manutenção e Melhorias da Secretaria Municipal de Assistência Social

260 - 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

Total Geral de Suplementações 12.000,00

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

07.003 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.244.2007.2244 - Manutenção do Bloco da Proteção Social Básica (CRAS)

6 - 3.3.90.32.00.00 - Material, Bem Ou Serviço Para Distribuição Gratuita

1500 - Recursos não Vinculados de Impostos

12.000,00

12.000,00

Total de Reduções 12.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do(a) Prefeito(a) Municipal.

LADÁRIO/MS, 21 de Julho de 2026

RAISSA BASUALDO SOUZA MUSTAFÁ
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E
PLANEJAMENTO

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	157.918.450,00	162.718.022,74	35.744.971,63	21,97	87.257.012,19	53,62	75.461.010,55
RECEITAS CORRENTES	145.211.950,00	147.356.765,11	28.712.585,63	19,49	72.203.031,17	49,00	75.153.733,94
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	13.968.000,00	13.968.000,00	2.710.994,77	19,41	6.562.240,85	46,98	7.405.759,15
Impostos	13.258.000,00	13.258.000,00	2.456.957,65	18,53	5.707.542,38	43,05	7.550.457,62
Taxas	710.000,00	710.000,00	254.037,12	35,78	854.698,47	120,38	-144.698,47
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	7.548.000,00	7.548.000,00	1.031.100,29	13,66	3.032.568,58	40,18	4.515.431,42
Contribuições Sociais	5.248.000,00	5.248.000,00	669.833,32	12,76	1.973.559,96	37,61	3.274.440,04
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	2.300.000,00	2.300.000,00	361.266,97	15,71	1.059.008,62	46,04	1.240.991,38
RECEITA PATRIMONIAL	1.126.450,00	1.137.029,52	687.773,86	60,49	2.012.004,71	176,95	-874.975,19
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	10.000,00	10.000,00	56,25	0,56	56,25	0,56	9.943,75
Valores Mobiliários	1.116.450,00	1.127.029,52	687.717,61	61,02	2.011.948,46	178,52	-884.918,94
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	-8.135,62	0,00	-8.135,62	0,00	8.135,62
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	65.000,00	65.000,00	2.224,25	3,42	35.051,63	53,93	29.948,37
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	65.000,00	65.000,00	2.224,25	3,42	35.051,63	53,93	29.948,37
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	121.388.500,00	123.522.735,59	24.256.573,56	19,64	60.277.115,47	48,80	63.245.620,12
Transferências da União e de suas Entidades	65.133.000,00	67.267.235,59	16.076.962,48	23,90	35.157.908,21	52,27	32.109.327,38
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	21.254.000,00	21.254.000,00	3.580.839,23	16,85	10.002.321,81	47,06	11.251.678,19
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	34.986.500,00	34.986.500,00	4.598.771,85	13,14	15.116.885,45	43,21	19.869.614,55
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.116.000,00	1.116.000,00	32.054,52	2,87	292.185,55	26,18	823.814,45
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	181.000,00	181.000,00	5.188,63	2,87	15.315,92	8,46	165.684,08
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	540.000,00	540.000,00	19.081,26	3,53	130.261,81	24,12	409.738,19
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	10.000,00	10.000,00	2.043,00	20,43	31.686,94	316,87	-21.686,94
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	385.000,00	385.000,00	5.741,63	1,49	114.920,88	29,85	270.079,12
RECEITAS DE CAPITAL	12.706.500,00	15.361.257,63	7.032.386,00	45,78	15.053.981,02	98,00	307.276,61
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.001.000,00	3.648.800,00	6.225.900,00	170,63	9.373.700,00	256,90	-5.724.900,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	2.501.000,00	3.148.800,00	6.225.900,00	197,72	9.373.700,00	297,69	-6.224.900,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	500.000,00	500.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	500.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	9.705.500,00	11.712.457,63	806.486,00	6,89	5.680.281,02	48,50	6.032.176,61
Transferências da União e de suas Entidades	6.953.000,00	8.959.957,63	806.486,00	9,00	5.680.281,02	63,40	3.279.676,61
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.751.500,00	2.751.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.751.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.881.550,00	10.881.550,00	1.357.790,56	12,48	3.977.338,71	36,55	6.904.211,29
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	168.800.000,00	173.599.572,74	37.102.762,19	21,37	91.234.350,90	52,55	82.365.221,84
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	168.800.000,00	173.599.572,74	37.102.762,19	21,37	91.234.350,90	52,55	82.365.221,84
DÉFICIT (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	168.800.000,00	173.599.572,74	37.102.762,19	21,37	91.234.350,90	52,55	82.365.221,84
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	18.337.256,27	0,00	0,00	18.337.256,27	100,00	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	18.337.256,27	0,00	0,00	18.337.256,27	100,00	0,00

[illegible]

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

~~Enchufados Seleccionados: PREI / TMS / TMS / TMAS / FONDED / TMCA / TMIS / CANARA / TIC / TMK / TONES / TMDE / TMOR / RITS / TMES / CREAMIDADE / TMMA / TMOR~~

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

[illegible]

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

OUTROS / EMDI / EMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a - c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	10.881.550,00	10.881.550,00	1.357.790,56	12,48	3.977.338,71	36,55	6.904.211,29
RECEITAS CORRENTES	10.881.550,00	10.881.550,00	1.357.790,56	12,48	3.977.338,71	36,55	6.904.211,29
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.871.550,00	5.871.550,00	930.377,13	15,85	2.708.876,59	46,14	3.162.673,41
Contribuições Sociais	5.871.550,00	5.871.550,00	930.377,13	15,85	2.708.876,59	46,14	3.162.673,41
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	5.010.000,00	5.010.000,00	427.413,43	8,53	1.268.462,12	25,32	3.741.537,88
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	5.010.000,00	5.010.000,00	427.413,43	8,53	1.268.462,12	25,32	3.741.537,88
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO - ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alínea "a" e "b" do inciso II e par. 1º - Anexo I)

[illegible][illegible]

FONTE:

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
DESPESAS EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	158.924.500,00	189.074.618,71	22.556.872,46	103.302.996,76	93,81	85.771.621,95	28.442.410,10	71.961.193,39	94,49	117.113.425,32
Legislativa	5.548.000,00	5.413.789,81	1.052.159,56	3.481.592,76	3,16	1.932.197,05	963.583,59	2.500.333,00	3,28	2.913.456,81
Ação Legislativa	5.548.000,00	5.413.789,81	1.052.159,56	3.481.592,76	3,16	1.932.197,05	963.583,59	2.500.333,00	3,28	2.913.456,81
Judiciária	2.088.500,00	1.383.098,00	220.978,89	1.089.158,62	0,99	293.939,38	294.188,09	910.796,67	1,20	472.301,33
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	2.088.500,00	1.383.098,00	220.978,89	1.089.158,62	0,99	293.939,38	294.188,09	910.796,67	1,20	472.301,33
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	16.674.170,00	26.124.819,85	1.891.663,32	19.641.440,11	17,84	6.483.379,74	3.235.162,22	10.127.985,45	13,30	15.996.834,40
Administração Geral	15.982.670,00	25.477.040,34	1.787.221,81	19.282.823,25	17,51	6.194.217,09	3.131.276,84	9.846.699,55	12,93	15.630.340,79
Controle Interno	546.500,00	501.779,51	79.651,91	267.662,27	0,24	234.117,24	84.279,75	230.086,11	0,30	271.693,40
Administração de Receitas	145.000,00	146.000,00	24.789,60	90.954,59	0,08	55.045,41	19.605,63	51.199,79	0,07	94.800,21
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	49.000,00	236.281,12	0,00	0,00	0,00	236.281,12	0,00	0,00	0,00	236.281,12
Administração Geral	21.000,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00	0,00	0,00	0,00	21.000,00
Policiamento	22.000,00	209.281,12	0,00	0,00	0,00	209.281,12	0,00	0,00	0,00	209.281,12
Defesa Civil	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	6.829.850,00	9.345.443,20	1.276.621,53	4.576.133,07	4,16	4.769.310,13	911.955,53	2.600.184,88	3,41	6.745.258,32
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Assistência ao Idoso	19.000,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00	0,00	0,00	0,00	19.000,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	140.000,00	856.691,95	18.051,46	349.050,86	0,32	507.641,09	30.677,13	263.371,53	0,35	593.320,42
Assistência Comunitária	6.663.850,00	8.462.751,25	1.258.570,07	4.227.082,21	3,84	4.235.669,04	881.278,40	2.336.813,35	3,07	6.125.937,90
Previdência Social	6.126.000,00	6.126.000,00	949.111,44	2.956.895,98	2,69	3.169.104,02	972.978,23	2.828.976,91	3,71	3.297.023,09
Previdência do Regime Estatutário	6.126.000,00	6.126.000,00	949.111,44	2.956.895,98	2,69	3.169.104,02	972.978,23	2.828.976,91	3,71	3.297.023,09
Saúde	19.996.550,00	27.175.752,31	5.662.089,10	16.580.524,79	15,06	10.595.227,52	4.886.398,53	12.071.314,87	15,85	15.104.437,44
Administração Geral	3.345.050,00	2.906.030,86	518.764,53	1.819.624,98	1,65	1.086.405,88	539.983,99	1.701.605,70	2,23	1.204.425,16
Atenção Básica	8.982.500,00	16.672.023,95	3.890.711,98	10.567.337,20	9,60	6.104.686,75	3.124.721,26	6.902.703,50	9,06	9.769.320,45
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	5.438.000,00	4.725.078,91	654.334,90	2.927.134,83	2,66	1.797.944,08	844.326,86	2.448.654,09	3,22	2.276.424,82
Suporte Profilático e Terapêutico	354.000,00	446.969,05	0,00	0,00	0,00	446.969,05	0,00	0,00	0,00	446.969,05
Vigilância Sanitária	11.000,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00	0,00	0,00	0,00	3.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Vigilância em Saúde	1.866.000,00	2.422.649,54	598.277,69	1.266.427,78	1,15	1.156.221,76	377.366,42	1.018.351,58	1,34	1.404.297,96
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	49.163.120,00	50.638.521,57	7.466.582,99	25.156.456,70	22,84	25.482.064,87	9.010.799,33	22.733.735,07	29,85	27.904.786,50
Administração Geral	2.790.380,00	3.662.473,81	760.613,04	3.015.164,12	2,74	647.309,69	777.425,02	2.631.837,12	3,46	1.030.636,69
Alimentação e Nutrição	1.402.000,00	1.442.517,48	208.656,80	824.799,36	0,75	617.718,12	396.896,64	738.510,05	0,97	704.007,43
Ensino Fundamental	32.388.367,65	32.731.342,87	4.826.665,19	16.473.562,83	14,96	16.257.780,04	6.006.397,92	14.819.898,19	19,46	17.911.444,68
Educação Infantil	12.268.000,00	12.487.815,06	1.652.106,04	4.776.425,47	4,34	7.711.389,59	1.811.537,83	4.476.984,79	5,88	8.010.830,27
Educação de Jovens e Adultos	314.372,35	314.372,35	18.541,92	66.504,92	0,06	247.867,43	18.541,92	66.504,92	0,09	247.867,43
Cultura	2.348.000,00	4.069.334,05	904.802,72	2.562.933,57	2,33	1.506.400,48	925.994,63	2.539.436,28	3,33	1.529.897,77
Administração Geral	750.000,00	710.000,00	82.828,27	265.741,66	0,24	444.258,34	73.134,58	251.605,53	0,33	458.394,47
- Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	20.000,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00	0,00	0,00	0,00	420.000,00
Difusão Cultural	1.578.000,00	2.939.334,05	821.974,45	2.297.191,91	2,09	642.142,14	852.860,05	2.287.830,75	3,00	651.503,30
Direitos da Cidadania	270.000,00	134.325,49	7.614,32	25.763,93	0,02	108.561,56	7.614,32	25.763,93	0,03	108.561,56
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	270.000,00	134.325,49	7.614,32	25.763,93	0,02	108.561,56	7.614,32	25.763,93	0,03	108.561,56
Urbanismo	24.838.260,00	34.681.138,26	1.592.131,38	21.098.187,07	19,16	13.582.951,19	5.454.827,48	11.550.445,40	15,17	23.130.692,86
Administração Geral	9.095.760,00	8.957.437,79	1.261.104,36	4.228.359,09	3,84	4.729.078,70	1.262.110,31	4.000.270,26	5,25	4.957.167,53
Infra-Estrutura Urbana	6.838.000,00	15.495.466,00	200.000,00	8.909.391,73	8,09	6.586.074,27	2.645.119,88	3.131.324,61	4,11	12.364.141,39
Serviços Urbanos	8.904.500,00	10.228.234,47	131.027,02	7.960.436,25	7,23	2.267.798,22	1.547.597,29	4.418.850,53	5,80	5.809.383,94
Habitação	906.500,00	898.449,56	84.313,56	314.649,73	0,29	583.799,83	73.560,14	276.468,38	0,36	621.981,18
Administração Geral	897.000,00	888.949,56	84.313,56	314.649,73	0,29	574.299,83	73.560,14	276.468,38	0,36	612.481,18
Habitação Urbana	9.500,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00	0,00	0,00	0,00	9.500,00
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	1.450.500,00	1.454.500,00	232.043,08	602.816,28	0,55	851.683,72	199.051,64	501.565,53	0,66	952.934,47
Administração Geral	1.238.000,00	1.242.000,00	228.933,08	599.406,28	0,54	642.593,72	195.941,64	498.455,53	0,65	743.544,47
Preservação e Conservação Ambiental	212.500,00	212.500,00	3.110,00	3.410,00	0,00	209.090,00	3.110,00	3.110,00	0,00	209.390,00
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Extensão Rural	16.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Comércio e Serviços	559.500,00	552.949,56	46.326,41	104.630,88	0,10	448.318,68	36.652,18	86.459,06	0,11	466.490,50
Administração Geral	305.500,00	298.949,56	46.326,41	104.630,88	0,10	194.318,68	36.652,18	86.459,06	0,11	212.490,50
Turismo	254.000,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00	0,00	0,00	0,00	254.000,00
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	2.830.000,00	2.832.289,74	137.294,60	1.066.369,76	0,97	1.765.919,98	257.947,63	677.108,95	0,89	2.155.180,79
Conservação de Energia	2.830.000,00	2.832.289,74	137.294,60	1.066.369,76	0,97	1.765.919,98	257.947,63	677.108,95	0,89	2.155.180,79
Transporte	4.461.000,00	3.211.519,01	132.169,69	1.015.372,05	0,92	2.196.146,96	190.179,37	537.278,01	0,71	2.674.241,00
Administração Geral	8.000,00	60.393,35	1.436,51	12.824,57	0,01	47.568,78	3.775,78	7.316,28	0,01	53.077,07
Transporte Rodoviário	4.219.000,00	2.917.125,66	102.317,18	908.919,45	0,83	2.008.206,21	157.841,59	437.111,70	0,57	2.480.013,96
Transporte Hidroviário	234.000,00	234.000,00	28.416,00	93.628,03	0,09	140.371,97	28.562,00	92.850,03	0,12	141.149,97
Desporto e Lazer	1.683.000,00	1.674.949,56	134.437,77	549.165,33	0,50	1.125.784,23	138.600,88	452.304,97	0,59	1.222.644,59
Administração Geral	1.021.000,00	994.349,56	134.437,77	443.195,15	0,40	551.154,41	138.600,88	411.916,84	0,54	582.432,72
Desporto Comunitário	662.000,00	680.600,00	0,00	105.970,18	0,10	574.629,82	0,00	40.388,13	0,05	640.211,87
Encargos Especiais	2.053.000,00	2.603.188,75	766.532,10	2.480.906,13	2,25	122.282,62	882.916,31	1.541.036,03	2,02	1.062.152,72
Serviço da Dívida Interna	562.000,00	1.112.188,75	766.532,10	1.026.906,13	0,93	85.282,62	596.343,52	677.566,16	0,89	434.622,59
Serviço da Dívida Externa	6.000,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00	0,00	0,00	0,00	6.000,00
Outros Encargos Especiais	1.485.000,00	1.485.000,00	0,00	1.454.000,00	1,32	31.000,00	286.572,79	863.469,87	1,13	621.530,13
Reserva de Contingência	11.033.550,00	10.506.268,87	0,00	0,00	0,00	10.506.268,87	0,00	0,00	0,00	10.506.268,87
Reserva do Regime Proprio de Previdencia do Servidor RPPS	10.433.550,00	10.433.550,00	0,00	0,00	0,00	10.433.550,00	0,00	0,00	0,00	10.433.550,00
Reserva de Contingência	600.000,00	72.718,87	0,00	0,00	0,00	72.718,87	0,00	0,00	0,00	72.718,87
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	9.875.500,00	10.436.225,50	823.962,75	6.816.401,42	6,19	3.619.824,08	1.456.088,12	4.198.724,32	5,51	6.237.501,18
Legislativa	27.000,00	7.000,00	0,00	4.420,00	0,00	2.580,00	736,52	2.209,56	0,00	4.790,44
Ação Legislativa	27.000,00	7.000,00	0,00	4.420,00	0,00	2.580,00	736,52	2.209,56	0,00	4.790,44
Judiciária	47.000,00	47.000,00	7.384,68	24.256,21	0,02	22.743,79	7.384,68	24.256,21	0,03	22.743,79
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	47.000,00	47.000,00	7.384,68	24.256,21	0,02	22.743,79	7.384,68	24.256,21	0,03	22.743,79
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	508.000,00	508.000,00	69.575,55	208.795,22	0,19	299.204,78	69.575,55	208.795,22	0,27	299.204,78
Administração Geral	485.000,00	485.000,00	66.572,13	200.017,12	0,18	284.982,88	66.572,13	200.017,12	0,26	284.982,88
Controle Interno	22.000,00	22.000,00	3.003,42	8.778,10	0,01	13.221,90	3.003,42	8.778,10	0,01	13.221,90

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Administração de Receitas	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Segurança Pública	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Administração Geral	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Policimento	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Social	311.000,00	311.000,00	30.696,78	90.907,99	0,08	220.092,01	30.696,78	90.907,99	0,12	220.092,01
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Assistência Comunitária	310.000,00	310.000,00	30.696,78	90.907,99	0,08	219.092,01	30.696,78	90.907,99	0,12	219.092,01
Previdência Social	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Previdência do Regime Estatutário	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	1.000,00
Saúde	1.136.000,00	1.113.750,00	152.048,78	443.967,05	0,40	669.782,95	152.048,78	443.967,05	0,58	669.782,95
Administração Geral	151.000,00	151.000,00	12.666,83	38.954,60	0,04	112.045,40	12.666,83	38.954,60	0,05	112.045,40
Atenção Básica	535.000,00	534.000,00	68.883,04	207.805,18	0,19	326.194,82	68.883,04	207.805,18	0,27	326.194,82
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	225.000,00	203.750,00	34.485,69	96.515,75	0,09	107.234,25	34.485,69	96.515,75	0,13	107.234,25
Vigilância em Saúde	225.000,00	225.000,00	36.013,22	100.691,52	0,09	124.308,48	36.013,22	100.691,52	0,13	124.308,48
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Educação	2.914.000,00	2.992.975,50	443.343,52	1.260.803,66	1,14	1.732.171,84	443.343,52	1.260.803,66	1,66	1.732.171,84
Administração Geral	190.000,00	239.316,88	49.316,88	219.011,97	0,20	20.304,91	49.316,88	219.011,97	0,29	20.304,91
Ensino Fundamental	1.711.000,00	1.740.658,62	293.840,16	809.812,71	0,74	930.845,91	293.840,16	809.812,71	1,06	930.845,91
Educação Infantil	978.000,00	978.000,00	98.395,74	224.253,30	0,20	753.746,70	98.395,74	224.253,30	0,29	753.746,70
Educação de Jovens e Adultos	35.000,00	35.000,00	1.790,74	7.725,68	0,01	27.274,32	1.790,74	7.725,68	0,01	27.274,32
Cultura	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Administração Geral	7.000,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00	0,00	0,00	0,00	7.000,00
Direitos da Cidadania	8.000,00	8.000,00	901,90	2.635,98	0,00	5.364,02	901,90	2.635,98	0,00	5.364,02
Direitos Individuais, Coletivos e Difusos	8.000,00	8.000,00	901,90	2.635,98	0,00	5.364,02	901,90	2.635,98	0,00	5.364,02
Urbanismo	850.000,00	850.000,00	107.905,20	314.903,80	0,29	535.096,20	107.905,20	314.903,80	0,41	535.096,20
Administração Geral	850.000,00	850.000,00	107.905,20	314.903,80	0,29	535.096,20	107.905,20	314.903,80	0,41	535.096,20
Habitação	50.000,00	50.000,00	1.000,10	2.922,98	0,00	47.077,02	1.000,10	2.922,98	0,00	47.077,02
Administração Geral	50.000,00	50.000,00	1.000,10	2.922,98	0,00	47.077,02	1.000,10	2.922,98	0,00	47.077,02

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / 3.º BIMESTRE

RREO - Anexo II (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c)=(a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e)=(a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	% (b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	% (d/total d)	
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Gestão Ambiental	65.000,00	65.000,00	6.058,08	18.456,66	0,02	46.543,34	6.058,08	18.456,66	0,02	46.543,34
Administração Geral	65.000,00	65.000,00	6.058,08	18.456,66	0,02	46.543,34	6.058,08	18.456,66	0,02	46.543,34
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comércio e Serviços	5.000,00	5.000,00	1.000,10	1.819,79	0,00	3.180,21	1.000,10	1.819,79	0,00	3.180,21
Administração Geral	5.000,00	5.000,00	1.000,10	1.819,79	0,00	3.180,21	1.000,10	1.819,79	0,00	3.180,21
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transporte	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Transporte Hidroviário	500,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00	0,00	0,00	0,00	500,00
Desporto e Lazer	34.000,00	34.000,00	4.048,06	12.519,65	0,01	21.480,35	4.048,06	12.519,65	0,02	21.480,35
Administração Geral	34.000,00	34.000,00	4.048,06	12.519,65	0,01	21.480,35	4.048,06	12.519,65	0,02	21.480,35
Encargos Especiais	3.910.000,00	4.434.000,00	0,00	4.429.992,43	4,02	4.007,57	631.388,85	1.814.525,77	2,38	2.619.474,23
Serviço da Dívida Interna	3.910.000,00	4.434.000,00	0,00	4.429.992,43	4,02	4.007,57	631.388,85	1.814.525,77	2,38	2.619.474,23
Reserva de Contingência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	168.800.000,00	199.510.844,21	23.380.835,21	110.119.398,18	100,00	89.391.446,03	29.898.498,22	76.159.917,71	100,00	123.350.926,50

Fonte:
* Representa uma dotação global sem destinação específica a determinado órgão, unidade orçamentária, programa ou categoria econômica, cujos recursos serão utilizados para a abertura de créditos adicionais, não sendo portanto uma função. É apresentada neste demonstrativo por constar no orçamento.

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR**MUNICÍPIO DE LADÁRIO**
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2025 A Junho/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
RECEITAS CORRENTES (I)	12.243.540,73	12.569.123,67	11.628.058,34	10.881.787,33	14.765.924,10	45.155.544,20	12.089.317,21	12.793.470,73	11.697.943,84	11.081.527,40	15.463.255,29	15.489.347,38	185.858.840,22	160.448.765,11
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.475.560,64	1.180.356,93	1.197.192,35	1.283.484,15	1.142.826,71	1.544.934,02	859.325,50	867.275,12	1.098.065,05	1.026.580,41	1.357.848,02	1.353.146,75	14.386.595,65	13.968.000,00
IPTU	133.248,96	98.162,89	83.471,15	149.387,48	64.095,76	71.073,41	42.034,36	43.430,19	87.537,29	89.959,81	148.854,15	135.030,36	1.146.285,81	1.045.000,00
ISS	540.821,44	524.362,25	500.468,98	423.302,45	474.743,80	410.489,08	448.043,06	398.530,58	511.497,67	519.093,24	711.521,28	580.390,04	6.043.263,87	5.910.000,00
ITBI	11.540,34	13.076,90	6.190,84	5.077,50	20.014,19	17.959,99	7.624,69	3.354,19	9.650,71	29.044,69	6.119,59	7.711,39	137.365,02	303.000,00
IRRF	729.999,49	471.366,79	512.926,09	536.808,08	455.172,36	920.350,24	225.777,94	271.703,25	329.378,94	233.924,12	357.046,51	510.284,33	5.554.738,14	6.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	59.950,41	73.388,10	94.135,29	168.908,64	128.800,60	125.061,30	135.845,45	150.256,91	160.000,44	154.558,55	134.306,49	119.730,63	1.504.942,81	710.000,00
CONTRIBUIÇÕES	499.467,55	485.840,22	468.621,71	480.908,53	359.071,12	831.132,95	364.816,24	641.842,96	492.825,94	501.983,15	497.668,99	533.431,30	6.157.610,66	7.548.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	281.457,59	296.141,35	277.879,67	305.633,16	257.809,63	25.837.077,02	309.807,17	295.601,86	380.904,95	337.916,87	327.606,15	360.167,71	29.268.003,13	1.137.029,52
Rendimentos de Aplicação Financeira	281.457,59	296.141,35	277.879,67	302.280,29	257.298,62	25.836.718,97	309.807,17	295.601,86	380.904,95	337.916,87	327.606,15	360.111,46	29.263.724,95	1.127.029,52
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	3.352,87	511,01	358,05	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	56,25	4.278,18	10.000,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	-8.135,62	0,00	-8.135,62	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	17.816,75	11.580,93	8.434,99	23.308,84	9.174,19	8.915,80	15.199,13	8.043,91	5.580,53	4.003,81	1.422,43	801,82	114.283,13	65.000,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	9.955.298,89	9.952.037,57	9.654.661,49	8.412.696,83	12.986.103,73	16.926.967,17	10.521.089,86	10.963.265,98	9.570.771,45	9.137.228,26	13.267.719,80	13.228.870,80	134.576.711,83	136.614.735,59
Cota-Parte do FPM	4.164.835,43	3.209.236,28	4.072.646,93	2.731.381,26	3.712.875,02	5.979.112,28	3.728.244,00	4.687.519,58	2.838.576,82	3.342.148,46	4.045.060,75	4.261.841,05	46.773.477,86	51.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.165.330,41	1.324.383,30	1.336.772,07	1.235.939,89	1.179.324,29	1.526.219,95	1.183.103,60	1.024.197,13	1.440.633,09	1.249.975,61	1.187.154,30	1.280.975,85	15.134.009,49	18.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	109.222,15	120.610,05	89.079,99	82.878,27	52.818,95	43.660,96	236.166,35	606.610,71	216.683,50	234.969,82	188.550,28	192.787,95	2.174.038,98	2.200.000,00
Cota-Parte do ITR	167,67	6.043,27	2.894,54	46.030,12	14.863,96	28.181,53	2.084,39	216,76	209,49	176,49	218,91	205,68	101.292,81	90.000,00
Transferências da LC 61/1989	13.486,07	14.896,91	15.797,86	15.150,25	14.973,92	18.137,96	16.879,92	17.713,73	17.534,87	15.425,15	18.536,47	24.754,52	203.287,63	170.000,00
Transferências do FUNDEB	2.136.190,92	2.495.493,04	2.450.330,74	2.647.427,46	2.347.998,92	3.369.542,57	3.007.071,48	2.407.711,57	2.650.917,75	2.452.412,80	2.421.828,06	2.176.943,79	30.563.869,10	34.965.500,00
Outras Transferências Correntes	2.366.066,24	2.781.374,72	1.687.139,36	1.653.889,58	5.663.248,67	5.962.111,92	2.347.540,12	2.219.296,50	2.406.215,93	1.842.119,93	5.406.371,03	5.291.361,96	39.626.735,96	30.189.235,59
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	13.939,31	643.166,67	21.268,13	375.755,82	10.938,72	6.517,24	19.079,31	17.440,90	149.795,92	73.814,90	19.125,52	12.929,00	1.363.771,44	1.116.000,00
DEDUÇÕES (II)	1.096.505,19	1.386.416,58	1.155.240,98	1.172.244,68	1.171.490,85	27.359.931,58	1.214.810,78	1.741.329,90	1.340.040,38	1.295.288,92	1.413.759,34	1.501.169,32	41.848.228,50	18.720.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	346.722,02	348.245,38	346.675,36	348.538,94	175.089,86	665.953,70	180.085,37	471.167,15	328.263,40	324.210,72	323.316,10	346.517,22	4.204.785,22	5.248.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	5.654,23	103.137,29	1.429,83	1.429,83	1.429,83	2.859,66	1.429,83	1.429,83	100.556,27	2.539,15	2.539,15	2.539,15	226.974,05	350.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	25.529.717,62	0,00	1.481,40	8.493,22	0,00	0,00	0,00	25.539.692,24	30.000,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	744.128,94	935.033,91	807.135,79	822.275,91	994.971,16	1.161.400,60	1.033.295,58	1.267.251,52	902.727,49	968.539,05	1.087.904,09	1.152.112,95	11.876.776,99	13.092.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	11.147.035,54	11.182.707,09	10.472.817,36	9.709.542,65	13.594.433,25	17.795.612,62	10.874.506,43	11.052.140,83	10.357.903,46	9.786.238,48	14.049.495,95	13.988.178,06	144.010.611,72	141.728.765,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	1.000.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	1.531.604,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.500.000,00	0,00	4.231.604,00	1.550.000,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Julho/2025 A Junho/2026

RREO – ANEXO III (LRF, art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	RECEITAS REALIZADAS												TOTAL (ÚLT. 12 M.)	PREVISÃO ATUALIZADA 2026
	Jul/25	Ago/25	Set/25	Out/25	Nov/25	Dez/25	Jan/26	Fev/26	Mar/26	Abr/26	Mai/26	Jun/26		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	10.147.035,54	10.982.707,09	10.472.817,36	9.709.542,65	13.594.433,25	16.264.008,62	10.874.506,43	11.052.140,83	10.357.903,46	9.786.238,48	12.549.495,95	13.988.178,06	139.779.007,72	140.178.765,11
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	142.692,00	142.692,00	142.692,00	142.692,00	142.692,00	285.384,00	145.890,00	149.132,00	142.648,00	142.648,00	142.648,00	142.648,00	1.864.458,00	1.939.000,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	10.004.343,54	10.840.015,09	10.330.125,36	9.566.850,65	13.451.741,25	15.978.624,62	10.728.616,43	10.903.008,83	10.215.255,46	9.643.590,48	12.406.847,95	13.845.530,06	137.914.549,72	138.239.765,11

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 53, inciso II - Anexo 4

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

Nr.	G1 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
1	RECEITAS CORRENTES (I)	14.936.550,00	5.643.005,23
2	Receita de Contribuições dos Segurados	4.660.000,00	1.970.627,26
3	Ativo	4.620.000,00	1.962.457,58
4	Inativo	20.000,00	8.169,68
5	Pensionista	20.000,00	0,00
6	Receita de Contribuições Patronais	4.896.550,00	2.289.031,33
7	Ativo	4.896.550,00	2.289.031,33
8	Inativo	0,00	0,00
9	Pensionista	0,00	0,00
10	Receita Patrimonial	20.000,00	3.851,14
11	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
12	Receitas de Valores Mobiliários	20.000,00	3.851,14
13	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
14	Receita de Serviços	0,00	0,00
15	Outras Receitas Correntes	5.360.000,00	1.379.495,50
16	Compensação Financeira entre os regimes	350.000,00	111.033,38
17	Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)¹	5.010.000,00	1.268.462,12
18	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
19	RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
20	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
21	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
22	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
23	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	9.926.550,00	4.374.543,11

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO/2026

Nr.	G2 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
24	Benefícios	4.470.000,00	2.443.284,92	2.443.284,92	2.443.284,92	0,00
25	Aposentadorias	3.820.000,00	2.090.641,62	2.090.641,62	2.090.641,62	0,00
26	Pensões por Morte	650.000,00	352.643,30	352.643,30	352.643,30	0,00
27	Outras Despesas Previdenciárias	10.466.550,00	800,00	263,15	263,15	0,00
28	Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
29	Demais Despesas Previdenciárias	10.416.550,00	800,00	263,15	263,15	0,00
30	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	14.936.550,00	2.444.084,92	2.443.548,07	2.443.548,07	0,00
31	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V) ²	-5.010.000,00	1.930.458,19	1.930.995,04	1.930.995,04	0,00
Nr.	G4 - RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES				Previsão Orçamentária	
32	VALOR				0,00	
Nr.	G5 - RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS				Previsão Orçamentária	
33	VALOR				0,00	
Nr.	G6 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS				Aportes Realizados	
34	Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar				0,00	
35	Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos				0,00	
36	Outros Aportes para o RPPS				0,00	
37	Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro				0,00	
Nr.	G7 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)				Saldo Atual	
38	Caixa e Equivalentes de Caixa				0,00	
39	Investimentos e Aplicações				46.848.140,87	
40	Outros Bens e Direitos				0,00	

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES – RPPS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)

Nr.	G8 - RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
41	RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
42	Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
43	Ativo	0,00	0,00
44	Inativo	0,00	0,00
45	Pensionista	0,00	0,00
46	Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
47	Ativo	0,00	0,00
48	Inativo	0,00	0,00
49	Pensionista	0,00	0,00
50	Receita Patrimonial	0,00	0,00
51	Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
52	Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
53	Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
54	Receita de Serviços	0,00	0,00
55	Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
56	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00
57	Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
58	RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
59	Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
60	Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
61	Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
62	TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO/2026

Nr.	G9 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
63	Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
64	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
65	Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
66	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
67	Compensação Previdenciária entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
68	Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
69	TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

70	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nr.	G11 - APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	Aportes Realizados
71	Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
72	Recursos para Formação de Reserva	0,00

Nr.	G12 - BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	Saldo Atual
73	Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
74	Investimentos e Aplicações	64.029.387,18
75	Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

Nr.	G13 - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas até o Bimestre (b)
76	Receitas Correntes	1.573.000,00	428.901,44
77	TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.573.000,00	428.901,44

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
 Orçamento da Seguridade Social
 JANEIRO A JUNHO/2026

Nr.	G14 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
78	Despesas Correntes (XIII)	977.000,00	500.391,06	373.008,84	372.708,84	0,00
79	Pessoal e Encargos Sociais	302.000,00	131.478,84	131.478,84	131.478,84	0,00
80	Demais Despesas Correntes	675.000,00	368.912,22	241.530,00	241.230,00	0,00
81	Despesas de Capital (XIV)	575.000,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00	0,00
82	TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	1.552.000,00	512.811,06	385.428,84	385.128,84	0,00
83	RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV) ²	-83.909,62	-83.909,62	43.472,60	43.772,60	0,00

G16 - BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

84	Caixa e Equivalentes de Caixa					0,00
85	Investimentos e Aplicações					0,00
86	Outros Bens e Direitos					0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOURO

87	Contribuições dos Servidores				0,00	0,00
88	Demais Receitas Previdenciárias				0,00	0,00
89	TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)				0,00	0,00

Nr.	G18 - DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	Dotação Atualizada (c)	Despesas Empenhadas até o Bimestre (d)	Despesas Liquidadas até o Bimestre (e)	Despesas Pagas Até o Bimestre (f)	Inscritas em Restos a Pagar Não Processadas No Exercício (g)
90	Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
91	Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
92	Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
93	TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
94	RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII) ²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias do RPPS
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

Nota:

¹ Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração.² O resultado previdenciário será apresentado por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	141.728.765,11	70.116.598,83
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	13.968.000,00	6.562.240,85
IPTU	1.045.000,00	546.846,16
ISS	5.910.000,00	3.169.075,87
ITBI	303.000,00	63.505,26
IRRF	6.000.000,00	1.928.115,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	710.000,00	854.698,47
Contribuições	2.300.000,00	1.059.008,62
Receita Patrimonial	1.107.029,52	2.002.030,09
Aplicações Financeiras (II)	1.097.029,52	2.001.973,84
Outras Receitas Patrimoniais	10.000,00	56,25
Transferências Correntes	123.522.735,59	60.277.115,47
Cota-Parte do FPM	42.000.000,00	18.322.712,69
Cota-Parte do ICMS	14.400.000,00	5.892.831,79
Cota-Parte do IPVA	1.760.000,00	1.340.614,90
Cota-Parte do ITR	72.000,00	2.489,43
Transferências da LC 61/1989	136.000,00	88.675,74
Transferências do FUNDEB	35.849.735,59	15.829.384,52
Outras Transferências Correntes	29.305.000,00	18.800.406,40
Demais Receitas Correntes	831.000,00	216.203,80
Outras Receitas Financeiras (III)	5.000,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	826.000,00	216.203,80
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	140.626.735,59	68.114.624,99

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

LRF, Art. 53, inciso III - Anexo 6

ACIMA DA LINHA

G1 - RECEITAS PRIMÁRIAS	Previsão Atualizada	Até o Bimestre 2026
		Receitas Realizadas (a)
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	16.479.550,00	6.061.932,05
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	30.000,00	9.974,62
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	15.361.257,63	15.045.845,40
Operações de Crédito (VIII)	3.648.800,00	9.373.700,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	11.712.457,63	5.672.145,40
Convênios	8.232.500,00	2.182.995,35
Outras Transferências de Capital	3.479.957,63	3.489.150,05
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	11.712.457,63	5.672.145,40
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	168.818.743,22	79.848.702,44
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	152.339.193,22	73.786.770,39

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	139.306.143,59	81.859.698,43	65.064.445,38	60.434.244,15	968.517,58	1.896.635,39	1.866.161,87
Pessoal e Encargos Sociais	75.259.858,14	37.953.127,09	37.764.740,04	36.479.359,64	545.638,53	0,06	0,06
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	854.188,75	768.131,90	558.131,90	556.652,26	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	63.192.096,70	43.138.439,44	26.741.573,44	23.398.232,25	422.879,05	1.896.635,33	1.866.161,81
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	138.451.954,84	81.091.566,53	64.506.313,48	59.877.591,89	968.517,58	1.896.635,39	1.866.161,87
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	5.501.000,00	2.944.475,98	2.816.556,91	2.816.256,91	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	43.622.431,75	25.302.803,77	8.266.495,42	7.157.786,81	0,00	2.436.024,48	2.018.593,39
Investimentos	42.232.431,75	23.935.800,31	7.578.196,59	6.469.487,98	0,00	2.436.024,48	2.018.593,39
Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	16.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.374.000,00	1.367.003,46	688.298,83	688.298,83	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	42.248.431,75	23.935.800,31	7.578.196,59	6.469.487,98	0,00	2.436.024,48	2.018.593,39
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	575.000,00	12.420,00	12.420,00	12.420,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	186.776.386,59	107.984.262,82	74.913.486,98	69.175.756,78	968.517,58	4.332.659,87	3.884.755,26

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G2 - DESPESAS PRIMÁRIAS	Dotação Atualizada	Até o Bimestre 2026				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		Despesas Empenhadas	Despesas Liquidadas	Despesas Pagas (a)	Restos a Pagar Processados Pagos (b)	Liquidados	Pagos (c)
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	180.700.386,59	105.027.366,84	72.084.510,07	66.347.079,87	968.517,58	4.332.659,87	3.884.755,26
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc)]							5.819.672,82
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc)]							2.586.417,68
G4 - META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							Valor Corrente
META DE RESULTADO PRIMÁRIO FIXADA NO ANEXO DE METAS FISCAIS DA LDO P/ O EXERCÍCIO DE REFERÊNCIA							-2.916.450,00
G5 - JUROS NOMINAIS							Até o Bimestre 2026
							VALOR INCORRIDO
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)							1.997.766,66
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)							558.131,90
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)							4.026.052,44

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
 Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 MAIO até JUNHO

ABAIXO DA LINHA

G7 - CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/12/2025 (a)	Até o Bimestre 2026
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	14.037.042,38	22.966.155,00
DEDUÇÕES (XL)	28.809.172,82	42.042.242,14
Disponibilidade de Caixa	28.809.172,82	42.042.242,14
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.714.381,68	44.711.109,95
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.025.026,24	504.413,27
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.880.182,62	2.164.454,54
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-14.772.130,44	-19.076.087,14

G8 - RESULTADO NOMINAL - ABAIXO DA LINHA	Valor
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	4.303.956,70

G9 - META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	Valor Corrente
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-5.700.000,00

G10 - AJUSTE METODOLÓGICO	Até o Bimestre 2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIa - XLIb)	-520.612,97
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX)]	3.783.343,73

RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.343.708,97

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ANEXO 6 - DEMONSTRATIVO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
MAIO até JUNHO

G12 - INFORMAÇÕES ADICIONAIS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	18.337.256,27
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	18.337.256,27
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						SALDO TOTAL (C)=(A+B)
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo (B)	
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2025					
RESTOS A PAGAR (Exceto Intra-Orçamentário)(I)	0,00	630.780,01	574.271,35	0,00	56.508,66	0,00	6.094.314,52	4.332.659,87	3.884.755,26	46.365,60	2.163.193,66	2.219.702,32
EXECUTIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	630.780,01	574.271,35	0,00	56.508,66	0,00	6.094.314,52	4.332.659,87	3.884.755,26	46.365,60	2.163.193,66	2.219.702,32
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	630.780,01	574.271,35	0,00	56.508,66	0,00	6.094.314,52	4.332.659,87	3.884.755,26	46.365,60	2.163.193,66	2.219.702,32
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	151.392,30	151.392,30	0,00	0,00	0,00	99,06	0,06	0,06	99,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	479.387,71	422.879,05	0,00	56.508,66	0,00	2.560.329,21	1.896.635,33	1.866.161,81	46.266,60	647.900,80	704.409,46
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.533.886,25	2.436.024,48	2.018.593,39	0,00	1.515.292,86	1.515.292,86
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Indireta (Exceto Intra-Orçamentária)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEGISLATIVO (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração Direta (Exceto Intra-Orçamentário)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (Intra-Orçamentárias)	0,00	394.246,23	394.246,23	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGAO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2026 / BIMESTRE MAIO-JUNHO

RREO Anexo VII (LRF, Art. 53, inciso V)

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS					SALDO TOTAL (C)=(A+B)	
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo (A)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados		Saldo (B)
	Em Exercícios Anteriores	Em 31 de dezembro de 2025				Em Exercícios Anteriores	Inscritos em 31 de dezembro de 2025					
TOTAL (II) = (I + II)	0,00	1.025.026,24	968.517,58	0,00	56.508,66	0,00	6.094.314,52	4.332.659,87	3.884.755,26	46.365,60	2.163.193,66	2.219.702,32

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28 - Anexo 13

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL
		Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00
Outros passivos	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00
Riscos Não Provisionados	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
0 TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / CAMARA / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
Relatório Resumido da Execução Orçamentária
Anexo 13 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas
Orçamento da Seguridade Social
JANEIRO A JUNHO/2026

DESPESAS DE PPP	Exercicio Anterior	Exercicio Corrente	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

MUNIR SADEQ RAMUNIEH
PREFEITO MUNICIPAL

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

Exercício: 2026

RUA CORUMBA, 500. CENTRO. LADÁRIO/MS

OUTROS / FMDI / FMDR

Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária

Orçamento Fiscal e da Seguridade Social

Balanco Orçamentário

Janeiro à Junho de 2026 / 3º Bimestre

Balço Orçamentário		Até o Bimestre			
1	RECEITAS		0,00		
2	Previsão Inicial		168.800.000,00		
3	Previsão Atualizada		173.599.572,74		
4	Receitas Realizadas		91.234.350,90		
5	Déficit Orçamentário		0,00		
6	Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		18.337.256,27		
7	DESPESAS		0,00		
8	Dotação Inicial		168.800.000,00		
9	Dotação Atualizada		199.510.844,21		
10	Despesas Empenhadas		110.119.398,18		
11	Despesas Liquidadas		76.159.917,71		
12	Despesas Pagas		70.420.707,87		
13	Superávit Orçamentário		15.074.433,19		
Despesas por Função / Subfunção		Até o Bimestre			
14	Despesas Empenhadas		110.119.398,18		
15	Despesas Liquidadas		76.159.917,71		
Receita Corrente Líquida - RCL		Até o Bimestre			
16	Receita Corrente Líquida		144.010.611,72		
17	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		139.779.007,72		
18	Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		137.914.549,72		
Receitas / Despesas dos Regimes de Previdência		Até o Bimestre			
19	Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		0,00		
20	Receitas Previdenciárias Realizadas		4.374.543,11		
21	Despesas Previdenciárias Empenhadas		2.444.084,92		
22	Despesas Previdenciárias Liquidadas		2.443.548,07		
23	Despesas Previdenciárias Pagas		2.443.548,07		
24	Resultado Previdenciário		1.930.995,04		
25	Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)		0,00		
26	Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
27	Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
28	Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
29	Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
30	Resultado Previdenciário		0,00		
31	Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas		0,00		
32	Receitas Realizadas		0,00		
33	Despesas Empenhadas		0,00		
34	Despesas Liquidadas		0,00		
35	Despesas Pagas		0,00		
36	Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
Resultado Nominal e Primário		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b / a)	
37	RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha	-2.916.450,00	2.586.417,68	0,00	
38	RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	-5.700.000,00	4.303.956,70	0,00	
Movimentação dos Restos à Pagar Por Poder e Ministério Público		Inscrição	Canc. Apurado Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo
39	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.025.026,24	0,00	968.517,58	56.508,66
40	Poder Executivo	1.025.026,24	0,00	968.517,58	56.508,66
41	Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
42	Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
43	Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
44	Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
45	RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	6.094.314,52	46.365,60	3.884.755,26	2.163.193,66
46	Poder Executivo	6.094.314,52	46.365,60	3.884.755,26	2.163.193,66

~~Enchufes seleccionados: FRET / FMS / FMS / FMS / FONDEL / FMCA / FMIS / CAMARA / FMC / FMCA / FONEST / FMDE / FMOR / RPS / FMS / CACAMIDE / FMIA / FMOR,
OUTROS / FMDI / FMDR~~

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

RGF – ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a") R\$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	Despesas Liquidadas													INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSA DOS (b)
	Julho/ 2025	Agosto/ 2025	Setembro/ 2025	Outubro/ 2025	Novembro/ 2025	Dezembro/ 2025	Janeiro/ 2026	Fevereiro/ 2026	Março/ 2026	Abril/ 2026	Maió/ 2026	Junho/ 2026	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	5.694.493,22	5.963.916,41	6.134.355,86	6.094.121,48	5.717.935,69	10.024.048,93	5.447.081,35	6.257.850,04	6.433.270,66	6.895.253,81	6.882.632,31	7.148.619,44	78.693.579,20	0,06
Pessoal Ativo	5.349.377,51	5.608.007,90	5.752.003,30	5.711.768,92	5.336.583,13	9.294.613,78	5.049.954,62	5.847.127,43	6.016.335,76	6.478.318,91	6.451.691,26	6.719.299,39	73.615.081,91	0,06
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	4.740.823,95	4.956.951,26	5.105.769,35	5.068.480,71	4.719.060,53	8.240.375,60	4.495.543,36	5.155.782,45	5.286.396,94	5.712.096,71	5.657.427,02	5.914.978,69	65.053.686,57	0,00
Obrigações Patronais	608.553,56	651.056,64	646.233,95	643.288,21	617.522,60	1.054.238,18	554.411,26	691.344,98	729.938,82	766.222,20	794.264,24	804.320,70	8.561.395,34	0,06
Pessoal Inativo e Pensionistas	345.115,71	354.908,51	381.352,56	381.352,56	381.352,56	727.435,15	397.126,73	410.722,61	416.934,90	416.934,90	430.941,05	429.320,05	5.073.497,29	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	285.183,11	294.424,00	320.868,05	320.868,05	320.868,05	615.703,48	330.844,54	340.880,92	348.183,21	348.183,21	362.085,37	360.464,37	4.248.556,36	0,00
Pensões	59.932,60	60.484,51	60.484,51	60.484,51	60.484,51	111.731,67	66.282,19	69.841,69	68.751,69	68.751,69	68.855,68	68.855,68	824.940,93	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (§ 1º do art. 18 da LRF)	0,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	539.526,78	497.716,14	624.513,76	526.377,28	529.154,42	1.095.739,41	456.810,31	683.473,70	712.365,04	882.947,28	731.307,08	666.773,98	7.946.705,18	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária e Deduções Constitucionais	36.757,77	0,00	102.357,52	0,00	0,00	55.556,00	59.909,85	160.955,77	42.917,80	151.697,93	17.209,00	0,00	627.361,64	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	26.126,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.200,00	600,00	59.264,59	63.272,48	122.625,94	273.089,51	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	340.707,12	350.499,92	376.943,97	376.943,97	376.943,97	718.617,97	387.378,84	400.974,72	407.187,01	407.187,01	421.089,17	419.468,17	4.983.941,84	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	130.885,34	141.603,79	136.249,30	139.772,79	143.160,29	301.305,19	0,00	111.626,68	252.943,70	256.088,98	220.702,13	104.210,40	1.938.548,59	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	5.050,05	5.612,43	8.962,97	9.660,52	9.050,16	20.260,25	9.521,62	8.716,53	8.716,53	8.708,77	9.034,30	20.469,47	123.763,60	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	5.154.966,44	5.466.200,27	5.509.842,10	5.567.744,20	5.188.781,27	8.928.309,52	4.990.271,04	5.574.376,34	5.720.905,62	6.012.306,53	6.151.325,23	6.481.845,46	70.746.874,02	0,06

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	144.010.611,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	4.231.604,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF)	0,00	0,00
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)	1.864.458,00	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	137.914.549,72	100,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	70.746.874,08	51,30
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54% da RCL Ajustada (V)	74.473.856,85	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (95.00 x VII) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	70.750.164,01	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0.90 x VII) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	67.026.471,16	48,60

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP-DESPESA TOTAL COM PESSOAL	QUADRIMESTRE/SEMESTRE DO EXERCÍCIO EM QUE O ENTE EXCEDEU O LIMITE			PRIMEIRO PERÍODO SEGUINTE			SEGUNDO PERÍODO SEGUINTE		
	Limite Máximo (a)	% DTP (b)	% Excedente (c) = (b - a)	Redutor mínimo de 1/3 do Excedente (d) = (1/3*c)	Limite (e) = (b - d)	% DTP (f)	Redutor Residual (g) = (f - a)	Limite (h) = (a)	% DTP (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DTP ³	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (ART. 15 DA LC 178/2021)	Percentual
Limite Máximo (IX) (%) (LRF, art. 20) ¹	0,00
DTP em 2021 (XII) (%)	0,00
Excedente em 2021 (XIII) = (XII - IX) (%)	0,00
Redutor anual (XIV) = (0,10 x XIII) (%)	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

- TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (ART. 15 DA LC 178/2021)	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035	2036
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII)²	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	14.037.042,38	22.966.155,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	14.037.042,38	22.966.155,00	0,00
Empréstimos	7.802.269,48	17.175.969,48	0,00
Internos	7.802.269,48	17.175.969,48	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de Dívidas	6.234.772,90	5.790.185,52	0,00
De Tributos	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	6.234.772,90	5.790.185,52	0,00
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00
Do FGTS	0,00	0,00	0,00
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e Não Pagos	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	28.809.172,82	41.777.874,21	0,00
Disponibilidade de Caixa¹	28.809.172,82	41.777.874,21	0,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	31.714.381,68	44.433.491,85	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	1.025.026,24	504.413,27	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
 RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "b" - Anexo 2

DÍVIDA CONSOLIDADA	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.880.182,62	2.151.204,37	0,00
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA ³ (DCL) (III) = (I - II)	-14.772.130,44	-18.811.719,21	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	141.685.404,90	144.010.611,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	2.731.604,00	4.231.604,00	0,00
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	138.953.800,90	139.779.007,72	0,00
% DA DC SOBRE A RCL Ajustada (I/VI)	10,10	16,43	0,00
% DA DCL SOBRE A RCL Ajustada (III/VI)	-10,63	-13,46	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 120%	166.744.561,08	167.734.809,26	-5.077.924,80
LIMITE DE ALERTA - 108% - (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF)	150.070.104,97	150.961.328,34	-4.570.132,32

OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	Saldo do Exercício Anterior	Saldo do Exercício de 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC) ²	280.566,21	280.566,21	0,00
PASSIVO ATUARIAL	189.330.191,25	189.330.191,25	0,00
RP NÃO PROCESSADOS	6.094.314,52	1.715.289,05	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	0,00	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE LADARIO
RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas
Exercício: 2026

Entidades Seleccionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 2 - Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

TABELA 2.1 TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA	Quadrimestre/Semestre do Exercício em que o ente excedeu o limite			Primeiro período seguinte			Segundo período seguinte			Terceiro período seguinte		
	Limite Máximo (a)	% DCL (b)	% Excedente (c)=(b-a)	mínimo de 25% do Excedente (d) = (0,25*c)	% DCL (b)	% DCL (f)	Redutor Residual (g) = (f-a)	Limite (h) = (e)	% DCL (i)	Redutor Residual (j) = (i-a)	Limite (k) = (a)	a) % DCL (l)
Trajetória de retorno ao Limite da DCL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota: * Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero". * Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Pecatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos". Instrução de Preenchimento: *** Caso o Poder ou órgão esteja com a dívida consolidada líquida acima do limite máximo deverá apresentar, na nota de rodapé, a Tabela 2.1 (conforme página 582 do MDF 10ª Edição).

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMPA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

RGF Anexo III (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, parágrafo 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	141.685.404,90	144.010.611,72	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	2.731.604,00	4.231.604,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII)	138.953.800,90	139.779.007,72	0,00
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22 %	30.569.836,19	30.751.381,69	0,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19.80%	27.512.852,58	27.676.243,53	0,00

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
DOS ESTADOS (VII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (X)	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII + VIII + IX + X)	0,00	0,00	0,00

MEDIDAS CORRETIVAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026	
		Até o 1º Semestre	Até o 2º Semestre
MEDIDAS CORRETIVAS	0,00	0,00	0,00

Fonte:

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

MUNICÍPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Quality Sistemas

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

LRF, Art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III, alínea "c" - Anexo 4

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	Valor Realizado	
	No Semestre	Até o Semestre (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimo	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	Valor	% Sobre a RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	144.010.611,72	99,66
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	4.231.604,00	0,34
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	139.779.007,72	100,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	22.364.641,23	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - %	20.128.177,11	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	9.784.530,54	7,00
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	Valor Realizado	
	No Quadrimestre/ Semestre de Referência	Até o Quadrimestre/ Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	5.790.185,52	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	5.790.185,52	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICÍPIO DE LADÁRIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

Entidades Selecionadas: PREF / FMS / FMIS / FMAS / FUNDEB / FMCA / FMHIS / FMC / FMFA / FUNESP / FMDE / FMTUR / RPPS / FMES / CALAMIDADE / FMMA / FMDR / OUTROS / FMDI / FMDR

MUNICÍPIO DE LADÁRIO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
Anexo 4 - Demonstrativo das Operações de Crédito
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Quality Sistemas

MUNICIPIO DE LADARIO

RUA CORUMBA, 500, CENTRO, LADÁRIO/MS

Exercício: 2026

~~Enchufados seleccionados: FRET / TMS / TMIS / TMAS / FONDES / TMCA / TMINIS / TMC / TMKA / FONESI / TMDE / TMTOK / RITS / TMES / CALAMIDADE / TMMA / TMDR / OTROS~~

MUNICÍPIO DE LADÁRIO - Executivo
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO/2026

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O BIMESTRE
Receita Corrente Líquida	144.010.611,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	139.779.007,72
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	137.914.549,72

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	70.746.874,08	51,30
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%	74.473.856,85	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51.3%	70.750.164,01	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 44.1%	67.026.471,16	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-18.811.719,21	-13,06
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	167.734.809,26	0,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	30.751.381,69	21,35

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	22.364.641,23	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	9.784.530,54	7,00

RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS DA INSC. EM RP. NÃO PROC. DO EXERCÍCIO)
VALOR TOTAL	0.00	0.00

ROBSON COSTA DA CONCEIÇÃO
CONTADOR

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
MIRANDA****CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014/2026
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2026**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente,

Considerando a regularidade de todos os atos praticados no Processo Administrativo nº 014/2026, referente ao Pregão Presencial nº 001/2026;

Considerando que foram observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e julgamento objetivo;

Considerando que a Comissão de Contratação/Pregoeira conduziu regularmente o certame, tendo sido observadas todas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como as condições estabelecidas no Edital;

RESOLVE:

HOMOLOGAR o procedimento licitatório referente ao **Pregão Presencial nº 001/2026**, cujo objeto é a:

Aquisição de mobiliário planejado, longarinas e sofá destinados ao novo Plenário da Câmara Municipal de Miranda/MS, incluindo fornecimento, montagem e instalação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Projeto Técnico/Executivo.

Em consequência, ficam homologados os seguintes resultados:

Lote 01- Móveis Planejados

Empresa vencedora: TML Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 58.456.371/0001-62

Valor: R\$ 87.840,00 (oitenta e sete mil, oitocentos e quarenta reais)

LOTE 02 – Longarinas e Sofá

Empresa vencedora: TML Comércio e Serviços Ltda

CNPJ: 58.456.371/0001-62

Valor: R\$ 326.385,00 (trezentos e vinte e seis mil, trezentos e oitenta e cinco reais)

Determino:

I – a publicação do presente Termo de Homologação;

II – a convocação da empresa vencedora para assinatura do contrato, dentro do prazo previsto no Edital;

III – o prosseguimento dos demais atos administrativos necessários à formalização da contratação.

Miranda/MS, 21 de julho de 2026.

MICHEL ROGER FREDDI

PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA/MS

Matéria enviada por NEY CARLOS MORAES PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDA

PRAÇA AGENOR CARRILHO, 222

03452315000168

Exercício: 2026

DECRETO Nº 4670 , DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1608*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MIRANDA, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 100.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
	4	01.031.1001.2001.0000	FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPAL	50.000,00	
		3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		
	5	01.031.1001.2001.0000	FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPAL	50.000,00	
		4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R.: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

01	01	01	CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA		
	2	01.031.1001.2001.0000	FORTALECIMENTO DA ATIVIDADE LEGISLATIVA MUNICIPAL	-100.000,00	
		3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS		F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos		
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh		

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
MIRANDA, 21 de JULHO de 2026

FABIO SANTOS FLORENÇA
PREFEITO MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	453.441,17	350.241,01	310.329,74	351.918,34	393.565,71	580.004,27	374.845,78	382.279,68	441.111,07	327.096,65	388.636,88	510.100,99	4.863.571,29	0,00
Pessoal Ativo	453.441,17	350.241,01	310.329,74	351.918,34	393.565,71	580.004,27	374.845,78	382.279,68	441.111,07	327.096,65	388.636,88	510.100,99	4.863.571,29	0,00
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	322.603,51	309.947,81	310.329,74	311.575,49	312.752,30	541.231,05	334.724,56	319.838,00	316.147,56	327.096,65	323.057,93	445.331,76	4.174.636,36	0,00
Obrigações Patronais	130.837,66	40.293,20	0,00	40.342,85	80.813,41	38.773,22	40.121,22	62.441,68	124.963,51	0,00	65.578,95	64.769,23	688.934,93	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parceira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	453.441,17	350.241,01	310.329,74	351.918,34	393.565,71	580.004,27	374.845,78	382.279,68	441.111,07	327.096,65	388.636,88	510.100,99	4.863.571,29	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													182.220.042,68	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													2.510.000,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													0,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.654.760,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													177.055.282,68	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													4.863.571,29	2,75
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													10.623.316,96	6,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													10.092.151,11	5,70
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													9.560.985,26	5,40

CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANDA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER LEGISLATIVO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)								Percentual				
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)								0,00				
DTP em 2021 (X) (%)								0,00				
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)								0,00				
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)								0,00				
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

FABIO SANTOS FLORENÇA
000.965.361-95
PREFEITO MUNICIPAL

FAUSTER DE MOURA VILELA
046.364.231-78
CONTADOR CRCMS013220/O-4

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
NAVIRAÍ****PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI****AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE - PROCESSO Nº 096/2026 - INEXIGIBILIDADE 046/2026 - CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**

O presente objeto refere-se a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS VISANDO À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS, CONSISTENTES EM PLANTÕES E SOBREVISOS, A SEREM REALIZADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL "ANTONIO AUGUSTO DOS SANTOS – VIROTE", DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS – PROCESSO DIGITAL 7255/2026.

- 1º SESSÃO: 16/07/2026:

-EMPRESA VENCEDORA: CABALLERO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 49.418.719/0001-35, com lote 1 itens 1, 2, 9.

-EMPRESA VENCEDORA: C S MARTINS ASSISTÊNCIA MÉDICA, inscrita no CNPJ sob o n. 45.696.207/0001-80, com lote 1 itens 1, 2, 9.

-EMPRESA VENCEDORA: E. S. BARBOSA SIGNORI LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 46.684.227/0001-02, com lote 1 itens 1, 2, 9.

-EMPRESA VENCEDORA: ERGT SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 54.406.916/0001-75, com lote 1 itens 1, 2, 9.

-EMPRESA VENCEDORA: MANZANO ASSISTENCIA MÉDICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 50.357.135/0001-87, com lote 1 itens 1, 2, 9.

-EMPRESA VENCEDORA: L M TANAKA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n. 33.104.014/0001-04, com lote 1 itens 1, 2, 9.

RECURSO ORÇAMENTÁRIO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

-HOSPITAL MUNICIPAL /RECURSO PROPRIO - Dotação: 1000110302090210093390390000 Reduzido: 60 Fonte: 15001002

- HOSPITAL MUNICIPAL/ESTADO - Dotação: 1000110302090210093390390000 Reduzido: 60 Fonte: 16210000

- HOSPITAL MUNICIPAL/UNIAO - Dotação: 1000110302090210093390390000 Reduzido: 60 Fonte: 16000000

- HOSPITAL MUNICIPAL/UNIAO - Dotação: 1000110302090210093390390000 Reduzido: 60 Fonte: 1600.3110

Nos termos do parecer jurídico da Procuradoria Adjunta, aprovo o Termo de Referência e demais documentos constantes neste processo, **AUTORIZO e RATIFICO** a Contratação por Inexigibilidade de Licitação, com fundamento no **Artigo 86 §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 021/2023 de Naviraí/MS** e suas alterações, encaminhando-se os autos para os demais procedimentos que compõe **JOSIANE DE OLIVEIRA SILVA**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas Conforme Decreto nº 176/2025

Naviraí-MS, 21 de julho de 2026.

Publica-se.

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
RESULTADO DE LICITAÇÃO DESERTA****PROCESSO N.º 164/2025 - CREDENCIAMENTO N.º 006/2025**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, por intermédio do Agente de Contratação da Comissão de Licitações, torna público o resultado do processo acima mencionado. Informa que a **sessão 10**, foi considerada **DESERTA**.

Jean Marcos de Moraes Oliveira - Agente de Contratação

Portaria nº. 168 de 2026

Naviraí – MS, 21 de julho de 2026

Matéria enviada por MARLETE FLORIAN RABELLO

NAVIRAIPREV**EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2025 – DISPENSA POR JUSTIFICATIVA Nº 001/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2025**

Contratante: Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Naviraí/MS - NAVIRAIPREV

Contratada: AUTO POSTO ANTONINI LTDA – CNPJ nº 09.541.550/0001-92

Objeto: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a alteração da Cláusula Sexta – Do Prazo, conforme solicitação apresentada, bem como de acordo com o Parecer Jurídico.

Alteração Contratual: O prazo de vigência do presente contrato passa a vigorar acrescido em **12 (doze) meses** - 365 dias - a contar de 25/07/2026 à 25/07/2027.

Fundamentação legal: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal nos artigos 105 e 107, da Lei nº. 14.133/2021 e alterações correlatas e justificativas.

Assinam: Moisés Bento da Silva Júnior, Diretor Presidente e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 61/2024 (pela contratante) e o Sr. Milton Antonini (pela Contratada).

Data: 15/07/2026.

Matéria enviada por ERICA BARBOSA DE ARAUJO STRADA

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 213/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSINÉIA LIMA DE MORAIS**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **213/2026**.

Vigência: até 24 de outubro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **213/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 25 de maio de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ROSINÉIA LIMA DE MORAIS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 358/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LAISE OLIVEIRA DUARTE**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **358/2026**.

Vigência: até 17 de agosto de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **358/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 04 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **LAISE OLIVEIRA DUARTE**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 342/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEUNICE TIMÓTEO DOS SANTOS**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **342/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **342/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 18 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **CLEUNICE TIMÓTEO DOS SANTOS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 343/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABIANA SANTOS MENDONÇA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **343/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **343/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 18 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **FABIANA SANTOS MENDONÇA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 332/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA BENITES BRUNO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **332/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **332/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 28 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANDREIA BENITES BRUNO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 333/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELIZANGELA GERALDELLI DA CUNHA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **333/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **333/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 29 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ELIZANGELA GERALDELLI DA CUNHA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 340/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ALDA DE SOUZA LEITE**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **340/2026**.

Vigência: até 29 de agosto de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **340/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ALDA DE SOUZA LEITE**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 272/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANDREIA PRIMO NUNES**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **272/2026**.

Vigência: até 22 de setembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **272/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANDREIA PRIMO NUNES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 330/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ANGELA MARIA BARRETO DOS SANTOS**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **330/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **330/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ANGELA MARIA BARRETO DOS SANTOS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 271/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ARIANE FERNANDES DE SOUZA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **271/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **271/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ARIANE FERNANDES DE SOUZA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 338/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **ELISANGELA MARTINEZ RAMOS**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **338/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **338/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ELISANGELA MARTINEZ RAMOS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 341/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **FABÍOLA DINIZ MARTINS PINHERO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **341/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **341/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **FABÍOLA DINIZ MARTINS PINHERO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 267/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **HELENA ROCHA DA SILVA**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **267/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **267/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **HELENA ROCHA DA SILVA**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 269/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **JUCELI APARECIDA COSTA RODRIGUES**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **269/2026**.

Vigência: até 11 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **269/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 19 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **JUCELI APARECIDA COSTA RODRIGUES**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 376/2026

Partes: Município de Naviraí – MS e **LUCIANA COELHO DE CARVALHO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **376/2026**.

Vigência: até 29 de agosto de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **376/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 01 de agosto de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **LUCIANA COELHO DE CARVALHO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 266/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **ROSE MARI TEIXEIRA DE CASTRO**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **266/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **266/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 18 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **ROSE MARI TEIXEIRA DE CASTRO**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 218/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **218/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **218/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 18 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **SIRLEY BERTULINO DOS SANTOS**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA/PREFEITURA DE NAVIRAI**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº. 001/2026 AO CONTRATO Nº. 335/2026**

Partes: Município de Naviraí – MS e **CLEODIANE DE ALBUQUERQUE REZENDE**.

Objeto: Prorrogação do Prazo de vigência do Contrato nº. **335/2026**.

Vigência: até 18 de dezembro de 2026.

Disposição Finais: Permanecer inalteradas as demais disposições do contrato nº. **335/2026** não modificadas por este instrumento.

Data: 20 de julho de 2026.

Assinam: Andre Santana Vieira – Gerente Municipal de Educação e **CLEODIANE DE ALBUQUERQUE REZENDE**, contratado.

Matéria enviada por CELINA ESPINOSA PEREZ

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO**JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ E A FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO.**

Com fulcro no artigo 2º, inciso II, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Esporte e Lazer, para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Esporte e Lazer e a **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Esporte e Lazer consoante art. 14 do Decreto Municipal n. 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, destinada ao apoio à entidade intitulada **FEDERAÇÃO DE MATO GROSSO DO SUL DE CICLISMO**.

1. A parceria tem por **objeto a conjugação de esforços entre o Poder Público Municipal e a referida entidade**, visando à realização da **2ª Etapa do Campeonato Estadual XCO-2026 Copasul - Navibikers**, que contará com a participação de atletas e acompanhantes de diversas cidades e Estados.

2. A realização do referido evento é de relevante interesse público, uma vez que estimula a prática esportiva e promove hábitos saudáveis entre os participantes, além de fomentar o turismo local e o comércio, gerando receitas diretas e indiretas para o Município, por meio da movimentação da rede hoteleira, alimentícia, de transportes e demais serviços.

3. Destaca-se, ainda, que a entidade é legitimada para organizar e regulamentar competições dessa natureza no âmbito estadual, possuindo a expertise técnica e organizacional necessária à realização do evento com segurança, qualidade e alcance regional, o que reforça a inviabilidade de competição entre organizações do mesmo segmento, nos termos do §1º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014.

4. Assim, a dispensa de Chamamento Público se justifica plenamente, diante da singularidade da entidade parceira e da natureza específica da ação proposta, em consonância com o interesse público, os princípios da eficiência e da economicidade, bem como os dispositivos legais aplicáveis.

5. Admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo

Naviraí – MS, 21de julho de 2026.

KERGINALDO MIRANDA DE CARVALHO

Gerente de Esporte e Lazer

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

GERENCIA DE ADMINISTRAÇÃO

JUSTIFICATIVA PARA FORMALIZAÇÃO DIRETA DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE NAVIRAI E CASA LAR SANTO ANTÔNIO – APLICAÇÃO DE RENDIMENTOS FEAS.

Com fulcro no artigo 2º, inciso I, combinado com o artigo 5º, e art. 12, inciso IV, do Decreto Municipal n. 069/2017, bem como as disposições constantes na Lei Federal nº 13.019/2014, **PUBLICA-SE** justificativa apresentada pela Gerência Municipal de Assistência Social para a **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de Termo de Fomento entre o **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ**, através da Gerência Municipal de Assistência Social e a **CASA LAR SANTO ANTÔNIO**.

DAS JUSTIFICATIVAS:

Na qualidade de Gerente Municipal de Assistência Social consoante art. 14 do Decreto Municipal n.º 069/2017, apresento a justificativa de dispensa de Chamamento Público, com vista à celebração de parceria, com recursos provenientes de rendimentos de aplicação do FEAS, destinada à cogestão dos serviços de proteção social especial de média e alta complexidade da **CASA LAR SANTO ANTÔNIO**:

1- Constitui objeto a conjugação de esforços entre o poder público e a conveniada no sentido de custear o pagamento de despesas de custeio (gêneros alimentícios, material de higiene, produção e higienização e material de limpeza, material de cama, mesa e banho e material copa e cozinha) materiais de consumo, expediente, permanente, pequenos reparos hidráulicos e elétricos de prestação de serviços de terceiros pessoa jurídica, água, luz e telefone.

2- O serviço de acolhimento institucional para idosos com 60 anos ou mais, de ambos os sexos, previsto na resolução n.º 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social, tem a finalidade de promover o acolhimento de longa permanência quando esgotadas todas as possibilidades de autossustento e convívio com os familiares, é previsto para idosos que não dispõem condições para permanecer com a família, por vivenciarem situações de violência, negligência, situação de rua, abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos, pois não há oferta deste serviço na rede governamental do município, faz-se necessário a destinação deste recurso.

Ressalta-se que a entidade se encontra regularmente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social e oferta o serviço de acordo com Resolução n.º 109 de 11 de novembro de 2009 (tipificação nacional dos serviços de socioassistenciais).

3 - Os serviços oferecidos pela **CASA LAR SANTO ANTÔNIO** são essenciais aos assistidos, e possibilita o atendimento das determinações constitucionais que se refere à dignidade da pessoa humana, fundamentalmente o direito universal à assistência social e a saúde;

4 - A paralisação e/ou a descontinuidade dos serviços resultará em graves prejuízos inestimáveis ao Município, bem como, as crianças e aos adolescentes ali assistidos, com implicações futuras no tocante a repasses de recursos estaduais e federais;

5- O art. 3º, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social), com a redação da pela Lei nº 12.435, de 2011, considera:

“... entidades e organizações de assistência social aquelas sem fins lucrativos que, isolada ou cumulativamente, prestam atendimento e assessoramento aos beneficiários abrangidos por esta Lei, bem como as que atuam na defesa e garantia de direitos”

6- O previsto no § 3º, do art. 6º-B, da Lei nº 8.742, de 07/12/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social):

Art. 6º-B - As proteções sociais básica e especial serão ofertadas pela rede socioassistencial, de forma integrada, diretamente pelos entes públicos e/ou pelas entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS, respeitadas as especificidades de cada ação.

3º - As entidades e organizações de assistência social vinculadas ao SUAS celebrarão convênios, contratos, acordos ou ajustes com o poder público para a execução, garantido financiamento integral, pelo Estado, de serviços, programas, projetos e ações de assistência social, nos limites da capacidade instalada, aos beneficiários abrangidos por esta Lei,

observando-se as disponibilidades orçamentárias.

7- Admite-se a impugnação à presente justificativo, **no prazo de cinco dias a contar de sua publicação**, ao qual será analisado pelo administrador público responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo, conforme art. 14, § 2º do Decreto n.º 069/2017.

Naviraí-MS, 21 de julho de 2026.

MARIA TELMA DE OLIVEIRA MINARI

Gerente de Assistência Social

Matéria enviada por LAURA EMILY DE ASSIS KLEIN

Núcleo de Licitações e Contratos

AVISO DE 1º. ADENDO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026

A Prefeitura de Naviraí, estado de Mato Grosso do Sul, por intermédio do Núcleo de Licitações e Contratos, torna público o 1º (Primeiro) Adendo do **Processo Licitatório nº. 100/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 032/2026**

O Adendo está disponível no site oficial: <https://navirai.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes> e <https://bllcompras.com/Process/ProcessRegister?>

Naviraí/MS, 21 de julho de 2026.

Matéria enviada por Sâmia Aparecida Nunes

RECURSOS HUMANOS - CAMARA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ

PORTARIA Nº092/2026

Concede férias ao servidor que menciona, e dá outras providências.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições regimentais e legais, resolve determinar o seguinte:

Art. 1º Conceder férias ao servidor RODRIGO PINTO DAVID, lotado no cargo efetivo de Vigia, no período de 03 a 22 de agosto de 2026, totalizando vinte dias, referente ao período aquisitivo de 2025/2026.

Art. 2º Conceder o pagamento de 50% (cinquenta por cento) de abono sobre suas férias, conforme regulamenta a Lei Orgânica do Município.

Art. 3º Autoriza ainda o pagamento de 1/3 (um terço) de suas férias regulamentares a serem gozadas, com fulcro no §1º do Art. 67 da Lei Complementar nº 042/2003 – Estatuto do Servidor Público Municipal.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação no quadro de avisos do Poder Legislativo. Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Naviraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

DANIEL MORETTO CARDOZO SIQUEIRA

Presidente

Matéria enviada por Kleber Junior de Carvalho Pavão

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PARANAÍBA****Departamento de Licitação
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****Código de Registro TCE- MS E491515A0B7DBE2C0043934490EB35A599045BB7**

O **MUNICÍPIO DE PARANAÍBA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, TORNA PÚBLICO** o resultado do processo supra.

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras**, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

ADJUDICO, no menor preço por item, conforme segue abaixo:

9685 - ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
Total	Marca					
19	053.001.792	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONAD SERV.		457	74,80	
34.183,60	alpha tec					
20	053.002.152	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E SERV.		135	119,00	
16.065,00	alpha tec					
21	053.002.153	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTRO E SERV.		50	129,00	
6.450,00	alpha tec					
22	053.002.151	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO, TROCA DE FILTROS SERV.		122	134,00	
16.348,00	alpha tec					
23	053.002.378	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CÂM SERV.		6	299,80	
1.798,80	alpha tec					
24	053.002.379	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM CÂM SERV.		6	299,95	
1.799,70	alpha tec					
25	053.001.999	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GELA SERV.		40	429,00	
17.160,00	alpha tec					
26	053.002.377	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPAROS EM GELA SERV.		10	480,00	
4.800,00	alpha tec					
27	053.002.150	SERVIÇO DE REMOÇÃO, LIMPEZA E LAVAGEM DO SERV.		259	278,80	
72.209,20	alpha tec					

Valor Total Geral:**170.814,30****11789 - CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA**

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor
Total	Marca					
1	170.001.714	CAPACITOR DE AR CONDICIONADO DE 18.000 A 3	UN	105	30,00	
3.150,00	EOS					
2	142.001.245	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 18000 BTU	UN	230	185,00	
42.550,00	EOS					
3	142.001.246	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 36000 BTU	UN	62	244,00	
15.128,00	EOS					
4	142.001.244	CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO 7000 A 12	UN	279	194,00	
54.126,00	EOS					
5	142.001.456	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO 18.000 BTU	UN	40	1.000,00	
40.000,00	SANYO					
6	142.001.454	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO 24.000 BTU	UN	31	1.099,00	
34.069,00	SANYO					
7	142.001.455	COMPRESSOR DE AR-CONDICIONADO SPLIT DE 3	UN	26	1.099,00	
28.574,00	SANYO					
8	170.001.781	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL PARA AR-COND	UN	86	17,00	1.462,00
	ORIGINAL					
9	053.002.147	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONAD SERV.		135	495,00	
66.825,00	PROPRIA					
10	053.002.148	INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONAD SERV.		65	999,00	
64.935,00	PROPRIA					
11	170.001.715	MOTOR DE BEBEDOURO 100 LTS	UN	26	375,00	9.750,00
	EMBRACO					

12	170.001.716	MOTOR DE BEBEDOURO 200 LTS	UN	22	585,00	12.870,00
EMBRACO						
13	142.001.457	MOTOR DE GELADEIRA 1/5 HP À 1/8 HP	UN	20	488,00	
9.760,00 EMBRACO						
14	053.001.794	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICION SERV.		126	378,00	
47.628,00 PROPRIA						
15	053.001.793	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICION SERV.		135	317,00	
42.795,00 PROPRIA						
16	053.002.149	REINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICION SERV.		45	345,00	
15.525,00 PROPRIA						
17	053.001.796	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONAD SERV.		1.199	220,00	
263.780,00 PROPRIA						
18	053.001.797	SERVIÇO DE HIGIENIZAÇÃO DE AR CONDICIONAD SERV.		94	271,00	
25.474,00 PROPRIA						

Valor Total Geral:**778.401,00****Valor Total da Licitação:****949.215,30****O ITEM NUMERO 28 – DESERTO/FRACASSADO.****HOMOLOGO** a presente Licitação.

Paranaíba-MS, 21 de julho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Departamento de Licitação**CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 75/2026****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026****Código de Registro TCE- MS E491515A0B7DBE2C0043934490EB35A599045BB7**

OBJETO: Formação de Registro de Preços para contratação de empresa especializada no ramo pertinente para **prestação dos serviços de natureza continuada de manutenção preventiva e corretiva de ar condicionado, bebedouros, câmaras de vacinas e geladeiras**, incluindo o fornecimento de materiais e a utilização de equipamentos necessários à manutenção e adequados à execução dos serviços (higienização, carga de gás e reinstalação de aparelhos condicionadores de ar), visando atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Paranaíba-MS.

Ficam as empresas abaixo relacionadas convocadas para no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação desta convocação, efetuar assinatura da Ata de Registro de Preços, de forma eletrônica, devendo, o representante, na ocasião, possuir procuração, bem como os demais documentos necessários.

Empresas:

ALPHATEC REFRIGERAÇÃO CLIMATIZAÇÃO E AUTOMAÇÃO LTDA

CLIMATIZAR AR CONDICIONADO LTDA

Paranaíba-MS, 21 de julho de 2026.

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por Angela Regina Porfírio Martins

Secretaria Municipal de Administração**PORTARIA N.º 1024, DE 21 DE JULHO DE 2026**

MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE, Prefeito Municipal de Paranaíba, Estado de Mato Grosso do Sul no uso da competência que lhe confere o inciso II do artigo 102 da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR **RONY CARLOS FREITAS SACO**, portador(a) do RG nº 236730654 SSP/SP e inscrito(a) no CPF sob o nº 148.777.798-17, para exercer o cargo em comissão de **ASSESSOR DE GABINETE III/REF. 02**, lotado(a) junto ao Gabinete do Prefeito, com vaga fixada no art. 32 da Lei Complementar n.º 046, de 06 de abril de 2011 e vencimento previsto no Anexo II da Lei Complementar n.º 220, de 14 de janeiro de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 21 de julho de 2026.

Paço Municipal “*Prefeito Edu Queiroz Neves*”, aos 21 dias do mês de julho de 2026.**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

PUBLICADA E REGISTRADA na Secretaria Municipal de Administração na data supra.**TERMO DE POSSE**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de julho (07) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), no Paço Municipal Edu Queiroz Neves, perante o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, Maycol Henrique Queiroz Andrade, compareceu o(a) senhor(a) **RONY CARLOS FREITAS SACO** nomeado(a) para o cargo de **ASSESSOR DE GABINETE III**, conforme **Portaria nº 1024/2026**. Após ter apresentado os documentos exigidos por lei, tendo prestado o compromisso legal de cumprir as Leis e Regulamentos, de desempenhar fielmente, com lealdade e honradez o cargo para o qual foi nomeado(a), estar ciente das atribuições, dos deveres, das responsabilidades e dos direitos relativos ao seu cargo e a quem, pelo Senhor Prefeito Municipal, foi deferido dito compromisso e dada a correspondente posse no cargo.

Para constar, lavrou-se o presente termo que vai assinado pelo(a) nomeado(a) e pelo Senhor Prefeito Municipal.

Paço Municipal "Prefeito Edu Queiroz Neves", aos 21 dias de julho de 2026.

RONY CARLOS FREITAS SACO**MAYCOL HENRIQUE QUEIROZ ANDRADE**

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Rodrigo Antônio Leal Paula

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
PEDRO GOMES****CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO GOMES/MS****AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA
SUSPENDE PARA ANÁLISE TÉCNICA****Processo Administrativo n.º 006/2026****Dispensa de Licitação n.º 001/2026**

A **Câmara Municipal de Pedro Gomes**, Estado de Mato Grosso do Sul, por seu Agente de Contratações, designado pela Portaria n.º 008/2025, comunica e torna público aos interessados a **SUSPENSÃO** do Processo retro mencionado, cujo objeto é a Aquisição de bens permanentes, compreendendo: 01 (um) servidor físico de alto desempenho para armazenamento de dados e modernização da infraestrutura tecnológica, 01 (um) computador tipo desktop para uso administrativo e 01 (um) aparelho telefônico celular destinado ao atendimento da Ouvidoria, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Pedro Gomes/MS, nos termos do subitem 4.2.1. do Aviso de Dispensa.

As empresas participantes deverão acompanhar o andamento processual através do e-mail constante da sua Proposta de Preços, e deste Diário Oficial.

A comunicação do prosseguimento da Dispensa se dará nos mesmos meios.

Pedro Gomes, 21 de julho 2026.

Thayene Lima dos Santos
Agente de Contratações

Matéria enviada por THAYENE LIMA DOS SANTOS

AVISO DE DISPENSA**Processo Administrativo: 069/2026****Processo Licitatório: 068/2026****Modalidade: 032/2026**

O Município de Pedro Gomes-MS, em conformidade com o Art. 75, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a dispensa para a **Contratação de Empresa, para prestação de serviços de solução tecnológica sob o modelo SaaS (Software as a Service) para disponibilização de Sistema de Gestão de Aprendizagem (LMS - Learning Management System), visando a oferta de cursos livres na modalidade de Educação a Distância (EaD), nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e documentos no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

VALOR ESTIMADO: R\$ 45.860,04.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

DATA DA ABERTURA DA SESSÃO PARA ANÁLISE: 27/07/2026.

HORÁRIO DA ABERTURA DA SESSÃO: 09h (horário de Brasília/DF).

LINK PARA REALIZAÇÃO DA SESSÃO: <https://bll.org.br/>

DISPOSIÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: O Edital do Pregão Eletrônico e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site do Município de Pedro Gomes/MS no link

<http://45.6.108.122:5656/transparencia/> no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP e no site <https://bll.org.br/>

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação de Pedro Gomes – MS sito a Rua Minas Gerais, nº 392, Centro, através do e-mail licitacaopedrogomes@gmail.com.

Pedro Gomes – MS, 21 de Julho de 2026.

Mychela Gomes Fernandes
Agente de Contratação

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

Departamento de Recursos Humanos**EXTRATO DO CONTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO Nº 064/2026****CONTRATANTE:** Município de Pedro Gomes - MS**CONTRATADO:** JOCEMAR ANTUNES DE ANDRADE

FUNDAMENTO: Art.37, inciso IX, da Constituição Federal, e na Lei Complementar Municipal nº 095/2025, que dispõe sobre as contratações por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no Município de Pedro Gomes/MS.

OBJETO: O CONTRATADO prestará serviços temporários no cargo de Pedreiro, atuando junto à Secretaria Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos.

VALOR MENSAL: O CONTRATADO receberá mensalmente, como retribuição pelos serviços prestados, remuneração

correspondente ao vencimento inicial do cargo de Pedreiro, Nível III, Classe A, atualmente fixada em R\$ 2.186,73 (dois mil cento e oitenta e seis reais e setenta e três centavos), conforme legislação municipal vigente.

DOTAÇÃO: Conta: 02040104.122.0000.2066.0000, Elemento de Despesa 3.1.90.04.00.

VIGÊNCIA: 22 de julho de 2026 a 21 de julho de 2027.

ASSINADO EM: 21 de julho de 2026

ASSINARAM: Murilo Jorge Vaz Silva – Prefeito, Alcindo Teodoro de Carvalho – Secretário Municipal de Obras, Viação e Serviços Urbanos e Jocemar Antunes de Andrade – contratado

Pedro Gomes, 21 de julho de 2026.

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 292/2026

"Dispõe sobre a concessão de aposentadoria compulsória a servidor público municipal".

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no art. 40, § 1º, inciso II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a legislação municipal que rege o Regime Próprio de Previdência Social – RPPS do Município de Pedro Gomes/MS;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder **aposentadoria compulsória**, em razão da implementação da idade limite constitucional, ao servidor **Marcionilio Jose Oliveira Filho**, matrícula 409-1, ocupante do cargo efetivo de **Motorista**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, com efeitos a partir de **20 de julho de 2026**.

Art. 2º Declarar a vacância do cargo efetivo de **Motorista** ocupado pelo servidor mencionado no artigo anterior, em decorrência da aposentadoria, na forma prevista no Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 20 de julho de 2026.

Pedro Gomes-MS, 20 de julho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 293/2026

"Dispõe sobre concessão de férias a servidor Publico"

O Prefeito Municipal de Pedro Gomes, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art.1º Conceder ao servidor **Sebastião Fontoura da Silva**, matrícula 758-1, ocupante do cargo de vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, 30 (trinta) dias de férias, referente ao período aquisitivo de 24 de abril de 2025 a 23 de abril de 2026, para gozo no período de **21 de agosto de 2026 a e 19 de setembro de 2026**.

Art.2º O adicional de férias correspondente a 50% da remuneração será pago no mês de julho de 2026.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pedro Gomes-MS, 21 de julho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva

Prefeito Municipal

Matéria enviada por ALEF MIGUEL DOS SANTOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal, Sr. Murilo Jorge Vaz Silva, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei 14.133/2021 a vista do parecer conclusivo exarado pela Pregoeira e sua equipe de apoio, nos termos da documentação encartada resolve:

Adjudicar e Homologar a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo nº 052/2026

Processo Licitatório nº 052/2026

Pregão Eletrônico nº 019/2026

Objeto da Licitação: Contratação da prestação dos serviços de implantação e locação de licença de direito de uso de software integrado de gestão contábil e administrativos com suporte técnico e manutenção, incluindo a implantação, migração de dados, customização, parametrização e treinamento, visando atender às necessidades de serviços e de modernização da administração pública municipal de Pedro Gomes-MS.

Empresa vencedora:

R3GED GESTÃO DE DOCUMENTOS, inscrita no CNPJ nº 21.268.622/0001-75, totalizando o valor global estimado de R\$ 316.000,08.

Pedro Gomes – MS, 21 de Julho de 2026.

Murilo Jorge Vaz Silva
PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO GOMES

Matéria enviada por Ronivaldo Dias da Silva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SELVÍRIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA
DECRETO Nº 148 DE 21 DE JULHO DE 2026**

CONSIDERANDO com profundo pesar o passamento da ilustre cidadã selvirense, Senhora **VALQUÍRIA ROSA DE LIMA CÂNDIDO**.

CONSIDERANDO as homenagens que faz jus pelos seus elevados caráter, dedicação e honradez.

DECRETA:

Art. 1º - Decreta Ponto Facultativo **MEIO DIA**, a partir das 12 e "Luto Oficial" de 01 (UM) dia, pelo falecimento da cidadã: **VALQUÍRIA ROSA DE LIMA CÂNDIDO**.

Art. 2º Durante o período de Luto Oficial, a Bandeira do Município e a Bandeira Nacional deverão ser hasteadas a meio mastro em todas as repartições públicas municipais. Este gesto simbólico universal representa o luto e o respeito da nação e da comunidade local pela perda.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Sua eficácia é imediata, visando a pronta manifestação de pesar e solidariedade.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

Jaime Soares Ferreira

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Sandra Catia Moraes Brito Lima

Departamento de Pessoal**EDITAL DE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº
001/2026**

DISPÕE SOBRE PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026 PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA O CENTRO DE ESPECIALIDADE MÉDICAS – CEM E ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF.DO MUNICÍPIO DE SELVÍRIA-MS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SELVÍRIA-MS**, JAIME SOARES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e à vista do inteiro teor do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026;

CONSIDERANDO, que ainda persistem os motivos ensejadores da realização do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, diante da necessidade da contratação temporária de servidores para atuarem na Secretaria de Saúde, conforme informado e solicitado pela Secretário Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO, que a rescisão dos respectivos contratos, ocasionaria desfalque na equipe técnica que atua na prestação dos serviços municipais de saúde e há a real necessidade da continuidade dos serviços dos servidores que atuam nas diversas frentes da Secretaria de Saúde, pois desempenham serviços considerados essenciais;

CONSIDERANDO, que o Edital nº 001/2026 prevê expressamente em seu artigo 34, §1º a possibilidade de prorrogação do certame.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, pelo período de 06 (seis) meses, o prazo previsto no Edital nº 001/2026.

Art. 2º Durante a nova vigência do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a necessidade de substituição dos aprovados ou de novas convocações, serão chamados os aprovados na seleção, conforme a lista de classificação homologada, dentro das quantidades de vagas estabelecidas no Edital nº 001/2026, observados os limites legais de despesas com pessoal e o interesse da Administração Pública.

Art. 3º JUSTIFICATIVA PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

A prorrogação do prazo de vigência do Processo Seletivo Simplificado faz-se necessária para garantir a continuidade da prestação dos serviços de saúde à população, evitando a interrupção de atendimentos essenciais e assegurando a manutenção da assistência no âmbito da rede pública municipal.

Ressalta-se que o Município se encontra em fase de realização dos procedimentos administrativos necessários à abertura e conclusão do processo licitatório destinado à contratação de empresa especializada para a prestação de serviços na área da saúde. Até a conclusão desse procedimento e a efetiva contratação, torna-se imprescindível manter a possibilidade de convocação de profissionais aprovados no processo seletivo vigente, a fim de suprir as demandas existentes e assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços públicos de saúde.

Dessa forma, a prorrogação atende ao interesse público, observando os princípios da continuidade do serviço público, da eficiência e da proteção ao direito fundamental à saúde da população.

Art. 4º O prefeito municipal a qualquer momento, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Processo Seletivo Simplificado no todo ou em parte.

Selvíria 21 de julho de 2026

JAIME SOARES FERREIRA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por
Wellington Araújo da Silva**Departamento de Contabilidade**
EXTRATO EMP_2890_GUTEMBERG COSTA DE FIGUEREDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVÍRIA				
Estado do Mato Grosso do Sul - 15410665/0001-40 Avenida João Selvírio de Souza				
Extrato de Empenho				
Nº do Empenho: 2890	OR - Ordinário	Data: 16/07/2026	Página	1 de 1
Credor: 4008402 GUTEMBERG COSTA DE FIGUEREDO				
Unidade: 02 02 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO				
Programática: 04.122.0007.2007.0000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNIC				
Elemento Desp.: 3.3.90.39.99OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA				
Desdobramento: 99				
Histórico:				
Processo simplificado de pronto pagamento para a contratação de empresa especializada para execução de serviços de manutenção e adequação da sala do CPD, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários, incluindo vigotas, rufos, calhas, telhas galvanizadas, adesivo acrílico e reparos em rachaduras, visando garantir a segurança, conservação e funcionalidade do espaço atendendo à Secretaria Municipal Administração, referente a solicitação 575/2026.				

Item	QTD	Unidade	Item	Valor Unitário	Valor Total
1	20	MT	SERVIÇO DE TROCA DE VIGOTA 11X5	64,00	1.280,00
2	20	MT	SERVIÇO DE TROCA DE RUFO	102,50	2.050,00
3	5	MT	SERVIÇO DE TROCA DE CALHA	245,00	1.225,00
4	23	MT	SERVIÇO DE TROCA DE TELHA GALVANIZADA ONDULADA	81,00	1.863,00
5	3	un	SERVIÇO DE APLICAÇÃO DE ADESIVO ACRÍLICO PARA TRINCAS E RACHADURAS	282,50	847,50
				Valor do Empenho:	7.265,50

Matéria enviada por Simônia Veríssimo dos Santos

Departamento Pessoal
PORTARIA N.º 181/2026 DE 21 DE JULHO DO ANO DE 2026.
Dispõe sobre a exoneração de servidor e da outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **JAIME SOARES FERREIRA**, Prefeito Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das competências que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o disposto na Lei, resolve:

Art.1º EXONERAR (a pedido) o seguinte servidor de cargo de provimento temporário:

NOME	CARGO
ALINE JENIFER DE BRITO CARVALHO	TECNICO EM ENFERMAGEM TEMP

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de **21 de julho do ano de 2026**, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Paço Municipal de Selvíria-MS
Em, 21 de julho do ano de 2026.**JAIME SOARES FERREIRA**
PREFEITO MUNICIPALMatéria enviada por
Wellington Araújo da Silva**Câmara Municipal de Selvíria - Departamento de RH**
PORTARIA N.º 41/2026-RH, de 21 de julho de 2026

Dispõe sobre a nomeação de funcionário do cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Excelentíssimo Senhor **Aristides Pinheiro Bastos Junior**, Presidente da Câmara Municipal de Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei

RESOLVE

Art. 1º Nomear **ROBERTO MARTINS LIÃO CARNEIRO JUNIOR**, brasileiro, solteiro, portador do CPF nº 430.112.128-56 para ocupar o cargo de provimento em Comissão de Chefe de Setor de Contratos, Símbolo DAI-1, de acordo com a Lei nº 1.206/2021.

Art. 2º A nomeação, na forma do artigo anterior, terá como Regime Jurídico o Estatutário, conforme instituído pela Lei Municipal nº 157, de 22 de outubro de 1990 e Lei Municipal nº 1.206, de 27 de dezembro de 2021, e receberá seus vencimentos do cargo conforme previsto no Anexo II, Tabela 2 de Vencimentos dos Cargos Comissionados da Câmara Municipal de Selvíria-MS da Lei 1.362, de 26 de janeiro de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua afixação ou publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 6 de julho de 2026.

Departamento de Recursos Humanos da Câmara Municipal de Selvíria – MS.

Aristides Pinheiro Bastos Junior
Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por Wolfgang Velozo Waessman

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 331/ CMAS / 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA UTILIZAÇÃO DO COFINANCIAMENTO ESTADUAL FEAS 2026, PARA AQUISIÇÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS (AUXÍLIO NATALIDADE), É DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul/ MS, com base tomada em reunião Extraordinária realizada de forma remota, do dia 21 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR, a utilização de recursos do Fundo Estadual de Assistência Social (FEAS) 2026, para aquisição de Benefícios Eventuais (auxílio natalidade) a ser ofertada na forma de bens de consumo através de 100 “Kit Maternidade”, para atender às demandas do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) e Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) visando reduzir vulnerabilidade provocada por nascimento de membro da família.

I. O “**Kit Maternidade**” será composto pelos seguintes itens

banheira

body de manga longa

bolsa

carrinho para bebe

conjunto de meias para bebe

jogo de lençol

kit de bolsas

kit fralda de boca

macacão infantil

manta

mijão

toalha de banho

Art.2º. Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Selvíria, 21 de julho de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social

RESOLUÇÃO Nº 332/ CMAS / 2026

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES, EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS, MOBILIÁRIOS E DE CONSUMO, COM RECURSOS IGD-M PBF.”

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul/ MS, com base tomada em reunião Extraordinária realizada de forma remota, do dia 21 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e

RESOLVE:

Art.1º.APROVAR a utilização de recursos Índice de Gestão Descentralizada referente ao Programa Bolsa Família - IGD-M PBF, para aquisição de equipamentos e materiais permanentes, equipamentos tecnológicos, *mobiliários* e materiais de consumo para modernizar e fortalecer a Gestão do Cadastro Unico no Município de Selvíria/MS, conforme tabelas abaixo;

MATERIAIS PERMANENTES (EQUIPAMENTOS TECNOLÓGICOS)

EQUIPAMENTOS	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO (DETALHADA)

NOTEBOOKS	04		Configurações do notebook Processador -i5-1235U ou superior Sistema Operacional Windows 11 Memória RAM 8GB Armazenamento 512 GB SSD
COMPUTADORES	02	Destinados à cadastramento e atualização, visam otimizar o tempo de resposta nos sistemas oficiais do Governo Federal e garantir a fluidez nos atendimentos presenciais e rotinas administrativas.	Configurações do Computador Processador core i7 Sistema operacional Windows 11 Memória RAM 16GB Armazenamento 512GB SSD Monitor de 19,5 polegadas
IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL	01	Utilização será pela Gestão do CADUNICO/equipe, sendo equipamentos fundamentais para a emissão instantânea de comprovantes de cadastramento, folhas de resumo e relatórios obrigatórios demandados diariamente pelos usuários e órgãos de controle.	multifuncional profissional
TELEVISOR SMART TV DE 75	01	Utilização será pela Gestão do CADUNICO/ equipe, sendo itens essenciais para a realização de treinamentos internos e capacitação continuada da equipe, reuniões de planejamento, além de ações de conscientização, palestras e orientação coletiva voltadas diretamente aos beneficiários do programa.	TV de 75 polegadas, OLED ou QLED, resolução em 4k real.
PROJETOR MULTIMÍDIA DE ALTA DEFINIÇÃO	01		*****
TELA PARA PROJETOR	01		
SUORTE PARA PROJETOR	01		
APARELHO CELULAR TIPO SMARTPHONE	01	Utilização será pela Gestão do CADUNICO/equipe, sendo equipamentos indispensáveis para viabilizar as ações de busca ativa em campo e visitas domiciliares, permitindo a comunicação ágil da equipe, o registro de coordenadas geográficas (quando aplicável) e o agendamento direto com as famílias em áreas vulneráveis ou de difícil acesso.	tipo smartphone 5G, 256 GB, 12GB RAM
APARELHO DE AR-CONDICIONADO	01	Utilização será pela Gestão do CADUNICO/ equipe/ usuários, sendo itens necessários para garantir a climatização adequada do ambiente de atendimento, assegurando o bem-estar físico e a dignidade dos usuários vulneráveis acolhidos, além de proporcionar condições salubres de trabalho para as equipes e preservar a vida útil dos equipamentos eletrônicos contra o superaquecimento	18 mil btus

MATERIAIS PERMANENTES(MOBILIÁRIOS)

MOBILIÁRIOS	QUANTIDADE	DESTINAÇÃO
MESAS EM MDF NO FORMATO EM L	02	Pertinência com as Ações do PBF/CadÚnico: O mobiliário é indispensável para organizar o posto de atendimento do entrevistador, coordenador ou recepção. O formato em "L" otimiza o espaço físico, permitindo o posicionamento simultâneo do computador de acesso ao Sistema do Cadastro Único (V7) e a manipulação física dos documentos originais apresentados pelas famílias, garantindo agilidade e sigilo no atendimento.
CADEIRAS EXECUTIVAS	04	Utilização será pela Gestão do CADUNICO/equipe Visa garantir a ergonomia e a saúde ocupacional dos técnicos da gestão municipal que passam longas jornadas diárias inserindo dados no sistema. A adequação ergonômica (conforme a NR-17) reduz o absenteísmo por lesões laborais e impacta diretamente na produtividade e na eficiência do atendimento à população de baixa renda.
ARQUIVOS TIPO FICHÁRIOS	04	Utilização será pela Gestão do CADUNICO/equipe Equipamentos obrigatórios para a correta organização, guarda e conservação dos prontuários físicos das famílias cadastradas (Folhas de Rosto e Formulários). A correta arquivística cumpre as exigências de fiscalização do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (MDS), assegurando a rápida localização de documentos durante auditorias e preservando o sigilo das informações socioeconômicas dos beneficiários.
CADEIRAS DE ESCRITÓRIO FIXAS	10	Utilização será pela usuários destinam-se à acomodação dos cidadãos e seus familiares diretamente nas mesas de atendimento durante o processo de entrevista e preenchimento dos formulários do Cadastro Único. Garantir assentos adequados e reservados para o momento da coleta de dados é fundamental para humanizar o acolhimento, oferecendo conforto e privacidade para as famílias em situação de vulnerabilidade.
CADEIRAS DE PLÁSTICO NA COR PRETA	40	Utilização será pelos usuários destinam-se à estruturação da sala de recepção principal, área de triagem física do setor, que recebe diariamente um expressivo fluxo de usuários. Por serem empilháveis e leves, estas cadeiras oferecem alta versatilidade, permitindo também o remanejamento rápido para ações de busca ativa, mutirões de cadastramento nos bairros, reuniões socioeducativas e assembleias com os beneficiários do Programa Bolsa Família. O material plástico de alta densidade garante durabilidade e facilidade de higienização constante.

MATERIAL DE CONSUMO

MATERIAL DE CONSUMO	DESTINAÇÃO
TONER COMPATÍVEL PARA IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL PROFISSIONAL	A aquisição dos toners ao setor do CADUNICO, justifica-se pela necessidade de garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de impressão, os quais são amplamente utilizados nas rotinas administrativas e no atendimento ao público, sendo fundamentais para a emissão de relatórios, formulários, documentos internos, registros de atendimentos e outros. A reposição dos toners é indispensável para evitar a interrupção das atividades essenciais desenvolvidas, assegurando a continuidade e a eficiência dos serviços prestados à população, no que se refere às ações do CADUNICO/, que demandam constante produção e registro documental.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Selvíria, 21 de julho de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

Secretaria Executiva dos Conselhos da Assistencial Social**RESOLUÇÃO Nº 333/ CMAS / 2026**

"DISPÕE SOBRE O RELATÓRIO DE GESTÃO DAS AÇÕES REALIZADAS PELA SMAS, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2025."

A Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, do Município Selvíria, Estado de Mato Grosso do Sul/ MS, com base tomada em reunião Extraordinária realizada de forma remota, do dia 21 de julho de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 359 de 06 de maio de 1997, alterada pela Lei nº 865/2012, e de acordo com suas deliberações de seus membros e

RESOLVE:

Art.1º.APROVAR o Relatório de Gestão, das ações realizadas pela SMAS, referente ao exercício de 2025.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor, na data da sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Selvíria, 21 de julho de 2026.

CINARA MELLO LALUCCI

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Matéria enviada por Maria Doralice Silva Bahia Santos

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 147 , DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1371*Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências*

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE Selviria, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$39.282,60 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+)				39.282,60
02	02	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
53		04.122.0007.2007.0000	GESTÃO E INOVAÇÃO	20.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
241		12.122.0014.2016.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	15.000,00
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	09	02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
777		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	3.650,00
		3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
809		10.301.0005.2063.0000	SAÚDE E BEM-ESTAR	632,60
		3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
		621	Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superávit Financeiro:	4.282,60
	Fontes de Recurso
	621 0000 4.282,60

Anulação:

02 07 01 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA

AV JOAO SELVIRIO DE SOUZA

15.410.665/0001-40

Exercício: 2026

DECRETO Nº 147 , DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.1371

02	07	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
315		12.365.0014.2024.0000	EDUCAÇÃO CADA DIA MELHOR	-15.000,00
		3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
02	08	03	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS	
407		08.244.0015.2036.0000	FORTALECIMENTO DAS POLITICAS ASSISTENCIAIS	-20.000,00
		3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		0000	Sem código de acompanhamento	
		000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	
				-35.000,00

Artigo 3o.- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Selvira, 21 de julho de 2026

JAIME SOARES FERREIRA
PREFEITO MUNICIPAL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SETE QUEDAS****Departamento de Licitação****TERMO DE REVOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0033/2026****PROCESSO ADM. Nº 0065/2026**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PATRIMONIAL NOTURNA, MEDIANTE A REALIZAÇÃO DE RONDAS PERIÓDICAS E ALEATÓRIAS, EM PRÉDIOS PÚBLICOS, REPARTIÇÕES E ESPAÇOS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SETE QUEDAS/MS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS, CONFORME CONDIÇÕES, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS ESTABELECIDOS NO TERMO DE REFERÊNCIA.

DECISÃO ADMINISTRATIVA**ART. 71, CAPUT, LEI n. 14.133/2021**

Em consonância com o Parecer Jurídico emitido, cujos fundamentos acolho e adoto como motivação do presente ato administrativo, e no exercício da competência prevista no **art. 70, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021**, profiro a presente decisão, por reconhecer que a superveniência das orientações expedidas pela Polícia Federal e encaminhadas pelo Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul recomenda a reavaliação da contratação pretendida, em observância aos princípios da legalidade, da segurança jurídica e da supremacia do interesse público.

Diante disso, **com fundamento no art. 71, inciso II e § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, e na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, DECIDO PELA REVOGAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 033/2026, em razão de fato superveniente devidamente comprovado, determinando o desfazimento dos atos administrativos incompatíveis com a presente decisão.

Por fim, **determino a publicação desta decisão**, a adoção das providências administrativas necessárias à efetivação da revogação e, ao final, **o arquivamento do presente procedimento**, sem prejuízo da instauração de novo processo de contratação, caso persista a necessidade administrativa.

Sete Quedas/MS, 21 de julho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**Prefeito de Sete Quedas/MS**

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

Departamento de Contabilidade**Decreto 81/26****DECRETO N.º 81/26**

“Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25.”

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto na Prefeitura Municipal de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Sessenta e cinco mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.14.01 Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer

Funcional Programática: 27.812.0026.2119 Apoiar o Desenvolvimento de Atividades Esportivas

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 30.000,00

Unidade Gestora: 02.16.01 Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Funcional Programática: 20.606.0016.1013 Adquirir e Manter Veículos, Equipamentos e Máquinas Agrícolas

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 35.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 65.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação da seguinte dotação:

Unidade Gestora: 02.15.01 Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Funcional Programática: 15.243.0025.2118 Planejar e Organizar as Obras para a Primeira Infância

Fonte – 1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 65.000,00

Total das Anulações.....R\$ 65.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sete Quedas, 22 de Julho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Contabilidade**Decreto 82/26****DECRETO N.º 82/26**

"Dispõe sobre a abertura Crédito Adicional Suplementar autorizado pela Lei n. 1012/25."

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas/MS, no uso das atribuições que a Lei lhe confere, **DECRETA:**

Artigo 1º - Fica aberto no Fundo Municipal de Assistência Social de Sete Quedas, nos termos da Lei Municipal n.º 1012/25, um Crédito no valor de Setenta mil reais, às seguintes dotações do Orçamento vigente:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0019.2094 Bloco da Proteção Social Básica (PSB)

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 25.000,00

Funcional Programática: 08.245.0019.2094 Bloco da Proteção Social Básica (PSB)

Fonte -1.660.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 08.245.0019.2.102 Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Fonte -2.660.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas..... R\$ 25.000,00

Total das Suplementações.....R\$ 70.000,00

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes de Anulação de Dotação:

Unidade Gestora: 02.12.04 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Funcional Programática: 08.245.0019.2105 Bloco da Proteção Social Especial de média e Alto Complexidade (MAC)

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.1.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 10.000,00

Funcional Programática: 08.245.0019.2105 Bloco da Proteção Social Especial de média e Alto Complexidade (MAC)

Fonte -1.500.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 15.000,00

Funcional Programática: 08.245.0019.2105 Bloco da Proteção Social Especial de média e Alto Complexidade (MAC)

Fonte -1.660.0000

Elementos de Despesa: 4.4.90.00.00 Aplicações Diretas.....R\$ 20.000,00

Funcional Programática: 08.245.0019.2.102 Bloco de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família e Cadastro Único

Fonte -2.660.0000

Elementos de Despesa: 3.3.90.00.00 Aplicações Diretas..... R\$ 25.000,00

Total das Anulações.....R\$ 70.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Sete Quedas, 22 de Julho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARCOS ROBERTO PENACHIO

Departamento de Licitação**EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 058/2026**

Processo Administrativo nº 0075/2026

Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026

CODIGO E-SFINGE: 0B1C048C2B8CB13619C63CA7EC43FEBEC21D19A4F"

Partes: Município de Sete Quedas/MS e **Franco & Zago Clínica de Reabilitação Ltda – Centro Terapêutico Ágape**, inscrita no CNPJ nº 23.006.374/0001-10.

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para a prestação de serviços de internação psiquiátrica involuntária em estabelecimento especializado em saúde mental, em regime integral, pelo período inicial de 90 (noventa) dias, incluindo acompanhamento médico, terapêutico e multidisciplinar, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Sete Quedas/MS.

Fundamento Legal: Art. 74, caput, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Valor Global: R\$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).

Vigência: 04 (quatro) meses, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dotação Orçamentária:

Secretaria Municipal de Saúde;

Dotação: 10.122.0022.2096.0000;

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50;

Ficha: 56.

Data da Assinatura: 21 de julho de 2026.

Assinantes:

Erlon Fernando Possa Daneluz

Prefeito Municipal – Contratante

Vinicius Maia Franco

Franco & Zago Clínica de Reabilitação Ltda – Centro Terapêutico Ágape – Contratada.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

LEI COMPLEMENTAR Nº 111/2026.

REPUBLICA-SE POR CONSTAR INCORREÇÃO NO ORIGINAL PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS N. 4135, DE 15 DE JULHO DE 2026

DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS CARGOS EFETIVOS DO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DE SETE QUEDAS E DÁ OUTRAS PREVIDÊNCIAS.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ, Prefeito Municipal de Sete Quedas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAÇO saber que a Câmara Municipal de Sete Quedas-MS., **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedida a revisão geral anual de 3,36% (três vírgula trinta e seis por cento) sobre o vencimento dos cargos efetivos do quadro de pessoal do Poder Executivo Municipal.

Art. 2º Fica concedido o reajuste setorial a título de recomposição do padrão salarial dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, nos termos da Emenda Constitucional n. 120/2022, absorvendo a revisão geral anual de que trata o art. 1º desta Lei.

Art. 3º O reajuste de que trata esta Lei aplica-se às tabelas salariais regidas pela Lei Complementar nº 011, de 20 de abril de 1999 (Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Grupo Trabalhadores da Educação Básica), Lei Complementar nº 024, de 28 de março de 2013 (Plano de Cargo e Carreira dos Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Sete Quedas -MS) e posteriores alterações, estabelecidas no Anexo I e II desta Lei.

§1º - As Tabelas B, C e D do Anexo X da Lei Complementar n. 011, de 1999, passam a vigorar conforme Anexo I desta Lei.

§ 2º - Os Anexos III, IV, V e VI da Lei Complementar n. 99, de 2024, passam a vigorar em conformidade com o Anexo II desta Lei.

Art. 4º Aplica-se a revisão geral anual e as disposições desta Lei ao vencimento dos aposentados e às pensões pagas pela previdência social de Sete Quedas, que têm direito à paridade constitucional.

Art. 5º Fica estabelecido a data-base o mês de abril à todos os servidores municipais no âmbito do Município de Sete Quedas, de todas as carreiras, não se aplicando efeitos retroativos anteriores ao mês de competência.

Art. 6º O cargo efetivo de Analista de Controle Interno, criado pela Lei Complementar n. 105/2025, fica vinculado ao nível salarial XIII do Anexo IV da Tabela de Vencimentos da Lei Complementar n. 99, de 2024, para jornada de quarenta horas semanais.

Parágrafo único. Acrescenta-se o cargo de que trata o caput deste artigo ao Anexo I – Tabela 1 – grupo funcional 1 – nível superior NS-21, da Lei Complementar n. 097, de 2023.

Art. 7º Os valores retroativos serão implantados em até 31 de agosto de 2026.

Art. 8º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9º Revoga-se o §1-a do art. 54 da Lei Complementar n.011, de 1999.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor a contar da data de sua publicação, com efeitos financeiros a contar de 1º de abril de 2026.

Município de Sete Quedas – MS, 14 de julho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I – LEI COMPLEMENTAR N. 111/2026

ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 011, DE 1999.

GRUPO TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TABELA B- 40 HORAS SEMANAIS

CARGO: PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO

NÍVEIS CLASSE	COEF.	I	II	III	IV	V	VI
		1,000	1,300	1,700	1,950	2,150	2,35
A	1,00	1356,78	1763,81	2306,52	2645,71	2917,07	3188,42
B	1,20	1628,13	2116,57	2767,82	3174,86	3500,48	3826,11
C	1,30	1763,81	2292,95	2998,48	3439,43	3792,19	4144,95
D	1,40	1899,49	2469,33	3229,13	3704,00	4083,90	4463,79
E	1,50	2035,16	2645,71	3459,78	3968,57	4375,60	4782,64
F	1,60	2170,84	2822,10	3690,43	4233,14	4667,31	5101,48
G	1,70	2306,52	2998,48	3921,08	4497,71	4959,02	5420,32
H	1,80	2442,20	3174,86	4151,74	4762,29	5250,73	5739,16

TABELA C- 40 HORAS SEMANAIS
CARGO: APOIO EDUCACIONAL – NÍVEL SUPERIOR

NÍVEIS CLASSE	COEF.	I	II	III	IV
		1,000	1,025	1,050	1,100
A	1,00	4838,58	4959,54	5080,51	5322,44
B	1,20	5806,30	5951,45	6096,61	6386,93
C	1,30	6290,15	6447,41	6604,66	6919,17
D	1,40	6774,01	6943,36	7112,71	7451,41
E	1,50	7257,87	7439,32	7620,76	7983,66
F	1,60	7741,73	7935,27	8128,81	8515,90
G	1,70	8225,59	8431,23	8636,86	9048,14
H	1,80	8709,44	8927,18	9144,92	9580,39

TABELA D – 40 HORAS SEMANAIS
CARGO: MONITOR ESCOLAR- NÍVEL MÉDIO

CLASSE	A						B		
NÍVEL	1	2	3	4	5	6	7	8	9
I	2112,87	2155,13	2198,23	2242,20	2287,04	2332,78	2379,44	2427,03	2475,57

CLASSE	B			C					
NÍVEL	10	11	12	13	14	15	16	17	18
I	2525,07	2575,58	2627,09	2679,63	2733,22	2787,88	2843,64	2900,51	2958,53

ANEXO II – LEI COMPLEMENTAR N. 111/2026
ALTERAÇÃO DA TABELA DE VENCIMENTO DO ANEXO III DA LEI COMPLEMENTAR N. 099, DE 2024.
CARGO DE PROVIMENTO ELETIVO – CPE – CONSELHEIRO TUTELAR

SÍMBOLO	VENCIMENTO
DAI - 1	2850,00

ALTERAÇÃO DO ANEXO IV DA LEI COMPLEMENTAR N. 099, DE 2024.
CARGOS DE EXECUÇÃO FUNCIONAL E ADMINISTRATIVO

CLASSE		A						B		
NÍVEIS	REF	1	2	3	4	5	6	7	8	9
	I	1529,93	1560,53	1591,74	1623,58	1656,05	1689,17	1722,95	1757,41	1792,56
	II	1544,69	1575,59	1607,10	1639,24	1672,02	1705,46	1739,57	1774,37	1809,85
	III	1645,84	1678,76	1712,33	1746,58	1781,51	1817,14	1853,48	1890,55	1928,36
	IV	1754,09	1789,18	1824,96	1861,46	1898,69	1936,66	1975,39	2014,90	2055,20
	V	2000,89	2040,91	2081,72	2123,36	2165,83	2209,14	2253,32	2298,39	2344,36
	VI	2041,41	2082,24	2123,88	2166,36	2209,69	2253,88	2298,96	2344,94	2391,84
	VII	2560,80	2612,01	2664,25	2717,54	2771,89	2827,33	2883,87	2941,55	3000,38
	VIII	3570,42	3641,83	3714,67	3788,96	3864,74	3942,04	4020,88	4101,30	4183,32
	XII	18010,72	18370,93	18738,35	19113,12	19495,38	19885,29	20282,99	20688,65	21102,43
XIII	5417,61	5525,97	5636,49	5749,22	5864,20	5981,48	6101,11	6223,14	6347,60	

CLASSE		B			C					
NÍVEIS	REF	10	11	12	13	14	15	16	17	18
	I	1828,41	1864,98	1902,28	1940,33	1979,13	2018,72	2059,09	2100,27	2142,28
	II	1846,05	1882,97	1920,63	1959,04	1998,22	2038,19	2078,96	2120,53	2162,94
	III	1966,93	2006,27	2046,40	2087,32	2129,07	2171,65	2215,08	2259,38	2304,57
	IV	2096,30	2138,23	2180,99	2224,61	2269,10	2314,49	2360,78	2408,00	2456,15
	V	2391,25	2439,08	2487,86	2537,61	2588,37	2640,13	2692,94	2746,78	2801,73
	VI	2439,68	2488,47	2538,24	2589,01	2640,79	2693,59	2747,47	2802,42	3075,17
	VII	3060,39	3121,60	3184,03	3247,71	3312,66	3378,92	3446,50	3515,42	3585,73
	VIII	4266,99	4352,33	4439,37	4528,16	4618,72	4711,10	4805,33	4901,43	4999,46
	XII	21524,48	21954,97	22394,07	22841,94	23298,79	23764,76	24240,05	24724,85	25219,35
XIII	6474,55	6604,04	6736,12	6870,84	7008,26	7148,42	7291,39	7437,22	7585,97	

I - Recepcionista, Merendeira, Zelador, Trabalhador Braçal, Cozinheira, Contínuo, Lavador de Veículos, Lavadeira, Vigia, Gari, Margarida, Lixeiro.
II - Auxiliar de Mecânico, Auxiliar de Pedreiro, Auxiliar de Serviços Gerais, Coveiro.

III - Agente Administrativo, Auxiliar de Biblioteca, Motorista, Telefonista, Borracheiro, Auxiliar de Laboratório, Escriturário, Atendente de Farmácia.

IV - Assistente de Administração, Topógrafo, Pedreiro, Projetista, Motorista de Veículos de Cargas, Fiscal de Obras e Posturas, Fiscal Tributário, Encanador, Tratorista, Auxiliar de Odontólogo, Orientador/Educador Social, Cuidador Social.

V - Técnico em Contabilidade, Operador de Máquinas, Mecânico Especializado, Pintor Especializado, Eletricista, Auxiliar de Enfermagem, Mestre de Obras e Técnico Agrícola.

VI - Fiscal de Vigilância Sanitária, Técnico de Enfermagem.

VII - Técnico em Radiologia, Técnico em Informática/Hardware e Tecnólogo em Recursos Humanos (RH)

VIII - Biólogo, Fonoaudiólogo, Educador Físico, Fiscal Municipal do ITR.

XII - Médico Clínico Geral, Médico Obstetra e Médico Ortopedista.

XIII - Engenheiro Civil, Engenheiro Agrônomo, Médico Veterinário, Bioquímico, Biomédico, Farmacêutico, Odontólogo, Nutricionista, Fisioterapeuta, Psicólogo, Assistente Social, Enfermeiro, Advogado Municipal, Contador e Analista de Controle Interno

ALTERAÇÃO DO ANEXO V DA LEI COMPLEMENTAR N. 099, DE 2024.

CLASSE		A						B		
REF		1	2	3	4	5	6	7	8	9
NÍVEIS	IX	7140,93	7283,74	7429,42	7578,01	7729,57	7884,16	8041,84	8202,68	8366,73
	X	8925,09	9103,59	9285,66	9471,37	9660,80	9854,02	10051,10	10252,12	10457,16
	XI	9818,82	10015,20	10215,50	10419,81	10628,21	10840,77	11057,59	11278,74	11504,31

CLASSE		B			C					
REF		10	11	12	13	14	15	16	17	18
NÍVEIS	IX	8534,07	8704,75	8878,84	9056,42	9237,55	9422,30	9610,74	9802,95	9999,02
	X	10666,30	10879,63	11097,22	11319,16	11545,55	11776,46	12011,99	12252,23	12497,27
	XI	11734,40	11969,08	12208,46	12452,63	12701,68	12955,73	13214,84	13479,14	13748,71

ALTERAÇÃO DO ANEXO VI DA LEI COMPLEMENTAR N. 099, DE 2024.

NÍVEL	CARGO	VENCIMENTO
I	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	3242,00
II	AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	3242,00

Município de Sete Quedas-MS, 14 de julho de 2026.

ERLON FERNANDO POSSA DANELUZ

Prefeito Municipal

Matéria enviada por KAWOANY RODRIGUES

Departamento de Licitação

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2026

Na publicação do **EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2026**, referente ao **Processo nº 000064/2026**, veiculada no **Diário Oficial da ASSOMASUL**, Edição **Nº 4139**, do dia **21 de julho de 2026**, pág. **256**, relativo ao contrato entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS/MS** e a empresa **ABC TRAINNING QUALIFICACAO PROFISSIONAL LTDA**:

Onde se lê: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0056/2026

Leia-se: EXTRATO DE CONTRATO Nº 0057/2026

Ficam mantidas as demais condições do extrato publicado.

Matéria enviada por ADRIANA MARTINS RODRIGUES

CAMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2026

RATIFICAÇÃO DA DISPENSA LICITATÓRIA Nº 010/2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026.

DESPACHO: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SETE QUEDAS (MS)

ASSUNTO: Contratação de empresa para prestação de serviços de funilaria, conforme descritos no Termo de Referência. Em obediência ao inciso VIII e parágrafo único do Art. 72 da Lei Federal nº. 14.133/21, RATIFICO e AUTORIZO a contratação da empresa **CHAPEAÇÃO SETE QUEDAS (MS)**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob n. 02.030.211/0001-00, com sede na Marginal José Gonçalves de Oliveira, n. 427, Jardim Industrial, na cidade de Sete Quedas (MS), CEP 79.935-000, em atendimento às necessidades da Câmara Municipal, para prestação dos seguintes serviços junto ao Veículo Toyota Corola, placas HTO 0047:

Item	Descrição	Quant.	Preço Un. - R\$	Preço Total
01	Pintura Para-choque dianteiro	01	5.340,00	R\$ 5.340,00
	Pintura Para-choque traseiro			
	Pintura Paralamas Dianteiro Esquerdo			
	Pintura Porta Dianteira Esquerda			
	Polimento			
TOTAL				R\$ 5.340,00

O presente processo se dá com fulcro no Inciso II do artigo 75, c/c § 2º, do art. 95, ambos da Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Publique-se para fins do disposto no parágrafo único do art. 72, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em Jornal de Grande Circulação no Município, bem como, no site da ASSOMASUL.

Sete Quedas (MS), 21 de julho de 2026.

VALDOMIRO LUIZ DE CARVALHO

Presidente

Matéria enviada por RENATA FERNANDES PREVIATTI

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS

RUA MONTEIRO LOBATO, 675

CNPJ: 11.404.044/0001-01

NOTA DE EMPENHO**1028**

NOTA DE EMPENHO Nº 1028	FICHA: 56	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 21/07/2026	CONTRATO NÚMERO:

LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL	000053/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:

NOME: J KUSS & CIA LTDA ME	CPF/CNPJ: 06.940.608/0001-82	CÓDIGO: 10196
ENDEREÇO: RUA DO ROSARIO	CIDADE: CASCAVEL	

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO

1002

Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde

VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REFG. ATA 0021/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000053/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 24 - Mod. Formatada: 24 - REGISTRO DE PREÇO PARA SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NO MUNICÍPIO DE CASCAVEL/PR, COM CAFÉ DA MANHÃ, ALMOÇO, JANTAR E TRANSPORTE INCLUSOS NA DIÁRIA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA. REFERENTE AO MES DE JULHO DO VIGENTE ANO.

OR - Ordinário**VALOR TOTAL DA SOMA R\$:****7.100,56**

CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
02	PODER EXECUTIVO
02 17 01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
3.3.90.39.80	HOSPEDAGENS
10.122.0022.2096.0000	MANTER E FORTALECER AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTE EMPENHO	SALDO ATUAL
2.498.000,00	2.212.594,82	7.100,56	278.304,62

VALOR A SER PAGO R\$**7.100,56**sete mil e cem reais e cinquenta e seis centavos *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 21/07/2026

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.

EVERTON MAGDO DE CRISTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTABILIZADO

MARCOS ROBERTO PENACHIO
CONTADOR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS			NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675			1029	
CNPJ: 11.404.044/0001-01				
NOTA DE EMPENHO Nº 1029	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 21/07/2026	CONTRATO NÚMERO:
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:
NOME: G. A. CELLI ANDRADE SUPERMERCADO LTDA	CPF/CNPJ: 03.118.384/0001-30		CÓDIGO: 11363	
ENDEREÇO: AV DOM PEDRO II	CIDADE: SETE QUEDAS			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde				
VALOR QUE EMPENHAMOS NA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTES TERMOS DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.				
OR - Ordinário		VALOR TOTAL DA SOMA R\$:		5.822,30
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA			
02	PODER EXECUTIVO			
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO			
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL			
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTES EMPENHO	SALDO ATUAL	
3.683.000,00	2.355.229,84	5.822,30	1.321.947,86	
VALOR A SER PAGO R\$		5.822,30		
cinco mil, oitocentos e vinte e dois reais e trinta centavos *****				
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/07/2026				
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.				
_____ EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE				
CONTABILIZADO				
_____ MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR				

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SETE QUEDAS				NOTA DE EMPENHO	
RUA MONTEIRO LOBATO, 675				1031	
CNPJ: 11.404.044/0001-01					
NOTA DE EMPENHO Nº 1031	FICHA: 91	FONTE DE RECURSO: 1.500.1002.000	DATA: 21/07/2026	CONTRATO NÚMERO:	
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL		000059/25	DOCUMENTO:	VENCIMENTO:	
NOME: LIMPED DISTRIBUIDORA LTDA		CPF/CNPJ: 55.863.319/0001-32		CÓDIGO: 12337	
ENDEREÇO: RIO GRANDE DO SUL		CIDADE: UMUARAMA			
DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO 1002 Identificação das despesas com ações e serviços públicos de saúde					
VALOR QUE EMPENHAMOS NNA SAÚDE REF. ATA 0012/2025. Pedido gerado a partir do resultado da Licitação de Registro de Preços: 000059/25 - Ano Mod.: 2025 - Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL - Nº Mod.: 14 - Mod. Formatada: 14 - REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIENE E LIMPEZA, COPA E COZINHA, ACONDICIONAMENTO E EMBALAGENS, PARA ATENDER AS SEGUINTE SECRETARIAS: SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER E SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CONFORME QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTA TERMO DE REFERÊNCIA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					
OR - Ordinário			VALOR TOTAL DA SOMA R\$: 19.527,77		
CÓDIGO	CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA				
02	PODER EXECUTIVO				
02 17 02	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				
3.3.90.30.21	MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUÇÃO DE HIGIENIZAÇÃO				
10.302.0022.2098.0000	ARTICULAR AS AÇÕES E SERVIÇOS DA ATENÇÃO ESPECIALIZADA MUNICIPAL				
DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO		SALDO ATUAL	
3.683.000,00	2.361.352,14	19.527,77		1.302.120,09	
VALOR A SER PAGO R\$		19.527,77			
dezenove mil, quinhentos e vinte e sete reais e setenta e sete centavos *****					
EMPENHO AUTORIZADO EM 21/07/2026					
A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.					
EVERTON MAGDO DE CRISTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE					
CONTABILIZADO					
MARCOS ROBERTO PENACHIO CONTADOR					

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SIDROLÂNDIA****Credenciamentos****PRIMEIRO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2742/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 034/2026**

O Agente de Contratação, nomeado pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 015/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

J. CHAMBO - CNPJ nº 43.813.134/0001-34;
MULTITETO ACABAMENTOS PARA CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 54.366.514/0001-94;
FORT MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ nº 30.879.320/0001-24;
ENGEOR COMERCIO IMPORTACAO & EXPORTACAO LTDA - CNPJ nº 25.181.245/0001-93;
DIONY GOMES PORTO LTDA - CNPJ nº 02.360.226/0001-29;

II – EMPRESA INABILITADA:

JM COMERCIO, CONSTRUCAO E SERVICOS LTDA - CNPJ nº 18.727.597/0001-36;

Motivo:

- Apresentou Certidão de Débitos Mobiliários em detrimento da Certidão Negativa de Débitos Gerais;
- Atestado de Capacidade Técnica sem informação dos quantitativos específicos para o serviço objeto do edital, conforme exigência do subitem 8.7.4. (b) do Termo de Referência;
- Após prazo de diligência a empresa não deu nenhum retorno para a complementação de documentos.

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 06/08/2026, às 8h30, sendo o prazo limite para envio até 05/08/2026 às 23h59.**

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO:

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 20 de julho de 2026.

Ademilson Teixeira de Matos

Agente de Contratação

Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Secretaria Municipal de Saúde**PRIMEIRO AVISO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO DO EDITAL CREDENCIAMENTO N. 17/2026****RESULTADO PRELIMINAR DE HABILITAÇÃO – 1ª SESSÃO****(Análise da Complementação)****EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 17/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2861/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 32/2026**

O Agente de Contratação do Município de Sidrolândia/MS, designado pela Portaria nº 565/2026, e a Presidente da Comissão de Credenciamento da Secretaria Municipal de Saúde, nomeada pela Portaria nº 103/2026, tornam pública a relação das empresas habilitadas no âmbito do Edital de Chamamento Público nº 17/2026, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços médicos e odontológicos em regime de plantão, para os respectivos itens de credenciamento, classificadas em ordem cronológica de recebimento da documentação, considerada, para esse fim, a documentação originalmente apresentada em conjunto com as complementações encaminhadas dentro do prazo estabelecido no Edital. Os horários indicados referem-se ao fuso horário oficial de Mato Grosso do Sul (UTC-4). A numeração corresponde à ordem cronológica única de recebimento da documentação.

I – EMPRESAS HABILITADAS:**ITEM 01 – PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H – DIAS DE SEMANA (38 CREDENCIADOS)**

1) AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA. – CNPJ: 33.458.003/0001-22 – Representante: Thiago de Castro Silveira – **Data de Recebimento da Documentação:** 01/07/2026 às 13:26

2) PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA – CNPJ: 55.820.671/0001-90 – Representante: Gilberto Felipe Capeloto – **Data de Recebimento da Documentação:** 02/07/2026 às 10:06

3) VINÍCIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA – CNPJ: 61.138.142/0001-04 – Representante: Vinícius Fernando Oliveira Santos – **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 06:50

- 4) PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA** — CNPJ: 29.162.295/0001-84 — Representante: Vitor Almeron da Rocha — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 08:14
- 5) MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA** — CNPJ: 16.993.043/0001-55 — Representante: Wagner Cecílio da Silva — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 08:21
- 6) BRUNA VAZ DE MELLO CORREA MEDICINA E SAUDE LTDA** — CNPJ: 64.541.396/0001-67 — Representante: Bruna Vaz de Mello Corrêa — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 15:52
- 7) HONDA CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 24.406.059/0001-42 — Representante: Antonio Sadao Honda Junior — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 16:36
- 8) WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO LTDA** — CNPJ: 64.732.162/0001-05 — Representante: Willian Leonardo Silva Ferreira de Araujo — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 17:27
- 9) RMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 62.293.491/0001-63 — Representante: Ronis Medeiros Ferreira Junior — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 20:41
- 10) JOAO MARCOS KACHORROSKI LTDA** — CNPJ: 63.610.689/0001-96 — Representante: Joao Marcos Kachorroski — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 21:44
- 11) FJG CLINICA MEDICA LTDA** — CNPJ: 47.895.195/0001-49 — Representante: Fernanda Silva Jardim — **Data de Recebimento da Documentação:** 04/07/2026 às 13:45
- 12) POLLYANNA TOLDO NANTES** — CNPJ: 35.071.183/0001-10 — Representante: Pollyanna Toldo Nantes — **Data de Recebimento da Documentação:** 04/07/2026 às 13:47
- 13) MATEUS BERNARDES GUEDES** — CNPJ: 58.394.595/0001-97 — Representante: Mateus Bernardes Guedes — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 14:08
- 14) F.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 44.622.681/0001-03 — Representante: Fernando Almeida Moraes — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 14:43
- 15) LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA** — CNPJ: 60.165.942/0001-51 — Representante: Lucas Torres de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 19:12
- 16) FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA** — CNPJ: 59.058.445/0001-75 — Representante: Flávio Antônio Ferreira Barbosa — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 08:44
- 17) JUSTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 43.775.001/0001-10 — Representante: Ruben Cleberth Pereira Justino — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 09:30
- 18) LOUHAINY ISABELLE REZENDE MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 61.353.407/0001-97 — Representante: Louhainy Isabelle Rezende Miranda — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 14:53
- 19) THAYGOR DIOGO SANCHES SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.001.666/0001-72 — Representante: Thaygor Diogo Sanches — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 15:58
- 20) I K CLÍNICA MÉDICA LTDA** — CNPJ: 60.797.884/0001-89 — Representante: Ivan Koutchin Ovelar Rosa Vitoriano — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:20
- 21) R M DE OLIVEIRA SAUDE** — CNPJ: 35.780.263/0001-45 — Representante: Rafael Moraes de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:53
- 22) INCERTI SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 57.961.995/0001-74 — Representante: Gabriela Incerti de Paiva Rodrigues — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:55
- 23) JPU SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 58.956.971/0001-90 — Representante: Juliana Petinari Umbelino — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 17:16
- 24) FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 47.331.100/0001-64 — Representante: Jaime Max Filho — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 23:46
- 25) JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LTDA** — CNPJ: 63.568.546/0001-63 — Representante: Jorge Eduardo Garcia Veliz — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 12:55
- 26) RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.354.579/0001-00 — Representante: Raphael de Oliveira Ferreira — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 13:30
- 27) E.D. DE OLIVEIRA AGUILLERA** — CNPJ: 29.664.152/0001-70 — Representante: Elizabeth Dias de Oliveira Aguilera — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 13:38
- 28) DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** — CNPJ: 42.435.382/0001-26 — Representante: Braian Rodrigues Campos — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 14:57
- 29) ANA CAROLINA LORENÇO MENDONÇA LTDA** — CNPJ: 64.128.484/0001-31 — Representante: Ana Carolina Lorenço Mendonça — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 15:51
- 30) GABRIELLE LOPES NOIA LTDA** — CNPJ: 67.291.974/0001-42 — Representante: Gabrielle Lopes Noia — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 17:33
- 31) BASE SAÚDE LTDA** — CNPJ: 62.047.856/0001-70 — Representante: Leticia Dessbesell dos Santos — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 22:09
- 32) ROGERIO JOSE GONCALVES LTDA** — CNPJ: 59.911.224/0001-06 — Representante: Rogerio Jose Gonçalves — **Data de Recebimento da Documentação:** 10/07/2026 às 16:36
- 33) G. NARVAES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA** — CNPJ: 41.642.086/0001-33 — Representante: Laura Gomes Narvaes — **Data de Recebimento da Documentação:** 10/07/2026 às 20:23
- 34) FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 52.988.844/0001-96 — Representante: Samara Nagela Cavalcanti Ferraz — **Data de Recebimento da Documentação:** 13/07/2026 às 09:20

35) O. E. G. VERA SAUDE LTDA — CNPJ: 52.596.199/0001-66 — Representante: Oscar Ernesto Gallegos Vera — **Data de Recebimento da Documentação:** 13/07/2026 às 17:39

36) ADEMAR CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 59.324.854/0001-76 — Representante: Ademar Pedro Nantes Neto — **Data de Recebimento da Documentação:** 14/07/2026 às 07:16

37) ANA LUIZA BARRIONUEVO VICARI LTDA — CNPJ: 63.336.570/0001-77 — Representante: Ana Luiza Barrionuevo Vicari — **Data de Recebimento da Documentação:** 14/07/2026 às 09:32

38) VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA — CNPJ: 60.901.635/0001-91 — Representante: Vinicius de Lima da Luz — **Data de Recebimento da Documentação:** 16/07/2026 às 11:02

ITEM 02 — PLANTÃO MÉDICO CLÍNICO 12H — FINAIS DE SEMANA E FERIADOS (39 CREDENCIADOS)

1) AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 33.458.003/0001-22 — Representante: Thiago de Castro Silveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 01/07/2026 às 13:26

2) PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA — CNPJ: 55.820.671/0001-90 — Representante: Gilberto Felipe Capeloto — **Data de Recebimento da Documentação:** 02/07/2026 às 10:06

3) VINÍCIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA — CNPJ: 61.138.142/0001-04 — Representante: Vinícius Fernando Oliveira Santos — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 06:50

4) PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA — CNPJ: 29.162.295/0001-84 — Representante: Vitor Almeron da Rocha — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 08:14

5) MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA — CNPJ: 16.993.043/0001-55 — Representante: Wagner Cecílio da Silva — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 08:21

6) BRUNA VAZ DE MELLO CORREA MEDICINA E SAUDE LTDA — CNPJ: 64.541.396/0001-67 — Representante: Bruna Vaz de Mello Corrêa — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 15:52

7) HONDA CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 24.406.059/0001-42 — Representante: Antonio Sadao Honda Junior — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 16:36

8) WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO LTDA — CNPJ: 64.732.162/0001-05 — Representante: Willian Leonardo Silva Ferreira de Araujo — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 17:27

9) RMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 62.293.491/0001-63 — Representante: Ronis Medeiros Ferreira Junior — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 20:41

10) JOAO MARCOS KACHORROSKI LTDA — CNPJ: 63.610.689/0001-96 — Representante: Joao Marcos Kachorroski — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 21:44

11) FJG CLINICA MEDICA — CNPJ: 47.895.195/0001-49 — Representante: Fernanda Silva Jardim — **Data de Recebimento da Documentação:** 04/07/2026 às 13:45

12) POLLYANNA TOLDO NANTES — CNPJ: 35.071.183/0001-10 — Representante: Pollyanna Toldo Nantes — **Data de Recebimento da Documentação:** 04/07/2026 às 13:47

13) MATEUS BERNARDES GUEDES — CNPJ: 58.394.595/0001-97 — Representante: Mateus Bernardes Guedes — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 14:08

14) F.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 44.622.681/0001-03 — Representante: Fernando Almeida Moraes — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 14:43

15) LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA — CNPJ: 60.165.942/0001-51 — Representante: Lucas Torres de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 19:12

16) FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA — CNPJ: 59.058.445/0001-75 — Representante: Flávio Antônio Ferreira Barbosa — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 08:44

17) JUSTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 43.775.001/0001-10 — Representante: Ruben Cleberth Pereira Justino — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 09:30

18) LOUHAINY ISABELLE REZENDE MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 61.353.407/0001-97 — Representante: Louhainy Isabelle Rezende Miranda — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 14:53

19) THAYGOR DIOGO SANCHES SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 66.001.666/0001-72 — Representante: Thaygor Diogo Sanches — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 15:58

20) I K CLÍNICA MÉDICA LTDA — CNPJ: 60.797.884/0001-89 — Representante: Ivan Koutchin Ovelar Rosa Vitoriano — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:20

21) R M DE OLIVEIRA SAUDE — CNPJ: 35.780.263/0001-45 — Representante: Rafael Moraes de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:53

22) INCERTI SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 57.961.995/0001-74 — Representante: Gabriela Incerti de Paiva Rodrigues — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:55

23) JPU SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 58.956.971/0001-90 — Representante: Juliana Petinari Umbelino — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 17:16

24) FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 47.331.100/0001-64 — Representante: Jaime Max Filho — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 23:46

25) JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LTDA — CNPJ: 63.568.546/0001-63 — Representante: Jorge Eduardo Garcia Veliz — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 12:55

26) RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 63.354.579/0001-00 — Representante: Raphael de Oliveira Ferreira — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 13:30

27) E.D. DE OLIVEIRA AGUILLERA — CNPJ: 29.664.152/0001-70 — Representante: Elizabeth Dias de Oliveira

Aguillera — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 13:38

28) DIEGO DE OLIVEIRA AGUILLERA — CNPJ: 45.960.703/0001-08 — Representante: Diego de Oliveira Aguillera — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 14:37

29) DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA — CNPJ: 42.435.382/0001-26 — Representante: Braian Rodrigues Campos — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 14:57

30) ANA CAROLINA LORENÇO MENDONÇA LTDA — CNPJ: 64.128.484/0001-31 — Representante: Ana Carolina Lorenço Mendonça — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 15:51

31) GABRIELLE LOPES NOIA LTDA — CNPJ: 67.291.974/0001-42 — Representante: Gabrielle Lopes Noia — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 17:33

32) BASE SAÚDE LTDA — CNPJ: 62.047.856/0001-70 — Representante: Leticia Dessbesell dos Santos — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 22:09

33) ROGERIO JOSE GONCALVES LTDA — CNPJ: 59.911.224/0001-06 — Representante: Rogerio Jose Gonçalves — **Data de Recebimento da Documentação:** 10/07/2026 às 16:36

34) G NARVAES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA — CNPJ: 41.642.086/0001-33 — Representante: Laura Gomes Narvaes — **Data de Recebimento da Documentação:** 10/07/2026 às 20:23

35) FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 52.988.844/0001-96 — Representante: Samara Nagela Cavalcanti Ferraz — **Data de Recebimento da Documentação:** 13/07/2026 às 09:20

36) O. E. G. VERA SAUDE LTDA — CNPJ: 52.596.199/0001-66 — Representante: Oscar Ernesto Gallegos Vera — **Data de Recebimento da Documentação:** 13/07/2026 às 17:39

37) ADEMAR CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 59.324.854/0001-76 — Representante: Ademar Pedro Nantes Neto — **Data de Recebimento da Documentação:** 14/07/2026 às 07:16

38) ANA LUIZA BARRIONUEVO VICARI LTDA — CNPJ: 63.336.570/0001-77 — Representante: Ana Luiza Barrionuevo Vicari — **Data de Recebimento da Documentação:** 14/07/2026 às 09:32

39) VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA — CNPJ: 60.901.635/0001-91 — Representante: Vinicius de Lima da Luz — **Data de Recebimento da Documentação:** 16/07/2026 às 11:02

ITEM 03 — PLANTÃO MÉDICO 6H — DIAS DE SEMANA / FINAIS DE SEMANA / FERIADOS (38 CREDENCIADOS)

1) AVIVE GESTAO DE SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 33.458.003/0001-22 — Representante: Thiago de Castro Silveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 01/07/2026 às 13:26

2) PONTUAL MED GESTÃO ESPECIALIZADA LTDA — CNPJ: 55.820.671/0001-90 — Representante: Gilberto Felipe Capeloto — **Data de Recebimento da Documentação:** 02/07/2026 às 10:06

3) VINÍCIUS FERNANDO OLIVEIRA SANTOS LTDA — CNPJ: 61.138.142/0001-04 — Representante: Vinícius Fernando Oliveira Santos — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 06:50

4) PLENAMED GESTÃO EM SAÚDE LTDA — CNPJ: 29.162.295/0001-84 — Representante: Vitor Almeron da Rocha — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 08:14

5) MOVI MED CLÍNICA ESPECIALIZADA LTDA — CNPJ: 16.993.043/0001-55 — Representante: Wagner Cecílio da Silva — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 08:21

6) BRUNA VAZ DE MELLO CORREA MEDICINA E SAUDE LTDA — CNPJ: 64.541.396/0001-67 — Representante: Bruna Vaz de Mello Corrêa — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 15:52

7) HONDA CLINICA E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 24.406.059/0001-42 — Representante: Antonio Sadao Honda Junior — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 16:36

8) WILLIAN LEONARDO SILVA FERREIRA DE ARAUJO LTDA — CNPJ: 64.732.162/0001-05 — Representante: Willian Leonardo Silva Ferreira de Araujo — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 17:27

9) RMF SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 62.293.491/0001-63 — Representante: Ronis Medeiros Ferreira Junior — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 20:41

10) JOAO MARCOS KACHORROSKI LTDA — CNPJ: 63.610.689/0001-96 — Representante: Joao Marcos Kachorroski — **Data de Recebimento da Documentação:** 03/07/2026 às 21:44

11) FJG CLINICA MEDICA — CNPJ: 47.895.195/0001-49 — Representante: Fernanda Silva Jardim — **Data de Recebimento da Documentação:** 04/07/2026 às 13:45

12) POLLYANNA TOLDO NANTES — CNPJ: 35.071.183/0001-10 — Representante: Pollyanna Toldo Nantes — **Data de Recebimento da Documentação:** 04/07/2026 às 13:47

13) MATEUS BERNARDES GUEDES — CNPJ: 58.394.595/0001-97 — Representante: Mateus Bernardes Guedes — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 14:08

14) F.A SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 44.622.681/0001-03 — Representante: Fernando Almeida Moraes — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 14:43

15) LUCAS TORRES DE OLIVEIRA LTDA — CNPJ: 60.165.942/0001-51 — Representante: Lucas Torres de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 06/07/2026 às 19:12

16) FLAVIO A. F. BARBOSA ASSISTENCIA MÉDICA LTDA — CNPJ: 59.058.445/0001-75 — Representante: Flávio Antônio Ferreira Barbosa — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 08:44

17) JUSTINO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA — CNPJ: 43.775.001/0001-10 — Representante: Ruben Cleberth Pereira Justino — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 09:30

18) LOUHAINY ISABELLE REZENDE MIRANDA SERVICOS MEDICOS LTDA — CNPJ: 61.353.407/0001-97 — Representante: Louhainy Isabelle Rezende Miranda — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 14:53

- 19) THAYGOR DIOGO SANCHES SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 66.001.666/0001-72 — Representante: Thaygor Diogo Sanches — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 15:58
- 20) I K CLÍNICA MÉDICA LTDA** — CNPJ: 60.797.884/0001-89 — Representante: Ivan Koutchin Ovelar Rosa Vitoriano — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:20
- 21) R M DE OLIVEIRA SAUDE** — CNPJ: 35.780.263/0001-45 — Representante: Rafael Moraes de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:53
- 22) INCERTI SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 57.961.995/0001-74 — Representante: Gabriela Incerti de Paiva Rodrigues — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 16:55
- 23) JPU SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 58.956.971/0001-90 — Representante: Juliana Petinari Umbelino — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 17:16
- 24) FALCAO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 47.331.100/0001-64 — Representante: Jaime Max Filho — **Data de Recebimento da Documentação:** 07/07/2026 às 23:46
- 25) JORGE E G VELIZ MEDICINA FAMILIAR E INTEGRATIVA LTDA** — CNPJ: 63.568.546/0001-63 — Representante: Jorge Eduardo Garcia Veliz — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 12:55
- 26) RAPHAEL DE OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 63.354.579/0001-00 — Representante: Raphael de Oliveira Ferreira — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 13:30
- 27) E.D. DE OLIVEIRA AGUILLERA** — CNPJ: 29.664.152/0001-70 — Representante: Elizabeth Dias de Oliveira Aguillera — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 13:38
- 28) DORNELAS SERVIÇOS DE SAÚDE LTDA** — CNPJ: 42.435.382/0001-26 — Representante: Braian Rodrigues Campos — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 14:57
- 29) ANA CAROLINA LORENÇO MENDONÇA LTDA** — CNPJ: 64.128.484/0001-31 — Representante: Ana Carolina Lorenço Mendonça — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 15:51
- 30) GABRIELLE LOPES NOIA LTDA** — CNPJ: 67.291.974/0001-42 — Representante: Gabrielle Lopes Noia — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 17:33
- 31) BASE SAÚDE LTDA** — CNPJ: 62.047.856/0001-70 — Representante: Leticia Dessbesell dos Santos — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 22:09
- 32) ROGERIO JOSE GONCALVES LTDA** — CNPJ: 59.911.224/0001-06 — Representante: Rogerio Jose Gonçalves — **Data de Recebimento da Documentação:** 10/07/2026 às 16:36
- 33) G NARVAES ATIVIDADES MÉDICAS LTDA** — CNPJ: 41.642.086/0001-33 — Representante: Laura Gomes Narvaes — **Data de Recebimento da Documentação:** 10/07/2026 às 20:23
- 34) FERRAZ SERVIÇOS MÉDICOS LTDA** — CNPJ: 52.988.844/0001-96 — Representante: Samara Nagela Cavalcanti Ferraz — **Data de Recebimento da Documentação:** 13/07/2026 às 09:20
- 35) O. E. G. VERA SAUDE LTDA** — CNPJ: 52.596.199/0001-66 — Representante: Oscar Ernesto Gallegos Vera — **Data de Recebimento da Documentação:** 13/07/2026 às 17:39
- 36) ADEMAR CLINICA DE SERVICOS MEDICOS LTDA** — CNPJ: 59.324.854/0001-76 — Representante: Ademar Pedro Nantes Neto — **Data de Recebimento da Documentação:** 14/07/2026 às 07:16
- 37) ANA LUIZA BARRIONUEVO VICARI LTDA** — CNPJ: 63.336.570/0001-77 — Representante: Ana Luiza Barrionuevo Vicari — **Data de Recebimento da Documentação:** 14/07/2026 às 09:32
- 38) VINICIUS DE LIMA DA LUZ LTDA** — CNPJ: 60.901.635/0001-91 — Representante: Vinicius de Lima da Luz — **Data de Recebimento da Documentação:** 16/07/2026 às 11:02

ITEM 07 — PLANTÃO ODONTOLÓGICO 12H — DIAS DE SEMANA (1 CREDENCIADO)

- 1) CEDRAN ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA** — CNPJ: 64.428.748/0001-72 — Representante: Henrique Cedran de Oliveira — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 15:12

II — OBSERVAÇÕES ESPECÍFICAS:

1) BASE SAÚDE LTDA — CNPJ: 62.047.856/0001-70 — Representante: Leticia Dessbesell dos Santos — habilitada exclusivamente para os itens de plantão médico clínico, restando **não habilitada** quanto aos itens (4 e 5) de plantão médico pediátrico, por ausência de Registro de Qualificação de Especialista (RQE) em Pediatria, em desacordo com o Edital — **Data de Recebimento da Documentação:** 08/07/2026 às 22:09

2) ITEM DESERTO - Não houve, até a presente data, requerimento habilitado para os itens: 4 - Plantão Médico Pediátrico 12h (dias de semana e finais de semana/feriados) e 5 Plantão Médico Pediátrico 12h (dias de semana), onde há necessidade de apresentação de Registro de Qualificação de Especialista (RQE), 7 - Plantão Odontológico 12h (finais de semana e feriados) e 8 - Plantão Odontológico 6h, os quais permanecem abertos a novos interessados durante toda a vigência do credenciamento.

III — DOS REQUERIMENTOS PENDENTES DE ANÁLISE:

Os requerimentos protocolados após o encerramento do prazo da 1ª Sessão Pública encontram-se em análise e serão apreciados na 2ª Sessão Pública, na forma do item subsequente.

Os documentos encaminhados serão apreciados na 2ª Sessão Pública, **designada para o dia 6 de agosto de 2026, às 8h30**, (horário oficial de Mato Grosso do Sul — UTC-4), e deverão ser enviados, **impreterivelmente**, até as 23h59 do dia 5 de agosto de 2026, para o endereço eletrônico

credenciamento.saude@sidrolandia.ms.gov.br

1. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DA HABILITAÇÃO

A relação preliminar da habilitação, publicada em ordem de classificação cronológica, contém a data e o horário de envio da documentação apresentada pelos interessados, nos termos estabelecidos no Edital.

2. DO PRAZO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

O prazo para interposição de recurso administrativo terá início em **22 de julho de 2026**, observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **encerrando-se em 24 de julho de 2026, correspondente ao prazo de 3 (três) dias úteis.**

3. DA DECISÃO DOS RECURSOS E DA HOMOLOGAÇÃO

A decisão da autoridade competente acerca dos recursos eventualmente interpostos, bem como a homologação do resultado da 1ª Sessão do credenciamento, **será publicada no dia 28 de julho de 2026.**

4. DA ASSINATURA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Os interessados credenciados serão convocados, por meio do endereço eletrônico informado no requerimento de credenciamento, para assinatura do respectivo Termo de Credenciamento, no período **de 29 de julho a 5 de agosto de 2026**, admitindo-se as seguintes modalidades:

I — **assinatura eletrônica**, mediante devolução do Termo de Credenciamento devidamente assinado ao endereço eletrônico indicado pela Administração, dentro do prazo estabelecido; ou

II — **assinatura presencial**, a ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Saúde, durante o mesmo período.

O não atendimento à convocação para assinatura do Termo de Credenciamento no prazo estabelecido sujeitará o interessado às consequências previstas no Edital.

5. DA CONVOCAÇÃO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A convocação para início da prestação dos serviços ocorrerá de acordo com o calendário da Administração, a ser oportunamente divulgado.

Sidrolândia/MS, 21 de julho de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

ADRIELLE PERALTA LAITART
Presidente da Comissão

Matéria enviada por Adrielle Peralta Laitart

Credenciamentos

SEGUNDO AVISO DE CREDENCIAMENTO HABILITAÇÃO E INABILITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 018/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3365/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 040/2026

O Agente de Contratação e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 565/2026, torna pública a relação das empresas habilitadas e inabilitadas no processo de Credenciamento regido pelo Edital de Chamamento Público nº 018/2026, promovido pelo Município de Sidrolândia/MS.

I – EMPRESAS HABILITADAS:

FLORINTINO & FLORINTINO LTDA - CNPJ nº 00.995.175/0001-86;

PAX BRASIL MED LTDA - CNPJ nº 14.797.507/0001-22;

II – EMPRESA INABILITADA:

Não houve empresas inabilitadas.

Observação Importante:

Durante a vigência do credenciamento, qualquer empresa que deseja participar dos serviços poderá apresentar a documentação completa descrita no edital, para análise na próxima sessão pública, **agendada para o dia 03/08/2026, às 9h00, sendo o prazo limite para envio até 02/08/2026 às 23h59.**

III - AMPLIAÇÃO DE DIVULGAÇÃO - SALA DO EMPREENDEDOR

Será solicitado apoio da Sala do Empreendedor do Município de Sidrolândia, localizada na Rua Santa Catarina, nº 750, Centro, Sidrolândia-MS, para reforçar a divulgação do edital junto aos estabelecimentos, ampliando a participação no presente credenciamento.

IV – PUBLICAÇÃO

Este aviso será publicado no Diário Oficial do Município de Sidrolândia/MS, conforme determina o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 21 de julho de 2026.

ROBEVAL MENDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 565/2026

GEOVANA BORGES SARTURI OLIVEIRA
Equipe de Apoio
Portaria nº 565/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

Procuradoria Geral**DECRETO MUNICIPAL N.º 310, DE 21 DE JULHO DE 2026.**

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL ADJUNTO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E MEIO AMBIENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado o senhor ALISSON ELVIS FERREIRA DE OLIVEIRA, matrícula nº 26787, do cargo de Secretário Municipal Adjunto De Desenvolvimento Econômico E Meio Ambiente, nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 21 de Julho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 311, DE 21 DE JULHO DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CONTROLADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerado a senhora FABIANE BRITO LEMES, CPF nº ***,***,***-15, do cargo de Controlador Geral , nesta Prefeitura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 21 de Julho de 2026, revogadas as disposições em contrário.

Sidrolândia/MS, 21 de Julho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Procuradoria Geral

DECRETO MUNICIPAL N.º 312, DE 21 DE JULHO DE 2026

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO EM CARGO DE CONTROLADORA GERAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Sidrolândia, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso da competência que lhe confere o inciso V e VII do art. 70 a Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o Sra. ALEXANDRA LOPES DE SOUZA, matrícula nº 27850, para ocupar o cargo de Controladora Geral nesta Prefeitura, em vaga prevista, com atribuições estabelecidas em lei municipal.

Parágrafo único: Fica delegada a competência de Ordenador de Despesas a Controladora Geral do Município, responsável da pasta, para gerir os recursos alocados na unidade orçamentária da sua pasta, efetuar despesas, adquirir bens e contratar prestação de serviços, solicitar a emissão de empenhos, de pagamentos e de suprimentos, autorizar abertura de processos licitatórios, ratificar as dispensas e inexigibilidades, homologar e adjudicar licitações, assinar contratos ou atas de registro de preços; gerir contratos e compras governamentais, executar convênios e termos de colaboração e fomento, prestar contas a todos os órgãos competentes; gerir os bens públicos colocados à sua disposição e demais atos necessários para a realização das atividades de sua pasta ou órgão, cujos atos resultam no dever de prestar contas

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sidrolândia/MS, 21 de Julho de 2026.

RODRIGO BORGES BASSO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Isabel Camargo Araújo

Departamento de Licitação
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 08/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2815/2026

O Município de Sidrolândia/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Rua São Paulo, nº 964 – Centro, Sidrolândia MS, inscrito no CNPJ sob o nº 03.501.574/0001-31, neste ato representado pela Secretário Municipal de Infraestrutura, por intermédio do Agente de Contratação, devidamente constituído através da Portaria nº 565/2026, torna público que realizará **Concorrência Eletrônica Nº 08/2026**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 108/2023, e demais normas pertinentes, com o objeto da presente licitação **Contratação de empresa especializada para os serviços de: Conclusão da Drenagem de Águas Pluviais, no Bairro Campina Ipacaray, no Município de Sidrolândia/MS. Contrato de Financiamento à Infraestrutura e ao Saneamento – FINISA – CT nº 611.619-18/2022**, parte integrante deste Edital, a ser realizado por intermédio

do sistema eletrônico de contratações denominado "Portal de Compras Eletrônicas do BLL COMPRAS", as propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante.

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: 07 de agosto de 2026 às 09:00 horas, no endereço eletrônico: <https://bll.org.br/>.

Código de Registro TCE: "12B89A257CAD6B4767B6F79992D9E51A7F18EF17"

*Todas as referências de tempo observarão o horário de Brasília.

RETIRADA DO EDITAL: O Edital deve ser obtido exclusivamente no Site da Prefeitura Municipal, <http://www.sidrolandia.ms.gov.br/> no link "licitações" bem como no endereço: <https://bll.org.br/> ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Sidrolândia/MS, 21 de julho de 2026.

Robeval Mendes dos Santos

Agente de Contratação

Matéria enviada por Geovana Borges Sarturi Oliveira

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO/CITAÇÃO Nº 011/2026

PORTARIA Nº 030/2026

A Comissão Processante, por intermédio da CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Complementar Municipal nº 007/2002 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), observando os princípios constitucionais do contraditório e da ampla defesa, NOTIFICA/CITA a servidora abaixo identificada para tomar ciência da instauração do Processo Administrativo Disciplinar em epígrafe.

IDENTIFICAÇÃO DA SERVIDORA

- Servidora: Adriana Aparecida de Almeida
- Matrícula: 2654-5

FINALIDADE

Fica a servidora acima identificada NOTIFICADA/CITADA para apresentar defesa escrita, indicar provas e testemunhas que entender pertinentes, bem como acompanhar todos os atos processuais relativos ao Processo Administrativo Disciplinar nº 030/2026.

O prazo para apresentação da defesa é de 10 (dez) dias, contados da data da ciência desta notificação/citação, nos termos da legislação vigente.

2.1. ACESSO AOS AUTOS

Os autos do Processo Administrativo Disciplinar encontram-se à disposição da servidora para consulta junto à Controladoria Geral do Município de Sidrolândia/MS, durante o horário normal de expediente.

A servidora poderá, pessoalmente ou por intermédio de procurador legalmente constituído, examinar os autos, requerer cópias dos documentos e praticar todos os atos necessários ao exercício do contraditório e da ampla defesa, observadas as disposições legais aplicáveis.

ADVERTÊNCIA

O não comparecimento ou a não apresentação de defesa no prazo legal não impedirá o regular prosseguimento do processo, podendo ser decretada a revelia para os fins legais cabíveis.

DISPOSIÇÕES FINAIS

E, para que chegue ao conhecimento da interessada, expede-se o presente Edital.

Sidrolândia/MS, 21 de Julho de 2026.

ROSEMAR ALMEIDA SOUTO

Presidente da Comissão Processante

Portaria nº 030/2026

Matéria enviada por Ana Carla Pereira de Andrade

Credenciamentos

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 049/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2885/2026

CREDENCIAMENTO Nº 016/2026

Partes: A Prefeitura Municipal de Sidrolândia/MS, inscrito no CNPJ: 03.501.574/0001-31, através das Secretarias Municipais e seus Gestores, e a empresa POPCOM UTILIDADES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 50.388.770/0001-21.

OBJETO: O objeto do presente termo trata-se do credenciamento para prestação de serviços de vidraçaria e correlatos, incluindo o fornecimento de materiais, instalação, aplicação de insulfilm, conforme demanda das secretarias municipais e departamentos do município de Sidrolândia/MS, conforme demanda e especificações, decorrente do Edital de Credenciamento nº 016/2026, após regular habilitação.

VIGÊNCIA: A contar da sua assinatura até o término da vigência do edital n.º 016/2026.

VALOR: Conforme tabela de preços estabelecidos no credenciamento, mediante pagamento fornecimento efetivamente realizado.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 79 da Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 16/07/2026.

ASSINAM:

Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal de Governo e Desburocratização; Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal Interino de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente;

Enelvo Iradi Felini Junior - Secretário Municipal Interino de Inovação, Tecnologia, Ciência e Comunicação;

Edilene Rodrigues Cruz - Secretária Municipal de Finanças;

Edilene Rodrigues Cruz - Secretária Municipal Interina de Administração;

Vanessa Rosa Prado - Secretário Municipal de Saúde;

Enelvo Iradi Felini - Secretário Municipal de Infraestrutura;

Sonia Maria Dal Pas Leite - Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania;

Vili Marcos Tognon - Secretário Municipal de Educação;

Alex José de Nazareth Nantes - Secretário Municipal de Esporte, Cultura e Turismo;

Sra Karoline Bernardes - Representante legal da empresa POPCOM UTILIDADES LTDA.

Sidrolândia, 21 de julho de 2026.

Matéria enviada por Carolina Rebeschini Arruda

Departamento de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO /Nº739/2026/SEME

A CONTRATANTE, "MUNICÍPIO DE SIDROLÂNDIA/MS", CNPJ nº 03.501.574/0001-31, representado pelo Secretário Municipal de Educação, Sr. VILI MARCOS TOGNON.

CONTRATADO(A): LUCIO DA SILVA PUERTA

OBJETO: Resolvem administrativamente e por comum acordo (a pedido do servidor), celebrar o presente **TERMO DE RESCISÃO BILATERAL AMIGÁVEL**, ao Instrumento de contrato **Nº739/2026/SEME** firmado em 02/06/2026 para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais.

Sidrolândia-MS, 01 de julho de 2026.

ASSINAM: VILI MARCOS TOGNON e LUCIO DA SILVA PUERTA.

Matéria enviada por Joselma Leite da Silva

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 750/ 2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.

"Readaptação temporária de servidor mencionado e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 90 (noventa) dias do servidor **JOSE ESPINDOLA**, efetivo no cargo de Gari, matrícula 1172 - 1, lotado junto a SEINFRA, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para carregamento de peso, andar longas distâncias e esforço físico de média e alta intensidade, no período de 18/06/2026 à 16/09/2026.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 18 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI

Secretário Municipal de Infraestrutura

Decreto nº 09/2025

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº 743/ 2026 DE 13 DE JULHO DE 2026.

"Exonera do cargo em comissão de Coordenadora Setorial de **Centro de Referência de Assistência Social- CRAS CASCATINHA.**"

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,

R e s o l v e:

ARTIGO 1º - Exonerar a pedido, **MARIA APARECIDA DA SILVA GUIMARAES**, matrícula nº 21921-4, do cargo em comissão de Coordenadora Setorial de **Centro de Referência de Assistência Social- CRAS CASCATINHA**, vinculada à SEMASC, Município de Sidrolândia - MS.

ARTIGO 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

Aos treze dias do mês de julho de 2026.

SONIA MARIA DAL PAS LEITE

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 749/2026 DE 14 DE JULHO DE 2026.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias da servidora **ELAINE HENRIQUE DA SILVA SANTOS**, efetiva no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 1051-1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo com restrição para carregamento de peso, movimentos repetidos com membros superiores e esforço físico de média e alta intensidade, no período de 17/06/2026 a 17/06/2027.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 17 de junho de 2026, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos quatorze dias do mês de julho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 740/2026 DE 10 DE JULHO DE 2026.**

"Readaptação temporária de servidora mencionada e dá outras providências".

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Nos termos do laudo médico pericial, procede a **Readaptação temporária**, por 180 (cento e oitenta) dias da servidora **CELIA REGINA DE SOUZA**, efetiva no cargo de Professora de Educação Básica-PEB2, matrícula 814 - 1, lotada junto a SEME, readaptar dentro das atividades de sua descrição de cargo, com restrição para o trabalho em sala de aula e em ambiente com grande fluxo de pessoas, no período de 03/02/2026 à 02/08/2026.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a contar de 03 de fevereiro de 2026, revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Aos dez dias do mês de julho de 2026.

VILI MARCOS TOGNON

Secretário Municipal de Educação

Decreto nº. 03/2025

Matéria enviada por Verônica Stiebe

Departamento de Gestão de Pessoas**PORTARIA Nº 766/2026 DE 21 DE JULHO DE 2026.**

Exonera do cargo em comissão de Assessor Operacional.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO DE SIDROLÂNDIA, Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, combinando com as disposições da Lei Orgânica do Município,**R e s o l v e:****ARTIGO 1º** - Exonerar **GABRIEL FRANCISCO RIBEIRO NUNES**, matrícula nº 27000-1, do cargo em comissão de Assessor Operacional, vinculado à SEGOV, Município de Sidrolândia - MS.**ARTIGO 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data. Revogam-se as disposições em contrário.**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E DESBUROCRATIZAÇÃO**

Aos vinte e um dias do mês de julho de 2026.

ENELVO IRADI FELINI JUNIOR

Secretário Municipal de Governo e Desburocratização

Decreto nº 158/2026

Matéria enviada por Lisiane Ajala de Souza

Credenciamentos

1º TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº 3365/2026
Credenciamento nº 018/2026

O município de Sidrolândia/MS, representado pela autoridade competente representada neste ato e no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, após o cumprimento de todas as fases legais e administrativas do processo, decide **Homologar** as empresas:

FLORINTINO & FLORINTINO – CNPJ: 00.995.175/0001-86

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tanatopraxia completa, fornecimento de 01 (uma) urna funerária de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 12mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,90m (comprimento) x 50cm (largura) x 40cm (altura), capacidade de carga nominal: até 100kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	70	R\$ 8.056,97
2	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (PORTE ELEVADO/MEDIDAS ESPECIAIS) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tanatopraxia completa, fornecimento de 01 (uma) urna funerária de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 12mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,90m (comprimento) x 60cm (largura) x 50cm (altura), capacidade de carga nominal: acima de 100kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	40	R\$ 9.400,08
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (ATÉ 60cm) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fornecimento de 01 (uma) urna funerária infantil de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 10mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 65cm (comprimento) x 30cm (largura) x 25 cm (altura), capacidade de carga nominal: até 20kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	20	R\$ 5.347,41
4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (ACIMA DE 60cm ATÉ 1,20m), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tanatopraxia completa, fornecimento de 01 (uma) urna funerária infantil de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 10mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,20m (comprimento) x 40cm (largura) x 30cm (altura), capacidade de carga nominal: até 50kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	20	R\$ 6.113,30
5	Traslado para Transporte de Funeral: Dentro ou fora do município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, perfazendo um limite máximo de 250km, conforme necessidade constatada pela Assistência Social.	KM	25.000	R\$ 6,30

PAX BRASIL MED LTDA – CNPJ: 14.797.507/0001-22

ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Valor Unit.
1	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tanatopraxia completa, fornecimento de 01 (uma) urna funerária de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 12mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,90m (comprimento) x 50cm (largura) x 40cm (altura), capacidade de carga nominal: até 100kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	70	R\$ 8.056,97
2	SERVIÇO DE FUNERAL ADULTO ESPECIAL (PORTE ELEVADO/MEDIDAS ESPECIAIS) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tanatopraxia completa, fornecimento de 01 (uma) urna funerária de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 12mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,90m (comprimento) x 60cm (largura) x 50cm (altura), capacidade de carga nominal: acima de 100kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	40	R\$ 9.400,08
3	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (ATÉ 60cm) - ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Fornecimento de 01 (uma) urna funerária infantil de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 10mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 65cm (comprimento) x 30cm (largura) x 25 cm (altura), capacidade de carga nominal: até 20kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	20	R\$ 5.347,41

4	SERVIÇO DE FUNERAL INFANTIL (ACIMA DE 60cm ATÉ 1,20m), ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Tanatopraxia completa, fornecimento de 01 (uma) urna funerária infantil de uso assistencial, confeccionada em compensado ou madeira de pinus sextavado, com acabamento envernizado, sem visor, dotada de 06 (seis) alças metálicas fixas e 04 (quatro) travas/chavetas, com estrutura reforçada por longarinas internas na base; espessura mínima da madeira: 10mm para o modelo padrão; dimensões internas mínimas: 1,20m (comprimento) x 40cm (largura) x 30cm (altura), capacidade de carga nominal: até 50kg; revestimento interno em papel branco ou TNT, babado interno e forração, véu simples em tule, ornamentado com flores artificiais simples; organização do velório, montagem de paramentos conforme credo religioso, traslado do local do velório ao local de sepultamento, em veículo funerário licenciado e higienizado; e registro formal do atendimento para fins de atesto. Apoio Administrativo à família para emissão da Certidão de Óbito.	UN	20	R\$ 6.113,30
5	Translado para Transporte de Funeral: Dentro ou fora do município, na ocorrência de óbito de munícipe hospitalizado em outra localidade, perfazendo um limite máximo de 250km, conforme necessidade constatada pela Assistência Social.	KM	25.000	R\$ 6,30

O objeto do processo é o credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços funerários, compreendendo o fornecimento de urnas mortuárias, preparação do corpo, organização de velório, traslado e tanatopraxia, visando atender às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania do Município de Sidrolândia/MS.

As empresas acima encontram-se aptas a prestar os serviços nas condições estabelecidas no edital e seus anexos. Ficam as empresas convocadas para assinatura do Termo de Credenciamento, conforme as disposições do instrumento convocatório.

Fica **HOMOLOGADO** o presente processo, cujo ato foi realizado em 21/07/2026, conforme despacho da autoridade competente.

Sidrolândia/MS, 21 de julho de 2026.

Sra. Sonia Maria Dal Pas Leite
Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania
Decreto nº 249/2026

Matéria enviada por Marcos Paulo Malachias

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SONORA****PROCURADORIA MUNICIPAL****OFÍCIO Nº928/2026 – GAB/PMS Sonora/MS, 21 de julho de 2026.****Aos(às) Senhores(as) Representantes das Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, Internet, TV por Assinatura e Concessionárias de Energia e Distribuição**

Município de Sonora/MS

Assunto: Convocação para reunião no Gabinete da Prefeita – Instituição da Comissão de Fiscalização (Lei Municipal nº 1.215/2025).

Eu, Maria Clarice Ewerling, Prefeita Municipal de Sonora, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que me são conferidas por lei, venho, por meio deste, CONVOCAR Vossa Senhoria, ou representante legalmente designado, para comparecer à reunião a ser realizada conforme dados abaixo:

Data: 30 de julho de 2026 (quinta-feira)**Horário: 9h00 (nove horas)****Local: Gabinete da Prefeita Municipal de Sonora/MS**

Pauta: reunião técnica de elaboração do plano de trabalho, e posteriormente Instituição da Comissão de Fiscalização pelo acompanhamento do cumprimento das obrigações previstas na Lei Municipal nº 1.215, de 09 de outubro de 2025, que dispõe sobre a obrigatoriedade de identificação, organização e remoção de cabos e fios inutilizados nos postes de iluminação pública no âmbito do Município de Sonora. A presença de todos é de suma importância, tendo em vista a relevância do tema para a organização e a segurança da infraestrutura de iluminação pública municipal.

Certos de contar com a presença de todos, renovamos nossos votos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal de Sonora/MS

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

PROCURADORIA MUNICIPAL**DECRETO Nº 1.939, DE 20 DE JULHO DE 2026.***"Homologa a Resolução nº 140 do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, e dá outras providências."*

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no inciso V do Art. 65 na Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica homologada a Resolução do Conselho Municipal de Saúde de Sonora, **nº. 140, de 17 de julho de 2026**, que estabelece a Alteração da **Data da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

RESOLUÇÃO Nº. 140, DE 10 DE JULHO DE 2026

Estabelece a Alteração da **Data da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS** de representação de acordo com a Resolução nº. 453, de 10 de maio de 2012, do Conselho Nacional de Saúde.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SONORA – MS, criado pela Lei Municipal nº 078/92, de 07 de abril, de 1992, Lei nº 98/93, de 19 de março de 1993, modificadas pelas Leis nº 106/93 de 19 de maio de 1993, Lei nº 175/97, de 05 de março de 1997, Lei nº. 525/08, de 17 de novembro de 2008 e revogadas pela Lei nº 798/17, de 18 de setembro de 2017 de 18 de setembro de 2017, e o Decreto de Nomeação nº 997 de 28 de julho de 2021, no uso de suas atribuições, nos termos do Regimento Interno, Capítulo II, Art. 2º, inciso I, II e XIX.

Considerando a reunião ordinária do dia 10 de julho de 2026, que APROVA a alteração da data **9ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS**, para dia **18 de novembro de 2026, (local – Salão da Maçonaria Portal do Sul** registrado em Ata nº. 374/2026, considerando o disposto na Resolução nº. 453/12 do

Conselho Nacional de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a alteração **Data da 9ª Conferência Municipal de Saúde de Sonora/MS;**

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Marilda do Carmo Angelelli
Presidente da Mesa Diretora do CMSS
Decreto nº 1.870, de 10 de Março de 2026

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS
DECRETO "P" N.º 6845 DE 17 DE JULHO DE 2026.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o Art. 74, parágrafo § 1º da Lei n.º 006, de 26 de novembro de 2002, aos servidores relacionados nos anexos abaixo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING
Prefeita Municipal

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ADEMIR LOURENÇO DA MATA	223/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ADEMIR LOURENÇO DA MATA	223/6	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
ADRIANA GITTler	3044/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ADRIANA MARIA N. DE LIMA AMÂNCIO	2573/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ALEQUISANDRO FERREIRA DE SOUZA	473/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ALESSANDRA G. CARVALHO MARTINS	3269/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA	2561/9	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANA LETICIA RAINHO TEIXEIRA	3199/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANA MARIA DA SILVA QUIRINO	1631/14	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANDREIA BARBOSA DA SILVA VIRGENS	1777/8	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANDREIA BARBOSA DA SILVA VIRGENS	1777/24	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANDREIA ROSELI NOGUEIRA DE SOUZA	548/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANDRELINA MAFALDA DE PAULA	366/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANGELITa MATEUS	1219/5	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANICASSIA LIMA PACHECO	590/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ANICASSIA LIMA PACHECO	590/16	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
APARECIDA AMORIM DA SILVA	1535/8	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
BARBARA HELIS DE MELO FREITAS	3042/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	3058/2	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
CINTIA LUCIANA DE JESUS ROSA	3377/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CLAUDIO DIAS DE SOUZA	2086/3	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
CLEUSA CENIR SECCO	89/3	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
CLOTILDE DE SOUSA S. CASTRO	1774/19	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CRISLAINE MALAQUIAS C BECKER	3764/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
DAMARIS GONÇALVES GOMES	2462/9	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
DEBORA KOHNLEIN DIAS E SILVA	2002/17	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DIANA CRISTINA FREITAS SCHEIBLER	3030/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
DIANE THIELE OLIVEIRA SOARES	3040/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
DIRCEU EMMANUEL GODOY	1213/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
DIRCEU EMMANUEL GODOY	1213/5	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
EDILON DIAS DE MORAIS	1541/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
EDIVANIA SOUZA COELHO	1214/1	2023/2024	17/07/2026	31/07/2026
EDIVANIA SOUZA COELHO	1214/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ELAINE MARIA DE SOUZA SILVA	1567/15	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ELAINE VIANA VITORIANO	2534/11	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ELIADA FERREIRA PIRES BATISTA	592/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ELIENE DA CRUZ SILVA VIEIRA	1387/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ELISANDRA PEREIRA DA S. DE JESUS	1313/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ERICA CRISTINA DA SILVA	1696/13	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
ERICLENES PATRICIA SILVA	2471/4	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
EURIVANEIA ALVES DE SOUZA	2094/13	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
FABIANA RIBEIRO DE MELO	2439/10	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
FATIMA JOANA DA SILVA PEDROSO	1215/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
FATIMA SELMAIRA C. FREITAS PEREIRA	1566/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
FERNANDO BORGES GONÇALVES	1681/18	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FLAVIO LUIZ LOUREIRO CARDOSO	1212/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
FRANCISCA BATISTA DE O. BRAGA	559/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
FRANCISLAINE PAES FARIAS	3795/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JOANA DARC PEREIRA	467/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
JOANA DARC PEREIRA	467/2	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
JOSE WALLYSSON SANTOS FARIAS	2989/5	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
JOSIANE COSME DE JESUS	3796/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
JOSIENE DE OLIVEIRA SANDIM	2283/11	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026

JOSIMAR LOPES DO NASCIMENTO	1657/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
JULIANA DA SILVA LOPES	2426/19	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
JULIANA FURTADO DA SILVA VITOLA	3198/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
KATIA ELVIRA BEDIN GARCIA GODOY	1218/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
KATIA ELVIRA BEDIN GARCIA GODOY	1218/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LAURA HELENA RODRIGUES DA SILVA	2084/4	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LAURA HELENA RODRIGUES DA SILVA	2084/8	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LEONOR RODRIGUES DA SILVA	1659/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LILIANE SOUSA E CAMPOS DUARTE	1799/3	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
LINAMAR LOPES	551/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LINAMAR LOPES	551/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LIVIA SANT'ANA LEITE DA MATA	2013/6	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LIVIA SANT'ANA LEITE DA MATA	2013/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LORISA BERGOLI NIMETH	2285/15	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LUCIA KEILE VIEIRA DA SILVA	220/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LUCIEL FURTADO DE AMORIM	2093/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
LUCINEI SOARES DOS SANTOS	1836/30	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LUZIMAR FERREIRA DE PAIVA	1784/11	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARCOS ROBERTO PEREIRA PREZA	1233/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARIA DE FATIMA P. DE ALMEIDA	668/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARIA FLADIA DE MOURA GONÇALVES	2798/8	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA JOSE CORREIA R. FILHA	2434/8	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARIA JOSE DE FARIAS	170/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARIA PAIS DE OLIVEIRA	1679/11	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARIA RODRIGUES DE O. BARRETO	2408/6	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARILDA DO CARMO ANGELELLI	673/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARILDA DO CARMO ANGELELLI	673/4	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARILENE CRUZ SILVA SIQUEIRA	1788/10	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARIO LUIZ ASSIS	2087/21	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARLY SIQUEIRA NOGUEIRA	1413/5	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MARQUES SANDRO DOS SANTOS	2091/5	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
MARUSA CARLA SIGNORI CARDOSO	1530/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
MICHELLY GOMES ROMERO BAGGIO	1874/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MIGUEL ANGELO SANTIAGO AFONSO	3156/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
NILDA AMORIM DA SILVA	3043/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
OLAVIA APARECIDA A. DE OLIVEIRA	1430/20	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
OTÂNIA APARECIDA MARCAL BARBOSA	2116/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
OTÂNIA APARECIDA MARCAL BARBOSA	2116/8	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
POLINARIA ALVES A. RODRIGUES	1259/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
POLLIANE DE AQUINO SA	3035/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ROMEU CANDIDO MARTINS	2072/4	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ROMEU CANDIDO MARTINS	2072/5	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ROSÁLIA DA SILVA	341/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ROSÂNGELA VIEIRA NOBRE LIMA	2796/5	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ROSIMEIRE SANTOS ALECRIN	1700/12	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
ROSIMEIRE SANTOS ALECRIN	1700/21	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
SABRINA DIAS DE OLIVEIRA	3029/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
SANDRA DE PAULA CRUZ	1671/5	2024/2025	17/07/2026	31/07/2026
SILEUSA FERREIRA SOARES	564/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
SILEUSA FERREIRA SOARES	564/3	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
SILVANIA NONATO DE QUEIROZ LIMA	1424/9	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
SILVANIA NONATO DE QUEIROZ LIMA	1424/10	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
SOELY DA SILVA PEREIRA	3033/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
SONIA ILDA DE OLIVEIRA FARIAS	536/9	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
SUÉLY PALMEIRA F. DOS SANTOS	3808/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TANIA CONCEIÇÃO SILVA	3032/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
TATIELY DA SILVA SANTOS	3195/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
THATIANE MARIA MOREIRA	2067/2	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
VANIA LUZIA TIECKER CAVALHEIRO	2401/1	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026
VLADIANA ALVES DE CARVALHO	2432/15	2025/2026	17/07/2026	31/07/2026

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

NÚCLEO DE RECURSOS HUMANOS

DECRETO "P" N.º 6846 DE 17 DE JULHO DE 2026

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º- Conceder férias, de acordo com o com o Art. 78, C.C. Art. 80 § 1º da Lei n.º 285, de 05 de julho de 2001, aos servidores abaixo relacionados;

Art. 2º - Este decreto entra em vigor nesta data.

MARIA CLARICE EWERLING

Prefeita Municipal

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ADRIANA MARIA N.DE LIMA AMANCIO	2573/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ADRIANA PEREIRA DA SILVA GRAÇA	4057/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ADRIANA PIZZARRO PAZ	3852/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ADRIANA ROSA REIS	4036/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ALESSANDRA B. DE SOUSA SANTOS	3060/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

ALETICIA ALVES MONTEIRO	4047/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ALINE RAFAELA DE OLIVEIRA	2561/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANA CLAUDIA DE S.JEGGLI SCHIRMER	3488/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANA CRISTINA CAVALCANTE SOUSA	2145/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANA CRISTINA SILVA	3673/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANA LUCIA GUIA DE C. R. SANTOS	4048/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANA MARIA DA SILVA	4037/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANA PAULA COSTA ESCARIÃO	3318/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANA PAULA DERMON DE ASSIS	5348/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANDERSON GALIANO GONÇALVES	2605/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANDREIA RODRIGUES DA CRUZ	2373/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANDREIA ROSA DE O. BINDANDE	3677/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANDRESSA CARDOSO DE OLIVEIRA	3821/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANGELA PAULA DE O. FERREIRA	2912/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANGELITA ALVES DOS SANTOS	2901/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANGELITA MATEUS	1219/18	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ANNA JULLYA DE PAIVA	4363/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
APARECIDA DIVINA DE JESUS	232/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ARLETE RAMOS FELIZARDA	5283/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
AURILENE RIBEIRO DE SOUZA	2902/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
AURIVANE TARGINO DA COSTA	382/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
BARBARA HELIS DE MELO FREITAS	3042/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
BIANCA LEARDINI DA SILVA	2789/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
BRUNA DOS SANTOS FERREIRA	3058/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
BRUNA GRAZIELI ALMEIDA	2429/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CARLA JAINE PEREIRA SOUZA	3334/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CAROLINA MORAIS DE SOUZA	3652/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CAROLINE LOPES LIMA	2791/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CATIA SOUZA GARCIA	3599/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CATIELE NUNES TEIXEIRA	3276/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CELIA CAVALHEIRO DA SILVA	3761/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CHRISTIANE RIBEIRO FERREIRA	3719/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CICERA NUNES VIANA	1923/15	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CIMEIRE ALVES	4680/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CINTIA FELIZARDA DA SILVA	2726/15	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CINTIA VIRGINIA H. G. RODRIGUES	2913/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CLAUDEVANIA APª M. DOS SANTOS	3416/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CLEIA FEITOSA DE DEUS	2921/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CLEIDIMARA JOSE DOS REIS	4679/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CLEUMA LOPES GONCALVES	2614/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CLEUZIMAR ALVES PEREIRA	3333/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CÔSMA SILVESTRE DA SILVA	4038/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CRISLAINE DA SILVA NEVES	3102/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
CRISLAINE FERNANDES DE ANDRADE	2422/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
CRISTINA FAGUNDES	3401/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DAIANE MARQUES DOS SANTO	2430/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DALVA APARECIDA BRASILEIRO	1502/20	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DAMARIS GONÇALVES GOMES	2462/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DANIELA S. DOS SANTOS VITORIANO	3605/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DANIELLE SOUSA LIMA	2442/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DEVANETE FERREIRA NETO	4054/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DIELLE CLEIDE EUGENIA LEMES	4155/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DIGELANE GOMES MARTINS DUARTE	2819/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
DIVINA GALIANO DE FREITAS	3404/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDAIANA DE SOUZA LOPES	4045/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDILEUZA DE CARVALHO NETO	5407/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDILLANY REIS FERREIRA ROCHA	3843/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDINEIA FERREIRA SOUZA	3918/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDNA CRISTINA MARIANO	2776/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDNA GOMES DA SILVA	3837/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDSON SAULO DA SILVA BARROSO	4399/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EDUARDA SANTOS LIRA	3256/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EIDE VIERA DOS SANTOS	2915/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ELAINE CARNEIRO DA SILVA	2976/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ELAINE DA SILVA BORGES	2251/15	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ELAINE FERREIRA DOS SANTOS	1780/27	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ELIANE DE OLIVEIRA DA GRAÇA	4042/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ELIANE PAULINO DA SILVA LIMA	1873/29	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ELISANGELA DE SOUZA	1642/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ELISANGELA F.DO ESPÍRITO S.SANTOS	2050/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EMÍLIA SILVA DE MIRA	2349/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EMILY SIQUEIRA DIAS	4513/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
EVANIR MATRICARDI DE C. SANTOS	3397/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FABIANA ALVES DE LIMA SANTOS	5020/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FABIANA FERREIRA DE SOUZA	3446/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FABIANA SANTOS SANTANA	2953/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FATIMA SELMAIRA C. F. PEREIRA	1566/23	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FERNANDA DA SILVA NOGUEIRA	2431/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FERNANDA ELOISA SILVA DIAS	3613/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FERNANDA FRANCISCA SOUSA DE SÁ	3477/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FERNANDA SOARES DOS SANTOS	3751/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FLAVIA DA SILVA TENORIO	2924/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FLORIZA MIGUEL DA SILVA	4085/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FRANCISCA MATILDES DE BRITO	3393/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FRANCISCA RAFAELA F. DE ARAUJO	2260/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
FRANCISCO MOREIRA COELHO	1898/17	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GABRIELA APª DE SÁ SIMIONATO	4200/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GABRIELLE ARRUDA DA SILVA	3429/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GEIZE DACIELLI LAUTERER VIEIRA	2395/13	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GESSIANA DA SILVA BRITO	4485/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

GILDA MARGARIDA DA SILVA	2244/20	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GILVANEIDE C. DOS SANTOS MELO	3820/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GIRLANE GONÇALVES URBANO	5033/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
GISLAINE NOBRES VITOR	3073/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GISLAINE PEREIRA DE OLIVEIRA	2795/13	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GISSELE DOS SANTOS	3300/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
GRAZIELA GASPAR DE OLIVEIRA	3061/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
HELENA PEREIRA BRANDÃO	2005/36	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
HELENICE MOREIRA DA S. SANTANA	1827/28	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
HOZANA ALVES BEZERRA	3968/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ILAIRIDIAN JUDISLEI MOURA	4393/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ILMA OLIVEIRA DE ANDRADE	3054/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
INGRID PAULA PAIXÃO	3825/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
IONE LEITE DE SOUZA	1647/25	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
IRENE DA CONCEIÇÃO C. DA SILVA	4864/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ISABEL CRISTINA B. WILHELM NEIS	5032/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ISABEL PEREIRA DE SOUZA	1913/18	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ISLA REGINA DE SOUZA	4122/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
IVONILDA DOURADO DAS VIRGENS	1356/13	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
IZANEIDE MARIA DA CONCEIÇÃO	3306/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JACI ALVES FARIAS	1951/18	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JANAINA CHAVES DE OLIVEIRA	4938/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JANAINA PIRES MONTEIRO	2603/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JAQUELINE ALMEIDA DA SILVA	3399/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JAQUELINE ANDRADE VIANA	4046/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JESSICA F. DA SILVA BARROSO JESUS	4180/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JOÃO BATISTA DA SILVA MARTINS	2736/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
JOÃO PAULO DE OLIVEIRA	5433/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JOSE MARIO DA SILVA	3053/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JOSEFA LUIZA DE CARVALHO	2043/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JOSIANE DA SILVA GONÇALVES	3313/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JOSILENE CRISTINA DE BRITO	3489/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JOZIELE EUGÊNIA LEMES	3922/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JULIANA DA SILVA LOPES	2426/22	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	5031/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JULIANA DOMINGOS DE ALMEIDA	5300/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
JULIENE FERREIRA DE OLIVEIRA	3499/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KALINE BATISTA DORNEL	5027/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KARINA MUNIN DE MELO QUEIROZ	3803/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KATIA BRENDA SANTOS	3681/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KAUANA MATOS DOS SANTOS	3598/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KAUANY GABRIELY CANTUÁRIO LIMA	3842/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KEILIANE VIANA DE OLIVEIRA	1858/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KEITHE RAIANE SILVA OLIVEIRA	3856/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
KETLEN MAYARA DE OLIVEIRA SILVA	5029/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LARISSA OLIVEIRA DOS SANTOS	3281/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LEILA SILVA DE OLIVEIRA	3601/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LENICE DOS SANTOS SILVA	3274/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LEONICE A. DE OLIVEIRA NASCIMENTO	2515/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LETICIA RAVENNA DE ARAUJO BRITO	5418/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LIDIANE RAIMUNDO RODRIGUES	3813/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LORENA KAROLLINE SILVA AMORIM	3704/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
LUANA CRISTINA DE MORAIS GOMES	2273/22	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LUCIA DE SOUZA ALMEIDA	4049/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LUCILENE RAIMUNDO RODRIGUES	2907/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LUCINEIA CRUZ DE CARVALHO SOUZA	1544/18	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LUDMILA LUZIA MEDEIROS MAYER	4760/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
LUZIA BARBOSA DA SILVA	2961/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MAGDA CRISTINA L. FERREIRA	3530/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MAGNO NUNES GUABIRABA	3205/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARCIA GONÇALVES DE FARIAS	2783/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARCIEL ALVES DA SILVA	3413/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARGARIDA JOSEFA DE JESUS SOUSA	2501/16	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA ANA MOTA DA SILVA	2710/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA ANTONIA DA SILVA	3840/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA APARECIDA CIPRIANO DA SILVA	405/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA APARECIDA LIMA REIS	2014/25	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA AUXILIADORA G. DE OLIVEIRA	2896/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA DE SOUZA GOMES	5179/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA FLADIA DE MOURA GONÇALVES	2798/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA HILDA RAMOS	2805/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA INÁCIA ALVES FÉLIX	2725/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA JAIDETE BARBOSA	2596/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA JOSE BEZERRA DA SILVA	3294/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA JOSE CORREIA R. FILHA	2434/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA JOSE DA SILVA	2473/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA JOSE GOMES DA COSTA	2975/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
MARIA JUSEMARIA MOREIRA COELHO	3068/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA PAIS DE OLIVEIRA	1679/15	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA ROCHA DE SOUZA MENDES	2279/23	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA SAVI LEARDINI	309/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA V. LUNA A.DE ALBUQUERQUE	2437/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA VALQUIRIA DOS SANTOS SILVA	1315/21	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIA ZENAIDE CARVALHO DE SOUZA	2078/16	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

MARIANA L. DOS SANTOS BRIZOLA	3298/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARILANI PEREIRA DE SOUZA	4147/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARILENE LOPES MACEDO DA SILVA	2502/19	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARILENE TOME DE SOUZA SILVA	3645/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARINEZ FARINON ROSA	1778/47	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARIO LUIZ ASSIS	2087/24	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARISA RODRIGUES DE ALMEIDA	2039/19	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARLI DE SOUZA SANTOS	2917/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARQUES SANDRO DOS SANTOS	2091/13	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MARTA LUZIA BORDIN	3059/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MAURO SERGIO BOTELHO DE MORAES	3322/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MICHELLE GOMES CARDOSO	2894/9	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MICKAELLY SANTOS DE ARAUJO	5301/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
MONICA DE SOUZA PIRES	2699/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NAAMA ALMEIDA SANTOS FERREIRA	3914/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NAIARA LOPES SILVA	3341/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NELCIDES MARTINS QUIRINO	5346/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NELMA T.DE SOUZA OTENIO TEIXEIRA	4388/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
NILCE FERREIRA DA SILVA	4724/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NILDA VIEIRA FRANCO RODRIGUES	1446/16	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NIRCE BATISTA DAS VIRGENS	3478/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
OZANA BISPO DA SILVA PEGO	2017/16	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
PAOLA LUCIANA MINARI	3390/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
PATRICIA BISPO DOS S. VIRGENS	3064-4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
PATRICIA NASCIMENTO C. FERREIRA	3853/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
PAULO RODOLFO DANTAS SILVA	5183/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
RAIANA APARECIDA BORGES	4184/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
RAILA SOUSA LIMA	4807/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
REGINALDO MARIANO CORREA	2526/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
RENNE BUENO NASCIMENTO	3758/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
RITA NELMA ALVES RIBEIRO	1879/17	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROBERTA V. B. WILHELM NEISS	5413/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSAIL SALES MARTINS	2903/10	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSANGELA ALVES DINIZ	5030/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSANGELA BRITTO ARAUJO	1925/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSANGELA DOS SANTOS	1887/14	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSANGELA VIEIRA NOBRE LIMA	2796/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSANILDA DOS ANJOS SOUSA	2908/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSE PEREIRA DE LARA	3698/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSENI MOREIRA DE SOUSA	3809/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSILAINE AMORIM DA SILVA	2255/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSILENE MARIA DA SILVA	2617/5	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ROSIMEIRE GUEIROS DE A. VILELA	3838/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
ROZIMAR SIQUEIRA MIRANDA	4181/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SANDRA CRISTINA ALMEIDA CAMPOS	758/13	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SANTANA ROSA DE OLIVEIRA	2433/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SARA EDUARDA TABARELI DE MATOS	3510/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SILVANA LAUREANO DA SILVA	3585/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SÍLVIA APARECIDA TABARELI	1672/13	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SIMONE PEREIRA DA SILVA OLIVEIRA	1847/33	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SIRLEY DO N. SOARES BARBOSA	1682/25	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SÓCORRO ALEXANDRE DE A. LIMA	2427/13	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SOELY DA SILVA PEREIRA	3033/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SOLANGE PIZZARRO PAZ	1419/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SONIA BARBOSA FERREIRA	962/22	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SONIA DE SOUZA SOARES AGUIAR	2899/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SUELY PALMEIRA F. DOS SANTOS	3808/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
SUENIA PIRES FERREIRA	4041/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TAINARA DA SILVA MORAES	3055-7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TAINARA OLIVEIRA DA SILVA	3594/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TANIA MARA PEDRINI	2504/17	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TATIANE LIMA DOS SANTOS	3131/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TATIELY DA SILVA SANTOS	3195/7	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TAYNARA ARAUJO DE MELLO	5285/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
TELMA DE SOUZA NEVES MOURA	429/18	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
THAIS DOS SANTOS BRITO	4249/2	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
THALITON MOTA DE OLIVEIRA	3769/4	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
THIAGO DE LIMA MATOS	2021/16	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
NOME	MAT	PERÍODO	INÍCIO	TÉRMINO
VALDERENE DOS SANTOS	3827/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VALDETE FRANCELINO DA SILVA	2713/8	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VALDICEIA DOS SANTOS	3812/3	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VANESSA PEREIRA DE SOUZA	3057/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VERA LUCIA VENANCIO DOS SANTOS	1779/42	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VERONICA ARAUJO DELMONDES	1916/23	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VIVIANE CRISTINA HENRIQUE	3535/6	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VIVIANE GONCALVES ROCHA	2792/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
VLADIANA ALVES DE CARVALHO	2432/18	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
WELERSON PEDROSO SANTIAGO	5076/1	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
WILLIAN EDUARDO A. DA CRUZ	2609/12	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ZENEIDE ALVES SOARES	2909/11	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026
ZENIA PEREIRA DE ALMEIDA	1726/35	2026/2027	17/07/2026	31/07/2026

Matéria enviada por ADRIELI NEVES PEREIRA

-Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR)**Delegação de Atribuição – Lei nº11.250 de 27 de dezembro de 2005 – EC nº42/2003****MUNICÍPIO – SONORA – MS****EDITAL DE INTIMAÇÃO FISCAL Nº 00006, de 21 de Julho de 2026.**

Intima o(s) sujeito(s) passivos(s) que menciona para comparecimento no local citado para tratar de assunto do seu interesse.

O Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR, nos termos do artigo 23, § 1º, inciso II, do Decreto nº 70.235/72, com redação dada pelas Leis nº 11.941/2009 e nº 11.196/2005, e tendo em vista o disposto na Lei nº 11.250/2005, INTIMA o(s) sujeito(s) passivo(s) abaixo relacionado(s), a comparecer(em), em dia útil, no horário normal de atendimento, à sede da administração tributária deste município para tomar ciência do[s] Termo[s] de Intimação Fiscal [ITR] a seguir identificado(s).

Em caso de não comparecimento do sujeito passivo ou seu representante legal, considerar-se-á feita a intimação no 15º (décimo quinto) dia após a publicação deste Edital.

Sujeito (s) Passivo (s)		
Nome Completo / Razão Social	CPF / CNPJ	Termo de Intimação Fiscal (ITR)
PEDRO IVO DE FREITAS (ESPÓLIO DE)	055.572.838-20	9757/00031/2026
LAURO GIMENEZ	778.563.928-00	9757/00040/2026
MARIA HELENA ZANATTA ESTEVAM	713.084.238-53	9757/00046/2026

Titular do Órgão da Administração Tributária Municipal responsável pelo ITR	
Nome: Luiwya de Fátima Valezi Santos	Matrícula: 00000850
Cargo: Agente de Fiscalização Municipal / 134	Assinatura:

Data de afixação: 21/07/2026

Data de desafixação: 05/08/2026

Matéria enviada por LUIWYA DE FATIMA VALEZI SANTOS

Prefeitura Municipal de Sonora MS**APOSTILAMENTO Nº 001 ATA DE REGISTO DE PREÇO 031/2026****PROCESSO Nº 013/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 007/2026****CONTRATADA: CASTRO EQUIPAMENTOS LTDA.**

OBJETO: Contratação de empresa, para formalização de Ata de Registro de Preços destinada à aquisição de eletrodomésticos, aparelhos e utensílios domésticos que atenderão às necessidades dos diversos setores da Prefeitura Municipal de Sonora/MS. Visando garantir a melhoria das condições de funcionamento das unidades administrativas, o suporte adequado às atividades operacionais e o atendimento eficiente à população, assegurando padronização, economicidade, continuidade do abastecimento e gestão otimizada dos recursos públicos, conforme especificações, quantidades e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, propostas de preços e ata do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026, que integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro.

ASSUNTO: Inclusão de Dotação Orçamentária.

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

O presente Apostilamento é para atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

Solicita-se a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

05 – Fundo Municipal de Saúde de Sonora;

62 - Fundo Municipal de Saúde;

026502 – Fundo Municipal de Saúde;

10.301.0007-2.221 – Estruturar a Atenção Primária;

4.4.90.52.42 – Mobiliário em Geral – 1.621.0000

Ficha: 174

As demais condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço 031/2026, estão mantidas.

Sonora - MS, 21 julho de 2026.

AUTORIZO:**MARIA CLARICE EWERLING**

Prefeita Municipal

Matéria enviada por Mariene Rondon Carvalho

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 003 AO CONTRATO Nº 011/2025.****PROCESSO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 019/2024 – CONSÓRCIO TAQUARI**

REGISTRO DE PREÇOS – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 007/2024 –PROCESSO SONORA MS – Nº 021/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA E A EMPRESA CONSÓRCIO TAQUARI.

OBJETO: Trata-se de contratação de pessoa jurídica para elaboração de projetos básicos e executivos de drenagem de águas pluviais, pavimentação, acessibilidade, sinalização viária, obras de arte especiais, revitalização de praças e implantação ou reforma de prédios públicos conforme especificações constantes no termo de referência – anexo I do edital do pregão eletrônico nº 007/2024 e demais expedientes que o integram. O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de R\$ 10.064,40 (dez mil, sessenta e quatro reais e quarenta centavos) sobre o valor inicial atualizado do Contrato original nº 011/2025, referente à contratação da empresa CONSÓRCIO TAQUARI com o fim de adequar o contrato diante das necessidades atuais da administração.

DA VALOR: O Contrato terá um acréscimo de **R\$ 10.048,64** (dez mil, quarenta e oito reais e sessenta e quatro centavos) passando o valor do Contrato de **R\$ 2.163.102,10** (dois milhões, cento e sessenta e três mil, cento e dois reais e dez centavos), para **R\$ 2.173.166,50** (dois milhões, cento e setenta e três mil, cento e sessenta e seis reais e cinquenta centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Amparo da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais alterações pertinentes.

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas do Contrato, no que não contrariar o termo aditivo.

DATA: 21 de julho de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal e **Raphael Eduardo de Melo e Silva** – Representante Legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO TERMO ADITIVO 001 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025****PROCESSO 044/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 017/2025**

PARTES: Município de Sonora - MS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE SONORA e a empresa PANIFICADORA ZILIO LTDA.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Ata de Registro de Preços nº 018/2025, referente à aquisição de produtos de padaria e confeitaria em geral, para suprir as demandas das gerências municipais.

DO VALOR: O valor estimado da Ata de Registro de Preço para o período prorrogado será de **R\$ 138.185,71** (cento e trinta e oito mil, cento e oitenta e cinco reais e setenta e um centavos), correspondente à estimativa anual de execução dos serviços, conforme demanda da Administração.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência da ARP será aditivado em 12 (doze) meses, passando de 18/06/2026 para 18/06/2027.

FUNDAMENTO LEGAL: Amparo da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais alterações pertinentes.

DATA: 18 de junho de 2026.

ASSINAM: **Maria Clarice Ewerling** – Prefeita Municipal, **Josevam Lopes do Nascimento** - Secretário Municipal de Educação, **Everton Roberto Lopes** - Secretário Mun. de Assistência Social, **Ivana Maria Paião** - Secretária Municipal de Saúde e **Bruna Kolling Zilio** - Representante legal da Empresa.

Matéria enviada por Tuanny Ramos da Silva

Prefeitura Municipal de Sonora MS**EXTRATO DO CONTRATO****PROCESSO Nº 056/2026 – DISPENSA Nº 014/2026**

PARTES: MUNICÍPIO DE SONORA e a empresa CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

OBJETO: Contratação da Caixa Econômica Federal, empresa pública federal integrante da Administração Pública Indireta da União, para a prestação de serviços financeiros ao Município de Sonora/MS, compreendendo, em caráter de exclusividade, o processamento dos créditos da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos, pensionistas, estagiários e demais beneficiários vinculados à Administração Municipal, incluindo a abertura e manutenção de contas-salário, bem como a disponibilização da infraestrutura tecnológica necessária à execução dos serviços, conforme especificações constantes neste Termo de Referência e na minuta contratual.

VALOR TOTAL: **R\$ 1.350.000,00 (um milhão, trezentos e cinquenta mil reais).**

VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (Sessenta) meses contados a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogado conforme Lei 14.133/2021;

DATA: 21/07/2026.

ASSINAM: **MARIA CLARICE EWERLING** – Prefeita Municipal, **MARIA LUCILENE DE SOUZA LEITE** - Instituto de Previdência dos Servidores de Sonora, **RICARDO OLIVEIRA SAMPAIO** – Responsável pela empresa Contratada e **DAVID MURILO FRATARI JUNIOR** - Responsável pela empresa Contratada.

Matéria enviada por Milena Gabriela Silva

PROCURADORIA MUNICIPAL**REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****LEI N.º 1.260, DE 15 DE JULHO DE 2026.**

"Dispõe tornar de Utilidade Pública Municipal a Associação dos Autistas de Sonora e dá outras providências".

A PREFEITA MUNICIPAL DE SONORA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ela **SANCIONA** a seguinte Lei:

Art.1.º - Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a **ASSOCIAÇÃO DOS AUTISTAS DE SONORA**.

Art.2.º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Maria Clarice Ewerling

Prefeita Municipal

Matéria enviada por STEFFANI SANTOS BONISSONI.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO GABRIEL DO OESTE****Funsaude****Decisão Administrativa do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026****DECISÃO ADMINISTRATIVA****Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026****Portaria nº 16/2026**

A Presidência da Fundação de Saúde Pública de São Gabriel do Oeste – FUNSAÚDE, no exercício das atribuições legais que lhe são conferidas, após análise do Relatório Final apresentado pela Comissão Processante constituída por meio da Portaria nº 16/2026, profere a presente **DECISÃO ADMINISTRATIVA**.

I – RELATÓRIO

O presente Processo Administrativo Disciplinar foi instaurado por intermédio da Portaria nº 16/2026, com a finalidade de apurar os fatos narrados na denúncia envolvendo o(a) servidor(a) **M.M.R.**, diante da necessidade de verificar a eventual prática de infração disciplinar.

Regularmente constituída, a Comissão Processante promoveu a instrução do feito em estrita observância aos princípios constitucionais do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa, assegurados pelo artigo 5º, incisos LIV e LV, da Constituição Federal.

No curso da instrução processual foram realizadas as diligências necessárias à elucidação dos fatos, compreendendo a produção de prova documental, a oitiva das pessoas envolvidas, bem como os demais atos instrutórios pertinentes, assegurando-se ao(a) servidor(a) o pleno exercício do direito de defesa.

Concluída a instrução, a Comissão Processante apresentou Relatório Final, no qual consignou que o conjunto probatório produzido não se mostrou suficiente para comprovar, de forma segura e inequívoca, a materialidade e a autoria da infração disciplinar imputada, opinando, ao final, pelo arquivamento do feito.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Relatório Final elaborado pela Comissão Processante foi submetido à apreciação desta autoridade julgadora, competindo-lhe proceder à análise dos fatos, das provas produzidas e das conclusões apresentadas, formando seu convencimento de maneira motivada.

Após exame integral dos autos, verifica-se que a instrução processual foi conduzida de forma regular, respeitando-se todas as garantias constitucionais e legais asseguradas ao(a) servidor(a), inexistindo qualquer vício capaz de comprometer a validade do procedimento.

No mérito, observa-se que as conclusões alcançadas pela Comissão Processante encontram respaldo no conjunto probatório constante dos autos. As provas produzidas durante a instrução não demonstram, com a segurança necessária, a ocorrência da infração disciplinar investigada, tampouco permitem atribuir sua autoria ao(a) servidor(a) de forma inequívoca.

Embora a instauração do presente Processo Administrativo Disciplinar tenha sido medida legítima diante dos fatos inicialmente noticiados, a instrução processual não produziu elementos suficientes para afastar as dúvidas remanescentes quanto à efetiva ocorrência da conduta imputada.

O exercício do poder disciplinar da Administração Pública exige observância aos princípios da legalidade, da motivação, da razoabilidade, da proporcionalidade, da segurança jurídica e da busca da verdade material. A aplicação de penalidade administrativa pressupõe a existência de prova robusta e suficiente acerca da prática da infração funcional, não sendo juridicamente admissível a imposição de sanção fundada em meros indícios, conjecturas ou presunções.

Assim, inexistindo suporte probatório apto a demonstrar a responsabilidade disciplinar do(a) servidor(a), impõe-se o acolhimento das conclusões da Comissão Processante, preservando-se a legalidade e a justiça da atuação administrativa.

III – DISPOSITIVO

Diante do exposto, **ACOLHO, por seus próprios fundamentos, o Relatório Final apresentado pela Comissão Processante**, por entender que suas conclusões encontram respaldo nas provas produzidas durante a instrução processual.

Em consequência, **DETERMINO O ARQUIVAMENTO** do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2026, instaurado pela Portaria nº 16/2026, tendo em vista a inexistência de elementos probatórios suficientes para comprovar, de forma segura e inequívoca, a materialidade e a autoria da infração disciplinar atribuída a(o) servidor(a) **M.M.R.**

Consigne-se que o presente arquivamento não impede a reabertura do procedimento caso venham a surgir fatos novos ou provas supervenientes relevantes, observados os requisitos legais e respeitadas as garantias do devido processo legal.

Publique-se.

Dê-se ciência a(o) servidor(a).

Após o decurso dos prazos legais e a adoção das providências administrativas pertinentes, arquivem-se os autos.

LUCIANE ZACARIAS MARTINS
Presidente - FUNSAÚDE

Matéria enviada por Vanessa Martins Gomes da Silva

PREFEITURA MUNICIPAL**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2026****TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE – MS E O CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBF, COM A FINALIDADE DE ESTABELECER COOPERAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE ESTÁGIOS OBRIGATÓRIOS SUPERVISIONADOS NÃO REMUNERADOS.**

O **MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 15.389.588/0001-94, com sede administrativa na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Primo Mafissoni, CEP 79.490-318, Estado de Mato Grosso do Sul, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Leocir Paulo Montagna**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e o **CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIBF**, inscrito no CNPJ sob nº **07.481.324/0001-38**, com sede na Rua Olavo Bilac, nº 78, Paraíso do Norte – PR, neste ato representado por seu Diretor-Geral, **Fernando Kaio Muniz Hoegen**, doravante denominado **INSTITUIÇÃO DE ENSINO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, mediante as cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo de Cooperação Técnica fundamenta-se na Constituição Federal, nos princípios da Administração Pública previstos no artigo 37, na **Lei Federal nº 11.788/2008**, que dispõe sobre estágio de estudantes, nas Diretrizes Curriculares Nacionais estabelecidas pelo Ministério da Educação – MEC, bem como demais normas aplicáveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto estabelecer cooperação técnica e institucional entre o Município de São Gabriel do Oeste e o Centro Universitário UniBF, visando proporcionar campo de estágio obrigatório supervisionado não remunerado aos acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de licenciatura da Instituição de Ensino.

O estágio será desenvolvido em unidades administrativas, educacionais ou demais espaços públicos municipais compatíveis com a formação acadêmica dos estudantes, observada a disponibilidade e autorização do Município.

A celebração deste Termo não gera obrigação ao Município de disponibilizar vagas de estágio, ficando sua oferta condicionada à conveniência administrativa, disponibilidade de estrutura física, recursos humanos e interesse público.

A realização de cada estágio ficará condicionada à prévia celebração de Termo de Compromisso de Estágio entre o estudante, a Instituição de Ensino e o Município, observado o disposto na Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS OBJETIVOS DA COOPERAÇÃO

Constituem objetivos deste Termo:

- I – Proporcionar aos estudantes experiência prática relacionada à sua área de formação;
- II – Contribuir para a formação profissional e cidadã dos acadêmicos;
- III – Aproximar a Instituição de Ensino das políticas públicas desenvolvidas pelo Município;
- IV – Fortalecer a integração entre ensino superior e comunidade local;
- V – Colaborar para o desenvolvimento da educação e qualificação profissional.

CLÁUSULA QUARTA – DOS CURSOS CONTEMPLADOS

Poderão participar desta cooperação acadêmicos dos seguintes cursos:

- I – Licenciatura em Artes Visuais;
- II – Licenciatura em Ciências Biológicas;
- III – Licenciatura em Ciências da Religião;
- IV – Licenciatura em Ciências Sociais;
- V – Licenciatura em Educação Física;
- VI – Licenciatura em Filosofia;
- VII – Licenciatura em Física;
- VIII – Licenciatura em Geografia;
- IX – Licenciatura em História;
- X – Licenciatura em Letras – Inglês;
- XI – Licenciatura em Letras – Libras;
- XII – Licenciatura em Letras – Língua Portuguesa;
- XIII – Licenciatura em Matemática;
- XIV – Licenciatura em Pedagogia.

Outros cursos poderão ser incluídos mediante autorização formal entre as partes, desde que haja compatibilidade com as atividades desenvolvidas pelo Município.

CLÁUSULA QUINTA – DO PLANO DE TRABALHO

A execução deste Termo observará o seguinte Plano de Trabalho:

I – Identificação do objeto:

Realização de estágios obrigatórios supervisionados não remunerados para acadêmicos do Centro Universitário UniBF.

II – Público beneficiário:

Acadêmicos regularmente matriculados nos cursos de graduação contemplados por este instrumento.

III – Local de realização:

Unidades municipais previamente autorizadas, especialmente aquelas relacionadas às áreas educacionais e demais espaços compatíveis com os cursos envolvidos.

IV – Metodologia:

Os estudantes desenvolverão atividades práticas supervisionadas, conforme orientação da Instituição de Ensino e acompanhamento dos profissionais indicados pelo Município.

V – Resultados esperados:

Formação prática dos acadêmicos, fortalecimento da integração institucional e contribuição para melhoria das ações educacionais municipais.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA INSTITUIÇÃO DE ENSINO

Compete ao Centro Universitário UniBF:

- I – Encaminhar somente estudantes regularmente matriculados e aptos ao estágio;
- II – Providenciar os documentos acadêmicos necessários;
- III – Elaborar, acompanhar e avaliar as atividades de estágio;
- IV – Designar professor orientador responsável pelo acompanhamento pedagógico;
- V – Celebrar os Termos de Compromisso de Estágio individuais, quando aplicável;
- VI – Orientar os estudantes quanto às normas de funcionamento dos locais de estágio;
- VII – Manter comunicação permanente com o Município para acompanhamento das atividades.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município de São Gabriel do Oeste:

- I – Disponibilizar, conforme sua conveniência administrativa, espaços adequados para realização dos estágios;
- II – Indicar profissionais responsáveis pelo acompanhamento das atividades;
- III – Permitir o acesso dos estudantes aos locais autorizados;
- IV – Informar à Instituição de Ensino eventuais irregularidades ou ocorrências;
- V – Colaborar com o processo de avaliação dos estudantes;
- VI – Observar as condições necessárias para o desenvolvimento das atividades práticas.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

Cada parte indicará um responsável pelo acompanhamento da execução deste Termo.

Pelo Município: **Luis Fernando Martins Lopes**.

Pela Instituição de Ensino: **Fernando Kaio Muniz Hoegen**.

Os responsáveis deverão acompanhar o cumprimento das obrigações assumidas, promover a comunicação entre as partes e registrar eventuais ocorrências relevantes.

Os responsáveis poderão ser substituídos mediante comunicação escrita à outra parte.

A Instituição de Ensino compromete-se a orientar adequadamente os estudantes quanto às normas éticas, disciplinares e de conduta, comunicando imediatamente qualquer irregularidade, sem prejuízo das responsabilidades individuais previstas em lei.

CLÁUSULA NONA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve repasse financeiro, pagamento, indenização ou qualquer transferência de recursos entre as partes.

Cada instituição arcará com as despesas decorrentes de suas próprias responsabilidades administrativas e operacionais.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ESTÁGIO E DA AUSÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

As atividades desenvolvidas pelos estudantes terão natureza exclusivamente acadêmica e educacional, não caracterizando vínculo empregatício com o Município, desde que cumpridas as disposições da Lei Federal nº 11.788/2008.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO SEGURO CONTRA ACIDENTES PESSOAIS

A Instituição de Ensino UNIBF providenciará seguro contra acidentes pessoais aos estudantes, conforme estabelecido pela legislação vigente e pelos Termos de Compromisso de Estágio individuais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes comprometem-se a cumprir as disposições da **Lei Federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD)**, utilizando eventuais dados pessoais compartilhados exclusivamente para fins relacionados à execução deste Termo.

As informações pessoais dos estudantes deverão ser tratadas de forma restrita, garantindo segurança, confidencialidade e utilização adequada.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA TRANSPARÊNCIA E PUBLICIDADE

O Município promoverá a divulgação dos atos administrativos relacionados ao presente Termo, observados os princípios da publicidade e transparência previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo terá vigência de 2 (dois) anos, iniciando-se na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante interesse das partes e formalização de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Qualquer alteração das condições estabelecidas neste instrumento deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, devidamente aprovado pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA DENÚNCIA E RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado ou rescindido por qualquer das partes, mediante comunicação formal com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem prejuízo das obrigações assumidas perante estudantes já inseridos em atividades de estágio.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de São Gabriel do Oeste – MS para dirimir eventuais controvérsias decorrentes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Cooperação Técnica em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo.

São Gabriel do Oeste – MS, 17 de julho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal de São Gabriel do Oeste – MS

FERNANDO KAIO MUNIZ HOEGEN

Diretor-Geral / Centro Universitário UniBF

TESTEMUNHAS:

1. Nome: Edivaldo Siqueira de Abreu

CPF: 944.955.641-53

2. Nome: Guilherme Vicente Piatti

CPF: 093.808.479-80

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

PREFEITURA

DESPACHO AUTORIZATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14393/2026

DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

REQUERENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

INSTITUIÇÃO PARCEIRA: ASSOCIAÇÃO RESTAURAR

OBJETO: DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE PARCERIA, A SER EXECUTADA EM REGIME DE TERMO DE FOMENTO, ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS E ASSOCIAÇÃO RESTAURAR, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DE NATUREZA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO E SEM FINS LUCRATIVOS, INSCRITA NO CNPJ Nº 24.351.030/0001-00 E DEVIDAMENTE CREDENCIADA NO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E ÓRGÃO GESTOR DA ASSISTÊNCIA SOCIAL.

REF.: Termo de Fomento

AUTORIZAÇÃO DE FORMALIZAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO

Considerando as justificativas constantes nos autos, bem como o parecer favorável da Gestora da Parceria e da Procuradoria Jurídica, **AUTORIZO** a formalização do Termo de Fomento, com a Instituição denominada **Associação Restaurar**, inscrita no CNPJ nº: 24.351.030/0001-00, no **valor total de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)**, conforme previsto no Plano de Trabalho anexo aos autos.

Encaminho o processo administrativo à Procuradoria Jurídica para as demais providências.

São Gabriel do Oeste, 21 de julho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Marilza Grinchowski Pitchenin

Prefeitura - Procuradoria Jurídica

Republicação por incorreção do Decreto nº 3.911/2026

DECRETO Nº 3.911/2026**PMSGO/GAB****20 de julho de 2026.****DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO DE PRAZO PARA CONCLUSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo inciso VII do art. 70 da Lei Orgânica Municipal,

Decreta:

Art. 1º Fica prorrogado por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instituído através do Decreto Municipal nº 3.837/2026 de 13 de maio de 2026., conforme estabelece o art. 230 da Lei Complementar nº 028/2007.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos à 15 de julho de 2026, revogada as disposições em contrário.

São Gabriel do Oeste - MS, em 20 de julho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA**Prefeito Municipal**

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Prefeitura - Procuradoria Jurídica**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE E O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, considerando as determinações contidas no parágrafo 4º do artigo 9º, combinado com o artigo 63, todos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar Federal nº 101/2000 de 04 de maio de 2.000).

CONVOCAM:

A população em geral, para participar de Audiência Pública a ser realizada, nas formas presencial e online, no Plenário da Câmara Municipal, às 16:00 hs do dia 28 de julho de 2.026, transmitida pelo site oficial da Câmara Municipal (<https://www.camarasgo.ms.gov.br/ao-vivo>, <https://www.facebook.com/sgocamara>) para a demonstração do Relatório de Gestão Fiscal – RGF (1º semestre de 2026) e Relatório Resumido de Execução Orçamentária – RREO (3º bimestre de 2.026.

São Gabriel do Oeste, 21 de julho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA - Prefeito Municipal

VALDECIR MALACARNE - Presidente da Câmara Municipal

Matéria enviada por ANA NÁTHALEN SANTOS DA SILVA

Procuradoria Jurídica**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2026**

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 11629/2026

PROCESSO LICITATÓRIO: 094/2026

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos, filtros, graxa e componente Arla 32, devidamente abastecidos ou substituídos, conforme o caso, para os veículos oficiais da Secretaria Municipal de Educação de São Gabriel do Oeste/MS.

Fundamento Legal: art. 28, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 2.979/2023, Pregão Eletrônico nº 039/2026 e Processo Administrativo nº 11629/2026.

Gerenciadora: Município de São Gabriel do Oeste/MS.

Interveniente: Fundo de Educação Municipal de São Gabriel do Oeste.

Detentora da Ata: CRN – MULTI PEÇAS LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.583.899/0001-00.

Valor Total dos Itens Registrados: R\$ 253.600,00 (duzentos e cinquenta e três mil e seiscentos reais).

Vigência: 01 (um) ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação da Ata no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante anuência da detentora e desde que comprovada a vantajosidade do preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Assinantes: Leocir Paulo Montagna / Edivaldo Siqueira de Abreu / Cacildo Ramos Nogueira.

Data da Assinatura: 17 de julho de 2026.

Matéria enviada por GASPARINO FAVERO NETO

Hospital Municipal/Funsaúde**EXTRATO ADITIVO 012.2026 - BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA****EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO**

TERMO ADITIVO Nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31643/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: BATISTA E MARCATO ASSISTÊNCIA MÉDICA E ENFERMAGEM S/C LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 042/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº. 042/2024, é no total de R\$ 202.000,00 (duzentos e dois mil reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Belarmino Batista Neto

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2026.

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Hospital Municipal/Funsaúde

EXTRATO ADITIVO 012.2026 - BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA

EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

TERMO ADITIVO Nº 12/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 31642/2024

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

CONTRATADO: BERNARDO MEDEIROS MAIA LTDA

FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo aditivo tem por fundamento legal o artigo 91 e seguintes da Lei Federal nº 14133/2021.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo do contrato 041/2024, pelo período de 02 (dois) meses, a contar de seu vencimento.

VALOR: O valor do aditivo ao contrato nº 041/2024, é no total de R\$ 53.800,00 (cinquenta e três mil e oitocentos reais).

ASSINANTES: Luciane Zacarias Martins / Bernardo Medeiros Maia

DATA DA ASSINATURA: 19 de julho de 2026

Matéria enviada por Francieli Maria Vieira Dessoy

Prefeitura - Centro de Ações Socioassistenciais - CASA

PORTARIA Nº 23/2026 SEMAS - Prorroga o prazo de inscrições do Programa Habita Fácil e dá outras providências.

O Município de **São Gabriel do Oeste/MS**, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.369/2025, Decreto nº 3.575/2025 e Decreto nº 3.909/2026 e demais normas correlatas, CONSIDERANDO a importância de ampliar o prazo para que as famílias interessadas possam realizar ou concluir suas inscrições no Programa Habita Fácil; CONSIDERANDO o objetivo do programa de facilitar o acesso à moradia própria, por meio da concessão de subsídio municipal para complementar o valor de entrada em financiamentos habitacionais dos programas Minha Casa, Minha Vida e Projeto de Aquisição da Casa Própria; RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo de inscrições do Programa Habita Fácil por 60 (sessenta) dias, compreendendo o período de 22 de julho de 2026 a 20 de setembro de 2026.

Art. 2º As inscrições serão realizadas de terça a quinta-feira, das 07h às 11h e das 13h às 17h, no Departamento de Habitação, Centro de Ações Socioassistenciais – CASA, localizado na Rua das Águias, s/n, Bairro Jardim Gramado, São Gabriel do Oeste/MS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Gabriel do Oeste/MS, 20 de julho de 2026.

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Wilson Henrique Jatobá da Cruz

RESOLUÇÃO SMS Nº 040/2026

DESIGNA SERVIDOR (A) PARA EXERCER A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 89, inciso II da Lei Orgânica do Município, em observância ao disposto nos art. 7º c/c art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, edita a seguinte Resolução:

Artigo 1º – Fica(m) o(a)s servidor(a)es **ANA MARIA MORONA**, designado(a)s para exercer a função de Fiscal(i)s do Contrato nº 080/2026, Pregão Eletrônico nº 025/2026, Processo Administrativo nº 8956/2026, Processo Licitatório nº 058/2026, cujo objeto refere-se a seleção da proposta mais vantajosa para o Município visando a formação de Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de Fraldas Geriátricas em atendimento aos pacientes da Secretaria Municipal de Saúde – SMS, respectivamente com as empresas **VOLMIR**

AGROCENTER LTDA e INOVAÇÕES COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, com as seguintes obrigações:

I – anotar na Ficha de Fiscalização de Contrato todas as ocorrências relacionadas à execução contratual, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

II – acompanhar a execução do contrato, conferindo a entrega de produtos, a realização dos serviços ou o andamento das obras, conforme o caso;

III – informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

IV – notificar a contratada no caso de execução contratual fora das especificações contratuais, lançando o respectivo registro na Ficha de Fiscalização do Contrato;

V – receber provisória e definitivamente o objeto do Contrato, observando-se o disposto no artigo 140, da Lei nº 14.133/2021.

VI – entregar ao Departamento de Licitações, ao término da execução contratual, a Ficha de Fiscalização de Contrato devidamente preenchida e anotada, acompanhada de Registro Geral de Desempenho do Fornecedor, no prazo de até 5 [cinco] dias.

§1º – O Departamento de Licitações deverá disponibilizar o termo de aceite ao fiscal nomeado, comprovando ciência de sua nomeação e funções.

§2º – O Departamento de Licitações disponibilizará ao Fiscal nomeado a Ficha de Fiscalização de Contrato, a cópia do contrato ou termo de referência da contratação, conforme o caso, além de outros documentos necessários para a fiscalização.

§3º – O prazo de que trata o inciso VI deste artigo poderá ser prorrogado, a pedido justificado pelo agente de fiscalização do contrato.

Artigo 2º – O fiscal do contrato poderá solicitar auxílio aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

Artigo 3º – A fiscalização inadequada, irregular ou defeituosa poderá sujeitar o Fiscal de Contrato à responsabilização nos termos da legislação vigente.

Artigo 4º – Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos a 09/07/2026.

São Gabriel do Oeste/MS, 21 de julho de 2026.

KÁTIA LIRA ADONO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto “P” nº 004/2026

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

1 de 5

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE		JAN A JUN		A REALIZAR
			%	%	%	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	334.547.929,24	335.979.116,99	61.993.176,96	18,45	154.334.516,52	45,94	181.644.600,47
RECEITAS CORRENTES	314.086.305,67	315.517.493,42	60.339.796,96	19,12	152.050.717,29	48,19	163.466.776,13
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	65.235.571,98	65.235.571,98	15.743.685,04	24,13	32.643.785,13	50,04	32.591.786,85
Impostos	61.414.607,57	61.414.607,57	15.322.036,52	24,95	30.734.571,31	50,04	30.680.036,26
Taxas	3.599.103,27	3.599.103,27	420.361,37	11,68	1.903.360,49	52,88	1.695.742,78
Contribuição de Melhoria	221.861,14	221.861,14	1.287,15	0,58	5.853,33	2,64	216.007,81
CONTRIBUIÇÕES	17.970.586,91	17.970.586,91	2.708.785,30	15,07	8.060.147,84	44,85	9.910.439,07
Contribuições Sociais	9.398.898,93	9.398.898,93	1.498.618,16	15,94	4.452.610,18	47,37	4.946.288,75
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	8.571.687,98	8.571.687,98	1.210.167,14	14,12	3.607.537,66	42,09	4.964.150,32
RECEITA PATRIMONIAL	8.959.297,02	8.961.862,87	2.113.236,90	23,58	4.407.219,83	49,18	4.554.643,04
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	12.391,74	12.391,74	0,00	0,00	0,00	0,00	12.391,74
Valores Mobiliários	8.946.905,28	8.949.471,13	2.113.236,90	23,61	4.407.219,83	49,25	4.542.251,30
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	57.890,26	57.890,26	2.016,00	3,48	11.174,40	19,30	46.715,86
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	13.783.545,55	13.783.545,55	2.210.895,63	16,04	6.532.580,72	47,39	7.250.964,83
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	13.676.445,55	13.676.445,55	2.196.265,82	16,06	6.494.575,29	47,49	7.181.870,26
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	107.100,00	107.100,00	14.629,81	13,66	38.005,43	35,49	69.094,57
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	205.597.306,75	207.022.987,86	37.278.378,42	18,01	99.231.468,63	47,93	107.791.519,23
Transferências da União e de suas Entidades	72.674.270,40	74.099.951,51	18.601.122,01	25,10	40.839.104,06	55,11	33.260.847,45
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	88.630.568,56	88.630.568,56	12.058.254,98	13,61	38.586.377,70	43,54	50.044.190,86
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	8.146,60	8.146,60	0,00	0,00	0,00	0,00	8.146,60
Transferências de Instituições Privadas	3.126,98	3.126,98	0,00	0,00	0,00	0,00	3.126,98
Transferências de Outras Instituições Públicas	43.017.894,69	43.017.894,69	6.619.001,43	15,39	19.805.986,87	46,04	23.211.907,82
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	1.263.299,52	1.263.299,52	0,00	0,00	0,00	0,00	1.263.299,52
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	2.482.107,20	2.485.047,99	282.799,67	11,38	1.164.340,74	46,85	1.320.707,25
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	214.603,53	214.603,53	42.509,27	19,81	124.338,22	57,94	90.265,31
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	568.136,73	571.077,52	48.118,95	8,43	475.582,22	83,28	95.495,30
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	1.699.366,94	1.699.366,94	192.171,45	11,31	564.420,30	33,21	1.134.946,64
RECEITAS DE CAPITAL	20.461.623,57	20.461.623,57	1.653.380,00	8,08	2.283.799,23	11,16	18.177.824,34
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	20.461.623,57	20.461.623,57	1.653.380,00	8,08	2.283.799,23	11,16	18.177.824,34
Transferências da União e de suas Entidades	20.300.198,51	20.300.198,51	1.593.380,00	7,85	2.223.799,23	10,95	18.076.399,28
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	161.425,06	161.425,06	60.000,00	37,17	60.000,00	37,17	101.425,06
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.727.512,43	53.727.512,43	9.726.557,79	18,10	26.085.084,02	48,55	27.642.428,41
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	388.275.441,67	389.706.629,42	71.719.734,75	18,40	180.419.600,54	46,30	209.287.028,88
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	% (b/a)	JAN A JUN	% (c/a)	
		(a)	(b)		(c)		(a-c)
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	388.275.441,67	389.706.629,42	71.719.734,75	18,40	180.419.600,54	46,30	209.287.028,88
DÉFICIT (VI)						0,00	
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	388.275.441,67	389.706.629,42	71.719.734,75	18,40	180.419.600,54	46,30	209.287.028,88
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	14.984.461,85			14.984.461,85		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais (CC 5.2.2.1.3.01.00)		14.984.461,85			14.984.461,85		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

DESPESAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	336.566.533,04	352.982.182,64	51.522.648,24	191.921.462,28	161.060.720,36	58.337.066,65	148.853.734,40	204.128.448,24	143.381.261,13	0,00
DESPESAS CORRENTES	276.376.535,85	289.642.043,07	49.456.649,97	180.071.077,77	109.570.965,30	55.898.956,56	142.831.427,33	146.810.615,74	137.776.932,40	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	142.730.648,00	143.727.706,89	29.873.881,30	78.470.754,37	65.256.952,52	29.955.951,29	77.970.490,35	65.757.216,54	77.090.163,12	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	319.566,32	319.566,32	50.063,13	144.295,96	175.270,36	50.063,13	144.295,96	175.270,36	144.295,96	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	133.326.321,53	145.594.769,86	19.532.705,54	101.456.027,44	44.138.742,42	25.892.942,14	64.716.641,02	80.878.128,84	60.542.473,32	0,00
Transferências a Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	133.326.321,53	145.594.769,86	19.532.705,54	101.456.027,44	44.138.742,42	25.892.942,14	64.716.641,02	80.878.128,84	60.542.473,32	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	42.283.614,80	45.987.542,87	2.065.998,27	11.850.384,51	34.137.158,36	2.438.110,09	6.022.307,07	39.965.235,80	5.604.328,73	0,00
INVESTIMENTOS	40.532.413,15	44.236.341,22	1.809.430,17	11.081.817,86	33.154.523,36	2.181.541,99	5.253.740,42	38.982.600,80	4.835.762,08	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.751.201,65	1.751.201,65	256.568,10	768.566,65	982.635,00	256.568,10	768.566,65	982.635,00	768.566,65	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	17.906.382,39	17.352.596,70	0,00	0,00	17.352.596,70	0,00	0,00	17.352.596,70	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	53.729.012,43	53.729.012,43	2.021.790,74	30.206.346,49	23.522.665,94	9.744.957,18	26.145.822,76	27.583.189,67	25.185.675,69	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	390.295.545,47	406.711.195,07	53.544.438,98	222.127.808,77	184.583.386,30	68.082.023,83	174.999.557,16	231.711.637,91	168.566.936,82	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	390.295.545,47	406.711.195,07	53.544.438,98	222.127.808,77	184.583.386,30	68.082.023,83	174.999.557,16	231.711.637,91	168.566.936,82	0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			5.420.043,38		11.852.663,72	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	390.295.545,47	406.711.195,07	53.544.438,98	222.127.808,77		68.082.023,83	180.419.600,54		180.419.600,54	0,00
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

RS 1

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR
			BIMESTRE	%	JAN A JUN	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.727.512,43	53.727.512,43	9.726.557,79	18,10	26.085.084,02	48,55	27.642.428,41
RECEITAS CORRENTES	53.727.512,43	53.727.512,43	9.726.557,79	18,10	26.085.084,02	48,55	27.642.428,41
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	15.079.047,50	15.079.047,50	2.095.040,77	13,89	6.233.137,34	41,34	8.845.910,16
Contribuições Sociais	15.079.047,50	15.079.047,50	2.095.040,77	13,89	6.233.137,34	41,34	8.845.910,16
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	34.109.816,72	34.109.816,72	6.806.308,26	19,95	17.788.924,78	52,15	16.320.891,94
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	34.109.816,72	34.109.816,72	6.806.308,26	19,95	17.788.924,78	52,15	16.320.891,94
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	4.538.648,21	4.538.648,21	825.208,76	18,18	2.063.021,90	45,45	2.475.626,31
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	4.538.648,21	4.538.648,21	825.208,76	18,18	2.063.021,90	45,45	2.475.626,31
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)

R\$ Milhares

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTACAO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS²
			BIMESTRE	JAN A JUN		BIMESTRE	JAN A JUN			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	53.729.012,43	53.729.012,43	2.021.790,74	30.206.346,49	23.522.665,94	9.744.957,18	26.145.822,76	27.583.189,67	25.185.675,69	0,00
DESPESAS CORRENTES	53.729.012,43	53.729.012,43	2.021.790,74	30.206.346,49	23.522.665,94	9.744.957,18	26.145.822,76	27.583.189,67	25.185.675,69	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	15.080.547,50	15.080.547,50	2.021.790,74	6.594.103,50	8.486.444,00	2.113.440,16	6.293.876,08	8.786.671,42	5.333.729,01	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.648.464,93	38.648.464,93	0,00	23.612.242,99	15.036.221,94	7.631.517,02	19.851.946,68	18.796.518,25	19.851.946,68	0,00
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LEOCIR PAULO MONTAGNA			CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO							
PREFEITO MUNICIPAL			CONTADORA CRC 015631/O-9							

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

R\$ 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	336.566.533,04	352.982.182,64	51.522.648,24	191.921.462,28	86,40	161.060.720,36	58.337.066,65	148.853.734,40	85,06	204.128.448,24	0,00
Legislativa	13.174.404,31	13.911.447,04	1.548.433,46	6.089.079,57	2,74	7.822.367,47	1.718.051,90	4.740.661,10	2,71	9.170.785,94	0,00
Ação Legislativa	13.131.844,45	13.868.887,18	1.546.178,53	6.079.652,69	2,74	7.789.234,49	1.715.252,68	4.731.234,22	2,70	9.137.652,96	0,00
Demais Subfunções	42.559,86	42.559,86	2.254,93	9.426,88	0,00	33.132,98	2.799,22	9.426,88	0,01	33.132,98	0,00
Administração	20.245.637,59	20.677.652,02	4.645.692,55	15.327.348,45	6,90	5.350.303,57	4.664.240,94	11.682.241,50	6,68	8.995.410,52	0,00
Administração Financeira	2.245.438,08	2.227.964,80	536.928,60	1.446.667,24	0,65	781.297,56	530.233,02	1.371.594,55	0,78	856.370,25	0,00
Controle Interno	441.086,19	441.086,19	85.495,41	226.251,90	0,10	214.834,29	85.495,41	226.251,90	0,13	214.834,29	0,00
Administração Geral	16.093.577,66	16.461.553,46	3.590.974,50	12.199.459,90	5,49	4.262.093,56	3.561.352,54	8.787.215,70	5,02	7.674.337,76	0,00
Demais Subfunções	1.465.535,66	1.547.047,57	432.294,04	1.454.969,41	0,66	92.078,16	487.159,97	1.297.179,35	0,74	249.868,22	0,00
Segurança Pública	431.260,96	410.793,24	0,00	410.793,24	0,18	0,00	71.026,32	179.153,51	0,10	231.639,73	0,00
Defesa Civil	20.467,72	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Informação e Inteligência	410.793,24	410.793,24	0,00	410.793,24	0,18	0,00	71.026,32	179.153,51	0,10	231.639,73	0,00
Assistência Social	23.074.502,20	24.423.517,43	1.611.811,68	10.179.103,16	4,58	14.244.414,27	2.510.157,22	6.853.003,04	3,92	17.570.514,39	0,00
Assistência à Pessoa Idosa	679.051,96	767.573,37	57.217,31	175.924,26	0,08	591.649,11	61.201,31	150.730,26	0,09	616.843,11	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	1.601.109,36	2.082.937,85	287.455,20	1.076.214,94	0,48	1.006.722,91	351.095,90	956.116,61	0,55	1.126.821,24	0,00
Assistência Comunitária	9.236.670,49	9.574.771,83	773.175,46	7.345.300,93	3,31	2.229.470,90	1.609.423,50	4.325.681,22	2,47	5.249.090,61	0,00
Administração Geral	1.897.538,34	1.873.147,92	433.884,09	1.192.857,91	0,54	680.290,01	428.356,89	1.031.669,83	0,59	841.478,09	0,00
Demais Subfunções	9.660.132,05	10.125.086,46	60.079,62	388.805,12	0,18	9.736.281,34	60.079,62	388.805,12	0,22	9.736.281,34	0,00
Previdência Social	17.696.359,33	17.696.359,33	2.888.573,84	7.543.599,68	3,40	10.152.759,65	2.921.257,12	7.458.148,37	4,26	10.238.210,96	0,00
Previdência do Regime Estatutário	17.696.359,33	17.696.359,33	2.888.573,84	7.543.599,68	3,40	10.152.759,65	2.921.257,12	7.458.148,37	4,26	10.238.210,96	0,00
Saúde	87.303.919,39	92.163.035,87	20.021.089,50	60.146.536,74	27,08	32.016.499,13	18.786.311,71	50.609.237,43	28,92	41.553.798,44	0,00
Atenção Básica	29.913.730,58	31.561.858,12	7.026.858,28	21.002.320,26	9,46	10.559.537,86	6.809.679,46	18.834.286,11	10,76	12.727.572,01	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	52.683.299,93	55.763.754,56	11.791.016,49	36.736.574,38	16,54	19.027.180,18	10.954.359,49	29.708.799,92	16,98	26.054.954,64	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	2.997.822,44	3.119.248,75	904.837,55	1.627.991,37	0,73	1.491.257,38	738.080,12	1.302.905,21	0,74	1.816.343,54	0,00
Vigilância Sanitária	892.692,83	883.107,66	152.329,69	410.444,27	0,18	472.663,39	148.573,15	405.687,73	0,23	477.419,93	0,00
Vigilância Epidemiológica	816.373,61	835.066,78	146.047,49	369.206,46	0,17	465.860,32	135.619,49	357.558,46	0,20	477.508,32	0,00
Educação	87.640.718,45	89.070.969,76	12.705.850,19	45.220.182,77	20,36	43.850.786,99	14.302.310,25	35.170.123,59	20,10	53.900.846,17	0,00
Ensino Fundamental	53.185.558,98	54.250.491,54	7.642.179,19	27.989.490,50	12,60	26.261.001,04	9.004.446,73	21.274.285,51	12,16	32.976.206,03	0,00
Ensino Profissional	56.159,75	78.148,10	36.511,57	51.349,15	0,02	26.798,95	2.530,79	16.349,15	0,01	61.798,95	0,00
Ensino Superior	1.209.170,66	1.596.641,51	413.463,96	1.158.408,35	0,52	438.233,16	521.257,74	875.542,76	0,50	721.098,75	0,00
Educação Infantil	33.059.390,83	33.025.250,38	4.593.599,32	15.963.224,61	7,19	17.062.025,77	4.752.353,84	12.946.236,01	7,40	20.079.014,37	0,00
Administração Geral	130.438,23	120.438,23	20.096,15	57.710,16	0,03	62.728,07	21.721,15	57.710,16	0,03	62.728,07	0,00
Cultura	4.159.358,01	6.754.686,69	1.913.280,43	4.944.484,61	2,23	1.810.202,08	1.787.125,60	3.107.702,48	1,78	3.646.984,21	0,00
Difusão Cultural	3.974.898,56	6.655.819,02	1.892.397,05	4.879.982,00	2,20	1.775.837,02	1.766.242,22	3.043.199,87	1,74	3.612.619,15	0,00
Administração Geral	184.459,45	98.867,67	20.883,38	64.502,61	0,03	34.365,06	20.883,38	64.502,61	0,04	34.365,06	0,00
Urbanismo	25.338.721,38	29.451.776,53	1.694.164,13	17.561.086,56	7,91	11.890.689,97	4.359.451,34	10.858.530,55	6,20	18.593.245,98	0,00
Infra-Estrutura Urbana	1.317.354,38	2.413.603,07	-148.181,37	2.272.797,84	1,02	140.805,23	381.530,12	711.782,23	0,41	1.701.820,84	0,00
Serviços Urbanos	24.021.367,00	27.038.173,46	1.842.345,50	15.288.288,72	6,88	11.749.884,74	3.977.921,22	10.146.748,32	5,80	16.891.425,14	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saneamento	15.704.041,26	16.049.100,00	2.145.598,18	8.778.831,72	3,95	7.270.268,28	2.229.223,27	6.232.688,14	3,56	9.816.411,86	0,00
Saneamento Básico Urbano	11.860.641,26	12.149.700,00	1.648.965,36	6.725.109,01	3,03	5.424.590,99	1.631.247,09	4.557.909,66	2,60	7.591.790,34	0,00
Administração Geral	3.843.400,00	3.899.400,00	496.632,82	2.053.722,71	0,92	1.845.677,29	597.976,18	1.674.778,48	0,96	2.224.621,52	0,00
Gestão Ambiental	1.043.234,47	1.200.841,05	54.314,49	1.078.685,73	0,49	122.155,32	183.812,49	426.981,74	0,24	773.859,31	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	1.043.234,47	1.200.841,05	54.314,49	1.078.685,73	0,49	122.155,32	183.812,49	426.981,74	0,24	773.859,31	0,00
Agricultura	1.429.498,08	1.519.803,49	199.545,76	803.014,15	0,36	716.789,34	98.938,46	643.676,85	0,37	876.126,64	0,00
Extensão Rural	292.962,70	406.928,07	71.879,96	345.779,91	0,16	61.148,16	63.013,60	310.183,55	0,18	96.744,52	0,00
Promoção da Produção Agropecuária	1.121.463,20	1.109.717,92	127.665,80	457.234,24	0,21	652.483,68	35.924,86	333.493,30	0,19	776.224,62	0,00
Demais Subfunções	15.072,18	3.157,50	0,00	0,00	0,00	3.157,50	0,00	0,00	0,00	3.157,50	0,00
Comércio e Serviços	716.248,73	516.336,35	13.025,33	457.495,48	0,21	58.840,87	71.369,19	261.086,71	0,15	255.249,64	0,00
Promoção Comercial	219.297,52	269.897,48	2.336,90	240.169,74	0,11	29.727,74	19.686,07	106.030,35	0,06	163.867,13	0,00
Turismo	134.677,08	675,84	0,00	0,00	0,00	675,84	0,00	0,00	0,00	675,84	0,00
Demais Subfunções	362.274,13	245.763,03	10.688,43	217.325,74	0,10	28.437,29	51.683,12	155.056,36	0,09	90.706,67	0,00
Transporte	9.861.639,66	10.814.369,60	-392.297,44	7.079.787,60	3,19	3.734.582,00	2.033.252,81	5.045.127,99	2,88	5.769.241,61	0,00
Transporte Rodoviário	9.861.639,66	10.814.369,60	-392.297,44	7.079.787,60	3,19	3.734.582,00	2.033.252,81	5.045.127,99	2,88	5.769.241,61	0,00
Desporto e Lazer	4.425.112,87	4.066.685,95	826.285,07	1.791.368,30	0,81	2.275.317,65	947.864,05	1.329.798,98	0,76	2.736.886,97	0,00
Desporto Comunitário	4.425.112,87	4.066.685,95	826.285,07	1.791.368,30	0,81	2.275.317,65	947.864,05	1.329.798,98	0,76	2.736.886,97	0,00
Encargos Especiais	6.415.493,96	6.902.211,59	1.647.281,07	4.510.064,52	2,03	2.392.147,07	1.652.673,98	4.255.572,42	2,43	2.646.639,17	0,00
Serviço da Dívida Interna	2.070.448,35	2.070.448,35	306.631,23	912.862,61	0,41	1.157.585,74	306.631,23	912.862,61	0,52	1.157.585,74	0,00
Outros Encargos Especiais	4.345.045,61	4.831.763,24	1.340.649,84	3.597.201,91	1,62	1.234.561,33	1.346.042,75	3.342.709,81	1,91	1.489.053,43	0,00
Reserva de Contingência	17.906.382,39	17.352.596,70	0,00	0,00	0,00	17.352.596,70	0,00	0,00	0,00	17.352.596,70	0,00
Demais Subfunções	17.906.382,39	17.352.596,70	0,00	0,00	0,00	17.352.596,70	0,00	0,00	0,00	17.352.596,70	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	53.729.012,43	53.729.012,43	2.021.790,74	30.206.346,49	13,60	23.522.665,94	9.744.957,18	26.145.822,76	14,94	27.583.189,67	0,00
Legislativa	561.829,42	561.829,42	59.207,41	180.362,08	0,08	381.467,34	59.207,41	180.362,08	0,10	381.467,34	0,00
Ação Legislativa	561.829,42	561.829,42	59.207,41	180.362,08	0,08	381.467,34	59.207,41	180.362,08	0,10	381.467,34	0,00
Administração	1.525.754,18	1.525.754,18	175.703,42	535.151,13	0,24	990.603,05	175.703,42	535.151,13	0,31	990.603,05	0,00
Administração Financeira	301.407,53	301.407,53	51.136,69	145.217,50	0,07	156.190,03	51.136,69	145.217,50	0,08	156.190,03	0,00
Controle Interno	67.209,44	67.209,44	7.415,70	22.120,24	0,01	45.089,20	7.415,70	22.120,24	0,01	45.089,20	0,00
Administração Geral	1.034.938,23	1.034.938,23	90.942,36	288.667,23	0,13	746.271,00	90.942,36	288.667,23	0,17	746.271,00	0,00
Demais Subfunções	122.198,98	122.198,98	26.208,67	79.146,16	0,04	43.052,82	26.208,67	79.146,16	0,05	43.052,82	0,00
Assistência Social	438.484,61	438.484,61	64.858,17	200.495,86	0,09	237.988,75	64.858,17	200.495,86	0,11	237.988,75	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	13.164,83	13.164,83	0,00	0,00	0,00	13.164,83	0,00	0,00	0,00	13.164,83	0,00
Assistência Comunitária	83.472,36	83.472,36	0,00	0,00	0,00	83.472,36	0,00	0,00	0,00	83.472,36	0,00
Administração Geral	341.847,42	341.847,42	64.858,17	200.495,86	0,09	141.351,56	64.858,17	200.495,86	0,11	141.351,56	0,00
Previdência Social	1.058,20	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00
Previdência do Regime Estatutário	1.058,20	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00	0,00	0,00	1.058,20	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			BIMESTRE	JAN A JUN	%		BIMESTRE	JAN A JUN	%		
		(a)		(b)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(d)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
Saúde	38.422.561,15	38.422.561,15	592.970,65	20.835.035,31	9,38	17.587.525,84	7.399.278,91	19.550.365,31	11,17	18.872.195,84	0,00
Atenção Básica	2.939.786,83	2.939.786,83	424.086,27	1.261.721,97	0,57	1.678.064,86	424.086,27	1.261.721,97	0,72	1.678.064,86	0,00
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	35.299.970,71	35.299.970,71	140.217,79	19.488.425,52	8,77	15.811.545,19	6.946.526,05	18.203.755,52	10,40	17.096.215,19	0,00
Suporte Profilático e Terapêutico	22.391,77	22.391,77	0,00	0,00	0,00	22.391,77	0,00	0,00	0,00	22.391,77	0,00
Vigilância Sanitária	106.682,95	106.682,95	19.376,94	57.354,40	0,03	49.328,55	19.376,94	57.354,40	0,03	49.328,55	0,00
Vigilância Epidemiológica	53.728,89	53.728,89	9.289,65	27.533,42	0,01	26.195,47	9.289,65	27.533,42	0,02	26.195,47	0,00
Educação	7.067.236,48	7.067.236,48	1.071.619,22	3.183.013,50	1,43	3.884.222,98	1.071.619,22	3.183.013,50	1,82	3.884.222,98	0,00
Ensino Fundamental	3.933.786,81	3.933.786,81	608.517,44	1.806.519,34	0,81	2.127.267,47	608.517,44	1.806.519,34	1,03	2.127.267,47	0,00
Ensino Profissional	572,38	572,38	0,00	0,00	0,00	572,38	0,00	0,00	0,00	572,38	0,00
Ensino Superior	52.553,59	52.553,59	10.704,11	31.787,39	0,01	20.766,20	10.704,11	31.787,39	0,02	20.766,20	0,00
Educação Infantil	3.079.771,59	3.079.771,59	452.397,67	1.344.706,77	0,61	1.735.064,82	452.397,67	1.344.706,77	0,77	1.735.064,82	0,00
Administração Geral	552,11	552,11	0,00	0,00	0,00	552,11	0,00	0,00	0,00	552,11	0,00
Cultura	104,24	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00
Difusão Cultural	104,24	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00	0,00	0,00	104,24	0,00
Urbanismo	421.916,12	421.916,12	36.086,19	96.324,63	0,04	325.591,49	36.086,19	96.324,63	0,06	325.591,49	0,00
Infra-Estrutura Urbana	329,62	329,62	0,00	0,00	0,00	329,62	0,00	0,00	0,00	329,62	0,00
Serviços Urbanos	421.586,50	421.586,50	36.086,19	96.324,63	0,04	325.261,87	36.086,19	96.324,63	0,06	325.261,87	0,00
Saneamento	655.000,00	655.000,00	0,00	575.000,00	0,26	80.000,00	91.649,42	274.772,58	0,16	380.227,42	0,00
Saneamento Básico Urbano	425.000,00	425.000,00	0,00	375.000,00	0,17	50.000,00	58.587,59	175.960,10	0,10	249.039,90	0,00
Administração Geral	230.000,00	230.000,00	0,00	200.000,00	0,09	30.000,00	33.061,83	98.812,48	0,06	131.187,52	0,00
Transporte	96.419,82	96.419,82	21.345,68	62.315,77	0,03	34.104,05	21.345,68	62.315,77	0,04	34.104,05	0,00
Transporte Rodoviário	96.419,82	96.419,82	21.345,68	62.315,77	0,03	34.104,05	21.345,68	62.315,77	0,04	34.104,05	0,00
Encargos Especiais	4.538.648,21	4.538.648,21	0,00	4.538.648,21	2,04	0,00	825.208,76	2.063.021,90	1,18	2.475.626,31	0,00
Serviço da Dívida Interna	4.538.648,21	4.538.648,21	0,00	4.538.648,21	2,04	0,00	825.208,76	2.063.021,90	1,18	2.475.626,31	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	390.295.545,47	406.711.195,07	53.544.438,98	222.127.808,77	100,00	184.583.386,30	68.082.023,83	174.999.557,16	100,00	231.711.637,91	0,00

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.
Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)

RS 1

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A JUN (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A JUN (d)	% (d/total d)		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
RECEITAS CORRENTES (I)	28.677.887,77	26.135.279,17	26.009.250,75	29.692.519,16	26.830.030,80	36.528.117,12	24.483.405,27	27.365.527,31	23.910.025,81	25.851.277,73	33.583.011,01	31.459.099,77	340.525.431,67	350.114.434,49
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.546.719,60	4.352.254,87	4.364.780,95	4.698.312,59	4.581.532,20	7.301.793,27	2.411.758,66	4.068.518,83	3.957.418,30	6.462.404,30	10.536.648,46	5.207.036,58	62.489.178,61	65.235.571,98
IPTU	524.141,93	462.406,23	480.494,76	472.878,49	166.522,80	234.416,26	202.935,78	159.159,68	250.634,33	1.009.804,00	6.509.137,74	526.657,62	10.999.189,62	12.811.252,68
ISS	1.311.742,94	1.456.599,15	1.432.121,24	1.685.172,43	1.927.105,37	1.974.044,44	1.415.431,22	1.251.624,67	1.421.064,79	1.893.715,38	1.734.944,84	1.788.916,49	19.292.482,96	20.018.273,47
ITBI	1.002.920,95	719.834,17	681.116,02	615.572,23	935.899,94	767.203,58	281.102,58	454.241,31	431.009,09	1.683.117,22	512.727,14	1.126.869,34	9.211.613,57	10.396.710,99
IRRF	1.475.882,78	1.499.655,27	1.541.769,51	1.696.660,16	1.356.755,57	4.069.613,93	89.095,56	1.652.913,55	1.555.465,61	1.661.220,02	1.563.341,37	1.559.441,98	19.721.815,31	18.188.370,43
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	232.031,00	213.760,05	229.279,42	228.029,28	195.248,52	256.515,06	423.193,52	550.579,62	299.244,48	214.547,68	216.497,37	205.151,15	3.264.077,15	3.820.964,41
Contribuições	1.204.076,77	937.370,34	1.332.433,63	1.125.726,86	1.049.888,62	1.760.593,66	1.368.315,35	1.312.235,54	1.301.911,19	1.368.900,46	1.331.986,58	1.376.798,72	15.470.237,72	17.970.586,91
Receita Patrimonial	514.491,65	1.001.535,87	449.528,40	450.782,37	646.849,29	608.724,75	459.814,08	974.585,07	543.389,23	316.194,55	931.010,62	1.182.226,28	8.079.132,16	8.961.862,87
Rendimentos de Aplicação Financeira	514.491,65	1.001.535,87	449.528,40	450.782,37	646.849,29	608.724,75	459.814,08	974.585,07	543.389,23	316.194,55	931.010,62	1.182.226,28	8.079.132,16	8.948.971,13
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	12.891,74
Receita Agropecuária	0,00	1.164,37	0,00	0,00	3.348,31	2.665,83	6.660,00	0,00	0,00	2.498,40	1.944,00	72,00	18.352,91	57.890,26
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	1.058.352,36	986.030,05	1.036.630,30	1.191.630,89	1.186.977,73	1.129.261,67	1.020.118,73	1.066.765,69	1.182.880,42	1.051.920,25	1.084.363,69	1.126.531,94	13.121.463,72	13.783.545,55
Transferências Correntes	20.283.256,09	18.709.044,15	18.543.494,04	21.502.889,72	19.002.892,84	25.254.150,24	18.756.143,53	19.823.004,49	16.786.519,50	16.486.738,48	19.562.043,77	22.418.648,47	237.128.825,32	241.619.928,93
Cota-Parte do FPM	4.924.805,33	3.794.835,19	4.815.794,93	3.229.784,51	4.390.374,38	7.070.138,74	4.485.616,50	5.639.763,74	3.415.218,30	4.021.087,79	4.866.792,86	5.127.610,91	55.781.823,18	55.370.315,00
Cota-Parte do ICMS	6.103.902,79	6.937.008,59	7.001.899,85	6.473.749,40	6.177.201,64	7.994.212,01	5.754.484,87	4.930.206,76	6.934.816,40	6.017.043,06	5.714.638,30	6.166.269,79	76.205.433,46	91.878.215,00
Cota-Parte do IPVA	323.376,60	225.075,75	193.915,91	200.384,80	136.736,40	90.148,01	1.711.077,48	3.771.430,08	618.486,70	703.646,10	682.530,94	546.474,64	9.203.283,41	10.100.519,00
Cota-Parte do ITR	156.563,70	343.685,86	711.862,66	5.136.418,78	1.022.251,58	751.358,17	702.091,49	179.001,80	176.592,29	110.831,81	80.005,78	118.855,42	9.489.519,34	9.126.975,00
Transferências da LC 61/1989	70.638,94	78.028,75	82.747,88	79.355,75	78.432,19	95.005,14	81.255,38	85.269,06	84.408,14	74.252,51	89.229,57	119.161,58	1.017.784,89	667.417,37
Transferências do FUNDEB	2.687.284,61	3.139.279,30	3.082.466,13	3.489.430,32	3.205.203,89	4.318.326,13	3.827.394,38	3.018.266,68	3.323.145,85	3.074.303,46	3.232.234,40	3.386.767,03	39.784.102,18	43.269.989,69
Outras Transferências Correntes	6.016.684,12	4.191.130,71	2.654.806,68	2.893.766,16	3.992.692,76	4.934.962,04	2.194.223,43	2.199.066,37	2.233.851,82	2.485.573,75	4.896.611,92	6.953.509,10	45.646.878,86	31.206.497,87
Outras Receitas Correntes	1.070.991,30	147.879,52	282.383,43	723.176,73	358.541,81	470.927,70	460.594,92	120.417,69	137.907,17	162.621,29	135.013,89	147.785,78	4.218.241,23	2.485.047,99
DEDUÇÕES (II)	2.773.029,96	3.655.176,63	3.018.203,19	3.829.562,64	3.431.817,03	4.356.964,79	3.359.348,02	4.343.037,10	3.217.917,39	3.031.361,19	3.733.696,98	4.097.081,66	42.847.196,58	48.000.724,06
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	713.318,94	715.859,20	714.984,55	712.709,81	713.790,40	1.403.651,97	717.563,71	737.251,60	751.185,66	747.991,05	750.093,51	748.524,65	9.426.925,05	9.398.898,93
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	89.531,74	89.549,87	90.786,23	86.582,62	86.582,62	173.165,24	86.582,62	86.582,62	89.959,24	89.959,24	89.959,24	89.959,24	1.149.200,52	1.200.000,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	64.024,34	574.040,80	1.557,86	6.331,62	270.444,84	2.900,76	8.296,61	598.068,66	130.868,20	8.038,70	607.004,81	842.923,37	3.114.500,57	4.824.987,86
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	1.906.154,94	2.275.726,76	2.210.874,55	3.023.938,59	2.360.999,17	2.777.246,82	2.546.905,08	2.921.134,22	2.245.904,29	2.185.372,20	2.286.639,42	2.415.674,40	29.156.570,44	32.576.837,27
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	25.904.857,81	22.480.102,54	22.991.047,56	25.862.956,52	23.398.213,77	32.171.152,33	21.124.057,25	23.022.490,21	20.692.108,42	22.819.916,54	29.849.314,03	27.362.018,11	297.678.235,09	302.113.710,43
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	3.128.030,00	0,00	0,00	710.000,00	0,00	1.798.712,00	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.877,00	1.212.681,11
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	22.776.827,81	22.480.102,54	22.991.047,56	25.152.956,52	23.398.213,77	30.372.440,33	21.024.057,25	23.022.490,21	20.692.108,42	22.819.916,54	27.848.437,03	22.812.018,11	285.390.616,09	300.901.029,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000.000,00	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, § 11) (VII)	185.196,00	188.232,00	188.232,00	191.268,00	191.268,00	376.464,00	201.004,00	201.004,00	201.004,00	201.004,00	201.004,00	197.762,00	2.523.442,00	2.449.941,67
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	22.591.631,81	22.291.870,54	22.802.815,56	24.961.688,52	21.206.945,77	29.995.976,33	20.823.053,25	22.821.486,21	20.491.104,42	22.618.912,54	27.647.433,03	22.614.256,11	280.867.174,09	298.451.087,65

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JUL/2025 A JUN/2026

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

RS 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	33.764.596,70	15.046.255,25
Receita de Contribuições dos Segurados	9.398.898,93	4.452.865,53
Ativo	9.017.335,14	4.058.957,63
Inativo	381.563,79	393.907,90
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	13.834.639,63	5.803.099,23
Ativo	13.834.639,63	5.803.099,23
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	4.783.978,20	2.194.266,39
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	4.783.978,20	2.194.266,39
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	5.747.079,94	2.596.024,10
Compensação Financeira entre os Regimes	1.200.000,00	533.002,20
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	4.538.648,21	2.063.021,90
Demais Receitas Correntes	8.431,73	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	29.225.948,49	12.983.233,35

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	16.291.000,00	7.038.049,32	7.038.049,32	7.038.049,32	0,00
Aposentadorias	15.601.000,00	6.770.436,84	6.770.436,84	6.770.436,84	0,00
Pensões por Morte	690.000,00	267.612,48	267.612,48	267.612,48	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	122.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	16.413.000,00	7.038.049,32	7.038.049,32	7.038.049,32	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)					RS 1
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)					0,00
12.812.948,495.945.184,035.945.184,035.945.184,03					
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
VALOR					0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					4.538.648,21
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa					-59.643,23
Investimentos e Aplicações					93.606.406,44
Outros Bens e Direitos					138.159.220,47
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
RECEITAS CORRENTES (VII)		0,00	0,00		
Receita de Contribuições dos Segurados		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita de Contribuições Patronais		0,00	0,00		
Ativo		0,00	0,00		
Inativo		0,00	0,00		
Pensionista		0,00	0,00		
Receita Patrimonial		0,00	0,00		
Receitas Imobiliárias		0,00	0,00		
Receitas de Valores Mobiliários		0,00	0,00		
Outras Receitas Patrimoniais		0,00	0,00		
Receita de Serviços		0,00	0,00		
Outras Receitas Correntes		0,00	0,00		
Compensação Financeira entre os Regimes		0,00	0,00		
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00		

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

3 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)		RS 1
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL

Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Correntes	1.285.417,53	430.716,72
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	1.285.417,53	430.716,72

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

4 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RS 1

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	1.276.280,33	505.550,36	420.099,05	399.101,29	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	476.408,20	226.564,00	226.564,00	226.564,00	0,00
Demais Despesas Correntes	799.872,13	278.986,36	193.535,05	172.537,29	0,00
Despesas de Capital (XIV)	8.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	1.284.359,33	505.550,36	420.099,05	399.101,29	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	1.058,20	-74.833,64	10.617,67	31.615,43	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	19.937,08
Investimentos e Aplicações	3.515.019,24
Outros Bens e Direitos	-3.472.144,96

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOURO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

5 de 5

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

R\$ 1

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

. a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

. b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS (a)
		Jan a jun/2026
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	334.194.991,62	162.658.829,34
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	65.235.571,98	32.643.785,13
IPTU	12.811.252,68	8.658.329,15
ISS	20.018.273,47	9.505.697,39
ITBI	10.396.710,99	4.489.066,68
IRRF	18.188.370,43	8.081.478,09
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.820.964,41	1.909.213,82
Contribuições	8.571.687,98	3.607.537,66
Receita Patrimonial	4.136.875,01	2.212.019,48
Aplicações Financeiras (II)	4.123.983,27	2.212.019,48
Outras Receitas Patrimoniais	12.891,74	0,00
Transferências Correntes	207.022.987,86	99.231.468,63
Cota Parte do FPM	45.148.103,00	22.044.872,30
Cota Parte do ICMS	73.502.572,00	28.413.967,49
Cota Parte do IPVA	6.060.311,40	6.426.916,74
Cota Parte do ITR	7.301.580,00	1.093.902,92
Transferências da LC 61/1989	533.933,90	426.860,99
Transferências do FUNDEB	43.269.989,69	19.862.111,80
Outras Transferências Correntes	31.206.497,87	20.962.836,39
Demais Receitas Correntes	49.227.868,79	24.964.018,44
Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
Receitas Correntes Restantes	49.227.868,79	24.964.018,44
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	330.071.008,35	160.446.809,86
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	30.225.026,37	13.281.771,62
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	4.824.987,86	2.195.200,35
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	20.461.623,57	2.283.799,23
Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00
Transferências de Capital	20.461.623,57	2.283.799,23
Convênios	14.588.085,05	690.419,23
Outras Transferências de Capital	5.873.538,52	1.593.380,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	20.461.623,57	2.283.799,23
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	380.757.658,29	176.012.380,71
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	350.532.631,92	162.730.609,09

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	325.681.716,97	202.733.824,58	161.519.101,72	155.525.457,48	1.211.000,16	4.674.331,04	4.616.302,50
Pessoal e Encargos Sociais	142.039.787,99	77.800.244,55	76.999.753,11	75.159.278,81	199.838,39	106.195,41	106.195,41
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	319.566,32	144.295,96	144.295,96	144.295,96	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	183.322.362,66	124.789.284,07	84.375.052,65	80.221.882,71	1.011.161,77	4.568.135,63	4.510.107,09
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	183.322.362,66	124.789.284,07	84.375.052,65	80.221.882,71	1.011.161,77	4.568.135,63	4.510.107,09
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	325.362.150,65	202.589.528,62	161.374.805,76	155.381.161,52	1.211.000,16	4.674.331,04	4.616.302,50
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	17.689.338,53	7.543.599,68	7.458.148,37	7.437.150,61	1.950,00	11.623,65	11.623,65
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	45.979.463,87	11.850.384,51	6.022.307,07	5.604.328,73	71.271,94	3.768.942,49	3.475.691,34
Investimentos	44.228.262,22	11.081.817,86	5.253.740,42	4.835.762,08	71.271,94	3.768.942,49	3.475.691,34
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito(XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.751.201,65	768.566,65	768.566,65	768.566,65	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI +	44.228.262,22	11.081.817,86	5.253.740,42	4.835.762,08	71.271,94	3.768.942,49	3.475.691,34
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	17.352.596,70	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	8.079,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	404.640.427,10	221.214.946,16	174.086.694,55	167.654.074,21	1.284.222,10	8.454.897,18	8.103.617,49
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	386.943.009,57	213.671.346,48	166.628.546,18	160.216.923,60	1.282.272,10	8.443.273,53	8.091.993,84
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIa - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]							-1.029.533,09
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							-6.860.580,45

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-7.273.812,39
JUROS NOMINAIS	Jan a jun/2026	
	VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.212.019,48	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (Exceto RPPS) (XXXVII)	144.295,96	
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	-4.792.856,93	

META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-9.040.449,61

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 3

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2025 (a)	Jan a jun/2026 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	10.986.802,30	9.225.450,21
DEDUÇÕES (XL)	41.296.679,94	37.198.377,26
Disponibilidade de Caixa	41.296.679,94	37.198.377,26
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.508.957,31	39.959.658,51
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	1.283.066,75	352.074,34
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.929.210,62	2.409.206,91
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-30.309.877,64	-27.972.927,05
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)		-2.336.950,59
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a jun/2026
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)		-930.992,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLXIX)]		-3.267.943,00
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		-5.335.666,52
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		14.984.461,85
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		14.984.461,85
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 1

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

RS 1

PODER / ORGÃO		RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
		Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
		Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2025 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2025 (g)					
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	794,65	1.174.849,88	1.174.849,88	0,00	794,65	312.241,27	11.189.004,01	8.454.897,18	8.103.617,49	604.263,91	2.793.363,88	2.794.158,53
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.786,08	292.494,68	292.494,68	0,00	6.291,40	6.291,40
0101	CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DO OESTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	298.786,08	292.494,68	292.494,68	0,00	6.291,40	6.291,40
02	PODER EXECUTIVO	794,65	1.174.849,88	1.174.849,88	0,00	794,65	312.241,27	10.890.217,93	8.162.402,50	7.811.122,81	604.263,91	2.787.072,48	2.787.867,13
0201	PREFEITURA - PMSGO	794,65	822.171,27	822.171,27	0,00	794,65	293.279,97	2.854.563,89	2.587.423,28	2.571.304,49	386.789,80	189.749,57	190.544,22
0202	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	0,00	57.930,44	57.930,44	0,00	0,00	13.186,50	4.184.981,48	2.555.813,24	2.434.907,22	210.658,31	1.552.602,45	1.552.602,45
0203	FUNDAÇÃO DE SAÚDE - FUNSAÚDE	0,00	102.106,52	102.106,52	0,00	0,00	0,00	84.576,26	61.606,38	61.606,38	833,48	22.136,40	22.136,40
0204	FUNDO MUNC. ASSIST. SOCIAL - FMAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	44.748,70	44.590,38	44.590,38	158,32	0,00	0,00
0207	FUNDO DE EDUCAÇÃO MUNICIPAL - FEMSGO	0,00	190.691,65	190.691,65	0,00	0,00	3.884,80	2.826.702,31	2.063.991,18	1.849.736,30	3.934,00	976.916,81	976.916,81
0214	SAAE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	791.812,34	746.854,39	746.854,39	0,00	44.957,95	44.957,95
0219	FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO - FMI	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	90.500,00	90.500,00	90.500,00	0,00	0,00	0,00
0220	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE SGO - SGO-PREV	0,00	1.950,00	1.950,00	0,00	0,00	1.890,00	12.332,95	11.623,65	11.623,65	1.890,00	709,30	709,30
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	109.372,22	109.372,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02	PODER EXECUTIVO	0,00	109.372,22	109.372,22	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TOTAL (III) = (I + II)	794,65	1.284.222,10	1.284.222,10	0,00	794,65	312.241,27	11.189.004,01	8.454.897,18	8.103.617,49	604.263,91	2.793.363,88	2.794.158,53

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
1- RECEITA DE IMPOSTOS	61.414.607,57	30.734.571,31	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	12.811.252,68	8.658.329,15	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	10.396.710,99	4.489.066,68	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	20.018.273,47	9.505.697,39	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	18.188.370,43	8.081.478,09	
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	167.143.441,37	73.008.150,05	
2.1- Cota-Parte FPM	55.370.315,00	27.556.090,10	
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B	51.111.060,00	27.556.090,10	
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E	4.259.255,00	0,00	
2.2- Cota-Parte ICMS	91.878.215,00	35.517.459,18	
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	667.417,37	533.576,24	
2.4- Cota-Parte ITR	9.126.975,00	1.367.378,59	
2.5- Cota-Parte IPVA	10.100.519,00	8.033.645,94	
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00	
2.7- Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	228.558.048,94	103.742.721,36	
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))1	32.576.837,27	14.601.629,61	
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	24.562.674,96	11.334.050,33	

FUNDEB			
RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN	
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	43.539.977,71	19.964.867,61	
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	43.287.882,71	19.908.742,68	
6.1.1- Principal	43.017.894,69	19.805.986,87	
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	269.988,02	102.755,81	
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	56.124,93	
6.2.1- Principal	0,00	56.124,93	
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	
6.3.1- Principal	0,00	0,00	
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	252.095,00	0,00	
6.4.1- Principal	252.095,00	0,00	
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00	
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00	
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	10.441.057,42	5.204.357,26	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 2 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)				VALOR		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT				451.702,70		
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR				451.702,70		
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS				0,00		
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)				20.416.570,31		
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	43.673.639,14	21.464.462,70	20.460.144,68	19.890.460,12	0,00	
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	39.036.859,35	18.439.841,46	18.439.841,46	17.927.894,94	0,00	
10.1.1- Educação Infantil	18.258.487,51	8.488.916,13	8.488.916,13	8.241.767,05	0,00	
10.1.2- Ensino Fundamental	20.778.371,84	9.950.925,33	9.950.925,33	9.686.127,89	0,00	
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2- OUTRAS DESPESAS	4.636.779,79	3.024.621,24	2.020.303,22	1.962.565,18	0,00	
10.2.1- Educação Infantil	3.367.327,03	2.447.275,66	1.442.957,64	1.414.177,76	0,00	
10.2.2- Ensino Fundamental	1.269.452,76	577.345,58	577.345,58	548.387,42	0,00	
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
10.2.7- Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUP. AO TOTAL DAS RECEITAS RECEB. NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	21.330.801,27	20.326.483,25	19.756.798,69	0,00	0,00	361.615,64
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	21.330.801,27	20.326.483,25	19.756.798,69	0,00	0,00	417.740,57
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	18.311.547,34	18.311.547,34	17.799.600,82	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO10 (m)		
15- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	13.975.407,33	18.311.547,34	18.311.547,34	91,72		
16- Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil (INDICADOR IEI)	0,00	0,00	0,00	0,00		
17- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máx. de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCED. AO MÁX. PERMIT.(q)	% NÃO APLICADO (r)	
18- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	1.996.486,76	0,00	0,00	0,00	0,00	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 3 de 5

R\$ 1

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (s)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (t)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (u)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (v)	Valor Total de Sup. Não Aplicado Até o Final do Exercício (w)	Valor de Superávit Permitido no Ex. Ant. não Aplicado no Exercício Atual (x)
19- Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	4.010.868,68	451.702,70	133.661,43	0,00	318.041,27	318.041,27
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
20- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	34.851.437,45	19.771.327,78	13.639.601,19	12.712.395,82	0,00	
20.1- Educação Infantil	10.121.445,79	5.367.461,38	3.819.115,08	3.625.716,73	0,00	
20.2- Ensino Fundamental	24.724.700,66	14.403.866,40	9.820.486,11	9.086.679,09	0,00	
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00		0,00	0,00	
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
20.7- Outras	5.291,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	
21- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	78.519.785,59	41.235.790,48	34.099.745,87	32.602.855,94	0,00	
21.1- Educação Infantil	31.747.260,33	16.303.653,17	13.750.988,85	13.281.661,54	0,00	
21.1.1- Creche	20.946.754,20	10.095.682,88	9.247.302,98	9.072.463,01	0,00	
21.1.2- Pré-Escola	10.800.506,13	6.207.970,29	4.503.685,87	4.209.198,53	0,00	
21.2- Ensino Fundamental	46.772.525,26	24.932.137,31	20.348.757,02	19.321.194,40	0,00	
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20(d ou e)						13.639.601,19
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)						14.601.629,61
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10%= L18(q)						0,00
25- (-) SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1(x)						318.041,27
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4						0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af))						3.934,00
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)						27.919.255,53
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL2 e 5			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			25.935.680,34	27.919.255,53	26,91	

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 4 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ac)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	1.804.422,24	1.400.146,85	1.575.735,22	3.934,00	224.753,02
30.1- Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.804.422,24	1.400.146,85	1.575.735,22	3.934,00	224.753,02
30.2- Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
30.3- Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE					
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	10.287.841,39		2.367.852,71		
31.1- RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	8.756.963,73		2.146.430,64		
31.1.1- Salário-Educação	1.786.211,79		1.498.231,38		
31.1.2- PDDE	0,00		0,00		
31.1.3- PNAE	987.595,62		552.661,17		
31.1.4- PNATE	131.570,77		12.668,88		
31.1.5- Outras Transferências do FNDE	5.851.585,55		82.869,21		
31.2- RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	1.530.877,66		221.422,07		
31.3- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.4- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00		0,00		
31.5- RECEITA DE PRECATÓRIOS - FUNDEF E FUNDEB	0,00		0,00		
31.6- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00		0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	17.613.129,65	7.167.405,79	4.253.391,22	4.208.885,33	0,00
32.1- Educação Infantil	4.357.761,64	1.004.278,21	539.953,93	522.072,53	0,00
32.2- Ensino Fundamental	11.411.753,09	4.863.872,53	2.732.047,83	2.716.908,43	0,00
32.3- Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- Ensino Superior	1.649.195,10	1.190.195,74	907.330,15	897.533,91	0,00
32.5- Ensino Profissional	73.429,48	51.349,15	16.349,15	15.856,80	0,00
32.6- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- Outras	120.990,34	57.710,16	57.710,16	56.513,66	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A JUN (e)	DESPESAS PAGAS JAN A JUN (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	96.138.206,24	48.403.196,27	38.353.137,09	36.811.741,27	0,00
33.1- Despesas Correntes	86.112.342,61	47.483.946,13	38.167.453,88	36.626.058,06	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	50.903.250,83	23.981.661,18	23.961.769,43	23.283.803,66	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	3.326.106,70	1.957.825,05	1.957.825,05	1.957.825,05	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	8.416.786,13	7.272.627,17	4.086.696,57	3.728.276,67	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	23.466.198,95	14.271.832,73	8.161.162,83	7.656.152,68	0,00
33.2- Despesas de Capital	10.025.863,63	919.250,14	185.683,21	185.683,21	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 5 de 5

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)

R\$ 1

33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	126.492,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	9.899.371,63	919.250,14	185.683,21	185.683,21	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		FUNDEB (ah)		SALÁRIO EDUCAÇÃO (aj)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR			451.702,70		2.316.450,54
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			19.964.867,61		1.498.231,38
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			19.890.460,12		473.921,33
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			526.110,19		3.340.760,59
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			0,00		0,00
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			-3.158,79		0,00
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			529.268,98		3.340.760,59

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

1) Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

2) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3) 3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: “Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.” utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional.”

4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6) As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7) Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8) Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

9) Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

10) Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RS 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A JUN (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A JUN (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	45.987.542,87	11.850.384,51	34.137.158,36
Investimentos	44.236.341,22	11.081.817,86	33.154.523,36
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	1.751.201,65	768.566,65	982.635,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	45.987.542,87	11.850.384,51	34.137.158,36
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)	45.987.542,87 <(d - a)>	11.850.384,51 <(e - b)>	34.137.158,36 <(f - c)>

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

Notas:
1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)
	(a)	(b)	(c) = (a-b)	
2025	0,00	0,00	0,00	83.767.456,74
2026	30.788.946,51	16.221.183,11	14.567.763,40	98.335.220,14
2027	34.304.734,51	17.228.384,21	17.076.350,30	115.411.570,44
2028	35.694.018,95	17.987.857,42	17.706.161,53	133.117.731,97
2029	37.149.194,89	18.647.779,06	18.501.415,83	151.619.147,80
2030	38.325.411,73	19.683.771,85	18.641.639,88	170.260.787,68
2031	39.415.973,73	20.994.699,34	18.421.274,39	188.682.062,07
2032	40.243.942,94	22.990.172,67	17.253.770,27	205.935.832,34
2033	41.034.139,01	24.616.553,66	16.417.585,35	222.353.417,69
2034	42.260.907,41	25.205.044,46	17.055.862,95	239.409.280,64
2035	42.744.006,35	27.463.008,47	15.280.997,88	254.690.278,52
2036	43.246.536,90	28.954.766,11	14.291.770,79	268.982.049,31
2037	43.593.229,79	30.672.865,59	12.920.364,20	281.902.413,51
2038	43.613.074,59	32.448.626,33	11.164.448,26	293.066.861,77
2039	44.006.540,58	33.475.187,83	10.531.352,75	303.598.214,52
2040	44.180.660,20	34.534.775,31	9.645.884,89	313.244.099,41
2041	44.459.934,61	35.205.287,65	9.254.646,96	322.498.746,37
2042	44.517.917,80	36.125.033,14	8.392.884,66	330.891.631,03
2043	44.346.339,17	37.184.357,65	7.161.981,52	338.053.612,55
2044	43.950.501,81	38.404.426,37	5.546.075,44	343.599.687,99
2045	43.533.326,60	39.404.884,13	4.128.442,47	347.728.130,46
2046	42.677.633,74	40.911.752,82	1.765.880,92	349.494.011,38
2047	42.021.456,00	41.652.329,06	369.126,94	349.863.138,32
2048	41.162.821,30	42.484.583,51	-1.321.762,21	348.541.376,11
2049	40.470.703,03	42.707.674,12	-2.236.971,09	346.304.405,02
2050	40.064.595,03	42.266.322,00	-2.201.726,97	344.102.678,05
2051	39.439.341,64	42.140.774,61	-2.701.432,97	341.401.245,08
2052	38.509.243,35	42.399.082,75	-3.889.839,40	337.511.405,68
2053	38.051.032,05	41.642.341,64	-3.591.309,59	333.920.096,09
2054	37.494.157,13	41.035.832,53	-3.541.675,40	330.378.420,69
2055	36.649.948,07	40.868.236,40	-4.218.288,33	326.160.132,36
2056	36.178.565,15	39.851.944,93	-3.673.379,78	322.486.752,58
2057	35.508.124,59	39.247.197,48	-3.739.072,89	318.747.679,69
2058	35.132.996,90	38.044.485,58	-2.911.488,68	315.836.191,01
2059	21.877.065,50	36.622.521,91	-14.745.456,41	301.090.734,60
2060	20.367.701,53	35.863.252,23	-15.495.550,70	285.595.183,90
2061	19.275.196,27	34.232.967,77	-14.957.771,50	270.637.412,40
2062	18.003.675,29	32.987.541,37	-14.983.866,08	255.653.546,32
2063	16.880.195,47	31.464.883,50	-14.584.688,03	241.068.858,29
2064	15.837.180,80	29.841.331,53	-14.004.150,73	227.064.707,56
2065	14.833.994,57	28.235.880,56	-13.401.885,99	213.662.821,57
2066	13.952.054,24	26.503.209,36	-12.551.155,12	201.111.666,45
2067	13.122.619,71	24.798.032,34	-11.675.412,63	189.436.253,82
2068	12.321.949,46	23.164.681,38	-10.842.731,92	178.593.521,90
2069	11.597.651,57	21.527.758,99	-9.930.107,42	168.663.414,48
2070	10.929.362,63	19.934.012,41	-9.004.649,78	159.658.764,70
2071	10.266.715,05	18.468.701,92	-8.201.986,87	151.456.777,83
2072	9.704.523,95	16.970.916,98	-7.266.393,03	144.190.384,80
2073	9.199.581,92	15.527.913,66	-6.328.331,74	137.862.053,06
2074	8.751.968,65	14.142.850,59	-5.390.881,94	132.471.171,12
2075	8.361.589,11	12.818.449,55	-4.456.860,44	128.014.310,68
2076	8.028.227,09	11.557.407,87	-3.529.180,78	124.485.129,90
2077	7.751.507,06	10.362.051,87	-2.610.544,81	121.874.585,09
2078	7.530.939,35	9.234.892,78	-1.703.953,43	120.170.631,66
2079	7.365.884,89	8.178.180,18	-812.295,29	119.358.336,37
2080	7.255.527,18	7.193.530,93	61.996,25	119.420.332,62
2081	7.198.957,90	6.282.337,98	916.619,92	120.336.952,54

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: 2025 a 2100

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)

R\$ 1

2082	7.195.134,52	5.445.445,14	1.749.689,38	122.086.641,92
2083	7.242.899,78	4.682.996,48	2.559.903,30	124.646.545,22
2084	7.340.983,22	3.994.272,81	3.346.710,41	127.993.255,63
2085	7.488.064,01	3.377.946,16	4.110.117,85	132.103.373,48
2086	7.682.743,38	2.831.345,15	4.851.398,23	136.954.771,71
2087	7.923.651,63	2.351.046,69	5.572.604,94	142.527.376,65
2088	8.209.454,93	1.932.667,27	6.276.787,66	148.804.164,31
2089	8.538.950,67	1.571.586,20	6.967.364,47	155.771.528,78
2090	8.911.117,10	1.263.287,63	7.647.829,47	163.419.358,25
2091	9.325.070,87	1.002.793,41	8.322.277,46	171.741.635,71
2092	9.780.146,33	784.971,34	8.995.174,99	180.736.810,70
2093	10.275.957,07	605.055,64	9.670.901,43	190.407.712,13
2094	10.812.382,25	458.551,15	10.353.831,10	200.761.543,23
2095	11.389.555,73	341.200,44	11.048.355,29	211.809.898,52
2096	12.007.864,15	248.915,92	11.758.948,23	223.568.846,75
2097	12.667.938,23	177.638,14	12.490.300,09	236.059.146,84
2098	13.370.691,16	123.613,25	13.247.077,91	249.306.224,75
2099	14.117.326,29	83.514,54	14.033.811,75	263.340.036,50
2100	14.909.339,19	54.495,27	14.854.843,92	278.194.880,42

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 15/01/2026 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.
2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS
PERÍODO: Janeiro a junho

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

R\$ 1

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	SALDO A REALIZAR
	(a)		(b)	(c) = (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis	0,00		0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras	0,00		0,00	0,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR	SALDO
	(d)	(e)		(f)		(g)	(h) = (d-c)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	270.000,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

SALDO FINANCEIRO APLICAR	2025	2026	SALDO ATUAL
	(i)	(j) = (Ib – (IIIf+ IIg))	(k) = (IIIi + IIIj)
VALOR (III)	274.929,11	-270.000,00	4.929,11

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	61.414.607,57	61.414.607,57	30.734.571,31	50,04
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	12.811.252,68	12.811.252,68	8.658.329,15	67,58
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.396.710,99	10.396.710,99	4.489.066,68	43,18
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	20.018.273,47	20.018.273,47	9.505.697,39	47,49
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	18.188.370,43	18.188.370,43	8.081.478,09	44,43
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	162.884.186,37	162.884.186,37	73.008.150,05	44,82
Cota-Parte FPM	51.111.060,00	51.111.060,00	27.556.090,10	53,91
Cota-Parte ITR	9.126.975,00	9.126.975,00	1.367.378,59	14,98
Cota-Parte IPVA	10.100.519,00	10.100.519,00	8.033.645,94	79,54
Cota-Parte ICMS	91.878.215,00	91.878.215,00	35.517.459,18	38,66
Cota-Parte IPI-Exportação	667.417,37	667.417,37	533.576,24	79,95
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	224.298.793,94	224.298.793,94	103.742.721,36	46,25

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	21.061.106,89	21.173.601,28	16.715.220,13	78,94	14.831.815,15	70,05	14.322.830,19	67,64	0,00
Despesas Correntes	20.628.177,39	20.512.745,78	16.520.717,39	80,54	14.637.312,41	71,36	14.128.327,45	68,88	0,00
Despesas de Capital	432.929,50	660.855,50	194.502,74	29,43	194.502,74	29,43	194.502,74	29,43	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	43.075.343,33	43.878.101,64	27.484.899,58	62,64	24.254.976,85	55,28	23.026.457,76	52,48	0,00
Despesas Correntes	42.364.879,91	42.493.917,00	26.547.942,63	62,47	24.137.191,21	56,80	23.002.381,76	54,13	0,00
Despesas de Capital	710.463,42	1.384.184,64	936.956,95	67,69	117.785,64	8,51	24.076,00	1,74	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	2.667.271,76	2.667.271,76	1.436.702,97	53,86	1.174.128,00	44,02	678.315,09	25,43	0,00
Despesas Correntes	2.667.271,76	2.667.271,76	1.436.702,97	53,86	1.174.128,00	44,02	678.315,09	25,43	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	561.655,86	561.655,86	351.411,73	62,57	346.655,19	61,72	331.133,92	58,96	0,00
Despesas Correntes	561.655,86	561.655,86	351.411,73	62,57	346.655,19	61,72	331.133,92	58,96	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	486.012,25	486.012,25	241.953,33	49,78	240.733,33	49,53	231.742,45	47,68	0,00
Despesas Correntes	484.908,01	484.792,25	240.733,33	49,66	240.733,33	49,66	231.742,45	47,80	0,00
Despesas de Capital	1.104,24	1.220,00	1.220,00	100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	67.851.390,09	68.766.642,79	46.230.187,74	67,23	40.848.308,52	59,40	38.590.479,41	56,12	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	46.230.187,74	40.848.308,52	38.590.479,41
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	46.230.187,74	40.848.308,52	38.590.479,41
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	15.561.408,20	15.561.408,20	15.561.408,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	15.561.408,20	15.561.408,20	15.561.408,20
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	30.668.779,54	25.286.900,32	23.029.071,21
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	44,56	39,37	

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2026 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2025 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2026	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2025	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

RS 1

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2026 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2025 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	23.690.407,75	24.885.385,44	16.517.979,34	66,38
Proveniente da União	20.259.995,37	21.452.890,60	15.198.558,60	70,85
Proveniente dos Estados	3.430.412,38	3.432.494,84	1.319.420,74	38,44
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	209.851,44	209.851,44	57.733,80	27,51
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	23.900.259,19	25.095.236,88	16.575.713,14	66,05

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	11.792.410,52	13.328.043,67	5.548.822,10	41,63	5.264.192,93	39,50	5.189.049,99	38,93	0,00
Despesas Correntes	8.566.837,54	10.096.090,69	5.505.567,57	54,53	5.256.512,93	52,06	5.181.369,99	51,32	0,00
Despesas de Capital	3.225.572,98	3.231.952,98	43.254,53	1,34	7.680,00	0,24	7.680,00	0,24	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	44.907.927,31	47.185.623,63	28.740.100,32	60,91	23.657.578,59	50,14	23.608.860,67	50,03	0,00
Despesas Correntes	44.481.261,31	46.700.954,93	28.699.780,46	61,45	23.617.258,73	50,57	23.568.540,81	50,47	0,00
Despesas de Capital	426.666,00	484.668,70	40.319,86	8,32	40.319,86	8,32	40.319,86	8,32	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	352.942,45	474.368,76	191.288,40	40,32	128.777,21	27,15	128.777,21	27,15	0,00
Despesas Correntes	352.942,45	474.368,76	191.288,40	40,32	128.777,21	27,15	128.777,21	27,15	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	437.719,92	428.134,75	116.386,94	27,18	116.386,94	27,18	116.386,94	27,18	0,00
Despesas Correntes	437.719,92	428.134,75	116.386,94	27,18	116.386,94	27,18	116.386,94	27,18	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	384.090,25	402.783,42	154.786,55	38,43	144.358,55	35,84	144.358,55	35,84	0,00
Despesas Correntes	366.470,75	385.163,92	154.786,55	40,19	144.358,55	37,48	144.358,55	37,48	0,00
Despesas de Capital	17.619,50	17.619,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	57.875.090,45	61.818.954,23	34.751.384,31	56,21	29.311.294,22	47,41	29.187.433,36	47,21	0,00

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	32.853.517,41	34.501.644,95	22.264.042,23	64,53	20.096.008,08	58,25	19.511.880,18	56,55	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	87.983.270,64	91.063.725,27	56.224.999,90	61,74	47.912.555,44	52,61	46.635.318,43	51,21	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.020.214,21	3.141.640,52	1.627.991,37	51,82	1.302.905,21	41,47	807.092,30	25,69	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	999.375,78	989.790,61	467.798,67	47,26	463.042,13	46,78	447.520,86	45,21	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	870.102,50	888.795,67	396.739,88	44,64	385.091,88	43,33	376.101,00	42,32	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	125.726.480,54	130.585.597,02	80.981.572,05	62,01	70.159.602,74	53,73	67.777.912,77	51,90	0,00

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i"(último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula [Vi(h+i) - (15 x IIIb)/100].
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

Página 1 de 1

RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28) RS 1

ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2026		SALDO TOTAL (b)
		NO BIMESTRE (d)	JAN A JUN (c)	
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	2034	2035
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RC	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

DEMONSTRATIVO DO PERCENTUAL DAS DESPESAS E RECEITAS CORRENTES

Maio - Junho - 3o. Bimestre

Art. 167-A da CF/88

R\$ 1

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (a)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026	
RECEITAS CORRENTES ¹	31.170.115,65	27.484.035,77	27.149.024,99	31.848.330,93	28.764.780,06	36.091.351,76	25.407.286,69	28.888.099,98	25.865.887,92	27.908.171,97	35.828.005,80	34.238.348,95	360.643.440,47
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	26.771.732,83	23.859.552,41	23.798.376,20	26.668.580,57	24.469.031,63	33.750.870,30	21.936.500,19	24.444.393,09	21.664.121,52	23.665.905,53	31.296.371,59	29.043.425,37	311.368.861,23
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.398.382,82	3.624.483,36	3.350.648,79	5.179.750,36	4.295.748,43	2.340.481,46	3.470.786,50	4.443.706,89	4.201.766,40	4.242.266,44	4.531.634,21	5.194.923,58	49.274.579,24

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA DESPESA LIQUIDADADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												Total dos Últimos 12 Meses (b)	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)		Total dos Últimos 12 Meses Ajustado (e) = (b) + (c) - (d)
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		Em 31 Dezembro 2025 (c) ³	Cancelamento (d) ⁴	
DESPESAS CORRENTES ²	26.570.660,12	25.552.196,51	27.025.982,57	31.243.861,86	28.812.383,88	33.179.701,06	20.166.325,62	27.078.835,56	27.775.928,37	28.312.246,80	29.854.344,63	35.789.569,11	341.362.036,09	6.113.435,03	398.770,30	347.076.700,82
DESPESAS (EXCETO INTRA)	22.170.187,21	21.935.590,86	23.674.678,29	26.064.611,47	24.517.740,72	30.842.274,51	16.665.126,78	22.615.569,63	23.578.596,44	24.073.177,92	25.326.183,56	30.572.773,00	292.036.510,39	6.113.435,03	398.770,30	297.751.175,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	4.400.472,91	3.616.605,65	3.351.304,28	5.179.250,39	4.294.643,16	2.337.426,55	3.501.198,84	4.463.265,93	4.197.331,93	4.239.068,88	4.528.161,07	5.216.796,11	49.325.525,70	0,00	0,00	49.325.525,70

RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES (%) (f) = ((e) / (a) * 100)	96,24
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES SEM CONSIDERAR RPNP (%) (f2) = ((b) / (a) * 100)	94,65

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

1 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

R\$ 1

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre	
RECEITAS			
Previsão Inicial		388.275.441,67	
Previsão Atualizada		389.706.629,42	
Receitas Realizadas		180.419.600,54	
Déficit Orçamentário		0,00	
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		14.984.461,85	
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS		Até o Bimestre	
DESPESAS			
Dotação Inicial		390.295.545,47	
Créditos Adicionais		16.415.649,60	
Dotação Atualizada		406.711.195,07	
Despesas Empenhadas		222.127.808,77	
Despesas Liquidadas		174.999.557,16	
Despesas Pagas		168.566.936,82	
Superávit Orçamentário		5.420.043,38	
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre	
Despesas Empenhadas		222.127.808,77	
Despesas Liquidadas		174.999.557,16	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre	
Receita Corrente Líquida		297.678.235,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		285.390.616,09	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		280.867.174,09	
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Até o Bimestre	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		12.983.233,35	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		7.038.049,32	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		7.038.049,32	
Despesas Previdenciárias Pagas		7.038.049,32	
Resultado Previdenciário		5.945.184,03	
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00	
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00	
Resultado Previdenciário		0,00	
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b) % em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário (SEM RPPS) - Acima da Linha		-7.273.812,39	-6.860.580,45 94,32
Resultado Nominal (SEM RPPS) - Abaixo da Linha		-9.040.449,61	-2.336.950,59 25,85

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a junho 2026/BIMESTRE Maio - Junho

2 de 2

LRF, Art. 48 – Anexo 14

RS 1

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	1.285.016,75	0,00	1.284.222,10	794,65
Poder Executivo	1.285.016,75	0,00	1.284.222,10	794,65
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	11.501.245,28	604.263,91	8.103.617,49	2.793.363,88
Poder Executivo	11.202.459,20	604.263,91	7.811.122,81	2.787.072,48
Poder Legislativo	298.786,08	0,00	292.494,68	6.291,40
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	12.786.262,03	604.263,91	9.387.839,59	2.794.158,53

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	27.919.255,53	25,00	26,91
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	18.311.547,34	70,00	91,72
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	11.850.384,51	34.137.158,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	40.848.308,52	15,00	39,37

DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

AUDIANE DELZA FERREIRA BARRE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (últimos 12 meses)												TOTAL (últimos 12 meses) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
	LIQUIDADAS													
	JUL/2025	AGO/2025	SET/2025	OUT/2025	NOV/2025	DEZ/2025	JAN/2026	FEV/2026	MAR/2026	ABR/2026	MAI/2026	JUN/2026		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL(I)	11.500.708,39	11.673.709,09	11.712.010,94	12.758.374,38	11.803.076,37	18.032.320,76	12.480.291,95	11.964.868,63	12.443.066,80	13.016.575,95	12.965.680,50	17.746.850,70	158.097.534,46	18.289,18
Pessoal Ativo	10.178.116,02	10.329.975,54	10.342.317,25	11.406.319,24	10.448.752,26	16.152.660,15	11.176.762,08	10.652.599,74	11.115.664,08	11.665.379,98	11.616.153,30	15.713.464,17	140.798.163,81	18.289,18
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	8.541.576,46	8.680.411,23	8.674.884,87	9.722.037,45	8.765.136,82	13.072.527,23	9.490.230,93	8.959.994,53	9.357.462,59	9.885.424,71	9.775.926,67	13.877.266,24	118.802.879,73	18.289,18
Obrigações Patronais	1.636.539,56	1.649.564,31	1.667.432,38	1.684.281,79	1.683.615,44	3.080.132,92	1.686.531,15	1.692.605,21	1.758.201,49	1.779.955,27	1.840.226,63	1.836.197,93	21.995.284,08	0,00
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.322.592,37	1.343.733,55	1.369.693,69	1.352.055,14	1.354.324,11	1.879.660,61	1.303.529,87	1.312.268,89	1.327.402,72	1.351.195,97	1.349.527,20	2.033.386,53	17.299.370,65	0,00
Aposentadorias, Reserva e Reformas	1.290.636,78	1.307.545,60	1.333.505,74	1.315.867,19	1.294.062,86	1.809.502,91	1.264.515,79	1.273.254,81	1.283.211,68	1.309.593,41	1.307.924,64	1.971.198,37	16.760.819,78	0,00
Pensões	31.955,59	36.187,95	36.187,95	36.187,95	60.261,25	70.157,70	39.014,08	39.014,08	44.191,04	41.602,56	41.602,56	62.188,16	538.550,87	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§1º do art. 18 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§1º do art. 19 da LRF)	1.363.608,04	1.493.475,05	1.453.118,91	2.192.689,36	1.346.304,43	2.118.408,25	1.426.994,51	1.258.700,05	1.506.220,80	1.857.560,35	1.740.935,74	2.311.235,45	20.069.250,94	10.289,18
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	127.698,70	245.191,54	181.347,34	115.202,26	169.286,88	285.954,97	101.794,69	49.604,74	205.053,44	72.058,78	237.089,64	282.900,20	2.073.183,18	10.289,18
Decorrentes de Decisão Judicial de Período Anterior ao da Apuração	125.847,03	117.800,43	138.098,50	938.295,35	3.233,38	20.316,71	116.104,51	0,00	75.968,14	538.159,80	265.612,33	263.036,77	2.602.472,95	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores de Período Anterior ao da Apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	924.866,31	942.251,08	945.441,07	947.923,75	982.516,17	1.438.854,41	1.008.091,31	1.008.091,31	1.024.195,22	1.037.229,77	1.037.229,77	1.567.536,48	12.864.226,65	0,00
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198, §11)	185.196,00	188.232,00	188.232,00	191.268,00	191.268,00	367.356,00	201.004,00	201.004,00	201.004,00	210.112,00	201.004,00	197.762,00	2.523.442,00	0,00
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.926,16	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.926,16	0,00
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I-II)	10.137.100,35	10.180.234,04	10.258.892,03	10.565.685,02	10.456.771,94	15.913.912,51	11.053.297,44	10.706.168,58	10.936.846,00	11.159.015,60	11.224.744,76	15.435.615,25	138.028.283,52	8.000,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL													VALOR	% SOBRE RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)													297.678.235,09	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)													12.287.619,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF)													2.000.000,00	
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)													2.523.442,00	
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais													0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)													280.867.174,09	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI) = (III a + III b)													138.036.283,52	49,15
LIMITE MÁXIMO (VII) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)													151.668.274,01	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (VIII) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)													144.084.860,31	51,30
LIMITE DE ALERTA (IX) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)													136.501.446,61	48,60

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL - PODER EXECUTIVO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JUL/2025 A JUN/2026

RGF – ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

RS 1

TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)												
PARÂMETROS PARA REDUÇÃO DO EXCEDENTE DE DTP (art. 15 da LC 178/2021)							Percentual					
Limite Máximo (VII) (%) (LRF, art. 20)							0,00					
DTP em 2021 (X) (%)							0,00					
Excedente em 2021 (XI) = (X - VII) (%)							0,00					
Redutor anual (XII) = (0,10 x XI) (%)							0,00					
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL (art. 15 da LC 178/2021)	Apuração da Trajetória de Retorno ao Limite da DTP (art. 15 da LC 178/2021)											
	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
% DTP (VI/V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE CONFORME ART. 15 DA LC 178/2021 (%)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Nota:

1 - Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não-processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não-processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força inciso II do art.35 da Lei 4.320/64

2 - A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores, nos termos do Art. 29-A da Constituição Federal

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")

R\$ 1

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	10.986.802,30	10.224.520,65	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual	10.986.802,30	10.224.520,65	0,00	
Empréstimos	5.895.223,34	5.543.780,11	0,00	
Internos	5.895.223,34	5.543.780,11	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	
Internos	0,00	0,00	0,00	
Externos	0,00	0,00	0,00	
Parcelamento e Renegociação de dívidas	5.091.578,96	4.680.740,54	0,00	
De Tributos	797.736,37	638.189,11	0,00	
De Contribuições Previdenciárias	4.293.842,59	4.036.266,43	0,00	
De Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	
Do FGTS	0,00	0,00	0,00	
Com Instituição Não financeira	0,00	6.285,00	0,00	
Demais Dívidas Contratuais	0,00	0,00	0,00	
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	0,00	0,00	0,00	
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (II)	41.296.679,94	37.198.377,26	0,00	
Disponibilidade de Caixa	41.296.679,94	37.198.377,26	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	44.508.957,31	39.959.658,51	0,00	
(-) Restos a Pagar Processados	1.283.066,75	352.074,34	0,00	
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	1.929.210,62	2.409.206,91	0,00	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	-30.309.877,64	-26.973.856,61	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	286.730.324,14	297.678.235,09	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF)	5.936.742,00	12.287.619,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	280.793.582,14	285.390.616,09	0,00	
% da DC sobre a RCL (I/VI)	3,91	3,58	0,00	
% da DCL sobre a RCL (III/VI)	-10,79	-9,45	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <120%>	336.952.298,57	342.468.739,31	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <108%>	303.257.068,71	308.221.865,38	0,00	
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DCL)	3.651.220,00	3.651.220,00	0,00	
PASSIVO ATUARIAL	204.608.431,78	204.608.431,78	0,00	
RP NÃO-PROCESSADOS	11.487.022,33	2.441.374,89	0,00	
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	0,00	0,00	0,00	
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

R\$ 1

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	286.730.324,14	297.678.235,09	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	5.936.742,00	12.287.619,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	280.793.582,14	285.390.616,09	0,00	
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <22%>	61.774.588,07	62.785.935,54	0,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <19,8%>	55.597.129,26	56.507.341,99	0,00	

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2026		
		1º Semestre	2º Semestre	-
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	
Em Garantia às operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	0,00	0,00	0,00	
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XIII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

RGF – ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")

R\$ 1

OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Mobiliária	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00
Empréstimos	0,00	0,00
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	0,00	0,00
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)	0,00	0,00
TOTAL (III)	0,00	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL (IV)	297.678.235,09	0,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	12.287.619,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	285.390.616,09	0,00
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	0,00	0,00
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	0,00	0,00
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	45.662.498,57	16,00
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <14.4%>	41.096.248,72	14,40
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	19.977.343,13	7,00

OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO	
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00
Tributos	0,00	0,00
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00
FGTS	0,00	0,00
Demais Contribuições Sociais	0,00	0,00
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL

DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

1 de 1

RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")											RS 1
DESTINAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Antes da Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (Não Inscritos por Insuficiência Financeira)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (Após a Inscrição em Restos a Pagar Não Processados)	
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g)=(a-(b+c+d+e)-f)	(h)		(i) = (g - h)	
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	4.331.893,16	33.372,89	5.357.624,02	789.659,97	0,00	0,00	-1.848.763,72	33.524.422,18	0,00	-35.373.185,90	
Recursos Não Vinculados de Impostos	4.171.360,96	33.372,89	5.357.624,02	789.659,97	0,00	0,00	-2.009.295,92	33.524.422,18	0,00	-35.533.718,10	
Outros Recursos não Vinculados	160.532,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160.532,20	0,00	0,00	160.532,20	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (EXCETO AO RPPS) (II)	33.529.962,15	318.701,45	962.204,71	1.645.423,52	2.914.500,67	0,00	27.689.131,80	12.169.959,65	0,00	15.519.172,15	
Recursos Vinculados à Educação	5.541.013,45	207.732,50	589.639,16	522.337,75	0,00	0,00	4.221.304,04	3.177.700,05	0,00	1.043.603,99	
Transferências do FUNDEB	526.110,19	0,00	569.684,56	0,00	0,00	0,00	-43.574,37	1.004.318,02	0,00	-1.047.892,39	
Outros Recursos Vinculados à Educação	5.014.903,26	207.732,50	19.954,60	522.337,75	0,00	0,00	4.264.878,41	2.173.382,03	0,00	2.091.496,38	
Recursos Vinculados à Saúde	10.901.904,61	99.745,95	123.860,86	1.051.966,00	0,00	0,00	9.626.331,80	4.255.420,09	0,00	5.370.911,71	
Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS	10.608.157,36	99.745,95	121.185,86	1.051.966,00	0,00	0,00	9.335.259,55	4.228.580,70	0,00	5.106.678,85	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	293.747,25	0,00	2.675,00	0,00	0,00	0,00	291.072,25	26.839,39	0,00	264.232,86	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.037.591,18	0,00	567,34	0,00	0,00	0,00	1.037.023,84	308.982,64	0,00	728.041,20	
Recursos Vinculados à Previdência Social (EXCETO RPPS)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Vinculações Decorrentes de Transferências	4.293.514,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.293.514,20	345.404,42	0,00	3.948.109,78	
Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneros (exceto Edu	624.671,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	624.671,69	207.046,19	0,00	417.625,50	
Outras Vinculações Decorrentes de Transferências	3.668.842,51	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.668.842,51	138.358,23	0,00	3.530.484,28	
Demais Vinculações Legais	8.294.774,33	11.223,00	248.137,35	71.119,77	0,00	0,00	7.964.294,21	3.381.041,87	0,00	4.583.252,34	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	4.929,11	0,00	0,00	2.429,11	0,00	0,00	2.500,00	0,00	0,00	2.500,00	
Recursos Vinculados a Fundos (exceto Educação, Saúde, Assistência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Vinculações Legais	8.289.845,22	11.223,00	248.137,35	68.690,66	0,00	0,00	7.961.794,21	3.381.041,87	0,00	4.580.752,34	
Recursos Extraorçamentários	2.937.659,51	0,00	0,00	0,00	2.914.500,67	0,00	23.158,84	0,00	0,00	23.158,84	
Outras Vinculações	523.504,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	523.504,87	701.410,58	0,00	-177.905,71	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS AO RPPS (III)	34.214,73	0,00	20.997,76	709,30	0,00	0,00	12.507,67	85.451,31	0,00	-72.943,64	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previd	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeir	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Recursos Vinculados ao RPPS - Taxa de Administração	34.214,73	0,00	20.997,76	709,30	0,00	0,00	12.507,67	85.451,31	0,00	-72.943,64	
TOTAL (IV) = (I + II + III)	37.896.070,04	352.074,34	6.340.826,49	2.435.792,79	2.914.500,67	0,00	25.852.875,75	45.779.833,14	0,00	-19.926.957,39	

LEOCIR PAULO MONTAGNA

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

PREFEITO MUNICIPAL

CONTADORA CRC 015631/O-9

FONTE: SCPI - Contabilidade [23511], MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE

PREFEITURA MUN SÃO GABRIEL DO OESTE
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO/2026 A JUNHO/2026

LRF, art. 48 – Anexo 6

R\$ 1

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR
Receita Corrente líquida	297.678.235,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	285.390.616,09
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	280.867.174,09

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	138.036.283,52	49,15
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	151.668.274,01	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	144.084.860,31	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	136.501.446,61	48,60

DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	-26.973.856,61	-9,45
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	342.468.739,31	120,00

GARANTIAS DE VALORES	VALOR	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00	0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	62.785.935,54	22,00

OPERAÇÕES DE CRÉDITOS	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	45.662.498,57	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00	0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	19.977.343,13	7,00

LEOCIR PAULO MONTAGNA

PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIANE DELZA FERREIRA BARRETO

CONTADORA CRC 015631/O-9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TAQUARUSSU**
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU**EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2026****DE 21 DE JULHO DE 2026****EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA
PARA APRESENTAÇÃO DO RGF – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
REFERENTE AO 1º SEMESTRE/2026.**

O Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de atribuições e na forma da legislação vigente, e de acordo com o disposto na Lei nº 101/2000 – LRF, CONVOCA A POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU – MS, para participar da Audiência Pública para demonstrar e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º Semestre do ano de 2026, a ser realizada no auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social, situado a Av. Felinto Muller, nº 984 – Centro, Taquarussu – MS, com início as 09:00 horas, no dia 29 de julho do ano de 2026, com a seguinte ordem do dia: Demonstração do Relatório de Gestão Fiscal ao 1º Semestre do ano de 2026.

Demonstração do Relatório Resumido da Execução Orçamentária do 3º Bimestre de 2026.

Assim, todos ficam devidamente convocados a participarem desta audiência pública.

Taquarussu/MS, 21 de julho de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MILMA MUCHON DE OLIVEIRA FIGUEREDO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 012/2026.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Taquarussu – MS e o fundo municipal de saúde – CONTRATADA: **PHOENIX DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E CORRELATOS LTDA** - DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2026 – OBJETO: Objeto do Processo licitatório, que deu origem a presente Ata é o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada no fornecimento de medicamentos para atender a demanda da farmácia básica da UBS e medicamentos injetáveis para o Hospital Municipal de Taquarussu-MS, 3.340,00(três mil trezentos e quarenta reais) sendo os itens 160, 264, 276 . VIGÊNCIA: A ata de registro de preços terá sua vigência iniciada na data da sua assinatura, que se estenderá por 12 meses, podendo ser prorrogada, por igual período, na forma do artigo 84 da Lei Federal nº 14.133/21.– DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 2043 Manutenção Das Ações Básicas De Saúde. Elemento de Despesas: 3.3.90.00.00

Assinaturas: Clóvis José do Nascimento Josimar de Matos Silva e Alexandre Xavier Felipe

Taquarussu – MS 16 de julho de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO E RATIFICAÇÃO Nº 05 AO CONTRATO 160/2022.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU – MS – **CONTRATADA:** **EXPERTS INFORMATICA EIRELI EPP** – **DATA DA ASSINATURA:** 20 de julho de 2026 – **OBJETO:** Fica acrescido um valor após o reequilíbrio econômico de R\$ **5.400,00 (cinco mil e quatrocentos reais)** passando o valor mensal de R\$ **780,00(setecentos e oitenta reais)** para R\$ **1.230,00 (um mil duzentos e trinta reais)** mensal por 12 meses

0CFC3D66A66FB39158466F8281AE641527A48927

ASSINATURAS: Clóvis José do Nascimento e Davi Gomes De Souza

Taquarussu - MS, 20 de julho de 2026.

CLÓVIS JOSÉ DO NASCIMENTO

Prefeito Municipal

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1934/2026**

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu– MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 1.778,97(um mil setecentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos).

DOTAÇÃO: 05.001.12.361.113.2018 – Manutenção da Secretaria de Educação; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1933/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 608,12(seiscentos e oito reais e doze centavos).

DOTAÇÃO: 10.001.4.123.104.2014 – Manutenção da Secretaria de Finanças; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1932/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 1.300,95 (um mil, trezentos reais e noventa e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 03.001.4.122.104.2008 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1930/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS.

VALOR: R\$ 346,25 (trezentos e quarenta e seis reais vinte e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 08.001.15.122.104.2031 – Manutenção da Sec.de viação, obras e ser. Públicos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1929/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e

descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 175,42 (cento e setenta e cinco reais quarenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2036 – Manutenção da Sec.de agricultura e Pecuária; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1928/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 1.265,52 (um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos).

DOTAÇÃO: 02.001.4.122.104.2003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 349/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU MS – CONTRATANTE CNPJ: 13.504.268/0001-02

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 868,59 (oitocentos e sessenta e oito reais e cinquenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2057- Manutenção das Ações do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1755/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

GILMAR DE MATOS SILVA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 01.125.355/0001-70

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 1.869,60 (um mil oitocentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2.043- Manutenção das ações básica de saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 193/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 35.827.420/0001-20

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 1.766,35 (um mil setecentos e sessenta e seis reais trinta e cinco centavos).

DOTAÇÃO: 06.002.18.541.106.2076 – Manutenção do Fundo do Meio Ambiente. Elemento de despesa:

3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1939/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 883,83 (oitocentos e oitenta e três reais e oitenta e três centavos).

DOTAÇÃO: 02.001.4.122.104.2003- Manutenção das atividades do Gabinete do Prefeito; Elemento de despesa:

3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1938/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 347,33 (trezentos e quarenta e sete reais e trinta e três centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2036 – Manutenção da Sec.de agricultura e Pecuária; Elemento de despesa:

3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1937/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 577,16 (quinhentos e setenta e sete reais e dezesseis centavos).

DOTAÇÃO: 09.001.20.122.104.2036 – Manutenção da Sec.de agricultura e Pecuária; Elemento de despesa:

3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1936/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e

descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 1.629,56 (um mil seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 03.001.4.122.104.2008– Manutenção das atividades da Secretaria de Administração; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1935/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

Partes: Prefeitura Municipal de Taquarussu- MS – Contratante CNPJ: 03.923.703/0001-80

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 911,30 (novecentos e onze reais e trinta centavos).

DOTAÇÃO: 10.001.4.123.104.2014– Manutenção da Secretaria de finanças; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 1756/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TAQUARUSSU- MS – CONTRATANTE CNPJ: 11.330.525/0001-01

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 3.183,79 (três mil centos e oitenta e três reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO: 07.001.10.301.108.2.043– Manutenção das ações básica de saúde. Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO PUBLICAÇÃO NOTA DE EMPENHO Nº 350/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 358/2026

LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2026

PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE TAQUARUSSU MS – CONTRATANTE CNPJ: 13.504.268/0001-02

MARCOS DE OLIVEIRA GOMES LTDA CNPJ Nº CNPJ sob o nº 20.950.925/0001-00

DATA DO EMPENHO: 10/07/2026.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Materiais de Limpeza, Higiene, utensílios de copa e cozinha e descartáveis para Atendimentos das Secretarias do Município de Taquarussu-MS

VALOR: R\$ 2.775,56 (dois mil setecentos e setenta e cinco reais e cinquenta e seis centavos).

DOTAÇÃO: 04.003.8.244.116.2057– Manutenção das Ações do FMAS; Elemento de despesa: 3.3.90.30.21.00.00.00- Material de limpeza e produção de higienização.

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 020/2026

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto a "**Registro de Preços** para aquisição de camisetas e calças personalizadas para atender os projetos e demandas das Secretarias Municipais de Educação, Meio Ambiente, Saúde e Assistência Social do Município de Taquarussu-MS".

Código registro TCE: 5EF52E304A565FF225AB3EBC4019A07683714672

Código registro TCE: 1D615E727E411EE2DC35CAD85B769E6D4B5CA153

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 04/08/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 21 de julho de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL N. 021/2026

LOTES EXCLUSIVOS PARA ME E EPP E LOTE PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO

O MUNICÍPIO DE TAQUARUSSU, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.923.703/0001-80, por sua pregoeira Marilda Carvalho, torna pública a realização de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal de nº 195/2023 de 21 de dezembro de 2023, Decreto 033/2025 de 07 de fevereiro de 2025, tendo por objeto o "**REGISTRO DE PREÇOS**, para Fornecimento de Materiais Elétricos destinados à manutenção preventiva, corretiva, ampliação e modernização do sistema de iluminação pública do município de Taquarussu/MS".

Código registro TCE: 800FF423F2FCC4B52FA3063338F1B42645EA9B01

Código registro TCE: C3F9333DD552498D882DFC3C883FD89479A2431A

ÓRGÃO REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração Geral.

DATA: 05/08/2026.

HORÁRIO: 08h00min

LOCAL DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Taquarussu na Rua Alcides Sãoovesso, n. 267 – Taquarussu -MS.

OBTENÇÃO DO EDITAL: no Departamento de Licitações e Contratos, no endereço supracitado ou pelo Portal de Transparência do Município, através do endereço: <http://taquarussu.ms.gov.br/site/transparência>.

TELEFONE: (0xx67) 3444-1559 das 07h às 13h.

Taquarussu – MS, 21 de julho de 2026.

Marilda Carvalho

Pregoeira

Matéria enviada por MARILDA CARVALHO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TERENOS****EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026****INEXIGIBILIDADE Nº 01/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2026**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXX263XXX426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº XXX.539.XXX-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, nº. 222, Jardim América, Terenos/MS, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolvem pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 01/2026, firmado junto a empresa **MK ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA E TRIBUTARIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 41.837.935/0001-04, com endereço sito a Rua Dezenove de Abril, Nº 74, Vila Margarida, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por Kalil Mirandola Mustafa, portador da Cédula de Identidade sob o nº XX715XX, expedida pela SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº XXX.096.XXX-36, com fulcro na Cláusula Décima do Contrato, c.c. art. 137 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 01/2026, referente a contratação de empresa para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria em Gestão Pública, especializados na área Tributária e Econômica-fiscal com acompanhamento e revisão do valor adicionado fiscal e com o objetivo de monitorar o índice de distribuição do monte partilhável especificamente sobre ICMS, conforme art 3º, inciso I, 1º, 2º, 3º e 4º da lei Complementar Federal nº 63/90, para realizar apuração e impugnação do valor do ICMS previsto no art. 158 da CF/88, auxiliando o município na integral aplicação do art. 11 da lei nº 101, de 4 de maio de 2000 (LRF), atividades estas que não fazem parte do cotidiano de trabalho dos servidores do Município.

Cláusula Segunda – Do Contraditório:

Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente termo na Imprensa Oficial, para apresentação de recursos, ficando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Terenos/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Terenos - MS, 17 de julho de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2026**INEXIGIBILIDADE Nº 03/2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026**

O MUNICÍPIO DE TERENOS - MS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Dr. Antônio José Paniago, nº 119, Centro, nesta cidade, inscrito no C.N.P.J. sob o Nº. 03.501.582/0001-88, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **HENRIQUE WANCURA BUDKE**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº XXX26XXX8426 MEX/MS, com cadastro no CPF sob o nº XXX.539.XXX-80, residente e domiciliado na Rua Gumercindo Annes da Silva, nº. 222, Jardim América, Terenos/MS, doravante denominado **DISTRATANTE**, resolvem pela rescisão unilateral do Contrato Administrativo nº. 08/2026, firmado junto a empresa **ADA ASSESSORIA EM SAÚDE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 47.113.785/0001-72, com endereço sito a Rua Fabio Zahran, Nº 6259, Vila Carvalho, na cidade de Campo Grande/MS, representada neste ato por **SONIA MARIA CORREIA DOS SANTOS**, portadora da Cédula de Identidade sob o nº XX.595.XXX-5, expedida pela SSP/MS, com cadastro no CPF sob o nº XXX.005.XXX-60, com fulcro na Cláusula Décima do Contrato, c.c. art. 137 inciso VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

Cláusula Primeira – Do Objeto:

O objeto do presente Termo é a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 08/2026, referente a contratação de empresa especializada, para a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria técnica na área da saúde, visando fornecer suporte técnico, estratégico e jurídico para o planejamento, execução, monitoramento e avaliação das ações da Secretaria Municipal de Saúde de Terenos-MS.

Cláusula Segunda – Do Contraditório:

Abre-se o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do presente termo na Imprensa Oficial, para apresentação de recursos, ficando os autos desde já com vistas franqueadas aos interessados, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21.

Cláusula Terceira – Do Foro

Fica eleito o foro da Comarca de Terenos/MS, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Termo.

Terenos - MS, 17 de julho de 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
PREFEITO MUNICIPAL

Matéria enviada por Márcia Ferreira da Silva

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n.358, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

EXONERAR, LUIS HENRIQUE QUEIROZ CARAMALAC, do cargo de provimento em comissão de Supervisor, símbolo AD-3, a contar de 22 de julho de 2026.

TERENOS/MS, 22 DE JULHO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.07.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS**PORTARIA "PE" n.359, DE 22 DE JULHO DE 2026.**

HENRIQUE WANCURA BUDKE, Prefeito Municipal de Terenos, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, resolve:

NOMEAR, ADILSON FERREIRA DOS SANTOS, na função de Direção, símbolo FC-1, a contar de 01 de julho de 2026.

TERENOS/MS, 22 DE JULHO DE 2026.

HENRIQUE WANCURA BUDKE
Prefeito Municipal

Registre-se e cumpra-se
Em 22.07.2026

Matéria enviada por LIANDRA PIMENTA VIEIRA

**PREFEITURA MUNICIPAL DE
TRÊS LAGOAS****DECRETO Nº. 1902, DE 20 DE JULHO DE 2026.****"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDORES MUNICIPAIS OCUPANTES DE CARGOS EM COMISSÃO."**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 43, inciso V, da Lei Municipal nº 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Ficam exonerados os servidores municipais ocupantes de cargo em comissão, conforme relação constante do **Anexo I** deste Decreto.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de julho de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Anexo I do Decreto 1902, de 20 de julho de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E TRÂNSITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
32299	ALEX SANDRO PEREIRA	307.XXX.XXX-85	CHEFE DE NUCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	15/07/2026
GABINETE DO PREFEITO				
MATRÍCULA	NOME	CPF	CARGO	DATA EXONERAÇÃO
31128	STEFANY SILVA LIMA	070.XXX.XXX-28	ENCARREGADO SERVIÇO POLITICA PUBLICA	22/07/2026

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº. 1903, DE 20 DE JULHO DE 2026.**"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA EXERCER CARGO EM COMISSÃO."**

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Município de Três Lagoas/MS),

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada a servidora **STEFANY SILVA LIMA**, inscrita no CPF nº 070.XXX.XXX-28, para exercer, em comissão, o cargo de COORDENADOR DE SERVICOS E POLÍTICAS PÚBLICAS, lotada no Gabinete do Prefeito, a partir de 22 de julho de 2026.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Três Lagoas, 20 de julho de 2026.

Cassiano Maia

Prefeito Municipal

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61060/2026**

Local de Ocorrência: Rua Canada, nº 68, L. 1912, Q. 13, Loteamento Jardim das Americas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 92089

Data: 03/07/2026

Hora: 14:49H

Qualificação do Autuado: Nome. M. C. T. A. R. **CPF:** ***.846.461-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 21 Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61063/2026

Local de Ocorrência: Avenida Advogado Rosario Congro, nº, L. 21, Q. 14, Loteamento Jardim das Americas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26643

Data: 03/07/2026

Hora: 14:46H

Qualificação do Autuado: Nome. RS H. LTDA **CNPJ:** **.918.407/****-**

Descrição do fato: Terreno sujo.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas 21 Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61042/2026

Local de Ocorrência: Rua Adelcino Fernandes Netto, nº 1025, L. 06, Q. 25, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 76273

Data: 16/07/2026

Hora: 10:52H

Qualificação do Autuado: Nome. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ:** **.322.434/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 21 Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61044/2026

Local de Ocorrência: Rua Americo Pessoa Cabral, nº 1299, L. 06, Q. 18, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 76061

Data: 16/07/2026

Hora: 11:24H

Qualificação do Autuado: Nome. VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ:** **.322.434/****-**

Descrição do fato: O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei

3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 21 Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61045/2026****Local de Ocorrência:** Rua Americo Pessoa Cabral, nº 1311, L. 07, Q. 18, Loteamento Residencial Orestes Prata Tibery Junior, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 76062**Data:** 16/07/2026**Hora:** 11:53H**Qualificação do Autuado: Nome.** VIIV E. I. – SPE T. L. LTDA **CNPJ:** **.322.434/*****-****Descrição do fato:** O imóvel não está em ideal estado de limpeza e conservação, apresentando grande concentração de mato.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.**Penalidade:** Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 1-12761

Três Lagoas 21 Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 61065/2026****Local de Ocorrência:** Rua Geralda Borba Queiroz, nº 4456, L. 1012, Q. 12, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;**BIC do Imóvel:** 89422**Data:** 08/07/2026**Hora:** 15:12H**Qualificação do Autuado: Nome:** J. C. S. F. **CPF:** ***.009.178-****Descrição do fato:** Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.**Capitulação legal do fato:** Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.**Penalidade:** A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.**Qualificação do autuante:** Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 21 de Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras**NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 61064/2026**

Local de Ocorrência: Rua Romilda Galhardi Arantes, nº 280, L. 12, Q. 14, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60326

Data: 03/07/2026

Hora: 14:41H

Qualificação do Autuado: Nome: A. H. G. P. LTDA **CNPJ:** **.217.088/****-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 21 de Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
NOTIFICAÇÃO DE EMBARGO Nº 61062/2026

Local de Ocorrência: Rua Canada, nº, L. 20, Q. 13, Loteamento Jardim das Americas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26618

Data: 03/07/2026

Hora: 14:49H

Qualificação do Autuado: Nome: A. S. B. S. **CPF:** ***.304.891-**

Descrição do fato: Cumpre-nos levar ao conhecimento de V. Sra. que, a partir desta data fica **EMBARGADA** a referida obra, nos termos da Lei Municipal nº 698/85, artigo 21, Item I.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 698, de 14 de maio de 1985, Art. 2º, qualquer construção, edificação ou outras obras, de qualquer natureza, somente poderão ser executadas, após aprovação de projeto e concessão de Alvará de Licença de Construção pela Prefeitura Municipal.

Penalidade: A liberação do embargo só ocorrerá após cumpridas as exigências legais conforme o art. 25 da lei 698/85, o que não dispensará da aplicação das multas contidas na seção I – das multas, capítulo III – das penalidades, Lei 698/85.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 21 de Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 61065/2026

Local de Ocorrência: Rua Geralda Borba Queiroz, nº 4456, L. 1012, Q. 12, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 89422

Data: 08/07/2026

Hora: 15:12H

Qualificação do Autuado: Nome: J. C. S. F. **CPF:** ***.009.178-**

Descrição do fato: Obra sem alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12º da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 21 de Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 61064/2026

Local de Ocorrência: Rua Romilda Galhardi Arantes, nº 280, L. 12, Q. 14, Loteamento Ipê IV, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 60326

Data: 03/07/2026

Hora: 14:41H

Qualificação do Autuado: Nome: A. H. G. P. LTDA **CNPJ:** **.217.088/****-**

Descrição do fato: Obra sem alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12º da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº [1171/1993](#))

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 21 de Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 61062/2026

Local de Ocorrência: Rua Canada, nº, L. 20, Q. 13, Loteamento Jardim das Americas, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 26618

Data: 03/07/2026

Hora: 14:49H

Qualificação do Autuado: Nome: A. S. B. S. **CPF:** ***.304.891-**

Descrição do fato: Obra sem alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12º da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 21 de Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO OBRAS Nº 61037/2026

Local de Ocorrência: Rua Carlos Correa da Costa, nº 470, L. 01, Q. 82, Loteamento Jardim dos Ipês, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 83865

Data: 10/07/2026

Hora: 17:12H

Qualificação do Autuado: Nome: W. B. B. **CPF:** ***.076.078-**

Descrição do fato: Obra sem alvará.

Penalidade: Dispositivo legal infringido

Art. 12º da Lei 698 de maio de 1985.

Art. 20 As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM e terão os seguintes valores:

I - multas de 50 (cinquenta) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos II, III, IV e VII, e das disposições para as quais não haja indicação expressa de penalidades;

II - multas de 100 (cem) UFIM para as infrações do Artigo 12, Incisos I, V e VI;

III - multas de 200 (duzentas) UFIM quando a obra for executada em desacordo com a Lei de Zoneamento ou deste Código de Obras, sem pedido prévio de aprovação de projeto, ou executada estando o projeto indeferido.

Parágrafo único. Comprovada a reincidência de infrações, ao infrator serão impostas as multas em dobro. (Redação dada pela Lei nº 1171/1993)

As multas são estabelecidas em função da Unidade Fiscal Municipal - UFIM, lei 698/1985, Art. 20.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 28309

Três Lagoas, 21 de Julho de 2026.

Responsável pela publicação:

Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba

Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Departamento de Fiscalização de Obras
AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA SEINTRA Nº 61074/2026

Local de Ocorrência: Rua Laudelino Barbosa, nº, L. 01, Q. 10, Loteamento Jardim das Oliveiras, Três Lagoas – MS;

BIC do Imóvel: 29686

Data: 20/07/2026

Hora: 10:30H

Qualificação do Autuado: Nome. E. de A. dos S. **CPF:** ***.263.631-**

Descrição do fato: Constatação de imóvel sem ideal estado de limpeza e conservação, contendo vegetação com altura acima do permitido.

Capitulação legal do fato: Lei Municipal nº 3.344, de 10 de outubro de 2017, Art. 1º.

Penalidade: Multa no valor total de 0,25 UFIM por metro quadrado do terreno, conforme determina o artigo 7º da Lei 3.344/2017.

O descumprimento no dispositivo artigo 1º da Lei 3.344/2017 enseja aplicação de multa no valor equivalente a 0,25 UFIM por metro quadrado (m²) do terreno, podendo ser aplicada em dobro de forma continuada pelo período de 12 (doze) meses, conforme determina o artigo 17º da Lei 3.344/2017.

Qualificação do autuante: Fiscal de Obras e Posturas – MATRÍCULA 33402

Três Lagoas 21 Julho de 2026.

Responsável pela publicação:
Nathália Sousa Carvalho Tavares Paranaíba
Secretaria de Infraestrutura Transporte, Trânsito.

Matéria enviada por Márcia Josiani de Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 275/2026

CREDENCIAMENTO Nº 004/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 019/2026

CÓPDIGO TCE Nº 9FCCEB9B145959417E67C38FA39779A2B733A677

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA LF INSTITUIÇÕES ASSISTENCIAIS E SAÚDE LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “Serviços de acolhimento institucional de longa permanência a pessoas idosas, no âmbito da Assistência Social, conforme especificações contidas no Termo de Referência”.

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 2.044.065,60 (Dois Milhões e Quarenta e Quatro Mil e Sessenta e Cinco Reais e Sessenta Centavos).

PRAZO: O presente contrato terá prazo de duração de 12 (doze) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ/MF Nº 13.790.575/0001-05

Dotação: 08.01.245.0015-2029

Centro de Custo: 3.3.90.39.00

Fonte de recurso: 1.500.0000

Ficha: 407

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

FERNANDO GARCIA DE BRITO

Secretaria Municipal de Assistência Social

DANILA MARTINELLI DE SOUZA REIS LEITUGA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2025

PARTES: Município de Três Lagoas e a Sociedade Beneficente do Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, com a interveniência do Estado de Mato Grosso do Sul por meio da Secretaria de Estado de Saúde.

OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a alteração parcial de cláusula constante no Contrato nº 001/2025, bem como a readequação do Documento Descritivo e das disposições previstas no 2º Termo Aditivo correlato, visando adequação técnica, operacional e administrativa necessária à continuidade da execução dos serviços pactuados.

DA RATIFICAÇÃO: Ficam mantidas todas as demais disposições e Cláusulas do Contrato 001/2025, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

DATA: 01/07/2026

ASSINAM:

CASSIANO ROJAS MAIA

Prefeito Municipal de Três Lagoas

IR. MARIA IVONE RANGHETTI

Diretora da Sociedade Beneficente do HNSA

MAURICIO SIMOES CORREA

Secretário de Estado de Saúde

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2026

PREGAO ELETRONICO Nº 095/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 241/2025

Código TCE Nº 93BDE7A029984F0344AD64DB4F1B7BEC06B591DB

PARTES: Município de Três Lagoas – MS E EMPRESA MOLIMED HOSPITALAR COMERCIO DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA.

O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO “REGISTRO DE PREÇO para aquisição futura e eventual de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme demanda das secretarias e unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, visando atender às exigências de segurança e saúde do trabalho, conforme especificações técnicas e condições constantes no Termo de Referência e em seus anexos.”

VALOR: O valor do presente contrato perfaz a quantia R\$ 28.606,56 (Vinte e Oito Mil e Seiscentos e Seis Reais e Cinquenta e Seis Centavos).

PRAZO:

O presente contrato terá prazo de duração de 06 (seis) meses, com vigência a contar da data de sua assinatura, e eficácia após a publicação do seu extrato em Diário Oficial.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente contrato reger-se-á pelas cláusulas e condições nele contidas, tem fundamento legal pela Lei Federal nº 14.133/2021, com alterações posteriores e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2031.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.3110

Ficha: 904

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.301.0010.2032.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 216

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.302.0010.2035.0000

Centro de Custo 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 1.600.0000

Ficha: 264

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – CNPJ/MF Nº 13.034.603/0001-56

Dotação: 02.07.01.10.305.0010.2042.0000

Centro de Custo: 3.3.90.30.00

Fonte de recurso: 2.600.0000

Ficha: 930

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

JULIANA RODRIGUES SALIM

Secretária Municipal de Saúde Pública

LILIAN REGINA MOLINA

Representante

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Secretaria Municipal de Fazenda**EXTRATO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 288/2025**

CÓDIGO DO TCE Nº ABEE874A96A1B0BB4416D707D8FD33F2DDDF705B

DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2025, CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2025

PARTES: MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS – MS E A EMPRESA **MSPAV CONSTRUÇÕES S/A.**

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE INFRAESTRUTURA URBANA – PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS – LOCAL/REGIÃO: JARDIM MARISTELA E JARDIM FLAMBOYANT, NO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS, CONFORME PROJETO BÁSICO E/OU EXECUTIVO”.

DO ACRÉSCIMO: O valor a ser acrescido no contrato será de **R\$ 354.472,14 (trezentos e cinquenta e quatro mil, quatrocentos e setenta e dois reais e quatorze centavos)**, valor equivalente a **aproximadamente 6,19%** em relação ao valor do contrato.

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Termo Aditivo tem fundamento legal no Artigo 125, da Lei 14.133/2021 e Legislação Complementar.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

Nelvio Henrique Ferreira

Secretário Municipal Interino de Infraestrutura, Transporte e Trânsito
Eduardo Frederico Lehn Schneider
Representante

Matéria enviada por Matheus Balieiro de Lima

Diretoria de Compras e Licitações
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2026 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 099/2026
Código TCE Nº CF454D376AC90100E93AD6FB0AECC56BA055D83

AVISO DE LICITAÇÃO – DESERTA

O **MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS-MS**, torna público, para conhecimento de todos os interessados, que a licitação acima qualificada, foi declarada **DESERTA**, pela ausência de interessados à sessão pública de abertura que se deu no dia 06/07/2026.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.
(assinado digitalmente)

CLÉCIUS ABRAHÃO ATAIDE

Diretoria de Compras e Licitações

Matéria enviada por Adriana Garcia da Costa Sgarbi

Câmara Municipal de Três Lagoas
DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO DECORRENTE DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/2026 PROCESSO Nº 41/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VIII do artigo 72 da Lei nº 14.133/2021, AUTORIZA a contratação, conforme o resultado do processo na forma que segue:

OBJETO: Contratação de empresa especializada, na prestação de serviço de capacitação que realizará o curso denominado **“Gestão Integrada no Poder Legislativo Municipal: Eficiência, Governança e Inovação”**, realizado entre **22/07/2026 a 24/07/2026**, na cidade de **Campo Grande/MS** oferecido pela empresa **UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Empresa contratada: UNECTA EVENTOS LTDA – CNPJ: 51.777.038/0001-06, no valor total de R\$ 20.790,00 (vinte mil, setecentos e noventa reais). Valor por Inscrição: R\$ 990,00 (novecentos e noventa reais).

Três Lagoas-MS, 21 de julho de 2026.

ANTONIO LUIZ TEIXEIRA EMPKE JUNIOR

Presidente da Câmara Municipal de Três Lagoas

Matéria enviada por Rangel Petterson da Silva

PORTARIA Nº 901/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Marlene Mara Alves Martins, matrícula nº 191/2001, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 16/07/2026 a 13/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 902/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Maria Angelina da Silva Zuque, matrícula nº 1481, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 16/07/2026 a 11/11/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 16/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 903/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Vera Lucia da Silva, matrícula nº 19304, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/07/2026 a 14/10/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 904/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Larissa Soares Bazan, matrícula nº 30591/20758, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 15/07/2026 a 24/07/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas
Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 905/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Fabiana Vasconcelos Epifanio, matrícula nº 15164, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 17/07/2026 a

13/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 17/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 906/DSSQV/SEGP/2026

“Dispõe sobre a concessão do afastamento para TRATAMENTO DE SAÚDE.”

A Secretária Municipal de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Três Lagoas/MS, VANESSA DOS SANTOS SÊNA, no uso da competência que lhe confere o Decreto nº 1.512/2025.

CONSIDERANDO a avaliação médica realizada pela Divisão de Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido o afastamento para tratamento de saúde ao(à) Servidor(a) Público(a) Municipal, Sr(a). Priscila Colombo Rocco dos Santos, matrícula nº 29397, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo período de 19/07/2026 a 10/09/2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 19/07/2026, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Três Lagoas – MS, 20 de julho de 2026

VANESSA DOS SANTOS SÊNA
Secretária Municipal de Gestão de Pessoas

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 125/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente das contratações decorrentes do CREDENCIAMENTO Nº 006/2026, formalizadas por meio de notas de empenho, autorizações de fornecimento ou instrumentos equivalentes:

JULIANA RODRIGUES SALIM, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, delegadas por meio do Decreto nº 1.203, de 16 de abril de 2025, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

CREDENCIAMENTO Nº 006/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2026****CÓDIGO TCE Nº 4A5E011B51A95E406DFB7F965B58C26BFB1EC630**

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DA SAÚDE CLÍNICAS ESPECIALIZADAS, HOSPITAIS E/OU COMUNIDADES TERAPÊUTICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INTERNAÇÃO DE CARÁTER VOLUNTÁRIO, INVOLUNTÁRIO OU COMPULSÓRIO, DESTINADOS AO TRATAMENTO DE ADOLESCENTES E ADULTOS, DE AMBOS OS SEXOS, INCLUINDO GESTANTES, PORTADORES DE TRANSTORNOS MENTAIS E/OU EM USO PROBLEMÁTICO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS (ÁLCOOL E/OU DROGAS), PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS/MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, inscrita no CPF 301.XXX.XXX-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde, como Ordenadora de Despesa; a servidora Leticia de Oliveira Leite, inscrita no CPF nº 054.XXX.XXX-89, ocupante do cargo de Assessora de Saúde Familiar, como Gestora do Contrato; o servidor Igor Queiroz Paez, inscrito no CPF nº 005.XXX.XXX-28, ocupante do cargo de Psicólogo, como Fiscal Titular; e a servidora Patricia Azambuja Viana Alvarenga, inscrita no CPF nº 002.XXX.XXX-27, ocupante do cargo de Enfermeira, como Fiscal Suplente, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos acima descritos, nos quais a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento dos contratos, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto dos contratos, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência dos servidores designados.

Art. 4º - A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 14 de julho de 2026

Juliana Rodrigues Salim
Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Leticia de Oliveira Leite, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Igor Queiroz Paez, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Patricia Azambuja Viana Alvarenga, _____, declaro que estou ciente da designação ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 023/SETURC/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente.

Stênio Congro Neto, Secretário Municipal de Turismo e Cultura do município de Três Lagoas, Estado de MATO GROSSO DO SUL, decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026, no uso das atribuições legais, designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos Contratos Administrativos:

Contrato Administrativo nº 273/2026 - Firmado junto com a Prefeitura Municipal de Três Lagoas - MS e a empresa **FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA.**

Código TCE Nº **3C0093EA49ADC97FEF516192D7261B14852CDAA0**

Processo Licitatório nº 122/2026 – Inexigibilidade de Licitação.

Objeto: "Contratação da empresa FAZ CHOVER PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E MUSICAIS LTDA para realização de show musical a ser apresentado pelo cantor "FERNANDINHO" para compor a programação da Marcha para Jesus, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS."

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Stênio Congro Neto**, inscrito no CPF sob o nº 945.XXX.XXX-68, ocupante do cargo de Secretário Municipal de Turismo e Cultura como Ordenador de Despesa; a **Tábata Furtado Olivi**, inscrito no CPF sob nº 041.XXX.XXX-79, ocupante do cargo de Gerente de Gestão de Políticas Públicas, como Gestora de Contrato e a servidora **Ana Luíza Pereira Arcanjo**, inscrita no CPF sob nº 093.XXX.XXX-39, ocupante do cargo Assessor técnico de educação e cultura, como Fiscal Titular, e a servidora **Deise Cristina Silva de Camargo**, inscrita no CPF sob nº 025.XXX.XXX-05, ocupante do cargo Assessor Superior de Cultura, como Fiscal Suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º Determinar que os servidores ora designados deverão:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, a execução de obras ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridas de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV - Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 21 de julho de 2026.

Stênio Congro Neto
Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Decreto nº 1566, de 07 de janeiro de 2026

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Tábata Furtado Olivi, _____, declaro que estou ciente da designação de Gestora de Contrato ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Ana Luíza Pereira Arcanjo, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Deise Cristina Silva de Camargo, _____, declaro que estou ciente da designação

de Fiscal Suplente ora atribuída e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA Nº 97/SMS/2026

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente dos contratos abaixo:

Juliana Rodrigues Salim, Secretária Municipal de Saúde, Estado de MATO GROSSO DO SUL no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo:

PROCESSO Nº 077/2025 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 181/2025 – Firmado junto com CLINICA VETERINARIA PELICAO LTDA

Objeto: Contratação de Clínica Veterinária 24h para atendimento de casos de urgência e/ou emergência em animais atendidos pelo Projeto Castramóvel do Centro de Controle de Zoonoses CCZ de Três Lagoas – MS.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora Juliana Rodrigues Salim, portador(a) do RG nº 382991345 SSP/SP, inscrita no CPF 301.126.848-74, ocupante do cargo de Secretaria de Saúde como Ordenadora de Despesa; a servidora Larissa Martins Linard inscrita no CPF 323.880.098-12 ocupante do cargo de Assessor de Saúde Familiar como gestora de contrato, o servidor Rubens Kiyoshi Baba inscrito no CPF: 311.342.948-08 ocupante do cargo de Veterinário como fiscal titular e o servidor Alexandre Gorga inscrito no CPF: 542.985.041-15 ocupante do cargo de Veterinário como fiscal suplente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato acima descrito, no qual a Prefeitura de Três Lagoas figura como parte.

Art. 2º - Determinar que os servidores ora designados, deverá:

I – Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III – avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do Contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV – Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º - Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º - **A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura.**

Cumpra-se e Publique-se.

Três Lagoas/MS, 01 de julho de 2026

Juliana Rodrigues Salim

Secretaria Municipal de Saúde

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, Larissa Martins Linard, _____, declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Rubens Kiyoshi Baba, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, Alexandre Gorga, _____, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA N.º 057, DE 21 DE JULHO DE 2026.

Ratifica a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Ratificar a averbação de **7.216 (sete mil, duzentos e dezesseis) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **JAIR LUIZ DE CAMPOS** (matrícula nº 5633-1), ocupante do cargo de *Auxiliar de Serviços Diversos*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, no âmbito do Processo Administrativo n. 2026.02.19666R1.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**Diretor Presidente****ANEXO ÚNICO****Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
10/06/1988	14/08/1988	COMUM	PRIVADO	06001090.1.00016/18-0	INSS
02/05/1989	05/01/1991	COMUM	PRIVADO	06001090.1.00016/18-0	INSS
01/04/1991	24/09/1991	COMUM	PRIVADO	06001090.1.00016/18-0	INSS
01/04/1992	30/10/1993	COMUM	PRIVADO	06001090.1.00016/18-0	INSS
01/11/1993	24/01/1994	COMUM	PRIVADO	06001090.1.00016/18-0	INSS
01/10/1994	28/06/1997	COMUM	PRIVADO	06001090.1.00016/18-0	INSS
01/12/1997	30/07/1998	COMUM	PRIVADO	06001090.1.00016/18-0	INSS
15/05/1999	28/02/2001	COMUM	PÚBLICO	06001090.1.00016/18-0	INSS
01/05/2004	30/09/2014	COMUM	PÚBLICO	06001090.1.00016/18-0	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

PORTARIA N.º 058, DE 21 DE JULHO DE 2026.*Autoriza a averbação de tempo de contribuição a outro Regime Público de Previdência e dá outras providências.*

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores do Município de Três Lagoas – TRÊS LAGOAS PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do artigo 23 da Lei Municipal n. 2.809, de 18 de março de 2014,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a averbação de **8.097 (oito mil e noventa e sete) dias** de tempo de contribuição, especificados no Anexo Único desta Portaria, requerido(a) pelo(a) segurado(a) **CELIA UEHARA MIZOBE** (matrícula nº 21892-1) ocupante do cargo de *Artesão*, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito do Processo Administrativo n. **2026.04.21987P**.

Art. 2º A presente averbação será irretratável para fins de concessão de benefício previdenciário ou de abono de permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Três Lagoas, data da assinatura digital.

DIRCEU GARCIA DE OLIVEIRA JUNIOR**Diretor Presidente****ANEXO ÚNICO****Tempo de Contribuição averbado pelo RPPS**

PERÍODOS DE CONTRIBUIÇÃO		CLASSIFICAÇÃO	TIPO	Nº da CTC	ÓRGÃO EXPEDIDOR
02/06/1981	31/07/1995	COMUM	PRIVADO	03001380100361244	INSS
01/07/2002	30/06/2003	COMUM	PRIVADO	03001380100361244	INSS
01/08/2003	31/01/2005	COMUM	PRIVADO	03001380100361244	INSS
01/03/2005	31/03/2005	COMUM	PRIVADO	03001380100361244	INSS
01/05/2005	31/08/2005	COMUM	PRIVADO	03001380100361244	INSS
16/04/2007	31/07/2007	COMUM	PÚBLICO	03001380100361244	INSS
18/06/2008	02/01/2012	COMUM	PRIVADO	03001380100361244	INSS
02/05/2012	09/08/2013	COMUM	PRIVADO	03001380100361244	INSS

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Diretoria de Compras e Licitações**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****PROCESSO DIGITAL Nº 4992/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços, vez que a empresa apresentou o MENOR PREÇO;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios para café da manhã e alimentação rural, para atender as necessidades do Departamento de Serviços Públicos, da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Trânsito, do Município de Três Lagoas-MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 126/2026.

CONTRATADA: HOME NUTRI COMÉRCIO DE ALIMENTOS E NUTRIÇÃO LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 61.443,75 (sessenta e um mil, quatrocentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso III, alínea "b" da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Interino de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

Decreto nº 1.885, de 08 de julho de 2026.

(Ordenador da Despesa)

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 7273/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 127/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa **MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA** para realização de show musical a ser apresentado pela cantora "MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA" para compor a programação da 36ª Festa do Folclore, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 127/2026.

CONTRATADA: MARIANA FAGUNDES PRODUÇÕES LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 225.000,00 (duzentos e vinte e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

STÊNIO CONGRO NETO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura

Ordenador de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 7829/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 131/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021,

AUTORIZO A PRESENTE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação da empresa **CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA** para realização de show musical a ser apresentado pela dupla "CÉZAR E PAULINHO" para compor a programação da 36ª Festa do Folclore, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, do Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 131/2026.

CONTRATADA: CP45 SHOWS E EVENTOS LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 265.000,00 (duzentos e sessenta e cinco mil reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas/MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

STÊNIO CONGRO NETO

Secretário Municipal de Turismo e Cultura
Ordenador de Despesa

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Diretoria de Compras e Licitações

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO DIGITAL Nº 7366/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do contratado, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para contratação, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021, assim como foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: Contratação de solução tecnológica de gestão e automação de processos públicos de licenciamento - plataforma **BB Governo Digital**, na modalidade Software as a Service (SaaS), hospedada em nuvem, junto ao **Banco do Brasil S/A**, abrangendo os módulos de **Obras e Meio Ambiente**, destinada ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio do Município de Três Lagoas/MS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 125/2026.

CONTRATADA: BANCO DO BRASIL S/A.

VALOR TOTAL: R\$ 413.346,24 (quatrocentos e treze mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 75, inciso IX da Lei Federal 14.133/2021.

Três Lagoas-MS, na data da assinatura digital.

(assinado digitalmente)

MARIANA AMARAL DO AMARAL

Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agronegócio

(Ordenadora da Despesa)

(assinado digitalmente)

NELVIO HENRIQUE FERREIRA

Secretário Interino de Infraestrutura, Transporte e Trânsito

(Ordenador da Despesa)

Matéria enviada por David de Barros Oliveira

Resolução nº 014/2026 de 13 de julho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 602ª (**seiscentésima segunda**) **Reunião ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a realização de oficinas de trabalho por este Conselho, que serviram como espaço de debate, análise e avaliação colaborativa dos dados apresentados no 1º RDQA de 2026;

RESOLVE:

Art.1º. Tornar público que o Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, tomou ciência e avaliou, por meio de oficinas de trabalho, o 1º Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (1º RDQA) de 2026 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Glauca Paula do Nascimento de Paula

Presidente do CMS/TL/2025/2027

Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

Resolução nº 015/2026 de 13 de julho 2026

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde-CMS, em sua 602ª (**seiscentésima segunda**) **Reunião ordinária, realizada no dia 13 de julho de 2026**, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), pela Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e pela Lei Municipal 3.699/2020, de 04 de agosto de 2020.

CONSIDERANDO a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde, que reuniu gestores, prestadores de serviços,

trabalhadores da saúde e usuários do SUS para propor diretrizes para a formulação da política de saúde local;

RESOLVE:

Art.1º. APROVAR o Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS o qual passa a integrar esta Resolução na forma de Anexo Único;

Art.2º. Recomendar que as propostas contidas no documento anexo subsidiem a elaboração do Plano Municipal de Saúde e das respectivas Programações Anuais de Saúde (PAS);

Art.3º. Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação

Glaucia Paula do Nascimento de Paula

Presidente do CMS/TL/2025/2027

Homologado em: ____/____/____

Juliana Rodrigues Salim

Secretária Municipal de Saúde – SMS/TL

RELATÓRIO FINAL

10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TRÊS LAGOAS/MS

SAÚDE, DEMOCRACIA, SOBERANIA E SUS: CUIDAR DO POVO É CUIDAR DO BRASIL

2026

APRESENTAÇÃO

A Conferência Municipal de Saúde é um espaço democrático de participação social, com caráter deliberativo, destinado à avaliação da situação de saúde e à formulação de diretrizes e propostas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS). Integra um processo ascendente, articulado e integrado de debates e deliberações que se inicia nos municípios, avança para a etapa estadual e culmina na etapa nacional, assegurando a participação da sociedade na definição das políticas públicas de saúde.

Este Relatório Final registra a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas/MS, etapa integrante do processo ascendente das Conferências de Saúde, preparatória à 11ª Conferência Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul e à 18ª Conferência Nacional de Saúde.

A Conferência teve como tema **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**, organizada a partir dos seguintes eixos temáticos:

I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;

II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;

III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e

IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

O presente documento sintetiza a organização do evento, a metodologia adotada, a participação social, os principais debates, as diretrizes e propostas aprovadas, as moções deliberadas e a eleição da delegação municipal para a etapa estadual.

A realização da Conferência fundamenta-se no arcabouço legal e normativo do SUS, destacando-se: a Lei nº 8.142/1990; a Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde; Resolução CNS nº 805/2026 (Regimento da 18ª CNS), que define o tema da 18ª Conferência Nacional de Saúde, além das orientações do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul e do Documento Orientador aos Municípios — Orientação Técnica nº 001/2026.

Nesse contexto, a Conferência Municipal de Saúde integra o processo ascendente de construção das políticas públicas de saúde, articulando as etapas municipal, estadual e nacional, em consonância com os princípios do SUS e da participação social.

IDENTIFICAÇÃO DA CONFERÊNCIA

Município: Três Lagoas

Unidade Federativa: Mato Grosso do Sul

Nº da Conferência: 10ª Conferência Municipal de Saúde

Data (s) de realização: 02/06/26

Local de realização: Plenário da Câmara Municipal de Três Lagoas (Rua Sunao Miura 71, Santos Dumont.

Ato de convocação (nº): Decreto 1749/2026

Data de publicação do ato: 05/05/2026

COMISSÃO ORGANIZADORA

I – REPRESENTANTES DA GESTÃO E PRESTADORES:

Juliana Rodrigues Salim / Flaviany Lopes dos Santos;

Jamila de Lima Gomes / Leticia de Oliveira Leite;

Cleide Alves Ferreira / Marco Antônio Calderon.

II – REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES:

Kátia Cristina Sávio Santana / Cirlene Rodrigues da Silva;

Maria Angelina da Silva Zuque / Ana Paula Yamashiro;

João Carvalho Pereira / Maria Cristina Costa.

III – REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS:

Neuza Aparecida de Figueiredo / Vera Lúcia Santander Brandão de Andrade;
Edima Aranha Silva / Mara Cristina Viana Belchior;
Glaucia Paula do N. de Paula / Antônio Donizeti Lemos;
Milton Gomes Silveira / Pâmela Caroline Donato Camepoy;
Eunice Brandão da Silva / Vânia Rodrigues Mariano;
Jefferson F. da Silva / Cidolina de Fátima da Silva Souza.

Comissão de relatoria:

Jamila Gomes de Lima- Conselheira municipal de saúde
Maria Angelina da Silva Zuque – Conselheira municipal de saúde
Polyana Rossino Cestari - Técnica da Vigilância de Saúde do trabalhador/TL
Renilda Rosa Dias – Prof. Curso de Enfermagem/UFMS/TL

MOBILIZAÇÃO E DIVULGAÇÃO

Para a mobilização e divulgação da 10ª Conferência Municipal de Saúde foram realizadas diferentes estratégias: realização de 04 pré-conferências, nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026, divulgação em redes sociais, convites institucionais, articulação com o Conselho Municipal de Saúde, unidades de saúde, entidades e lideranças locais.

A finalidade das ações foi garantir ampla participação da população, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, contribuindo para o fortalecimento do controle social e da participação popular no SUS.

ATIVIDADES PREPARATÓRIAS

As atividades preparatórias tiveram caráter mobilizador, formativo e contributivo, com o objetivo de ampliar a participação social e qualificar os debates da 10ª Conferência Municipal de Saúde.

Foram realizadas 04 pré-conferências realizadas nos dias 18, 19, 20 e 21 de maio de 2026. O tema central debatido foi **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**, com os seguintes eixos temáticos:

- I – Democracia, saúde como direito e soberania nacional;
- II – Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social;
- III - Os desafios para o SUS na agenda nacional da defesa da vida e da saúde: emergências climáticas e justiça socioambiental; e
- IV - Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral.

Os 04 eixos temáticos foram apresentados, discutidos e na sequência foram elaboradas as propostas para serem incluídas na 10ª Conferência Municipal de Saúde.

A realização de Pré-conferência, permitiu maior participação de usuários, pois foram identificadas quatro áreas geográficas no município, contemplando espaço físico adequado para estes eventos, Nome do local e endereço: Salão paroquial da igreja Dom Bosco (Rua José Gonçalves Filho 1312, bairro Interlagos); Salão Paroquial da igreja de Santa Luzia (Av. Angelina Tebet, 530, bairro Santa Luzia); Salão Paroquial da igreja São Judas Tadeu (Rua Antônio Estevam Leal, nº 800, Parapungá); Sindicato Rural de Três Lagoas – Parque de Exposição (Ranulpho Marques Leal, 1850 – bairro Jardim Alvorada), sendo estes locais mais próximo das moradias dos participantes. Salão paroquial da igreja Dom Bosco (Rua José Gonçalves Filho 1312, bairro Interlagos)

METODOLOGIA DA CONFERÊNCIA

A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas foi organizada de modo a garantir ampla participação social, debates qualificados e deliberação democrática das diretrizes e das propostas. A realização da Conferência foi instituída por meio do **Decreto nº 1749/2026**, que convocou a Conferência Municipal de Saúde, bem como orientada pelo Regimento Interno da Conferência, aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e disponibilizado on-line anteriormente a conferência onde foi apreciado e aprovado pelos participantes.

Para o desenvolvimento da conferência foram realizadas várias etapas: credenciamento, mesa de abertura, apresentação do tema **“Saúde, Democracia, Soberania e SUS: Cuidar do povo é cuidar do Brasil”**, apresentação dos eixos temáticos, sistematização das diretrizes e propostas e plenária final para deliberação.

As atividades foram conduzidas pela comissão de relatoria, contando com coordenação desta comissão para a condução dos debates e dos demais membros para registro das diretrizes e das propostas. As diretrizes e as propostas discutidas foram sistematizadas e encaminhadas à plenária final, onde foram apreciadas, debatidas e deliberadas pelos participantes.

DA PROGRAMAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A sua programação foi estruturada de modo a garantir a organização das atividades, o cumprimento das etapas previstas e a participação dos diferentes segmentos envolvidos e contemplou credenciamento, abertura, apresentação, discussão, plenária final e eleição de delegados.

DA MESA DE ABERTURA

A Mesa de Abertura da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas contou com a participação de autoridades e representantes institucionais, reafirmando o compromisso com o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS) e do controle social.

Compuseram a mesa: Juliana Rodrigues Salim -Secretária Municipal de Saúde; Glaucia de Paula do N. de Paula- Presidente do Conselho Municipal de Saúde; Luciana Regina Braçal -presidente do Sindicato dos Servidores Público Municipal/TL; Maria Aparecida Diogo -Vereadora de Três Lagoas; Sirlene dos Santos - Vereadora de Três Lagoas; Evalda

Reis - Vereadora de Três Lagoas

Destacou-se durante a abertura da conferência, o acontecimento da mesma como espaço democrático de participação social e construção coletiva das políticas públicas de saúde. Também foi ressaltado pela Secretária Municipal de Saúde, os desafios enfrentados pelo município para manutenção e ampliação do acesso aos serviços de saúde no município. A Presidenta do Conselho Municipal de Saúde reforçou o papel do controle social na fiscalização e no fortalecimento do SUS.

DA PALESTRA MAGNA / EXPOSIÇÃO TEMÁTICA

A Conferência contou com a realização de palestras temática, a fim de qualificar o debate e subsidiar as discussões. A exposição abordou aspectos relacionados ao tema da Conferência, destacando os desafios e perspectivas para o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), bem como a importância da participação social na construção das políticas públicas de saúde.

Tema: Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental

Palestrante: Prof. Dr. Mauro Henrique Soares da Silva

Instituição: Docente do curso de Geografia da UFMS/TL

Síntese da exposição: Durante a exposição, foram abordados os principais desafios relacionados aos determinantes sociais da saúde, com destaque para as mudanças climáticas e os desafios para a saúde e os seus enfrentamentos considerando à justiça climática e ambiental. Em relação ao fortalecimento do SUS como política de Estado, o palestrante enfatizou a necessidade de ampliação do financiamento, qualificação da gestão e reorganização da rede de atenção à saúde.

Tema: Atuação da Defensoria Pública na Judicialização da Saúde

Palestrante: Dr^a. Rita de Cássia Vendramini Pusch

Instituição: Defensoria pública, atua na defesa da mulher e em questões inerentes à saúde de pessoas adultas na Comarca de Três Lagoas/MS.

Síntese da exposição: Foi abordado questões sobre a judicialização, desigualdades sociais, acessibilidade aos serviços de saúde, onde os desafios estruturais apontam a judicialização não apenas como um problema, mas como um termômetro das necessidades do SUS, ou seja, são muitos os desafios para os gestores e controle social, com necessidades de recursos adequados para o SUS com base na justiça tributária, cuidado integral e territórios integrados no SUS. Relacionado ao eixo da democracia e participação social, ressaltou-se o papel estratégico dos Conselhos e das Conferências de Saúde como instrumentos de controle social e de construção coletiva das políticas públicas.

DA PARTICIPAÇÃO SOCIAL E PERFIL DOS PARTICIPANTES

Para a ocorrência da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas, participaram representantes dos segmentos que compõem o controle social do SUS, assegurando a pluralidade, a representatividade e o caráter democrático da conferência.

Participaram usuários do SUS, trabalhadores da saúde, gestores e prestadores de serviços, além de convidados, representando instituições públicas, entidades da sociedade civil e diferentes territórios do município,

Segmento	Nº participantes
Usuários	98
Trabalhadores da Saúde	46
Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde	17
Convidados/Observadores	05
Total Geral	166

PLENÁRIA FINAL

A plenária final constituiu o momento de consolidação das diretrizes e propostas, construídas coletivamente, com a sua apresentação, debates e submetidas à aprovação, conforme metodologia definida pela Conferência.

Na ocasião, também foi realizada a eleição dos delegados para a etapa estadual.

O detalhamento integral das diretrizes, propostas, moções e delegados eleitos consta nos anexos e formulários que integram o presente relatório.

DIRETRIZES E PROPOSTAS

As diretrizes e propostas aprovadas na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas foram elaboradas de forma coletiva, organizadas por eixo temático e submetidas à apreciação e deliberação da plenária final.

As proposições refletem as principais demandas identificadas no município, contemplando o fortalecimento do Sistema Único de Saúde (SUS), a ampliação do acesso aos serviços de saúde, o aprimoramento da gestão e o fortalecimento da participação social.

As propostas de âmbito municipal foram aprovadas conforme deliberação da Conferência, sem limitação quantitativa. Para fins de encaminhamento à etapa estadual da 18ª Conferência Nacional de Saúde, observaram-se os limites estabelecidos nas orientações do Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul (CES/MS), correspondentes a até 3 (três) propostas e até 2 (duas) diretrizes por eixo temático.

Exemplo de preenchimento simplificado (modelo):

Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
1	Eixo I Democracia, saúde como direito e soberania nacional	Fortalecer o controle social e ampliar a participação popular na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando a saúde como direito universal e pilar fundamental da soberania nacional	Assegurar a participação da população LGBTQIA+ nos Conselhos Municipais de Saúde	Municipal
2			Implementar educação permanente, sobre diversidade de gênero e sexualidade para profissionais do SUS (acolhimento, LGTBfobia e equidade)	
3			Fortalecer os conselhos de saúde e comitês já existentes	
4			Incentivar a produção nacional de medicamentos/matérias primas	
5			Implantar/Implementar os conselhos locais de saúde	
6			Reformular a rede de Atenção Psicossocial (RAPS) no município de Três Lagoas	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	Eixo II Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social	Ampliar a oferta de serviços do SUS, com a Atenção Primária resolutive e integrada com as redes de atenção especializada e de urgência/emergência, visando combater as filas de espera e garantir a equidade no acesso aos usuários		Municipal
1			Ampliar financiamento para ações de prevenção e promoção a saúde	
2			Fomentar financiamento para a assistência à saúde, para a população transgênero (equipe multiprofissional, acesso à hormonização, exames especializados e apoio ao processo transexualizador)	
3			Solicitar repasse de recursos federal e estadual para construção de unidades de saúde	
4			Criar dotação orçamentária municipal para ações destinadas à população LGBTQIA+ (campanhas educativas, prevenção ISTs, saúde mental, acolhimento, equidade no acesso ao SUS)	
5			Implementar o orçamento do Conselho municipal de Saúde para ampliar a divulgação das conferências municipais (faixas, folders, carro de som etc)	
6			Aumentar a dotação orçamentária para construção de unidades de saúde e aquisição de equipamentos	
7			Criar dotação orçamentária para a manutenção predial da Secretaria de Saúde	
8			Utilizar os recursos de mitigação das empresas/indústrias para aquisição de equipamentos de saúde	
9			Construir uma Unidade de Saúde da Família para atender os bairros Montanini, Bela Vista e adjacências	
10			Criar a casa de parto no município de Três Lagoas	
11			Articular com os municípios da região leste para elaborar projetos de emendas parlamentares de comissão (RP7) e de bancada (RP8)	
12			Ampliar a quantidade de bebedouros nas unidades de saúde	
13			Realizar a manutenção dos bebedores com maior agilidade nas unidades de saúde	
14			Construir sede para o CER	
15			Aquisição de ambulância para transporte de pacientes dos distritos de Garcia e Arapuá	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO III Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental	Implementar políticas intersetoriais de adaptação e mitigação de emergências climáticas , estruturando os serviços do SUS para atender a desastres ambientais e garantir a proteção de populações vulneráveis com ações de justiça socioambiental		Municipal
1			Estabelecer parcerias com Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para inclusão da população LGBTQIA+ nos planos de emergência e proteção social	
2			Fortalecer ações intersetoriais com parcerias para identificar áreas vulneráveis em Três Lagoas, com critérios municipais para risco socioambiental	
3			Estabelecer parcerias para elaborar políticas públicas específicas para áreas de risco socioambiental do município	
4			Arborizar o entorno das unidades de saúde e demais equipamentos públicos	
5			Criar o plano de arborização municipal para diminuir o impacto das alterações climáticas	
6			Criar uma plataforma intersetorial de monitoramento do clima utilizando recursos do ICMS ecológico	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO IV Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral	Integrar a rede de atenção básica com a saúde digital, saúde mental e os demais programas de saúde , garantindo o acesso igualitário aos usuários		Municipal
1			Implantar no mínimo 2 leitos psiquiátricos no município de Três Lagoas	

Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
2			Implementar, reorganizar e ampliar os serviços regionalizados especializados para pessoas trans no SUS	
3			Reivindicar a transferência do hospital regional de Três Lagoas, transformando em hospital universitário vinculado à UFMS	
4			Implantar atendimento coletivo com psicólogo e atividades educativas: para escolares e seus familiares, da rede estadual de ensino (saúde mental, saúde sexual, cigarro eletrônico e outros)	
5			Realizar campanhas educativas para diminuir o absenteísmo em unidades de saúde	
6			Vetar a terceirização e privatização na rede de serviços do SUS	
7			Implementar e reorganizar a linha de cuidado integral para população LGBTQIA+, na APS	
8			Criar mecanismos para o desenvolvimento de políticas públicas intersetoriais	
9			Fortalecer os princípios da Atenção Primária em Saúde, segundo as normativas do Ministério da Saúde	
10			Fortalecer a educação permanente, pelo NEPS, para as equipes multidisciplinar, farmácia clínica e consulta farmacêutica (atendimento, monitoramento, dispensação de medicamentos)	
11			Implementar as PICS em toda rede de atenção à saúde e garantir aquisição dos insumos necessários	
12			Efetivar a capacitação das PICS para todos servidores da rede de atenção à saúde	
13			Fortalecer ações intersetoriais com a Secretaria de Educação para atividades educativas e assistência à saúde dos escolares no controle de piolho	
14			Realizar o dimensionamento da rede de saúde criando as vagas necessárias e realização de concurso público	
15			Atualizar a divisão dos territórios das USF	
16			Fortalecer ações intersetoriais para o controle de pragas (vetores, baratas e outros) no bairro novo oeste	
17			Implantar CAPS III e CAPS III AD para atender a saúde mental do município incluindo a população de rua	
18			Reativar a residência dia-terapêutica ampliando a assistência e acompanhamento biopsicossocial dos pacientes do CAPS	
19			Ampliar a oferta de procedimentos oferecidos no CER II e outras unidades de saúde	
20			Implantar o CEREST no município	
21			Implantar a farmácia viva no município	
22			Implantar as práticas integrativas no município	
23			Criar uma comissão revisora de internação psiquiátricas involuntárias	
24			Ampliar a oferta e acesso aos LARCS e insumos e educação permanente para a equipe multiprofissional	
25			Estudo do dimensionamento da equipe de saúde na unidade do Paranapungã	
26			Educação permanente para as equipes multiprofissional da APS, para humanização no acolhimento	
27			Agilizar a fila de espera do processo de regulação estadual	
28			Reduzir o quantitativo de parto cesárea no município	
29			Climatizar as salas de espera das unidades de saúde	
30			Fiscalizar a empresa de manutenção de ar condicionado do município	
31			Aumentar o número de dias de atendimento no distrito de Garcia	
32			Realizar estudo técnico para aumentar o horário de atendimento na USF Arapuá	
33			Viabilizar uma equipe de saúde volante para atendimento à população rural	
34			Fortalecer ações intersetoriais com a assistência social para realizar atendimento à população rural	
35			Implementar a divulgação do protocolo nacional das neurodivergências	
36			Realizar campanhas educativas sobre o SUS (acesso, fluxo, etc...)	
37			Realizar estudo técnico para pleitear UPA porte III	
38			Fortalecer ações intersetoriais para discutir temas sobre a saúde	
39			Fortalecer ações intersetoriais para o atendimento das pessoas em situação de rua	
40			Fortalecer a rede de atenção psicossocial para a população LGBTQIA+	
41			Implementar ferramentas de geotecnologia para saúde	

Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
42			Ampliar ações em redução de danos para pessoas em uso abusivo de substâncias, álcool e jogos de apostas	
43			Implantação do CIEVS/TL	
	EIXO I Democracia, saúde como direito e soberania nacional	Fortalecer o controle social e ampliar a participação popular na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando a saúde como direito universal e pilar fundamental da soberania nacional		Estadual
1			Assegurar a participação da população LGBTQIA+ nos Conselhos Municipais de Saúde	
2			Implementar educação permanente, sobre diversidade de gênero e sexualidade para profissionais do SUS (acolhimento, LGBTfobia e equidade)	
3			Fortalecer os conselhos de saúde e comitês já existentes	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO II Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social	Ampliar a oferta de serviços do SUS, com a Atenção Primária resolutive e integrada com as redes de atenção especializada e de urgência/emergência, visando combater as filas de espera e garantir a equidade no acesso aos usuários		Estadual
1			Ampliar financiamento para ações de prevenção e promoção a saúde	
2			Fomentar financiamento para a assistência à saúde, para a população transgênero (equipe multiprofissional, acesso à hormonização, exames especializados e apoio ao processo transexualizador)	
3			Solicitar repasse de recursos federal e estadual para construção de unidades de saúde	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO III Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental	Implementar políticas intersetoriais de adaptação e mitigação de emergências climáticas , estruturando os serviços do SUS para atender a desastres ambientais e garantir a proteção de populações vulneráveis com ações de justiça socioambiental		Estadual
1			Estabelecer parcerias com Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para inclusão da população LGBTQIA+ nos planos de emergência e proteção social	
2			Fortalecer ações intersetoriais com parcerias para identificar áreas vulneráveis em Três Lagoas, com critérios municipais para risco socioambiental	
3			Estabelecer parcerias para elaborar políticas públicas específicas para áreas de risco socioambiental do município	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO IV Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral	Integrar a rede de atenção básica com a saúde digital, saúde mental e os demais programas de saúde , garantindo o acesso igualitário aos usuários		Estadual
1			Reivindicar a transferência do hospital regional de Três Lagoas, transformando em hospital universitário vinculado à UFMS	
2			Implantar atendimento coletivo com psicólogo e atividades educativas: para escolares e seus familiares, da rede estadual de ensino (saúde mental, saúde sexual, cigarro eletrônico e outros)	
3			Vetar a terceirização e privatização na rede de serviços do SUS	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
				Federal
	EIXO I Democracia, saúde como direito e soberania nacional	Fortalecer o controle social e ampliar a participação popular na formulação, monitoramento e avaliação das políticas públicas, assegurando a saúde como direito universal e pilar fundamental da soberania nacional		Federal
1			Implementar educação permanente, sobre diversidade de gênero e sexualidade para profissionais do SUS (acolhimento, LGBTfobia e equidade)	
2			Fortalecer os conselhos de saúde e comitês já existentes	
3			Incentivar a produção nacional de medicamentos/matérias primas	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO II Financiamento adequado e suficiente para o SUS, com base na justiça tributária e na sustentabilidade fiscal e social	Ampliar a oferta de serviços do SUS, com a Atenção Primária resolutive e integrada com as redes de atenção especializada e de urgência/emergência, visando combater as filas de espera e garantir a equidade no acesso aos usuários		Federal
1			Ampliar financiamento para ações de prevenção e promoção a saúde	

Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
2			Fomentar financiamento para a assistência à saúde, para a população transgênero (equipe multiprofissional, acesso à hormonização, exames especializados e apoio ao processo transexualizador)	
3			Solicitar repasse de recursos federal e estadual para construção de unidades de saúde	
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO III Os desafios para o SUS na agenda nacional de defesa da vida e da saúde, incluindo emergências climáticas e justiça socioambiental	Implementar políticas intersetoriais de adaptação e mitigação de emergências climáticas , estruturando os serviços do SUS para atender a desastres ambientais e garantir a proteção de populações vulneráveis com ações de justiça socioambiental	Estabelecer parcerias com Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil para inclusão da população LGBTQIA+ nos planos de emergência e proteção social	Federal
Nº	Eixo Temático	Diretriz	Proposta	Âmbito
	EIXO IV Modelo de atenção e gestão, territórios integrados e cuidado integral	Integrar a rede de atenção básica com a saúde digital, saúde mental e os demais programas de saúde , garantindo o acesso igualitário aos usuários		Federal
			Implantar no mínimo 2 leitos psiquiátricos no município de Três Lagoas	
			Implementar, reorganizar e ampliar os serviços regionalizados especializados para pessoas trans no SUS	
			Vetar a terceirização e privatização na rede de serviços do SUS	

ELEIÇÃO DA DELEGAÇÃO PARA A ETAPA ESTADUAL

A eleição de pessoas delegadas e delegados para a etapa estadual respeitou a composição por segmentos, assegurando a paridade de (50% de representantes de usuários, 25% de trabalhadores da saúde e 25% de gestores e prestadores de serviços de saúde), conforme as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde. Foram eleitos delegados titulares e suplentes por segmento, observando os critérios estabelecidos no regimento da conferência.

Ao final da plenária, foi realizada a eleição, com inscrição dos candidatos por segmento. A votação ocorreu de forma aberta, conforme definido no regimento, assegurando a paridade entre os segmentos. Foi conduzida de forma transparente e votação pelos participantes habilitados, garantindo a representatividade de usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores de serviços, garantindo a representação do município na etapa estadual.

Delegado(a) Titular	Delegado(a) Suplente	Segmento	Instituição
Alisson Oliveira dos Santos	Mara Cristina Viana Belchior	Usuário	UFMS
Kaelly Virginia de O. Saraiva	Renilda Rosa Dias	Usuário	UFMS
Orlando Silvestre Filho	Janete Azambuja Viana	Usuário	UTAM
Haynã Murilo Alves Oliveira	Edimilson Cardoso da Cruz	Usuário	
Mauro Henrique S. da Silva	Neuza Apª de Figueiredo	Usuário	UFMS
Pedro Guilherme da S. Lima	Ricardo Luiz Ferreira	Usuário	Centro Acadêmico de enfermagem
Vinicius de Jesus Rodrigues Neves	Viviane Barbosa de Almeida	Trabalhadores em Saúde	SMS
Neide Maria Vieira	Maria Cristina Costa	Trabalhadores em Saúde	ATACS
Cirlene Rodrigues da Silva	Maria Nubia da Graça de Oliveira Menezes	Trabalhadores em Saúde	ATACS
Fabricia Tatiana da Silva Zuque	Jamila de Lima Gomes	Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde	SMS
Maria Carolina Garcia Franco de Faria	Laura Iven Fernandes Rodrigues	Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde	SMS
Cassia Aparecida de Souza	Natasha Ferreira	Gestores/Prestadores de Serviços de Saúde	SMS

AVALIAÇÃO DA CONFERÊNCIA

A avaliação da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas foi realizada com o objetivo de identificar avanços, desafios e recomendações para o aperfeiçoamento das próximas conferências.

Desde as últimas conferências temáticas (Gestão do Trabalho e Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora) o Conselho Municipal de Saúde de Três Lagoas tem avançado na realização das conferências executando a sua organização e realização.

A realização de uma conferência de saúde traz diversos benefícios para a gestão pública e para a população. Alguns pontos positivos são: Ampliação da participação popular, identificação das necessidades locais, construção coletiva de soluções, fortalecimento do controle social entre outros. Esses pontos tornam a conferência de saúde um importante espaço de debate, participação democrática e melhoria contínua da saúde pública.

Embora as conferências de saúde sejam importantes para a participação social, elas também apresentam alguns desafios e pontos negativos como: baixa participação da população, dificuldade de implementação das propostas, influência de interesses específicos, discussões extensas e pouco objetivas, expectativas não atendidas entre outros.

Algumas recomendações importantes são: divulgar os resultados, encaminhar as propostas aos órgãos competentes, monitorar a execução das propostas e fortalecer o controle social

DO RELATÓRIO FINAL

O presente Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Três Lagoas foi apreciado e aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde, conforme deliberação registrada em reunião ordinária realizada 13/07/2026.

O Relatório final após aprovado será disponibilizado em meio oficial do município, garantindo transparência, acesso à informação e publicidade dos resultados do processo.

O Relatório Final será encaminhado ao Conselho Estadual de Saúde de Mato Grosso do Sul para fins de registro da realização da Conferência e providências.

As diretrizes e propostas aprovadas constituem subsídios para o planejamento e gestão do SUS no âmbito municipal, devendo ser incorporadas aos instrumentos de planejamento: Plano Municipal de Saúde (PMS), Programação Anual de Saúde (PAS) e Relatório Anual de Gestão (RAG).

O Conselho Municipal de Saúde deverá acompanhar a implementação das deliberações aprovadas, promovendo monitoramento contínuo no âmbito dos instrumentos de gestão

Município de Três Lagoas/MS 13 de julho de 2026.

Coordenação da Conferência Municipal de Saúde

Nome: Maria Angelina da Silva Zuque

Assinatura: _____

Presidente do Conselho Municipal de Saúde

Nome: Gláucia Paula do N. de Paula

Assinatura: _____

Matéria enviada por Lara Stela Martins Rodrigues

DECRETO Nº 1905 , DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.4424

Abre no orçamento vigente crédito adicional especial e da outras providências

CASSIANO MAIA, Prefeito Municipal de Três Lagoas, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, conferidas pelo art. 43, V, da Lei Municipal nº. 1.795, de 16 de julho de 2002 (Lei Orgânica do Municipal de Três Lagoas/MS),

Decreta

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R\$146.955,75 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) **146.955,75**

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
808	13.392.0027.2066.0000		CULTURA EM MOVIMENTO	146.955,75
	3.3.90.30.00		MATERIAL DE CONSUMO	F.R.: 1 500 0000
	500		Recursos não vinculados de Impostos	
	000 000		Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02	14	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA	
	816	13.392.0027.2066.0000	CULTURA EM MOVIMENTO	-146.955,75
		3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	F.R. Grupo: 1 500 0000
		500	Recursos não vinculados de Impostos	
		000 000	Recursos que não se enquadram nos Detalh	

Anulação (-) **-146.955,75**

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

DECRETO Nº 1905 , DE 21 DE JULHO DE 2026 - LEI N.4424

WILSON RODRIGUES GARCIA JUNIOR
CONTADOR

CASSIANO MAIA
PREFEITO MUNICIPAL

SOYLA CARLA ALVES GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA

Emitido por: TATIELE CORRÊA GONÇALVES

